



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI N° 154

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de agosto de 2014



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	98
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	98
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	99
Ministério da Cultura.....	101
Ministério da Defesa.....	103
Ministério da Educação.....	105
Ministério da Fazenda.....	110
Ministério da Justiça.....	121
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	126
Ministério da Previdência Social.....	127
Ministério da Saúde.....	127
Ministério das Cidades.....	136
Ministério das Comunicações.....	136
Ministério das Relações Exteriores.....	140
Ministério de Minas e Energia.....	141
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	150
Ministério do Esporte.....	150
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	151
Ministério do Trabalho e Emprego.....	152
Ministério dos Transportes.....	152
Conselho Nacional do Ministério Público.....	152
Ministério Público da União.....	152
Poder Judiciário.....	157
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	158

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e  
Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Acórdãos

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 800 (1)**  
ORIGEM : ADI - 31913 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  
**RELATOR** : MIN. TEORI ZAVASCKI  
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADV.(A/S) : FERNANDO ANTONIO VARIANI  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a ação direta. Votou o Presidente. Ausentes, justificadamente, o Ministro Luiz Fux e, neste julgamento, os Ministros Joaquim Barbosa (Presidente) e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski (Vice-Presidente). Plenário, 11.06.2014.

Ementa: TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. PEDÁGIO. NATUREZA JURÍDICA DE PREÇO PÚBLICO. DECRETO 34.417/92, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CONSTITUCIONALIDADE.

1. O pedágio cobrado pela efetiva utilização de rodovias conservadas pelo Poder Público, cuja cobrança está autorizada pelo inciso V, parte final, do art. 150 da Constituição de 1988, não tem natureza jurídica de taxa, mas sim de preço público, não estando a sua instituição, consequentemente, sujeita ao princípio da legalidade estrita.

2. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.341 (2)**  
ORIGEM : ADI - 117819 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR** : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI  
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL  
INTDO.(A/S) : SENADO FEDERAL  
INTDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**Decisão:** O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou parcialmente procedente a ação direta e não a conheceu no tocante à impugnação aos artigos 1º e 2º da Lei distrital nº 282/1992, vencido parcialmente o Ministro Marco Aurélio, que dava interpretação conforme nos termos do seu voto. Ausentes, neste julgamento, os Ministros Joaquim Barbosa (Presidente), Gilmar Mendes e Dias Toffoli. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski (Vice-Presidente). Plenário, 29.05.2014.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS DO DISTRITO FEDERAL QUE DISPÕEM SOBRE CARREIRAS E CARGOS PÚBLICOS. COMPETÊNCIA DO STF PARA JULGAMENTO. REVOGAÇÃO SUPERVENIENTE DE DISPOSITIVOS IMPUGNADOS. EXISTÊNCIA DE JULGAMENTO ANTERIOR SOBRE DISPOSITIVO LEGAL IMPUGNADO. PREJUDICIALIDADE RECONHECIDA. PROVIMENTO DERIVADO DE CARGOS POR MEIO DE ASCENSÃO E TRANSPOSIÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CF. SÚMULA 685 DO STF. OFENSA INDIRETA. AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

I - A natureza híbrida do Distrito Federal não afasta a competência desta Corte para exercer o controle concentrado de normas que tratam sobre a organização de pessoal, pois nesta seara é impossível distinguir se sua natureza é municipal ou estadual.

II - A ação está prejudicada no que diz respeito ao pleito de reconhecimento da inconstitucionalidade dos arts. 3º da Lei distrital 66/1989 e 6º da Lei distrital 83/1989, em razão da superveniente perda de objeto, tendo em vista a suas revogações expressas, respectivamente, pelas Leis distritais, 3.318/2004 e 3.319/2004. Precedentes.

III - Resta, também, prejudicado o feito no tocante à impugnação ao art. 1º da Lei 96/1990 do Distrito Federal, uma vez que já houve pronunciamento desta Corte acerca da constitucionalidade deste dispositivo no julgamento da ADI 402/DF, Rel. Min. Moreira Alves.

IV - São inconstitucionais os arts. 8º e 17 da Lei 68/1989 e o art. 6º da Lei 82/1989 por violarem o art. 37, II, da Constituição Federal.

V - A jurisprudência pacífica desta Corte é no sentido de que a ascensão e a transposição, conforme se verifica nos dispositivos ora atacados, constituem formas de provimento derivado inconstitucionais, por violarem o princípio do concurso público. Súmula 685 do STF.

VI - Quanto à impugnação aos arts. 1º e 2º da Lei distrital 282/1992, eventual afronta ao texto constitucional seria indireta, uma vez que se mostra indispensável, para a resolução da questão, o exame do conteúdo de outras normas infraconstitucionais. Precedentes.

VII - Ação julgada parcialmente procedente para declarar inconstitucionais os arts. 8º e 17 da Lei 68/1989 e o art. 6º da Lei 82/1989, prejudicado o exame dos arts. 3º da Lei distrital 66/1989, 6º da Lei distrital 83/1989 e 1º da Lei distrital 96/1990.

VIII - Ação não conhecida no tocante a impugnação aos arts. 1º e 2º da Lei distrital 282/1992.

Secretaria Judiciária  
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS  
Secretária

### Atos do Poder Executivo

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 654, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.304.652.399,00, para os fins que especifica.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.304.652.399,00 (um bilhão, trezentos e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais), na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



## Separatas

Periódico de conteúdos extraídos do Diário Oficial da União

Atos do Poder Legislativo  
e do Poder Executivo

Informações e Vendas pelo telefone  
0800 725 6787





ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>2020 Cidadania e Justiça 6.200.000</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
14 422	2020 2017	Política Nacional de Justiça							6.200.000	
14 422	2020 2017 7001	Política Nacional de Justiça - Nacional (Crédito Extraordinário)							6.200.000	
			F	3	2	90	0	300	6.200.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.200.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.200.000</b>	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>2070 Segurança Pública com Cidadania 17.616.944</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
06 181	2070 2B00	Força Nacional de Segurança Pública							17.616.944	
06 181	2070 2B00 6501	Força Nacional de Segurança Pública - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Crédito Extraordinário)							17.616.944	
			F	3	2	90	0	300	17.616.944	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>17.616.944</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>17.616.944</b>	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes 17.427.746</b>										
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
26 846	2126 0000	Indenização Financeira a Empresas de Transporte Semiurbano de Passageiros entre o Distrito Federal e Municípios do seu entorno (GO)							17.427.746	
26 846	2126 0000 6500	Indenização Financeira a Empresas de Transporte Semiurbano de Passageiros entre o Distrito Federal e Municípios do seu entorno (GO) - Na Região Centro-Oeste (Crédito Extraordinário)							17.427.746	
			F	3	2	90	0	300	17.427.746	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>17.427.746</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>17.427.746</b>	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>2073 Transporte Hidroviário 7.500.000</b>										
<b>PROJETOS</b>										
26 784	2073 124E	Obras Hidroviárias Emergenciais							7.500.000	

26 784	2073 124E 6500	Obras Hidroviárias Emergenciais - Na Região Norte (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	7.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>7.500.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.500.000</b>

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>2012 Agricultura Familiar 273.267.709</b>										
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
21 244	2012 0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)							273.267.709	
21 244	2012 0359 6504	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)							273.267.709	
			F	3	1	90	0	300	273.267.709	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>273.267.709</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>273.267.709</b>	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>2058 Política Nacional de Defesa 100.000.000</b>										
<b>PROJETOS</b>										
05 153	2058 14VW	Apoio Logístico às Forças de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro							100.000.000	
05 153	2058 14VW 6500	Apoio Logístico às Forças de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Crédito Extraordinário)							100.000.000	
			F	3	2	90	0	300	87.910.185	
			F	4	2	90	0	300	12.089.815	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>100.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>100.000.000</b>	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres 362.640.000</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil							250.000.000	
06 182	2040 22BO 6502	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							250.000.000	
			F	3	2	90	0	300	250.000.000	
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
08 244	2040 0A01	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004)							112.640.000	
08 244	2040 0A01 6503	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) - Nacional (Crédito Extraordinário)							112.640.000	
			S	3	2	90	0	300	112.640.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>250.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>112.640.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>362.640.000</b>	

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da RepúblicaALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa NacionalPRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRESA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas  
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção



ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
 UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I  
**PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									120.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0909 00FS	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)							120.000.000
28 846	0909 00FS 6500	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	100	120.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									120.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									120.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
 UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I  
**PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2071 Trabalho, Emprego e Renda									400.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									

11 334	2071 00JO	Subvenção Econômica em Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (Lei nº 11.110, de 2005, e MP nº 543, de 2011)								400.000.000
11 334	2071 00JO 6500	Subvenção Econômica em Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (Lei nº 11.110, de 2005, e MP nº 543, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	100		400.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									400.000.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									400.000.000	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
 UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II  
**PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização										520.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
20 605	2014 0300	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)								520.000.000
20 605	2014 0300 0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100		520.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									520.000.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0	
<b>TOTAL - GERAL</b>									520.000.000	

**DECRETO Nº 8.293, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, e na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

IV - unidade recebedora - organização formalmente constituída, contemplada na proposta de participação da unidade executora, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores, conforme definido em resolução do GGPAA;

V - órgão comprador - órgão, entidade ou instituição da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que utiliza a modalidade Compra Institucional para aquisição de produtos da agricultura familiar; e

VI - chamada pública - procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

....." (NR)

"Art. 13. ....

§ 4º A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos." (NR)

"Art. 16. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado: .....

II - por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade recebedora." (NR)

"Art. 17. ....

II - Compra Direta - compra de produtos definidos pelo GGPAA, com o objetivo de sustentar preços; .....

IV - Apoio à Formação de Estoques - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público;

V - Compra Institucional - compra da agricultura familiar realizada por meio de chamada pública, para o atendimento de demandas de consumo de alimentos, de sementes e de outros materiais propagativos, por parte de órgão comprador; e

VI - Aquisição de Sementes - compra de sementes, mudas e materiais propagativos para alimentação humana ou animal de beneficiários fornecedores para doação a beneficiários consumidores ou fornecedores.

Parágrafo único. A chamada pública conterà, no mínimo:

I - objeto a ser contratado;

II - quantidade e especificação dos produtos;

III - local da entrega;

IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;

V - condições contratuais; e

VI - relação de documentos necessários para habilitação." (NR)

"Art. 19. ....

I - .....

a) R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano, na modalidade Compra com Doação Simultânea;

e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e

f) R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por ano, na modalidade Aquisição de Sementes; e

II - por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar:

a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na modalidade Compra com Doação Simultânea;

b) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na modalidade Apoio à Formação de Estoques, sendo a primeira operação limitada à R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c) R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na modalidade Compra Direta;

d) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e

e) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na modalidade Aquisição de Sementes.

§ 1º A modalidade de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite terá seu limite definido em resolução do GGPAA.

§ 2º Na modalidade Aquisição de Sementes, aquisições com valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser realizadas por meio de chamada pública, observado o disposto no parágrafo único do art. 17.

§ 3º A organização fornecedora não poderá acumular mais de uma participação simultaneamente na modalidade Apoio à Formação de Estoques, e os pagamentos aos beneficiários fornecedores deverão ser feitos pela organização fornecedora somente mediante entrega dos produtos objeto do projeto.

§ 4º O beneficiário fornecedor, na modalidade Compra com Doação Simultânea, deverá optar por participar individualmente

ou por meio de organização formalmente constituída, podendo estar vinculado a apenas uma unidade executora.

§ 5º O limite anual de participação por unidade familiar na modalidade Compra com Doação Simultânea, nas aquisições realizadas por meio de organizações fornecedoras, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 6º O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade, e os limites serão independentes entre si.

§ 7º Para fins do disposto neste artigo, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

§ 8º O Grupo Gestor do PAA deverá estabelecer normas complementares para operacionalização das modalidades previstas no art. 17." (NR)

"Art. 21. ....

VII - as condições para a aquisição e doação de sementes, mudas e outros materiais propagativos a que se referem os arts. 8º, 17 e 19.

....." (NR)

"Art. 30. Após a adesão ao Programa, a unidade gestora proporá aos órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, ou aos consórcios públicos os montantes financeiros a serem disponibilizados pela União para pagamento aos beneficiários fornecedores e as metas de execução, com os respectivos prazos, estabelecidas entre as partes em planos operacionais.

§ 1º Os planos operacionais poderão, por iniciativa da unidade gestora, ser alterados pelas partes em função do desempenho do órgão aderente.

§ 2º O início da operação de aquisição de alimentos ocorrerá após a aprovação da proposta de participação da unidade executora pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, mediante a análise da conformidade da proposta com as metas e os recursos financeiros previstos nos planos operacionais.

§ 3º A proposta de participação, elaborada pelas unidades executoras, deverá apresentar, no mínimo:

I - relação dos beneficiários fornecedores, das unidades recebedoras, do quantitativo de alimentos e dos preços dos produtos a serem adquiridos; e

II - identificação da instância de controle social à qual a proposta foi apresentada." (NR)

"Art. 31. As unidades executoras deverão cumprir as metas pactuadas periodicamente nos planos operacionais ao realizar as atividades previstas no termo de adesão." (NR)

"Art. 32. ....

I - pela aquisição de produtos exclusivamente do público definido nos incisos II e III do caput do art. 4º;

III - pelo registro correto e tempestivo das aquisições e das doações no sistema de informação previsto no art. 50;

V - pela adequada emissão e guarda da documentação fiscal referente às operações de compra de produtos;

VI - pelo acompanhamento do limite de participação anual ou semestral individual do beneficiário fornecedor e da organização fornecedora, quando for o caso, nas operações sob sua supervisão;

VII - pelo não comprometimento de recursos financeiros acima do pactuado no plano operacional e na proposta de participação;

VIII - pelo acompanhamento das ações de destinação de alimentos às entidades participantes; e

IX - pela fiscalização das atividades do Programa no seu âmbito de execução." (NR)

"Art. 33. ....

I - disponibilizar recursos, observadas as dotações orçamentárias, por meio de instituição financeira oficial, para realização dos pagamentos aos beneficiários fornecedores envolvidos nas aquisições realizadas pelas unidades executoras, nos limites definidos no plano operacional; e

....." (NR)

"Art. 35. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome transferirá, na forma de apoio financeiro, conforme o art. 21 da Lei nº 12.512, de 2011, recursos às unidades executoras que tenham aderido ao PAA, com a finalidade de contribuir, durante a vigência do termo de adesão, com a operacionalização das metas acordadas em seus planos operacionais.

....." (NR)

"Art. 50. ....

II - acompanhar a aquisição e a destinação dos produtos; e

....." (NR)

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF

*Guido Mantega*

*Neri Geller*

*José Henrique Paim Fernandes*

*Miriam Belchior*

*Tereza Campello*

*Miguel Rossetto*

#### DECRETO Nº 8.294, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Altera o Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, que Regulamenta os arts. 40 a 44 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, e os arts. 5º e 6º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 5º e art. 6º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e nos art. 40 a art. 44 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012,

#### D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º.....

§ 6º.....

V - concepção, projeto, construção ou modernização de laboratório, centros de pesquisa aplicada, pista de testes e da infraestrutura para seu funcionamento e aquisição de equipamentos, serviços e peças de reposição, nacionais, necessários para a realização das atividades previstas no inciso I;

VI - concepção, projeto, construção ou modernização de laboratório, centros de pesquisa aplicada, pista de testes e da infraestrutura para seu funcionamento e aquisição de equipamentos, serviços e peças de reposição, nacionais, necessários para a realização das atividades previstas no inciso II;

VII - desenvolvimento de ferramental, moldes e modelos para moldes, matrizes e dispositivos, como instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, e seus acessórios e peças, utilizados no processo produtivo; ou

....." (NR)

"Art. 8º.....

§ 4º Na hipótese de glosa dos dispêndios de que trata este artigo, a empresa habilitada poderá cumprir os compromissos de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 7º mediante recolhimento do valor glosado ao FNDCT, no prazo de 30 dias, contado da notificação, nos termos estabelecidos pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 5º O recolhimento de valores ao FNDCT como alternativa à realização das despesas de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 7º poderá ser efetuado até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao ano-calendário em que deveriam ter sido realizadas as despesas, ressalvado o disposto no § 4º." (NR)

"Art. 9º O descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos por este Decreto ou pelos atos complementares de regulamentação do INOVAR-AUTO acarretará o cancelamento da habilitação ao Programa, exceto nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento do compromisso de que trata o inciso II do **caput** do art. 4º; e

II - apuração e utilização de valor a maior de crédito presumido por empresa habilitada ao INOVAR-AUTO em razão das incorreções nas informações de que trata o § 2º do art. 32-B.

....." (NR)

"Art.12. ....

§ 5º.....

I - no caso de empresas habilitadas que produzam ou apenas comercializem, no País, produtos classificados nos códigos da TIPI referidos no Anexo I e as que tenham novos projetos nos termos do inciso III do **caput** do art. 2º, fica estabelecido em:

§ 9º O crédito presumido de que tratam os incisos III a VI do **caput** corresponderá a cinquenta por cento dos dispêndios, limitados ao valor que corresponder à aplicação de dois por cento da receita bruta total de venda de bens e serviços do segundo mês-calendário anterior ao mês de apuração do crédito, excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 10. O crédito presumido de que tratam os incisos VI, VII e VIII do **caput** corresponderá a cinquenta por cento do valor dos dispêndios que excederem a setenta e cinco centésimos por cento, limitados a dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta total de venda de bens e serviços do segundo mês-calendário anterior ao mês de apuração do crédito, excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 10-A. A cada mês, os dispêndios referidos no inciso VI do **caput** deverão ser considerados para a apuração de apenas um dos créditos presumidos entre os previstos no § 9º e no § 10, a critério da empresa habilitada.

§ 12. Para a realização das atividades previstas nos incisos II e III do art. 7º, serão considerados realizados no País os dispêndios com aquisição de software, equipamentos e suas peças de reposição, desde que sejam utilizados nos laboratórios constantes do Termo de Compromisso de que trata o § 1º do art. 4º, observados os termos e condições complementares estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 13. As peças de reposição referidas no § 12 são aquelas adquiridas juntamente com o equipamento, cujo valor seja igual ou inferior a dez por cento do valor do equipamento." (NR)

"Art. 14. ....

§ 8º Em relação a produtos fabricados por encomenda de empresa habilitada ao INOVAR-AUTO nos termos dos incisos I ou III do **caput** do art. 2º, a empresa fabricante somente poderá abater do correspondente IPI devido na saída do seu estabelecimento créditos presumidos relativos às aquisições de insumos estratégicos e ferramentaria utilizados no produto encomendado." (NR)

"Art. 14-A. Na hipótese da fabricação por encomenda de que trata o § 8º do art. 14, o percentual de redução do IPI do produto na saída do estabelecimento da empresa encomendante será igual ao percentual de redução apurado pela fabricante para aquele produto, proporcionalizado pela razão entre a base de cálculo do IPI da empresa fabricante e a da encomendante.

Parágrafo único. A empresa encomendante poderá complementar a redução da alíquota do IPI na saída do produto do seu estabelecimento mediante a utilização de créditos presumidos próprios, observado o limite estabelecido no Anexo VIII." (NR)

"Art. 22. ....

§ 7º As reduções de alíquotas de que tratam os incisos I, IV e V do **caput** podem ser usufruídas até 31 de dezembro de 2017 independentemente de habilitação ao INOVAR-AUTO." (NR)

"Art. 32. ....

§ 4º Os valores de que tratam os incisos II, III, IV e V do **caput** deverão ser depositados no FNDCT, em conta específica, até cento e vinte dias após a verificação de que trata o Anexo II." (NR)

"Art. 32-B. A fim de assegurar a promoção dos objetivos previstos no art. 41-A da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, os fornecedores de insumos estratégicos e de ferramentaria para as empresas habilitadas ao INOVAR-AUTO e seus fornecedores diretos ficam obrigados a informar aos adquirentes, nas operações de venda, os valores e as demais características dos produtos fornecidos, nos termos, limites e condições definidos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 1º A omissão na prestação das informações de que trata o **caput** ensejará a aplicação de multa no valor de dois por cento sobre o valor das operações de venda.

§ 2º A prestação de informações incorretas no cumprimento da obrigação a que se refere o **caput** ensejará a aplicação de multa de um por cento sobre a diferença entre o valor informado e o valor devido.

§ 3º O disposto nos § 1º e § 2º será aplicado nas operações de venda realizadas a partir do sétimo mês subsequente à definição dos termos, limites e condições referidos no **caput**.

§ 4º Ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior poderá estabelecer, nas hipóteses que especificar, procedimentos alternativos para o cumprimento da obrigação de que trata o **caput**, observado o disposto neste artigo, no que couber.

§ 5º Caberá ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior enviar à Secretaria da Receita Federal do Brasil relatório conclusivo acerca das informações de que trata o **caput**, de forma a subsidiar a verificação da utilização do crédito presumido pelas empresas habilitadas ao INOVAR-AUTO.

§ 6º A omissão na prestação das informações de que trata o § 1º impede a apuração e a utilização do crédito presumido pela empresa habilitada, em relação à operação de venda a que se referir a omissão." (NR)

"Art.32-C. Na hipótese de prestação de informações incorretas no cumprimento da obrigação a que se refere o § 2º do art. 32-B, estas poderão ser corrigidas pelo declarante até o último dia útil do terceiro mês-calendário subsequente àquele em que foram prestadas.

Parágrafo único. O atendimento do disposto no **caput** afasta a aplicação da multa de que trata o § 2º do art. 32-B." (NR)

"Art.32-D. A empresa habilitada ao INOVAR-AUTO deverá, no prazo de sessenta dias, contado a partir da correção de que trata o art. 32-C:

I - promover o estorno da parcela do crédito presumido apurado a maior, conforme regulamentação específica; ou

II - na hipótese de insuficiência do saldo de créditos presumidos, recolher o valor do imposto que restou devido, acrescido de juros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês da apuração do imposto até o mês anterior ao do pagamento e adicionados de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo feito.

Parágrafo único. Decorridos sessenta dias após a notificação, a inobservância do disposto no **caput** acarretará o cancelamento da habilitação ao INOVAR-AUTO, afastando-se a exceção prevista no inciso II do **caput** do art. 9º." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso III do **caput** e o § 5º do art. 22 do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF

*Guido Mantega*

*Mauro Borges Lemos*

*Clélio Campolina Diniz*



## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Fluminense S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.137968/2013-51,

## D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Fluminense S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, localizados no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, necessários à execução das obras de implantação de trevo no km 101+160m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7577121,115 e E(X)231735,319, situado no limite com Ronaldo Santos da Silva; deste, segue com azimute de 122°11'38" e distância de 52,23m, confrontando neste trecho com Ronaldo Santos da Silva, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7577093,288 e E(X)231779,518; deste, segue com azimute de 193°45'17" e distância de 52,04m, confrontando neste trecho com Ronaldo Santos da Silva, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7577042,738 e E(X)231767,144; deste, segue com azimute de 204°39'05" e distância de 56,57m, confrontando neste trecho com Ronaldo Santos da Silva, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7576991,328 e E(X)231743,551; deste, segue com azimute de 223°17'42" e distância de 57,44m, confrontando neste trecho com Ronaldo Santos da Silva, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7576949,519 e E(X)231704,159; deste, segue com azimute de 216°39'32" e distância de 44,20m, confrontando neste trecho com Ronaldo Santos da Silva, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7576914,061 e E(X)231677,769; deste, segue com azimute de 15°09'19" e distância de 100,37m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7577010,939 e E(X)231704,009; deste, segue com azimute de 70°55'38" e distância de 24,34m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7577018,893 e E(X)231727,014; deste, segue com azimute de 340°55'31" e distância de 34,67m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7577051,656 e E(X)231715,685; deste, segue com azimute de 15°47'02" e distância de 72,18m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 494,03m e a área com 7.115,48m²; e

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7577231,386 e E(X)231686,468, situado no limite com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ; deste, segue com azimute de 177°46'31" e distância de 15,71m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7577215,683 e E(X)231687,078; deste, segue com azimute de 196°47'28" e distância de 104,43m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7577115,705 e E(X)231656,91; deste, segue com azimute de 292°58'20" e distância de 28,30m, confrontando neste trecho com Eduar Chicralla Assad, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7577126,751 e E(X)231630,852; deste, segue com azimute de 339°10'08" e distância de 37,32m, confrontando neste trecho com Eduar Chicralla Assad, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7577161,63 e E(X)231617,581; deste, segue com azimute de 34°15'35" e distância de 55,22m, confrontando neste trecho com Eduar Chicralla Assad, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7577207,272 e E(X)231648,669; deste, segue com azimute de 57°27'50" e distância de 44,84m, confrontando neste trecho com Eduar Chicralla Assad, até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 285,82m e a área com 4.089,80m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Fluminense S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Juquiá, Estado de São Paulo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.177687/2013-31,

## D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, localizados no Município de Juquiá, Estado de São Paulo, necessários à execução das obras de implantação de ruas laterais no trecho entre o km 413+050m e o km 416+530m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7306820,286358 e E= 234100,502258, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 265°32'45", distância de 1,47m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 264°59'8", distância de 7,14m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 264°28'40", distância de 7,11m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 264°1'40", distância de 7,08m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 263°38'6", distância de 7,05m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 263°18'6", distância de 7,02m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 263°0'28", distância de 7,01m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 262°43'29", distância de 7,01m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 262°26'23", distância de 7,01m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 262°9'16", distância de 7,01m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 261°51'35", distância de 7,02m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 261°31'9", distância de 7,05m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 261°7'24", distância de 7,08m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 260°40'20", distância de 7,11m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 260°10'26", distância de 7,12m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 259°43'29", distância de 0,63m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 324°45'54", distância de 5,47m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 349°53'22", distância de 2,34m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 64°4'58", distância de 9,99m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 83°10'39", distância de 7,75m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 173°10'39", distância de 4,56m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 79°33'52", distância de 6,41m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 91°43'11", distância de 7,08m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 76°6'9", distância de 3,21m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 76°9'26", distância de 5,28m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 80°38'29", distância de 3,42m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 85°57'54", distância de 12,19m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 88°27'24", distância de 13,91m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 85°54'46", distância de 11,79m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 87°52'54", distância de 4,43m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 88°19'54", distância de 3,64m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 88°51'37", distância de 2,78m; segmento 33 - 1 - em linha reta com azimute 92°12'19", distância de 12,69m; fechando, assim, a área com 440,42m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7306800,803001 e E= 233952,025273, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 277°42'59", distância de 13,80m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 269°51'57", distância de 6,00m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 262°17'43", distância de 10,28m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 249°39'41", distância de 6,39m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 242°8'30", distância de 26,64m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 259°0'35", distância de 27,09m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 20°45'13", distância de 14,06m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 59°53'52", distância de 12,21m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 65°46'48", distância de 2,07m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 72°41'14", distância de 6,55m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 75°47'46", distância de 11,68m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 79°43'5", distância de 25,77m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 83°46'36", distância de 1,50m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 89°56'21", distância de 2,37m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 89°43'5", distância de 3,46m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 89°55'16", distância de 3,71m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 90°42'24", distância de 1,46m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 100°44'39", distância de 1,78m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 105°6'7", distância de 4,42m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 106°44'9", distância de 3,74m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 155°19'52", distância de 6,37m; segmento 22 - 1 - em linha reta com azimute 156°12'40", distância de 2,20m; fechando, assim, a área com 994,36m².

III - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7306683,512879 e E= 233361,825854, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 259°0'35", distância de 45,10m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 270°18'29", distância de 12,74m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 260°54'38", distância de 16,74m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 259°14'42", distância de 17,36m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 262°13'2", distância de 16,96m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 259°58'39", distância de 15,18m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 258°14'16", distância de 13,81m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 252°9'24", distância de 15,75m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 252°52'47", distância de 19,97m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 259°10'22", distância de 9,94m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 50°0'49", distância de 4,98m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 73°25'50", distância de 2,67m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 28°6'23", distância de 5,94m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 39°8'36", distância de 2,90m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 47°6'37", distância de 6,23m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 87°44'25", distância de 4,82m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 79°32'58", distância de 7,66m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 73°34'30", distância de 7,43m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 76°21'16", distância de 1,74m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 86°45'17", distância de 6,07m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 85°50'8", distância de 5,64m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 84°55'53", distância de 4,14m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 79°27'14", distância de 4,73m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 83°6'50", distância de 3,42m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 81°25'22", distância de 6,38m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 76°3'24", distância de 3,24m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 77°53'17", distância de 1,94m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 80°34'47", distância de 11,08m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 82°3'57", distância de 9,04m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 86°20'57", distância de 4,11m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 79°13'20", distância de 2,42m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 77°15'46", distância de 2,97m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 77°7'31", distância de 1,91m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 73°58'9", distância de 4,81m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 74°11'55", distância de 3,77m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 73°51'55", distância de 4,60m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 81°37'19", distância de 1,49m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 85°3'40", distância de 6,95m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 75°26'6", distância de 4,36m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 75°52'40", distância de 3,24m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 74°1'49", distância de 5,45m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 71°8'39", distância de 2,54m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 71°22'31", distância de 3,35m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 87°4'34", distância de 3,67m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 72°27'4", distância de 5,71m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 68°8'9", distância de 3,26m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 23°11'19", distância de 0,73m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 31°2'5", distância de 3,38m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 68°40'6", distância de 3,35m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 79°34'28", distância de 4,15m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 117°30'21", distância de 3,18m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 121°41'47", distância de 1,46m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 121°51'54", distância de 2,96m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 125°8'3", distância de 1,90m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 132°22'36", distância de 1,56m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 132°7'22", distância de 1,87m; segmento 57 - 58 - em linha reta com azimute 132°28'1", distância de 2,63m; segmento 58 - 59 - em linha reta com azimute 135°2'32", distância de 2,38m; segmento 59 - 1 - em linha reta com azimute 141°48'44", distância de 2,77m; fechando, assim, a área com 1.503,15m²;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7306608,474627 e E= 232588,72633, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 236°16'32", distância de 1,82m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 240°31'43", distância de 3,35m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 249°56'2", distância de 3,72m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 248°18'19", distância de 7,02m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 238°45'51", distância de 4,83m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 241°50'4", distância de 6,70m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 234°24'8", distância de 13,12m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 223°15'32", distância de 10,91m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 220°15'4", distância de 5,91m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 207°34'18", distância de 5,58m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 197°40'21", distância de 6,88m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 185°40', distância de 8,59m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 181°28'50", distância de 17,58m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 171°21'50", distância de 4,28m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 161°54'24", distância de 5,91m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 163°27'46", distância de 2,64m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 259°10'18", distância de 20,81m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 259°22'30", distância de 20,98m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 267°58'56", distância de 7,10m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 264°30'48", distância de 24,81m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 265°27'10", distância de 6,59m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 52°29'38", distância de

12,12m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 31°3'51", distância de 7,94m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 48°29'18", distância de 4,80m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 31°47'8", distância de 12,79m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 19°23'42", distância de 12,14m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 23°6'29", distância de 15,96m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 25°41'33", distância de 14,22m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 28°13'15", distância de 9,85m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 31°56'28", distância de 12,16m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 42°21'41", distância de 7,93m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 50°21'41", distância de 5,77m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 54°12'43", distância de 5,34m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 58°39'58", distância de 5,53m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 64°25'20", distância de 5,73m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 71°10'47", distância de 5,73m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 77°52'41", distância de 5,13m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 83°58'18", distância de 3,75m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 90°46'50", distância de 8,52m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 98°0'57", distância de 3,61m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 112°40'27", distância de 8,48m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 120°24'47", distância de 10,07m; segmento 43 - 1 - em linha reta com azimute 117°36'4", distância de 11,44m; fechando, assim, a área com 5.418,63m²;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7306141,558880 e E= 231977,989985, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 196°43'6", distância de 31,31m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 200°42'12", distância de 4,86m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 204°19'26", distância de 1,15m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 227°0'0", distância de 1,45m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 232°2'0", distância de 6,25m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 208°43'21", distância de 2,99m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 207°26'57", distância de 4,23m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 207°54'1", distância de 4,37m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 207°51'2", distância de 5,56m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 211°29'21", distância de 5,16m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 333°23'15", distância de 10,48m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 34°57'20", distância de 7,21m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 31°47'42", distância de 30,27m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 33°28'38", distância de 4,45m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 33°25'32", distância de 5,56m; segmento 16 - 1 - em linha reta com azimute 33°26'55", distância de 12,72m; fechando, assim, a área com 412,16m²;

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7306085,176069 e E= 231937,506734, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 179°45'28", distância de 27,22m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 183°19'27", distância de 16,79m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 184°18'20", distância de 14,09m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 300°14'49", distância de 7,66m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 316°28'34", distância de 0,62m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 309°51'3", distância de 0,77m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 303°23'57", distância de 0,59m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 297°10'5", distância de 0,73m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 289°18'19", distância de 1,20m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 275°51'39", distância de 1,08m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 267°58'5", distância de 0,89m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 260°34'50", distância de 0,67m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 254°16'20", distância de 0,66m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 247°12'22", distância de 0,83m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 239°37'12", distância de 0,77m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 233°6'36", distância de 0,78m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 208°39'10", distância de 13,97m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 208°36'40", distância de 9,61m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 211°34'6", distância de 22,87m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 213°1'34", distância de 17,35m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 207°5'29", distância de 22,41m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 204°12'49", distância de 10,55m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 208°22'39", distância de 15,86m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 190°2'13", distância de 2,06m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 198°24'48", distância de 1,16m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 205°39'22", distância de 1,57m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 194°2'4", distância de 3,25m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 188°59'24", distância de 1,65m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 240°11'20", distância de 7,36m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 232°12'42", distância de 4,11m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 219°31'47", distância de 2,26m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 205°34'7", distância de 3,44m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 210°52'10", distância de 7,58m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 212°15'30", distância de 9,90m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 200°57'39", distância de 6,55m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 205°25'53", distância de 2,07m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 209°56'25", distância de 6,08m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 213°27'47", distância de 2,15m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 216°34'42", distância de 2,89m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 211°53'49", distância de 4,47m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 208°49'24", distância de 3,43m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 205°12'2", distância de 3,04m; segmento 43 - 44 -

em linha reta com azimute 199°13'14", distância de 3,92m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 196°49'14", distância de 5,19m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 203°33'58", distância de 2,12m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 210°43'17", distância de 14,15m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 220°51'40", distância de 5,10m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 214°31'5", distância de 3,00m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 217°24'33", distância de 2,06m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 220°49'6", distância de 3,18m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 231°27'50", distância de 1,01m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 205°18'57", distância de 11,16m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 203°6'26", distância de 5,57m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 207°23'30", distância de 1,86m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 203°45'40", distância de 4,36m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 201°51'18", distância de 3,31m; segmento 57 - 58 - em linha reta com azimute 200°12'2", distância de 3,56m; segmento 58 - 59 - em linha reta com azimute 198°43'29", distância de 3,09m; segmento 59 - 60 - em linha reta com azimute 224°52'53", distância de 1,57m; segmento 60 - 61 - em linha reta com azimute 231°1'36", distância de 8,18m; segmento 61 - 62 - em linha reta com azimute 219°26'47", distância de 1,18m; segmento 62 - 63 - em linha reta com azimute 222°18'44", distância de 2,96m; segmento 63 - 64 - em linha reta com azimute 211°51'43", distância de 3,63m; segmento 64 - 65 - em linha reta com azimute 210°47'23", distância de 9,53m; segmento 65 - 66 - em linha reta com azimute 209°48'33", distância de 4,97m; segmento 66 - 67 - em linha reta com azimute 210°48'28", distância de 0,63m; segmento 67 - 68 - em linha reta com azimute 212°14'11", distância de 1,98m; segmento 68 - 69 - em linha reta com azimute 211°59'21", distância de 0,91m; segmento 69 - 70 - em linha reta com azimute 204°50'29", distância de 1,75m; segmento 70 - 71 - em linha reta com azimute 205°14'6", distância de 0,53m; segmento 71 - 72 - em linha reta com azimute 206°39'4", distância de 1,00m; segmento 72 - 73 - em linha reta com azimute 209°55'48", distância de 1,73m; segmento 73 - 74 - em linha reta com azimute 208°32'50", distância de 1,56m; segmento 74 - 75 - em linha reta com azimute 206°38'43", distância de 3,33m; segmento 75 - 76 - em linha reta com azimute 205°32'8", distância de 5,04m; segmento 76 - 77 - em linha reta com azimute 205°27'12", distância de 3,22m; segmento 77 - 78 - em linha reta com azimute 317°0'48", distância de 13,88m; segmento 78 - 79 - em linha reta com azimute 30°17'23", distância de 350,49m; segmento 79 - 1 - em linha reta com azimute 30°35'13", distância de 10,95m; fechando, assim, a área com 4.862,44m²;

VII - área 7 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7305763,441130 e E= 231749,511240, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 137°17'2", distância de 22,09m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 266°21'2", distância de 3,98m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 262°45'23", distância de 0,70m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 257°29'32", distância de 0,60m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 252°10'0", distância de 0,71m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 246°49'42", distância de 0,60m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 242°25'42", distância de 0,48m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 238°8'6", distância de 0,58m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 233°46'40", distância de 0,50m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 230°5'33", distância de 0,41m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 226°49'37", distância de 0,39m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 223°57'22", distância de 0,31m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 204°32'48", distância de 18,42m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 208°12'57", distância de 9,73m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 210°11'10", distância de 11,78m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 210°31'14", distância de 13,99m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 210°44'44", distância de 15,53m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 211°26'57", distância de 16,24m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 210°51'10", distância de 9,25m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 211°38'5", distância de 14,28m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 212°51'58", distância de 22,74m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 215°36'2", distância de 22,30m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 212°49'41", distância de 24,18m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 211°14'0", distância de 14,39m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 210°26'28", distância de 25,00m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 209°58'37", distância de 18,97m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 211°21'26", distância de 17,10m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 220°52'52", distância de 2,59m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 213°20'49", distância de 4,92m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 210°3'54", distância de 7,78m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 210°4'43", distância de 11,20m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 210°22'55", distância de 23,99m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 210°24'28", distância de 35,01m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 210°4'18", distância de 39,90m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 209°38'14", distância de 34,09m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 196°38'14", distância de 16,57m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 203°24'38", distância de 9,53m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 203°35'9", distância de 9,12m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 192°11'54", distância de 15,58m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 242°11'5", distância de 5,35m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 217°12'7", distância de 11,69m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 228°8'17", distância de 7,65m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 222°35'55", distância de 8,84m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 218°54'28", distância de 6,56m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 220°36'45", distância de 7,00m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 216°51'46", distância de 10,77m;

segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 215°30'36", distância de 6,82m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 213°12'42", distância de 7,33m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 211°8'51", distância de 14,15m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 217°17'27", distância de 3,65m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 267°33'18", distância de 2,41m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 228°1'47", distância de 5,48m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 213°58'19", distância de 7,04m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 168°37'28", distância de 2,04m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 178°44'40", distância de 3,14m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 214°25'35", distância de 4,34m; segmento 57 - 58 - em linha reta com azimute 226°39'33", distância de 7,54m; segmento 58 - 59 - em linha reta com azimute 221°15'12", distância de 5,10m; segmento 59 - 60 - em linha reta com azimute 200°11'20", distância de 8,37m; segmento 60 - 61 - em linha reta com azimute 208°37'49", distância de 8,20m; segmento 61 - 62 - em linha reta com azimute 215°41'32", distância de 6,81m; segmento 62 - 63 - em linha reta com azimute 215°38'48", distância de 7,03m; segmento 63 - 64 - em linha reta com azimute 212°42'21", distância de 9,31m; segmento 64 - 65 - em linha reta com azimute 207°15'41", distância de 7,49m; segmento 65 - 66 - em linha reta com azimute 208°29'48", distância de 5,24m; segmento 66 - 67 - em linha reta com azimute 210°2'51", distância de 4,44m; segmento 67 - 68 - em linha reta com azimute 268°44'51", distância de 5,59m; segmento 68 - 1 - em linha reta com azimute 30°17'23", distância de 657,39m; fechando, assim, a área com 8.062,18m²; e

VIII - área 8 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7305466,455542 e E= 231506,344340, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 210°17'10", distância de 9,75m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 210°13'41", distância de 18,86m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 210°15'45", distância de 16,79m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 210°21'18", distância de 22,28m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 210°23'4", distância de 18,94m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 210°14'42", distância de 21,96m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 210°5'38", distância de 20,44m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 210°3'30", distância de 9,47m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 353°51'48", distância de 2,03m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 352°23'5", distância de 2,90m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 349°47'27", distância de 2,85m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 350°49'17", distância de 2,85m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 348°20'37", distância de 2,43m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 345°35'6", distância de 3,69m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 344°50'27", distância de 3,32m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 347°39'24", distância de 6,88m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 347°57'16", distância de 7,77m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 351°30'38", distância de 7,33m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 352°46'5", distância de 1,58m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 358°0'30", distância de 3,69m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 2°20'16", distância de 4,78m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 1°39'44", distância de 5,38m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 359°55'27", distância de 1,79m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 359°16'59", distância de 2,09m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 4°59'31", distância de 5,15m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 15°36'28", distância de 6,98m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 25°19'42", distância de 6,26m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 29°54'22", distância de 5,94m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 35°42'50", distância de 5,30m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 41°27'26", distância de 6,01m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 47°21'52", distância de 7,39m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 54°49'41", distância de 4,44m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 60°37'11", distância de 2,92m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 64°45'50", distância de 6,15m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 70°18'42", distância de 6,23m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 71°20'55", distância de 11,01m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 72°58'34", distância de 8,23m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 77°1'30", distância de 5,95m; segmento 39 - 1 - em linha reta com azimute 66°50'38", distância de 16,98m; fechando, assim, a área com 3.640,00m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos



## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Planalto Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.185877/2013-21,

## D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Planalto Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-116/PR, localizados no Município de Curitiba, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de interseção em desnível no km 117+700m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice 0=PP, deste, segue com o azimute de 155°25'44" e distância de 48,40m, e faz divisa com a área remanescente, até o vértice 1, deste, segue com o azimute de 247°20'23" e distância de 39,69m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 2, deste, segue com o azimute de 15°32'31" e distância de 61,56m, e faz divisa com a faixa de domínio da BR-116/PR, até o vértice 0=PP;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice 0=PP, deste, segue com o azimute de 175°49'47" e distância de 42,74m, e faz divisa com a área remanescente, até o vértice 1, deste, segue com o azimute de 286°24'15" e distância de 14,50m, e faz divisa com a de área 3, até o vértice 2, deste, segue com o azimute de 15°39'19" e distância de 40,01m, e faz divisa com a de faixa de domínio da BR-116/PR, até o vértice 0=PP;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice 0=PP, deste, segue com o azimute de 106°24'15" e distância de 14,48m, e faz divisa com a área 2, até o vértice 1, deste, segue com o azimute de 175°50'43" e distância de 51,86m, e faz divisa com a área remanescente, até o vértice 2, deste, segue com o azimute de 147°08'37" e distância de 14,52m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 196°54'18" e distância de 41,55m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 4, deste, segue com o azimute de 285°50'02" e distância de 42,23m, e faz divisa com a área 7, até o vértice 5, deste, segue com o azimute de 15°46'15" e distância de 100,00m, e faz divisa com a faixa de domínio da BR-116/PR, até o vértice 0=PP;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no vértice 0=PP, deste, segue com o azimute de 195°49'23" e distância de 35,01m, e faz divisa com a faixa de domínio da BR-116/PR, até o vértice 1, deste, segue com o azimute de 291°22'59" e distância de 50,78m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 2, deste, segue com o azimute de 301°31'04" e distância de 2,68m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 313°53'36" e distância de 5,52m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 4, deste, segue com o azimute de 292°22'37" e distância de 3,72m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 5, deste, segue com o azimute de 277°40'02" e distância de 78,70m, e faz divisa a área remanescente até o vértice 6, deste, segue com o azimute de 9°04'12" e distância de 17,16m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 7, deste, segue com o azimute de 45°53'16" e distância de 16,19m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 8, deste, segue com o azimute de 69°43'47" e distância de 24,33m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 9, deste, segue com o azimute de 92°04'58" e distância de 20,57m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 10, deste, segue com o azimute de 95°40'43" e distância de 13,94m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 11, deste, segue com azimute de 68°15'54" e distância de 22,42m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 12, deste, segue com o azimute de 130°40'13" e distância de 15,74m, e faz divisa com a área 5, até o vértice 13, deste, segue com o azimute de 130°40'13" e distância de 53,00m, e faz divisa com a área 6, até o ponto 0=PP;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no vértice 0=PP, deste, segue com o azimute de 83°55'04" e distância de 8,55m, e faz divisa com a área remanescente, até o vértice 1, deste, segue com o azimute de 101°48'51" e distância de 6,95m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 2, deste, segue com o azimute de 199°05'22" e distância de 10,31m, e faz divisa com a área 6, até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 310°40'13" e distância de 15,74m, e faz divisa com a área 4, até o ponto 0=PP;

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no vértice 0=PP, deste, segue com o azimute de 195°42'35" e distância de 33,50m, e faz divisa com a faixa de domínio da BR-116/PR, até o vértice 1, deste, segue com o azimute de 310°40'13" e distância de 53,00m, e faz divisa com a área 4, até o vértice 2, deste, segue com o azimute de 19°05'22" e distância de 10,31m, e faz divisa com a de área 5, até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 103°13'58" e distância de 12,97m, e faz divisa com a área remanescente, até o vértice 4, deste, segue com o azimute de 105°13'40" e distância de 34,49m, e faz divisa com a área remanescente até o ponto 0=PP;

VII - área 7 - inicia-se o perímetro no vértice 0=PP, deste, segue com o azimute de 105°50'02" e distância de 42,23m, e faz divisa com a área 3, até o vértice 1, deste, segue com o azimute de 196°54'18" e distância de 25,38m, e faz divisa com a área remanescente, até o vértice 2, deste, segue com o azimute de 229°24'07" e distância de 41,65m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 196°41'11" e distância de 19,25m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 4, deste, segue com o azimute de 291°31'25" e distância de 18,46m, e faz divisa com a área 8, até o vértice 5, deste, segue com o azimute de 15°47'04" e distância de 77,50m, e faz divisa com a faixa de domínio da BR-116/PR, até o ponto 0=PP; e

VIII - área 8 - inicia-se o perímetro no vértice 0=PP, deste, segue com o azimute de 15°51'57" e distância de 73,54m, e faz divisa com terrenos de faixa de domínio da BR-116/PR, até o vértice 1, deste, segue com o azimute de 111°31'25" e distância de 18,46m, e faz divisa com a área 7, até o vértice 2, deste, segue com o azimute de 196°35'57" e distância de 49,27m, e faz divisa com a área remanescente, até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 234°10'49" e distância de 28,61m, e faz divisa com a área remanescente até o vértice 0=PP.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Planalto Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Mirassol, Estado de São Paulo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.189510/2013-87,

## D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, localizados no Município de Mirassol, Estado de São Paulo, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo no km 084+880m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 654.204,719m e N: 7.684.550,720m); deste, segue com AZPlano= 220°34'00" e distância de 30,500m, chega-se ao ponto P2 (E: 654.224,350m e N: 7.684.527,377m); deste, segue com AZPlano= 174°56'42,31" e distância de 33,094m, chega-se ao ponto P3 (E: 654.221,434m e N: 7.684.494,412m); deste, segue com AZPlano= 129°20'44,05" e distância de 172,284m, chega-se ao ponto P4 (E: 654.088,200m e N: 7.684.385,184m); deste, segue com AZPlano= 177°31'29,81" e distância de 22,047m, chega-se ao ponto P5 (E: 654.087,248m e N: 7.684.363,158m); deste, segue com AZPlano= 211°38'56,25" e distância de 23,335m, chega-se ao ponto P6 (E: 654.099,492m e N: 7.684.343,293m); deste, segue com AZPlano= 123°0'8,11" e distância de 8,151m, chega-se ao ponto P7 (E: 654.092,656m e N: 7.684.338,854m); deste, segue com AZPlano= 53°11'29,65" e distância de 90,636m, chega-se ao ponto P8 (E: 654.020,089m e N: 7.684.393,158m); deste, segue com AZPlano= 310°28'38,14" e distância de 242,722m, chega-se ao ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 622,76m e a área com 12.707,44m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 654.017,339m e N: 7.684.390,826m); deste, segue com AZPlano= 233°11'24,00" e distância de 90,148m, chega-se ao ponto P2 (E: 654.089,513m e N: 7.684.336,813m); deste, segue com AZPlano= 123°0'8,11" e distância de 8,954m, chega-se ao ponto P3 (E: 654.082,004m e N: 7.684.331,935m); deste, segue com AZPlano= 89°2'59,08" e distância de 47,238m, chega-se ao ponto P4 (E: 654.034,773m e N: 7.684.332,719m); deste, segue com AZPlano=

54°51'49,54" e distância de 34,245m, chega-se ao ponto P5 (E: 654.006,768m e N: 7.684.352,427m); deste, segue com AZPlano= 109°37'45,72" e distância de 8,380m, chega-se ao ponto P6 (E: 653.998,875m e N: 7.684.349,612m); deste, segue com AZPlano= 348°52'31,16" e distância de 31,260m, chega-se ao ponto P7 (E: 654.004,906m e N: 7.684.380,284m); deste, segue com AZPlano= 310°17'37,85" e distância de 16,300m, chega-se ao ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 236,52m e a área com 2.681,58m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 654.004,906m e N: 7.684.380,284m); deste, segue com AZPlano= 168°52'31,16" e distância de 31,260m, chega-se ao ponto P2 (E: 653.998,875m e N: 7.684.349,612m); deste, segue com AZPlano= 109°37'45,72" e distância de 33,329m, chega-se ao ponto P3 (E: 653.967,482m e N: 7.684.338,416m); deste, segue com AZPlano= 130°3'47,00" e distância de 176,030m, chega-se ao ponto P4 (E: 653.832,760m e N: 7.684.225,118m); deste, segue com AZPlano= 40°21'37,67" e distância de 7,067m, chega-se ao ponto P5 (E: 653.828,184m e N: 7.684.230,503m); deste, segue com AZPlano= 310°16'59,25" e distância de 231,658m, chega-se ao ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 479,34m e a área com 1.966,53m²;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 653.787,404m e N: 7.684.267,387m); deste, segue com AZPlano= 29°16'15,92" e distância de 24,616m, chega-se ao ponto P2 (E: 653.775,368m e N: 7.684.288,860m); deste, segue com AZPlano= 15°43'58,09" e distância de 21,501m, chega-se ao ponto P3 (E: 653.769,538m e N: 7.684.309,556m); deste, segue com AZPlano= 25°44'6,91" e distância de 29,078m, chega-se ao ponto P4 (E: 653.756,912m e N: 7.684.335,750m); deste, segue com AZPlano= 227°17'16,62" e distância de 27,331m, chega-se ao ponto P5 (E: 653.776,994m e N: 7.684.317,211m); deste, segue com AZPlano= 211°40'13,14" e distância de 15,709m, chega-se ao ponto P6 (E: 653.785,242m e N: 7.684.303,841m); deste, segue com AZPlano= 194°36'57,60" e distância de 15,460m, chega-se ao ponto P7 (E: 653.789,143m e N: 7.684.288,882m); deste, segue com AZPlano= 184°29'4,75" e distância de 9,649m, chega-se ao ponto P8 (E: 653.789,897m e N: 7.684.279,262m); deste, segue com AZPlano= 168°8'35,18" e distância de 12,134m, chega-se ao ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 155,47m e a área com 640,77m²; e

V - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 654.177,780m e N: 7.684.591,448m); deste, segue com AZPlano= 130°2'54,66" e distância de 273,816 metros, chega-se ao ponto P2 (E: 653.968,174m e N: 7.684.415,265m); deste, segue com AZPlano= 130°25'33,28" e distância de 121,053m, chega-se ao ponto P3 (E: 653.876,023m e N: 7.684.336,767m); deste, segue com AZPlano= 118°17'42,07" e distância de 12,590m, chega-se ao ponto P4 (E: 653.864,937m e N: 7.684.330,799m); deste, segue com AZPlano= 91°50'15,08" e distância de 31,223m, chega-se ao ponto P5 (E: 653.833,730m e N: 7.684.329,797m); deste, segue com AZPlano= 78°39'23,56" e distância de 18,285m, chega-se ao ponto P6 (E: 653.815,802m e N: 7.684.333,394m); deste, segue com AZPlano= 65°56'0,03" e distância de 15,273m, chega-se ao ponto P7 (E: 653.801,857m e N: 7.684.339,622m); deste, segue com AZPlano= 56°40'46,89" e distância de 24,308m, chega-se ao ponto P8 (E: 653.781,545m e N: 7.684.352,975m); deste, segue com AZPlano= 259°25'27,43" e distância de 30,704m, chega-se ao ponto P9 (E: 653.811,727m e N: 7.684.347,340m); deste, segue com AZPlano= 283°1'33,55" e distância de 27,131m, chega-se ao ponto P10 (E: 653.838,160m e N: 7.684.353,455m); deste, segue com AZPlano= 308°28'59,63" e distância de 96,658m, chega-se ao ponto P11 (E: 653.913,823m e N: 7.684.413,603m); deste, segue com AZPlano= 312°47'34,78" e distância de 142,457m, chega-se ao ponto P12 (E: 654.018,360m e N: 7.684.510,382m); deste, segue com AZPlano= 11°51'32,18" e distância de 6,422m, chega-se ao ponto P13 (E: 654.017,040m e N: 7.684.516,667m); deste, segue com AZPlano= 310°44'18,26" e distância de 145,037m, chega-se ao ponto P14 (E: 654.126,935m e N: 7.684.611,319m); deste, segue com AZPlano= 265°12'20,69" e distância de 37,971m, chega-se ao ponto P15 (E: 654.164,772m e N: 7.684.608,145m); deste, segue com AZPlano= 217°55'16,23" e distância de 21,166m, chega-se ao ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 1.004,09m e a área com 17.483,31m².

Parágrafo único. As coordenadas descritas no **caput** estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, e os azimutes verdadeiros e as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Fluminense S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.122366/2012-18,

#### DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Fluminense S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, localizados no Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, necessários à execução das obras de implantação de trevo no km 260+100m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7487102,169 e E(X)745989,98, situado no limite com Alfredo Neves Brum; deste, segue com azimute de 79°51'55" e distância de 33,54m, confrontando neste trecho com Alfredo Neves Brum, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7487108,071 e E(X)746022,998; deste, segue com azimute de 79°58'50" e distância de 12,93m, confrontando neste trecho com proprietário não identificado, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7487110,321 e E(X)746035,733; deste, segue com azimute de 80°02'03" e distância de 2,92m, confrontando neste trecho com Enilton Mendonça, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7487110,826 e E(X)746038,607; deste, segue com azimute de 181°23'20" e distância de 6,15m, confrontando neste trecho com Enilton Mendonça, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7487104,681 e E(X)746038,458; deste, segue com azimute de 251°22'29" e distância de 12,76m, confrontando neste trecho com Rua Gregório Pinto, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7487100,607 e E(X)746026,37; deste, segue com azimute de 249°44'02" e distância de 6,99m, confrontando neste trecho com Rua Gregório Pinto, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7487098,187 e E(X)746019,816; deste, segue com azimute de 245°03'41" e distância de 14,64m, confrontando neste trecho com Rua Gregório Pinto, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7487092,015 e E(X)746006,543; deste, segue com azimute de 230°26'36" e distância de 10,67m, confrontando neste trecho com Rua Gregório Pinto, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7487085,222 e E(X)745998,319; deste, segue com azimute de 333°47'60" e distância de 18,89m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7487102,169 e E(X)745989,98; fechando, assim, o perímetro com 119,47m e a área com 498,58m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7487096,897 e E(X)745960,969, situado no limite com Espólio de Marinho Fausto; deste, segue com azimute de 79°46'21" e distância de 22,14m, confrontando neste trecho com Espólio de Marinho Fausto, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7487100,829 e E(X)745982,762; deste, segue com azimute de 148°38'02" e distância de 6,86m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7487094,971 e E(X)745986,333; deste, segue com azimute de 153°24'59" e distância de 12,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7487083,84 e E(X)745991,903; deste, segue com azimute de 191°58'36" e distância de 5,46m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7487078,499 e E(X)745990,77; deste, segue com azimute de 202°26'41" e distância de 58,20m, confrontando neste trecho com Rua Gregório Pinto, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7487024,706 e E(X)745968,549; deste, segue com azimute de 206°13'42" e distância de 2,21m, confrontando neste trecho com Rua Gregório Pinto, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7487022,727 e E(X)745967,574; deste, segue com azimute de 205°07'01" e distância de 15,55m, confrontando neste trecho com Rua Gregório Pinto, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7487008,644 e E(X)745960,972; deste, segue com azimute de 299°43'04" e distância de 5,76m, confrontando neste trecho com Isaias Rodrigues de Oliveira, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7487011,498 e E(X)745955,972; deste, segue com azimute de 5°28'08" e distância de 8,80m, confrontando neste trecho com Isaias Rodrigues de Oliveira, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7487020,261 e E(X)745956,811; deste, segue com azimute de 322°56'27" e distância de 8,83m, confrontando neste tre-

cho com Isaias Rodrigues de Oliveira, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7487027,311 e E(X)745951,487; deste, segue com azimute de 311°36'58" e distância de 4,67m, confrontando neste trecho com Isaias Rodrigues de Oliveira, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7487030,414 e E(X)745947,994; deste, segue com azimute de 311°37'16" e distância de 3,80m, confrontando neste trecho com proprietário não identificado, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7487032,94 e E(X)745945,151; deste, segue com azimute de 311°36'40" e distância de 5,30m, confrontando neste trecho com proprietário não identificado, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7487036,459 e E(X)745941,189; deste, segue com azimute de 324°04'11" e distância de 25,32m, confrontando neste trecho com proprietário não identificado, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7487056,959 e E(X)745926,333; deste, segue com azimute de 35°12'24" e distância de 9,03m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7487064,34 e E(X)745931,541; deste, segue com azimute de 38°29'06" e distância de 16,53m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7487077,277 e E(X)745941,826; deste, segue com azimute de 42°35'06" e distância de 15,32m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7487088,558 e E(X)745952,194; deste, segue com azimute de 46°27'34" e distância de 12,11m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7487096,897 e E(X)745960,969; fechando, assim, o perímetro com 238,34m e área com 3.168,41m²; e

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7487160,101 e E(X)745883,98, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 254°35'16" e distância de 61,27m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7487143,818 e E(X)745824,914; deste, segue com azimute de 29°09'15" e distância de 11,18m, confrontando neste trecho com Wilma Lucia Saraiva Ferreira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7487153,579 e E(X)745830,359; deste, segue com azimute de 46°28'16" e distância de 12,17m, confrontando neste trecho com Wilma Lucia Saraiva Ferreira, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7487161,963 e E(X)745839,185; deste, segue com azimute de 67°07'01" e distância de 12,28m, confrontando neste trecho com Wilma Lucia Saraiva Ferreira, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7487166,737 e E(X)745850,496; deste, segue com azimute de 81°05'23" e distância de 11,86m, confrontando neste trecho com Wilma Lucia Saraiva Ferreira, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7487168,574 e E(X)745862,213; deste, segue com azimute de 101°37'17" e distância de 10,72m, confrontando neste trecho com Wilma Lucia Saraiva Ferreira, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7487166,415 e E(X)745872,711; deste, segue com azimute de 112°11'32" e distância de 7,57m, confrontando neste trecho com Wilma Lucia Saraiva Ferreira, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7487163,557 e E(X)745879,717; deste, segue com azimute de 129°01'54" e distância de 5,49m, confrontando neste trecho com Wilma Lucia Saraiva Ferreira, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7487160,101 e E(X)745883,98; fechando, assim, o perímetro com 132,53m e área com 654,01m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Fluminense S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a área de terra e benfeitorias que menciona.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e art. 5º, caput, alíneas "d", "e" e "p" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 4º da Lei nº 4.593, de 29 de dezembro de 1964, e de acordo com o Processo nº 59400.003519/2013-11,

#### DECRETA :

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a área de terra e suas benfeitorias, necessárias à implantação da 2ª Etapa do Projeto de Irrigação Platóis de Guadalupe, localizadas no Município de Nova Guadalupe, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput tem como partida o ponto de coordenadas E=9.256.913 / N=637.312; deste, segue com azimute de 90°41'00" por 3.513,80m, até o ponto E=9.256.870 / E=640.826; deste, segue com azimute de 18°22'00" por 614,90m, até o ponto E=9.257.454 / N=641.019; deste, segue com azimute de 105°15'00" por 685,90m, até o ponto E=9.257.273 / N=641.681; deste, segue com azimute de 176°29'00" por 1.185,00m, até o ponto E=9.256.091 / N=641.754; deste, segue com azimute de 215°08'00" por 211,00m, até o ponto E=9.255.918 / N=641.632; deste, segue com 180°42'00" por 348,40m, até o ponto E=9.255.569 / N=641.628; deste, segue com azimute de 160°23'00" por 1.286,00m, até o ponto E=9.254.358 / N=642.060; deste, segue com azimute de 210°45'00" por 365,70m, até o ponto E=9.254.044 / N=641.873; deste, segue com azimute de 304°03'00" por 72,50m, até o ponto E=9.254.084 / N=641.812; deste, segue com azimute de 284°28'00" por 1.185,00m, até o ponto E=9.254.381 / N=640.665; deste, segue com azimute de 214°16'00" por 711,00m, até o ponto E=9.253.793 / N=640.265; deste, segue com azimute de 165°47'00" por 2.004,60m, até o ponto E=9.251.850 / N=640.757; deste, segue com azimute de 124°37'00" por 910,30m, até o ponto E=9.251.332 / N=641.506; deste, segue com azimute de 228°50'00" por 1.067,80m, até o ponto E=9.250.630 / N=640.702; deste, segue com azimute de 288°12'00" por 1.119,70m, até o ponto E=9.250.979 / N=639.638; deste, segue com azimute de 336°14'00" por 449,40m, até o ponto E=9.251.391 / N=639.457; deste, segue com azimute de 358°59'00" por 290,40m, até o ponto E=9.251.681 / N=639.452; deste, segue com azimute de 324°10'00" por 1.621,70m, até o ponto E=9.252.996 / N=638.502; deste, segue com azimute de 225°00'00" por 561,00m, até o ponto E=9.252.599 / N=638.105; deste, segue com azimute de 240°46'00" por 319,00m, até o ponto E=9.252.443 / N=637.827; deste, segue com azimute de 204°55'00" por 1.535,50m, até o ponto E=9.251.051 / N=637.180; deste, segue com azimute de 164°42'00" por 1.664,00m, até o ponto E=9.249.446 / N=637.619; deste, segue com azimute de 54°39'00" por 1.174,50m, até o ponto E=9.250.125 / N=638.577; deste, segue com azimute de 122°11'00" por 1.291,00m, até o ponto E=9.249.437/N=639.670; deste, segue com azimute de 188°00'00" por 927,00m, até o ponto E=9.248.519/N=639.541; deste, segue com azimute de 317°24'00" por 923,60m, até o ponto E=9.249.199/N=638.916; deste, segue com azimute de 254°51'00" por 1.610,50m, até o ponto E=9.248.778/N=637.361; deste, segue com azimute de 335°48'00" por 3.091,70m, até o ponto E=9.251.598/N=636.094; deste, segue com azimute de 12°54'00" por 5.452,90m, encontrando o ponto inicial; fechando, assim, a poligonal com área de 2.745.1800 ha e perímetro de 36.193,30m.

Art. 2º Ficam excluídas da declaração de que trata o art. 1º as áreas de terras e benfeitorias de propriedade da União e do Estado do Piauí existentes na faixa de terras atingidas pela desapropriação.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º O DNOCS promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo alegar a urgência para efeito de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Francisco José Coelho Teixeira

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a Universidade Federal de Uberlândia a alienar o imóvel que menciona, localizado no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 1º da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica a Universidade Federal de Uberlândia - UFU autorizada a alienar, mediante contrato de compra e venda, nos termos da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974, o imóvel de seu patrimônio situado na margem direita da Rodovia BR-050, área 1B, Triângulo do Glória, Bairro Parque Seringueira/São Jorge, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.



Art. 2º A alienação de que trata o art. 1º será efetuada de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o seu produto será utilizado integralmente nos **campi** da UFU, na forma do art. 4º da Lei nº 6.120, de 1974.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
José Henrique Paim Fernandes

**DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.188896/2013-18,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-376/PR, localizados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 621+077m e o km 622+040m, na Pista Norte:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N = 7.163.698,70m e E = 684.526,61m, situado no limite com espólio João Antônio Mylla e outros e Isogama Indústria de Químicos Ltda.; deste, segue com azimute de 158º44'13" e distância de 62,83m, confrontando, neste trecho, com Isogama Indústria de Químicos Ltda. até o vértice P2, de coordenadas N = 7.163.640,15m e E = 684.549,40m; deste, segue com azimute de 249º18'29" e distância de 17,58m, confrontando, neste trecho, com Isogama Indústria de Químicos Ltda. até o vértice P3, de coordenadas N = 7.163.633,94m e E = 684.532,96m; deste, segue com azimute de 339º18'29" e distância de 67,60m confrontando, neste trecho, com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR até o vértice P4, de coordenadas N = 7.163.697,18m e E = 684.509,07m; deste, segue com azimute de 85º02'59" e distância de 17,61m, confrontando, neste trecho, com espólio João Antônio Mylla e outros até o vértice P1, de coordenadas N = 7.163.698,70m e E = 684.526,61m, início da descrição, fechando o perímetro com 165,58m e área com 1.124,70m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N = 7.163.851,73m e E = 684.496,56m, situado no limite com Alvacir Cubas Ribas e espólio João Antônio Mylla e outros; deste, segue com azimute de 189º16'28" e distância de 21,83m, confrontando, neste trecho, com espólio João Antônio Mylla e outros até o vértice P2, de coordenadas N = 7.163.830,19m e E = 684.493,04m; deste, segue com azimute de 174º45'29" e distância de 19,22m, confrontando, neste trecho, com espólio João Antônio Mylla e outros, até o vértice P3, de coordenadas N = 7.163.811,05m e E = 684.494,79m; deste, segue com azimute de 165º18'21" e distância de 58,98m, confrontando, neste trecho, com espólio João Antônio Mylla e outros até o vértice P4, de coordenadas N = 7.163.754,00m e E = 684.509,75m; deste, segue com azimute de 165º04'28" e distância de 39,36m, confrontando, neste trecho, com espólio João Antônio Mylla e outros até o vértice P5, de coordenadas N = 7.163.715,97m e E = 684.519,89m; deste, segue com azimute de 158º44'13" e distância de 18,53m, confrontando, neste trecho, com espólio João Antônio Mylla e outros até o vértice P6, de coordenadas N = 7.163.698,70m e E = 684.526,61m; deste, segue com azimute de 265º02'59" e distância de 17,61m, confrontando, neste trecho, com Isogama Indústria de Químicos Ltda. até o vértice P7, de coordenadas N = 7.163.697,18m e E = 684.509,07m; deste, segue com azimute de 339º18'29" e distância de 159,02m, confrontando, neste trecho, com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR até o vértice P8, de coordenadas N = 7.163.845,94m e E = 684.452,88m; deste, segue com azimute de 82º26'51" e distância de 44,06m, confrontando, neste trecho, com Alvacir Cubas Ribas até o vértice P1, de coordenadas N = 7.163.851,73m e E = 684.496,56m, início da descrição, fechando o perímetro com 378,62m e área com 3.870,63m²; e

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N = 7.163.933,05m e E = 684.492,03m; deste, segue com azimute de 154º59'24" e distância de 3,12m, confrontando, neste trecho, com Alvacir Cubas Ribas até o vértice P2, de coordenadas N = 7.163.930,22m e E = 684.493,35m; deste, segue com azimute de 168º03'56" e distância de 11,41m, confrontando, neste trecho, com Alvacir Cubas Ribas até o vértice P3, de coordenadas N = 7.163.919,06m e E = 684.495,71m; deste, segue com azimute de 175º15'38" e distância de 21,06m, confrontando, neste trecho, com Alvacir Cubas Ribas até o vértice P4, de coordenadas N = 7.163.898,07m e E = 684.497,45m; deste, segue com azimute de 121º49'03" e distância de 15,37m, confrontando, neste trecho, com

Alvacir Cubas Ribas até o vértice P5, de coordenadas N = 7.163.889,97m e E = 684.510,52m; deste, segue com azimute de 169º00'18" e distância de 11,54m, confrontando, neste trecho, com Alvacir Cubas Ribas até o vértice P6, de coordenadas N = 7.163.878,64m e E = 684.512,72m; deste, segue com azimute de 204º47'49" e distância de 20,00m, confrontando, neste trecho, com Alvacir Cubas Ribas até o vértice P7, de coordenadas N = 7.163.860,49m e E = 684.504,33m; deste, segue com azimute de 245º24'48" e distância de 7,54m, confrontando, neste trecho, com Alvacir Cubas Ribas até o vértice P8, de coordenadas N = 7.163.857,35m e E = 684.497,47m; deste, segue com azimute de 189º16'28" e distância de 5,69m, confrontando, neste trecho, com Alvacir Cubas Ribas até o vértice P9, de coordenadas N = 7.163.851,73m e E = 684.496,56m; deste, segue com azimute de 262º26'51" e distância de 44,06m, confrontando, neste trecho, com espólio João Antônio Mylla e outros até o vértice P10, de coordenadas N = 7.163.845,94m e E = 684.452,88m; deste, segue com azimute de 339º18'29" e distância de 30,69m, confrontando, neste trecho, com a faixa de domínio da Rodovia BR-101/PR até o vértice P11, de coordenadas N = 7.163.874,65m e E = 684.442,03m; deste, segue com azimute de 339º17'14" e distância de 36,89m, confrontando, neste trecho, com a faixa de domínio da Rodovia BR-101/PR até o vértice P12, de coordenadas N = 7.163.909,15m e E = 684.428,99m; deste, segue com azimute de 69º14'31" e distância de 67,42m, confrontando, neste trecho, com Alvacir Cubas Ribas até o vértice P1, de coordenadas N = 7.163.933,05m e E = 684.492,03m, início da descrição, fechando o perímetro com 274,79m e área total com 4.681,95m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

**DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Planalto Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.183804/2013-03,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Planalto Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-116/PR, localizados no Município de Curitiba, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de retornos provisórios no km 118+900m e no km 122+700m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no marco 0=PP, de coordenadas E= 669577,611m e N= 7170555,583m; deste, segue com o azimute de 191º50'47" e a distância de 171,99m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o marco 1 (E=669575,161m e N=7170543,906m); deste, segue com o azimute de 355º34'50" e a distância de 44,26m, confrontando com área remanescente, até o marco 2 (E=669539,853m e N=7170375,578m); deste, segue com o azimute de 5º32'52" e a distância de 26,89m, confrontando com área remanescente, até o marco 3 (E=669536,442m e N=7170419,711m); deste, segue com o azimute de 14º54'01" e a distância de 29,70m, confrontando com área remanescente, até o marco 4 (E=669539,042m e N=7170476,475m); deste, segue com o azimute de 18º41'53" e a distância de 5,85m, confrontando com área remanescente, até o marco 5 (E=669546,680m e N=7170475,178m); deste, segue com o azimute de 28º44'38" e a distância de 10,17m, confrontando com área remanescente, até o marco 6 (E=669548,554m e N=7170480,716m); deste, segue com o azimute de 26º01'10" e a distância de 4,73m, confrontando com área remanescente, até o marco 7 (E=669553,446m e N=7170489,636m); deste, segue com o azimute de 21º26'15" e a distância de 53,74m, confrontando com área remanescente, até o marco 0=PP; fechando, assim, a área com 1.537,62m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no marco 0=PP, de coordenadas E= 668757,933m e N= 7166689,589m; deste, segue com o azimute de 191º40'14" e a distância de 41,30m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o marco 1 (E=668757,933m e N=7166689,589m); deste, segue com o azimute de 190º35'24" e a distância de 60,01m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o marco 2 (E=668749,579m e N=7166649,145m); deste, segue com o azimute de 281º19'20" e a distância de 16,02m, confrontando com a área 3, até o marco 3 (E=668738,551m e N=7166590,159m); deste, segue com o azimute de 3º01'04" e a distância de 3,38m, confrontando com área remanescente, até o marco 4 (E=668722,838m e N=7166593,305m); deste, segue com o azimute de 10º12'19" e a distância de 11,27m, confrontando com área remanescente, até o marco 5 (E=668723,043m e N=7166597,180m); deste, segue com o azimute de 6º15'52" e a distância de 10,89m, confrontando com área remanescente, até o marco 6 (E=668725,040m e N=7166608,273m); deste, segue com o azimute de 13º29'22" e a distância de 14,05m, confrontando com área remanescente, até o marco 7 (E=668726,228m e N=7166619,099m); deste, segue com o azimute de 14º23'11" e a distância de 8,86m, confrontando com área remanescente, até o marco 8 (E=668729,505m e N=7166632,758m); deste, segue com o azimute de 24º51'42" e a distância de 31,84m, confrontando com área remanescente, até o marco 9 (E=668731,705m e N=7166641,336m); deste, segue com o azimute de 33º33'13" e a distância de 8,24m, confrontando com área remanescente, até o marco 10 (E=668745,090m e N=716670,222m); deste, segue com o azimute de 21º00'04" e a distância de 12,82m, confrontando com área remanescente, até o marco 11 (E=668749,642m e N=7166677,086m); deste, segue com o azimute de 23º08'30" e a distância de 8,92m, confrontando com área remanescente, até o marco 12 (E=668754,237m e N=7166689,056m); deste, segue com o azimute de 35º36'25" e a distância de 4,28m, confrontando com área remanescente, até o marco 13 (E=668757,745m e N=7166697,263m); deste, segue com o azimute de 191º40'14" e a distância de 11,39m, confrontando com Rodovia BR-116/PR, até o marco 0=PP; fechando, assim, a área com 1.338,77m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no marco 0=PP, de coordenadas E= 668738,551m e N= 7166590,159m; deste, segue com o azimute de 186º20'19" e a distância de 55,00m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o marco 1 (E=668738,551m e N=7166590,159m); deste, segue com o azimute de 181º16'45" e a distância de 55,00m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o marco 2 (E=668732,479m e N=7166535,495m); deste, segue com o azimute de 175º38'34" e a distância de 60,50m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o marco 3 (E=668731,251m e N=7166480,509m); deste, segue com o azimute de 281º19'20" e a distância de 27,45m, confrontando com área 4, até o marco 4 (E=668735,847m e N=7166420,181m); deste, segue com o azimute de 353º10'41" e a distância de 16,78m, confrontando com área remanescente, até o marco 5 (E=668708,930m e N=7166425,570m); deste, segue com o azimute de 3º44'15" e a distância de 37,53m, confrontando com área remanescente, até o marco 6 (E=668706,937m e N=7166442,235m); deste, segue com o azimute de 18º22'02" e a distância de 4,69m, confrontando com área remanescente, até o marco 7 (E=668709,383m e N=7166479,684m); deste, segue com o azimute de 25º31'30" e a distância de 7,65m, confrontando com área remanescente, até o marco 8 (E=668710,861m e N=7166484,134m); deste, segue com o azimute de 57º12'31" e a distância de 3,61m, confrontando com área remanescente, até o marco 9 (E=668714,155m e N=7166491,034m); deste, segue com o azimute de 7º28'30" e a distância de 19,91m, confrontando com área remanescente, até o marco 10 (E=668717,190m e N=7166492,989m); deste, segue com o azimute de 1º43'15" e a distância de 10,62m, confrontando com área remanescente, até o marco 11 (E=668719,781m e N=7166512,732m); deste, segue com o azimute de 5º33'02" e a distância de 10,57m, confrontando com área remanescente, até o marco 12 (E=668720,100m e N=7166523,348m); deste, segue com o azimute de 9º54'00" e a distância de 22,01m, confrontando com área remanescente, até o marco 13 (E=668721,122m e N=7166533,864m); deste, segue com o azimute de 7º04'44" e a distância de 6,74m, confrontando com área remanescente, até o marco 14 (E=668724,906m e N=716655,549m); deste, segue com o azimute de 349º26'05" e a distância de 4,01m, confrontando com área remanescente, até o marco 15 (E=668725,737m e N=7166562,236m); deste, segue com o azimute de 341º21'28" e a distância de 3,58m, confrontando com área remanescente, até o marco 16 (E=668725,001m e N=7166566,181m); deste, segue com o azimute de 335º51'11" e a distância de 2,78m, confrontando com área remanescente, até o marco 17 (E=668723,856m e N=7166569,575m); deste, segue com o azimute de 356º37'51" e a distância de 10,76m, confrontando com área remanescente, até o marco 18 (E=668722,720m e N=7166572,109m); deste, segue com o azimute de 4º06'25" e a distância de 10,48m, confrontando com área remanescente, até o marco 19 (E=668722,088m e N=7166582,849m); deste, segue com o azimute de 101º19'20" e a distância de 16,02m, confrontando com área 2, até o marco 0=PP; fechando, assim, a área com 2.914,32m²; e

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no marco 0=PP, de coordenadas E= 668735,847m e N= 7166420,181m; deste, segue com o azimute de 170º51'35" e a distância de 46,66m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o marco 1 (E=668735,847m e N=7166420,181m); deste, segue com o azimute de 167º13'43" e a distância de 49,74m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o marco 2 (E=668743,259m e N=7166374,115m); deste, segue com o azimute de 328º44'37" e a distância de 16,48m, confrontando com área remanescente, até o marco 3 (E=668745,255m e N=7166325,605m); deste, segue com o azimute de 336º52'07" e a distância de 21,27m, confrontando com área remanescente, até o

marco 4 (E=668745,701m e N=7166339,697m); deste, segue com o azimute de 317°37'33" e a distância de 12,86m, confrontando com área remanescente, até o marco 5 (E=668737,347m e N=7166359,255m); deste, segue com o azimute de 337°21'46" e a distância de 3,60m, confrontando com área remanescente, até o marco 6 (E=668728,681m e N=7166368,754m); deste, segue com o azimute de 329°55'36" e a distância de 6,80m, confrontando com área remanescente, até o marco 7 (E=668727,293m e N=7166372,081m); deste, segue com o azimute de 341°41'54" e a distância de 22,31m, confrontando com área remanescente, até o marco 8 (E=668723,886m e N=7166377,964m); deste, segue com o azimute de 336°01'06" e a distância de 5,05m, confrontando com área remanescente, até o marco 9 (E=668716,882m e N=7166399,142m); deste, segue com o azimute de 341°00'22" e a distância de 6,95m, confrontando com a área remanescente, até o marco 10 (E=668714,831m e N=7166403,752m); deste, segue com o azimute de 344°29'15" e a distância de 4,62m, confrontando com área remanescente, até o marco 11 (E=668712,570m e N=7166410,321m); deste, segue com o azimute de 347°26'52" e a distância de 11,06m, confrontando com área remanescente, até o marco 12 (E=668727,293m e N=7166372,081m); deste, segue com o azimute de 101°19'20" e a distância de 27,45m, confrontando com área 3, até o marco 0=PP; fechando, assim, a área com 1.476,83m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. As coordenadas descritas no **caput** estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, e os azimutes verdadeiros e as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Planalto Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.010345/2014-12,

#### DECRETO:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, localizados no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 076+200m e o km 083+200m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 661.862,667m e N: 7.688.162,131m; deste, segue com AZPlano= 164°41'38,42" e distância de 5,000m até o ponto P2, E: 661.863,986m e N: 7.688.157,308m; deste, segue com AZPlano= 254°41'38,42" e distância de 296,842m até o ponto P3, E: 661.577,673m e N: 7.688.078,949m; deste, segue com AZPlano= 326°56'21,67" e distância de 5,692m até o ponto P4, E: 661.574,568m e N: 7.688.083,719m; deste, segue com AZPlano= 74°46'28,26" e distância de 298,579m até o ponto P1, E: 661.862,667m e N: 7.688.162,131m; fechando, assim, o perímetro com 606,11me a área com 1.550,88m<sup>2</sup>;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 661.577,673m e N: 7.688.078,949m; deste, segue com AZPlano= 254°41'38,42" e distância de 81,959m até o ponto P2, E: 661.498,621m e N: 7.688.057,314m; deste, segue com AZPlano= 333°49'15,05" e distância de 5,758m até o ponto P3, E: 661.496,080m e N: 7.688.062,482m; deste, segue com AZPlano= 74°55'10,08" e distância de 47,746m até o ponto P4, E: 661.542,182m e N:

7.688.074,904m; deste, segue com AZPlano= 74°46'28,26" e distância de 33,565m até o ponto P5, E: 661.574,568m e N: 7.688.083,719m; deste, segue com AZPlano= 146°56'21,67" e distância de 5,691m até o ponto P1, E: 661.577,673m e N: 7.688.078,949m; fechando, assim, o perímetro com 174,72me a área com 449,84m<sup>2</sup>;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 661.498,621m e N: 7.688.057,314m; deste, segue com AZPlano= 254°41'38,42" e distância de 109,431m até o ponto P2, E: 661.393,071m e N: 7.688.028,427m; deste, segue com AZPlano= 60°52'3,94" e distância de 25,046m até o ponto P3, E: 661.414,949m e N: 7.688.040,621m; deste, segue com AZPlano= 74°55'10,08" e distância de 84,025m até o ponto P4, E: 661.496,080m e N: 7.688.062,482m; deste, segue com AZPlano= 153°49'15,05" e distância de 5,758m até o ponto P1, E: 661.498,621m e N: 7.688.057,314m; fechando, assim, o perímetro com 224,26m e a área com 564,88m<sup>2</sup>;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 661.393,071m e N: 7.688.028,427m; deste, segue com AZPlano= 254°41'38,42" e distância de 122,034m até o ponto P2, E: 661.275,366m e N: 7.687.996,214m; deste, segue com AZPlano= 28°47'0,00" e distância de 9,101m até o ponto P3, E: 661.279,748m e N: 7.688.004,190m; deste, segue com AZPlano= 74°55'10,08" e distância de 140,023m até o ponto P4, E: 661.414,949m e N: 7.688.040,621m; deste, segue com AZPlano= 240°52'3,94" e distância de 25,046m até o ponto P1, E: 661.393,071m e N: 7.688.028,427m; fechando, assim, o perímetro com 296,20m e a área com 824,57m<sup>2</sup>;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 661.275,366m e N: 7.687.996,214m; deste, segue com AZPlano= 254°41'38,42" e distância de 62,653m até o ponto P2, E: 661.214,935m e N: 7.687.979,675m; deste, segue com AZPlano= 24°39'25,69" e distância de 8,853m até o ponto P3, E: 661.218,628m e N: 7.687.987,721m; deste, segue com AZPlano= 74°55'10,08" e distância de 63,300m até o ponto P4, E: 661.279,748m e N: 7.688.004,190m; deste, segue com AZPlano= 208°47'0,00" e distância de 9,100m até o ponto P1, E: 661.275,366m e N: 7.687.996,214m; fechando, assim, o perímetro com 143,91m e a área com 420,23m<sup>2</sup>;

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 660.853,864m e N: 7.687.884,297m; deste, segue com AZPlano= 254°41'38,42" e distância de 214,672m até o ponto P2, E: 660.646,806m e N: 7.687.827,630m; deste, segue com AZPlano= 310°37'14,56" e distância de 9,309m até o ponto P3, E: 660.639,740m e N: 7.687.833,690m; deste, segue com AZPlano= 74°51'22,19" e distância de 238,482m até o ponto P4, E: 660.869,995m e N: 7.687.895,789m; deste, segue com AZPlano= 234°32'4,04" e distância de 19,805m até o ponto P1, E: 660.853,864m e N: 7.687.884,297m; fechando, assim, o perímetro com 482,27m e a área com 1.649,67m<sup>2</sup>;

VII - área 7 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 659.261,695m e N: 7.687.461,139m; deste, segue com AZPlano= 166°17'36,76" e distância de 5,435m até o ponto P2, E: 659.262,983m e N: 7.687.455,859m; deste, segue com AZPlano= 255°14,77" e distância de 106,797m até o ponto P3, E: 659.159,816m e N: 7.687.428,250m; deste, segue com AZPlano= 311°28'56,57" e distância de 6,220m até o ponto P4, E: 659.155,279m e N: 7.687.432,505m; deste, segue com AZPlano= 74°55'50,14" e distância de 110,201m até o ponto P1, E: 659.261,695m e N: 7.687.461,139m; fechando, assim, o perímetro com 228,65m e a área com 581,53m<sup>2</sup>;

VIII - área 8 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 659.155,279m e N: 7.687.432,505m; deste, segue com AZPlano= 133°9'39,55" e distância de 6,221m até o ponto P2, E: 659.159,817m e N: 7.687.428,250m; deste, segue com AZPlano= 254°40'26,38" e distância de 91,859m até o ponto P3, E: 659.071,225m e N: 7.687.403,971m; deste, segue com AZPlano= 331°12'27,00" e distância de 5,975m até o ponto P4, E: 659.068,347m e N: 7.687.409,207m; deste, segue com AZPlano= 74°59'49,36" e distância de 90,000m até o ponto P1, E: 659.155,279m e N: 7.687.432,505m; fechando, assim, o perímetro com 194,06m e a área com 504,70m<sup>2</sup>;

IX - área 9 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 659.068,347m e N: 7.687.409,207m; deste, segue com AZPlano= 151°12'27,00" e distância de 5,975m até o ponto P2, E: 659.071,225m e N: 7.687.403,971m; deste, segue com AZPlano= 254°40'26,38" e distância de 174,875m até o ponto P3, E: 658.902,569m e N: 7.687.357,750m; deste, segue com AZPlano= 323°34'59,97" e distância de 6,206m até o ponto P4, E: 658.898,884m e N: 7.687.362,744m; deste, segue com AZPlano= 74°40'2,75" e distância de 175,717m até o ponto P1, E: 659.068,347m e N: 7.687.409,207m; fechando, assim, o perímetro com 362,77m e a área com 1.016,84m<sup>2</sup>;

X - área 10 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 658.898,884m e N: 7.687.362,744m; deste, segue com AZPlano= 143°34'59,97" e distância de 6,206m até o ponto P2, E: 658.902,569m e N: 7.687.357,750m; deste, segue com AZPlano= 254°40'26,38" e distância de 11,774m até o ponto P3, E: 658.891,214m e N: 7.687.354,638m; deste, segue com AZPlano= 255°27'52,72" e distância de 241,717m até o ponto P4, E: 658.657,234m e N: 7.687.293,972m; deste, segue com AZPlano= 236°32'35,26" e distância de 75,705m até o ponto P5, E: 658.594,073m e N: 7.687.252,235m; deste, segue com AZPlano= 267°28'18,87" e distância de 17,571m até o ponto P6, E: 658.576,519m e N: 7.687.251,460m; deste, segue com AZPlano= 23°34'4,44" e distância de 32,378m até o ponto P7, E: 658.589,465m e N: 7.687.281,137m; deste, segue com AZPlano= 75°4'16,03" e distância de 82,691m até o ponto P8, E: 658.669,365m e N: 7.687.302,440m; deste, segue com AZPlano= 75°16'43,74" e distância de 237,309m até o ponto P1, E: 658.898,884m e N: 7.687.362,744m; fechando, assim, o perímetro com 705,35m e a área com 2.829,15m<sup>2</sup>;

XI - área 11 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 658.589,465m e N: 7.687.281,137m; deste, segue com AZPlano= 203°34'4,44" e distância de 32,378m até o ponto P2, E: 658.576,519m e N: 7.687.251,460m; deste, segue com AZPlano= 267°28'18,87" e distância de 10,423m até o ponto P3, E: 658.566,106m e N: 7.687.251,000m; deste, segue com AZPlano= 320°55'40,72" e distância de 14,936m até o ponto P4, E: 658.556,693m e N: 7.687.262,596m; deste, segue com AZPlano= 257°58'20,30" e distância de 44,450m até o ponto P5, E: 658.513,219m e N: 7.687.253,333m; deste, segue com AZPlano= 246°19'4,81" e distância de 30,488m até o ponto P6, E: 658.485,298m e N: 7.687.241,087m; deste, segue com AZPlano= 253°12'36,54" e distância de 50,459m até o ponto P7, E: 658.436,990m e N: 7.687.226,511m; deste, segue com AZPlano= 263°5'29,47" e distância de 50,633m até o ponto P8, E: 658.386,725m e N: 7.687.220,421m; deste, segue com AZPlano= 312°39'32,00" e distância de 7,371m até o ponto P9, E: 658.381,305m e N: 7.687.225,416m; deste, segue com AZPlano= 75°0'50,75" e distância de 215,489m até o ponto P1, E: 658.589,465m e N: 7.687.281,137m; fechando, assim, o perímetro com 456,63m e a área com 2.388,98m<sup>2</sup>;

XII - área 12 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 658.381,305m e N: 7.687.225,416m; deste, segue com AZPlano= 132°39'32,00" e distância de 7,371m até o ponto P2, E: 658.386,725m e N: 7.687.220,421m; deste, segue com AZPlano= 263°5'29,47" e distância de 8,199m até o ponto P3, E: 658.378,585m e N: 7.687.219,435m; deste, segue com AZPlano= 254°41'38,43" e distância de 173,626m até o ponto P4, E: 658.211,118m e N: 7.687.173,602m; deste, segue com AZPlano= 307°10'45,79" e distância de 7,423m até o ponto P5, E: 658.205,204m e N: 7.687.178,088m; deste, segue com AZPlano= 74°57'25,56" e distância de 182,350m até o ponto P1, E: 658.381,305m e N: 7.687.225,416m; fechando, assim, o perímetro com 378,97m e a área com 996,41m<sup>2</sup>;

XIII - área 13 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 658.189,010m e N: 7.687.173,754m; deste, segue com AZPlano= 120°58'30,70" e distância de 8,645m até o ponto P2, E: 658.196,422m e N: 7.687.169,305m; deste, segue com AZPlano= 255°29'23,27" e distância de 136,419m até o ponto P3, E: 658.064,354m e N: 7.687.135,125m; deste, segue com AZPlano= 254°57'27,67" e distância de 93,071m até o ponto P4, E: 657.974,472m e N: 7.687.110,970m; deste, segue com AZPlano= 307°55'56,85" e distância de 6,396m até o ponto P5, E: 657.969,428m e N: 7.687.114,902m; deste, segue com AZPlano= 74°58'2,99" e distância de 18,108m até o ponto P6, E: 657.986,916m e N: 7.687.119,598m; deste, segue com AZPlano= 74°59'55,40" e distância de 209,224m até o ponto P1, E: 658.189,010m e N: 7.687.173,754m; fechando, assim, o perímetro com 471,86m e a área com 1.232,06m<sup>2</sup>;

XIV - área 14 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 657.969,428m e N: 7.687.114,902m; deste, segue com AZPlano= 127°55'56,85" e distância de 6,396m até o ponto P2, E: 657.974,472m e N: 7.687.110,970m; deste, segue com AZPlano= 254°58'33,90" e distância de 112,117m até o ponto P3, E: 657.866,187m e N: 7.687.081,907m; deste, segue com AZPlano= 306°14'41,35" e distância de 5,238m até o ponto P4, E: 657.861,963m e N: 7.687.085,004m; deste, segue com AZPlano= 56°21'20,98" e distância de 3,305m até o ponto P5, E: 657.864,714m e N: 7.687.086,835m; deste, segue com AZPlano= 74°59'43,16" e distância de 108,41m até o ponto P1, E: 657.969,428m e N: 7.687.114,902m; fechando, assim, o perímetro com 235,47m e a área com 572,97m<sup>2</sup>;

XV - área 15 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 657.861,963m e N: 7.687.085,003m; deste, segue com AZPlano= 126°14'41,35" e distância de 5,237m até o ponto P2, E: 657.866,187m e N: 7.687.081,907m; deste, segue com AZPlano= 254°59'28,54" e distância de 80,275m até o ponto P3, E: 657.788,651m e N: 7.687.061,118m; deste, segue com AZPlano= 306°42'14,65" e distância de 6,499m até o ponto P4, E: 657.783,441m e N: 7.687.065,003m; deste, segue com AZPlano= 75°42'34,30" e distância de 81,029m até o ponto P1, E: 657.861,963m e N: 7.687.085,003m; fechando, assim, o perímetro com 173,04m e a área com 368,57m<sup>2</sup>;

XVI - área 16 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 657.783,441m e N: 7.687.065,003m; deste, segue com AZPlano= 126°42'14,65" e distância de 6,499m até o ponto P2, E: 657.788,651m e N: 7.687.061,119m; deste, segue com AZPlano= 255°3'44,90" e distância de 78,403m até o ponto P3, E: 657.712,897m e N: 7.687.040,909m; deste, segue com AZPlano= 306°5'19,40" e distância de 6,423m até o ponto P4, E: 657.707,707m e N: 7.687.044,692m; deste, segue com AZPlano= 74°59'15,27" e distância de 78,410m até o ponto P1, E: 657.783,441m e N: 7.687.065,003m; fechando, assim, o perímetro com 169,74m e a área com 395,74m<sup>2</sup>;

XVII - área 17 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 657.707,707m e N: 7.687.044,692m; deste, segue com AZPlano= 126°5'19,40" e distância de 6,423m até o ponto P2, E: 657.712,897m e N: 7.687.040,909m; deste, segue com AZPlano= 255°3'44,90" e distância de 60,231m até o ponto P3, E: 657.654,702m e N: 7.687.025,383m; deste, segue com AZPlano= 251°39'11,09" e distância de 18,493m até o ponto P4, E: 657.637,149m e N: 7.687.019,562m; deste, segue com AZPlano= 306°25'30,82" e distância de 7,669m até o ponto P5, E: 657.630,978m e N: 7.687.024,116m; deste, segue com AZPlano= 74°59'17,92" e distância de 79,440m até o ponto P1, E: 657.707,707m e N: 7.687.044,692m; fechando, assim, o perímetro com 172,26m e a área com 403,75m<sup>2</sup>;



XVIII - área 18 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 657.248,510m e N: 7.686.921,290m; deste, segue com AZPlano= 164°58'38,07" e distância de 5,647m até o ponto P2, E: 657.249,973m e N: 7.686.915,836m; deste, segue com AZPlano= 255°2'6,76" e distância de 122,637m até o ponto P3, E: 657.131,495m e N: 7.686.884,168m; deste, segue com AZPlano= 249°54'15,28" e distância de 18,583m até o ponto P4, E: 657.114,043m e N: 7.686.877,783m; deste, segue com AZPlano= 339°58'37,24" e distância de 6,028m até o ponto P5, E: 657.111,979m e N: 7.686.883,447m; deste, segue com AZPlano= 72°43'29,53" e distância de 41,250m até o ponto P6, E: 657.151,368m e N: 7.686.895,697m; deste, segue com AZPlano= 75°14'25,85" e distância de 100,457m até o ponto P1, E: 657.248,510m e N: 7.686.921,290m; fechando, assim, o perímetro com 294,60m e a área com 813,27m²;

XIX - área 19 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 657.111,979m e N: 7.686.883,448m; deste, segue com AZPlano= 159°58'37,24" e distância de 6,029m até o ponto P2, E: 657.114,043m e N: 7.686.877,783m; deste, segue com AZPlano= 249°51'51,37" e distância de 129,524m até o ponto P3, E: 656.992,436m e N: 7.686.833,196m; deste, segue com AZPlano= 241°11'14,61" e distância de 108,553m até o ponto P4, E: 656.897,322m e N: 7.686.780,879m; deste, segue com AZPlano= 8°36'9,00" e distância de 13,049m até o ponto P5, E: 656.899,274m e N: 7.686.793,781m; deste, segue com AZPlano= 64°13'37,38" e distância de 76,889m até o ponto P6, E: 656.968,515m e N: 7.686.827,213m; deste, segue com AZPlano= 66°14'27,33" e distância de 71,808m até o ponto P7, E: 657.034,237m e N: 7.686.856,144m; deste, segue com AZPlano= 69°31'0,57" e distância de 48,220m até o ponto P8, E: 657.079,408m e N: 7.686.873,018m; deste, segue com AZPlano= 72°14'35,22" e distância de 34,200m até o ponto P1, E: 657.111,979m e N: 7.686.883,448m; fechando, assim, o perímetro com 488,27m e a área com 1.655,75m²;

XX - área 20 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 656.899,273m e N: 7.686.793,780m; deste, segue com AZPlano= 188°36'9,00" e distância de 13,049m até o ponto P2, E: 656.897,321m e N: 7.686.780,878m; deste, segue com AZPlano= 240°57'44,55" e distância de 111,374m até o ponto P3, E: 656.799,947m e N: 7.686.726,819m; deste, segue com AZPlano= 230°25'21,03" e distância de 318,793m até o ponto P4, E: 656.554,233m e N: 7.686.523,709m; deste, segue com AZPlano= 229°51'43,39" e distância de 551,951m até o ponto P5, E: 656.132,269m e N: 7.686.167,905m; deste, segue com AZPlano= 226°55'3,00" e distância de 84,292m até o ponto P6, E: 656.070,705m e N: 7.686.110,329m; deste, segue com AZPlano= 229°6'5,88" e distância de 20,801m até o ponto P7, E: 656.054,982m e N: 7.686.096,711m; deste, segue com AZPlano= 357°41'57,33" e distância de 11,318m até o ponto P8, E: 656.054,528m e N: 7.686.108,020m; deste, segue com AZPlano= 49°41'0,34" e distância de 254,409m até o ponto P9, E: 656.248,510m e N: 7.686.272,626m; deste, segue com AZPlano= 49°52'48,96" e distância de 395,586m até o ponto P10, E: 656.551,015m e N: 7.686.527,536m; deste, segue com AZPlano= 49°44'52,85" e distância de 283,836m até o ponto P11, E: 656.767,641m e N: 7.686.710,937m; deste, segue com AZPlano= 57°48'55,87" e distância de 155,531m até o ponto P1, E: 656.899,273m e N: 7.686.793,780m; fechando, assim, o perímetro com 2.200,94m e a área com 6.387,76m²;

XXI - área 21 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 656.054,528m e N: 7.686.108,020m; deste, segue com AZPlano= 177°41'57,33" e distância de 11,318m até o ponto P2, E: 656.054,982m e N: 7.686.096,711m; deste, segue com AZPlano= 229°6'5,88" e distância de 43,080m até o ponto P3, E: 656.022,419m e N: 7.686.068,506m; deste, segue com AZPlano= 224°23'45,23" e distância de 17,060m até o ponto P4, E: 656.010,484m e N: 7.686.056,316m; deste, segue com AZPlano= 230°1'25,50" e distância de 162,957m até o ponto P5, E: 655.885,608m e N: 7.685.951,621m; deste, segue com AZPlano= 319°56'13,00" e distância de 11,869m até o ponto P6, E: 655.877,969m e N: 7.685.960,705m; deste, segue com AZPlano= 50°9'33,86" e distância de 229,945m até o ponto P1, E: 656.054,528m e N: 7.686.108,020m; fechando, assim, o perímetro com 476,23m e a área com 2.518,01m²;

XXII - área 22 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 655.877,969m e N: 7.685.960,705m; deste, segue com AZPlano= 139°56'13,00" e distância de 11,869m até o ponto P2, E: 655.885,608m e N: 7.685.951,621m; deste, segue com AZPlano= 230°0'16,82" e distância de 50,000m até o ponto P3, E: 655.847,303m e N: 7.685.919,485m; deste, segue com AZPlano= 319°56'13,01" e distância de 11,645m até o ponto P4, E: 655.839,809m e N: 7.685.928,397m; deste, segue com AZPlano= 49°44'51,20" e distância de 50,000m até o ponto P1, E: 655.877,969m e N: 7.685.960,705m; fechando, assim, o perímetro com 123,51m e a área com 587,85m²;

XXIII - área 23 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 655.839,809m e N: 7.685.928,397m; deste, segue com AZPlano= 139°56'13,01" e distância de 11,645m até o ponto P2, E: 655.847,303m e N: 7.685.919,485m; deste, segue com AZPlano= 231°5'45,68" e distância de 50,010m até o ponto P3, E: 655.808,386m e N: 7.685.888,077m; deste, segue com AZPlano= 319°56'13,00" e distância de 9,505m até o ponto P4, E: 655.802,268m e N: 7.685.895,352m; deste, segue com AZPlano= 48°38'39,57" e distância de 50,013m até o ponto P1, E: 655.839,809m e N: 7.685.928,397m; fechando, assim, o perímetro com 121,17m e a área com 528,74m²;

XXIV - área 24 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 655.802,267m e N: 7.685.895,351m; deste, segue com AZPlano= 139°56'13,00" e distância de 9,505m até o ponto P2, E: 655.808,385m e N: 7.685.888,077m; deste, segue com AZPlano= 230°53'13,99" e distância de 50,007m até o ponto P3, E: 655.769,584m e N:

7.685.856,530m; deste, segue com AZPlano= 319°42'57,10" e distância de 8,284m até o ponto P4, E: 655.764,228m e N: 7.685.862,850m; deste, segue com AZPlano= 49°29'20,13" e distância de 50,033m até o ponto P1, E: 655.802,267m e N: 7.685.895,351m; fechando, assim, o perímetro com 117,83m e a área com 444,87m²;

XXV - área 25 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 655.764,228m e N: 7.685.862,850m; deste, segue com AZPlano= 139°42'57,10" e distância de 8,285m até o ponto P2, E: 655.769,585m e N: 7.685.856,531m; deste, segue com AZPlano= 230°53'13,99" e distância de 50,007m até o ponto P3, E: 655.730,784m e N: 7.685.824,984m; deste, segue com AZPlano= 319°56'13,00" e distância de 7,187m até o ponto P4, E: 655.726,158m e N: 7.685.830,485m; deste, segue com AZPlano= 49°37'48,01" e distância de 49,969m até o ponto P1, E: 655.764,228m e N: 7.685.862,850m; fechando, assim, o perímetro com 115,45m e a área com 386,66m²;

XXVI - área 26 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 655.717,547m e N: 7.685.824,037m; deste, segue com AZPlano= 139°56'13,00" e distância de 8,704m até o ponto P2, E: 655.723,149m e N: 7.685.817,376m; deste, segue com AZPlano= 230°36'59,18" e distância de 51,003m até o ponto P3, E: 655.683,728m e N: 7.685.785,014m; deste, segue com AZPlano= 319°56'19,07" e distância de 8,518m até o ponto P4, E: 655.678,246m e N: 7.685.791,533m; deste, segue com AZPlano= 50°24'26,83" e distância de 51,001m até o ponto P1, E: 655.717,547m e N: 7.685.824,037m; fechando, assim, o perímetro com 119,23m e a área com 439,13m²;

XXVII - área 27 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 655.678,246m e N: 7.685.791,533m; deste, segue com AZPlano= 139°56'37,42" e distância de 8,518m até o ponto P2, E: 655.683,728m e N: 7.685.785,013m; deste, segue com AZPlano= 230°17'24,14" e distância de 59,283m até o ponto P3, E: 655.638,122m e N: 7.685.747,137m; deste, segue com AZPlano= 314°41'23,83" e distância de 7,788m até o ponto P4, E: 655.632,585m e N: 7.685.752,614m; deste, segue com AZPlano= 49°33'29,01" e distância de 59,997m até o ponto P1, E: 655.678,246m e N: 7.685.791,533m; fechando, assim, o perímetro com 135,59m e a área com 485,27m²;

XXVIII - área 28 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 655.632,585m e N: 7.685.752,614m; deste, segue com AZPlano= 134°41'23,83" e distância de 7,788 m até o ponto P2, E: 655.638,122m e N: 7.685.747,137m; deste, segue com AZPlano= 230°17'24,19" e distância de 40,717m até o ponto P3, E: 655.606,799m e N: 7.685.721,123m; deste, segue com AZPlano= 234°41'44,65" e distância de 18,993m até o ponto P4, E: 655.591,298m e N: 7.685.710,146m; deste, segue com AZPlano= 309°51'34,47" e distância de 6,044m até o ponto P5, E: 655.586,659m e N: 7.685.714,020m; deste, segue com AZPlano= 49°57'26,48" e distância de 59,989m até o ponto P1, E: 655.632,585m e N: 7.685.752,614m; fechando, assim, o perímetro com 133,53m e a área com 438,81m²; e

XXIX - área 29 - inicia-se o perímetro no ponto P1, E: 655.586,659m e N: 7.685.714,020m; deste, segue com AZPlano= 129°51'34,47" e distância de 6,044m até o ponto P2, E: 655.591,298m e N: 7.685.710,146m; deste, segue com AZPlano= 234°41'43,81" e distância de 14,807m até o ponto P3, E: 655.579,215m e N: 7.685.701,589m; deste, segue com AZPlano= 225°2'56,34" e distância de 49,314m até o ponto P4, E: 655.544,315m e N: 7.685.666,749m; deste, segue com AZPlano= 315°37'49,91" e distância de 8,972m até o ponto P5, E: 655.538,041m e N: 7.685.673,163m; deste, segue com AZPlano= 49°57'26,48" e distância de 63,506m até o ponto P1, E: 655.586,659m e N: 7.685.714,020m; fechando, assim, o perímetro com 142,64m e a área com 414,56m².

Parágrafo único. As coordenadas descritas no **caput** estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, e os azimutes verdadeiros e as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.012414/2014-22,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, localizados no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de ruia lateral no trecho entre o km 123+580m e o km 125+608m, na Pista Sul:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N: 7.017.011,87m e E: 730.192,97m, situado no limite com Sanwer Participações Ltda. e com a faixa de domínio da BR-101/SC; deste, segue com azimute de 139°57'16" e distância de 6,05m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P2, de coordenadas N: 7.017.007,24m e E: 730.196,86m; deste, segue com azimute de 140°05'29" e distância de 5,03m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P3, de coordenadas N: 7.017.003,38m e E: 730.200,09m; deste, segue com azimute de 141°48'12" e distância de 3,27m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P4, de coordenadas N: 7.017.000,81m e E: 730.202,11m; deste, segue com azimute de 142°56'58" e distância de 1,44m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P5, de coordenadas N: 7.016.999,66m e E: 730.202,98m; deste, segue com azimute de 143°55'19" e distância de 2,55m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P6, de coordenadas N: 7.016.997,59m e E: 730.204,49m; deste, segue com azimute de 145°00'01" e distância de 1,87m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P7, de coordenadas N: 7.016.996,06m e E: 730.205,56m; deste, segue com azimute de 143°36'33" e distância de 17,49m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P8, de coordenadas N: 7.016.981,98m e E: 730.215,94m; deste, segue com azimute de 144°43'48" e distância de 15,28m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P9, de coordenadas N: 7.016.969,50m e E: 730.224,76m; deste, segue com azimute de 145°22'11" e distância de 1,55m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P10, de coordenadas N: 7.016.968,22m e E: 730.225,65m; deste, segue com azimute de 145°47'19" e distância de 9,47m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P11, de coordenadas N: 7.016.960,39m e E: 730.230,97m; deste, segue com azimute de 146°25'42" e distância de 7,37m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P12, de coordenadas N: 7.016.954,25m e E: 730.235,05m; deste, segue com azimute de 148°57'26" e distância de 1,40m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P13, de coordenadas N: 7.016.953,05m e E: 730.235,77m; deste, segue com azimute de 148°23'20" e distância de 4,14m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P14, de coordenadas N: 7.016.949,52m e E: 730.237,94m; deste, segue com azimute de 147°36'36" e distância de 3,46m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P15, de coordenadas N: 7.016.946,60m e E: 730.239,79m; deste, segue com azimute de 146°50'01" e distância de 4,12m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P16, de coordenadas N: 7.016.943,16m e E: 730.242,04m; deste, segue com azimute de 147°18'15" e distância de 3,28m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P17, de coordenadas N: 7.016.940,40m e E: 730.243,82m; deste, segue com azimute de 148°55'12" e distância de 2,65m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P18, de coordenadas N: 7.016.938,12m e E: 730.245,19m; deste, segue com azimute de 150°18'23" e distância de 2,44m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P19, de coordenadas N: 7.016.936,01m e E: 730.246,39m; deste, segue com azimute de 151°55'21" e distância de 3,50m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P20, de coordenadas N: 7.016.932,92m e E: 730.248,04m; deste, segue com azimute de 152°30'39" e distância de 5,69m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P21, de coordenadas N: 7.016.927,88m e E: 730.250,66m; deste, segue com azimute de 151°50'50" e distância de 4,68m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P22, de coordenadas N: 7.016.923,75m e E: 730.252,87m; deste, segue com azimute de 151°18'22" e distância de 3,77m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P23, de coordenadas N: 7.016.920,44m e E: 730.254,68m; deste, segue com azimute de 150°59'33" e distância de 1,13m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P24, de coordenadas N: 7.016.919,45m e E: 730.255,23m; deste, segue com azimute de 150°39'46" e distância de 4,02m, con-

frontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P25, de coordenadas N: 7.016.915,95m e E: 730.257,20m; deste, segue com azimute de 153°03'51" e distância de 7,63m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P26, de coordenadas N: 7.016.909,15m e E: 730.260,65m; deste, segue com azimute de 153°36'54" e distância de 6,79m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P27, de coordenadas N: 7.016.903,07m e E: 730.263,67m; deste, segue com azimute de 153°59'53" e distância de 3,24m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P28, de coordenadas N: 7.016.900,16m e E: 730.265,09m; deste, segue com azimute de 274°49'21" e distância de 26,04m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P29, de coordenadas N: 7.016.902,35m e E: 730.239,14m; deste, segue com azimute de 320°01'47" e distância de 6,51m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P30, de coordenadas N: 7.016.907,34m e E: 730.234,96m; deste, segue com azimute de 295°03'03" e distância de 11,79m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P31, de coordenadas N: 7.016.912,33m e E: 730.224,28m; deste, segue com azimute de 324°44'31" e distância de 11,83m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P32, de coordenadas N: 7.016.921,99m e E: 730.217,45m; deste, segue com azimute de 324°22'21" e distância de 10,40m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P33, de coordenadas N: 7.016.930,45m e E: 730.211,39m; deste, segue com azimute de 338°26'14" e distância de 13,05m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P34, de coordenadas N: 7.016.942,58m e E: 730.206,59m; deste, segue com azimute de 6°22'36" e distância de 11,75m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P35, de coordenadas N: 7.016.954,26m e E: 730.207,90m; deste, segue com azimute de 335°59'38" e distância de 6,86m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P36, de coordenadas N: 7.016.960,53m e E: 730.205,11m; deste, segue com azimute de 337°13'08" e distância de 12,07m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P37, de coordenadas N: 7.016.971,66m e E: 730.200,44m; deste, segue com azimute de 4°09'17" e distância de 11,94m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P38, de coordenadas N: 7.016.983,57m e E: 730.201,30m; deste, segue com azimute de 333°07'30" e distância de 19,14m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P39, de coordenadas N: 7.017.000,64m e E: 730.192,65m; deste, segue com azimute de 1°38'36" e distância de 11,23m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N: 7.017.011,87m e E: 730.192,97m, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, o perímetro com 285,93m e a área com 2.686,01m²; e

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N: 7.016.902,35m e E: 730.239,14m, situado no limite com Sanwer Participações Ltda.; deste, segue com azimute de 94°49'21" e distância de 26,04m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N: 7.016.900,16m e E: 730.265,09m; deste, segue com azimute de 154°56'04" e distância de 21,27m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P3, de coordenadas N: 7.016.880,89m e E: 730.274,10m; deste, segue com azimute de 156°33'35" e distância de 21,27m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da BR-101/SC, até o vértice P4, de coordenadas N: 7.016.861,37m e E: 730.282,57m; deste, segue com azimute de 317°31'31" e distância de 9,63m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N: 7.016.868,48m e E: 730.276,06m; deste, segue com azimute de 308°43'16" e distância de 11,35m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N: 7.016.875,58m e E: 730.267,20m; deste, segue com azimute de 327°22'17" e distância de 10,82m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N: 7.016.884,69m e E: 730.261,37m; deste, segue com azimute de 318°18'52" e distância de 5,31m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N: 7.016.888,66m e E: 730.257,84m; deste, segue com azimute de 291°36'14" e distância de 10,68m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N: 7.016.892,59m e E: 730.247,91m; deste, segue com azimute de 317°54'52" e distância de 12,17m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N: 7.016.901,62m e E: 730.239,75m; deste, segue com azimute de 320°01'47" e distância de 0,95m, confrontando neste trecho com Sanwer Participações Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N: 7.016.902,35m e E: 730.239,14m, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, o perímetro com 129,50m e a área com 459,32m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.017314/2014-92,

#### DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-376/PR, localizados no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação trevo no km 663+350m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.138.942,62m e E 703.874,71m, situado no limite com Narciso Valmir da Rocha e com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 116°53'10" e distância de 3,90m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N 7.138.940,86m e E 703.878,18m; deste, segue com azimute de 116°45'13" e distância de 7,67m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P3, de coordenadas N 7.138.937,40m e E 703.885,04m; deste, segue com azimute de 117°03'37" e distância de 7,67m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N 7.138.933,91m e E 703.891,87m; deste, segue com azimute de 116°32'42" e distância de 9,44m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P5, de coordenadas N 7.138.929,69m e E 703.900,31m; deste, segue com azimute de 115°12'28" e distância de 9,44m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P6, de coordenadas N 7.138.925,67m e E 703.908,85m; deste, segue com azimute de 114°30'03" e distância de 11,23m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P7, de coordenadas N 7.138.921,02m e E 703.919,07m; deste, segue com azimute de 114°26'49" e distância de 4,51m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P8, de coordenadas N 7.138.919,15m e E 703.923,17m; deste, segue com azimute de 113°42'55" e distância de 12,34m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P9, de coordenadas N 7.138.914,19m e E 703.934,48m; deste, segue com azimute de 112°37'22" e distância de 6,48m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P10, de coordenadas N 7.138.911,69m e E 703.940,46m; deste, segue com azimute de 111°54'23" e distância de 5,86m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P11, de coordenadas N 7.138.909,51m e E 703.945,90m; deste, segue com azimute de 111°38'01" e distância de 7,65m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P12, de coordenadas N 7.138.906,68m e E 703.953,01m; deste, segue com azimute de 204°12'31" e distância de 90,82m, confrontando neste trecho com Maria Ezequiel de Lima Rocha e outros, até o vértice P13, de coordenadas N 7.138.823,85m e E 703.915,77m; deste, segue com azimute de 288°58'37" e distância de 39,90m, confrontando neste trecho com Narciso Valmir da Rocha, até o vértice P14, de coordenadas N 7.138.836,83m e E 703.878,04m; deste, segue com azimute de 320°26'37" e distância de 27,43m, confrontando neste trecho com Narciso Valmir da Rocha, até o vértice P15, de coordenadas N 7.138.857,97m e E 703.860,57m; deste, segue com azimute de 349°15'22" e distância de 32,47m, confrontando neste trecho com Narciso Valmir da Rocha, até o vértice P16, de coordenadas N 7.138.889,87m e E 703.854,52m; deste, segue com azimute de 10°54'23" e distância de 29,99m, confrontando neste trecho com Narciso Valmir da Rocha, até o vértice P17, de coordenadas N 7.138.919,32m e E 703.860,19m; deste, segue com azimute de 31°54'57" e distância de 27,45m, confrontando neste trecho com Narciso Valmir da Rocha, até o vértice P1, de coordenadas N 7.138.942,62m e E 703.874,71m; fechando, assim, o perímetro com 334,26m e a área com 7.337,35m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.138.906,68m e E 703.953,01m, situado no limite com Narciso Valmir da Rocha e com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 111°48'42" e distância de 12,50m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N 7.138.902,04m e E 703.964,62m; deste, segue com azimute de 110°19'37" e distância de 62,01m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P3, de coordenadas N 7.138.880,50m e E 704.022,77m; deste, segue com azimute de 110°09'05" e distância de 28,97m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N 7.138.870,52m e E 704.049,97m; deste, segue com azimute de 110°27'53" e distância de 14,90m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P5, de coordenadas N 7.138.865,31m e E 704.063,92m; deste, segue com azimute de 110°13'01" e distância de 16,16m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P6, de coordenadas N 7.138.859,73m e E 704.079,09m; deste, segue com azimute de 110°09'21" e distância de 16,43m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P7, de coordenadas N 7.138.854,07m e E 704.094,51m; deste, segue com azimute de 110°04'22" e distância de 15,36m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P8, de coordenadas N 7.138.848,79m e E 704.108,93m; deste, segue com azimute de 110°20'23" e distância de 15,56m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P9, de coordenadas N 7.138.843,38m e E 704.123,52m; deste, segue com azimute de 109°58'37" e distância de 3,44m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P10, de coordenadas N 7.138.842,21m e E 704.126,76m; deste, segue com azimute de 272°06'36" e distância de 32,45m, confrontando neste trecho com Maria Ezequiel de Lima Rocha e outros, até o vértice P11, de coordenadas N 7.138.843,40m e E 704.094,33m; deste, segue com azimute de 255°29'26" e distância de 37,50m, confrontando neste trecho com Maria Ezequiel de Lima Rocha e outros, até o vértice P12, de coordenadas N 7.138.834,01m e E 704.058,02m; deste, segue com azimute de 240°12'08" e distância de 27,67m, confrontando neste trecho com Maria Ezequiel de Lima Rocha e outros, até o vértice P13, de coordenadas N 7.138.820,26m e E 704.034,01m; deste, segue com azimute de 254°19'00" e distância de 38,41m, confrontando neste trecho com Maria Ezequiel de Lima Rocha e outros, até o vértice P14, de coordenadas N 7.138.809,88m e E 703.997,03m; deste, segue com azimute de 270°54'34" e distância de 32,41m, confrontando neste trecho com Maria Ezequiel de Lima Rocha e outros, até o vértice P15, de coordenadas N 7.138.810,39m e E 703.964,62m; deste, segue com azimute de 283°18'03" e distância de 31,93m, confrontando neste trecho com Maria Ezequiel de Lima Rocha e outros, até o vértice P16, de coordenadas N 7.138.817,74m e E 703.933,55m; deste, segue com azimute de 288°58'37" e distância de 18,80m, confrontando neste trecho com Maria Ezequiel de Lima Rocha e outros, até o vértice P17, de coordenadas N 7.138.823,85m e E 703.915,77m; deste, segue com azimute de 24°12'31" e distância de 90,82m, confrontando neste trecho com Narciso Valmir da Rocha, até o vértice P1, de coordenadas N 7.138.906,68m e E 703.953,01m; fechando, assim, o perímetro com 495,32m e a área com 10.191,45m²;

III - área 3 - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7139073,257 e E 703808,485, situado no limite com Gisele dos Santos Lubas; deste, segue com azimute de 15°55'33" e distância de 8,08m, confrontando neste trecho com Gisele dos Santos Lubas, até o vértice P2, de coordenadas N 7139081,023 e E 703810,701; deste, segue com azimute de 16°18'01" e distância de 10,15m, confrontando neste trecho com Gisele dos Santos Lubas, até o vértice P3, de coordenadas N 7139090,769 e E 703813,551; deste, segue com azimute de 15°34'17" e distância de 5,91m, confrontando neste trecho com Gisele dos Santos Lubas, até o vértice P4, de coordenadas N 7139096,464 e E 703815,138; deste, segue com azimute de 81°00'50" e distância de 45,76m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P5, de coordenadas N 7139103,611 e E 703860,333; deste, segue com azimute de 90°28'48" e distância de 58,00m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P6, de coordenadas N 7139103,125 e E 703918,334; deste, segue com azimute de 122°44'32" e distância de 24,98m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P7, de coordenadas N 7139089,615 e E 703939,344; deste, segue com azimute de 148°44'20" e distância de 23,42m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P8, de coordenadas N 7139069,593 e E 703951,499; deste, segue com azimute de 131°06'42" e distância de 32,83m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P9, de coordenadas N 7139048,009 e E 703976,231; deste, segue com azimute de 217°10'32" e distância de 33,45m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P10, de coordenadas N 7139021,353 e E 703956,016; deste, segue com azimute de 195°37'06" e distância de 20,24m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P11, de coordenadas N 7139001,861 e E 703950,567; deste, segue com azimute de 113°25'49" e distância de 68,79m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P12, de coordenadas N 7138974,507 e E 704013,687; deste, segue com azimute de 200°29'25" e distância de 5,00m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P13, de coordenadas N 7138969,824 e E 704011,937; deste, segue com azimute de 290°19'26" e distância de 2,37m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P14, de coordenadas N 7138970,647 e E 704009,715; deste, segue com azimute de 290°19'12" e distância de



1,87m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P15, de coordenadas N 7138971,298 e E 704007,957; deste, segue com azimute de 290°20' 35" e distância de 1,98m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P16, de coordenadas N 7138971,988 e E 704006,096; deste, segue com azimute de 290°18' 11" e distância de 2,49m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P17, de coordenadas N 7138972,853 e E 704003,758; deste, segue com azimute de 290°19' 51" e distância de 10,99m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P18, de coordenadas N 7138976,672 e E 703993,451; deste, segue com azimute de 291°43' 10" e distância de 0,26m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P19, de coordenadas N 7138976,768 e E 703993,21; deste, segue com azimute de 291°55' 37" e distância de 1,02m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P20, de coordenadas N 7138977,148 e E 703992,266; deste, segue com azimute de 291°35' 54" e distância de 1,47m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P21, de coordenadas N 7138977,688 e E 703990,902; deste, segue com azimute de 291°46' 33" e distância de 2,49m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P22, de coordenadas N 7138978,61 e E 703988,594; deste, segue com azimute de 291°42' 43" e distância de 2,50m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P23, de coordenadas N 7138979,533 e E 703986,276; deste, segue com azimute de 291°42' 57" e distância de 2,49m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P24, de coordenadas N 7138980,453 e E 703983,966; deste, segue com azimute de 291°44' 17" e distância de 1,17m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P25, de coordenadas N 7138980,888 e E 703982,875; deste, segue com azimute de 291°43' 45" e distância de 1,33m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P26, de coordenadas N 7138981,379 e E 703981,643; deste, segue com azimute de 291°43' 56" e distância de 2,46m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P27, de coordenadas N 7138982,291 e E 703979,355; deste, segue com azimute de 291°47' 35" e distância de 2,56m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P28, de coordenadas N 7138983,243 e E 703976,974; deste, segue com azimute de 291°35' 02" e distância de 0,88m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P29, de coordenadas N 7138983,567 e E 703976,155; deste, segue com azimute de 291°54' 41" e distância de 1,55m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P30, de coordenadas N 7138984,145 e E 703974,718; deste, segue com azimute de 292°19' 30" e distância de 1,52m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P31, de coordenadas N 7138984,724 e E 703973,308; deste, segue com azimute de 292°09' 22" e distância de 1,14m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P32, de coordenadas N 7138985,154 e E 703972,252; deste, segue com azimute de 292°19' 22" e distância de 3,59m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P33, de coordenadas N 7138986,518 e E 703968,93; deste, segue com azimute de 292°16' 54" e distância de 3,54m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P34, de coordenadas N 7138987,862 e E 703965,65; deste, segue com azimute de 293°42' 52" e distância de 2,63m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P35, de coordenadas N 7138988,918 e E 703963,246; deste, segue com azimute de 293°42' 60" e distância de 5,04m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P36, de coordenadas N 7138990,945 e E 703958,632; deste, segue com azimute de 293°46' 31" e distância de 1,30m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P37, de coordenadas N 7138991,471 e E 703957,438; deste, segue com azimute de 293°32' 51" e distância de 1,16m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P38, de coordenadas N 7138991,936 e E 703956,371; deste, segue com azimute de 294°33' 54" e distância de 1,33m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P39, de coordenadas N 7138992,49 e E 703955,159; deste, segue com azimute de 294°33' 38" e distância de 1,14m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P40, de coordenadas N 7138992,963 e E 703954,124; deste, segue com azimute de 294°31' 21" e distância de 2,47m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P41, de coordenadas N 7138993,989 e E 703951,875; deste, segue com azimute de 294°27' 06" e distância de 2,49m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P42, de coordenadas N 7138995,018 e E 703949,612; deste, segue com azimute de 294°24' 07" e distância de 4,95m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P43, de coordenadas N 7138997,064 e E 703945,102; deste, segue com azimute de 294°37' 36" e distância de 2,75m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P44, de coordenadas N 7138998,21 e E 703942,602; deste, segue com azimute de 294°29' 35" e distância de 0,48m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P45, de coordenadas N 7138998,41 e E 703942,163; deste, segue com azimute de 295°44' 30" e distância de 0,90m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P46, de coordenadas N 7138998,802 e E 703941,35; deste, segue com azimute de 295°37' 49" e distância de 0,38m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P47, de coordenadas N 7138998,968 e E 703941,004; deste, segue com azimute de 295°56' 07" e distância de 2,77m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P48, de coordenadas N 7139000,178 e E 703938,516; deste, segue com azimute de 295°53' 35" e distância de 6,21m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P49, de coordenadas N 7139002,892 e E 703932,925; deste, segue com azimute de 295°43' 59" e distância de 1,32m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P50, de coordenadas N 7139003,467 e E 703931,732; deste, segue com azimute de 295°52' 27" e distância de 1,19m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P51, de coordenadas N 7139003,985 e E 703930,664; deste, segue com azimute de 295°52' 40" e distância de 1,94m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P52, de coordenadas N

7139004,831 e E 703928,92; deste, segue com azimute de 296°04' 04" e distância de 0,72m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P53, de coordenadas N 7139005,148 e E 703928,272; deste, segue com azimute de 296°54' 46" e distância de 7,30m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P54, de coordenadas N 7139008,45 e E 703921,767; deste, segue com azimute de 297°34' 59" e distância de 20,51m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P55, de coordenadas N 7139017,948 e E 703903,586; deste, segue com azimute de 298°57' 52" e distância de 18,54m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P56, de coordenadas N 7139026,928 e E 703887,362; deste, segue com azimute de 300°19' 38" e distância de 26,82m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P57, de coordenadas N 7139040,47 e E 703864,213; deste, segue com azimute de 300°25' 50" e distância de 8,05m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P58, de coordenadas N 7139044,549 e E 703857,269; deste, segue com azimute de 300°28' 48" e distância de 45,79m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P59, de coordenadas N 7139067,777 e E 703817,804; deste, segue com azimute de 300°27' 27" e distância de 10,81m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P1, de coordenadas N 7139073,257 e E 703808,485; fechando, assim, o perímetro com 567,92m e a área com 10.595,21m<sup>2</sup>; e

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.139.090,69m e E 703.778,61m, situado limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR e confrontando com Gisele dos Santos Lubas; deste, segue com azimute de 81°00'53" e distância de 36,98m, confrontando neste trecho com Gisele dos Santos Lubas, até o vértice P2, de coordenadas N 7.139.096,46m e E 703.815,14m; deste, segue com azimute de 195°34'01" e distância de 5,91m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P3, de coordenadas N 7.139.090,77m e E 703.813,55m; deste, segue com azimute de 196°18'12" e distância de 10,15m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P4, de coordenadas N 7.139.081,02m e E 703.810,70m; deste, segue com azimute de 195°52'22" e distância de 8,08m, confrontando neste trecho com Espólio de Marta Alves Ferreira, até o vértice P5, de coordenadas N 7.139.073,26m e E 703.808,48m; deste, segue com azimute de 300°16'00" e distância de 34,59m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P1, de coordenadas N 7.139.090,69m e E 703.778,61m; fechando, assim, o perímetro com 95,71m e a área com 404,88m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciono, localizados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.015984/2014-74,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-376/PR, localizados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação trevo no km 633+000m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7153248,532 e E(X)687151,828, situado no limite com Silvio Batista e Marcos Aurélio Guadagnin; deste, segue com azimute de 106°23'11" e distância de 6,26m, confrontando neste trecho com Silvio Batista e Marcos Aurélio Guadagnin, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7153246,765 e E(X)687157,837; deste, segue com azimute de 156°59'16" e distância de 31,06m, confrontando

neste trecho com Silvio Batista e Marcos Aurélio Guadagnin, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7153218,175 e E(X)687169,98; deste, segue com azimute de 145°54'09" e distância de 106,87m, confrontando neste trecho com Silvio Batista e Marcos Aurélio Guadagnin, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7153129,676 e E(X)687229,893; deste, segue com azimute de 211°51'43" e distância de 52,23m, confrontando neste trecho com Estrada Geral, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7153085,314 e E(X)687202,321; deste, segue com azimute de 342°48'36" e distância de 170,85m, confrontando neste trecho com Rodovia BR-376, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7153248,532 e E(X)687151,828; fechando, assim, o perímetro com 367,28m e área de 3.339,13m<sup>2</sup>;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7153148,992 e E(X)687241,899, situado no limite com Silvio Batista e Marcos Aurélio Guadagnin; deste, segue com azimute de 20°23'35" e distância de 25,29m, confrontando neste trecho com Silvio Batista e Marcos Aurélio Guadagnin, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7153172,693 e E(X)687250,71; deste, segue com azimute de 102°14'41" e distância de 5,34m, confrontando neste trecho com Silvio Batista e Marcos Aurélio Guadagnin, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7153171,561 e E(X)687255,926; deste, segue com azimute de 211°51'42" e distância de 26,57m, confrontando neste trecho com Estrada Geral, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7153148,992 e E(X)687241,899; fechando, assim, o perímetro com 57,20m e área de 66,79m<sup>2</sup>;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7153072,666 e E(X)687206,234, situado no limite com Estrada Geral; deste, segue com azimute de 31°51'45" e distância de 113,79m, confrontando neste trecho com Estrada Geral, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7153169,309 e E(X)687266,301; deste, segue com azimute de 102°14'47" e distância de 5,52m, confrontando neste trecho com Adib Farah Neto e Maria de Lima Kramar, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7153168,138 e E(X)687271,696; deste, segue com azimute de 196°40'39" e distância de 19,90m, confrontando neste trecho com Adib Farah Neto e Maria de Lima Kramar, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7153149,075 e E(X)687265,985; deste, segue com azimute de 181°46'29" e distância de 45,37m, confrontando neste trecho com Adib Farah Neto e Maria de Lima Kramar, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7153103,731 e E(X)687264,58; deste, segue com azimute de 166°59'22" e distância de 4,05m, confrontando neste trecho com Adib Farah Neto e Maria de Lima Kramar, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7153099,784 e E(X)687265,492; deste, segue com azimute de 222°15'59" e distância de 75,04m, confrontando neste trecho com Luiz Moro e Outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7153044,254 e E(X)687215,023; deste, segue com azimute de 342°48'40" e distância de 29,74m, confrontando neste trecho com limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7153072,666 e E(X)687206,234; fechando, assim, o perímetro com 293,41m e área de 3.038,56m<sup>2</sup>;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7153044,254 e E(X)687215,023, situado no limite com Adib Farah Neto e Maria de Lima Kramar; deste, segue com azimute de 42°15'59" e distância de 75,04m, confrontando neste trecho com Adib Farah Neto e Maria de Lima Kramar, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7153099,784 e E(X)687265,492; deste, segue com azimute de 166°59'36" e distância de 13,39m, confrontando neste trecho com Luiz Moro e Outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7153086,736 e E(X)687268,506; deste, segue com azimute de 194°56'26" e distância de 23,25m, confrontando neste trecho com Luiz Moro e Outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7153064,269 e E(X)687262,511; deste, segue com azimute de 232°21'29" e distância de 14,95m, confrontando neste trecho com Luiz Moro e Outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7153055,141 e E(X)687250,676; deste, segue com azimute de 174°19'47" e distância de 67,55m, confrontando neste trecho com Luiz Moro e Outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7152987,923 e E(X)687257,35; deste, segue com azimute de 172°26'33" e distância de 73,70m, confrontando neste trecho com Luiz Moro e Outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7152914,865 e E(X)687267,043; deste, segue com azimute de 157°01'18" e distância de 18,78m, confrontando neste trecho com Luiz Moro e Outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7152897,576 e E(X)687274,374; deste, segue com azimute de 165°36'35" e distância de 56,17m, confrontando neste trecho com Luiz Moro e Outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7152843,171 e E(X)687288,333; deste, segue com azimute de 179°18'24" e distância de 37,35m, confrontando neste trecho com Luiz Moro e Outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7152805,821 e E(X)687288,785; deste, segue com azimute de 342°48'36" e distância de 249,58m, confrontando neste trecho com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7153044,254 e E(X)687215,023; fechando, assim, o perímetro com 629,76m e área de 5.382,19m<sup>2</sup>;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7153181,304 e E(X)687099,352, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 162°48'34" e distância de 44,10m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7153139,17 e E(X)687112,387; deste, segue com azimute de 269°03'30" e distância de 9,98m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7153139,006 e E(X)687102,409; deste, segue com azimute de 355°29'60" e distância de 14,73m, confrontando neste trecho com Espólio de José Justino Martin e David Martin, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7153153,694 e E(X)687101,253;

deste, segue com azimute de 356°03'41" e distância de 27,68m, confrontando neste trecho com Espólio de José Justino Martin e David Martin, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7153181,304 e E(X)687099,352; fechando, assim, o perímetro com 96,49m e área de 213,27m²;

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7153139,17 e E(X)687112,387, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 162°48'36" e distância de 28,01m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7153112,415 e E(X)687120,664; deste, segue com azimute de 162°48'39" e distância de 96,64m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7153020,088 e E(X)687149,225; deste, segue com azimute de 224°10'35" e distância de 35,86m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Kappaun, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7152994,369 e E(X)687124,235; deste, segue com azimute de 330°54'03" e distância de 4,74m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7152998,514 e E(X)687121,928; deste, segue com azimute de 354°59'18" e distância de 32,75m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7153031,139 e E(X)687119,067; deste, segue com azimute de 324°58'50" e distância de 35,85m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7153060,502 e E(X)687098,492; deste, segue com azimute de 352°50'57" e distância de 27,84m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7153088,121 e E(X)687095,027; deste, segue com azimute de 54°32'18" e distância de 13,24m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7153095,803 e E(X)687105,812; deste, segue com azimute de 355°29'46" e distância de 43,34m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7153139,006 e E(X)687102,409; deste, segue com azimute de 89°03'30" e distância de 9,98m, confrontando neste trecho com Espólio de José Justino Martin e David Martin, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7153139,17 e E(X)687112,387; fechando, assim, o perímetro com 328,21m e área de 3.494,67m²;

VII - área 7 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7153002,876 e E(X)687154,551, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 162°48'44" e distância de 5,30m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7152997,81 e E(X)687156,118; deste, segue com azimute de 187°57'40" e distância de 40,01m, confrontando neste trecho com Edite Tonet, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7152958,181 e E(X)687150,576; deste, segue com azimute de 184°56'47" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com Edite Tonet, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7152948,533 e E(X)687149,741; deste, segue com azimute de 330°54'04" e distância de 6,53m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7152954,243 e E(X)687146,563; deste, segue com azimute de 5°28'11" e distância de 20,18m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Kappaun, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7152974,336 e E(X)687148,487; deste, segue com azimute de 4°44'56" e distância de 13,84m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Kappaun, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7152988,131 e E(X)687149,633; deste, segue com azimute de 13°30'40" e distância de 9,05m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Kappaun, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7152996,933 e E(X)687151,748; deste, segue com azimute de 25°15'03" e distância de 6,57m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Kappaun, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7153002,876 e E(X)687154,551; fechando, assim, o perímetro com 111,19m área de 209,64m²;

VIII - área 8 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7153020,088 e E(X)687149,226, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 162°48'33" e distância de 18,02m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7153002,876 e E(X)687154,551; deste, segue com azimute de 205°15'03" e distância de 6,57m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7152996,933 e E(X)687151,748; deste, segue com azimute de 193°30'40" e distância de 9,05m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7152988,131 e E(X)687149,633; deste, segue com azimute de 184°44'56" e distância de 13,84m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7152974,336 e E(X)687148,487; deste, segue com azimute de 185°28'11" e distância de 20,18m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7152954,243 e E(X)687146,563; deste, segue com azimute de 330°54'23" e distância de 45,92m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Kappaun, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7152994,369 e E(X)687124,235; deste, segue com azimute de 44°10'39" e distância de 35,86m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7153020,088 e E(X)687149,226; fechando, assim, o perímetro com 149,45m área de 921,75m²;

IX - área 9 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7152997,81 e E(X)687156,118, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 162°48'38" e distância de 25,59m, confrontando neste trecho com a faixa de Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas

N(Y)7152973,365 e E(X)687163,68; deste, segue com azimute de 162°47'44" e distância de 2,40m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7152971,072 e E(X)687164,39; deste, segue com azimute de 162°48'39" e distância de 15,49m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7152956,273 e E(X)687168,968; deste, segue com azimute de 204°27'14" e distância de 14,68m, confrontando neste trecho com Sergio Kramar e Outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7152942,912 e E(X)687162,892; deste, segue com azimute de 204°26'38" e distância de 1,61m, confrontando neste trecho com Sergio Kramar e Outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7152941,449 e E(X)687162,227; deste, segue com azimute de 204°27'10" e distância de 9,28m, confrontando neste trecho com Sergio Kramar e Outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7152933 e E(X)687158,385; deste, segue com azimute de 330°54'08" e distância de 5,16m, confrontando neste trecho com Edite Tonet, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7152937,51 e E(X)687155,875; deste, segue com azimute de 330°54'19" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Edite Tonet, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7152948,533 e E(X)687149,741; deste, segue com azimute de 4°56'47" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7152958,181 e E(X)687150,576; deste, segue com azimute de 7°57'40" e distância de 40,01m, confrontando neste trecho com Espólio de Miguel Czupiel, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7152997,81 e E(X)687156,118; fechando, assim, o perímetro com 136,52m e área de 642,01m²; e

X - área 10 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7152956,273 e E(X)687168,968, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 162°48'35" e distância de 101,53m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7152859,274 e E(X)687198,976; deste, segue com azimute de 250°31'54" e distância de 3,38m, confrontando neste trecho com Rua Pedro Kramar, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7152858,146 e E(X)687195,785; deste, segue com azimute de 290°42'19" e distância de 24,73m, confrontando neste trecho com Rua Pedro Kramar, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7152866,89 e E(X)687172,651; deste, segue com azimute de 60°44'57" e distância de 19,68m, confrontando neste trecho com Sergio Kramar e Outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7152876,506 e E(X)687189,821; deste, segue com azimute de 330°54'23" e distância de 64,65m, confrontando neste trecho com Sergio Kramar e Outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7152933 e E(X)687158,385; deste, segue com azimute de 24°27'10" e distância de 25,57m, confrontando neste trecho com Edite Tonet, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7152956,273 e E(X)687168,968; fechando, assim, o perímetro com 239,55m e área de 1.069,14m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., o imóvel que menciona, localizado nos Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.187452/2013-57,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., o imóvel delimitado pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situado à margem da Rodovia BR-116/PR, localizado nos Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais, Estado do Paraná, necessário à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 090+700m e o km 092+500m, na Pista Oeste.

Parágrafo único. Inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.178.652,56m e E 689.148,56m, situado no limite com Nutritional Agropecuária Ltda. e faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR; deste, segue com azimute de 214°26'12" e distância de 37,57m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, até o vértice P2, de coordenadas N 7.178.621,58m e E 689.127,32m; deste, segue com azimute de 214°26'15" e distância de 139,78m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, até o vértice P3, de coordenadas N 7.178.506,30m e E 689.048,28m; deste, segue com azimute de 357°04'12" e distância de 76,38m, confrontando neste trecho com Nutritional Agropecuária Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N 7.178.582,58m e E 689.044,37m; deste, segue com azimute de 33°51'27" e distância de 57,09m, confrontando neste trecho com Nutritional Agropecuária Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N 7.178.629,98m e E 689.076,18m; deste, segue com azimute de 72°40'37" e distância de 75,83m, confrontando neste trecho com Nutritional Agropecuária Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N 7.178.652,56m e E 689.148,56m, ponto inicial da descrição do perímetro; fechando, assim, o perímetro com 386,64m e a área com 5.467,30m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.110059/2013-75,

#### DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-376/PR, localizados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 614+905m e o km 616+680m, na Pista Norte:

I - área 1 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7170135,515 e E(X)682873,451, situado no limite com Carlos Cetnarski; deste, segue com azimute de 348°25'23" e distância de 20,58m, confrontando neste trecho com Carlos Cetnarski, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7170155,681 e E(X)682869,32; deste, segue com azimute de 109°35'20" e distância de 13,55m, confrontando neste trecho com Carlos Cetnarski, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7170151,138 e E(X)682882,086; deste, segue com azimute de 159°15'39" e distância de 5,93m, confrontando neste trecho com Carlos Cetnarski, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7170145,592 e E(X)682884,186; deste, segue com azimute de 180°03'45" e distância de 3,67m, confrontando neste trecho com Carlos Cetnarski, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7170141,925 e E(X)682884,182; deste, segue com azimute de 239°08'55" e distância de 12,50m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7170135,515 e E(X)682873,451; fechando-se, assim, o perímetro com 56,23m e a área com 179,36m²;

II - área 2 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7170135,515 e E(X)682873,451, situado no limite com Carlos Cetnarski; deste, segue com azimute de 348°25'23" e distância de 20,58m, confrontando neste trecho com Carlos Cetnarski, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7170155,681 e E(X)682869,32; deste, segue com azimute de 109°35'20" e distância de 13,55m, confrontando neste trecho com Carlos Cetnarski, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7170151,138 e E(X)682882,086; deste, segue com azimute de 159°15'39" e distância de 5,93m, confrontando neste trecho com Carlos Cetnarski, até o vértice P4, de



coordenadas N(Y)7170145,592 e E(X)682884,186; deste, segue com azimute de 180°03'45" e distância de 3,67m, confrontando neste trecho com Carlos Cetnarski, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7170141,925 e E(X)682884,182; deste, segue com azimute de 239°08'55" e distância de 12,50m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7170135,515 e E(X)682873,451; fechando-se, assim, o perímetro com 67,60m e a área com 190,48m²;

III - área 3 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169654,68 e E(X)682996,596, situado no limite com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda.; deste, segue com azimute de 343°36'19" e distância de 407,97m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7170046,066 e E(X)682881,444; deste, segue com azimute de 354°53'45" e distância de 43,54m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7170089,438 e E(X)682877,57; deste, segue com azimute de 163°34'57" e distância de 15,55m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7170074,522 e E(X)682881,965; deste, segue com azimute de 164°09'56" e distância de 17,50m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7170057,686 e E(X)682886,74; deste, segue com azimute de 165°34'52" e distância de 22,12m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7170036,263 e E(X)682892,248; deste, segue com azimute de 166°21'18" e distância de 30,44m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7170006,678 e E(X)682899,43; deste, segue com azimute de 165°22'09" e distância de 34,93m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7169972,877 e E(X)682908,254; deste, segue com azimute de 164°16'09" e distância de 12,50m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7169960,845 e E(X)682911,643; deste, segue com azimute de 163°46'53" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7169951,243 e E(X)682914,436; deste, segue com azimute de 163°36'38" e distância de 30,00m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7169922,462 e E(X)682922,901; deste, segue com azimute de 163°37'09" e distância de 42,50m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7169881,687 e E(X)682934,887; deste, segue com azimute de 163°36'56" e distância de 104,81m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7169781,133 e E(X)682964,452; deste, segue com azimute de 163°36'17" e distância de 48,78m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7169734,332 e E(X)682978,222; deste, segue com azimute de 81°22'05" e distância de 14,58m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7169736,52 e E(X)682992,635; deste, segue com azimute de 162°01'01" e distância de 14,11m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7169723,097 e E(X)682996,992; deste, segue com azimute de 195°10'55" e distância de 12,51m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7169711,028 e E(X)682993,717; deste, segue com azimute de 159°55'38" e distância de 54,59m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7169659,757 e E(X)683012,452; deste, segue com azimute de 168°07'44" e distância de 5,35m, confrontando neste trecho com SBRE - Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7169654,524 e E(X)683013,552; deste, segue com azimute de 270°31'38" e distância de 16,96m, confrontando neste trecho com Cascadura Industrial S.A., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169654,68 e E(X)682996,596; fechando-se, assim, o perímetro com 938,66m e a área com 3.222,56m²;

IV - área 4 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169654,681 e E(X)682996,516, situado no limite com SBRE Agricultura e Agropecuária Ltda.; deste, segue com azimute de 90°31'38" e distância de 16,96m, confrontando neste trecho com SBRE Agricultura e Agropecuária Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169654,525 e E(X)683013,472; deste, segue com azimute de 168°04'19" e distância de 79,74m, confrontando neste trecho com Cascadura Industrial S.A., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169576,506 e E(X)683029,953; deste, segue com azimute de 159°32'02" e distância de 103,68m, confrontando neste trecho com Cascadura Industrial S.A., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169479,373 e E(X)683066,204; deste, segue com azimute de 208°59'33" e distância de 24,56m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169457,891 e E(X)683054,3; deste, segue com azimute de 343°38'10" e distância de 205,10m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169654,681 e E(X)682996,516; fechando-se, assim, o perímetro com 430,03m e a área com 2.621,63m²;

V - área 5 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169430,13 e E(X)683062,626, situado no limite com área de utilidade pública; deste, segue com azimute de 343°37'40" e distância de 29,14m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P2, de coordenadas

N(Y)7169458,092 e E(X)683054,411; deste, segue com azimute de 29°00'26" e distância de 14,10m, confrontando neste trecho com Cascadura Industrial S.A., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169470,419 e E(X)683061,246; deste, segue com azimute de 208°32'39" e distância de 7,25m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169464,049 e E(X)683057,781; deste, segue com azimute de 163°35'37" e distância de 7,16m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169457,185 e E(X)683059,802; deste, segue com azimute de 163°36'03" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169442,795 e E(X)683064,037; deste, segue com azimute de 163°36'02" e distância de 7,49m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169435,612 e E(X)683066,151; deste, segue com azimute de 212°44'30" e distância de 6,52m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169430,13 e E(X)683062,626; fechando-se, assim, o perímetro com 86,65m e a área com 145,06m²;

VI - área 6 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169401,646 e E(X)683070,939, situado no limite com Hilário Ferrari; deste, segue com azimute de 343°43'49" e distância de 29,67m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169430,13 e E(X)683062,626; deste, segue com azimute de 32°44'30" e distância de 6,52m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169435,612 e E(X)683066,151; deste, segue com azimute de 163°35'49" e distância de 30,33m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169406,52 e E(X)683074,715; deste, segue com azimute de 217°45'57" e distância de 6,17m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169401,646 e E(X)683070,939; fechando-se, assim, o perímetro com 72,68m e a área com 148,80m²;

VII - área 7 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169401,766 e E(X)683071,032, situado no limite com Hilário Ferrari; deste, segue com azimute de 37°45'39" e distância de 6,29m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169406,739 e E(X)683074,884; deste, segue com azimute de 164°00'59" e distância de 30,69m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169377,235 e E(X)683083,335; deste, segue com azimute de 226°39'14" e distância de 5,59m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169373,401 e E(X)683079,273; deste, segue com azimute de 343°47'59" e distância de 29,54m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169401,766 e E(X)683071,032; fechando-se, assim, o perímetro com 72,10m e a área com 151,23m²;

VIII - área 8 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169373,401 e E(X)683079,273, situado no limite com Hilário Ferrari; deste, segue com azimute de 46°39'14" e distância de 5,59m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169377,235 e E(X)683083,335; deste, segue com azimute de 163°35'52" e distância de 29,90m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169348,549 e E(X)683091,779; deste, segue com azimute de 232°08'17" e distância de 5,37m, confrontando neste trecho com Sebastiana Buhner Skripe e Sueli Aparecida Skripe da Silva, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169345,252 e E(X)683087,538; deste, segue com azimute de 343°38'13" e distância de 29,34m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169373,401 e E(X)683079,273; fechando-se, assim, o perímetro com 70,19m e a área com 147,76m²;

IX - área 9 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169345,249 e E(X)683087,535, situado no limite com Hilário Ferrari; deste, segue com azimute de 51°54'07" e distância de 5,38m, confrontando neste trecho com Hilário Ferrari, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169348,571 e E(X)683091,772; deste, segue com azimute de 163°29'48" e distância de 30,05m, confrontando neste trecho com Sebastiana Buhner Skripe e Sueli Aparecida Skripe da Silva, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169319,76 e E(X)683100,308; deste, segue com azimute de 238°40'39" e distância de 5,26m, confrontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169317,027 e E(X)683095,817; deste, segue com azimute de 343°38'43" e distância de 29,41m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169345,249 e E(X)683087,535; fechando-se, assim, o perímetro com 70,10m e a área com 149,92m²;

X - área 10 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169319,732 e E(X)683100,261, situado no limite com área de utilidade pública; deste, segue com azimute de 163°35'58" e distância de 31,06m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169289,932 e E(X)683109,032; deste, segue com azimute de 71°12'32" e distância de 8,04m, confrontando neste trecho com Sebastiana Buhner Skripe, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169292,522 e E(X)683116,644; deste, segue com azimute de 159°01'44" e distância de 3,54m, confrontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169289,219 e E(X)683117,91; deste, segue com azimute de 267°46'20" e distância de 13,76m, confrontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169288,684 e E(X)683104,158; deste, segue com azimute de 343°37'48" e distância de 29,55m, con-

frontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169317,035 e E(X)683095,83; deste, segue com azimute de 58°40'21" e distância de 5,19m, confrontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169319,732 e E(X)683100,261; fechando-se, assim, o perímetro com 91,14m e a área com 173,62m²;

XI - área 11 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169232,567 e E(X)683121,958, situado no limite com a Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 340°11'58" e distância de 12,51m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169244,341 e E(X)683117,719; deste, segue com azimute de 342°32'26" e distância de 18,92m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169262,394 e E(X)683112,041; deste, segue com azimute de 343°13'39" e distância de 20,12m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169281,661 e E(X)683106,234; deste, segue com azimute de 343°32'10" e distância de 7,31m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169288,679 e E(X)683104,160; deste, segue com azimute de 87°46'20" e distância de 13,76m, confrontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169289,214 e E(X)683117,912; deste, segue com azimute de 159°01'40" e distância de 32,15m, confrontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169259,191 e E(X)683129,420; deste, segue com azimute de 116°27'17" e distância de 21,58m, confrontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7169249,575 e E(X)683148,745; deste, segue com azimute de 156°32'38" e distância de 6,25m, confrontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7169243,841 e E(X)683151,233; deste, segue com azimute de 248°56'17" e distância de 31,37m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169232,567 e E(X)683121,958; fechando-se, assim, o perímetro com 164,00m e a área com 1.064,94m²;

XII - área 12 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169232,572 e E(X)683121,957, situado no limite com Alcides Bonin; deste, segue com azimute de 68°56'14" e distância de 31,37m, confrontando neste trecho com Alcides Bonin, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169243,846 e E(X)683151,231; deste, segue com azimute de 155°50'48" e distância de 9,24m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169235,419 e E(X)683155,01; deste, segue com azimute de 203°10'52" e distância de 27,03m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169210,569 e E(X)683144,369; deste, segue com azimute de 194°04'12" e distância de 10,27m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169200,606 e E(X)683141,872; deste, segue com azimute de 151°11'51" e distância de 18,94m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169184,013 e E(X)683150,995; deste, segue com azimute de 147°08'18" e distância de 18,99m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169168,059 e E(X)683161,301; deste, segue com azimute de 143°56'22" e distância de 17,64m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7169153,797 e E(X)683171,686; deste, segue com azimute de 140°32'08" e distância de 19,83m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7169138,489 e E(X)683184,289; deste, segue com azimute de 137°57'32" e distância de 10,84m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7169130,442 e E(X)683191,545; deste, segue com azimute de 199°53'43" e distância de 5,86m, confrontando neste trecho com Eurides Moro e Outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7169124,935 e E(X)683189,552; deste, segue com azimute de 316°17'21" e distância de 3,77m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7169127,661 e E(X)683186,946; deste, segue com azimute de 318°03'29" e distância de 19,59m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7169142,233 e E(X)683173,852; deste, segue com azimute de 321°36'17" e distância de 18,60m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7169156,813 e E(X)683162,298; deste, segue com azimute de 326°01'15" e distância de 19,84m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7169173,263 e E(X)683151,211; deste, segue com azimute de 329°23'01" e distância de 19,77m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7169190,276 e E(X)683141,143; deste, segue com azimute de 333°01'26" e distância de 19,70m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7169207,83 e E(X)683132,208; deste, segue com azimute de 336°37'22" e distância de 18,46m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7169224,771 e E(X)683124,885; deste, segue com azimute de 339°25'37" e distância de 8,33m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169232,572 e E(X)683121,957; fechando-se, assim, o perímetro com 298,06m e a área com 1.279,99m²;

XIII - área 13 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169124,854 e E(X)683189,522, situado no limite com Eurides Moro; deste, segue com azimute de 19°54'03" e distância de 5,88m, confrontando neste trecho com Eurides Moro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169130,387 e E(X)683191,525; deste, segue com azimute de 135°18'48" e distância de 9,57m, confrontando neste trecho com Eurides Moro e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169123,583 e E(X)683198,255; deste, segue com azimute de 278°16'50" e distância de 8,83m, confrontando neste trecho com Eurides Moro e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169124,854 e E(X)683189,522; fechando-se, assim, o perímetro com 24,27m e a área de 25,43m²;

XIV - área 14 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169051,972 e E(X)683270,003, situado no limite com a Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 310°36'53" e distância de 32,81m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169073,331 e E(X)683245,096; deste, segue com azimute de 312°50'03" e distância de 14,31m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169083,062 e E(X)683234,6; deste, segue com azimute de 312°50'00" e distância de 9,69m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169089,649 e E(X)683227,495; deste, segue com azimute de 312°49'58" e distância de 15,91m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169100,467 e E(X)683215,826; deste, segue com azimute de 312°50'12" e distância de 16,07m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169111,394 e E(X)683204,041; deste, segue com azimute de 312°56'07" e distância de 19,75m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169124,844 e E(X)683189,585; deste, segue com azimute de 98°16'42" e distância de 17,81m, confrontando neste trecho com Euride Moro e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7169122,28 e E(X)683207,207; deste, segue com azimute de 129°40'53" e distância de 21,34m, confrontando neste trecho com Luzinete Bittencourt, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7169108,656 e E(X)683223,628; deste, segue com azimute de 129°41'12" e distância de 12,94m, confrontando neste trecho com Luzinete Bittencourt, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7169100,391 e E(X)683233,588; deste, segue com azimute de 131°21'57" e distância de 17,99m, confrontando neste trecho com Luzinete Bittencourt, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7169088,499 e E(X)683247,093; deste, segue com azimute de 131°47'54" e distância de 12,89m, confrontando neste trecho com Luzinete Bittencourt, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7169079,909 e E(X)683256,701; deste, segue com azimute de 134°03'28" e distância de 13,41m, confrontando neste trecho com Luzinete Bittencourt, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7169070,581 e E(X)683266,341; deste, segue com azimute de 134°03'39" e distância de 13,46m, confrontando neste trecho com Luzinete Bittencourt, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7169061,22 e E(X)683276,014; deste, segue com azimute de 213°01'23" e distância de 11,03m, confrontando neste trecho com João Renato Moura, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169051,972 e E(X)683270,003; fechando-se, assim, o perímetro com 229,42m e a área com 1.161,79m²;

XV - área 15 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169050,816 e E(X)683269,252, situado no limite com Luzinete Bittencourt; deste, segue com azimute de 33°01'17" e distância de 12,12m, confrontando neste trecho com Luzinete Bittencourt, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169060,977 e E(X)683275,856; deste, segue com azimute de 132°15'12" e distância de 1,52m, confrontando neste trecho com João Renato Moura, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169059,955 e E(X)683276,981; deste, segue com azimute de 210°56'30" e distância de 7,14m, confrontando neste trecho com João Renato Moura, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169053,833 e E(X)683273,311; deste, segue com azimute de 132°21'43" e distância de 16,13m, confrontando neste trecho com João Renato Moura, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169042,964 e E(X)683285,23; deste, segue com azimute de 125°23'16" e distância de 4,89m, confrontando neste trecho com João Renato Moura, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169040,134 e E(X)683289,214; deste, segue com azimute de 110°17'31" e distância de 6,70m, confrontando neste trecho com João Renato Moura, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169037,809 e E(X)683295,502; deste, segue com azimute de 266°15'55" e distância de 11,21m, confrontando neste trecho com Acesso, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7169037,079 e E(X)683284,319; deste, segue com azimute de 312°21'23" e distância de 20,39m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169050,816 e E(X)683269,252; fechando-se, assim, o perímetro com 80,09m e a área com 135,15m²;

XVI - área 16 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169025,673 e E(X)683296,709, situado no limite com Acesso; deste, segue com azimute de 85°52'38" e distância de 22,46m, confrontando neste trecho com Acesso, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169027,288 e E(X)683319,115; deste, segue com azimute de 222°22'43" e distância de 3,31m, confrontando neste trecho com Itacir Stradioto, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169024,844 e E(X)683316,885; deste, segue com azimute de 202°26'10" e distância de 3,34m, confrontando neste trecho com Itacir Stradioto, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169021,761 e E(X)683315,612; deste, segue com azimute de 182°20'07" e distância de 3,29m, confrontando neste trecho com Itacir Stradioto, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169018,475 e E(X)683315,478; deste,

segue com azimute de 162°30'42" e distância de 3,31m, confrontando neste trecho com Itacir Stradioto, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169015,317 e E(X)683316,473; deste, segue com azimute de 143°18'29" e distância de 3,28m, confrontando neste trecho com Itacir Stradioto, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169012,684 e E(X)683318,435; deste, segue com azimute de 132°21'56" e distância de 17,25m, confrontando neste trecho com Itacir Stradioto, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7169001,063 e E(X)683331,177; deste, segue com azimute de 132°15'53" e distância de 0,43m, confrontando neste trecho com Itacir Stradioto, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7169000,774 e E(X)683331,495; deste, segue com azimute de 255°56'27" e distância de 6,05m, confrontando neste trecho com Honorato Babinski, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7168999,304 e E(X)683325,625; deste, segue com azimute de 312°21'44" e distância de 39,13m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7169025,673 e E(X)683296,709; fechando-se, assim, o perímetro com 101,85m e a área com 273,64m²;

XVII - área 17 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7168892,259 e E(X)683441,162, situado no limite com a Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 312°52'56" e distância de 44,41m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7168922,48 e E(X)683408,62; deste, segue com azimute de 82°57'54" e distância de 7,75m, confrontando neste trecho com Não Identificado, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7168923,429 e E(X)683416,31; deste, segue com azimute de 132°21'43" e distância de 36,29m, confrontando neste trecho com Honorato Babinski, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7168898,977 e E(X)683443,124; deste, segue com azimute de 196°16'50" e distância de 7,00m, confrontando neste trecho com Romão Alves de Oliveira, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7168892,259 e E(X)683441,162; fechando-se, assim, o perímetro com 95,45m e a área com 245,69m²;

XVIII - área 18 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7168892,029 e E(X)683441,121, situado no limite com Honorato Babinski; deste, segue com azimute de 17°19'19" e distância de 13,68m, confrontando neste trecho com Honorato Babinski, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7168905,085 e E(X)683445,193; deste, segue com azimute de 128°32'09" e distância de 26,58m, confrontando neste trecho com herdeiros de Romão Alves de Oliveira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7168888,525 e E(X)683465,985; deste, segue com azimute de 138°35'26" e distância de 28,06m, confrontando neste trecho com herdeiros de Romão Alves de Oliveira, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7168867,481 e E(X)683484,544; deste, segue com azimute de 140°48'52" e distância de 16,53m, confrontando neste trecho com herdeiros de Romão Alves de Oliveira, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7168854,67 e E(X)683494,987; deste, segue com azimute de 143°35'10" e distância de 1,48m, confrontando neste trecho com herdeiros de Romão Alves de Oliveira, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7168853,477 e E(X)683495,867; deste, segue com azimute de 259°30'36" e distância de 13,35m, confrontando neste trecho com Dario Biscoia de Andrade, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7168851,047 e E(X)683482,743; deste, segue com azimute de 321°10'34" e distância de 3,77m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7168853,981 e E(X)683480,382; deste, segue com azimute de 317°40'55" e distância de 9,96m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7168861,345 e E(X)683473,677; deste, segue com azimute de 313°58'23" e distância de 29,00m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7168881,477 e E(X)683452,81; deste, segue com azimute de 312°04'25" e distância de 15,75m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7168892,029 e E(X)683441,121; fechando-se, assim, o perímetro com 158,14m e a área com 846,47m²;

XIX - área 19 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7168815,658 e E(X)683509,052, situado no limite com área de utilidade pública; deste, segue com azimute de 326°24'41" e distância de 3,60m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7168818,656 e E(X)683507,061; deste, segue com azimute de 325°46'16" e distância de 3,60m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7168821,631 e E(X)683505,037; deste, segue com azimute de 325°27'09" e distância de 10,10m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7168829,952 e E(X)683499,308; deste, segue com azimute de 322°59'55" e distância de 10,10m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7168838,02 e E(X)683493,228; deste, segue com azimute de 322°39'09" e distância de 8,33m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7168844,639 e E(X)683488,177; deste, segue com azimute de 320°37'44" e distância de 8,33m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7168851,076 e E(X)683482,895; deste, segue com azimute de 79°30'49" e distância de 13,19m, confrontando neste trecho com Romão Alves de Oliveira, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7168853,477 e E(X)683495,867; deste, segue com azimute de 145°07'22" e distância de 6,67m, confrontando neste trecho com Dario Biscoia de Andrade, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7168848,008 e E(X)683499,679; deste, segue com azimute de 143°06'32" e distância de 38,81m, confrontando neste trecho com Dario Biscoia de Andrade, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7168816,968 e E(X)683522,977; deste, segue com azimute de

148°15'44" e distância de 7,35m, confrontando neste trecho com Dario Biscoia de Andrade, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7168810,716 e E(X)683526,844; deste, segue com azimute de 153°17'57" e distância de 1,51m, confrontando neste trecho com Dario Biscoia de Andrade, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7168809,366 e E(X)683527,523; deste, segue com azimute de 288°48'40" e distância de 19,51m, confrontando neste trecho com herdeiros de João Amadeu, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7168815,658 e E(X)683509,052; fechando-se, assim, o perímetro com 131,09m e a área com 566,84m²; e

XX - área 20 - inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7168815,65 e E(X)683509,058, situado no limite com Dario Biscoia de Andrade; deste, segue com azimute de 108°59'18" e distância de 19,45m, confrontando neste trecho com Dario Biscoia de Andrade, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7168809,322 e E(X)683527,448; deste, segue com azimute de 152°42'31" e distância de 8,36m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7168801,893 e E(X)683531,281; deste, segue com azimute de 146°15'52" e distância de 2,10m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7168800,15 e E(X)683532,445; deste, segue com azimute de 127°07'56" e distância de 2,10m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7168798,884 e E(X)683534,117; deste, segue com azimute de 108°00'41" e distância de 2,10m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7168798,236 e E(X)683536,11; deste, segue com azimute de 88°51'07" e distância de 2,10m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7168798,278 e E(X)683538,206; deste, segue com azimute de 69°44'29" e distância de 2,10m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7168799,004 e E(X)683540,173; deste, segue com azimute de 50°36'52" e distância de 2,10m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7168800,334 e E(X)683541,793; deste, segue com azimute de 132°56'10" e distância de 3,14m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7168798,194 e E(X)683544,093; deste, segue com azimute de 174°05'04" e distância de 0,83m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7168797,364 e E(X)683544,179; deste, segue com azimute de 175°27'03" e distância de 3,77m, confrontando neste trecho com Elenice Maria Zanchetta, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7168793,606 e E(X)683544,478; deste, segue com azimute de 240°29'29" e distância de 8,63m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7168789,355 e E(X)683536,967; deste, segue com azimute de 258°37'09" e distância de 5,38m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7168788,293 e E(X)683531,691; deste, segue com azimute de 279°04'16" e distância de 3,06m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7168788,775 e E(X)683528,672; deste, segue com azimute de 293°10'17" e distância de 5,27m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7168790,85 e E(X)683523,824; deste, segue com azimute de 330°28'08" e distância de 13,83m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7168802,882 e E(X)683517,008; deste, segue com azimute de 328°26'30" e distância de 11,12m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7168812,361 e E(X)683511,186; deste, segue com azimute de 327°05'49" e distância de 3,92m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-376/PR, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7168815,65 e E(X)683509,058; fechando-se, assim, o perímetro com 99,34m e a área com 392,67m².

Parágrafo único. As coordenadas descritas no **caput** estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como o Datum o SIRGAS2000, e os azimutes verdadeiros e as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos



## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A., os imóveis que menciona, localizados nos Municípios de Cândido Sales e Encruzilhada, Estado da Bahia.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.001826/2014-37,

## D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, localizados nos Municípios de Cândido Sales e Encruzilhada, Estado da Bahia, necessários à execução das obras de implantação de ponte sobre o rio Pardo, no trecho entre km 908+700m e o km 910+050m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N=8283982,83943 e E=260136,160232, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 201º08'49", distância de 47,95m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 203º55'24", distância de 61,39m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 204º24'09", distância de 208,26m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 308º26'31", distância de 10,00m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 345º34'12", distância de 17,74m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 22º39'39", distância de 29,98m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 25º19'46", distância de 3,22m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 72º56'04", distância de 0,48m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 62º06'13", distância de 6,50m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 43º57'11", distância de 9,36m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 47º40'51", distância de 2,19m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 38º01'52", distância de 11,39m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 35º24'59", distância de 10,34m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 28º11'55", distância de 12,61m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 25º23'41", distância de 8,92m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 27º01'43", distância de 5,44m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 16º41'35", distância de 6,81m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 359º02'42", distância de 6,13m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 19º47'06", distância de 6,18m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 17º15'25", distância de 11,91m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 20º31'30", distância de 5,70m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 39º33'02", distância de 13,33m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 30º27'49", distância de 22,45m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 14º05'06", distância de 14,32m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 39º15'33", distância de 10,28m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 18º50'43", distância de 26,69m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 50º01'21", distância de 15,36m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 21º33'16", distância de 19,26m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 25º17'56", distância de 39,38m; segmento 30 - 1 - em linha reta com azimute 27º18'44", distância de 9,49m; com área de 3.084,03m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N=8283866,119843 e E=260071,453225, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 204º34'20", distância de 4,72m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 213º36'58", distância de 1,23m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 206º35'56", distância de 10,10m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 215º47'01", distância de 9,67m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 217º51'17", distância de 10,69m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 204º11'06", distância de 11,14m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 189º10'39", distância de 13,94m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 190º40'13", distância de 10,90m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 204º25'41", distância de 11,57m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 208º22'49", distância de 13,91m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 214º18'04", distância de 11,02m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 214º34'30", distância de 12,92m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 219º51'01", distância de 8,56m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 238º46'11", distância de 2,73m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 25º19'46", distância de 54,87m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 26º05'00", distância de 40,04m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 29º00'38", distância de 21,04m; segmento 18 - 1 - em linha reta com azimute 39º15'33", distância de 15,28m; com área de 546,10m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N=8283647,003476 e E=259987,355078, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 204º24'09", distância de 70,11m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 11º30'35", distância de 20,43m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 359º07'44", distância de 27,49m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 25º57'26", distância de

10,89m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 50º01'47", distância de 6,26m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 71º07'30", distância de 9,09m; segmento 7 - 1 - em linha reta com azimute 93º23'19", distância de 7,15m; com área de 634,04m;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N=283523,768061 e E=259930,991419, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 205º10'46", distância de 22,21m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 208º10'37", distância de 68,77m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 211º16'59", distância de 54,11m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 27º34'34", distância de 20,04m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 18º34'40", distância de 28,03m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 29º55'55", distância de 25,73m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 30º53'14", distância de 66,01m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 29º59'37", distância de 4,60m; segmento 9 - 1 - em linha reta com azimute 96º14'21", distância de 2,80m; com área de 691,79m;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N=8283366,132278 e E=259840,367016, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 214º49'29", distância de 28,04m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 216º50'05", distância de 35,54m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 218º55'37", distância de 47,24m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 223º01'53", distância de 4,55m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 26º01'06", distância de 7,04m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 31º36'37", distância de 17,80m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 19º17'39", distância de 13,22m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 26º11'41", distância de 8,16m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 3º18'52", distância de 6,05m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 35º25'35", distância de 24,90m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 49º26'11", distância de 15,22m; segmento 12 - 1 - em linha reta com azimute 59º02'12", distância de 27,25m; com área de 968,06m²; e

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N=8283307,976216 e E=259781,080402, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 203º10'31", distância de 9,66m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 213º08'23", distância de 17,11m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 209º45'04", distância de 8,29m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 213º01'27", distância de 3,21m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 210º53'19", distância de 6,83m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 213º52'54", distância de 9,12m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 214º11'18", distância de 9,86m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 218º30'21", distância de 17,38m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 223º03'38", distância de 19,66m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 222º54'52", distância de 14,56m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 227º04'50", distância de 1,04m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 36º01'44", distância de 91,97m; segmento 13 - 1 - em linha reta com azimute 35º25'35", distância de 24,11m; com área de 367,12m².

Art. 2º Fica a ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Planalto Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.173530/2013-36,

## D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Planalto Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-116/PR, localizados no Município de Curitiba, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de interseção em desnível no km 131+800m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice OPP, de coordenadas N 7.157.163,59m e E 668.865,33m; deste, segue com azimute de 191º17'55" e distância de 50,18m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o vértice 1, de coordenadas N 7.157.114,38m e E 668.855,50m; deste, segue com azimute de 245º54'23" e distância de 82,48m, confrontando neste trecho com a área 2, até o vértice 2, de coordenadas N 7.157.080,71m e E 668.780,21m; deste, segue com azimute de 19º22'26" e distância de 20,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 3, de coordenadas N 7.157.099,58m e E 668.786,84m; deste, segue com azimute de 31º25'01" e distância de 17,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 4, de coordenadas N 7.157.114,09m e E 668.795,71m; deste, segue com azimute de 22º33'33" e distância de 15,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 5, de coordenadas N 7.157.127,94m e E 668.801,46m; deste, segue com azimute de 28º38'44" e distância de 10,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 6, de coordenadas N 7.157.136,72m e E 668.806,25m; deste, segue com azimute de 44º01'36" e distância de 10,91m, confrontando com área remanescente, até o vértice 7, de coordenadas N 7.157.144,56m e E 668.813,83m; deste, segue com azimute de 348º51'57" e distância de 6,50m, confrontando com área remanescente, até o vértice 8, de coordenadas N 7.157.150,93m e E 668.812,58m; deste, segue com azimute de 54º06'43" e distância de 15,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 9, de coordenadas N 7.157.159,73m e E 668.824,73m; deste, segue com azimute de 78º51'59" e distância de 20,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 10, de coordenadas N 7.157.163,59m e E 668.844,36m; deste, segue com azimute de 90º00'00" e distância de 20,98m, confrontando com área remanescente, até o vértice OPP; fechando, assim, a área com 3.536,89m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice OPP, de coordenadas E 668948,189m e N 7157728,435m; deste, segue com o azimute de 167º44'48" e a distância de 39,77m, confrontando com área remanescente, até o vértice 1, de coordenadas E 668956,630m e N 7157689,568m; deste, segue com o azimute de 191º12'27" e a distância de 30,88m, confrontando com área remanescente, até o vértice 2, de coordenadas E 668950,628m e N 7157659,274m; deste, segue com o azimute de 245º53'40" e a distância de 18,27m, confrontando com a área 4, até o vértice 3, de coordenadas E 668933,949m e N 7157651,811m; deste, segue com o azimute de 11º17'55" e a distância de 32,01m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, até o vértice 4, de coordenadas E 668940,220m e N 7157683,201m; deste, segue com o azimute de 9º59'28" e a distância de 45,93m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, até o vértice OPP; fechando, assim, a área com 813,59m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice OPP, de coordenadas N 7.157.114,38m e E 668.855,50m; deste, segue com azimute de 191º16'18" e distância de 118,26m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o vértice 1, de coordenadas N 7.156.998,41m e E 668.832,38m; deste, segue com azimute de 287º26'51" e distância de 21,11m, confrontando com área remanescente, até o vértice 2, de coordenadas N 7.157.004,74m e E 668.812,24m; deste, segue com azimute de 299º40'52" e distância de 15,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 3, de coordenadas N 7.157.012,16m e E 668.799,21m; deste, segue com azimute de 316º34'24" e distância de 15,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 4, de coordenadas N 7.157.023,06m e E 668.788,90m; deste, segue com azimute de 336º06'18" e distância de 25,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 5, de coordenadas N 7.157.045,91m e E 668.778,77m; deste, segue com azimute de 357º26'01" e distância de 20,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 6, de coordenadas N 7.157.065,89m e E 668.777,88m; deste, segue com azimute de 8º56'31" e distância de 15,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 7, de coordenadas N 7.157.080,71m e E 668.780,21m; deste, segue com azimute de 65º54'23" e distância de 82,48m, confrontando com área remanescente, até o vértice OPP; fechando, assim, a área com 5.489,02m²; e

IV - área - 4 - inicia-se o perímetro no vértice OPP, de coordenadas N 7.157.149,46m e E 668.933,95m; deste, segue com azimute de 245º53'40" e distância de 18,27m, confrontando com área remanescente, até o vértice 1, de coordenadas N 7.157.156,92m e E 668.950,63m; deste, segue com azimute de 190º25'21" e distância de 12,01m, confrontando com área remanescente, até o vértice 2, de coordenadas N 7.157.145,11m e E 668.948,45m; deste, segue com azimute de 106º41'52" e distância de 46,38m, confrontando com área remanescente, até o vértice 3, de coordenadas N 7.157.131,78m e E 668.992,88m; deste, segue com azimute de 175º45'07" e distância de 10,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 4, de coordenadas N 7.157.121,81m e E 668.993,62m; deste, segue com azimute de 121º37'43" e distância de 20,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 5, de coordenadas N 7.157.111,32m e E 669.010,65m; deste, segue com azimute de 136º58'46" e distância de 20,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 6, de coordenadas N 7.157.096,70m e E 669.024,30m; deste, segue com azimute de 157º29'23" e distância de 25,00m, confrontando com área

remanescente, até o vértice 7, de coordenadas N 7.157.073,60m e E 669.033,87m; deste, segue com azimute de 182°10'15" e distância de 20,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 8, de coordenadas N 7.157.053,62m e E 669.033,11m; deste, segue com azimute de 203°30'51" e distância de 25,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 9, de coordenadas N 7.157.030,70m e E 669.023,14m; deste, segue com azimute de 188°59'47" e distância de 15,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 10, de coordenadas N 7.157.015,88m e E 669.020,79m; deste, segue com azimute de 177°13'26" e distância de 16,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 11, de coordenadas N 7.156.999,90m e E 669.021,57m; deste, segue com azimute de 158°09'01" e distância de 22,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 12, de coordenadas N 7.156.979,48m e E 669.029,75m; deste, segue com azimute de 136°48'15" e distância de 20,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 13, de coordenadas N 7.156.964,90m e E 669.043,44m; deste, segue com azimute de 123°08'26" e distância de 13,00m, confrontando com área remanescente, até o vértice 14, de coordenadas N 7.156.957,79m e E 669.054,33m; deste, segue com azimute de 112°18'54" e distância de 30,06m, confrontando com área remanescente, até o vértice 15, de coordenadas N 7.156.946,38m e E 669.082,14m; deste, segue com azimute de 106°42'08" e distância de 38,58m, confrontando com área remanescente, até o vértice 16, de coordenadas N 7.156.935,29m e E 669.119,10m; deste, segue com azimute de 192°52'18" e distância de 21,88m, confrontando com área remanescente, até o vértice 17, de coordenadas N 7.156.913,96m e E 669.114,22m; deste, segue com azimute de 281°50'17" e distância de 41,84m, confrontando com área remanescente, até o vértice 18, de coordenadas N 7.156.922,54m e E 669.073,27m; deste, segue com azimute de 277°02'28" e distância de 33,98m, confrontando com área remanescente, até o vértice 19, de coordenadas N 7.156.926,70m e E 669.039,55m; deste, segue com azimute de 291°44'31" e distância de 46,13m, confrontando com área remanescente, até o vértice 20, de coordenadas N 7.156.943,79m e E 668.996,70m; deste, segue com azimute de 314°34'45" e distância de 11,44m, confrontando com área remanescente, até o vértice 21, de coordenadas N 7.156.951,82m e E 668.988,55m; deste, segue com azimute de 291°18'49" e distância de 39,60m, confrontando com área remanescente, até o vértice 22, de coordenadas N 7.156.966,21m e E 668.951,66m; deste, segue com azimute de 297°17'27" e distância de 11,78m, confrontando com área remanescente, até o vértice 23, de coordenadas N 7.156.971,61m e E 668.941,20m; deste, segue com azimute de 283°34'42" e distância de 28,94m, confrontando com área remanescente, até o vértice 24, de coordenadas N 7.156.978,41m e E 668.913,07m; deste, segue com azimute de 253°05'39" e distância de 14,79m, confrontando com área remanescente, até o vértice 25, de coordenadas N 7.156.974,11m e E 668.898,91m; deste, segue com azimute de 11°17'55" e distância de 178,82m, confrontando com a Rodovia BR-116/PR, até o vértice OPP; fechando, assim, a área com 22.266,58m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Planalto Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamientos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.017332/2014-74,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, localizados no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 142+750m e o km 143+200m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.003.904,819m e E 738.487,156m, situado no limite com Ilda Andreis Toscan & Cia. Ltda. e Honorato Salvatti e outros; deste, segue com azimute de 182°28'07" e distância de 34,57m, confrontando neste trecho com Honorato Salvatti e outros (matrícula 9.802), até o vértice P2, de coordenadas N 7.003.870,276m e E 738.485,667m; deste, segue com azimute de 176°58'16" e distância de 47,12m, confrontando neste trecho com Honorato Salvatti e outros (matrícula 9.802), até o vértice P3, de coordenadas N 7.003.823,223m e E 738.488,158m; deste, segue com azimute de 266°57'12" e distância de 1,74m, confrontando neste trecho com Honorato Salvatti e outros, até o vértice P4, de coordenadas N 7.003.823,130m e E 738.486,425m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 20,25m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P5, de coordenadas N 7.003.843,348m e E 738.485,263m; deste, segue com azimute de 356°42'33" e distância de 21,74m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P6, de coordenadas N 7.003.865,055m e E 738.484,015m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 11,61m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P7, de coordenadas N 7.003.876,651m e E 738.483,348m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 27,97m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P8, de coordenadas N 7.003.904,580m e E 738.481,742m; deste, segue com azimute de 87°27'50" e distância de 5,42m, confrontando neste trecho com Ilda Andreis Toscan & Cia. Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N 7.003.904,819m e E 738.487,156m; fechando, assim, o perímetro com 170,43m e a área com 213,68m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.003.946,754m e E 738.485,768m, situado no limite com Jayme Edson Masson e Ilda Andreis Toscan & Cia. Ltda.; deste, segue com azimute de 176°06'56" e distância de 28,86m, confrontando neste trecho com Ilda Andreis Toscan & Cia. Ltda. até o vértice P2, de coordenadas N 7.003.917,963m e E 738.487,723m; deste, segue com azimute de 182°28'07" e distância de 13,16m, confrontando neste trecho com Ilda Andreis Toscan & Cia. Ltda. até o vértice P3, de coordenadas N 7.003.904,819m e E 738.487,156m; deste, segue com azimute de 267°27'51" e distância de 5,42m, confrontando neste trecho com Honorato Salvatti e outros, até o vértice P4, de coordenadas N 7.003.904,580m e E 738.481,742m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 41,96m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P5, de coordenadas N 7.003.946,472m e E 738.479,334m; deste, segue com azimute de 87°29'16" e distância de 6,44m, confrontando neste trecho com Jayme Edson Masson, até o vértice P1, de coordenadas N 7.003.946,754m e E 738.485,768m; fechando, assim, o perímetro com 95,84m e a área com 269,80m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.003.988,623m e E 738.482,682m, situado no limite com Jayme Edson Masson; deste, segue com azimute de 175°41'34" e distância de 32,92m, confrontando neste trecho com Jayme Edson Masson, até o vértice P2, de coordenadas N 7.003.955,800m e E 738.485,154m; deste, segue com azimute de 176°06'56" e distância de 9,07m, confrontando neste trecho com Jayme Edson Masson, até o vértice P3, de coordenadas N 7.003.946,754m e E 738.485,768m; deste, segue com azimute de 267°29'16" e distância de 6,44m, confrontando neste trecho com Ilda Andreis Toscan & Cia. Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N 7.003.946,472m e E 738.479,334m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 42,00m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P5, de coordenadas N 7.003.988,403m e E 738.476,923m; deste, segue com azimute de 87°48'40" e distância de 5,76m, confrontando neste trecho com Jayme Edson Masson, até o vértice P1, de coordenadas N 7.003.988,623m e E 738.482,682m; fechando, assim, o perímetro com 96,18m e a área com 257,23m²;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.004.030,523m e E 738.479,472m, situado no limite com Fábio Emmerciano e Jayme Edson Masson; deste, segue com azimute de 174°36'58" e distância de 2,86m, confrontando neste trecho com Jayme Edson Masson, até o vértice P2, de coordenadas N 7.004.027,672m e E 738.479,740m; deste, segue com azimute de 175°41'34" e distância de 39,16m, confrontando neste trecho com Jayme Edson Masson, até o vértice P3, de coordenadas N 7.003.988,623m e E 738.482,682m; deste, segue com azimute de 267°48'40" e distância de 5,76m, confrontando neste trecho com Jayme Edson Masson, até o vértice P4, de coordenadas N 7.003.988,403m e E 738.476,923m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 42,00m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P5, de coordenadas N 7.004.030,334m e E 738.474,521m; deste, segue com azimute de 87°48'40" e distância de 4,96m, confrontando neste trecho com Fábio Emmerciano, até o vértice P1, de coordenadas N 7.004.030,523m e E 738.479,472m; fechando, assim, o perímetro com 94,75m e a área com 226,26m²;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.004.051,504m e E 738.477,055m, situado no limite com Fábio Emmerciano; deste, segue com azimute de 170°28'59" e distância de 6,07m, confrontando neste trecho com Fábio Emmerciano, até o vértice P2, de coordenadas N 7.004.045,514m e E 738.478,059m; deste, segue com azimute de 174°36'58" e distância de 15,06m, confrontando neste trecho com Fábio Emmerciano, até o vértice P3, de coordenadas N 7.004.030,523m e E 738.479,472m; deste, segue com azimute de 267°48'40" e distância de 4,96m, confrontando neste trecho com Jayme Edson Masson, até o vértice P4, de coordenadas N 7.004.030,334m e E 738.474,521m; deste, segue com

azimute de 356°42'34" e distância de 21,06m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P5, de coordenadas N 7.004.051,361m e E 738.473,303m; deste, segue com azimute de 87°48'40" e distância de 3,75m, confrontando neste trecho com Fábio Emmerciano, até o vértice P1, de coordenadas N 7.004.051,504m e E 738.477,055m; fechando, assim, o perímetro com 50,91m e a área com 95,08m²;

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.004.072,340m e E 738.473,562m, situado no limite com Eurico Marcos Osmari e Fábio Emmerciano; deste, segue com azimute de 170°28'59" e distância de 21,13m, confrontando neste trecho com Fábio Emmerciano, até o vértice P2, de coordenadas N 7.004.051,504m e E 738.477,055m; deste, segue com azimute de 267°48'40" e distância de 3,75m, confrontando neste trecho com Fábio Emmerciano, até o vértice P3, de coordenadas N 7.004.051,361m e E 738.473,303m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 20,94m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P4, de coordenadas N 7.004.072,264m e E 738.472,101m; deste, segue com azimute de 87°01'20" e distância de 1,46m, confrontando neste trecho com Eurico Marcos Osmari, até o vértice P1, de coordenadas N 7.004.072,340m e E 738.473,562m; fechando, assim, o perímetro com 47,28m e a área com 54,64m²;

VII - área 7 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.004.093,293m e E 738.472,112m, situado no limite com Eurico Marcos Osmari; deste, segue com azimute de 176°32'28" e distância de 19,28m, confrontando neste trecho com Eurico Marcos Osmari, até o vértice P2, de coordenadas N 7.004.074,049m e E 738.473,275m; deste, segue com azimute de 170°28'59" e distância de 1,73m, confrontando neste trecho com Eurico Marcos Osmari, até o vértice P3, de coordenadas N 7.004.072,340m e E 738.473,562m; deste, segue com azimute de 267°01'20" e distância de 1,46m, confrontando neste trecho com Fábio Emmerciano, até o vértice P4, de coordenadas N 7.004.072,264m e E 738.472,101m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 21,00m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P5, de coordenadas N 7.004.093,230m e E 738.470,896m; deste, segue com azimute de 87°01'22" e distância de 1,22m, confrontando neste trecho com Eurico Marcos Osmari, até o vértice P1, de coordenadas N 7.004.093,293m e E 738.472,112m; fechando, assim, o perímetro com 44,69m e a área com 26,38m²;

VIII - área 8 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.004.114,384m e E 738.470,837m, situado no limite com San Raphael Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Eurico Marcos Osmari; deste, segue com azimute de 176°32'28" e distância de 21,13m, confrontando neste trecho com Eurico Marcos Osmari, até o vértice P2, de coordenadas N 7.004.093,293m e E 738.472,112m; deste, segue com azimute de 267°01'22" e distância de 1,22m, confrontando neste trecho com Eurico Marcos Osmari, até o vértice P3, de coordenadas N 7.004.093,230m e E 738.470,896m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 21,14m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P4, de coordenadas N 7.004.114,334m e E 738.469,682m; deste, segue com azimute de 87°30'43" e distância de 1,16m, confrontando neste trecho com San Raphael Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N 7.004.114,384m e E 738.470,837m; fechando, assim, o perímetro com 44,64m e a área com 25,08m²;

IX - área 9 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.004.166,260m e E 738.467,702m, situado no limite com Raquel Marques Pereira e San Raphael Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue com azimute de 176°32'28" e distância de 51,97m, confrontando neste trecho com San Raphael Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N 7.004.114,384m e E 738.470,837m; deste, segue com azimute de 267°30'43" e distância de 1,16m, confrontando neste trecho com Eurico Marcos Osmari, até o vértice P3, de coordenadas N 7.004.114,334m e E 738.469,682m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 51,91m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P4, de coordenadas N 7.004.166,161m e E 738.466,702m; deste, segue com azimute de 84°20'58" e distância de 1,00m, confrontando neste trecho com Raquel Marques Pereira, até o vértice P1, de coordenadas N 7.004.166,260m e E 738.467,702m; fechando, assim, o perímetro com 106,04m e a área com 56,08m²; e

X - área 10 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.004.168,140m e E 738.467,588m; deste, segue com azimute de 176°32'28" e distância de 1,88m, confrontando neste trecho com Raquel Marques Pereira, até o vértice P2, de coordenadas N 7.004.166,260m e E 738.467,702m; deste, segue com azimute de 264°20'16" e distância de 1,00m, confrontando neste trecho com San Raphael Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N 7.004.166,161m e E 738.466,702m; deste, segue com azimute de 356°42'34" e distância de 1,86m, confrontando neste trecho com faixa de domínio (BR-101/SC), até o vértice P4, de coordenadas N 7.004.168,016m e E 738.466,596m; deste, segue com azimute de 82°55'40" e distância de 1,00m, confrontando neste trecho com Raquel Marques Pereira, até o vértice P1, de coordenadas N 7.004.168,140m e E 738.467,588m; fechando, assim, o perímetro com 5,75m e a área com 1,87m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.



Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.010346/2014-67,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, localizados no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 083+200m e o km 097+900m:

**I** - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:655.478,843m e N:7.685.623,414m; deste, segue com AZPlano= 139°41'46,58" e distância de 15,63m até o ponto P2, E:655.488,959m e N:7.685.611,488m; deste, segue com AZPlano= 171°54'46,94" e distância de 16,50m até o ponto P3, E:655.491,513m e N:7.685.595,183m; deste, segue com AZPlano= 227°34'10,92" e distância de 28,11m até o ponto P4, E:655.470,763m e N:7.685.576,216m; deste, segue com AZPlano= 278°7'6,12" e distância de 20,11m até o ponto P5, E:655.450,847m e N:7.685.579,057m; deste, segue com AZPlano= 232°18'5,98" e distância de 119,81m até o ponto P6, E:655.356,043m e N:7.685.505,788m; deste, segue com AZPlano= 233°15'29,35" e distância de 96,38m até o ponto P7, E:655.278,804m e N:7.685.448,128m; deste, segue com AZPlano= 229°52'49,52" e distância de 604,61m até o ponto P8, E:654.816,605m e N:7.685.058,650m; deste, segue com AZPlano= 319°18'17,18" e distância de 5,00m até o ponto P9, E:654.813,345m e N:7.685.062,441m; deste, segue com AZPlano= 49°50'51,49" e distância de 515,23m até o ponto P10, E:655.207,152m e N:7.685.394,673m; deste, segue com AZPlano= 49°54'19,55" e distância de 355,16m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 1.776,59m e área com 6.862,52m²;

**II** - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:654.784,336m e N:7.685.037,760m; deste, segue com AZPlano= 140°16'28,44" e distância de 5,00m até o ponto P2, E:654.787,532m e N:7.685.033,915m; deste, segue com AZPlano= 229°56'22,96" e distância de 230,67m até o ponto P3, E:654.610,978m e N:7.684.885,452m; deste, segue com AZPlano= 19°13'32,97" e distância de 10,14m até o ponto P4, E:654.614,320m e N:7.684.895,033m; deste, segue com AZPlano= 49°59'12,88" e distância de 221,98m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 467,81m e área com 1.152,73m²;

**III** - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:654.614,294m e N:7.684.895,047m; deste, segue com AZPlano= 199°3'57,90" e distância de 10,15m até o ponto P2, E:654.610,978m e N:7.684.885,452m; deste, segue com AZPlano= 230°1'57,27" e distância de 239,09m até o ponto P3, E:654.427,734m e N:7.684.731,86m; deste, segue com AZPlano= 320°1'36,20" e distância de 4,85m até o ponto P4, E:654.424,618m e N:7.684.735,58m; deste, segue com AZPlano= 49°56'47,33" e distância de 247,79m até o P1; fecha-se, assim, o perímetro com 501,90m e área com 1.225,48m²;

**IV** - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:654.424,618m e N:7.684.735,587m; deste, segue com AZPlano= 140°1'36,20" e distância de 4,85m até o ponto P2, E:654.427,734m e N:7.684.731,869m; deste, segue com AZPlano= 229°44'12,86" e distância de 287,27m até o ponto P3, E:654.208,518m e

N:7.684.546,203m; deste, segue com AZPlano= 319°56'12,59" e distância de 5,90m até o ponto P4, E:654.204,719m e N:7.684.550,720m; deste, segue com AZPlano= 49°56'47,48" e distância de 287,28m até o P1; fecha-se, assim, o perímetro com 585,31m e área com 1.544,56m²;

**V** - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:653.828,212m e N:7.684.230,450m; deste, segue com AZPlano= 139°32'13,35" e distância de 4,99m até o ponto P2, E:653.831,456m e N:7.684.226,647m; deste, segue com AZPlano= 229°27'2,65" e distância de 338,22m até o ponto P3, E:653.574,457m e N:7.684.006,766m; deste, segue com AZPlano= 295°28'41,80" e distância de 7,15m até o ponto P4, E:653.568,002m e N:7.684.009,842m; deste, segue com AZPlano= 49°42'30,61" e distância de 341,14m até o P1; fecha-se, assim, o perímetro com 691,52m e área com 1.957,62m²;

**VI** - área 6 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:653.567,854m e N:7.684.009,714m; deste, segue com AZPlano= 115°28'41,80" e distância de 7,15m até o ponto P2, E:653.574,309m e N:7.684.006,638m; deste, segue com AZPlano= 229°27'2,65" e distância de 112,15m até o ponto P3, E:653.489,087m e N:7.683.933,725m; deste, segue com AZPlano= 299°48'44,16" e distância de 6,82m até o ponto P4, E:653.483,164m e N:7.683.937,119m; deste, segue com AZPlano= 49°31'36,91" e distância de 66,83m até o P5, E:653.534,006m e N:7.683.980,501m; deste, segue com AZPlano= 49°12'9,24" e distância de 44,71m até o P1; fecha-se, assim, o perímetro com 237,68m e área com 716,62m²;

**VII** - área 7 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:653.462,668m e N:7.683.920,118m; deste, segue com AZPlano= 95°27'40,23" e distância de 2,14m até o ponto P2, E:653.464,802m e N:7.683.919,914m; deste, segue com AZPlano= 138°19'36,80" e distância de 8,24m até o ponto P3, E:653.470,283m e N:7.683.913,756m; deste, segue com AZPlano= 238°23'23,62" e distância de 15,79m até o ponto P4, E:653.456,828m e N:7.683.905,476m; deste, segue com AZPlano= 230°3'53,96" e distância de 147,74m até o ponto P5, E:653.343,542m e N:7.683.810,636m; deste, segue com AZPlano= 307°51'46,17" e distância de 6,19m até o ponto P6, E:653.338,649m e N:7.683.814,44m; deste, segue com AZPlano= 49°33'55,06" e distância de 162,93m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 343,07m e área com 1.127,23m²;

**VIII** - área 8 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:653.338,649m e N:7.683.814,440m; deste, segue com AZPlano= 127°51'46,17" e distância de 6,19m até o ponto P2, E:653.343,542m e N:7.683.810,636m; deste, segue com AZPlano= 230°3'53,96" e distância de 138,99m até o ponto P3, E:653.236,963m e N:7.683.721,411m; deste, segue com AZPlano= 232°20'36,56" e distância de 65,73m até o ponto P4, E:653.184,924m e N:7.683.681,254m; deste, segue com AZPlano= 236°29'10,54" e distância de 84,74m até o ponto P5, E:653.114,265m e N:7.683.634,461m; deste, segue com AZPlano= 240°41'43,29" e distância de 124,47m até o ponto P6, E:653.005,719 m e N:7.683.573,537m; deste, segue com AZPlano= 307°42'10,89" e distância de 4,71m até o ponto P7, E:653.001,989m e N:7.683.576,420m; deste, segue com AZPlano= 60°15'26,34" e distância de 133,73m até o ponto P8, E:653.118,105m e N:7.683.642,766m; deste, segue com AZPlano= 55°28'45,73" e distância de 112,99m até o ponto P9, E:653.211,205m e N:7.683.706,802m; deste, segue com AZPlano= 49°48'56,84" e distância de 166,81m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 838,41m e área com 2.189,60m²;

**IX** - área 9 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:653.001,989m e N:7.683.576,420m; deste, segue com AZPlano= 127°42'10,89" e distância de 4,71m até o ponto P2, E:653.005,719m e N:7.683.573,537m; deste, segue com AZPlano= 240°44'0,31" e distância de 400,26m até o ponto P3, E:652.656,544m e N:7.683.377,857m; deste, segue com AZPlano= 323°48'55,41" e distância de 5,03m até o ponto P4, E:652.653,570m e N:7.683.381,922m; deste, segue com AZPlano= 60°49'42,34" e distância de 399,03m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 809,05m e área com 1.865,85m²;

**X** - área 10 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:652.653,570m e N:7.683.381,922m; deste, segue com AZPlano= 143°48'55,41" e distância de 5,03m até o ponto P2, E:652.656,544m e N:7.683.377,857m; deste, segue com AZPlano= 240°47'16,72" e distância de 300,54m até o ponto P3, E:652.394,226m e N:7.683.231,180m; deste, segue com AZPlano= 337°6'31,08" e distância de 5,22m até o ponto P4, E:652.392,194m e N:7.683.235,993m; deste, segue com AZPlano= 60°49'29,71" e distância de 299,35m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 610,16m e área com 1.528,68m²;

**XI** - área 11 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:652.392,194m e N:7.683.235,993m; deste, segue com AZPlano= 157°6'31,08" e distância de 5,22m até o ponto P2, E:652.394,226m e N:7.683.231,180m; deste, segue com AZPlano= 240°45'4,33" e distância de 287,41m até o ponto P3, E:652.143,457m e N:7.683.090,749m; deste, segue com AZPlano= 240°43'25,47" e dis-

tância de 609,27m até o ponto P4, E:651.612,000m e N:7.682.792,799m; deste, segue com AZPlano= 226°18'14,31" e distância de 49,31m até o ponto P5, E:651.576,347m e N:7.682.758,733m; deste, segue com AZPlano= 246°34'41,00" e distância de 43,19m até o ponto P6, E:651.536,713m e N:7.682.741,564m; deste, segue com AZPlano= 239°30'45,93" e distância de 77,56m até o ponto P7, E:651.469,871m e N:7.682.702,211m; deste, segue com AZPlano= 150°43'11,28" e distância de 7,63m até o ponto P8, E:651.473,604m e N:7.682.695,554m; deste, segue com AZPlano= 241°3'36,84" e distância de 8,55m até o ponto P9, E:651.466,115m e N:7.682.691,413m; deste, segue com AZPlano= 317°46'53,18" e distância de 20,14m até o ponto P10, E:651.452,579m e N:7.682.706,331m; deste, segue com AZPlano= 56°44'3,91" e distância de 28,82m até o ponto P11, E:651.476,496m e N:7.682.722,416m; deste, segue com AZPlano= 60°42'55,82" e distância de 61,89m até o ponto P12, E:651.530,482m e N:7.682.752,692m; deste, segue com AZPlano= 60°39'28,93" e distância de 448,88m até o ponto P13, E:651.921,783m e N:7.682.972,657m; deste, segue com AZPlano= 60°48'49,47" e distância de 251,10m até o ponto P14, E:652.141,006m e N:7.683.095,107m; deste, segue com AZPlano= 60°44'55,58" e distância de 208,68m até o ponto P15, E:652.323,081m e N:7.683.197,080m; deste, segue com AZPlano= 60°37'6,44" e distância de 79,31m até o ponto P1, fecha-se, assim, o perímetro com 2.187,03m e área com 7.046,33m²;

**XII** - área 12 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:651.452,579m e N:7.682.706,331m; deste, segue com AZPlano= 137°46'53,18" e distância de 20,14m até o ponto P2, E:651.466,115m e N:7.682.691,413m; deste, segue com AZPlano= 241°3'36,77" e distância de 8,97m até o ponto P3, E:651.458,261m e N:7.682.687,071m; deste, segue com AZPlano= 331°15'41,40" e distância de 7,16m até o ponto P4, E:651.454,817m e N:7.682.693,352m; deste, segue com AZPlano= 239°52'17,78" e distância de 32,38m até o ponto P5, E:651.426,804m e N:7.682.677,095m; deste, segue com AZPlano= 247°55'31,92" e distância de 67,78m até o ponto P6, E:651.363,984m e N:7.682.651,619m; deste, segue com AZPlano= 240°59'12,83" e distância de 427,96m até o ponto P7, E:650.989,725m e N:7.682.444,052m; deste, segue com AZPlano= 241°7'49,61" e distância de 77,33m até o ponto P8, E:650.922,000m e N:7.682.406,713m; deste, segue com AZPlano= 240°45'25,49" e distância de 418,05m até o ponto P9, E:650.557,228m e N:7.682.202,490m; deste, segue com AZPlano= 353°44'52,51" e distância de 5,43m até o ponto P10, E:650.556,636m e N:7.682.207,890m; deste, segue com AZPlano= 60°43'31,61" e distância de 484,78m até o ponto P11, E:650.979,511m e N:7.682.444,949m; deste, segue com AZPlano= 60°44'41,33" e distância de 473,95m até o ponto P12, E:651.393,012m e N:7.682.676,570m; deste, segue com AZPlano= 63°27'7,41" e distância de 66,58m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 2.090,57m e área com 6.763,46m²;

**XIII** - área 13 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:650.556,636m e N:7.682.207,890m; deste, segue com AZPlano= 173°44'52,51" e distância de 5,43m até o ponto P2, E:650.557,228m e N:7.682.202,490m; deste, segue com AZPlano= 240°43'54,46" e distância de 281,99m até o ponto P3, E:650.311,228m e N:7.682.064,621m; deste, segue com AZPlano= 240°48'54,60" e distância de 613,41m até o ponto P4, E:649.775,685m e N:7.681.765,502m; deste, segue com AZPlano= 264°21'43,18" e distância de 12,97m até o ponto P5, E:649.762,769m e N:7.681.764,226m; deste, segue com AZPlano= 60°49'55,56" e distância de 625,28m até o ponto P6, E:650.308,768m e N:7.682.068,974m; deste, segue com AZPlano= 60°43'54,55" e distância de 284,14m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 1.823,26m e área com 4.568,82m²;

**XIV** - área 14 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:649.762,769m e N:7.681.764,226m; deste, segue com AZPlano= 84°21'43,18" e distância de 12,97m até o ponto P2, E:649.775,685m e N:7.681.765,502m; deste, segue com AZPlano= 240°39'59,67" e distância de 58,89m até o ponto P3, E:649.724,340m e N:7.681.736,649m; deste, segue com AZPlano= 4°4'11,26" e distância de 5,95m até o ponto P4, E:649.724,762m e N:7.681.742,588m; deste, segue com AZPlano= 60°20'45,65" e distância de 43,73m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 121,57m e área com 261,89m²;

**XV** - área 15 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:649.724,762m e N:7.681.742,588m; deste, segue com AZPlano= 184°4'11,26" e distância de 5,95m até o ponto P2, E:649.724,340m e N:7.681.736,649m; deste, segue com AZPlano= 240°39'59,67" e distância de 204,49m até o ponto P3, E:649.546,063m e N:7.681.636,467m; deste, segue com AZPlano= 18°24'35,17" e distância de 8,22m até o ponto P4, E:649.548,659m e N:7.681.644,269m; deste, segue com AZPlano= 60°49'30,64" e distância de 201,69m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 420,37m e área com 1.067,57m²;

**XVI** - área 16 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:649.548,659m e N:7.681.644,269m; deste, segue com AZPlano= 198°24'14,76" e distância de 8,22m até o ponto P2, E:649.546,063m e N:7.681.636,467m; deste, segue com AZPlano= 240°50'30,87" e dis-

tância de 523,23m até o ponto P3, E:649.089,133m e N:7.681.381,536m; deste, segue com AZPlano= 242°5'52,96" e distância de 63,66m até o ponto P4, E:649.032,866m e N:7.681.351,741m; deste, segue com AZPlano= 245°43'28,20" e distância de 77,76m até o ponto P5, E:648.961,981m e N:7.681.319,772m; deste, segue com AZPlano= 60°58'10,14" e distância de 27,33m até o ponto P6, E:648.985,881m e N:7.681.333,037m; deste, segue com AZPlano= 62°41'22,23" e distância de 50,36m até o ponto P7, E:649.030,633m e N:7.681.356,146m; deste, segue com AZPlano= 61°37'34,53" e distância de 63,48m até o ponto P8, E:649.086,493m e N:7.681.386,316m; deste, segue com AZPlano= 60°49'56,55" e distância de 529,28m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 1.343,36m e área com 3.439,55m²;

XVII - área 17 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:648.555,027m e N:7.681.185,393m; deste, segue com AZPlano= 196°15'27,55" e distância de 5,00m até o ponto P2, E:648.553,626m e N:7.681.180,588m; deste, segue com AZPlano= 277°49'22,26" e distância de 55,40m até o ponto P3, E:648.498,741m e N:7.681.188,129m; deste, segue com AZPlano= 268°46'51,89" e distância de 4,40m até o ponto P4, E:648.494,338m e N:7.681.188,035m; deste, segue com AZPlano= 333°42'44,19" e distância de 5,69m até o ponto P5, E:648.491,815m e N:7.681.193,143m; deste, segue com AZPlano= 88°12'28,79" e distância de 5,87m até o ponto P6, E:648.497,689m e N:7.681.193,327m; deste, segue com AZPlano= 97°52'41,84" e distância de 57,88m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 134,27m e área com 308,71m²;

XVIII - área 18 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:648.491,815m e N:7.681.193,143m; deste, segue com AZPlano= 153°42'44,19" e distância de 5,69m até o ponto P2, E:648.494,338m e N:7.681.188,035m; deste, segue com AZPlano= 268°46'51,89" e distância de 18,46m até o ponto P3, E:648.475,876m e N:7.681.187,642m; deste, segue com AZPlano= 260°7'19,84" e distância de 601,65m até o ponto P4, E:647.883,137m e N:7.681.084,429m; deste, segue com AZPlano= 259°46'49,96" e distância de 21,43m até o ponto P5, E:647.862,038m e N:7.681.080,625m; deste, segue com AZPlano= 260°13'49,81" e distância de 367,36m até o ponto P6, E:647.500,000m e N:7.681.018,289m; deste, segue com AZPlano= 0°0'0,00" e distância de 4,41m até o ponto P7, E:647.500,000m e N:7.681.022,704m; deste, segue com AZPlano= 80°7'49,99" e distância de 336,11m até o ponto P8, E:647.831,139m e N:7.681.080,315m; deste, segue com AZPlano= 80°6'48,70" e distância de 31,73m até o ponto P9, E:647.862,403m e N:7.681.085,764m; deste, segue com AZPlano= 79°40'55,06" e distância de 17,92m até o ponto P10, E:647.880,035m e N:7.681.088,974m; deste, segue com AZPlano= 80°7'3,60" e distância de 577,92m até o ponto P11, E:648.449,385m e N:7.681.188,160m; deste, segue com AZPlano= 80°14'36,30" e distância de 26,36m até o ponto P12, E:648.475,372m e N:7.681.192,629m; deste, segue com AZPlano= 88°12'28,78" e distância de 16,45m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 2.025,56m e área com 4.938,77m²;

XIX - área 19 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:647.500,000m e N:7.681.022,705m; deste, segue com AZPlano= 180°0'0,00" e distância de 4,41m até o ponto P2, E:647.500,000m e N:7.681.018,290m; deste, segue com AZPlano= 260°17'12,98" e distância de 335,11m até o ponto P3, E:647.169,689m e N:7.680.961,752m; deste, segue com AZPlano= 247°27'16,07" e distância de 45,13m até o ponto P4, E:647.128,006m e N:7.680.944,447m; deste, segue com AZPlano= 216°26'34,35" e distância de 10,02m até o ponto P5, E:647.122,049m e N:7.680.936,380m; deste, segue com AZPlano= 260°25'23,11" e distância de 21,92m até o ponto P6, E:647.100,428m e N:7.680.932,732m; deste, segue com AZPlano= 314°9'50,04" e distância de 13,79m até o ponto P7, E:647.090,529m e N:7.680.942,346m; deste, segue com AZPlano= 272°6'3,36" e distância de 26,00m até o ponto P8, E:647.064,544m e N:7.680.943,299m; deste, segue com AZPlano= 260°19'49,65" e distância de 29,80m até o ponto P9, E:647.035,162m e N:7.680.938,293m; deste, segue com AZPlano= 260°29'10,64" e distância de 154,11m até o ponto P10, E:646.883,165m e N:7.680.912,820m; deste, segue com AZPlano= 350°19'9,18" e distância de 4,88m até o ponto P11, E:646.882,343m e N:7.680.917,639m; deste, segue com AZPlano= 80°19'8,29" e distância de 154,09m até o ponto P12, E:647.034,247m e N:7.680.943,552m; deste, segue com AZPlano= 80°17'54,71" e distância de 30,43m até o ponto P13, E:647.064,245m e N:7.680.948,681m; deste, segue com AZPlano= 102°24'18,26" e distância de 2,68m até o ponto P14, E:647.066,863m e N:7.680.948,105m; deste, segue com AZPlano= 80°14'59,08" e distância de 9,73m até o ponto P15, E:647.076,455m e N:7.680.949,753m; deste, segue com AZPlano= 100°21'39,41" e distância de 24,84m até o ponto P16, E:647.100,895m e N:7.680.945,285m; deste, segue com AZPlano= 68°46'6,19" e distância de 48,46m até o ponto P17, E:647.146,066m e N:7.680.962,835m; deste, segue com AZPlano= 80°35'33,24" e distância de 47,72m até o ponto P18, E:647.193,147m e N:7.680.970,635m; deste, segue com AZPlano= 80°17'17,18" e distância de 278,30m até o ponto P19, E:647.467,466m e N:7.681.017,584m; deste, segue com AZPlano= 81°3'16,14" e distância de 32,93m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 1.274,44m e área com 3.580,86m²;

XX - área 20 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:646.882,343m e N:7.680.917,639m; deste, segue com AZPlano= 170°19'9,18" e distância de 4,88m até o ponto P2, E:646.883,165m e N:7.680.912,820m; deste, segue com AZPlano= 260°14'19,31" e distância de 235,65m até o ponto P3, E:646.650,918m e N:7.680.872,866m; deste, segue com AZPlano= 16°5'20,97" e distância de 6,04m até o ponto P4, E:646.652,593m e N:7.680.878,673m; deste, segue com AZPlano= 80°22'26,89" e distância de 233,03m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 479,62m e área com 1.210,39m²;

XXI - área 21 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:646.652,593m e N:7.680.878,673m; deste, segue com AZPlano= 196°5'20,97" e distância de 6,04m até o ponto P2, E:646.650,918m e N:7.680.872,866m; deste, segue com AZPlano= 260°14'46,97" e distância de 251,48m até o ponto P3, E:646.403,065m e N:7.680.830,261m; deste, segue com AZPlano= 255°8'31,59" e distância de 59,244m até o ponto P4, E:646.345,802m e N:7.680.815,069m; deste, segue com AZPlano= 253°40'16,37" e distância de 24,806 metros até o ponto P5, E:646.321,996m e N:7.680.808,095m; deste, segue com AZPlano= 260°35'12,12" e distância de 36,557m até o ponto P6, E:646.285,931m e N:7.680.802,116m; deste, segue com AZPlano= 14°56'36,31" e distância de 15,015m até o ponto P7, E:646.289,803m e N:7.680.816,623m; deste, segue com AZPlano= 79°32'49,80" e distância de 11,491m até o ponto P8, E:646.301,103m e N:7.680.818,708m; deste, segue com AZPlano= 70°40'53,62" e distância de 6,284m até o ponto P9, E:646.307,034m e N:7.680.820,787m; deste, segue com AZPlano= 85°55'28,87" e distância de 12,164m até o ponto P10, E:646.319,167m e N:7.680.821,651m; deste, segue com AZPlano= 80°11'43,29" e distância de 25,151m até o ponto P11, E:646.343,950m e N:7.680.825,934m; deste, segue com AZPlano= 80°18'12,13" e distância de 313,116m até o P1, fecha-se, assim, o perímetro com 761,36m e área com 2.678,46m²;

XXII - área 22 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:646.263,582m e N:7.680.812,438m; deste, segue com AZPlano= 134°17'35,33" e distância de 16,886m até o ponto P2, E:646.275,669m e N:7.680.800,646m; deste, segue com AZPlano= 259°57'36,81" e distância de 20,808m até o ponto P3, E:646.255,180m e N:7.680.797,018m; deste, segue com AZPlano= 269°18'11,45" e distância de 57,508m até o ponto P4, E:646.197,676m e N:7.680.796,319m; deste, segue com AZPlano= 260°17'39,80" e distância de 550,750m até o ponto P5, E:645.654,809m e N:7.680.703,470m; deste, segue com AZPlano= 260°8'7,38" e distância de 117,581m até o ponto P6, E:645.538,966m e N:7.680.683,326m; deste, segue com AZPlano= 261°14'6,01" e distância de 55,436m até o ponto P7, E:645.484,177m e N:7.680.674,878m; deste, segue com AZPlano= 259°1'50,35" e distância de 63,104m até o ponto P8, E:645.422,226m e N:7.680.662,871m; deste, segue com AZPlano= 254°28'51,87" e distância de 86,149m até o ponto P9, E:645.339,218m e N:7.680.639,821m; deste, segue com AZPlano= 268°19'59,70" e distância de 18,222m até o ponto P10, E:645.321,004m e N:7.680.639,291m; deste, segue com AZPlano= 74°7'47,05" e distância de 104,034m até o ponto P11, E:645.421,073m e N:7.680.667,740m; deste, segue com AZPlano= 79°1'53,44" e distância de 63,382m até o ponto P12, E:645.483,297m e N:7.680.679,800m; deste, segue com AZPlano= 80°29'14,88" e distância de 173,10m até o P13, E:645.654,023m e N:7.680.708,408m; deste, segue com AZPlano= 80°18'53,91" e distância de 618,37m até o P1; fecha-se, assim, o perímetro com 1.945,34m e área com 5.136,59m²;

XXIII - área 23 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:645.321,037m e N:7.680.639,250m; deste, segue com AZPlano= 88°11'9,89" e distância de 18,21m até o ponto P2, E:645.339,238m e N:7.680.639,826m; deste, segue com AZPlano= 250°30'14,20" e distância de 82,08m até o ponto P3, E:645.261,863m e N:7.680.612,432m; deste, segue com AZPlano= 245°39'46,52" e distância de 71,30m até o ponto P4, E:645.196,898m e N:7.680.583,049m; deste, segue com AZPlano= 241°22'14,23" e distância de 69,91m até o ponto P5, E:645.135,529m e N:7.680.549,548m; deste, segue com AZPlano= 237°9'54,93" e distância de 76,63m até o ponto P6, E:645.071,137m e N:7.680.507,996m; deste, segue com AZPlano= 232°54'33,74" e distância de 65,622m até o ponto P7, E:645.018,791m e N:7.680.468,420m; deste, segue com AZPlano= 140°7'11,42" e distância de 4,95m até o ponto P8, E:645.021,967m e N:7.680.464,619m; deste, segue com AZPlano= 230°7'11,42" e distância de 13,04m até o ponto P9, E:645.011,955m e N:7.680.456,253m; deste, segue com AZPlano= 320°7'11,42" e distância de 5,11m até o ponto P10, E:645.008,676m e N:7.680.460,177m; deste, segue com AZPlano= 228°38'0,18" e distância de 64,75m até o ponto P11, E:644.960,078m e N:7.680.417,383m; deste, segue com AZPlano= 223°47'9,12" e distância de 94,70m até o ponto P12, E:644.894,548m e N:7.680.349,014m; deste, segue com AZPlano= 219°24'0,24" e distância de 126,75m até o ponto P13, E:644.814,090m e N:7.680.251,064m; deste, segue com AZPlano= 349°54'54,38" e distância de 6,32m até o ponto P14, E:644.812,983m e N:7.680.257,287m; deste, segue com AZPlano= 39°17'41,47" e distância de 122,75m até o ponto P15, E:644.890,726m e N:7.680.352,287m; deste, segue com AZPlano= 44°11'36,23" e distância de 110,85m até o ponto P16, E:644.968,003m e

N:7.680.431,772m; deste, segue com AZPlano= 49°41'11,60" e distância de 65,92m até o ponto P17, E:645.018,268m e N:7.680.474,420m; deste, segue com AZPlano= 53°07',85" e distância de 62,61m até o ponto P18, E:645.068,272m e N:7.680.512,098m; deste, segue com AZPlano= 57°53',83" e distância de 75,20m até o ponto P19, E:645.131,415m e N:7.680.552,956m; deste, segue com AZPlano= 61°24'54,24" e distância de 71,88m até o ponto P20, E:645.194,540m e N:7.680.587,351m; deste, segue com AZPlano= 65°35'16,23" e distância de 71,91m até o ponto P21, E:645.260,028m e N:7.680.617,075m; deste, segue com AZPlano= 70°1'30,08" e distância de 64,91m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 1.345,49m e área com 3.323,33m²;

XIV - área 24 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:644.812,983m e N:7.680.257,287m; deste, segue com AZPlano= 169°54'54,38" e distância de 6,32m até o ponto P2, E:644.814,090m e N:7.680.251,064m; deste, segue com AZPlano= 219°6'58,65" e distância de 8,46m até o ponto P3, E:644.808,749m e N:7.680.244,496m; deste, segue com AZPlano= 128°26'18,00" e distância de 7,77m até o ponto P4, E:644.814,836m e N:7.680.239,665m; deste, segue com AZPlano= 218°26'18,00" e distância de 13,04m até o ponto P5, E:644.806,725m e N:7.680.229,445m; deste, segue com AZPlano= 308°26'18,00" e distância de 7,77m até o ponto P6, E:644.800,638m e N:7.680.234,276m; deste, segue com AZPlano= 218°21'7,03" e distância de 57,99m até o ponto P7, E:644.764,653m e N:7.680.188,796m; deste, segue com AZPlano= 218°9'27,24" e distância de 16,00m até o ponto P8, E:644.754,765m e N:7.680.176,211m; deste, segue com AZPlano= 129°46'43,41" e distância de 5,07m até o ponto P9, E:644.758,667m e N:7.680.172,963m; deste, segue com AZPlano= 219°46'43,41" e distância de 13,02m até o ponto P10, E:644.750,333m e N:7.680.162,952m; deste, segue com AZPlano= 309°31'32,64" e distância de 5,02m até o ponto P11, E:644.746,461m e N:7.680.166,147m; deste, segue com AZPlano= 218°50'33,05" e distância de 189,32m até o ponto P12, E:644.627,718m e N:7.680.018,685m; deste, segue com AZPlano= 215°16'51,08" e distância de 24,33m até o ponto P13, E:644.613,666m e N:7.679.998,824m; deste, segue com AZPlano= 270°22'7,18" e distância de 6,27m até o ponto P14, E:644.607,394m e N:7.679.998,864m; deste, segue com AZPlano= 37°27'21,23" e distância de 79,53m até o ponto P15, E:644.655,762m e N:7.680.061,999m; deste, segue com AZPlano= 38°41'20,79" e distância de 49,03m até o ponto P16, E:644.686,413m e N:7.680.100,273m; deste, segue com AZPlano= 38°55'50,00" e distância de 119,59m até o ponto P17, E:644.761,563m e N:7.680.193,306m; deste, segue com AZPlano= 38°47'17,38" e distância de 82,08m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 690,67m e área com 1.830,61m²;

XXV - área 25 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:644.395,062m e N:7.679.732,890m; deste, segue com AZPlano= 63°40'40,28" e distância de 11,71m até o ponto P2, E:644.405,560m e N:7.679.738,084m; deste, segue com AZPlano= 218°36'24,97" e distância de 275,18m até o ponto P3, E:644.233,853m e N:7.679.523,043m; deste, segue com AZPlano= 308°14'49,30" e distância de 5,50m até o ponto P4, E:644.229,527m e N:7.679.526,453m; deste, segue com AZPlano= 38°43'29,73" e distância de 264,60m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 557,01m e área com 1.411,62m²; e

XXVI - área 26 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:643.866,705m e N:7.679.067,103m; deste, segue com AZPlano= 127°23'20,34" e distância de 5,18m até o ponto P2, E:643.870,827m e N:7.679.063,953m; deste, segue com AZPlano= 218°16'17,26" e distância de 81,36m até o ponto P3, E:643.820,431m e N:7.679.000,075m; deste, segue com AZPlano= 216°18'26,28" e distância de 176,39m até o ponto P4, E:643.715,985m e N:7.678.857,928m; deste, segue com AZPlano= 219°15'14,05" e distância de 417,60m até o ponto P5, E:643.451,740m e N:7.678.534,553m; deste, segue com AZPlano= 211°0'36,03" e distância de 133,60m até o ponto P6, E:643.382,909m e N:7.678.420,044m; deste, segue com AZPlano= 219°26'28,16" e distância de 67,26m até o ponto P7, E:643.340,178m e N:7.678.368,098m; deste, segue com AZPlano= 333°42'24,79" e distância de 24,20m até o ponto P8, E:643.329,458m e N:7.678.389,794m; deste, segue com AZPlano= 38°18'13,45" e distância de 590,24m até o ponto P9, E:643.695,309m e N:7.678.852,980m; deste, segue com AZPlano= 38°40'32,21" e distância de 274,27m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 1.770,14m e área com 9.501,87m².

Art. 2º Fica a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão de prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos



## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.014923/2014-90,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-376/PR, localizados no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação trevo no km 648+300m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7140022,695 e E(X)690688,295, situado no limite com Ilenir das Dores Farias; deste, segue com azimute de 39°14'55" e distância de 21,77m, confrontando com Ilenir das Dores Farias, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7140039,556 e E(X)690702,07; deste, segue com azimute de 194°44'11" e distância de 21,46m, confrontando com espólio de Carmen Terezinha Jarek, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7140018,799 e E(X)690696,611; deste, segue com azimute de 294°44'21" e distância de 2,00m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7140019,471 e E(X)690695,152; deste, segue com azimute de 294°54'52" e distância de 2,00m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7140020,314 e E(X)690693,337; deste, segue com azimute de 295°08'30" e distância de 2,68m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7140021,453 e E(X)690690,91; deste, segue com azimute de 295°24'45" e distância de 2,89m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7140022,695 e E(X)690688,295; fechando, assim, o perímetro com 52,41m e a área com 97,04m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7140018,799 e E(X)690696,611, situado no limite com Ilenir das Dores Farias; deste, segue com azimute de 14°44'06" e distância de 21,46m, confrontando com Ilenir das Dores Farias, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7140039,556 e E(X)690702,07; deste, segue com azimute de 39°14'59" e distância de 37,17m, confrontando com espólio de Carmen Terezinha Jarek, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7140068,341 e E(X)690725,588; deste, segue com azimute de 84°44'41" e distância de 19,30m, confrontando com espólio de Carmen Terezinha Jarek, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7140070,109 e E(X)690744,81; deste, segue com azimute de 189°46'08" e distância de 67,67m, confrontando com Ideal Gonçalves, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7140003,419 e E(X)690733,328; deste, segue com azimute de 291°00'42" e distância de 4,46m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7140005,018 e E(X)690729,165; deste, segue com azimute de 291°29'10" e distância de 5,36m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7140006,983 e E(X)690724,173; deste, segue com azimute de 292°00'45" e distância de 5,54m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7140009,061 e E(X)690719,033; deste, segue com azimute de 292°33'03" e distância de 5,44m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7140011,146 e E(X)690714,012; deste, segue com azimute de 293°01'04" e distância de 4,12m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7140012,757 e E(X)690710,22; deste, segue com azimute de 293°25'50" e distância de 4,47m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7140014,536 e E(X)690706,115; deste, segue com azimute de 293°51'42" e distância de 4,38m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7140016,308 e E(X)690702,109; deste, segue com azimute de 294°22'27" e distância de 6,04m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7140018,799 e E(X)690696,611; fechando, assim, o perímetro com 185,42m e a área com 1.937,44m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7140003,419 e E(X)690733,328, situado no limite com espólio de Carmen Terezinha Jarek; deste, segue com azimute de 9°46'08" e distância de 67,67m, confrontando com espólio de Carmen Terezinha Jarek, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7140070,109 e E(X)690744,81; deste, segue com azimute de 84°44'49" e distância de 14,83m, confrontando com Ideal Gonçalves, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7140071,467 e E(X)690759,58; deste, segue com azimute de 117°04'47" e distância de 24,50m, confrontando com Ideal Gonçalves, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7140060,314 e E(X)690781,394; deste, segue com azimute de 133°50'18" e distância de 61,32m, confrontando com Ideal Gonçalves, até o vértice

P5, de coordenadas N(Y)7140017,843 e E(X)690825,623; deste, segue com azimute de 242°55'45" e distância de 43,68m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7139997,964 e E(X)690786,727; deste, segue com azimute de 251°36'35" e distância de 10,14m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7139994,765 e E(X)690777,105; deste, segue com azimute de 277°47'23" e distância de 32,54m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7139999,176 e E(X)690744,861; deste, segue com azimute de 289°47'45" e distância de 4,10m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7140000,565 e E(X)690741,002; deste, segue com azimute de 290°09'48" e distância de 3,50m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7140001,772 e E(X)690737,715; deste, segue com azimute de 290°34'39" e distância de 4,69m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7140003,419 e E(X)690733,328; fechando, assim, o perímetro com 266,97m e a área com 4.443,93m²;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7139946,691 e E(X)690661,937, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 114°30'23" e distância de 6,39m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7139944,042 e E(X)690667,748; deste, segue com azimute de 113°55'00" e distância de 7,50m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7139941,001 e E(X)690674,605; deste, segue com azimute de 113°13'22" e distância de 8,67m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7139937,583 e E(X)690682,571; deste, segue com azimute de 112°31'31" e distância de 7,73m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7139934,621 e E(X)690689,713; deste, segue com azimute de 111°51'29" e distância de 7,91m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7139931,677 e E(X)690697,052; deste, segue com azimute de 111°10'34" e distância de 7,90m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7139928,825 e E(X)690704,414; deste, segue com azimute de 110°29'31" e distância de 8,16m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7139925,969 e E(X)690712,056; deste, segue com azimute de 109°47'41" e distância de 8,21m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7139923,189 e E(X)690719,78; deste, segue com azimute de 109°05'17" e distância de 8,35m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7139920,458 e E(X)690727,672; deste, segue com azimute de 108°22'52" e distância de 8,08m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7139917,91 e E(X)690735,34; deste, segue com azimute de 107°42'28" e distância de 7,67m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7139915,576 e E(X)690742,65; deste, segue com azimute de 107°03'40" e distância de 7,51m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7139913,374 e E(X)690749,825; deste, segue com azimute de 106°26'48" e distância de 6,78m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7139911,454 e E(X)690756,329; deste, segue com azimute de 105°49'08" e distância de 7,90m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7139909,301 e E(X)690763,928; deste, segue com azimute de 105°29'01" e distância de 8,54m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7139907,022 e E(X)690772,155; deste, segue com azimute de 251°51'58" e distância de 17,69m, confrontando com terras de quem de direito, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7139901,516 e E(X)690755,343; deste, segue com azimute de 250°26'34" e distância de 58,20m, confrontando com terras de quem de direito, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7139882,033 e E(X)690700,499; deste, segue com azimute de 250°28'39" e distância de 17,73m, confrontando com Farid Scafi, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7139876,109 e E(X)690683,791; deste, segue com azimute de 249°59'34" e distância de 27,35m, confrontando com Farid Scafi, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)7139866,752 e E(X)690658,093; deste, segue com azimute de 250°51'18" e distância de 20,44m, confrontando com Farid Scafi, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)7139860,048 e E(X)690638,782; deste, segue com azimute de 306°34'23" e distância de 0,08m, confrontando com Farid Scafi, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7139860,094 e E(X)690638,72; deste, segue com azimute de 351°52'12" e distância de 0,01m, confrontando com Farid Scafi, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7139860,101 e E(X)690638,719; deste, segue com azimute de 359°17'39" e distância de 7,23m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7139867,326 e E(X)690638,63; deste, segue com azimute de 343°09'23" e distância de 6,35m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)7139873,407 e E(X)690636,789; deste, segue com azimute de 343°09'30" e distância de 7,21m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7139880,308 e E(X)690634,7; deste, segue com azimute de 343°09'39" e distância de 5,26m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)7139885,34 e E(X)690633,177; deste, segue com azimute de 343°09'27" e distância de 18,82m, confrontando com a antiga Estrada

Curitiba - Joinville, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)7139903,353 e E(X)690627,724; deste, segue com azimute de 348°58'05" e distância de 24,26m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)7139927,168 e E(X)690623,081; deste, segue com azimute de 38°15'47" e distância de 28,35m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)7139949,426 e E(X)690640,636; deste, segue com azimute de 97°18'60" e distância de 21,48m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7139946,691 e E(X)690661,937; fechando, assim, o perímetro com 377,73m e a área com 6.724,33m²; e

V - área 5 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7139976,61 e E(X)690604,586, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 119°59'58" e distância de 7,54m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7139972,84 e E(X)690611,116; deste, segue com azimute de 174°11'24" e distância de 2,92m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7139969,931 e E(X)690611,412; deste, segue com azimute de 192°34'56" e distância de 19,92m, confrontando com a antiga Estrada Curitiba - Joinville, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7139950,491 e E(X)690607,073; deste, segue com azimute de 354°33'39" e distância de 26,24m, confrontando com Antonio Trindade Schaffer e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7139976,61 e E(X)690604,586; fechando, assim, o perímetro com 56,61m e a área com 89,77m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Bady Bassetti, Estado de São Paulo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.191966/2013-15,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo no km 080+950m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 657.630,979m e N: 7.687.024,116m); deste, segue com AZPlano= 126°22'36,42" e distância de 12,238m, até o ponto P2 (E: 657.640,832m e N: 7.687.016,858m); deste, segue com AZPlano= 254°15'2,74" e distância de 33,836m, até o ponto P3 (E: 657.608,266m e N: 7.687.007,674m); deste, segue com AZPlano= 255°34'4,50" e distância de 65,483m, até o ponto P4 (E: 657.544,850m e N: 7.686.991,354m); deste, segue com AZPlano= 240°03'9,46" e distância de 12,622m, até o ponto P5 (E: 657.533,917m e N: 7.686.985,045m); deste, segue com AZPlano= 0°11'33,60" e distância de 13,006m, até o ponto P6 (E: 657.533,961m e N: 7.686.998,051m); deste, segue com AZPlano= 74°57'41,60" e distância de 100,458m, até o ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 237,643m e a área com 1.037,17m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 657.525,565m e N: 7.686.977,882m); deste, segue com AZPlano= 220°27'15" e distância de 19,576m, até o ponto P2 (E: 657.512,864m e N: 7.686.962,986m); deste, segue com AZPlano= 177°32'43,32" e distância de 29,852m, até o ponto P3 (E: 657.514,143m e N: 7.686.933,162m); deste, segue com AZPlano= 213°3'35,76" e distância de 20,821m, até o ponto P4 (E: 657.502,784m e N: 7.686.915,711m); deste, segue com AZPlano= 239°45'45,20" e distância de 20,907m, até o ponto P5 (E: 657.484,722m e N: 7.686.905,183m); deste, segue com AZPlano= 211° 9'39,55" e distância de 10,901m, até o ponto P6 (E: 657.479,081m e N: 7.686.895,854m); deste, segue com AZPlano= 233°44'59,70" e distância de 16,039m, até o ponto P7 (E: 657.466,146m e N: 7.686.886,370m); deste, segue com AZPlano= 06°51'25,54" e distância de 95,746m, até o ponto P8 (E: 657.477,578m e N: 7.686.981,431m); deste, segue com AZPlano= 75°47'12,29" e distância de 32,629m, até o ponto P9 (E: 657.509,207m e N: 7.686.989,442m); deste, segue com AZPlano= 94°59'5,14" e distância de 4,232m, até o ponto P10 (E: 657.513,423m e N: 7.686.989,075m); deste, segue com AZPlano= 132°40'12,45" e distância de 16,514m, até o ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 267,217m e a área com 3.292,44m<sup>2</sup>;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 657.477,578m e N: 7.686.981,431m); deste, segue com AZPlano= 186°51'25,54" e distância de 95,746m, até o ponto P2 (E: 657.466,146m e N: 7.686.886,370m); deste, segue com AZPlano= 306°13'10,32" e distância de 39,218m, até o ponto P3 (E: 657.434,506m e N: 7.686.909,543m); deste, segue com AZPlano= 306°13'10,32" e distância de 76,545m, até o ponto P4 (E: 657.372,753m e N: 7.686.954,772m); deste, segue com AZPlano= 75°43'52,24" e distância de 108,161m, até o ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 319,670m e a área com 4.830,00m<sup>2</sup>;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 657.372,753m e N: 7.686.954,772m); deste, segue com AZPlano= 126°13'10,32" e distância de 76,545m, até o ponto P2 (E: 657.434,506m e N: 7.686.909,543m); deste, segue com AZPlano= 255°03'14,40" e distância de 71,345m, até o ponto P3 (E: 657.365,589m e N: 7.686.891,088m); deste, segue com AZPlano= 249°18'42,24" e distância de 69,310m, até o ponto P4 (E: 657.300,749m e N: 7.686.866,602m); deste, segue com AZPlano= 284°5'15,34" e distância de 29,027m, até o ponto P5 (E: 657.272,595m e N: 7.686.873,668m); deste, segue com AZPlano= 312°43'25,39" e distância de 22,173m, até o ponto P6 (E: 657.256,306m e N: 7.686.888,711m); deste, segue com AZPlano= 344°58'34,21" e distância de 26,424m, até o ponto P7 (E: 657.249,456m e N: 7.686.914,232m); deste, segue com AZPlano= 22°14'10,51" e distância de 8,855m, até o ponto P8 (E: 657.252,807m e N: 7.686.922,429m); deste, segue com AZPlano= 74°54'32,34" e distância de 124,230m, até o ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 427,909m e a área com 9.164,30m<sup>2</sup>;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 657.483,083m e N: 7.687.035,848m); deste, segue com AZPlano= 254°59'49,42" e distância de 211,301m, até o ponto P2 (E: 657.278,985m e N: 7.686.981,149m); deste, segue com AZPlano= 319°7'45,44" e distância de 77,366m, até o ponto P3 (E: 657.228,360m e N: 7.687.039,652m); deste, segue com AZPlano= 66°37'56,30" e distância de 143,492m, até o ponto P4 (E: 657.360,082m e N: 7.687.096,565m); deste, segue com AZPlano= 89°19'12,81" e distância de 28,470m, até o ponto P5 (E: 657.388,550m e N: 7.687.096,903m); deste, segue com AZPlano= 117°44'22,04" e distância de 65,261m, até o ponto P6 (E: 657.446,311m e N: 7.687.066,527m); deste, segue com AZPlano= 140°58'14,28" e distância de 27,303m, até o ponto P7 (E: 657.463,504m e N: 7.687.045,317m); deste, segue com AZPlano= 109°25'0,21" e distância de 13,333m, até o ponto P8 (E: 657.476,107m e N: 7.687.040,966m); deste, segue com AZPlano= 126°16'11,56" e distância de 8,652m, até o ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 575,178m e a área com 15.957,25m<sup>2</sup>; e

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no ponto P1 (E: 657.228,360m e N: 7.687.039,652m); deste, segue com AZPlano= 139°7'45,44" e distância de 77,366m, até o ponto P2 (E: 657.278,985m e N: 7.686.981,149m); deste, segue com AZPlano= 254°53'21,40" e distância de 48,693m, até o ponto P3 (E: 657.231,975m e N: 7.686.968,455m); deste, segue com AZPlano= 348°26'3,72" e distância de 25,617m, até o ponto P4 (E: 657.226,839m e N: 7.686.993,552m); deste, segue com AZPlano= 8°25'44,01" e distância de 14,603m, até o ponto P5 (E: 657.228,980m e N: 7.687.007,998m); deste, segue com AZPlano= 265°57'40,94" e distância de 27,630m, até o ponto P6 (E: 657.201,418m e N: 7.687.006,052m); deste, segue com AZPlano= 297°0'26,96" e distância de 25,778m, até o ponto P7 (E: 657.178,451m e N: 7.687.017,758m); deste, segue com AZPlano= 335°41'0,24" e distância de 24,646m, até o ponto P8 (E: 657.168,302m e N: 7.687.040,218m); deste, segue com AZPlano= 03°44'0,97" e distância de 13,436m, até o ponto P9 (E: 657.169,177m e N: 7.687.053,625m); deste, segue com AZPlano= 100°4'41,56" e distância de 25,761m, até o ponto P10 (E: 657.194,541m e N: 7.687.049,117m); deste, segue com AZPlano= 172°28'23,04" e distância de 8,471m, até o ponto P11 (E: 657.195,651m e N: 7.687.040,719m); deste, segue com AZPlano= 133°59'23,35" e distância de 10,572m, até o ponto P12 (E: 657.203,257m e N: 7.687.033,376m); deste, segue com AZPlano= 89°39'49,54" e distância de 10,724m, até o ponto P13 (E: 657.213,981m e N: 7.687.033,439m); deste, segue com AZPlano= 66°37'56,30" e distância de 15,664m, até o ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 328,961m e a área com 3.608,48m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. As coordenadas descritas no **caput** estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, e os azimutes verdadeiros e as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta no Processo ANTT nº 50500.005535/2014-18,

#### DECRETA :

Art. 1ª Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-376/PR, localizados no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação trevo no km 644+100m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.142.927,84m e E=687.619,49m, situado no limite com a Rodovia BR-376/PR e terras de Agro Pecuaría Pinheiros Ltda.; deste, segue com azimute de 139°24'57" e distância de 93,12m, confrontando com terras de Agro Pecuaría Pinheiros Ltda., até o vértice 2, de coordenadas N=7.142.857,12m e E=687.680,07m; deste, segue com azimute de 104°39'58" e distância de 107,95m, confrontando com terras de Agro Pecuaría Pinheiros Ltda., até o vértice 3, de coordenadas N=7.142.829,79m e E=687.784,50m; deste, segue com azimute de 175°10'32" e distância de 115,14m, confrontando com terras de Agro Pecuaría Pinheiros Ltda., até o vértice 4, de coordenadas N=7.142.715,05m e E=687.794,18m; deste, segue com azimute de 160°44'23" e distância de 32,58m, confrontando com terras de Agro Pecuaría Pinheiros Ltda., até o vértice 5, de coordenadas N=7.142.684,30m e E=687.804,93m; deste, segue com azimute de 137°44'30" e distância de 28,23m, confrontando com terras de Agro Pecuaría Pinheiros Ltda., até o vértice 6, de coordenadas N=7.142.663,41m e E=687.823,91m; deste, segue com azimute de 130°43'04" e distância de 38,22m, confrontando com terras de Agro Pecuaría Pinheiros Ltda., até o vértice 7, de coordenadas N=7.142.638,48m e E=687.852,87m; deste, segue com azimute de 220°43'09" e distância de 5,00m, confrontando com terras de Agro Pecuaría Pinheiros Ltda., até o vértice 8, de coordenadas N=7.142.634,69m e E=687.849,62m; deste, segue com azimute de 310°41'59" e distância de 40,20m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 9, de coordenadas N=7.142.660,91m e E=687.819,14m; deste, segue com azimute de 310°28'42" e distância de 29,89m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 10, de coordenadas N=7.142.680,31m e E=687.796,40m; deste, segue com azimute de 311°23'09" e distância de 21,32m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 11, de coordenadas N=7.142.694,41m e E=687.766,53m; deste, segue com azimute de 313°30'12" e distância de 19,12m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 12, de coordenadas N=7.142.707,58m e E=687.766,53m; deste, segue com azimute de 314°54'42" e distância de 21,49m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 13, de coordenadas N=7.142.722,75m e E=687.751,31m; deste, segue com azimute de 317°26'31" e distância de 21,68m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 14, de coordenadas N=7.142.738,72m e E=687.736,65m; deste, segue com azimute de 318°56'41" e distância de 20,07m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 15, de coordenadas N=7.142.753,85m e E=687.723,47m; deste, segue com azimute de

321°00'12" e distância de 23,91m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 16, de coordenadas N=7.142.772,44m e E=687.708,42m; deste, segue com azimute de 323°03'20" e distância de 19,44m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 17, de coordenadas N=7.142.787,98m e E=687.696,73m; deste, segue com azimute de 324°34'47" e distância de 16,37m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 18, de coordenadas N=7.142.801,32m e E=687.687,24m; deste, segue com azimute de 326°27'56" e distância de 13,43m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 19, de coordenadas N=7.142.812,51m e E=687.679,83m; deste, segue com azimute de 327°08'29" e distância de 15,37m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 20, de coordenadas N=7.142.825,43m e E=687.671,48m; deste, segue com azimute de 328°52'53" e distância de 13,87m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 21, de coordenadas N=7.142.837,30m e E=687.664,32m; deste, segue com azimute de 330°18'49" e distância de 17,51m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 22, de coordenadas N=7.142.852,51m e E=687.655,65m; deste, segue com azimute de 331°42'11" e distância de 15,62m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 23, de coordenadas N=7.142.866,27m e E=687.648,24m; deste, segue com azimute de 332°59'10" e distância de 20,82m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 24, de coordenadas N=7.142.884,82m e E=687.638,78m; deste, segue com azimute de 335°50'47" e distância de 47,15m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 1, de coordenadas N=7.142.927,84m e E=687.619,49m, início da descrição; fechando o perímetro com 797,50m e a área com 13.193,86m<sup>2</sup>; e

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.142.438,94m e E=687.953,92m, situado no limite da esquina da Rodovia Prefeito Francisco Teixeira, com a Rodovia BR-376/PR; deste, segue com azimute de 130°47'39" e distância de 60,75m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, até o vértice 2, de coordenadas N=7.142.399,25m e E=687.999,90m; deste, segue com azimute de 228°06'19" e distância de 29,72m, confrontando com terras de Leonides Bogo Junior, até o vértice 3 de coordenadas N=7.142.379,41m e E=687.977,78m; deste, segue com azimute de 261°24'07" e distância de 25,05m, confrontando com terras de Leonides Bogo Junior, até o vértice 4, de coordenadas N=7.142.375,67m e E=687.953,01m; deste, segue com azimute de 289°29'43" e distância de 36,36m, confrontando com terras de Leonides Bogo Junior, até o vértice 5, de coordenadas N=7.142.387,80m e E=687.918,74m; deste, segue com azimute de 335°27'16" e distância de 1,20m, confrontando com terras de Leonides Bogo Junior, até o vértice 6, de coordenadas N=7.142.388,89m e E=687.918,24m; deste, segue com azimute de 26°46'18" e distância de 32,54m, confrontando com a Rodovia Prefeito Francisco Teixeira, até o vértice 7, de coordenadas N=7.142.417,94m e E=687.932,90m; deste, segue com azimute de 39°32'05" e distância de 13,62m, confrontando com a Rodovia Prefeito Francisco Teixeira, até o vértice 8, de coordenadas N=7.142.428,45m e E=687.941,57m; deste, segue com azimute de 49°38'02" e distância de 16,20m, confrontando com a Rodovia Prefeito Francisco Teixeira, até o vértice 1, de coordenadas N=7.142.438,94m e E=687.953,92m, início da descrição; fechando o perímetro com 215,44m e a área com 2.969,77m<sup>2</sup>.

Art. 2ª Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3ª A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.027073/2013-17,

#### DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-



101/SC, localizados no Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação do Trecho Norte do Contorno de Florianópolis/SC, no trecho entre o km 175+900m e o km 196+000m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6972336.505m e E= 734237.870m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°48'09" e 31.11m até o ponto 1, de coordenadas N= 6972312.055m e E= 734257.108m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°41'12" e 12.34m até o ponto 2, de coordenadas N= 6972301.743m e E= 734263.885m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°22'21" e 4.19m até o ponto 3, de coordenadas N= 6972298.917m e E= 734266.983m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°57'34" e 7.39m até o ponto 4, de coordenadas N= 6972292.524m e E= 734270.680m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°22'42" e 7.39m até o ponto 5, de coordenadas N= 6972286.374m e E= 734274.770m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°47'51" e 7.39m até o ponto 6, de coordenadas N= 6972280.492m e E= 734279.235m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°12'59" e 7.39m até o ponto 7, de coordenadas N= 6972274.900m e E= 734284.059m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°03'16" e 8.53m até o ponto 9, de coordenadas N= 6972263.908m e E= 734295.555m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°46'19" e 11.26m até o ponto 10, de coordenadas N= 6972256.407m e E= 734303.952m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°20'43" e 12.61m até o ponto 11, de coordenadas N= 6972247.438m e E= 734312.814m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°55'34" e 12.61m até o ponto 12, de coordenadas N= 6972237.930m e E= 734321.100m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°30'26" e 12.61m até o ponto 13, de coordenadas N= 6972227.924m e E= 734328.777m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°05'18" e 12.61m até o ponto 14, de coordenadas N= 6972217.458m e E= 734335.813m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°40'09" e 12.61m até o ponto 15, de coordenadas N= 6972206.572m e E= 734342.182m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°15'01" e 12.61m até o ponto 16, de coordenadas N= 6972195.310m e E= 734347.858m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°49'52" e 12.61m até o ponto 17, de coordenadas N= 6972183.716m e E= 734352.820m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°24'44" e 12.61m até o ponto 18, de coordenadas N= 6972171.834m e E= 734357.048m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°59'35" e 12.61m até o ponto 19, de coordenadas N= 6972159.711m e E= 734360.526m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°34'27" e 12.61m até o ponto 20, de coordenadas N= 6972147.395m e E= 734363.240m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°09'18" e 12.61m até o ponto 21, de coordenadas N= 6972134.933m e E= 734365.179m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°44'10" e 12.61m até o ponto 22, de coordenadas N= 6972122.375m e E= 734366.336m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°19'02" e 12.61m até o ponto 23, de coordenadas N= 6972109.768m e E= 734366.706m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°53'53" e 12.61m até o ponto 24, de coordenadas N= 6972097.164m e E= 734366.288m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°28'45" e 12.61m até o ponto 25, de coordenadas N= 6972084.610m e E= 734365.084m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°03'36" e 12.61m até o ponto 26, de coordenadas N= 6972072.155m e E= 734363.098m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°38'28" e 12.61m até o ponto 27, de coordenadas N= 6972059.849m e E= 734360.338m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°13'19" e 12.61m até o ponto 28, de coordenadas N= 6972047.740m e E= 734356.815m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°48'11" e 12.61m até o ponto 29, de coordenadas N= 6972035.874m e E= 734352.543m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°23'02" e 12.61m até o ponto 30, de coordenadas N= 6972024.298m e E= 734347.537m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°57'54" e 12.61m até o ponto 31, de coordenadas N= 6972013.058m e E= 734341.818m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°32'45" e 12.61m

até o ponto 32, de coordenadas N= 6972002.196m e E= 734335.409m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°07'37" e 12.61m até o ponto 33, de coordenadas N= 6971991.756m e E= 734328.333m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°42'29" e 12.61m até o ponto 34, de coordenadas N= 6971981.779m e E= 734320.619m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°17'20" e 12.61m até o ponto 35, de coordenadas N= 6971972.302m e E= 734312.298m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°52'12" e 12.61m até o ponto 36, de coordenadas N= 6971963.364m e E= 734303.400m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°27'03" e 12.61m até o ponto 37, de coordenadas N= 6971955.000m e E= 734293.962m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°01'55" e 12.61m até o ponto 38, de coordenadas N= 6971947.241m e E= 734284.019m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°36'46" e 12.61m até o ponto 39, de coordenadas N= 6971940.118m e E= 734273.612m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°11'38" e 12.61m até o ponto 40, de coordenadas N= 6971933.659m e E= 734262.779m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°46'29" e 12.61m até o ponto 41, de coordenadas N= 6971927.889m e E= 734251.565m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°21'21" e 12.61m até o ponto 42, de coordenadas N= 6971922.831m e E= 734240.012m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°56'13" e 9.34m até o ponto 43, de coordenadas N= 6971919.628m e E= 734231.240m; deste, segue confrontando com Supermercado Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°05'20" e 42.21m até o ponto 44, de coordenadas N= 6971961.674m e E= 734234.984m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°51'57" e 38.21m até o ponto 45, de coordenadas N= 6971999.801m e E= 734237.561m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°59'03" e 58.24m até o ponto 46, de coordenadas N= 6972057.958m e E= 734240.593m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°46'26" e 58.92m até o ponto 47, de coordenadas N= 6972116.850m e E= 734242.417m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°20'21" e 63.08m até o ponto 48, de coordenadas N= 6972179.924m e E= 734242.790m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°45'58" e 68.58m até o ponto 49, de coordenadas N= 6972248.492m e E= 734241.313m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°18'41" e 16.09m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6972336.505m e E= 734237.870m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 35.258,86m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971733.773m e E= 734135.654m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°04'35" e 5.92m até o ponto 1, de coordenadas N= 6971734.808m e E= 734129.830m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°29'50" e 14.60m até o ponto 2, de coordenadas N= 6971749.205m e E= 734132.238m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°52'07" e 62.66m até o ponto 3, de coordenadas N= 6971811.384m e E= 734124.459m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°34'44" e 50.90m até o ponto 4, de coordenadas N= 6971854.352m e E= 734097.169m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°24'49" e 50.20m até o ponto 5, de coordenadas N= 6971884.853m e E= 734057.294m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°30'39" e 41.01m até o ponto 6, de coordenadas N= 6971898.549m e E= 734018.642m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°07'51" e 8.94m até o ponto 7, de coordenadas N= 6971895.657m e E= 734010.181m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°26'36" e 76.66m até o ponto 8, de coordenadas N= 6971971.482m e E= 734021.437m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°56'59" e 43.71m até o ponto 9, de coordenadas N= 6972010.754m e E= 734002.240m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°47'38" e 48.42m até o ponto 10, de coordenadas N= 6972036.563m e E= 734043.214m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°16'52" e 82.08m até o ponto 11, de coordenadas N= 6972096.317m e E= 734099.486m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e

distâncias: 27°43'21" e 86.87m até o ponto 12, de coordenadas N= 6972173.219m e E= 734139.899m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°32'06" e 79.95m até o ponto 13, de coordenadas N= 6972251.267m e E= 734157.252m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°59'33" e 71.80m até o ponto 14, de coordenadas N= 6972322.188m e E= 734168.475m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°26'07" e 7.37m até o ponto 15, de coordenadas N= 6972314.829m e E= 734168.804m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°30'04" e 2.56m até o ponto 16, de coordenadas N= 6972312.270m e E= 734168.916m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°33'18" e 5.40m até o ponto 17, de coordenadas N= 6972306.872m e E= 734169.146m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°37'11" e 2.90m até o ponto 18, de coordenadas N= 6972303.973m e E= 734169.267m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°40'11" e 3.09m até o ponto 19, de coordenadas N= 6972300.887m e E= 734169.392m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°43'27" e 3.84m até o ponto 20, de coordenadas N= 6972297.052m e E= 734169.545m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°46'19" e 5.02m até o ponto 21, de coordenadas N= 6972292.032m e E= 734169.740m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°45'34" e 5.39m até o ponto 22, de coordenadas N= 6972286.648m e E= 734169.951m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°41'33" e 10.14m até o ponto 23, de coordenadas N= 6972276.515m e E= 734170.359m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°45'06" e 1.46m até o ponto 24, de coordenadas N= 6972275.051m e E= 734170.417m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°47'19" e 1.30m até o ponto 25, de coordenadas N= 6972273.757m e E= 734170.467m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°49'30" e 1.02m até o ponto 26, de coordenadas N= 6972272.738m e E= 734170.505m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°51'55" e 1.26m até o ponto 27, de coordenadas N= 6972271.483m e E= 734170.552m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°58'02" e 3.88m até o ponto 28, de coordenadas N= 6972267.609m e E= 734170.690m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°05'57" e 3.54m até o ponto 29, de coordenadas N= 6972264.074m e E= 734170.807m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°11'14" e 3.40m até o ponto 30, de coordenadas N= 6972260.672m e E= 734170.915m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°14'30" e 3.41m até o ponto 31, de coordenadas N= 6972257.267m e E= 734171.019m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°17'23" e 14.77m até o ponto 32, de coordenadas N= 6972242.499m e E= 734171.460m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°18'12" e 22.92m até o ponto 33, de coordenadas N= 6972219.589m e E= 734172.139m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°39'22" e 21.68m até o ponto 34, de coordenadas N= 6972197.911m e E= 734172.647m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°33'06" e 18.42m até o ponto 35, de coordenadas N= 6972179.488m e E= 734172.791m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°52'51" e 24.66m até o ponto 36, de coordenadas N= 6972154.824m e E= 734172.843m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°53'22" e 64.35m até o ponto 37, de coordenadas N= 6972090.480m e E= 734171.844m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°40'47" e 78.22m até o ponto 38, de coordenadas N= 6972012.350m e E= 734168.187m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°05'46" e 61.55m até o ponto 39, de coordenadas N= 6971950.957m e E= 734163.791m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°38'42" e 69.28m até o ponto 40, de coordenadas N= 6971882.015m e E= 734156.976m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC,

com os seguintes azimutes e distâncias: 187°00'03" e 46.59m até o ponto 41, de coordenadas N= 6971835.773m e E= 734151.298m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°59'43" e 44.69m até o ponto 42, de coordenadas N= 6971791.519m e E= 734145.082m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°49'09" e 19.56m até o ponto 43, de coordenadas N= 6971772.188m e E= 734142.083m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°15'41" e 21.89m até o ponto 44, de coordenadas N= 6971750.579m e E= 734138.559m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°48'27" e 17.05m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971733.773m e E= 734135.654m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 39.624,17m²;

III - área 3 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971232.871m e E= 732635.212m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°10'50" e 1198.82m até o ponto 1, de coordenadas N= 6971829.005m e E= 733675.304m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°10'50" e 10.00m até o ponto 2, de coordenadas N= 6971833.978m e E= 733683.980m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°20'58" e 150.53m até o ponto 3, de coordenadas N= 6971923.832m e E= 733804.746m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°45'45" e 72.49m até o ponto 4, de coordenadas N= 6971965.659m e E= 733863.957m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°22'35" e 111.54m até o ponto 5, de coordenadas N= 6971991.931m e E= 733972.356m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°47'38" e 23.25m até o ponto 6, de coordenadas N= 6972004.321m e E= 733992.027m; deste, segue confrontando com Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°56'59" e 41.15m até o ponto 7, de coordenadas N= 6971967.349m e E= 734010.100m; deste, segue confrontando com Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°57'02" e 76.73m até o ponto 8, de coordenadas N= 6971891.549m e E= 733998.161m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°07'51" e 4.93m até o ponto 9, de coordenadas N= 6971889.953m e E= 733993.493m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°52'53" e 86.23m até o ponto 10, de coordenadas N= 6971835.546m e E= 733926.589m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 238°25'47" e 70.69m até o ponto 11, de coordenadas N= 6971798.537m e E= 733866.363m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 247°53'09" e 122.62m até o ponto 12, de coordenadas N= 6971752.375m e E= 733752.759m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 247°21'33" e 120.03m até o ponto 13, de coordenadas N= 6971706.167m e E= 733641.974m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 240°10'50" e 310.00m até o ponto 14, de coordenadas N= 6971552.014m e E= 733373.019m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 240°10'50" e 8.13m até o ponto 15, de coordenadas N= 6971547.974m e E= 733365.970m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 351°58'10" e 11.02m até o ponto 16, de coordenadas N= 6971558.890m e E= 733364.429m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 246°53'00" e 6.60m até o ponto 17, de coordenadas N= 6971556.299m e E= 733358.361m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 220°00'18" e 7.65m até o ponto 18, de coordenadas N= 6971550.439m e E= 733353.443m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 217°53'45" e 22.07m até o ponto 19, de coordenadas N= 6971533.025m e E= 733339.888m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 240°10'50" e 609.51m até o ponto 20, de coordenadas N= 6971229.934m e E= 732811.077m; deste, segue confrontando com a Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°57'24" e 175.89m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971232.871m e E= 732635.212m, vértice inicial da descrição deste, perímetro; fechando, assim, a área com 144.199,48m²;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971533.025m e E= 733339.888m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°53'45" e 22.07m até o ponto 1, de coordenadas N= 6971550.439m e E= 733353.443m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°00'18" e 7.65m até o ponto 2, de coordenadas N= 6971556.299m e E= 733358.361m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°53'00" e 6.60m até o ponto 3, de coordenadas N= 6971558.890m e E= 733364.429m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°58'10" e 11.02m até o ponto 4, de co-

ordenadas N= 6971547.974m e E= 733365.969m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°10'50" e 30.06m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971533.025m e E= 733339.888m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 203,67m²;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971037.057m e E= 732387.738m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°34'44" e 150.26m até o ponto 1, de coordenadas N= 6971185.217m e E= 732412.741m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°28'23" e 15.66m até o ponto 2, de coordenadas N= 6971198.849m e E= 732420.445m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°29'37" e 23.90m até o ponto 3, de coordenadas N= 6971212.733m e E= 732439.904m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°27'41" e 5.32m até o ponto 4, de coordenadas N= 6971213.614m e E= 732445.149m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°39'58" e 80.74m até o ponto 5, de coordenadas N= 6971135.391m e E= 732465.137m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°10'50" e 194.85m até o ponto 6, de coordenadas N= 6971232.284m e E= 732634.187m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°10'50" e 1.18m até o ponto 7, de coordenadas N= 6971232.871m e E= 732635.212m; deste, segue confrontando com Rex Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°57'24" e 175.89m até o ponto 8, de coordenadas N= 6971229.934m e E= 732811.077m; deste, segue confrontando com a Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°10'50" e 372.30m até o ponto 9, de coordenadas N= 6971044.801m e E= 732488.070m; deste, segue confrontando com a Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°10'50" e 10.00m até o ponto 10, de coordenadas N= 6971039.829m e E= 732479.394m; deste, segue confrontando com a Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°49'19" e 0.47m até o ponto 11, de coordenadas N= 6971039.376m e E= 732479.266m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°32'53" e 91.56m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971037.057m e E= 732387.738m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 36.639,70m²;

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970958.501m e E= 732337.499m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°07'19" e 148.26m até o ponto 1, de coordenadas N= 6970976.882m e E= 732190.385m; deste, segue confrontando com a Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°56'56" e 0.49m até o ponto 2, de coordenadas N= 6970977.142m e E= 732190.800m, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°25'35" e 10.37m até o ponto 3, de coordenadas N= 6970982.573m e E= 732199.636m, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°53'47" e 10.35m até o ponto 4, de coordenadas N= 6970987.917m e E= 732208.494m, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°18'29" e 10.29m até o ponto 5, de coordenadas N= 6970993.170m e E= 732217.344m, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°38'25" e 10.23m até o ponto 6, de coordenadas N= 6970998.341m e E= 732226.171m, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°53'34" e 10.17m até o ponto 7, de coordenadas N= 6971003.441m e E= 732234.967m, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°03'57" e 10.10m até o ponto 8, de coordenadas N= 6971008.483m e E= 732243.723m, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°09'33" e 10.05m até o ponto 9, de coordenadas N= 6971013.486m e E= 732252.445m, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°10'50" e 110.00m até o ponto 10, de coordenadas N= 6971068.186m e E= 732347.880m, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°10'50" e 10.00m até o ponto 11, de coordenadas N= 6971073.158m e E= 732356.556m, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°47'04" e 51.46m até o ponto 12, de coordenadas N= 6971124.016m e E= 732364.416m, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'30" e 86.43m até o ponto 13, de coordenadas N= 6971205.085m e E= 732394.390m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°27'41" e 18.22m até o ponto 14, de coordenadas N= 6971208.103m e E= 732412.355m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°05'56" e 12.91m até o ponto 15, de coordenadas N= 6971197.285m e E= 732405.302m, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°49'22" e 14.94m até o ponto 16, de coordenadas N= 6971183.417m e E= 732399.749m, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°17'22" e 173.49m até o ponto 17, de coordenadas N= 6971011.740m e E= 732374.737m, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°28'04" e 13.97m até o ponto 18, de coordenadas N= 6970997.861m e E= 732376.326m, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°50'37" e 43.88m até o ponto 19, de coordenadas N= 6970954.208m e E= 732371.858m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°07'19" e 2.60m até o ponto 20, de coordenadas N= 6970954.530m e E= 732369.279m, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°11'35" e 19.93m até o ponto 21, de coordenadas N= 6970973.797m e E= 732364.186m, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°10'50" e 29.12m até o ponto 22, de coordenadas N= 6970959.317m e E= 732338.923m, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°10'50" e 1.64m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970958.501m e E= 732337.499m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 14.789,42m²;

VII - área 7 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971037.057m e E= 732387.738m; deste, segue confrontando com a Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°32'53" e 91.56m até o ponto 1, de coordenadas N= 6971039.376m e E= 732479.266m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°49'19" e 161.24m até o ponto 2, de coordenadas N= 6970884.246m e E= 732435.304m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°37'35" e 13.37m até o ponto 3, de coordenadas N= 6970886.940m e E= 732422.212m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°02'55" e 14.42m até o ponto 4, de coordenadas N= 6970896.782m e E= 732411.675m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°50'02" e 16.27m até o ponto 5, de coordenadas N= 6970906.075m e E= 732398.322m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°27'32" e 15.80m até o ponto 6, de coordenadas N= 6970918.602m e E= 732388.695m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°20'23" e 20.25m até o ponto 7, de coordenadas N= 6970938.005m e E= 732382.888m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°24'38" e 29.40m até o ponto 8, de coordenadas N= 6970967.275m e E= 732385.661m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°48'19" e 23.56m até o ponto 9, de coordenadas N= 6970990.751m e E= 732387.634m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°25'08" e 17.83m até o ponto 10, de coordenadas N= 6971008.550m e E= 732386.520m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°16'16" e 11.69m até o ponto 11, de coordenadas N= 6971020.231m e E= 732385.963m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°01'09" e 16.92m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6971037.057m e E= 732387.738m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 10.260,98m²;

VIII - área 8 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970894.544m e E= 732385.136m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°11'35" e 29.09m até o ponto 1, de coordenadas N= 6970922.671m e E= 732377.701m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°53'25" e 9.99m até o ponto 2, de coordenadas N= 6970914.307m e E= 732383.155m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°31'13" e 11.50m até o ponto 3, de coordenadas N= 6970905.964m e E= 732391.067m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°50'13" e 10.46m até o ponto 4, de coordenadas N= 6970899.123m e E= 732398.982m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°43'52" e 8.15m até o ponto 5, de coordenadas N= 6970892.154m e E= 732403.214m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral da Estiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°35'44" e 1.29m até o ponto 6, de coordenadas N= 6970890.896m e E= 732402.910m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°36'01" e 18.14m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970894.544m e E= 732385.136m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 250,68m²;

IX - área 9 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970976.882m e E= 732190.384m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°07'19" e 147.97m até o ponto 1, de coordenadas N= 6970958.536m e E= 732337.217m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°59'49" e 54.24m até o ponto 2, de coordenadas N= 6970931.412m e E= 732290.243m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°35'13" e 50.79m até o ponto 3, de coordenadas N= 6970905.702m e E= 732246.445m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°42'37" e 38.50m até o ponto 4, de coordenadas N= 6970885.135m e E= 732213.898m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°02'21" e 28.87m até o ponto 5, de coordenadas N= 6970869.005m e E= 732189.949m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°07'46" e 48.12m até o ponto 6, de coordenadas N= 6970840.808m e E= 732150.954m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°13'10" e 28.87m até o ponto 7, de coordenadas N= 6970823.119m e E= 732128.133m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°29'42" e 40.29m até o ponto 8, de coordenadas N= 6970797.486m e E= 732097.043m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°11'18" e 90.88m até o ponto 9, de coordenadas N= 6970857.337m e E= 732028.648m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°42'37" e 35.83m até o ponto 10, de coordenadas N= 6970880.506m e E= 732055.979m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°30'12" e 41.50m até o ponto 11, de coordenadas N= 6970906.337m e E= 732088.457m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azi-



mates e distâncias: 53°24'47" e 41.50m até o ponto 12, de coordenadas N= 6970931.072m e E= 732121.778m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°19'23" e 41.50m até o ponto 13, de coordenadas N= 6970954.682m e E= 732155.905m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°13'27" e 41.01m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970976.882m e E= 732190.384m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 22.070,89m²;

X - área 10 - inicia no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970857.337m e E= 732028.648m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°11'18" e 90.88m até o ponto 1, de coordenadas N= 6970797.486m e E= 732097.043m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°43'32" e 37.05m até o ponto 2, de coordenadas N= 6970773.044m e E= 732069.197m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°54'44" e 29.77m até o ponto 3, de coordenadas N= 6970753.093m e E= 732047.107m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°51'17" e 40.13m até o ponto 4, de coordenadas N= 6970726.163m e E= 732017.350m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°11'26" e 20.43m até o ponto 5, de coordenadas N= 6970712.544m e E= 732002.123m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°46'56" e 17.68m até o ponto 6, de coordenadas N= 6970729.969m e E= 732005.127m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°14'28" e 39.35m até o ponto 7, de coordenadas N= 6970754.864m e E= 731974.649m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°34'29" e 53.31m até o ponto 8, de coordenadas N= 6970761.890m e E= 731921.807m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°43'26" e 36.54m até o ponto 9, de coordenadas N= 6970785.994m e E= 731949.266m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°53'37" e 70.53m até o ponto 10, de coordenadas N= 6970833.282m e E= 732001.590m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°07'47" e 20.34m até o ponto 11, de coordenadas N= 6970846.857m e E= 732016.734m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°39'49" e 15.87m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970857.337m e E= 732028.648m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 10.859,64m²;

XI - área 11 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970606.384m e E= 731862.315m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°33'56" e 150.94m até o ponto 1, de coordenadas N= 6970626.257m e E= 731712.686m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°13'59" e 9.59m até o ponto 2, de coordenadas N= 6970630.424m e E= 731721.319m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°39'37" e 9.55m até o ponto 3, de coordenadas N= 6970634.661m e E= 731729.877m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°05'14" e 9.55m até o ponto 4, de coordenadas N= 6970638.984m e E= 731738.393m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°30'51" e 9.55m até o ponto 5, de coordenadas N= 6970643.392m e E= 731746.865m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°56'29" e 9.55m até o ponto 6, de coordenadas N= 6970647.884m e E= 731755.292m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°22'06" e 9.55m até o ponto 7, de coordenadas N= 6970652.460m e E= 731763.674m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°47'43" e 9.55m até o ponto 8, de coordenadas N= 6970657.119m e E= 731772.010m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°13'21" e 9.55m até o ponto 9, de coordenadas N= 6970661.862m e E= 731780.299m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°04'35" e 9.55m até o ponto 10, de coordenadas N= 6970666.688m e E= 731788.541m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°04'35" e 9.55m até o ponto 11, de coordenadas N= 6970671.595m e E= 731796.733m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°30'13" e 9.55m até o ponto 12, de coordenadas N= 6970676.585m e E= 731804.876m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°55'50" e 9.55m até o ponto 13, de coordenadas N= 6970681.655m e E= 731812.969m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°21'27" e 9.55m até o ponto 14, de coordenadas N= 6970686.807m e E= 731821.010m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°47'05" e 9.55m até o ponto 15, de coordenadas N= 6970692.038m e E= 731829.000m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°12'42" e 9.55m até o ponto 16, de coordenadas N= 6970697.349m e E= 731836.937m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°38'19" e 9.55m até o ponto 17, de coordenadas N= 6970702.739m e E= 731844.820m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°03'57" e 9.55m até o ponto 18, de coordenadas N= 6970708.208m e E= 731852.649m; deste, segue

confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°29'34" e 9.55m até o ponto 19, de coordenadas N= 6970713.754m e E= 731860.424m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°55'12" e 9.55m até o ponto 20, de coordenadas N= 6970719.378m e E= 731868.142m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°20'49" e 9.55m até o ponto 21, de coordenadas N= 6970725.079m e E= 731875.803m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°46'26" e 9.55m até o ponto 22, de coordenadas N= 6970730.857m e E= 731883.408m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°12'04" e 9.55m até o ponto 23, de coordenadas N= 6970736.710m e E= 731890.954m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°37'41" e 9.55m até o ponto 24, de coordenadas N= 6970742.638m e E= 731898.441m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°03'18" e 9.55m até o ponto 25, de coordenadas N= 6970748.641m e E= 731905.868m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°28'56" e 9.55m até o ponto 26, de coordenadas N= 6970754.720m e E= 731913.238m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°55'01" e 9.58m até o ponto 27, de coordenadas N= 6970760.887m e E= 731920.566m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°24'21" e 1.50m até o ponto 28, de coordenadas N= 6970761.866m e E= 731921.708m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°32'04" e 53.40m até o ponto 29, de coordenadas N= 6970754.864m e E= 731974.649m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°14'28" e 39.35m até o ponto 30, de coordenadas N= 6970729.969m e E= 732005.127m; deste, segue confrontando com Henriqueta Sperandio Picolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°46'56" e 17.68m até o ponto 31, de coordenadas N= 6970712.544m e E= 732002.123m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°57'58" e 10.32m até o ponto 33, de coordenadas N= 6970699.036m e E= 731986.701m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°55'01" e 10.42m até o ponto 35, de coordenadas N= 6970685.574m e E= 731970.849m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°28'56" e 10.45m até o ponto 36, de coordenadas N= 6970678.926m e E= 731962.790m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°03'18" e 10.45m até o ponto 37, de coordenadas N= 6970672.358m e E= 731954.662m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°37'41" e 10.45m até o ponto 38, de coordenadas N= 6970665.871m e E= 731946.470m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°12'04" e 10.45m até o ponto 39, de coordenadas N= 6970659.466m e E= 731938.212m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°46'26" e 10.45m até o ponto 40, de coordenadas N= 6970653.144m e E= 731929.892m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°20'49" e 10.45m até o ponto 41, de coordenadas N= 6970646.906m e E= 731921.508m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°55'12" e 10.45m até o ponto 42, de coordenadas N= 6970640.752m e E= 731913.062m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°29'34" e 10.45m até o ponto 43, de coordenadas N= 6970634.682m e E= 731904.556m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°03'57" e 10.45m até o ponto 44, de coordenadas N= 6970628.698m e E= 731895.989m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°38'19" e 10.45m até o ponto 45, de coordenadas N= 6970622.800m e E= 731887.362m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°12'42" e 10.45m até o ponto 46, de coordenadas N= 6970616.989m e E= 731878.677m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°47'05" e 10.45m até o ponto 47, de coordenadas N= 6970611.264m e E= 731869.935m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°21'27" e 9.05m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970606.384m e E= 731862.315m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 20.332,85m²;

XII - área 12 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970626.257m e E= 731712.685m; deste, segue confrontando com Andrino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°33'56" e 150.97m até o ponto 1, de coordenadas N= 6970606.381m e E= 731862.337m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°55'50" e 11.87m até o ponto 2, de coordenadas N= 6970600.079m e E= 731852.280m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°30'13" e 10.45m até o ponto 3, de coordenadas N= 6970594.620m e E= 731843.369m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°04'35" e 10.45m até o ponto 4, de coordenadas N= 6970589.250m e E= 731834.405m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°38'58" e 10.45m até o ponto 5, de coordenadas N= 6970583.969m e E= 731825.387m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com

os seguintes azimutes e distâncias: 240°13'21" e 10.45m até o ponto 6, de coordenadas N= 6970578.780m e E= 731816.317m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°47'43" e 10.45m até o ponto 7, de coordenadas N= 6970573.681m e E= 731807.195m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°22'06" e 10.45m até o ponto 8, de coordenadas N= 6970568.673m e E= 731798.023m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°56'29" e 10.45m até o ponto 9, de coordenadas N= 6970563.758m e E= 731788.802m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°30'51" e 10.45m até o ponto 10, de coordenadas N= 6970558.935m e E= 731779.531m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°05'14" e 10.45m até o ponto 11, de coordenadas N= 6970554.205m e E= 731770.213m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°39'37" e 10.45m até o ponto 12, de coordenadas N= 6970549.568m e E= 731760.848m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°13'59" e 10.45m até o ponto 13, de coordenadas N= 6970545.026m e E= 731751.437m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°48'22" e 10.45m até o ponto 14, de coordenadas N= 6970540.577m e E= 731741.981m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°22'44" e 10.45m até o ponto 15, de coordenadas N= 6970536.224m e E= 731732.481m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°57'07" e 10.45m até o ponto 16, de coordenadas N= 6970531.965m e E= 731722.938m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°31'30" e 10.45m até o ponto 17, de coordenadas N= 6970527.803m e E= 731713.353m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°05'52" e 10.45m até o ponto 18, de coordenadas N= 6970523.736m e E= 731703.727m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°40'15" e 10.45m até o ponto 19, de coordenadas N= 6970519.766m e E= 731694.061m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°14'36" e 10.44m até o ponto 20, de coordenadas N= 6970515.896m e E= 731684.364m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°47'20" e 10.40m até o ponto 21, de coordenadas N= 6970512.133m e E= 731674.667m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°15'59" e 10.35m até o ponto 22, de coordenadas N= 6970508.470m e E= 731664.991m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°40'20" e 10.29m até o ponto 23, de coordenadas N= 6970504.895m e E= 731655.341m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°00'23" e 10.23m até o ponto 24, de coordenadas N= 6970501.395m e E= 731645.723m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°16'09" e 10.18m até o ponto 25, de coordenadas N= 6970497.959m e E= 731636.143m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°27'36" e 10.12m até o ponto 26, de coordenadas N= 6970494.574m e E= 731626.604m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°34'46" e 10.05m até o ponto 27, de coordenadas N= 6970491.233m e E= 731617.126m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°37'37" e 10.03m até o ponto 28, de coordenadas N= 6970487.904m e E= 731607.661m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°35'09" e 9.91m até o ponto 29, de coordenadas N= 6970484.611m e E= 731598.316m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°25'42" e 9.83m até o ponto 30, de coordenadas N= 6970481.318m e E= 731589.055m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°09'05" e 9.74m até o ponto 31, de coordenadas N= 6970478.013m e E= 731579.898m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°45'18" e 9.64m até o ponto 32, de coordenadas N= 6970474.676m e E= 731570.852m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°14'21" e 9.55m até o ponto 33, de coordenadas N= 6970471.292m e E= 731561.923m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°36'14" e 9.45m até o ponto 34, de coordenadas N= 6970467.843m e E= 731553.121m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°50'58" e 9.36m até o ponto 35, de coordenadas N= 6970464.313m e E= 731544.451m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°58'35" e 9.28m até o ponto 36, de coordenadas N= 6970460.683m e E= 731535.908m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°01'39" e 9.25m até o ponto 37, de coordenadas N= 6970456.924m e E= 731527.454m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°04'21" e 9.25m até o ponto 38, de coordenadas N= 6970453.025m e E= 731519.065m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°07'04" e 9.25m até o ponto 39, de coordenadas N= 6970448.987m e E= 731510.743m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°09'46" e 9.25m até o ponto 40, de coordenadas N= 6970444.811m e E= 731502.490m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°12'28" e 9.25m até o ponto 41, de coordenadas N= 6970440.498m e E= 731494.307m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°15'10" e 9.25m até o ponto 42, de coordenadas N= 6970436.050m e E= 731486.197m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°17'53" e 9.25m até o ponto 43, de coordenadas N=

6970431.467m e E= 731478.163m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°20'35" e 9.25m até o ponto 44, de coordenadas N= 6970426.750m e E= 731470.205m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°23'17" e 9.25m até o ponto 45, de coordenadas N= 6970421.902m e E= 731462.328m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°25'59" e 9.25m até o ponto 46, de coordenadas N= 6970416.923m e E= 731454.533m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°28'42" e 9.25m até o ponto 47, de coordenadas N= 6970411.814m e E= 731446.821m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°31'24" e 9.25m até o ponto 48, de coordenadas N= 6970406.578m e E= 731439.196m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°34'06" e 9.25m até o ponto 49, de coordenadas N= 6970401.216m e E= 731431.659m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°36'48" e 9.25m até o ponto 50, de coordenadas N= 6970395.729m e E= 731424.213m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°39'31" e 9.25m até o ponto 51, de coordenadas N= 6970390.118m e E= 731416.859m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°44'55" e 9.25m até o ponto 53, de coordenadas N= 6970378.533m e E= 731402.436m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°47'37" e 9.25m até o ponto 54, de coordenadas N= 6970372.562m e E= 731395.372m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°50'20" e 9.25m até o ponto 55, de coordenadas N= 6970366.474m e E= 731388.408m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°53'02" e 9.25m até o ponto 56, de coordenadas N= 6970360.270m e E= 731381.547m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°55'44" e 9.25m até o ponto 57, de coordenadas N= 6970353.954m e E= 731374.790m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°58'27" e 9.25m até o ponto 58, de coordenadas N= 6970347.525m e E= 731368.139m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°01'09" e 9.25m até o ponto 59, de coordenadas N= 6970340.987m e E= 731361.596m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°03'51" e 9.25m até o ponto 60, de coordenadas N= 6970334.340m e E= 731355.163m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°06'33" e 9.25m até o ponto 61, de coordenadas N= 6970327.587m e E= 731348.842m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°09'16" e 9.25m até o ponto 62, de coordenadas N= 6970320.730m e E= 731342.634m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°11'58" e 9.25m até o ponto 63, de coordenadas N= 6970313.770m e E= 731336.541m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°14'40" e 9.25m até o ponto 64, de coordenadas N= 6970306.710m e E= 731330.565m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°17'22" e 9.25m até o ponto 65, de coordenadas N= 6970299.551m e E= 731324.708m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°20'05" e 9.25m até o ponto 66, de coordenadas N= 6970292.295m e E= 731318.971m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°22'47" e 9.25m até o ponto 67, de coordenadas N= 6970284.945m e E= 731313.355m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°25'29" e 9.25m até o ponto 68, de coordenadas N= 6970277.502m e E= 731307.863m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°28'12" e 9.26m até o ponto 69, de coordenadas N= 6970269.959m e E= 731302.489m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°32'52" e 9.32m até o ponto 70, de coordenadas N= 6970262.285m e E= 731297.205m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°44'03" e 9.41m até o ponto 71, de coordenadas N= 6970254.461m e E= 731291.980m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°02'24" e 9.50m até o ponto 72, de coordenadas N= 6970246.496m e E= 731286.799m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°27'55" e 9.60m até o ponto 73, de coordenadas N= 6970238.400m e E= 731281.649m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°00'36" e 9.69m até o ponto 74, de coordenadas N= 6970230.184m e E= 731276.513m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°40'26" e 9.78m até o ponto 75, de coordenadas N= 6970221.858m e E= 731271.376m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°27'26" e 9.88m até o ponto 76, de coordenadas N= 6970213.433m e E= 731266.222m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°21'35" e 9.96m até o ponto 77, de coordenadas N= 6970204.926m e E= 731261.037m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°20'57" e 9.99m até o ponto 78, de coordenadas N= 6970196.392m e E= 731255.838m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°20'57" e 10.00m até o ponto 79, de coordenadas N= 6970187.852m e E= 731250.636m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°20'57" e 10.00m até o ponto 80, de coordenadas N= 6970179.312m e E= 731245.433m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com

os seguintes azimutes e distâncias: 211°20'57" e 10.00m até o ponto 81, de coordenadas N= 6970170.771m e E= 731240.231m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°22'07" e 10.05m até o ponto 82, de coordenadas N= 6970162.194m e E= 731235.001m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°27'01" e 10.09m até o ponto 83, de coordenadas N= 6970153.585m e E= 731229.736m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°36'01" e 10.14m até o ponto 84, de coordenadas N= 6970144.945m e E= 731224.421m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°06'18" e 10.25m até o ponto 86, de coordenadas N= 6970127.595m e E= 731213.595m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°27'34" e 10.30m até o ponto 87, de coordenadas N= 6970118.906m e E= 731208.068m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°51'46" e 10.32m até o ponto 88, de coordenadas N= 6970110.238m e E= 731202.469m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°16'19" e 10.32m até o ponto 89, de coordenadas N= 6970101.608m e E= 731196.806m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°40'53" e 10.32m até o ponto 90, de coordenadas N= 6970093.019m e E= 731191.082m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°29'59" e 10.32m até o ponto 92, de coordenadas N= 6970075.966m e E= 731179.451m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°54'33" e 10.32m até o ponto 93, de coordenadas N= 6970067.501m e E= 731173.544m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°19'06" e 10.32m até o ponto 94, de coordenadas N= 6970059.080m e E= 731167.577m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°08'13" e 10.32m até o ponto 96, de coordenadas N= 6970042.365m e E= 731155.464m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°32'46" e 10.32m até o ponto 97, de coordenadas N= 6970034.073m e E= 731149.317m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°57'19" e 10.32m até o ponto 98, de coordenadas N= 6970025.825m e E= 731143.112m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°21'53" e 10.32m até o ponto 99, de coordenadas N= 6970017.622m e E= 731136.848m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°46'26" e 10.32m até o ponto 100, de coordenadas N= 6970009.463m e E= 731130.526m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°35'32" e 10.32m até o ponto 102, de coordenadas N= 6969993.283m e E= 731117.707m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°00'06" e 10.32m até o ponto 103, de coordenadas N= 6969985.262m e E= 731111.212m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°24'39" e 10.32m até o ponto 104, de coordenadas N= 6969977.288m e E= 731104.659m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°49'12" e 4.89m até o ponto 105, de coordenadas N= 6969973.531m e E= 731101.527m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°49'12" e 5.43m até o ponto 106, de coordenadas N= 6969969.360m e E= 731098.049m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°13'46" e 10.32m até o ponto 107, de coordenadas N= 6969961.480m e E= 731091.383m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°38'19" e 10.32m até o ponto 108, de coordenadas N= 6969953.648m e E= 731084.661m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°02'52" e 10.32m até o ponto 109, de coordenadas N= 6969945.864m e E= 731077.883m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°27'26" e 10.32m até o ponto 110, de coordenadas N= 6969938.128m e E= 731071.050m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°51'59" e 10.32m até o ponto 111, de coordenadas N= 6969930.442m e E= 731064.161m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°16'32" e 10.32m até o ponto 112, de coordenadas N= 6969922.805m e E= 731057.218m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°41'06" e 10.32m até o ponto 113, de coordenadas N= 6969915.218m e E= 731050.220m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°05'39" e 10.32m até o ponto 114, de coordenadas N= 6969907.681m e E= 731043.169m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°30'12" e 10.32m até o ponto 115, de coordenadas N= 6969900.194m e E= 731036.064m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°54'46" e 10.32m até o ponto 116, de coordenadas N= 6969892.759m e E= 731028.905m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°19'19" e 10.32m até o ponto 117, de coordenadas N= 6969885.375m e E= 731021.694m; deste, segue confrontando com

Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°43'52" e 10.32m até o ponto 118, de coordenadas N= 6969878.042m e E= 731014.430m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°26'57" e 22.97m até o ponto 119, de coordenadas N= 6969855.275m e E= 731017.447m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°19'50" e 7.17m até o ponto 120, de coordenadas N= 6969856.438m e E= 731010.370m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°52'39" e 9.88m até o ponto 121, de coordenadas N= 6969862.637m e E= 731002.681m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°59'01" e 25.94m até o ponto 122, de coordenadas N= 6969880.654m e E= 730984.013m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°44'23" e 14.17m até o ponto 123, de coordenadas N= 6969887.251m e E= 730971.470m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°22'36" e 19.49m até o ponto 124, de coordenadas N= 6969891.429m e E= 730952.431m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°18'04" e 30.27m até o ponto 125, de coordenadas N= 6969893.172m e E= 730922.210m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°07'04" e 20.80m até o ponto 126, de coordenadas N= 6969894.665m e E= 730901.466m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°11'12" e 9.68m até o ponto 128, de coordenadas N= 6969907.971m e E= 730915.933m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°46'39" e 9.68m até o ponto 129, de coordenadas N= 6969914.599m e E= 730922.986m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°22'06" e 9.68m até o ponto 130, de coordenadas N= 6969921.278m e E= 730929.991m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°57'32" e 9.68m até o ponto 131, de coordenadas N= 6969928.006m e E= 730936.949m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°32'59" e 9.68m até o ponto 132, de coordenadas N= 6969934.784m e E= 730943.858m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°08'26" e 9.68m até o ponto 133, de coordenadas N= 6969941.611m e E= 730950.718m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°43'52" e 9.68m até o ponto 134, de coordenadas N= 6969948.487m e E= 730957.530m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°19'19" e 9.68m até o ponto 135, de coordenadas N= 6969955.411m e E= 730964.292m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°54'46" e 9.68m até o ponto 136, de coordenadas N= 6969962.383m e E= 730971.005m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°30'12" e 9.68m até o ponto 137, de coordenadas N= 6969969.403m e E= 730977.668m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°05'39" e 9.68m até o ponto 138, de coordenadas N= 6969976.471m e E= 730984.280m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°41'06" e 9.68m até o ponto 139, de coordenadas N= 6969983.586m e E= 730990.842m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°16'32" e 9.68m até o ponto 140, de coordenadas N= 6969990.747m e E= 730997.352m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°51'59" e 9.68m até o ponto 141, de coordenadas N= 6969997.955m e E= 731003.812m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°27'26" e 9.68m até o ponto 142, de coordenadas N= 6970005.208m e E= 731010.220m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°02'52" e 9.68m até o ponto 143, de coordenadas N= 6970012.507m e E= 731016.575m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°38'19" e 9.68m até o ponto 144, de coordenadas N= 6970019.852m e E= 731022.879m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°13'46" e 9.68m até o ponto 145, de coordenadas N= 6970027.241m e E= 731029.130m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°49'12" e 9.68m até o ponto 146, de coordenadas N= 6970034.675m e E= 731035.328m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°17'24" e 13.74m até o ponto 147, de coordenadas N= 6970045.309m e E= 731044.029m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°00'06" e 5.62m até o ponto 148, de coordenadas N= 6970049.674m e E= 731047.564m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°35'32" e 9.68m até o ponto 149, de coordenadas N= 6970057.239m e E= 731053.601m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°10'59" e 9.68m até o ponto 150, de coordenadas N= 6970064.847m e E= 731059.584m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°46'26" e 9.68m até o ponto 151, de coordenadas N= 6970072.497m e E= 731065.512m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°21'53" e 9.68m até o ponto 152, de coordenadas N= 6970080.189m e E= 731071.386m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°57'19" e 9.68m até o ponto 153, de coordenadas N= 6970087.923m e E= 731077.205m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°32'46" e 9.68m até o ponto 154, de coordenadas N=



6970095.699m e E= 731082.968m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°08'13" e 9.68m até o ponto 155, de coordenadas N= 6970103.515m e E= 731088.676m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°43'39" e 9.68m até o ponto 156, de coordenadas N= 6970111.372m e E= 731094.327m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°19'06" e 9.68m até o ponto 157, de coordenadas N= 6970119.270m e E= 731099.923m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°54'33" e 9.68m até o ponto 158, de coordenadas N= 6970127.207m e E= 731105.461m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°29'59" e 9.68m até o ponto 159, de coordenadas N= 6970135.183m e E= 731110.943m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°05'26" e 9.68m até o ponto 160, de coordenadas N= 6970143.198m e E= 731116.368m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°40'53" e 9.68m até o ponto 161, de coordenadas N= 6970151.252m e E= 731121.736m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°16'19" e 9.68m até o ponto 162, de coordenadas N= 6970159.344m e E= 731127.046m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°51'46" e 9.68m até o ponto 163, de coordenadas N= 6970167.476m e E= 731132.299m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°27'34" e 9.70m até o ponto 164, de coordenadas N= 6970175.663m e E= 731137.506m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°06'18" e 9.75m até o ponto 165, de coordenadas N= 6970183.921m e E= 731142.687m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°49'07" e 9.80m até o ponto 166, de coordenadas N= 6970192.250m e E= 731147.855m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°36'01" e 9.86m até o ponto 167, de coordenadas N= 6970200.644m e E= 731153.019m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°27'01" e 9.91m até o ponto 168, de coordenadas N= 6970209.097m e E= 731158.189m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°22'07" e 9.95m até o ponto 169, de coordenadas N= 6970217.594m e E= 731163.370m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°20'57" e 10.00m até o ponto 170, de coordenadas N= 6970226.134m e E= 731168.572m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°20'57" e 10.00m até o ponto 171, de coordenadas N= 6970234.674m e E= 731173.775m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°20'57" e 10.00m até o ponto 172, de coordenadas N= 6970243.215m e E= 731178.977m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°20'57" e 10.01m até o ponto 173, de coordenadas N= 6970251.763m e E= 731184.185m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°21'35" e 10.04m até o ponto 174, de coordenadas N= 6970260.335m e E= 731189.409m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°27'26" e 10.12m até o ponto 175, de coordenadas N= 6970268.971m e E= 731194.692m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°40'26" e 10.22m até o ponto 176, de coordenadas N= 6970277.666m e E= 731200.057m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°00'36" e 10.31m até o ponto 177, de coordenadas N= 6970286.409m e E= 731205.522m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°27'55" e 10.40m até o ponto 178, de coordenadas N= 6970295.188m e E= 731211.107m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°02'24" e 10.50m até o ponto 179, de coordenadas N= 6970303.988m e E= 731216.831m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°44'03" e 10.59m até o ponto 180, de coordenadas N= 6970312.797m e E= 731222.713m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°32'52" e 10.68m até o ponto 181, de coordenadas N= 6970321.594m e E= 731228.771m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°28'12" e 10.74m até o ponto 182, de coordenadas N= 6970330.337m e E= 731235.000m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°25'29" e 10.75m até o ponto 183, de coordenadas N= 6970338.987m e E= 731241.383m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°22'47" e 10.75m até o ponto 184, de coordenadas N= 6970347.529m e E= 731247.909m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°20'05" e 10.75m até o ponto 185, de coordenadas N= 6970355.962m e E= 731254.577m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°17'22" e 10.75m até o ponto 186, de coordenadas N= 6970364.282m e E= 731261.384m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°14'40" e 10.75m até o ponto 187, de coordenadas N= 6970372.487m e E= 731268.329m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'58" e 10.75m até o ponto 188, de coordenadas N= 6970380.575m e E= 731275.410m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°09'16" e 10.75m até o ponto 189, de coordenadas N= 6970388.545m e E= 731282.625m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°06'33" e 10.75m até o ponto 190, de coordenadas N= 6970396.393m e E= 731289.971m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°03'51" e 10.75m até o ponto 191, de coordenadas N= 6970404.117m e E= 731297.447m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com

os seguintes azimutes e distâncias: 45°01'09" e 10.75m até o ponto 192, de coordenadas N= 6970411.716m e E= 731305.051m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°58'27" e 10.75m até o ponto 193, de coordenadas N= 6970419.187m e E= 731312.780m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°55'44" e 10.75m até o ponto 194, de coordenadas N= 6970426.528m e E= 731320.633 m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°53'02" e 10.75m até o ponto 195, de coordenadas N= 6970433.737m e E= 731328.607m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°50'20" e 10.75m até o ponto 196, de coordenadas N= 6970440.813m e E= 731336.701m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°47'37" e 10.75m até o ponto 197, de coordenadas N= 6970447.752m e E= 731344.911m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°44'55" e 10.75m até o ponto 198, de coordenadas N= 6970454.554m e E= 731353.235m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°42'13" e 10.75m até o ponto 199, de coordenadas N= 6970461.216m e E= 731361.672m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°39'31" e 10.75m até o ponto 200, de coordenadas N= 6970467.737m e E= 731370.218m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°36'48" e 10.75m até o ponto 201, de coordenadas N= 6970474.114m e E= 731378.872m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°34'06" e 10.75m até o ponto 202, de coordenadas N= 6970480.346m e E= 731387.631m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°31'24" e 10.75m até o ponto 203, de coordenadas N= 6970486.431m e E= 731396.493m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°28'42" e 10.75m até o ponto 204, de coordenadas N= 6970492.368m e E= 731405.455m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°25'59" e 10.75m até o ponto 205, de coordenadas N= 6970498.154m e E= 731414.515m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°23'17" e 10.75m até o ponto 206, de coordenadas N= 6970503.789m e E= 731423.670m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°20'35" e 10.75m até o ponto 207, de coordenadas N= 6970509.270m e E= 731432.917m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°17'53" e 10.75m até o ponto 208, de coordenadas N= 6970514.597m e E= 731442.255m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°15'10" e 10.75m até o ponto 209, de coordenadas N= 6970519.767m e E= 731451.680m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°12'28" e 10.75m até o ponto 210, de coordenadas N= 6970524.779m e E= 731461.189m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°09'46" e 10.75m até o ponto 211, de coordenadas N= 6970529.632m e E= 731470.781m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°07'04" e 10.75m até o ponto 212, de coordenadas N= 6970534.325m e E= 731480.453m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°04'21" e 10.75m até o ponto 213, de coordenadas N= 6970538.856m e E= 731490.202m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°01'39" e 10.75m até o ponto 214, de coordenadas N= 6970543.222m e E= 731500.022m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°58'35" e 10.71m até o ponto 215, de coordenadas N= 6970547.412m e E= 731509.882m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°50'58" e 10.64m até o ponto 216, de coordenadas N= 6970551.424m e E= 731519.736m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°36'14" e 10.55m até o ponto 217, de coordenadas N= 6970555.271m e E= 731529.555 m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°14'21" e 10.45m até o ponto 218, de coordenadas N= 6970558.976m e E= 731539.328m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°45'18" e 10.36m até o ponto 219, de coordenadas N= 6970562.560m e E= 731549.046m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°09'05" e 10.26m até o ponto 220, de coordenadas N= 6970566.045m e E= 731558.701m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°25'42" e 10.17m até o ponto 221, de coordenadas N= 6970569.452m e E= 731568.284m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°35'10" e 10.10m até o ponto 222, de coordenadas N= 6970572.808m e E= 731577.806m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°37'37" e 9.96m até o ponto 223, de coordenadas N= 6970576.112m e E= 731587.201m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°34'46" e 9.96m até o ponto 224, de coordenadas N= 6970579.422m e E= 731596.590m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°27'36" e 9.88m até o ponto 225, de coordenadas N= 6970582.726m e E= 731605.900m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°16'09" e 9.82m até o ponto 226, de coordenadas N= 6970586.042m e E= 731615.145m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°00'23" e 9.77m até o ponto 227, de coordenadas N= 6970589.381m e E= 731624.322m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°40'20" e 9.71m até o ponto 228, de coordenadas N= 6970592.754m e E= 731633.426m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°15'59" e 9.65m até o ponto 229, de coordenadas N=

6970596.171m e E= 731642.454m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°47'20" e 9.60m até o ponto 230, de coordenadas N= 6970599.644m e E= 731651.403m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°14'36" e 9.56m até o ponto 231, de coordenadas N= 6970603.188m e E= 731660.283m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°40'15" e 9.55m até o ponto 232, de coordenadas N= 6970606.816m e E= 731669.117m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°05'52" e 9.55m até o ponto 233, de coordenadas N= 6970610.533m e E= 731677.914m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°31'30" e 9.55m até o ponto 234, de coordenadas N= 6970614.337m e E= 731686.674m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°57'07" e 9.55m até o ponto 235, de coordenadas N= 6970618.229m e E= 731695.395m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°22'44" e 9.55m até o ponto 236, de coordenadas N= 6970622.207m e E= 731704.077m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°48'22" e 9.51m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6970626.257m e E= 731712.685m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 102.767,83m²;

XIII - área 13 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969851.008m e E= 731007.227m; deste, segue confrontando com José João Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°57'37" e 131.65m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969866.962m e E= 730876.547m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°57'20" e 1.68m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969868.405m e E= 730877.412m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°40'08" e 4.87m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969872.151m e E= 730880.519m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°50'17" e 5.12m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969875.386m e E= 730884.491m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°14'56" e 8.04m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969879.128m e E= 730891.604m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°54'50" e 9.66m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969882.759m e E= 730900.552m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°17'58" e 9.53m até o ponto 7, de coordenadas N= 6969885.178m e E= 730909.770m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°31'38" e 8.88m até o ponto 8, de coordenadas N= 6969886.179m e E= 730918.591m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°42'09" e 10.17m até o ponto 9, de coordenadas N= 6969886.586m e E= 730928.756m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°54'05" e 7.99m até o ponto 10, de coordenadas N= 6969886.043m e E= 730936.730m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°00'23" e 9.90m até o ponto 11, de coordenadas N= 6969884.492m e E= 730946.512m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°30'00" e 9.73m até o ponto 12, de coordenadas N= 6969882.886m e E= 730956.109m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°03'57" e 8.53m até o ponto 13, de coordenadas N= 6969880.668m e E= 730964.350m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°07'26" e 6.88m até o ponto 14, de coordenadas N= 6969878.076m e E= 730970.724m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°40'32" e 6.85m até o ponto 15, de coordenadas N= 6969874.687m e E= 730976.672m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°22'56" e 7.60m até o ponto 16, de coordenadas N= 6969870.507m e E= 730983.015m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°09'39" e 10.31m até o ponto 17, de coordenadas N= 6969863.723m e E= 730990.776m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°54'09" e 9.29m até o ponto 18, de coordenadas N= 6969857.641m e E= 730997.796m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°22'54" e 5.19m até o ponto 19, de coordenadas N= 6969854.420m e E= 731001.863m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°06'08" e 3.80m até o ponto 20, de coordenadas N= 6969852.234m e E= 731004.973m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°32'36" e 2.57m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969851.008m e E= 731007.227m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 2.420,57m²;

XIV - área 14 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969874.123m e E= 730871.238m; deste, segue confrontando com José João Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°17'20" e 21.77m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969876.508m e E= 730849.597m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°06'30" e 3.87m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969878.722m e E= 730852.771m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°44'04" e 39.59m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969891.129m e E= 730890.363m; deste, segue

confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°00'39" e 6.57m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969887.364m e E= 730884.983m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°42'34" e 10.31m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969880.294m e E= 730877.478m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°19'19" e 8.78m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969874.123m e E= 730871.238m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 217,90m²;

XV - área 15 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969807.695m e E= 730852.996m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°23'04" e 29.79m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969835.963m e E= 730862.391m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°58'22" e 33.21m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969867.371m e E= 730873.189m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°57'37" e 146.08m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969849.670m e E= 731018.191m; deste, segue confrontando com Edi Van de Sand, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°26'57" e 2.55m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969847.141m e E= 731018.526m; deste, segue confrontando com José João Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°56'44" e 28.17m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969822.979m e E= 731004.039m; deste, segue confrontando com José João Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°34'56" e 47.25m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969794.266m e E= 730966.508m; deste, segue confrontando com José João Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°44'50" e 114.30m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969807.695m e E= 730852.996m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 8.322,01m²;

XVI - área 16 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969807.695m e E= 730852.996m; deste, segue confrontando com José João Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°44'50" e 114.30m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969794.266m e E= 730966.508m; deste, segue confrontando com Dagoberto da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°34'56" e 129.42m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969715.628m e E= 730863.721m; deste, segue confrontando com Dagoberto da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°01'20" e 30.48m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969708.783m e E= 730834.016m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°36'11" e 6.16m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969714.549m e E= 730836.184m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°01'57" e 14.62m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969728.529m e E= 730840.467m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°01'34" e 24.29m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969752.787m e E= 730841.749 m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°34'21" e 15.87m até o ponto 7, de coordenadas N= 6969768.517m e E= 730843.840m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°00'36" e 22.72m até o ponto 8, de coordenadas N= 6969790.657m e E= 730848.956m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°20'23" e 17.51m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969807.695m e E= 730852.996m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 6.556,42m²;

XVII - área 17 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969459.522m e E= 730073.446m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°28'42" e 88.45m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969547.006m e E= 730086.487m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°03'58" e 2.83m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969547.200m e E= 730089.306m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°39'24" e 9.68m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969547.933m e E= 730098.957m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°14'51" e 9.68m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969548.735m e E= 730108.602m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°50'18" e 9.68m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969549.606m e E= 730118.242m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°25'44" e 9.68m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969550.545m e E= 730127.874m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°01'11" e 9.68m até o ponto 7, de coordenadas N= 6969551.554m e E= 730137.500m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°36'38" e 9.68m até o ponto 8, de coordenadas N= 6969552.631m e E= 730147.119m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°12'04" e 9.68m até o ponto 9, de coordenadas N= 6969553.777m e E= 730156.729m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°47'31" e 9.68m até o ponto 10, de coordenadas N= 6969554.991m e E= 730166.331m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°22'58" e 9.68m até o ponto 11, de coordenadas N= 6969556.274m e E= 730175.924m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°58'24" e 9.68m até o ponto 12, de coordenadas N= 6969557.625m e E= 730185.508m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e

distâncias: 81°33'51" e 9.68m até o ponto 13, de coordenadas N= 6969559.045m e E= 730195.082m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°09'18" e 9.68m até o ponto 14, de coordenadas N= 6969560.533m e E= 730204.645m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°44'44" e 9.68m até o ponto 15, de coordenadas N= 6969562.090m e E= 730214.198m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°20'11" e 9.68m até o ponto 16, de coordenadas N= 6969563.714m e E= 730223.739m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°55'38" e 9.68m até o ponto 17, de coordenadas N= 6969565.407m e E= 730233.269m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°31'04" e 9.68m até o ponto 18, de coordenadas N= 6969567.168m e E= 730242.786m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°06'31" e 9.68m até o ponto 19, de coordenadas N= 6969568.997m e E= 730252.290m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°41'58" e 9.68m até o ponto 20, de coordenadas N= 6969570.893m e E= 730261.781m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°17'25" e 9.68m até o ponto 21, de coordenadas N= 6969572.858m e E= 730271.258m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°52'51" e 9.68m até o ponto 22, de coordenadas N= 6969574.890m e E= 730280.721m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°28'18" e 9.68m até o ponto 23, de coordenadas N= 6969576.989m e E= 730290.169m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°03'45" e 9.68m até o ponto 24, de coordenadas N= 6969579.156m e E= 730299.602m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°39'11" e 9.68m até o ponto 25, de coordenadas N= 6969581.390m e E= 730309.019m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°14'38" e 9.68m até o ponto 26, de coordenadas N= 6969583.692m e E= 730318.420m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°50'05" e 9.68m até o ponto 27, de coordenadas N= 6969586.060m e E= 730327.804m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°25'31" e 9.68m até o ponto 28, de coordenadas N= 6969588.496m e E= 730337.171m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°00'58" e 9.68m até o ponto 29, de coordenadas N= 6969590.998m e E= 730346.521m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°36'25" e 9.68m até o ponto 30, de coordenadas N= 6969593.567m e E= 730355.852m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°11'51" e 9.68m até o ponto 31, de coordenadas N= 6969596.203m e E= 730365.165m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°47'18" e 9.68m até o ponto 32, de coordenadas N= 6969598.905m e E= 730374.458m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°22'45" e 9.68m até o ponto 33, de coordenadas N= 6969601.674m e E= 730383.733m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°58'11" e 9.68m até o ponto 34, de coordenadas N= 6969604.508m e E= 730392.987m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°33'38" e 9.68m até o ponto 35, de coordenadas N= 6969607.409m e E= 730402.220m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°09'05" e 9.68m até o ponto 36, de coordenadas N= 6969610.375m e E= 730411.433m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°44'31" e 9.68m até o ponto 37, de coordenadas N= 6969613.408m e E= 730420.624m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°19'58" e 9.68m até o ponto 38, de coordenadas N= 6969616.505m e E= 730429.794m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°55'25" e 9.68m até o ponto 39, de coordenadas N= 6969619.669m e E= 730438.941m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°30'51" e 9.68m até o ponto 40, de coordenadas N= 6969622.897m e E= 730448.065m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°06'18" e 9.68m até o ponto 41, de coordenadas N= 6969626.191m e E= 730457.166m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°41'45" e 9.68m até o ponto 42, de coordenadas N= 6969629.549m e E= 730466.243m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°17'11" e 9.68m até o ponto 43, de coordenadas N= 6969632.972m e E= 730475.296m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°52'38" e 9.68m até o ponto 44, de coordenadas N= 6969636.460m e E= 730484.324m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°28'05" e 9.68m até o ponto 45, de coordenadas N= 6969640.012m e E= 730493.327m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°03'32" e 9.68m até o ponto 46, de coordenadas N= 6969643.629m e E= 730502.305m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°38'58" e 9.68m até o ponto 47, de coordenadas N= 6969647.309m e E= 730511.256m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°14'25" e 9.68m até o ponto 48, de coordenadas N= 6969651.054m e E= 730520.181m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°49'52" e 9.68m até o ponto 49, de coordenadas N= 6969654.862m e E= 730529.079m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°25'18" e 9.68m até o ponto 50, de coordenadas N= 6969658.733m e E=

730537.950m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°00'45" e 9.68m até o ponto 51, de coordenadas N= 6969662.668m e E= 730546.792m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°36'12" e 9.68m até o ponto 52, de coordenadas N= 6969666.666m e E= 730555.607m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°11'38" e 9.68m até o ponto 53, de coordenadas N= 6969670.726m e E= 730564.392m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°47'05" e 9.68m até o ponto 54, de coordenadas N= 6969674.849m e E= 730573.149m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°22'32" e 9.68m até o ponto 55, de coordenadas N= 6969679.035m e E= 730581.875m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°57'58" e 9.68m até o ponto 56, de coordenadas N= 6969683.283m e E= 730590.572m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°33'25" e 9.68m até o ponto 57, de coordenadas N= 6969687.593m e E= 730599.238m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°08'52" e 9.68m até o ponto 58, de coordenadas N= 6969691.965m e E= 730607.873m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°44'18" e 9.68m até o ponto 59, de coordenadas N= 6969696.398m e E= 730616.476m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°19'45" e 9.68m até o ponto 60, de coordenadas N= 6969700.893m e E= 730625.048m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°55'12" e 9.68m até o ponto 61, de coordenadas N= 6969705.448m e E= 730633.587m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°30'38" e 9.68m até o ponto 62, de coordenadas N= 6969710.065m e E= 730642.094m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°37'57" e 51.91m até o ponto 63, de coordenadas N= 6969747.637m e E= 730677.914 m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°14'19" e 149.75m até o ponto 64, de coordenadas N= 6969839.338m e E= 730796.298m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°06'30" e 64.98m até o ponto 65, de coordenadas N= 6969876.508m e E= 730849.597m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°17'20" e 21.77m até o ponto 66, de coordenadas N= 6969874.123m e E= 730871.238m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°25'25" e 8.71m até o ponto 67, de coordenadas N= 6969866.394m e E= 730867.227m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°17'23" e 11.33m até o ponto 68, de coordenadas N= 6969856.413m e E= 730861.856m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°01'33" e 13.15m até o ponto 69, de coordenadas N= 6969843.983m e E= 730857.569m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°26'59" e 16.64m até o ponto 70, de coordenadas N= 6969828.111m e E= 730852.580m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°53'06" e 20.29m até o ponto 71, de coordenadas N= 6969808.419m e E= 730847.712m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°23'44" e 19.22m até o ponto 72, de coordenadas N= 6969789.577m e E= 730843.915m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°36'16" e 22.08m até o ponto 73, de coordenadas N= 6969768.649m e E= 730836.870m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°18'21" e 10.35m até o ponto 74, de coordenadas N= 6969758.438m e E= 730835.197m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°58'50" e 14.82m até o ponto 75, de coordenadas N= 6969743.654m e E= 730834.168m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°33'59" e 17.25m até o ponto 76, de coordenadas N= 6969726.488m e E= 730832.495m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°26'27" e 16.16m até o ponto 77, de coordenadas N= 6969711.154m e E= 730827.382m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°47'09" e 5.55m até o ponto 78, de coordenadas N= 6969706.543m e E= 730824.296m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°01'20" e 25.09m até o ponto 79, de coordenadas N= 6969700.908m e E= 730799.849m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°11'25" e 10.32m até o ponto 80, de coordenadas N= 6969695.165m e E= 730791.273m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°35'59" e 10.32m até o ponto 81, de coordenadas N= 6969689.483m e E= 730782.656m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°00'32" e 10.32m até o ponto 82, de coordenadas N= 6969683.863m e E= 730773.999m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°25'05" e 10.32m até o ponto 83, de coordenadas N= 6969678.305m e E= 730765.302m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°49'39" e 10.32m até o ponto 84, de coordenadas N= 6969672.809m e E= 730756.565m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°14'12" e 10.32m até o ponto 85, de coordenadas N= 6969667.376m e E= 730747.790m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°38'45" e 10.32m até o ponto 86, de co-



ordenadas N= 6969662.005m e E= 730738.975m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°03'18" e 10.32m até o ponto 87, de coordenadas N= 6969656.698m e E= 730730.123m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°27'52" e 10.32m até o ponto 88, de coordenadas N= 6969651.454m e E= 730721.233m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°52'25" e 10.32m até o ponto 89, de coordenadas N= 6969646.274m e E= 730712.306m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°16'58" e 10.32m até o ponto 90, de coordenadas N= 6969641.157m e E= 730703.342m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°41'32" e 10.32m até o ponto 91, de coordenadas N= 6969636.105m e E= 730694.342m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°06'05" e 10.32m até o ponto 92, de coordenadas N= 6969631.117m e E= 730685.306m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°30'38" e 10.32m até o ponto 93, de coordenadas N= 6969626.194m e E= 730676.234m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°55'12" e 10.32m até o ponto 94, de coordenadas N= 6969621.335m e E= 730667.128m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°19'45" e 10.32m até o ponto 95, de coordenadas N= 6969616.542m e E= 730657.987m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°44'18" e 10.32m até o ponto 96, de coordenadas N= 6969611.814m e E= 730648.812m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°08'52" e 10.32m até o ponto 97, de coordenadas N= 6969607.152m e E= 730639.603m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°33'25" e 10.32m até o ponto 98, de coordenadas N= 6969602.556m e E= 730630.362m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°57'58" e 10.32m até o ponto 99, de coordenadas N= 6969598.026m e E= 730621.087m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°22'32" e 10.32m até o ponto 100, de coordenadas N= 6969593.562m e E= 730611.781m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°47'05" e 10.32m até o ponto 101, de coordenadas N= 6969589.165m e E= 730602.443m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°11'38" e 10.32m até o ponto 102, de coordenadas N= 6969584.835m e E= 730593.074m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°00'45" e 10.32m até o ponto 104, de coordenadas N= 6969576.375m e E= 730574.244m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°25'18" e 10.32m até o ponto 105, de coordenadas N= 6969572.247m e E= 730564.785m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°49'52" e 10.32m até o ponto 106, de coordenadas N= 6969568.186m e E= 730555.296m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°38'58" e 10.32m até o ponto 108, de coordenadas N= 6969560.268m e E= 730536.232m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°03'32" e 10.32m até o ponto 109, de coordenadas N= 6969556.411m e E= 730526.658m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°28'05" e 10.32m até o ponto 110, de coordenadas N= 6969552.623m e E= 730517.057m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°17'11" e 10.32m até o ponto 112, de coordenadas N= 6969545.253m e E= 730497.775m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°41'45" e 10.32m até o ponto 113, de coordenadas N= 6969541.671m e E= 730488.095m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°06'18" e 10.32m até o ponto 114, de coordenadas N= 6969538.159m e E= 730478.389m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°30'51" e 10.32m até o ponto 115, de coordenadas N= 6969534.716m e E= 730468.659m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°55'25" e 10.32m até o ponto 116, de coordenadas N= 6969531.343m e E= 730458.905m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°19'58" e 10.32m até o ponto 117, de coordenadas N= 6969528.039m e E= 730449.126m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°44'31" e 10.32m até o ponto 118, de coordenadas N= 6969524.806m e E= 730439.324m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°09'05" e 10.32m até o ponto 119, de coordenadas N= 6969521.642m e E= 730429.500m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°33'38" e 10.32m até o ponto 120, de coordenadas N= 6969518.549m e E= 730419.653m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°58'11" e 10.32m até o ponto 121, de coordenadas N= 6969515.526m e E= 730409.784m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°22'45" e 10.32m até o ponto 122, de coordenadas N= 6969512.574m e E= 730399.894m; deste, segue con-

frontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°47'18" e 10.32m até o ponto 123, de coordenadas N= 6969509.692m e E= 730389.983m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°11'51" e 10.32m até o ponto 124, de coordenadas N= 6969506.881m e E= 730380.051m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°36'25" e 10.32m até o ponto 125, de coordenadas N= 6969504.141m e E= 730370.100m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°00'58" e 10.32m até o ponto 126, de coordenadas N= 6969501.473m e E= 730360.130m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°25'31" e 10.32m até o ponto 127, de coordenadas N= 6969498.876m e E= 730350.141m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°50'05" e 10.32m até o ponto 128, de coordenadas N= 6969496.350m e E= 730340.133m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°14'38" e 10.32m até o ponto 129, de coordenadas N= 6969493.895m e E= 730330.108m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°39'11" e 10.32m até o ponto 130, de coordenadas N= 6969491.513m e E= 730320.065m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°03'45" e 10.32m até o ponto 131, de coordenadas N= 6969489.202m e E= 730310.006m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°28'18" e 10.32m até o ponto 132, de coordenadas N= 6969486.963m e E= 730299.930m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°52'51" e 10.32m até o ponto 133, de coordenadas N= 6969484.796m e E= 730289.839m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°17'25" e 10.32m até o ponto 134, de coordenadas N= 6969482.701m e E= 730279.732m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°41'58" e 10.32m até o ponto 135, de coordenadas N= 6969480.679m e E= 730269.611m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°06'31" e 10.32m até o ponto 136, de coordenadas N= 6969478.728m e E= 730259.475m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°31'04" e 10.32m até o ponto 137, de coordenadas N= 6969476.851m e E= 730249.326m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°55'38" e 10.32m até o ponto 138, de coordenadas N= 6969475.046m e E= 730239.164m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°20'11" e 10.32m até o ponto 139, de coordenadas N= 6969473.313m e E= 730228.989m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°44'44" e 10.32m até o ponto 140, de coordenadas N= 6969471.653m e E= 730218.802m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°09'18" e 10.32m até o ponto 141, de coordenadas N= 6969470.066m e E= 730208.603m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°33'51" e 10.32m até o ponto 142, de coordenadas N= 6969468.552m e E= 730198.393m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°58'24" e 10.32m até o ponto 143, de coordenadas N= 6969467.111m e E= 730188.173m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°22'58" e 10.32m até o ponto 144, de coordenadas N= 6969465.742m e E= 730177.943m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°47'31" e 10.32m até o ponto 145, de coordenadas N= 6969464.447m e E= 730167.703m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°12'04" e 10.32m até o ponto 146, de coordenadas N= 6969463.226m e E= 730157.454m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°36'38" e 10.32m até o ponto 147, de coordenadas N= 6969462.077m e E= 730147.197m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°01'11" e 10.32m até o ponto 148, de coordenadas N= 6969461.002m e E= 730136.932m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°25'44" e 10.32m até o ponto 149, de coordenadas N= 6969460.000m e E= 730126.659m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°50'18" e 10.32m até o ponto 150, de coordenadas N= 6969459.071m e E= 730116.379m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°14'51" e 10.32m até o ponto 151, de coordenadas N= 6969458.216m e E= 730106.093m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°39'24" e 10.32m até o ponto 152, de coordenadas N= 6969457.434m e E= 730095.802m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°03'58" e 10.32m até o ponto 153, de coordenadas N= 6969456.726m e E= 730085.505m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°28'31" e 10.32m até o ponto 154, de coordenadas N= 6969456.091m e E= 730075.203m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°53'04" e 10.32m até o ponto 155, de coordenadas N= 6969455.967m e E= 730072.918m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°26'45" e 3.59m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969459.522m e E= 730073.446m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 79.960,27m²;

XVIII - área 18 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969543.873m e E= 729882.176m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°10'02" e 51.85m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969543.721m e E= 729934.029m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°33'20" e 1.12m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969542.977m e E= 729933.187m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°24'42" e 18.60m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969536.134m e E= 729915.891m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°55'40" e 34.59m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969543.873m e E= 729882.176m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 201.65m²;

XIX - área 19 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969381.507m e E= 729098.231m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°21'52" e 107.82m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969431.067m e E= 729002.475m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°27'55" e 54.28m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969484.071m e E= 729014.192m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°24'42" e 77.64m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969479.450m e E= 729091.697m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°45'56" e 121.98m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969442.230m e E= 729207.862m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°44'34" e 10.45m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969446.689m e E= 729217.313m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°18'57" e 10.45m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969451.053m e E= 729226.808m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°53'20" e 10.45m até o ponto 7, de coordenadas N= 6969455.322m e E= 729236.346m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°27'42" e 10.45m até o ponto 8, de coordenadas N= 6969459.496m e E= 729245.927m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°02'05" e 10.45m até o ponto 9, de coordenadas N= 6969463.573m e E= 729255.548m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°36'27" e 10.45m até o ponto 10, de coordenadas N= 6969467.554m e E= 729265.210m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°10'50" e 10.45m até o ponto 11, de coordenadas N= 6969471.438m e E= 729274.912m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°45'13" e 10.45m até o ponto 12, de coordenadas N= 6969475.225m e E= 729284.651m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°19'35" e 10.45m até o ponto 13, de coordenadas N= 6969478.914m e E= 729294.428m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°53'58" e 10.45m até o ponto 14, de coordenadas N= 6969482.505m e E= 729304.242m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°28'21" e 10.45m até o ponto 15, de coordenadas N= 6969485.998m e E= 729314.091m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°02'43" e 10.45m até o ponto 16, de coordenadas N= 6969489.393m e E= 729323.974m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°37'06" e 10.45m até o ponto 17, de coordenadas N= 6969492.688m e E= 729333.891m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°11'29" e 10.45m até o ponto 18, de coordenadas N= 6969495.884m e E= 729343.840m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°45'51" e 10.45m até o ponto 19, de coordenadas N= 6969498.980m e E= 729353.821m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°20'14" e 10.45m até o ponto 20, de coordenadas N= 6969501.977m e E= 729363.832m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°54'37" e 10.45m até o ponto 21, de coordenadas N= 6969504.873m e E= 729373.873m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°28'59" e 10.45m até o ponto 22, de coordenadas N= 6969507.669m e E= 729383.942m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°03'22" e 10.45m até o ponto 23, de coordenadas N= 6969510.363m e E= 729394.038m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°37'45" e 10.45m até o ponto 24, de coordenadas N= 6969512.957m e E= 729404.161m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°12'07" e 10.45m até o ponto 25, de coordenadas N= 6969515.449m e E= 729414.310m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°46'30" e 10.45m até o ponto 26, de coordenadas N= 6969517.840m e E= 729424.482m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°20'53" e 10.45m até o ponto 27, de coordenadas N= 6969520.129m e E= 729434.679m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°55'15" e 10.45m até o ponto 28, de coordenadas N= 6969522.316m e E= 729444.897m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°29'38" e 10.45m até o ponto 29, de coordenadas N= 6969524.400m e E= 729455.137m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°04'00" e 10.45m até o ponto 30, de coordenadas N= 6969526.382m e E= 729465.397m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°38'23" e 10.45m até o ponto 31, de coordenadas N= 6969528.261m e E= 729475.677m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°12'46" e 10.45m até o ponto 32, de coordenadas N= 6969530.038m e E= 729485.975m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°47'08" e 10.45m até o ponto 33, de coordenadas N= 6969531.711m e E= 729496.290m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°21'31" e 10.45m até o ponto 34, de coordenadas N= 6969533.281m e E= 729506.621m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°55'54" e 10.45m até o ponto 35, de coordenadas N= 6969534.748m e E= 729516.968m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°30'16" e 10.45m até o ponto 36, de coordenadas N= 6969536.111m e E= 729527.329m; deste, segue con-

frontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°04'39" e 10.45m até o ponto 37, de coordenadas N= 6969537.371m e E= 729537.702m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°39'02" e 10.45m até o ponto 38, de coordenadas N= 6969538.526m e E= 729548.088m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°13'24" e 10.45m até o ponto 39, de coordenadas N= 6969539.578m e E= 729558.485m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°47'47" e 10.45m até o ponto 40, de coordenadas N= 6969540.526m e E= 729568.892m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°22'10" e 10.45m até o ponto 41, de coordenadas N= 6969541.369m e E= 729579.308m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°56'32" e 10.45m até o ponto 42, de coordenadas N= 6969542.109m e E= 729589.732m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°30'55" e 10.45m até o ponto 43, de coordenadas N= 6969542.744m e E= 729600.162m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°05'18" e 10.45m até o ponto 44, de coordenadas N= 6969543.275m e E= 729610.599m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°39'40" e 10.45m até o ponto 45, de coordenadas N= 6969543.701m e E= 729621.040m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°14'03" e 10.44m até o ponto 46, de coordenadas N= 6969544.023m e E= 729631.475m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°47'04" e 10.40m até o ponto 47, de coordenadas N= 6969544.244m e E= 729641.871m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°14'59" e 10.33m até o ponto 48, de coordenadas N= 6969544.379m e E= 729652.198m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°37'11" e 10.25m até o ponto 49, de coordenadas N= 6969544.447m e E= 729662.451m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°04'23" e 10.10m até o ponto 51, de coordenadas N= 6969544.453m e E= 729682.732m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°09'24" e 10.04m até o ponto 52, de coordenadas N= 6969544.425m e E= 729692.775m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°10'02" e 8.65m até o ponto 53, de coordenadas N= 6969544.400m e E= 729701.421m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°13'20" e 28.82m até o ponto 54, de coordenadas N= 6969527.553m e E= 729678.043m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°37'40" e 31.08m até o ponto 55, de coordenadas N= 6969502.939m e E= 729659.068m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°43'27" e 26.54m até o ponto 56, de coordenadas N= 6969477.957m e E= 729650.111m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°23'06" e 23.80m até o ponto 57, de coordenadas N= 6969454.309m e E= 729647.465m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°14'59" e 4.05m até o ponto 58, de coordenadas N= 6969454.256m e E= 729643.415m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°47'04" e 9.60m até o ponto 59, de coordenadas N= 6969454.053m e E= 729633.816m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°39'40" e 9.55m até o ponto 61, de coordenadas N= 6969453.368m e E= 729614.721m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°05'18" e 9.55m até o ponto 62, de coordenadas N= 6969452.883m e E= 729605.184m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°30'55" e 9.55m até o ponto 63, de coordenadas N= 6969452.303m e E= 729595.651m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°56'32" e 9.55m até o ponto 64, de coordenadas N= 6969451.627m e E= 729586.125m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°22'10" e 9.55m até o ponto 65, de coordenadas N= 6969450.856m e E= 729576.606m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°13'24" e 9.55m até o ponto 67, de coordenadas N= 6969449.029m e E= 729557.594m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°39'02" e 9.55m até o ponto 68, de coordenadas N= 6969447.972m e E= 729548.103m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°30'16" e 9.55m até o ponto 70, de coordenadas N= 6969445.576m e E= 729529.154m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°55'54" e 9.55m até o ponto 71, de coordenadas N= 6969444.235m e E= 729519.699m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°21'31" e 9.55m até o ponto 72, de coordenadas N= 6969442.800m e E= 729510.257m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°47'08" e 9.55m até o ponto 73, de coordenadas N= 6969441.271m e E=

729500.831m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°12'46" e 9.55m até o ponto 74, de coordenadas N= 6969439.648m e E= 729491.420m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°38'23" e 9.55m até o ponto 75, de coordenadas N= 6969437.930m e E= 729482.025m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°04'00" e 9.55m até o ponto 76, de coordenadas N= 6969436.119m e E= 729472.649m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°29'38" e 9.55m até o ponto 77, de coordenadas N= 6969434.214m e E= 729463.291m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°55'15" e 9.55m até o ponto 78, de coordenadas N= 6969432.216m e E= 729453.952m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°20'53" e 9.55m até o ponto 79, de coordenadas N= 6969430.124m e E= 729444.634m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°46'30" e 9.55m até o ponto 80, de coordenadas N= 6969427.939m e E= 729435.337m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°12'07" e 9.55m até o ponto 81, de coordenadas N= 6969425.661m e E= 729426.063m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°37'45" e 9.55m até o ponto 82, de coordenadas N= 6969423.291m e E= 729416.812m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°03'22" e 9.55m até o ponto 83, de coordenadas N= 6969420.828m e E= 729407.585m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°28'59" e 9.55m até o ponto 84, de coordenadas N= 6969418.274m e E= 729398.383m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°54'37" e 9.55m até o ponto 85, de coordenadas N= 6969415.627m e E= 729389.207m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°20'14" e 9.55m até o ponto 86, de coordenadas N= 6969412.889m e E= 729380.058m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°45'51" e 9.55m até o ponto 87, de coordenadas N= 6969410.059m e E= 729370.937m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°11'29" e 9.55m até o ponto 88, de coordenadas N= 6969407.138m e E= 729361.845m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°37'06" e 9.55m até o ponto 89, de coordenadas N= 6969404.127m e E= 729352.782m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°02'43" e 9.55m até o ponto 90, de coordenadas N= 6969401.025m e E= 729343.750m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°28'21" e 9.55m até o ponto 91, de coordenadas N= 6969397.832m e E= 729334.749m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°53'58" e 9.55m até o ponto 92, de coordenadas N= 6969394.550m e E= 729325.781m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°45'13" e 9.55m até o ponto 94, de coordenadas N= 6969387.718m e E= 729307.945m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°10'50" e 9.55m até o ponto 95, de coordenadas N= 6969384.169m e E= 729299.079m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°36'27" e 0.55m até o ponto 96, de coordenadas N= 6969383.959m e E= 729298.571m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°18'09" e 4.86m até o ponto 97, de coordenadas N= 6969381.293m e E= 729302.630m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°18'39" e 9.20m até o ponto 98, de coordenadas N= 6969381.664m e E= 729293.441m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°07'31" e 6.23m até o ponto 99, de coordenadas N= 6969385.423m e E= 729288.475m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°07'27" e 6.23m até o ponto 100, de coordenadas N= 6969389.185m e E= 729283.506m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°33'13" e 10.96m até o ponto 101, de coordenadas N= 6969390.814m e E= 729272.671m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°12'07" e 8.92m até o ponto 102, de coordenadas N= 6969389.759m e E= 729263.816m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°05'36" e 7.11m até o ponto 103, de coordenadas N= 6969385.895m e E= 729257.845m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°26'45" e 14.57m até o ponto 104, de coordenadas N= 6969376.230m e E= 729246.942m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°41'22" e 21.18m até o ponto 105, de coordenadas N= 6969363.100m e E= 729230.323m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°01'29" e 15.62m até o ponto 106, de coordenadas N= 6969358.802m e E= 729215.309m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°56'05" e 20.55m até o ponto 107, de coordenadas N= 6969354.507m e E= 729195.216m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°54'19" e 31.37m até o ponto 108, de coordenadas N= 6969350.090m e E= 729164.156m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°09'11" e 14.89m até o ponto 109, de coordenadas N= 6969348.056m e E= 729149.402m; deste, segue con-

frontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°36'07" e 16.20m até o ponto 110, de coordenadas N= 6969349.074m e E= 729133.235m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°55'10" e 23.23m até o ponto 111, de coordenadas N= 6969349.447m e E= 729110.008m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°08'08" e 16.17m até o ponto 112, de coordenadas N= 6969349.767m e E= 729093.845m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°09'31" e 16.03m até o ponto 113, de coordenadas N= 6969349.532m e E= 729077.822m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°48'23" e 26.47m até o ponto 114, de coordenadas N= 6969347.135m e E= 729051.458m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°37'57" e 4.75m até o ponto 115, de coordenadas N= 6969346.609m e E= 729046.737m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°25'47" e 9.96m até o ponto 116, de coordenadas N= 6969352.405m e E= 729054.842m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°00'09" e 10.45m até o ponto 117, de coordenadas N= 6969358.398m e E= 729063.403m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°34'32" e 10.45m até o ponto 118, de coordenadas N= 6969364.306m e E= 729072.023m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°08'55" e 10.45m até o ponto 119, de coordenadas N= 6969370.127m e E= 729080.701m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°43'17" e 10.45m até o ponto 120, de coordenadas N= 6969375.861m e E= 729089.437m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°17'40" e 10.45m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969381.507m e E= 729098.231m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 61.028,28m²;

XX - área 20 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969547.006m e E= 730086.487m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°28'42" e 88.45m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969459.522m e E= 730073.446m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°26'45" e 3.59m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969455.967m e E= 730072.918m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°53'04" e 8.03m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969455.531m e E= 730064.897m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°17'38" e 10.32m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969455.043m e E= 730054.587m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°42'11" e 6.26m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969454.793m e E= 730048.335m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°52'07" e 33.82m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969444.829m e E= 730016.013m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°31'10" e 54.01m até o ponto 7, de coordenadas N= 6969441.550m e E= 729962.102m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°44'46" e 34.81m até o ponto 8, de coordenadas N= 6969450.997m e E= 729928.599m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°44'46" e 10.20m até o ponto 9, de coordenadas N= 6969453.765m e E= 729918.780m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°10'02" e 86.27m até o ponto 10, de coordenadas N= 6969454.017m e E= 729832.511m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°10'02" e 10.00m até o ponto 11, de coordenadas N= 6969454.046m e E= 729822.511m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°13'19" e 49.97m até o ponto 12, de coordenadas N= 6969439.622m e E= 729774.669m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°30'32" e 28.76m até o ponto 13, de coordenadas N= 6969440.379m e E= 729745.920m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°44'07" e 55.22m até o ponto 14, de coordenadas N= 6969454.426m e E= 729692.512m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°09'24" e 9.96m até o ponto 15, de coordenadas N= 6969454.453m e E= 729682.552m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°04'23" e 9.90m até o ponto 16, de coordenadas N= 6969454.466m e E= 729672.655m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°53'39" e 9.82m até o ponto 17, de coordenadas N= 6969454.448m e E= 729662.833m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°37'11" e 9.75m até o ponto 18, de coordenadas N= 6969454.383m e E= 729653.086m; deste, segue confrontando com Pio Romão de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°14'59" e 5.62m até o ponto 19, de coordenadas N= 6969454.309m e E= 729647.465m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°23'06" e 23.80m até o ponto 20, de coordenadas N= 6969477.957m e E= 729650.111m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°43'27" e 26.54m até o ponto 21, de coordenadas N= 6969502.939m e E= 729659.068m; deste, segue



confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°37'40" e 31.08m até o ponto 22, de coordenadas N= 6969527.553m e E= 729678.043 m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°13'20" e 28.82m até o ponto 23, de coordenadas N= 6969544.400m e E= 729701.421m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°10'02" e 171.35m até o ponto 24, de coordenadas N= 6969543.900m e E= 729872.774m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°10'02" e 9.40m até o ponto 25, de coordenadas N= 6969543.873m e E= 729882.176m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°55'40" e 34.59m até o ponto 26, de coordenadas N= 6969536.134m e E= 729915.891m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°24'42" e 18.60m até o ponto 27, de coordenadas N= 6969542.977m e E= 729933.187m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°33'20" e 1.12m até o ponto 28, de coordenadas N= 6969543.721m e E= 729934.030m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°10'02" e 8.74m até o ponto 29, de coordenadas N= 6969543.696m e E= 729942.774m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°10'02" e 10.00m até o ponto 30, de coordenadas N= 6969543.667m e E= 729952.772m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°09'56" e 9.97m até o ponto 31, de coordenadas N= 6969543.638m e E= 729962.741m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°07'44" e 9.96m até o ponto 32, de coordenadas N= 6969543.615m e E= 729972.702m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°01'30" e 9.89m até o ponto 33, de coordenadas N= 6969543.611m e E= 729982.593m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°51'11" e 9.84m até o ponto 34, de coordenadas N= 6969543.636m e E= 729992.431m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°36'46" e 9.78m até o ponto 35, de coordenadas N= 6969543.702m e E= 730002.216m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°18'16" e 9.73m até o ponto 36, de coordenadas N= 6969543.821m e E= 730011.947m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°55'46" e 9.69m até o ponto 37, de coordenadas N= 6969544.002m e E= 730021.638m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°31'18" e 9.68m até o ponto 38, de coordenadas N= 6969544.251m e E= 730031.314m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°06'44" e 9.68m até o ponto 39, de coordenadas N= 6969544.570m e E= 730040.988m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°42'11" e 9.68m até o ponto 40, de coordenadas N= 6969544.958m e E= 730050.658m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°17'38" e 9.68m até o ponto 41, de coordenadas N= 6969545.415m e E= 730060.326m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°53'04" e 9.68m até o ponto 42, de coordenadas N= 6969545.941m e E= 730069.990m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°28'31" e 9.68m até o ponto 43, de coordenadas N= 6969546.536m e E= 730079.651m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°03'58" e 6.85 m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969547.006m e E= 730086.487m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 39.362,34m<sup>2</sup>;

XXI - área 21 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969344.964m e E= 729357.930m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°16'15" e 23.24m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969328.610m e E= 729341.421m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°46'54" e 5.44m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969330.717m e E= 729336.405m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°13'53" e 8.62m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969335.057m e E= 729328.956m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°00'47" e 6.75m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969338.432m e E= 729323.114m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°55'16" e 6.51m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969342.608m e E= 729318.123m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°47'43" e 8.06m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969349.270m e E= 729313.595m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°36'51" e 8.09m até o ponto 8, de coordenadas N= 6969375.560m e E= 729298.756m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°57'23" e 8.09m até o ponto 9, de coordenadas N= 6969381.664m e E= 729293.441m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°18'39" e 9.20m até o ponto 10, de coordenadas N= 6969381.293m e E= 729302.630m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°18'09" e 66.17m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969344.964m e E= 729357.930m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 1.254,98m<sup>2</sup>;

XXII - área 22 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969280.454m e E= 729040.525m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°56'20" e 30.82m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969309.019m e E= 729028.948m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°24'46" e 19.94m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969327.149m e E= 729020.653m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°08'16" e 0.71m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969327.584m e E= 729021.213m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°42'39" e 10.45m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969333.915m e E= 729029.527m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°17'01" e 3.57m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969336.048m e E= 729032.387m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°57'34" e 19.10m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969339.378m e E= 729051.191m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°38'41" e 7.59m até o ponto 7, de coordenadas N= 6969339.954m e E= 729058.760m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°16'03" e 54.31m até o ponto 8, de coordenadas N= 6969339.700m e E= 729113.074m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°02'28" e 17.41m até o ponto 9, de coordenadas N= 6969339.384m e E= 729130.478m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°55'51" e 18.92m até o ponto 10, de coordenadas N= 6969339.737m e E= 729149.390m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°02'39" e 13.25m até o ponto 11, de coordenadas N= 6969340.189m e E= 729162.628m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°41'11" e 18.86m até o ponto 12, de coordenadas N= 6969342.263m e E= 729181.370m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°27'28" e 16.83m até o ponto 13, de coordenadas N= 6969345.053m e E= 729197.968m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°02'26" e 18.25m até o ponto 14, de coordenadas N= 6969348.523m e E= 729215.888m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°37'05" e 11.78m até o ponto 15, de coordenadas N= 6969352.434m e E= 729227.005m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°33'03" e 6.02m até o ponto 16, de coordenadas N= 6969354.732m e E= 729232.567m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°20'34" e 13.72m até o ponto 17, de coordenadas N= 6969363.489m e E= 729243.131m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°59'39" e 10.30m até o ponto 18, de coordenadas N= 6969370.247m e E= 729250.904m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°40'55" e 8.93m até o ponto 19, de coordenadas N= 6969375.284m e E= 729258.283m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°03'32" e 8.58m até o ponto 20, de coordenadas N= 6969380.440m e E= 729265.140m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°25'26" e 6.73m até o ponto 21, de coordenadas N= 6969382.472m e E= 729271.555m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°37'05" e 6.70m até o ponto 22, de coordenadas N= 6969382.050m e E= 729278.241m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°41'31" e 8.41m até o ponto 23, de coordenadas N= 6969377.758m e E= 729285.472m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°46'50" e 10.65m até o ponto 24, de coordenadas N= 6969368.950m e E= 729291.462m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°00'41" e 12.07m até o ponto 25, de coordenadas N= 6969358.196m e E= 729296.938m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°56'49" e 12.20m até o ponto 26, de coordenadas N= 6969347.329m e E= 729302.488m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°49'03" e 12.42m até o ponto 27, de coordenadas N= 6969337.841m e E= 729310.501m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°12'37" e 19.93m até o ponto 28, de coordenadas N= 6969326.634m e E= 729326.986m; deste, segue confrontando com a Rua Valmor Antonio Kair, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°10'58" e 9.11m até o ponto 29, de coordenadas N= 6969322.191m e E= 729334.941m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°16'15" e 22.54m até o ponto 30, de coordenadas N= 6969306.325m e E= 729318.925m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°49'53" e 48.77m até o ponto 31, de coordenadas N= 6969319.628m e E= 729272.009m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°52'28" e 45.53m até o ponto 32, de coordenadas N= 6969319.529m e E= 729226.476m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'38" e 97.23m até o ponto 33, de coordenadas N= 6969266.043m e E= 729145.277m; deste, segue confrontando com Eloacir José Palhano, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°49'58" e 105.74m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969280.454m e E= 729040.525m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 16.286,88m<sup>2</sup>;

XXIII - área 23 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969280.454m e E= 729040.525m; deste, segue confrontando com Dilson Pirola, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°49'58" e 105.74m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969266.043m e E= 729145.277m; deste, segue confrontando com Eloacir José Palhano, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'38" e 0.79m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969265.607m e E= 729144.615m; deste, segue confrontando com Eloacir José Palhano, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°36'11" e 72.18m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969233.516m e E= 729079.961m; deste, segue confrontando com Eloacir José Palhano, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°18'13" e 20.79m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969227.891m e E= 729059.942m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°33'03" e 16.86m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969243.583m e E= 729053.776m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°09'09" e 17.45m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969260.193m e E= 729048.428m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°41'20" e 21.75m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6969280.454m e E= 729040.525m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 2.756,69m<sup>2</sup>;

XXIV - área 24 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968794.207m e E= 728474.525m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°02'45" e 598.32m até o ponto 1, de coordenadas N= 6969216.942m e E= 728897.935m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°03'23" e 10.03m até o ponto 2, de coordenadas N= 6969224.030m e E= 728905.037m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°08'25" e 10.10m até o ponto 3, de coordenadas N= 6969231.156m e E= 728912.199m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°19'11" e 10.18m até o ponto 4, de coordenadas N= 6969238.313m e E= 728919.436m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°35'40" e 10.25m até o ponto 5, de coordenadas N= 6969245.488m e E= 728926.761m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°57'53" e 10.33m até o ponto 6, de coordenadas N= 6969252.667m e E= 728934.186m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°25'50" e 10.40m até o ponto 7, de coordenadas N= 6969259.834m e E= 728941.720m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°58'52" e 10.44m até o ponto 8, de coordenadas N= 6969266.957m e E= 728949.353m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°33'15" e 10.45m até o ponto 9, de coordenadas N= 6969274.010m e E= 728957.065m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°07'37" e 10.45m até o ponto 10, de coordenadas N= 6969280.985m e E= 728964.846m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°42'00" e 10.45m até o ponto 11, de coordenadas N= 6969287.882m e E= 728972.697m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°16'23" e 10.45m até o ponto 12, de coordenadas N= 6969294.700m e E= 728980.616m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°50'45" e 10.45m até o ponto 13, de coordenadas N= 6969301.438m e E= 728988.603m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°25'08" e 10.45m até o ponto 14, de coordenadas N= 6969308.097m e E= 728996.657m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°59'31" e 10.45m até o ponto 15, de coordenadas N= 6969314.674m e E= 729004.777m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°33'53" e 10.45m até o ponto 16, de coordenadas N= 6969321.170m e E= 729012.963m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°08'16" e 2.20m até o ponto 17, de coordenadas N= 6969322.523m e E= 729014.702m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°57'43" e 1.94m até o ponto 18, de coordenadas N= 6969321.128m e E= 729016.051m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°36'20" e 10.56m até o ponto 19, de coordenadas N= 6969311.928m e E= 729021.234m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°51'19" e 22.62m até o ponto 20, de coordenadas N= 6969277.088m e E= 729035.175m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°15'05" e 16.68m até o ponto 21, de coordenadas N= 6969255.996m e E= 729043.333m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°05'22" e 11.54m até o ponto 22, de coordenadas N= 6969245.149m e E= 729047.261m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°15'05" e 16.68m até o ponto 23, de coordenadas N= 6969228.883m e E= 729050.941m; deste, segue confrontando com a Estrada do Bananal, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°57'55" e 3.40m até o ponto 24, de coordenadas N= 6969225.705m e E= 729052.164m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°18'13" e 21.20m até o ponto 25, de coordenadas N= 6969219.971m e E= 729031.759m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°42'00" e 9.55m até o ponto 26, de coordenadas N= 6969213.668m e E= 729024.584m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°07'37" e 9.55m até o ponto 27, de coord-

denadas N= 6969207.293m e E= 729017.473m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°33'15" e 9.55m até o ponto 28, de coordenadas N= 6969200.848m e E= 729010.426m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°58'52" e 9.56m até o ponto 29, de coordenadas N= 6969194.328m e E= 729003.438m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°25'50" e 9.60m até o ponto 30, de coordenadas N= 6969187.711m e E= 728996.482m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°57'53" e 9.67m até o ponto 31, de coordenadas N= 6969180.988m e E= 728989.529m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°35'40" e 9.75m até o ponto 32, de coordenadas N= 6969174.168m e E= 728982.566m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°19'11" e 9.82m até o ponto 33, de coordenadas N= 6969167.262m e E= 728975.582m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°08'25" e 9.90m até o ponto 34, de coordenadas N= 6969160.281m e E= 728968.567m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°03'23" e 9.97m até o ponto 35, de coordenadas N= 6969153.240m e E= 728961.512m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 534.38m até o ponto 36, de coordenadas N= 6968776.274m e E= 728583.345m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°39'20" e 3.57m até o ponto 37, de coordenadas N= 6968776.274m e E= 728579.828m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°39'53" e 106.82m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968794.207m e E= 728474.527m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 63.748,93m²;

XXV - área 25 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968794.207m e E= 728474.527m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°39'53" e 106.82m até o ponto 1, de coordenadas N= 6968776.274m e E= 728579.828m; deste, segue confrontando com Tiago Vidal Lohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°39'20" e 3.57m até o ponto 2, de coordenadas N= 6968775.675m e E= 728583.347 m; ; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 5.80m até o ponto 3, de coordenadas N= 6968771.576m e E= 728579.241m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 4, de coordenadas N= 6968764.511m e E= 728572.164m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 5, de coordenadas N= 6968757.445m e E= 728565.088m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 6, de coordenadas N= 6968750.380m e E= 728558.011m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 7, de coordenadas N= 6968743.314m e E= 728550.934m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 8, de coordenadas N= 6968736.249m e E= 728543.857m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 9, de coordenadas N= 6968729.183m e E= 728536.781m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 10, de coordenadas N= 6968722.118m e E= 728529.704m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 11, de coordenadas N= 6968715.053m e E= 728522.627m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 12, de coordenadas N= 6968707.987m e E= 728515.551m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 13, de coordenadas N= 6968700.922m e E= 728508.474m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 14, de coordenadas N= 6968693.856m e E= 728501.397m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°02'45" e 10.00m até o ponto 15, de coordenadas N= 6968686.791m e E= 728494.321m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°03'18" e 10.04m até o ponto 16, de coordenadas N= 6968679.700m e E= 728487.216m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°08'07" e 2.31m até o ponto 17, de coordenadas N= 6968678.068m e E= 728485.576m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°01'43" e 112.92m até o ponto 18, de coordenadas N= 6968695.789m e E= 728374.052m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°22'12" e 1.09m até o ponto 19, de coordenadas N= 6968696.515m e E= 728374.869m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°37'17" e 9.45m até o ponto 20, de coordenadas N= 6968702.884m e E= 728381.849m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°58'06" e 9.52m até o ponto 21, de coordenadas N= 6968709.384m e E= 728388.811m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°24'39" e 9.60m até o ponto 22, de coordenadas N= 6968716.002m e E= 728395.764m; deste, segue confrontando com

José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°56'55" e 9.67m até o ponto 23, de coordenadas N= 6968722.729m e E= 728402.718m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°34'55" e 9.75m até o ponto 24, de coordenadas N= 6968729.553m e E= 728409.681m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°18'39" e 9.82m até o ponto 25, de coordenadas N= 6968736.462m e E= 728416.666m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°08'07" e 9.90m até o ponto 26, de coordenadas N= 6968743.445m e E= 728423.682m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°03'18" e 9.96m até o ponto 27, de coordenadas N= 6968750.481m e E= 728430.732m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°02'45" e 10.00m até o ponto 28, de coordenadas N= 6968757.547m e E= 728437.808m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°02'45" e 10.00m até o ponto 29, de coordenadas N= 6968764.612m e E= 728444.885m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°02'45" e 10.00m até o ponto 30, de coordenadas N= 6968771.677m e E= 728451.962m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°02'45" e 10.00m até o ponto 31, de coordenadas N= 6968778.743m e E= 728459.039m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°02'45" e 10.00m até o ponto 32, de coordenadas N= 6968785.808m e E= 728466.115m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°02'45" e 10.00m até o ponto 33, de coordenadas N= 6968792.874m e E= 728473.192m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°02'45" e 1.89m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968794.207m e E= 728474.527m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando a área com 12.526,86m²;

XXVI - área 26 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968573.751m e E= 728363.955m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°15'57" e 142.37m até o ponto 1, de coordenadas N= 6968596.675m e E= 728223.440m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°50'14" e 3.76m até o ponto 2, de coordenadas N= 6968598.393m e E= 728226.787m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°39'23" e 9.82m até o ponto 3, de coordenadas N= 6968602.904m e E= 728235.510m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°22'48" e 9.75m até o ponto 4, de coordenadas N= 6968607.422m e E= 728244.145m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°00'30" e 9.67m até o ponto 5, de coordenadas N= 6968611.961m e E= 728252.684m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°32'28" e 9.60m até o ponto 6, de coordenadas N= 6968616.533m e E= 728261.120m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°58'42" e 9.52m até o ponto 7, de coordenadas N= 6968621.152m e E= 728269.445m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°19'12" e 9.45m até o ponto 8, de coordenadas N= 6968625.829m e E= 728277.652m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°33'58" e 9.37m até o ponto 9, de coordenadas N= 6968630.575m e E= 728285.731m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°43'01" e 9.30m até o ponto 10, de coordenadas N= 6968635.405m e E= 728293.679m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°47'01" e 9.26m até o ponto 11, de coordenadas N= 6968640.341m e E= 728301.513m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°49'43" e 9.25m até o ponto 12, de coordenadas N= 6968645.402m e E= 728309.255m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°52'25" e 9.25m até o ponto 13, de coordenadas N= 6968650.591m e E= 728316.912m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°55'08" e 9.25m até o ponto 14, de coordenadas N= 6968655.908m e E= 728324.482m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°57'50" e 9.25m até o ponto 15, de coordenadas N= 6968661.349m e E= 728331.962m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°00'32" e 9.25m até o ponto 16, de coordenadas N= 6968666.915m e E= 728339.350m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°03'14" e 9.25m até o ponto 17, de coordenadas N= 6968672.603m e E= 728346.644m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°05'57" e 9.25m até o ponto 18, de coordenadas N= 6968678.411m e E= 728353.843m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°08'39" e 9.26m até o ponto 19, de coordenadas N= 6968684.346m e E= 728360.952m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°12'51" e 9.30m até o ponto 20, de coordenadas N= 6968690.424m e E= 728367.996m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°22'12" e 8.08m até o ponto 21, de coordenadas N=

6968695.791m e E= 728374.035m; deste, segue confrontando com José Tomé da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°01'43" e 112.94m até o ponto 22, de coordenadas N= 6968678.068m e E= 728485.574m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°08'07" e 7.59m até o ponto 23, de coordenadas N= 6968672.711m e E= 728480.192m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°18'39" e 10.18m até o ponto 24, de coordenadas N= 6968665.555m e E= 728472.958m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°34'55" e 10.25m até o ponto 25, de coordenadas N= 6968658.381m e E= 728465.636m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°56'55" e 10.33m até o ponto 26, de coordenadas N= 6968651.202m e E= 728458.215m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°24'39" e 10.40m até o ponto 27, de coordenadas N= 6968644.031m e E= 728450.682m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°58'06" e 10.48m até o ponto 28, de coordenadas N= 6968636.882m e E= 728443.025m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°37'17" e 10.55m até o ponto 29, de coordenadas N= 6968629.771m e E= 728435.231m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°22'12" e 10.63m até o ponto 30, de coordenadas N= 6968622.713m e E= 728427.289m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°12'51" e 10.70m até o ponto 31, de coordenadas N= 6968615.725m e E= 728419.190m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°08'39" e 10.74m até o ponto 32, de coordenadas N= 6968608.841m e E= 728410.944m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°05'57" e 10.75m até o ponto 33, de coordenadas N= 6968602.091m e E= 728402.578m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°03'14" e 10.75m até o ponto 34, de coordenadas N= 6968595.480m e E= 728394.101m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°00'32" e 10.75m até o ponto 35, de coordenadas N= 6968589.012m e E= 728385.515m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°57'50" e 10.75m até o ponto 36, de coordenadas N= 6968582.688m e E= 728376.822m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°55'08" e 10.75m até o ponto 37, de coordenadas N= 6968576.510m e E= 728368.025m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°52'25" e 4.92m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968573.751m e E= 728363.955m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 15.253,77m²;

XXVII - área 27 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968533.698m e E= 728297.163m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°25'25" e 147.24m até o ponto 1, de coordenadas N= 6968560.337m e E= 728152.353m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'02" e 3.75m até o ponto 2, de coordenadas N= 6968562.042m e E= 728155.689m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'02" e 10.00m até o ponto 3, de coordenadas N= 6968566.593m e E= 728164.594m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'02" e 10.00m até o ponto 4, de coordenadas N= 6968571.143m e E= 728173.499m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'02" e 10.00m até o ponto 5, de coordenadas N= 6968575.693m e E= 728182.404m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'02" e 10.00m até o ponto 6, de coordenadas N= 6968580.243m e E= 728191.309m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'02" e 10.00m até o ponto 7, de coordenadas N= 6968584.793m e E= 728200.213m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'02" e 9.99m até o ponto 8, de coordenadas N= 6968589.339m e E= 728209.109m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°55'21" e 9.97m até o ponto 9, de coordenadas N= 6968593.875m e E= 728217.983m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°50'14" e 6.13m até o ponto 10, de coordenadas N= 6968596.675m e E= 728223.440m; deste, segue confrontando com Nazarita Cesconetto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°15'57" e 142.37m até o ponto 11, de coordenadas N= 6968573.751m e E= 728363.955m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°52'25" e 5.83m até o ponto 12, de coordenadas N= 6968570.479m e E= 728359.126m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°49'43" e 10.75m até o ponto 13, de coordenadas N= 6968564.597m e E= 728350.128m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°47'01" e 10.74m até o ponto 14, de coordenadas N= 6968558.870m e E= 728341.040m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°43'01" e 10.70m até o ponto 15, de coordenadas N= 6968553.314m e E= 728331.895m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'58" e 10.63m até o ponto 16, de coordenadas N=



6968547.930m e E= 728322.730m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°19'12" e 10.55m até o ponto 17, de coordenadas N= 6968542.703m e E= 728313.560m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°58'42" e 10.48m até o ponto 18, de coordenadas N= 6968537.619m e E= 728304.397m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°32'28" e 8.23m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968533.698m e E= 728297.163m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 7.210,04m²;

XXVIII - área 28 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968560.337m e E= 728152.352m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°25'25" e 147.24m até o ponto 1, de coordenadas N= 6968533.698m e E= 728297.163m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°32'28" e 2.18m até o ponto 2, de coordenadas N= 6968532.661m e E= 728295.249m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°00'30" e 10.33m até o ponto 3, de coordenadas N= 6968527.813m e E= 728286.128m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°22'48" e 10.25m até o ponto 4, de coordenadas N= 6968523.059m e E= 728277.042m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°39'23" e 10.18m até o ponto 5, de coordenadas N= 6968518.384m e E= 728268.000m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°50'14" e 10.10m até o ponto 6, de coordenadas N= 6968513.771m e E= 728259.010m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°55'21" e 10.03m até o ponto 7, de coordenadas N= 6968509.204m e E= 728250.077m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°56'02" e 10.01m até o ponto 8, de coordenadas N= 6968504.650m e E= 728241.165m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°56'02" e 10.00m até o ponto 9, de coordenadas N= 6968500.100m e E= 728232.260m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°56'02" e 10.00m até o ponto 10, de coordenadas N= 6968495.549m e E= 728223.355m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°56'02" e 10.00m até o ponto 11, de coordenadas N= 6968490.999m e E= 728214.450m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°56'02" e 10.00m até o ponto 12, de coordenadas N= 6968486.449m e E= 728205.546m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°56'02" e 10.00m até o ponto 13, de coordenadas N= 6968481.899m e E= 728196.641m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°56'02" e 10.00m até o ponto 14, de coordenadas N= 6968477.349m e E= 728187.736m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°56'02" e 10.00m até o ponto 15, de coordenadas N= 6968472.799m e E= 728178.831m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°56'01" e 10.00m até o ponto 16, de coordenadas N= 6968468.249m e E= 728169.927m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°54'35" e 9.95m até o ponto 17, de coordenadas N= 6968463.719m e E= 728161.071m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°49'08" e 9.90m até o ponto 18, de coordenadas N= 6968459.196m e E= 728152.264m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°39'23" e 9.84m até o ponto 19, de coordenadas N= 6968454.674m e E= 728143.520m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°25'21" e 9.79m até o ponto 20, de coordenadas N= 6968450.143m e E= 728134.844m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°07'00" e 9.73m até o ponto 21, de coordenadas N= 6968445.592m e E= 728126.242m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°44'22" e 9.68m até o ponto 22, de coordenadas N= 6968441.011m e E= 728117.720m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°17'26" e 9.62m até o ponto 23, de coordenadas N= 6968436.390m e E= 728109.283m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°46'12" e 9.56m até o ponto 24, de coordenadas N= 6968431.720m e E= 728100.938m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°10'40" e 9.51m até o ponto 25, de coordenadas N= 6968426.992m e E= 728092.690m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°30'51" e 9.46m até o ponto 26, de coordenadas N= 6968422.193m e E= 728084.538m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°48'09" e 9.44m até o ponto 27, de coordenadas N= 6968417.304m e E= 728076.464m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°05'11" e 9.44m até o ponto 28, de coordenadas N= 6968412.315m e E= 728068.453m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°22'13" e 9.44m até o ponto 29, de coordenadas N= 6968407.226m e E= 728060.505m; deste, segue confrontando com

Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°39'14" e 9.44m até o ponto 30, de coordenadas N= 6968402.039m e E= 728052.622m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°56'16" e 9.44m até o ponto 31, de coordenadas N= 6968396.753m e E= 728044.803m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°13'18" e 9.44m até o ponto 32, de coordenadas N= 6968391.370m e E= 728037.052m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°30'19" e 9.44m até o ponto 33, de coordenadas N= 6968385.890m e E= 728029.368m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°47'21" e 9.44m até o ponto 34, de coordenadas N= 6968380.315m e E= 728021.754m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°04'23" e 9.44m até o ponto 35, de coordenadas N= 6968374.645m e E= 728014.209m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°21'24" e 9.44m até o ponto 36, de coordenadas N= 6968368.881m e E= 728006.736m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°38'26" e 9.44m até o ponto 37, de coordenadas N= 6968363.024m e E= 727999.336m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°55'28" e 9.44m até o ponto 38, de coordenadas N= 6968357.075m e E= 727992.010m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°12'30" e 9.44m até o ponto 39, de coordenadas N= 6968351.035m e E= 727984.758m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°29'31" e 9.44m até o ponto 40, de coordenadas N= 6968344.905m e E= 727977.583m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°46'33" e 9.44m até o ponto 41, de coordenadas N= 6968338.686m e E= 727970.485m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°03'35" e 9.44m até o ponto 42, de coordenadas N= 6968332.378m e E= 727963.465m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°20'36" e 9.44m até o ponto 43, de coordenadas N= 6968325.984m e E= 727956.524m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°37'38" e 9.44m até o ponto 44, de coordenadas N= 6968319.502m e E= 727949.664m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°54'40" e 9.44m até o ponto 45, de coordenadas N= 6968312.936m e E= 727942.886m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°11'41" e 9.44m até o ponto 46, de coordenadas N= 6968306.286m e E= 727936.190m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°28'43" e 9.44m até o ponto 47, de coordenadas N= 6968299.552m e E= 727929.577m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°45'45" e 9.44m até o ponto 48, de coordenadas N= 6968292.736m e E= 727923.050m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°02'46" e 9.44m até o ponto 49, de coordenadas N= 6968285.839m e E= 727916.608m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°19'48" e 9.44m até o ponto 50, de coordenadas N= 6968278.862m e E= 727910.253m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°36'50" e 1.52m até o ponto 51, de coordenadas N= 6968277.728m e E= 727909.245m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°27'02" e 108.80m até o ponto 52, de coordenadas N= 6968288.062m e E= 727800.941m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°35'15" e 3.11m até o ponto 53, de coordenadas N= 6968290.524m e E= 727802.836m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°08'37" e 10.46m até o ponto 54, de coordenadas N= 6968298.754m e E= 727809.300m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°46'17" e 10.52m até o ponto 55, de coordenadas N= 6968306.955m e E= 727815.887m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°27'55" e 10.55m até o ponto 56, de coordenadas N= 6968315.102m e E= 727822.594m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°10'53" e 10.56m até o ponto 57, de coordenadas N= 6968323.172m e E= 727829.409m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°53'52" e 10.56m até o ponto 58, de coordenadas N= 6968331.156m e E= 727836.324m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°36'50" e 10.56m até o ponto 59, de coordenadas N= 6968339.052m e E= 727843.339m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°19'48" e 10.56m até o ponto 60, de coordenadas N= 6968346.861m e E= 727850.452m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°02'46" e 10.56m até o ponto 61, de coordenadas N= 6968354.580m e E= 727857.662m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°45'45" e 10.56m até o ponto 62, de coordenadas N= 6968362.208m e E= 727864.967m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°28'43" e 10.56m até o ponto 63, de coordenadas N=

6968369.745m e E= 727872.368m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°11'41" e 10.56m até o ponto 64, de coordenadas N= 6968377.188m e E= 727879.862m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°54'40" e 10.56m até o ponto 65, de coordenadas N= 6968384.537m e E= 727887.448m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°37'38" e 10.56m até o ponto 66, de coordenadas N= 6968391.791m e E= 727895.126m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°20'36" e 10.56m até o ponto 67, de coordenadas N= 6968398.948m e E= 727902.894m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°03'35" e 10.56m até o ponto 68, de coordenadas N= 6968406.008m e E= 727910.751m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°46'33" e 10.56m até o ponto 69, de coordenadas N= 6968412.968m e E= 727918.695m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°29'31" e 10.56m até o ponto 70, de coordenadas N= 6968419.829m e E= 727926.726m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°12'30" e 10.56m até o ponto 71, de coordenadas N= 6968426.589m e E= 727934.842m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°55'28" e 10.56m até o ponto 72, de coordenadas N= 6968433.247m e E= 727943.042m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°38'26" e 10.56m até o ponto 73, de coordenadas N= 6968439.802m e E= 727951.324m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°21'24" e 10.56m até o ponto 74, de coordenadas N= 6968446.253m e E= 727959.688m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°04'23" e 10.56m até o ponto 75, de coordenadas N= 6968452.599m e E= 727968.132m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°47'21" e 10.56m até o ponto 76, de coordenadas N= 6968458.839m e E= 727976.654m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°30'19" e 10.56m até o ponto 77, de coordenadas N= 6968464.972m e E= 727985.253m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°13'18" e 10.56m até o ponto 78, de coordenadas N= 6968470.996m e E= 727993.929m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°56'16" e 10.56m até o ponto 79, de coordenadas N= 6968476.912m e E= 728002.679m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°39'14" e 10.56m até o ponto 80, de coordenadas N= 6968482.718m e E= 728011.503m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°22'13" e 10.56m até o ponto 81, de coordenadas N= 6968488.414m e E= 728020.398m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°05'11" e 10.56m até o ponto 82, de coordenadas N= 6968493.998m e E= 728029.364m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°48'09" e 10.56m até o ponto 83, de coordenadas N= 6968499.468m e E= 728038.397m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°30'51" e 10.54m até o ponto 84, de coordenadas N= 6968504.814m e E= 728047.479m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°10'40" e 10.49m até o ponto 85, de coordenadas N= 6968510.033m e E= 728056.583m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°46'12" e 10.44m até o ponto 86, de coordenadas N= 6968515.129m e E= 728065.691m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°17'26" e 10.38m até o ponto 87, de coordenadas N= 6968520.116m e E= 728074.795m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°44'22" e 10.32m até o ponto 88, de coordenadas N= 6968525.004m e E= 728083.889m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°07'00" e 10.27m até o ponto 89, de coordenadas N= 6968529.807m e E= 728092.965m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°25'21" e 10.21m até o ponto 90, de coordenadas N= 6968534.534m e E= 728102.017m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°39'23" e 10.16m até o ponto 91, de coordenadas N= 6968539.199m e E= 728111.038m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°49'08" e 10.10m até o ponto 92, de coordenadas N= 6968543.812m e E= 728120.022m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°54'35" e 10.06m até o ponto 93, de coordenadas N= 6968548.392m e E= 728128.975m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'01" e 10.00m até o ponto 94, de coordenadas N= 6968552.942m e E= 728137.880m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'02" e 10.00m até o ponto 95, de coordenadas N= 6968557.492m e E= 728146.784m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'02" e 6.25m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968560.337m e E= 728152.352m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 41.313,55m²;

XXIX - área 29 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968288.062m e E= 727800.941m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°27'02" e 108.80m até o ponto 1, de coordenadas N= 6968277.728m e E= 727909.245m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°36'50" e 7.92m até o ponto 2, de coordenadas N= 6968271.806m e E= 727903.985m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°53'52" e 9.44m até o ponto 3, de coordenadas N= 6968264.673m e E= 727897.807m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°10'53" e 9.44m até o ponto 4, de coordenadas N= 6968257.463m e E= 727891.717m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°27'55" e 9.45m até o ponto 5, de coordenadas N= 6968250.171m e E= 727885.714m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°08'37" e 9.54m até o ponto 6, de coordenadas N= 6968242.779m e E= 727879.777m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°08'37" e 9.54m até o ponto 7, de coordenadas N= 6968235.280m e E= 727873.888m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°35'15" e 10.23m até o ponto 8, de coordenadas N= 6968227.175m e E= 727867.648m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°56'36" e 10.29m até o ponto 9, de coordenadas N= 6968219.171m e E= 727861.180m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°31'44" e 9.71m até o ponto 10, de coordenadas N= 6968211.574m e E= 727855.131m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°11'10" e 9.77m até o ponto 11, de coordenadas N= 6968203.895m e E= 727849.092m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°54'55" e 9.83m até o ponto 12, de coordenadas N= 6968196.144m e E= 727843.054m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°42'58" e 9.88m até o ponto 13, de coordenadas N= 6968188.328m e E= 727837.010m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°35'20" e 9.96m até o ponto 14, de coordenadas N= 6968180.439m e E= 727830.937m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°31'59" e 9.97m até o ponto 15, de coordenadas N= 6968172.537m e E= 727824.866m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°31'39" e 10.00m até o ponto 16, de coordenadas N= 6968164.605m e E= 727818.774m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°31'39" e 10.01m até o ponto 17, de coordenadas N= 6968156.670m e E= 727812.679m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°31'39" e 9.37m até o ponto 18, de coordenadas N= 6968149.239m e E= 727806.971m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°41'41" e 80.58m até o ponto 19, de coordenadas N= 6968083.795m e E= 727759.954m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°17'01" e 9.48m até o ponto 20, de coordenadas N= 6968086.925m e E= 727751.009m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°39'56" e 30.58m até o ponto 21, de coordenadas N= 6968102.060m e E= 727724.438m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°46'51" e 30.00m até o ponto 22, de coordenadas N= 6968115.575m e E= 727697.660m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°53'16" e 20.89m até o ponto 23, de coordenadas N= 6968126.919m e E= 727680.117m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°41'41" e 82.78m até o ponto 24, de coordenadas N= 6968194.146m e E= 727728.415m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°41'41" e 10.80m até o ponto 25, de coordenadas N= 6968202.920m e E= 727734.719m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°31'39" e 30.82m até o ponto 26, de coordenadas N= 6968227.366m e E= 727753.496m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°32'00" e 10.05m até o ponto 27, de coordenadas N= 6968235.338m e E= 727759.620m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°35'20" e 10.06m até o ponto 28, de coordenadas N= 6968243.306m e E= 727765.754m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°42'58" e 10.14m até o ponto 29, de coordenadas N= 6968251.325m e E= 727771.955m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°54'55" e 10.19m até o ponto 30, de coordenadas N= 6968259.368m e E= 727778.220m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°11'10" e 10.25m até o ponto 31, de coordenadas N= 6968267.425m e E= 727784.557m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°31'44" e 10.31m até o ponto 32, de coordenadas N= 6968275.487m e E= 727790.976m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°56'36" e 9.55m até o ponto 33, de coordenadas N= 6968282.916m e E= 727796.980m; deste, segue confrontando com Zulmar João de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°35'15" e 6.49m até

o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968288.062m e E= 727800.941m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 20.156,20m<sup>2</sup> ;

XXX - área 30 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968126.919m e E= 727680.117m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°53'16" e 20.89m até o ponto 1, de coordenadas N= 6968115.575m e E= 727697.660m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°46'51" e 30.00m até o ponto 2, de coordenadas N= 6968102.060m e E= 727724.438m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°39'56" e 30.58m até o ponto 3, de coordenadas N= 6968086.925m e E= 727751.009m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°17'01" e 9.48m até o ponto 4, de coordenadas N= 6968083.795m e E= 727759.954m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°41'41" e 8.78m até o ponto 5, de coordenadas N= 6968076.663m e E= 727754.830m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°41'41" e 60.00m até o ponto 6, de coordenadas N= 6968027.934m e E= 727719.822m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°46'49" e 79.18m até o ponto 7, de coordenadas N= 6967948.970m e E= 727725.648m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°20'25" e 63.45m até o ponto 8, de coordenadas N= 6967888.406m e E= 727706.738m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°31'16" e 43.18m até o ponto 9, de coordenadas N= 6967852.826m e E= 727682.265m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°53'04" e 50.99m até o ponto 10, de coordenadas N= 6967816.075m e E= 727646.918m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°43'21" e 84.45m até o ponto 11, de coordenadas N= 6967774.777m e E= 727573.259m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°34'12" e 87.43m até o ponto 12, de coordenadas N= 6967751.516m e E= 727488.980m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°23'41" e 10.18m até o ponto 13, de coordenadas N= 6967748.764m e E= 727479.010m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°36'21" e 10.13m até o ponto 14, de coordenadas N= 6967742.142m e E= 727471.285m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°45'36" e 10.09m até o ponto 15, de coordenadas N= 6967735.575m e E= 727463.568m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°51'24" e 10.04m até o ponto 16, de coordenadas N= 6967722.586m e E= 727448.193m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°53'47" e 10.03m até o ponto 17, de coordenadas N= 6967716.126m e E= 727440.523m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°28'04" e 70.17m até o ponto 18, de coordenadas N= 6967661.183m e E= 727396.869m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°32'58" e 91.75m até o ponto 19, de coordenadas N= 6967613.311m e E= 727318.598m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°57'25" e 9.59m até o ponto 20, de coordenadas N= 6967607.012m e E= 727311.363m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°18'55" e 9.47m até o ponto 21, de coordenadas N= 6967600.713m e E= 727304.290m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°30'26" e 9.35m até o ponto 22, de coordenadas N= 6967594.398m e E= 727297.396m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°31'57" e 9.23m até o ponto 23, de coordenadas N= 6967588.049m e E= 727290.699m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°23'29" e 9.11m até o ponto 24, de coordenadas N= 6967581.650m e E= 727284.211m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°06'02" e 9.04m até o ponto 25, de coordenadas N= 6967575.157m e E= 727277.919m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°46'06" e 9.03m até o ponto 26, de coordenadas N= 6967568.529m e E= 727271.789m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°26'09" e 9.03m até o ponto 27, de coordenadas N= 6967561.761m e E= 727265.814m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°06'12" e 9.03m até o ponto 28, de coordenadas N= 6967554.856m e E= 727259.999m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°46'15" e 9.03m até o ponto 29, de coordenadas N= 6967547.818m e E= 727254.346m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°26'18" e 9.03m até o ponto 30, de coordenadas N= 6967540.650m e E= 727248.858m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°06'21" e

9.03m até o ponto 31, de coordenadas N= 6967533.356m e E= 727243.538m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°46'24" e 9.03m até o ponto 32, de coordenadas N= 6967525.941m e E= 727238.389m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°26'28" e 9.03m até o ponto 33, de coordenadas N= 6967518.408m e E= 727233.414m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°06'31" e 9.03m até o ponto 34, de coordenadas N= 6967510.761m e E= 727228.616m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°46'34" e 9.03m até o ponto 35, de coordenadas N= 6967503.004m e E= 727223.997m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°26'37" e 9.03m até o ponto 36, de coordenadas N= 6967495.143m e E= 727219.559m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°06'40" e 9.03m até o ponto 37, de coordenadas N= 6967487.180m e E= 727215.305m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°46'43" e 9.03m até o ponto 38, de coordenadas N= 6967479.121m e E= 727211.238m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°26'46" e 9.03m até o ponto 39, de coordenadas N= 6967470.969m e E= 727207.359m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°06'50" e 9.03m até o ponto 40, de coordenadas N= 6967462.729m e E= 727203.671m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°46'53" e 9.03m até o ponto 41, de coordenadas N= 6967454.406m e E= 727200.175m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°26'56" e 9.03m até o ponto 42, de coordenadas N= 6967446.003m e E= 727196.874m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°06'59" e 9.03m até o ponto 43, de coordenadas N= 6967437.526m e E= 727193.769m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°47'02" e 9.03m até o ponto 44, de coordenadas N= 6967428.979m e E= 727190.862m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°27'05" e 9.03m até o ponto 45, de coordenadas N= 6967420.367m e E= 727188.155m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°07'08" e 9.03m até o ponto 46, de coordenadas N= 6967411.695m e E= 727185.648m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°47'12" e 9.03m até o ponto 47, de coordenadas N= 6967402.966m e E= 727183.344m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°27'15" e 9.03m até o ponto 48, de coordenadas N= 6967394.186m e E= 727181.244m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°07'18" e 9.03m até o ponto 49, de coordenadas N= 6967385.360m e E= 727179.348m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°47'21" e 9.03m até o ponto 50, de coordenadas N= 6967376.492m e E= 727177.658m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'24" e 9.03m até o ponto 51, de coordenadas N= 6967367.587m e E= 727176.175m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°07'27" e 9.03m até o ponto 52, de coordenadas N= 6967358.650m e E= 727174.899m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°47'30" e 9.03m até o ponto 53, de coordenadas N= 6967349.685m e E= 727173.832m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°27'34" e 9.03m até o ponto 54, de coordenadas N= 6967340.699m e E= 727172.973m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°07'37" e 9.03m até o ponto 55, de coordenadas N= 6967331.694m e E= 727172.323m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°47'40" e 9.03m até o ponto 56, de coordenadas N= 6967322.677m e E= 727171.883m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°17'33" e 78.19m até o ponto 57, de coordenadas N= 6967322.941m e E= 727171.883m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°17'33" e 78.19m até o ponto 58, de coordenadas N= 6967259.186m e E= 727217.519m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°55'17" e 34.00m até o ponto 59, de coordenadas N= 6967229.468m e E= 727234.045m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°46'47" e 1.43m até o ponto 60, de coordenadas N= 6967228.057m e E= 727234.249m; deste, segue confrontando com Cavan Pré-Moldados S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 278°38'56" e 123.61m até o ponto 61, de coordenadas N= 6967246.646m e E= 727112.045m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocabá, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°18'59" e 6.39m até o ponto 62, de coordenadas N= 6967252.941m e E= 727110.971m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocabá, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°19'20" e 20.48m até o ponto 63, de coordenadas N= 6967273.283m e E= 727108.589m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocabá, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°27'30" e 19.68m até o ponto 64, de coordenadas N= 6967292.146m e E= 727102.987m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocabá, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°13'11" e 22.39m até o ponto 65, de coordenadas N= 6967311.951m e E=



727092.554m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°08'41" e 12.67m até o ponto 66, de coordenadas N= 6967322.347m e E= 727085.313m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°53'05" e 7.58m até o ponto 67, de coordenadas N= 6967329.213m e E= 727082.095m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°47'40" e 7.92m até o ponto 68, de coordenadas N= 6967337.127m e E= 727082.481m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°07'37" e 6.40m até o ponto 69, de coordenadas N= 6967343.506m e E= 727082.941m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°05'28" e 3.77m até o ponto 70, de coordenadas N= 6967346.998m e E= 727084.359m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°32'49" e 9.43m até o ponto 71, de coordenadas N= 6967354.477m e E= 727090.107m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°43'19" e 17.81m até o ponto 72, de coordenadas N= 6967369.119m e E= 727100.254m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°31'53" e 9.59m até o ponto 73, de coordenadas N= 6967376.726m e E= 727106.098m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°47'18" e 13.86m até o ponto 74, de coordenadas N= 6967388.751m e E= 727112.982m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°42'10" e 11.89m até o ponto 75, de coordenadas N= 6967399.947m e E= 727116.991m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°26'53" e 5.91m até o ponto 76, de coordenadas N= 6967405.852m e E= 727117.037m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°07'52" e 9.20m até o ponto 77, de coordenadas N= 6967414.263m e E= 727113.315m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°47'55" e 7.97m até o ponto 78, de coordenadas N= 6967420.694m e E= 727108.608m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°23'53" e 7.57m até o ponto 79, de coordenadas N= 6967428.054m e E= 727106.827m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°04'31" e 8.51m até o ponto 80, de coordenadas N= 6967436.378m e E= 727105.070m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°40'11" e 7.84m até o ponto 81, de coordenadas N= 6967444.194m e E= 727105.708m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°05'46" e 7.08m até o ponto 82, de coordenadas N= 6967450.060m e E= 727109.679m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°23'42" e 5.90m até o ponto 83, de coordenadas N= 6967452.517m e E= 727115.045m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°35'35" e 12.15m até o ponto 84, de coordenadas N= 6967449.047m e E= 727126.691m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°49'56" e 7.92m até o ponto 86, de coordenadas N= 6967446.990m e E= 727146.370m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°54'06" e 11.8m até o ponto 87, de coordenadas N= 6967451.906m e E= 727156.407m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°28'08" e 11.73m até o ponto 88, de coordenadas N= 6967459.836m e E= 727165.050m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°17'05" e 13.21m até o ponto 89, de coordenadas N= 6967468.799m e E= 727174.758m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°45'22" e 20.59m até o ponto 90, de coordenadas N= 6967484.398m e E= 727188.203m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°57'07" e 13.57m até o ponto 91, de coordenadas N= 6967493.132m e E= 727198.593m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°18'43" e 29.34m até o ponto 92, de coordenadas N= 6967514.128m e E= 727219.091m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°16'09" e 17.21m até o ponto 93, de coordenadas N= 6967529.282m e E= 727227.240m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°37'48" e 18.15m até o ponto 94, de coordenadas N= 6967547.180m e E= 727230.277m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°03'51" e 18.90m até o ponto 95, de coordenadas N= 6967565.729m e E= 727233.904m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°06'04" e 7.19m até o ponto 97, de coordenadas N= 6967585.463m e E= 727230.761m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°18'51" e 12.46m até o ponto 98, de coordenadas N= 6967595.320m e E= 727223.147m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°22'51" e 11.62m até o ponto 99, de coordenadas N= 6967603.592m e E= 727214.985m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°45'29" e 12.25m até o ponto 100, de coordenadas N= 6967613.950m e E= 727208.451m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°23'06" e 26.04m até o ponto 101, de coordenadas N= 6967636.812m e E= 727195.979m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°26'25" e 24.73m até o ponto 102, de coordenadas N= 6967660.749m e E= 727189.761m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°31'15" e 17.91m até o ponto 103, de coordenadas N= 6967678.580m e E= 727188.051m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°11'10" e 17.67m até o ponto 104, de coordenadas N= 6967695.936m e E= 727184.736m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°28'21" e 16.49m até o ponto 105, de coordenadas N= 6967712.410m e E= 727184.009m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°36'24" e 32.12m até o ponto 106, de coordenadas N= 6967744.519m e E= 727183.228m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09'52" e 16.43m até o ponto 107, de coordenadas N= 6967741.058m e E= 727199.285m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°14'32" e 43.63m até o ponto 108, de coordenadas N= 6967697.610m e E= 727195.298m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°12'22" e 53.64m até o ponto 109, de coordenadas N= 6967644.924m e E= 727205.343m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°54'30" e 44.58m até o ponto 110, de coordenadas N= 6967675.940m e E= 727237.358m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°24'32" e 53.33m até o ponto 111, de coordenadas N= 6967708.470m e E= 727279.612m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°26'03" e 68.46m até o ponto 112, de coordenadas N= 6967746.319m e E= 727336.654m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°53'58" e 50.00m até o ponto 113, de coordenadas N= 6967778.526m e E= 727374.900m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°53'58" e 10.00m até o ponto 114, de coordenadas N= 6967784.965m e E= 727382.547m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°53'47" e 9.97m até o ponto 115, de coordenadas N= 6967791.385m e E= 727390.170m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°51'24" e 9.96m até o ponto 116, de coordenadas N= 6967797.806m e E= 727397.783m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°45'36" e 9.89m até o ponto 117, de coordenadas N= 6967804.198m e E= 727405.336m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°36'21" e 9.85m até o ponto 118, de coordenadas N= 6967810.579m e E= 727412.835m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°23'41" e 9.80m até o ponto 119, de coordenadas N= 6967816.956m e E= 727420.274m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°07'34" e 9.75m até o ponto 120, de coordenadas N= 6967823.336m e E= 727427.647m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°48'01" e 9.70m até o ponto 121, de coordenadas N= 6967829.726m e E= 727434.946m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°25'01" e 9.65m até o ponto 122, de coordenadas N= 6967836.134m e E= 727442.167m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°58'36" e 9.61m até o ponto 123, de coordenadas N= 6967842.564m e E= 727449.303m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°28'44" e 9.56m até o ponto 124, de coordenadas N= 6967849.024m e E= 727456.348m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°55'37" e 9.53m até o ponto 125, de coordenadas N= 6967855.530m e E= 727463.307m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°21'15" e 9.52m até o ponto 126, de coordenadas N= 6967862.100m e E= 727470.194m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°46'52" e 9.52m até o ponto 127, de coordenadas N= 6967868.738m e E= 727477.016m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°12'30" e 9.52m até o ponto 128, de coordenadas N= 6967875.443m e E= 727483.770m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°38'07" e 9.52m até o ponto 129, de coordenadas N= 6967882.216m e E= 727490.458m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°03'44" e 9.52m até o ponto 130, de coordenadas N= 6967889.056m e E= 727497.077m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°29'22" e 9.52m até o ponto 131, de coordenadas N= 6967895.961m e E= 727503.627m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°54'59" e 9.52m até o ponto 132, de coordenadas N= 6967902.931m e E= 727510.108m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°20'37" e

9.52m até o ponto 133, de coordenadas N= 6967909.966m e E= 727516.519m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°46'14" e 9.52m até o ponto 134, de coordenadas N= 6967917.065m e E= 727522.860m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'51" e 9.52m até o ponto 135, de coordenadas N= 6967924.227m e E= 727529.129m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°37'29" e 9.52m até o ponto 136, de coordenadas N= 6967931.451m e E= 727535.326m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°03'06" e 9.52m até o ponto 137, de coordenadas N= 6967938.736m e E= 727541.451m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°28'43" e 9.52m até o ponto 138, de coordenadas N= 6967946.083m e E= 727547.502m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°54'21" e 9.52m até o ponto 139, de coordenadas N= 6967953.492m e E= 727553.482m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°20'23" e 9.54m até o ponto 140, de coordenadas N= 6967960.977m e E= 727559.401m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°49'05" e 9.59m até o ponto 141, de coordenadas N= 6967968.549m e E= 727565.278m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°21'13" e 9.63m até o ponto 142, de coordenadas N= 6967976.206m e E= 727571.123m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°56'48" e 9.68m até o ponto 143, de coordenadas N= 6967983.944m e E= 727576.943m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°35'49" e 9.73m até o ponto 144, de coordenadas N= 6967991.756m e E= 727582.743m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°18'16" e 9.78m até o ponto 145, de coordenadas N= 6967999.635m e E= 727588.533m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°04'09" e 9.83m até o ponto 146, de coordenadas N= 6968007.578m e E= 727594.318m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°53'29" e 9.87m até o ponto 147, de coordenadas N= 6968015.578m e E= 727600.107m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°46'15" e 9.92m até o ponto 148, de coordenadas N= 6968023.629m e E= 727605.907m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°42'27" e 9.96m até o ponto 149, de coordenadas N= 6968031.718m e E= 727611.722m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°41'41" e 117.22m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6968126.919m e E= 727680.117m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 107.367,35m²;

XXXXI - área 31 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967751.742m e E= 727149.720m; deste, segue confrontando com Sorocaba Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09'52" e 19.21m até o ponto 1, de coordenadas N= 6967747.693m e E= 727168.501m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°24'47" e 6.79m até o ponto 2, de coordenadas N= 6967740.946m e E= 727167.743m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°41'13" e 19.22m até o ponto 3, de coordenadas N= 6967721.758m e E= 727168.854m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°05'35" e 21.13m até o ponto 4, de coordenadas N= 6967700.826m e E= 727171.761m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°34'57" e 38.27m até o ponto 5, de coordenadas N= 6967662.726m e E= 727175.374m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°14'31" e 18.43m até o ponto 6, de coordenadas N= 6967644.562m e E= 727178.498m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°58'01" e 16.41m até o ponto 7, de coordenadas N= 6967628.956m e E= 727183.578m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°43'16" e 12.81m até o ponto 8, de coordenadas N= 6967617.102m e E= 727188.435m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°19'28" e 14.71m até o ponto 9, de coordenadas N= 6967604.195m e E= 727195.495m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°28'37" e 8.44m até o ponto 10, de coordenadas N= 6967597.409m e E= 727200.520m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°52'52" e 15.99m até o ponto 11, de coordenadas N= 6967585.006m e E= 727210.606m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°41'32" e 9.69m até o ponto 12, de coordenadas N= 6967576.556m e E= 727215.350m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°05'46" e 10.72m até o ponto 13, de coordenadas N= 6967565.876m e E= 727216.266m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias:

XXXXI - área 31 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967751.742m e E= 727149.720m; deste, segue confrontando com Sorocaba Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09'52" e 19.21m até o ponto 1, de coordenadas N= 6967747.693m e E= 727168.501m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°24'47" e 6.79m até o ponto 2, de coordenadas N= 6967740.946m e E= 727167.743m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°41'13" e 19.22m até o ponto 3, de coordenadas N= 6967721.758m e E= 727168.854m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°05'35" e 21.13m até o ponto 4, de coordenadas N= 6967700.826m e E= 727171.761m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°34'57" e 38.27m até o ponto 5, de coordenadas N= 6967662.726m e E= 727175.374m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°14'31" e 18.43m até o ponto 6, de coordenadas N= 6967644.562m e E= 727178.498m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°58'01" e 16.41m até o ponto 7, de coordenadas N= 6967628.956m e E= 727183.578m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°43'16" e 12.81m até o ponto 8, de coordenadas N= 6967617.102m e E= 727188.435m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°19'28" e 14.71m até o ponto 9, de coordenadas N= 6967604.195m e E= 727195.495m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°28'37" e 8.44m até o ponto 10, de coordenadas N= 6967597.409m e E= 727200.520m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°52'52" e 15.99m até o ponto 11, de coordenadas N= 6967585.006m e E= 727210.606m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°41'32" e 9.69m até o ponto 12, de coordenadas N= 6967576.556m e E= 727215.350m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias:

180°01'11" e 13.22m até o ponto 14, de coordenadas N= 6967552.653m e E= 727216.262m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°43'42" e 12.56m até o ponto 15, de coordenadas N= 6967540.358m e E= 727213.709m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°27'32" e 15.71m até o ponto 16, de coordenadas N= 6967526.295m e E= 727206.710m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°02'19" e 18.18m até o ponto 17, de coordenadas N= 6967511.979m e E= 727195.510m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°39'45" e 20.91m até o ponto 18, de coordenadas N= 6967497.893m e E= 727180.050m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°15'20" e 20.20m até o ponto 19, de coordenadas N= 6967468.351m e E= 727164.298m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°48'31" e 16.49m até o ponto 20, de coordenadas N= 6967474.397m e E= 727151.892m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°07'22" e 12.52m até o ponto 21, de coordenadas N= 6967468.351m e E= 727140.930m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°18'08" e 10.78m até o ponto 22, de coordenadas N= 6967467.281m e E= 727130.207m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°38'03" e 14.88m até o ponto 23, de coordenadas N= 6967469.000m e E= 727115.428m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°42'41" e 8.67m até o ponto 24, de coordenadas N= 6967471.347m e E= 727107.082m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°01'53" e 10.98m até o ponto 25, de coordenadas N= 6967467.064m e E= 727096.976m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°42'47" e 0.93m até o ponto 26, de coordenadas N= 6967466.330m e E= 727096.408m; deste, segue confrontando com Sorocaba ParticipaçõesLtda., com os seguintes azimutes e distâncias: 0°29'05" e 34.57m até o ponto 27, de coordenadas N= 6967500.898m e E= 727096.701m; deste, segue confrontando com Sorocaba ParticipaçõesLtda., com os seguintes azimutes e distâncias: 16°04'13" e 63.56m até o ponto 28, de coordenadas N= 6967561.975m e E= 727114.295m; deste, segue confrontando com Sorocaba ParticipaçõesLtda., com os seguintes azimutes e distâncias: 24°45'02" e 61.78m até o ponto 29, de coordenadas N= 6967618.080m e E= 727140.161m; deste, segue confrontando com Sorocaba ParticipaçõesLtda., com os seguintes azimutes e distâncias: 351°53'31" e 60.90m até o ponto 30, de coordenadas N= 6967678.374m e E= 727131.571m; deste, segue confrontando com Sorocaba ParticipaçõesLtda., com os seguintes azimutes e distâncias: 10°28'08" e 43.04m até o ponto 31, de coordenadas N= 6967720.699m e E= 727139.392m; deste, segue confrontando com Sorocaba ParticipaçõesLtda., com os seguintes azimutes e distâncias: 18°24'06" e 32.72m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967751.742m e E= 727149.720m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 17.514,03m²;

XXXII - área 32 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967283.969m e E= 727079.643m; deste, segue confrontando com Sorocaba ParticipaçõesLtda., com os seguintes azimutes e distâncias: 3°43'17" e 23.66m até o ponto 1, de coordenadas N= 6967307.579m e E= 727081.179m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°07'42" e 3.49m até o ponto 2, de coordenadas N= 6967304.786m e E= 727083.274m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°48'33" e 11.52m até o ponto 3, de coordenadas N= 6967295.858m e E= 727090.552m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°16'28" e 15.37m até o ponto 4, de coordenadas N= 6967281.479m e E= 727095.993m; deste, segue confrontando com Cavan Pré-Moldados S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 278°39'34" e 16.54m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967283.969m e E= 727079.643m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 229,61m²;

XXXIII - área 33 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967283.969m e E= 727079.643m; deste, segue confrontando com Sorocaba Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 98°39'34" e 16.52m até o ponto 1, de coordenadas N= 6967281.482m e E= 727095.972m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°29'38" e 20.99m até o ponto 2, de coordenadas N= 6967261.461m e E= 727102.287m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°19'20" e 20.48m até o ponto 3, de coordenadas N= 6967241.119m e E= 727104.669m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°18'18" e 12.35m até o ponto 4, de coordenadas N= 6967228.950m e E= 727106.748m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°11'22" e 16.61m até o ponto 5, de coordenadas N= 6967213.140m e E= 727111.827m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°48'09" e 36.86m até o ponto 6, de coordenadas N= 6967218.780m e E= 727075.403m; deste, segue confrontando com Cavan Pré-Moldados S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 3°43'17" e 65.33m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967283.969m e E= 727079.643m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 1.740,54m²;

XXXIV - área 34 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967246.646m e E= 727112.045m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°38'56" e 123.61m até o ponto 1, de coordenadas N= 6967228.057m e E= 727234.249m; deste, segue confrontando com Cavan Pré-Moldados S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 171°46'47" e 34.69m até o ponto 2, de coordenadas N= 6967193.719m e E= 727239.210m; deste, segue confrontando com Carlos Henrique Laub, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°44'53" e 113.09m até o ponto 3, de coordenadas N= 6967210.919m e E= 727127.434m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°10'02" e 21.54m até o ponto 4, de coordenadas N= 6967228.602m e E= 727115.129m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°18'03" e 18.30m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967246.646m e E= 727112.045m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área total de 4.000,09m²;

XXXV - área 35 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967210.919m e E= 727127.434m; deste, segue confrontando com Cavan Pré-Moldados S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 98°44'53" e 113.09m até o ponto 1, de coordenadas N= 6967193.719m e E= 727239.210m; deste, segue confrontando com Carlos Henrique Laub, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°46'47" e 23.38m até o ponto 2, de coordenadas N= 6967170.576m e E= 727242.553m; deste, segue confrontando com Carlos Henrique Laub, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°27'27" e 65.25m até o ponto 3, de coordenadas N= 6967108.679m e E= 727221.894m; deste, segue confrontando com Carlos Henrique Laub, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°29'24" e 10.21m até o ponto 4, de coordenadas N= 6967099.245m e E= 727225.804m; deste, segue confrontando com Carlos Henrique Laub, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°51'52" e 6.11m até o ponto 5, de coordenadas N= 6967093.586m e E= 727228.105m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°39'00" e 42.06m até o ponto 6, de coordenadas N= 6967099.911m e E= 727186.529m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°10'00" e 34.28m até o ponto 7, de coordenadas N= 6967133.339m e E= 727178.914m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°18'53" e 17.78m até o ponto 8, de coordenadas N= 6967148.938m e E= 727170.378m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°23'35" e 17.86m até o ponto 9, de coordenadas N= 6967165.041m e E= 727162.661m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°13'00" e 9.53m até o ponto 10, de coordenadas N= 6967173.229m e E= 727157.783m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°45'59" e 6.73m até o ponto 11, de coordenadas N= 6967178.659m e E= 727153.804m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°27'34" e 13.51m até o ponto 12, de coordenadas N= 6967190.293m e E= 727146.940m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°07'30" e 12.13m até o ponto 13, de coordenadas N= 6967198.887m e E= 727138.383m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°07'30" e 12.13m até o ponto 14, de coordenadas N= 6967207.481m e E= 727129.826m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°10'02" e 4.19m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967210.919m e E= 727127.434m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 6.944,84m²;

XXXVI - área 36 - inicia-seo perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967218.780m e E= 727075.403m; deste, segue confrontando com Cavan Pré-Moldados S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 98°48'09" e 36.86m até o ponto 1, de coordenadas N= 6967213.140m e E= 727111.827m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°05'00" e 19.46m até o ponto 2, de coordenadas N= 6967198.888m e E= 727125.078m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°23'29" e 40.79m até o ponto 3, de coordenadas N= 6967165.320m e E= 727148.243m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°54'49" e 42.52m até o ponto 4, de coordenadas N= 6967127.460m e E= 727167.606m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°56'10" e 25.75m até o ponto 5, de coordenadas N= 6967102.105m e E= 727172.106m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°39'00" e 14.59m até o ponto 6, de coordenadas N= 6967099.911m e E= 727186.529m; deste, segue confrontando com Carlos Henrique Laub, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°39'00" e 42.06m até o ponto 7, de coordenadas N= 6967093.586m e E= 727228.105m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°24'20" e 10.46m até o ponto 8, de coordenadas N= 6967089.672m e E= 727229.697m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°06'46" e 10.58m até o ponto 9, de coordenadas N= 6967070.069m e E= 727237.316m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°59'13" e 10.70m até o ponto 11, de coordenadas N=

6967060.017m e E= 727240.978m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°01'39" e 10.82m até o ponto 12, de coordenadas N= 6967049.785m e E= 727244.495m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°14'03" e 10.92m até o ponto 13, de coordenadas N= 6967039.383m e E= 727247.828m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°33'17" e 8.60m até o ponto 14, de coordenadas N= 6967031.133m e E= 727250.263m; deste, segue confrontando com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°56'10" e 52.17m até o ponto 15, de coordenadas N= 6967039.237m e E= 727198.723m; deste, segue confrontando com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°40'19" e 51.48m até o ponto 16, de coordenadas N= 6966988.592m e E= 727207.952m; deste, segue confrontando com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°33'43" e 14.96m até o ponto 17, de coordenadas N= 6966989.749m e E= 727222.865m; deste, segue confrontando com Pedro Avelino de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°30'08" e 3.98m até o ponto 18, de coordenadas N= 6966986.767m e E= 727225.503m; deste, segue confrontando com Pedro Avelino de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°04'08" e 6.30m até o ponto 19, de coordenadas N= 6966980.549m e E= 727224.511m; deste, segue confrontando com Pedro Avelino de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°20'57" e 5.51m até o ponto 20, de coordenadas N= 6966977.031m e E= 727220.266m; deste, segue confrontando com Pedro Avelino de Medeiros, Eraldo V. P. Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°46'19" e 10.58m até o ponto 21, de coordenadas N= 6966967.204m e E= 727216.341m; deste, segue confrontando com Eraldo V. P. Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°19'56" e 12.29m até o ponto 22, de coordenadas N= 6966954.963m e E= 727215.199m; deste, segue confrontando com Eliabe Márcio Caetano, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°00'21" e 9.83m até o ponto 23, de coordenadas N= 6966945.168m e E= 727216.055m; deste, segue confrontando com Eliabe Márcio Caetano, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°00'21" e 9.95m até o ponto 24, de coordenadas N= 6966935.260m e E= 727216.921m; deste, segue confrontando com Eliabe Márcio Caetano, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°58'28" e 9.12m até o ponto 25, de coordenadas N= 6966926.144m e E= 727216.606m; deste, segue confrontando com Eliabe Márcio Caetano, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°58'28" e 9.12m até o ponto 26, de coordenadas N= 6966917.027m e E= 727216.292m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°56'08" e 2.21m até o ponto 27, de coordenadas N= 6966914.824m e E= 727216.140m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°33'18" e 70.61m até o ponto 28, de coordenadas N= 6966904.321m e E= 727285.960m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°17'59" e 43.25m até o ponto 29, de coordenadas N= 6966868.340m e E= 727309.957m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°48'55" e 24.93m até o ponto 30, de coordenadas N= 6966843.886m e E= 727314.792m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°13'38" e 37.13m até o ponto 31, de coordenadas N= 6966806.970m e E= 727310.764m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°40'24" e 24.82m até o ponto 32, de coordenadas N= 6966789.318m e E= 727293.312m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°07'53" e 58.50m até o ponto 33, de coordenadas N= 6966798.603m e E= 727235.552m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°07'53" e 68.75m até o ponto 34, de coordenadas N= 6966809.514m e E= 727167.671m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°12'05" e 1.75m até o ponto 35, de coordenadas N= 6966811.212m e E= 727168.101m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°52'08" e 8.88m até o ponto 36, de coordenadas N= 6966819.868m e E= 727170.079m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°32'11" e 8.88m até o ponto 37, de coordenadas N= 6966828.567m e E= 727171.855m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°12'15" e 8.88m até o ponto 38, de coordenadas N= 6966837.306m e E= 727173.427m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°52'18" e 8.88m até o ponto 39, de coordenadas N= 6966846.078m e E= 727174.797m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°32'21" e 8.88m até o ponto 40, de coordenadas N= 6966854.880m e E= 727175.962m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°12'24" e 8.88m até o ponto 41, de coordenadas N= 6966863.707m e E= 727176.922m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°52'27" e 8.88m até o ponto 42, de coordenadas N= 6966872.554m e E= 727177.676m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°32'30" e 8.88m até o ponto 43, de coordenadas N= 6966881.416m e E= 727178.224m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°12'33" e 8.88m até o ponto 44, de coordenadas N= 6966890.288m e E= 727178.567m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°52'37" e 8.88m até o ponto 45, de coordenadas N= 6966899.165m e E= 727178.703m;



deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°18'26" e 48.30m até o ponto 46, de coordenadas N= 6966936.868m e E= 727148.505m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°28'02" e 46.70m até o ponto 47, de coordenadas N= 6966981.641m e E= 727135.215m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°28'02" e 47.52m até o ponto 48, de coordenadas N= 6967027.201m e E= 727121.691m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°23'57" e 43.12m até o ponto 49, de coordenadas N= 6967047.044m e E= 727083.409m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°30'21" e 24.78m até o ponto 50, de coordenadas N= 6967061.079m e E= 727062.992m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°15'17" e 57.72m até o ponto 51, de coordenadas N= 6967117.378m e E= 727050.257m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°58'37" e 87.21m até o ponto 52, de coordenadas N= 6967201.216m e E= 727074.261m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°43'17" e 17.60m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967218.780m e E= 727075.403m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 44.695,57m²;

XXXVII - área 37 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967039.237m e E= 727198.723m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°56'10" e 52.17m até o ponto 1, de coordenadas N= 6967031.133m e E= 727250.263m; deste, segue confrontando com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°33'17" e 2.37m até o ponto 2, de coordenadas N= 6967028.864m e E= 727250.933m; deste, segue confrontando com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°53'14" e 10.97m até o ponto 3, de coordenadas N= 6967018.272m e E= 727253.793m; deste, segue confrontando com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°33'08" e 10.97m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966996.902m e E= 727258.772m; deste, segue confrontando com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°53'05" e 10.97m até o ponto 6, de coordenadas N= 6966986.136m e E= 727260.887m; deste, segue confrontando com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°13'02" e 1.69m até o ponto 7, de coordenadas N= 6966984.472m e E= 727261.174m; deste, segue confrontando com Pedro Avelino de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°50'33" e 38.67m até o ponto 8, de coordenadas N= 6966989.749m e E= 727222.865m; deste, segue confrontando com Pedro Avelino de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°33'43" e 14.96m até o ponto 9, de coordenadas N= 6966988.592m e E= 727207.952m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°40'19" e 51.48m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6967039.237m e E= 727198.723m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 2.444,81m²;

XXXVIII - área 38 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966989.749m e E= 727222.865m; deste, segue confrontando com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°50'33" e 38.67m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966984.472m e E= 727261.174m; deste, segue confrontando com Pedro Avelino de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°13'02" e 9.28m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966975.323m e E= 727262.751m; deste, segue confrontando com Pedro Avelino de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°32'59" e 8.69m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966966.731m e E= 727264.028m; deste, segue confrontando com Eraldo V. P. Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°33'16" e 45.67m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966973.524m e E= 727218.866m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°46'19" e 3.78m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966977.031m e E= 727220.266m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°20'57" e 5.51m até o ponto 6, de coordenadas N= 6966980.549m e E= 727224.511m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°04'08" e 6.30m até o ponto 7, de coordenadas N= 6966986.767m e E= 727225.503m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°30'08" e 3.98m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966989.749m e E= 727222.865m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 676,73m²;

XXXIX - área 39 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966973.524m e E= 727218.866m; deste, segue confrontando com Pedro Avelino com os seguintes azimutes e distâncias: 98°33'16" e 45.67m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966966.731m e E= 727264.028m; deste, segue confrontando com Eraldo V. P. Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°32'59" e 2.29m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966964.471m e E= 727264.364m; deste, segue confrontando com Eraldo V. P. Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°52'55" e 10.97m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966953.583m e E= 727265.723m; deste, segue confrontando com Eraldo V. P. Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°12'52" e 6.35m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966947.269m e E= 727266.363m; deste, segue confrontando com

Eliabe Márcio Caetano, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°33'08" e 51.74m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966954.963m e E= 727215.199m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°19'56" e 12.29m até o ponto 6, de coordenadas N= 6966967.204m e E= 727216.341m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°46'19" e 6.81m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966973.524m e E= 727218.866m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 933,75m²;

XL - área 40 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966954.963m e E= 727215.199m; deste, segue confrontando com Eraldo V. P. Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°33'08" e 51.74m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966947.269m e E= 727266.363m; deste, segue confrontando com Eliabe Márcio Caetano, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°12'52" e 4.63m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966942.667m e E= 727266.829m; deste, segue confrontando com Eliabe Márcio Caetano, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°32'49" e 10.97m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966931.728m e E= 727267.681m; deste, segue confrontando com Eliabe Márcio Caetano, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°17'59" e 32.94m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966904.321m e E= 727285.960m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°33'18" e 70.61m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966914.824m e E= 727216.140m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°56'08" e 2.21m até o ponto 6, de coordenadas N= 6966917.027m e E= 727216.292m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°58'28" e 9.12m até o ponto 7, de coordenadas N= 6966926.144m e E= 727216.606m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°58'28" e 9.12m até o ponto 8, de coordenadas N= 6966935.260m e E= 727216.921m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°00'21" e 9.95m até o ponto 9, de coordenadas N= 6966945.168m e E= 727215.199m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 2.270,28m²;

XLI - área 41 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966798.603m e E= 727235.552m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°07'53" e 58.50m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966789.318m e E= 727293.312m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°40'24" e 66.60m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966741.960m e E= 727246.491m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°27'49" e 2.47m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966744.418m e E= 727246.253m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°30'40" e 13.76m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966758.139m e E= 727247.335m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°37'54" e 6.64m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966764.758m e E= 727247.872m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°56'20" e 7.16m até o ponto 6, de coordenadas N= 6966771.878m e E= 727247.116m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°27'36" e 18.79m até o ponto 7, de coordenadas N= 6966789.585m e E= 727240.831m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°39'19" e 10.45m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966798.603m e E= 727235.552m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 1.376,29m²;

XLII - área 42 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966236.784m e E= 726952.093m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°21'51" e 3.77m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966240.498m e E= 726951.462m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°21'51" e 6.19m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966246.603m e E= 726950.426m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°21'51" e 5.34m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966258.314m e E= 726948.437m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°21'51" e 2.71m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966260.984m e E= 726947.984m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°36'49" e 10.81m até o ponto 6, de coordenadas N= 6966271.792m e E= 726948.289m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°23'39" e 7.55m até o ponto 7, de coordenadas N= 6966278.917m e E= 726950.797m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°02'33" e 12.19m até o ponto 8, de coordenadas N= 6966290.367m e E= 726954.974m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°01'35" e 44.68m até o ponto 9, de coordenadas N= 6966332.073m e E= 726971.005m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°01'43" e 35.96m até o ponto 10, de coordenadas N= 6966365.635m e E= 726983.908m; deste, segue

confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°06'36" e 17.35m até o ponto 11, de coordenadas N= 6966381.216m e E= 726991.544m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°53'38" e 20.23m até o ponto 12, de coordenadas N= 6966396.272m e E= 727005.050m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°51'26" e 26.02m até o ponto 13, de coordenadas N= 6966415.342m e E= 727022.745m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°08'24" e 5.90m até o ponto 14, de coordenadas N= 6966410.190m e E= 727019.872m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°11'06" e 9.30m até o ponto 15, de coordenadas N= 6966401.989m e E= 727015.478m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°13'49" e 9.30m até o ponto 16, de coordenadas N= 6966393.717m e E= 727011.221m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°16'31" e 8.67m até o ponto 17, de coordenadas N= 6966385.947m e E= 727007.385m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°28'51" e 8.68m até o ponto 18, de coordenadas N= 6966377.987m e E= 727003.927m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°33'17" e 9.35m até o ponto 19, de coordenadas N= 6966369.349m e E= 727000.339m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°43'02" e 9.42m até o ponto 20, de coordenadas N= 6966360.599m e E= 726996.855m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°58'31" e 9.49m até o ponto 21, de coordenadas N= 6966351.742m e E= 726993.459m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°19'46" e 9.55m até o ponto 22, de coordenadas N= 6966342.784m e E= 726990.140m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°10'07" e 40.18m até o ponto 23, de coordenadas N= 6966304.832m e E= 726976.947m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°32'03" e 9.29m até o ponto 24, de coordenadas N= 6966296.028m e E= 726973.996m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'43" e 10.61m até o ponto 25, de coordenadas N= 6966286.079m e E= 726970.316m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 9.99m até o ponto 26, de coordenadas N= 6966276.705m e E= 726966.851m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 10.00m até o ponto 27, de coordenadas N= 6966267.325m e E= 726963.383m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 10.00m até o ponto 28, de coordenadas N= 6966257.945m e E= 726959.916m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 10.00m até o ponto 29, de coordenadas N= 6966248.566m e E= 726956.448m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 10.00m até o ponto 30, de coordenadas N= 6966239.186m e E= 726952.981m; deste, segue confrontando com Espólio de Evilásio Nery Caon, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 2.56m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966236.784m e E= 726952.093m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 2.262,92m²;

XLIII - área 43 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966809.514m e E= 727167.671m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°07'53" e 68.75m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966798.603m e E= 727235.552m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°39'19" e 10.45m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966789.585m e E= 727240.831m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba com os seguintes azimutes e distâncias: 160°27'36" e 18.79m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966771.878m e E= 727247.116m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba com os seguintes azimutes e distâncias: 173°56'20" e 7.16m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966764.758m e E= 727247.872m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba com os seguintes azimutes e distâncias: 184°37'54" e 6.64m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966758.139m e E= 727247.335m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba com os seguintes azimutes e distâncias: 184°30'40" e 13.76m até o ponto 6, de coordenadas N= 6966744.418m e E= 727246.253m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba com os seguintes azimutes e distâncias: 174°27'49" e 2.47m até o ponto 7, de coordenadas N= 6966741.960m e E= 727246.491m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°40'24" e 11.94m até o ponto 8, de coordenadas N= 6966733.469m e E= 727238.096m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°51'49" e 6.47m até o ponto 9, de coordenadas N= 6966727.423m e E= 727235.792m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°11'46" e 10.97m até o ponto 10, de coordenadas N= 6966717.264m e E= 727231.647m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°31'43" e 10.97m até o ponto 11, de coordenadas N= 6966707.204m e E= 727227.267m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°51'40" e 10.97m até o ponto 12,

de coordenadas N= 6966697.249m e E= 727222.654m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°11'37" e 10,97m até o ponto 13, de coordenadas N= 6966687.404m e E= 727217.811m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°31'34" e 10,97m até o ponto 14, de coordenadas N= 6966677.674m e E= 727212.740m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°51'31" e 10,97m até o ponto 15, de coordenadas N= 6966668.065m e E= 727207.444m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°11'27" e 10,97m até o ponto 16, de coordenadas N= 6966658.581m e E= 727201.927m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°31'24" e 10,97m até o ponto 17, de coordenadas N= 6966649.229m e E= 727196.190m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°51'21" e 10,97m até o ponto 18, de coordenadas N= 6966640.016m e E= 727190.240m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°10'27" e 10,92m até o ponto 19, de coordenadas N= 6966630.982m e E= 727184.107m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°22'25" e 10,81m até o ponto 20, de coordenadas N= 6966622.164m e E= 727177.847m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°24'24" e 10,69m até o ponto 21, de coordenadas N= 6966613.559m e E= 727171.500m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°16'23" e 10,57m até o ponto 22, de coordenadas N= 6966605.146m e E= 727165.098m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°58'22" e 10,45m até o ponto 23, de coordenadas N= 6966596.909m e E= 727158.669m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°30'23" e 10,33m até o ponto 24, de coordenadas N= 6966588.826m e E= 727152.238m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°52'23" e 9,75m até o ponto 25, de coordenadas N= 6966581.233m e E= 727146.117m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°34'33" e 125,02m até o ponto 26, de coordenadas N= 6966602.031m e E= 727022.837m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°40'40" e 15,91m até o ponto 27, de coordenadas N= 6966604.705m e E= 727007.157m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°22'05" e 7,50m até o ponto 28, de coordenadas N= 6966611.366m e E= 727010.605m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°35'26" e 55,90m até o ponto 29, de coordenadas N= 6966653.171m e E= 727047.709m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°34'01" e 76,75m até o ponto 30, de coordenadas N= 6966689.713m e E= 727115.199m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°51'21" e 8,89m até o ponto 31, de coordenadas N= 6966697.177m e E= 727120.019m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°31'24" e 8,88m até o ponto 32, de coordenadas N= 6966704.745m e E= 727124.661m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°11'27" e 8,88m até o ponto 33, de coordenadas N= 6966712.420m e E= 727129.126m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°51'31" e 8,88m até o ponto 34, de coordenadas N= 6966720.196m e E= 727133.412m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°31'34" e 8,88m até o ponto 35, de coordenadas N= 6966728.070m e E= 727137.515m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'37" e 8,88m até o ponto 36, de coordenadas N= 6966736.037m e E= 727141.434m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°51'40" e 8,88m até o ponto 37, de coordenadas N= 6966744.093m e E= 727145.167m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°31'43" e 8,88m até o ponto 38, de coordenadas N= 6966752.233m e E= 727148.711m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°11'46" e 8,88m até o ponto 39, de coordenadas N= 6966760.454m e E= 727152.066m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°51'49" e 8,88m até o ponto 40, de coordenadas N= 6966768.751m e E= 727155.228m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°31'53" e 8,88m até o ponto 41, de coordenadas N= 6966777.119m e E= 727158.196m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'56" e 8,88m até o ponto 42, de coordenadas N= 6966785.553m e E= 727160.969m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°51'59" e 8,88m até o ponto 43, de coordenadas N= 6966794.050m e E= 727163.545m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°32'02" e 8,88m até o ponto 44, de coordenadas N= 6966802.605m e E= 727165.923m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°12'05" e 7,13m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966809.514m e E= 727167.671m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 24.778,55m²;

XLIV - área 44 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966604.705m e E= 727007.157m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°40'40" e 15,91m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966602.031m e E= 727022.837m; deste, segue confrontando com João dos Passos Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°34'33" e 125,02m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966581.233m e E= 727146.117m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°52'23" e 0,45m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966580.880m e E= 727145.832m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°04'24" e 10,07m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966573.059m e E= 727139.483m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°07'16" e 10,03m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966565.276m e E= 727133.152m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°07'17" e 40,00m até o ponto 6, de coordenadas N= 6966534.243m e E= 727107.914m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°06'27" e 9,96m até o ponto 7, de coordenadas N= 6966526.516m e E= 727101.633m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°49'49" e 9,83m até o ponto 9, de coordenadas N= 6966511.168m e E= 727089.238m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°32'54" e 9,76m até o ponto 10, de coordenadas N= 6966503.536m e E= 727083.156m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°10'15" e 9,69m até o ponto 11, de coordenadas N= 6966495.918m e E= 727077.168m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°41'52" e 9,62m até o ponto 12, de coordenadas N= 6966488.306m e E= 727071.285m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°07'46" e 9,55m até o ponto 13, de coordenadas N= 6966480.692m e E= 727065.520m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°27'56" e 9,48m até o ponto 14, de coordenadas N= 6966473.067m e E= 727059.885m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°42'22" e 8,97m até o ponto 15, de coordenadas N= 6966465.781m e E= 727054.648m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°24'59" e 99,23m até o ponto 16, de coordenadas N= 6966480.304m e E= 726956.489m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°03'00" e 1,28m até o ponto 17, de coordenadas N= 6966481.398m e E= 726957.148m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°00'17" e 10,80m até o ponto 18, de coordenadas N= 6966490.559m e E= 726962.874m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°57'35" e 10,80m até o ponto 19, de coordenadas N= 6966499.623m e E= 726968.751m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°51'05" e 10,75m até o ponto 21, de coordenadas N= 6966517.406m e E= 726980.919m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°51'50" e 48,05m até o ponto 22, de coordenadas N= 6966565.112m e E= 726986.662m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°22'05" e 44,58m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966604.705m e E= 727007.157m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 15.276,37m²;

XLV - área 45 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966480.304m e E= 726956.489m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°24'59" e 99,23m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966465.781m e E= 727054.648m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°42'22" e 0,44m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966465.425m e E= 727054.393m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°51'05" e 9,35m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966457.755m e E= 727049.052m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°54'53" e 9,31m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966450.030m e E= 727043.858m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°57'35" e 9,30m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966442.224m e E= 727038.796m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°00'17" e 9,30m até o ponto 6, de coordenadas N= 6966434.335m e E= 727033.866m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°03'00" e 9,30m até o ponto 7, de coordenadas N= 6966426.364m e E= 727029.067m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva; com os seguintes azimutes e distâncias: 210°05'42" e 9,30m até o ponto 8, de coordenadas N= 6966418.315m e E= 727024.402m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°08'24" e 3,40m até o ponto 9, de coordenadas N= 6966415.342m e E= 727022.745m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°51'26" e 26,02m até o ponto 10, de coordenadas N= 6966396.272m e E= 727005.050m; deste, segue confrontando com a

Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°53'38" e 17,22m até o ponto 11, de coordenadas N= 6966383.456m e E= 726993.554m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°07'53" e 80,73m até o ponto 12, de coordenadas N= 6966394.876m e E= 726913.631m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°43'02" e 9,03m até o ponto 13, de coordenadas N= 6966403.262m e E= 726916.971m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°33'17" e 10,74m até o ponto 14, de coordenadas N= 6966413.180m e E= 726921.090m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°28'51" e 11,60m até o ponto 15, de coordenadas N= 6966423.820m e E= 726925.712m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°16'31" e 11,61m até o ponto 16, de coordenadas N= 6966434.231m e E= 726930.852m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°13'49" e 10,80m até o ponto 17, de coordenadas N= 6966443.837m e E= 726935.795m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°11'06" e 10,80m até o ponto 18, de coordenadas N= 6966453.360m e E= 726940.898m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°08'24" e 10,80m até o ponto 19, de coordenadas N= 6966462.795m e E= 726946.159m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'42" e 10,80m até o ponto 20, de coordenadas N= 6966472.142m e E= 726951.576m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°03'00" e 9,53m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966480.304m e E= 726956.489m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 8.475,76m²;

XLVI - área 46 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966394.876m e E= 726913.631m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°07'53" e 80,73m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966383.456m e E= 726993.554m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°53'38" e 3,01m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966381.216m e E= 726991.544m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°06'36" e 17,35m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966365.635m e E= 726983.908m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°01'43" e 35,96m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966332.073m e E= 726971.005m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°01'35" e 44,68m até o ponto 5, de coordenadas N= 6966290.367m e E= 726954.974m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°23'39" e 7,55m até o ponto 7, de coordenadas N= 6966271.792m e E= 726948.288m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°36'49" e 10,81m até o ponto 8, de coordenadas N= 6966260.984m e E= 726947.984m; deste, segue confrontando com Rodrigo Antônio Ramos Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°09'19" e 79,53m até o ponto 9, de coordenadas N= 6966272.266m e E= 726869.257m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 38,00m até o ponto 10, de coordenadas N= 6966307.911m e E= 726882.434m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 10,01m até o ponto 11, de coordenadas N= 6966317.297m e E= 726885.904m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'43" e 9,22m até o ponto 12, de coordenadas N= 6966325.948m e E= 726889.103m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°32'03" e 9,29m até o ponto 13, de coordenadas N= 6966334.761m e E= 726892.058m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°42'07" e 1,60m até o ponto 14, de coordenadas N= 6966336.275m e E= 726892.570m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°00'54" e 29,16m até o ponto 15, de coordenadas N= 6966363.848m e E= 726902.072m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°46'44" e 10,41m até o ponto 16, de coordenadas N= 6966373.646m e E= 726905.596m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°19'46" e 10,49m até o ponto 17, de coordenadas N= 6966383.485m e E= 726909.241m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°58'31" e 10,58m até o ponto 18, de coordenadas N= 6966393.360m e E= 726913.027m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°43'02" e 1,63m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966394.876m e E= 726913.631m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 9.839,85m²;

XLVII - área 47 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966272.266m e E= 726869.257m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°09'19" e 79,53m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966260.984m e E= 726947.984m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Sorocaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°21'51" e 24,55m até o ponto 2, de coordenadas N=



6966236.784m e E= 726952.093m; deste, segue confrontando com Celso Osmar Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 22.48m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966215.695m e E= 726944.297m; deste, segue confrontando com Isolete Natália Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°42'41" e 92.21m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966228.069m e E= 726852.918m; deste, segue confrontando com Celso Osmar Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 47.12m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966272.266m e E= 726869.257m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 4.061,62m²;

XLVIII - área 48 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966228.069m e E= 726852.918m; deste, segue confrontando com Rodrigo Antônio Ramos Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°51'22" e 40.65m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966222.513m e E= 726893.182m; deste, segue confrontando com Rodrigo Antônio Ramos Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°35'50" e 51.57m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966215.695m e E= 726944.297m; deste, segue confrontando com Isolete Natália Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 101.65m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966120.355m e E= 726909.052m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°08'03" e 92.42m até o ponto 4, de coordenadas N= 6966131.834m e E= 726817.343m; deste, segue confrontando com Isolete Natália Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 102.60m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966228.069m e E= 726852.918m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 9.186,36m²;

XLIX - área 49 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966131.834m e E= 726817.343m; deste, segue confrontando com Isolete Natália Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°08'03" e 92.42m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966120.355m e E= 726909.052m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 37.33m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966085.345m e E= 726896.110m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°05'30" e 92.44m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966096.758m e E= 726804.376m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 37.40m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966131.834m e E= 726817.343m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 3.362,46m²;

L - área 50 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966096.758m e E= 726804.376m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°05'30" e 92.44m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966085.345m e E= 726896.110m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 38.02m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966049.681m e E= 726882.926m; deste, segue confrontando com Maria Helena Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°09'13" e 92.42m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966061.190m e E= 726791.227m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 37.92m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966096.758m e E= 726804.376m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 3.417,46m²;

LI - área 51 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966061.190m e E= 726791.227 m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°09'13" e 92.42m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966049.681m e E= 726882.926m; deste, segue confrontando com Maria Helena Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 40.19m até o ponto 2, de coordenadas N= 6966011.989m e E= 726868.992m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°29'16" e 92.29m até o ponto 3, de coordenadas N= 6966024.016m e E= 726777.485m; deste, segue confrontando com Maria Helena Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 39.63m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966061.190m e E= 726791.227m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 3.591,80m²;

LII - área 52 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966024.016m e E= 726777.485 m; deste, segue confrontando com Maria Helena Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°29'16" e 92.29m até o ponto 1, de coordenadas N= 6966011.989m e E= 726868.992m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 74.53m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965942.084m e E= 726843.150m; deste, segue confrontando com Ana Paulina Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°56'28" e 92.50m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965953.262m e E= 726751.329m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 75.43m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6966024.016m e E= 726777.485m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 6.748,28m²;

LIII - área 53 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965953.262m e E= 726751.329m; deste, segue confrontando com Ivo Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°56'28" e 92.50m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965942.084m e E= 726843.150m; deste, segue confrontando com Ana Paulina Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 35.78m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965908.525m e E= 726830.744m; deste, segue confrontando com Eloi Mendes Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°38'16" e 92.62m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965919.231m e E= 726738.749m; deste, segue confrontando com Ana Paulina Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 36.28m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965953.262m e E= 726751.329m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 3.242,74m²;

LIV - área 54 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965919.231m e E= 726738.749m; deste, segue confrontando com Ana Paulina Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°38'16" e 92.62m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965908.525m e E= 726830.744m; deste, segue confrontando com Eloi Mendes Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 37.87m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965873.005m e E= 726817.613m; deste, segue confrontando com Camilo Mendes Sepulveda, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°38'16" e 92.62m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965883.711m e E= 726725.618m; deste, segue confrontando com Eloi Mendes Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 37.87m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965919.231m e E= 726738.749m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 3.408,27m²;

LV - área 55 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965883.711m e E= 726725.618m; deste, segue confrontando com Eloi Mendes Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°38'16" e 92.62m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965873.005m e E= 726817.613m; deste, segue confrontando com Camilo Mendes Sepulveda, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 49.39m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965826.677m e E= 726800.487m; deste, segue confrontando com Hélio Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°38'16" e 92.62m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965837.383m e E= 726708.492m; deste, segue confrontando com Camilo Mendes Sepulveda, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 49.39m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965883.711m e E= 726725.618m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 4.445,24m²;

LVI - área 56 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965837.383m e E= 726708.492m; deste, segue confrontando com Camilo Mendes Sepulveda, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°38'16" e 92.62m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965826.677m e E= 726800.487m; deste, segue confrontando com Hélio Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 49.39m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965780.350m e E= 726783.361m; deste, segue confrontando com Lúcia Maria Mendes Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°38'16" e 92.62m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965791.056m e E= 726691.366m; deste, segue confrontando com Hélio Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 49.39m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965837.383m e E= 726708.492m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 4.445,24m²;

LVII - área 57 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965791.056m e E= 726691.366 m; deste, segue confrontando com Hélio Eloi Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°38'16" e 92.62m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965780.350m e E= 726783.361m; deste, segue confrontando com Lúcia Maria Mendes Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 49.39m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965734.023m e E= 726766.235m; deste, segue confrontando com Carlos Loch, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°38'16" e 92.62m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965744.729m e E= 726674.239m; deste, segue confrontando com Lúcia Maria Mendes Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 49.39m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965791.056m e E= 726691.366m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 4.445,24m²;

LVIII - área 58 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965744.729m e E= 726674.239m; deste, segue confrontando com Lúcia Maria Mendes Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°38'16" e 92.62m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965734.023m e E= 726766.235m; deste, segue confrontando com Carlos Loch, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 85.82m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965653.524m e E= 726736.476m; deste, segue confrontando com Indalácio João Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°44'44" e 92.57m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965664.398m e E= 726644.543m; deste, segue confrontando com Carlos Loch, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 85.64m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965744.729m e E= 726674.239m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 7.716,05m²;

LIX - área 59 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965664.398m e E= 726644.543m; deste, segue confrontando com Carlos Loch, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°44'44" e 92.57m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965653.524m e E= 726736.476m; deste, segue confrontando com Indalácio João

Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 35.09m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965620.613m e E= 726724.310m; deste, segue confrontando com Clarinda Vieira Isabel e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°49'11" e 92.55m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965631.603m e E= 726632.420m; deste, segue confrontando com Indalácio João Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 34.96m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965664.398m e E= 726644.543m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 3.152,31m²;

LX - área 60 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965631.603m e E= 726632.420m; deste, segue confrontando com Indalácio João Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°49'11" e 92.55m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965620.613m e E= 726724.310m; deste, segue confrontando com Clarinda Vieira Isabel e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 69.99m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965554.966m e E= 726700.042m; deste, segue confrontando com Naim Manoel Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°07'51" e 91.73m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965569.523m e E= 726609.470m; deste, segue confrontando com Clarinda Vieira Isabel e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 66.19m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965631.603m e E= 726632.420m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 6.127,92m²;

LXI - área 61 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965569.523m e E= 726609.470m; deste, segue confrontando com Clarinda Vieira Isabel e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°07'51" e 91.73m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965554.966m e E= 726700.042m; deste, segue confrontando com Naim Manoel Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 305.00m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965268.884m e E= 726594.284m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazenda de Dentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°33'06" e 96.89m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965266.435m e E= 726497.426m; deste, segue confrontando com Naim Manoel Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 323.13m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965569.523m e E= 726609.470m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 28.266,25m²;

LXII - área 62 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965254.722m e E= 726493.096m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazenda de Dentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°43'12" e 45.61m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965256.537m e E= 726538.668m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazenda de Dentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°15'29" e 52.03m até o ponto 2, de coordenadas N= 6965259.025m e E= 726590.640m; deste, segue confrontando com Crispim João da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 178.38m até o ponto 3, de coordenadas N= 6965091.712m e E= 726528.788m; deste, segue confrontando com José Cecílio Severino, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°59'28" e 91.78m até o ponto 4, de coordenadas N= 6965106.055m e E= 726438.138 m; deste, segue confrontando com Crispim João da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 158.50m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965254.722m e E= 726493.096m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 15.150,02m²;

LXIII - área 63 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965106.055m e E= 726438.138m; deste, segue confrontando com Crispim João da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°59'28" e 91.78m até o ponto 1, de coordenadas N= 6965091.712m e E= 726528.788m; deste, segue confrontando com José Cecílio Severino, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 179.88m até o ponto 2, de coordenadas N= 6964922.987m e E= 726466.415m; deste, segue confrontando com José Francisco Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°49'17" e 88.06m até o ponto 3, de coordenadas N= 6964936.492m e E= 726379.394m; deste, segue confrontando com José Francisco Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°03'00" e 3.77m até o ponto 4, de coordenadas N= 6964937.085m e E= 726375.673m; deste, segue confrontando com José Cecílio Severino, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 180.15m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6965106.055m e E= 726438.138m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 16.202,09m²;

LXIV - área 64 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964798.186m e E= 726324.326m; deste, segue confrontando com José Cecílio Severino, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 148.09m até o ponto 1, de coordenadas N= 6964937.085m e E= 726375.673m; deste, segue confrontando com José Cecílio Severino, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°03'00" e 3.77m até o ponto 2, de coordenadas N= 6964936.492m e E= 726379.394m; deste, segue confrontando com José Cecílio Severino, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°49'17" e 88.06m até o ponto 3, de coordenadas N= 6964922.987m e E= 726466.415m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 143.84m até o ponto 4, de coordenadas N= 6964788.071m e E= 726416.540 m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°15'34" e 92.77m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964798.186m e E= 726324.326m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 13.135,99m²;

LXV - área 65 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964798.186m e E= 726324.326m; deste, segue confrontando com José Francisco da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°15'34" e 92.77m até o ponto 1, de coordenadas N= 6964788.071m e E= 726416.540m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 187.14m até o ponto 2, de coordenadas N= 6964612.537m e E= 726351.649m; deste, segue confrontando com Fernando Antonio Marinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°43'19" e 10.36m até o ponto 3, de coordenadas N= 6964614.108m e E= 726341.413m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°26'38" e 4.03m até o ponto 4, de coordenadas N= 6964618.118m e E= 726341.795m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°56'37" e 2.66m até o ponto 5, de coordenadas N= 6964620.761m e E= 726342.117m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°19'39" e 3.88m até o ponto 6, de coordenadas N= 6964624.595m e E= 726342.679m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°27'04" e 4.13m até o ponto 7, de coordenadas N= 6964628.665m e E= 726343.356m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°30'15" e 1.68m até o ponto 8, de coordenadas N= 6964630.319m e E= 726343.663m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°12'34" e 1.80m até o ponto 9, de coordenadas N= 6964632.115m e E= 726343.826m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°33'53" e 4.56m até o ponto 10, de coordenadas N= 6964636.669m e E= 726344.110m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°10'05" e 5.72m até o ponto 11, de coordenadas N= 6964642.369m e E= 726344.525m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°03'58" e 7.40m até o ponto 12, de coordenadas N= 6964649.737m e E= 726343.889m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°30'21" e 4.12m até o ponto 13, de coordenadas N= 6964653.848m e E= 726343.566m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°42'46" e 2.36m até o ponto 14, de coordenadas N= 6964656.211m e E= 726343.637m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°56'09" e 4.85m até o ponto 15, de coordenadas N= 6964661.055m e E= 726343.801m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°08'54" e 1.08m até o ponto 16, de coordenadas N= 6964662.134m e E= 726343.841m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°11'22" e 3.05m até o ponto 17, de coordenadas N= 6964665.163m e E= 726343.480m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°07'31" e 3.64m até o ponto 18, de coordenadas N= 6964668.799m e E= 726343.424m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°51'50" e 5.70m até o ponto 19, de coordenadas N= 6964674.494m e E= 726343.311m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°02'10" e 1.04m até o ponto 20, de coordenadas N= 6964675.530m e E= 726343.294m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°07'13" e 3.71m até o ponto 21, de coordenadas N= 6964679.210m e E= 726343.753m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°44'45" e 3.23m até o ponto 22, de coordenadas N= 6964682.317m e E= 726344.629m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°45'25" e 2.56m até o ponto 24, de coordenadas N= 6964689.188m e E= 726345.975m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°29'02" e 6.06m até o ponto 25, de coordenadas N= 6964695.228m e E= 726345.498m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°36'11" e 6.44m até o ponto 26, de coordenadas N= 6964701.564m e E= 726344.336m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°35'47" e 3.91m até o ponto 27, de coordenadas N= 6964705.467m e E= 726344.104m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°25'42" e 6.50m até o ponto 28, de coordenadas N= 6964711.967m e E= 726344.152m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°10'48" e 2.48m até o ponto 29, de coordenadas N= 6964714.425m e E= 726343.858m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°12'54" e 3.20m até o ponto 30, de coordenadas N= 6964717.519m e E= 726343.041m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°02'50" e 10.43m até o ponto 31, de coordenadas N= 6964727.496m e E= 726340.000m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°52'10" e 7.87m até o ponto 32, de coordenadas N= 6964734.973m e E= 726337.552m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°00'18" e 5.76m até o ponto 33, de coordenadas N= 6964740.420m e E= 726335.677m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°04'23" e 5.22m até o ponto 34, de coordenadas N= 6964745.192m e E= 726333.559m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°56'58" e 8.15m até o ponto 35, de coordenadas N=

6964752.749m e E= 726330.499m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°39'08" e 4.12m até o ponto 36, de coordenadas N= 6964756.472m e E= 726328.735m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°51'28" e 2.58m até o ponto 37, de coordenadas N= 6964758.683m e E= 726327.399m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°52'41" e 5.32m até o ponto 38, de coordenadas N= 6964762.928m e E= 726324.186m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°18'37" e 2.11m até o ponto 39, de coordenadas N= 6964764.685m e E= 726323.015m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°19'38" e 2.40m até o ponto 40, de coordenadas N= 6964766.704m e E= 726321.720m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°42'19" e 9.63m até o ponto 41, de coordenadas N= 6964773.941m e E= 726315.363m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 25.85m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964798.186m e E= 726324.326m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 8.566,24m²;

LXVI - área 66 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964476.902m e E= 726205.555m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 316.69m até o ponto 1, de coordenadas N= 6964773.941m e E= 726315.363m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°42'19" e 9.63m até o ponto 2, de coordenadas N= 6964766.704m e E= 726321.720m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°19'38" e 2.40m até o ponto 3, de coordenadas N= 6964764.685m e E= 726323.015m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°18'37" e 2.11m até o ponto 4, de coordenadas N= 6964762.928m e E= 726324.186m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°52'41" e 5.32m até o ponto 5, de coordenadas N= 6964758.683m e E= 726327.399m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°51'28" e 2.58m até o ponto 6, de coordenadas N= 6964756.472m e E= 726328.735m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°39'08" e 4.12m até o ponto 7, de coordenadas N= 6964752.749m e E= 726330.499m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°56'58" e 8.15m até o ponto 8, de coordenadas N= 6964745.192m e E= 726333.559m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°04'23" e 5.22m até o ponto 9, de coordenadas N= 6964740.420m e E= 726335.677m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°00'18" e 5.76m até o ponto 10, de coordenadas N= 6964734.973m e E= 726337.552m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°52'10" e 7.87m até o ponto 11, de coordenadas N= 6964727.496m e E= 726340.000m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°02'50" e 10.43m até o ponto 12, de coordenadas N= 6964717.519m e E= 726343.041m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°12'54" e 3.20m até o ponto 13, de coordenadas N= 6964714.425m e E= 726343.858m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°10'48" e 2.48m até o ponto 14, de coordenadas N= 6964711.967m e E= 726344.152m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°25'42" e 6.50m até o ponto 15, de coordenadas N= 6964705.467m e E= 726344.104m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°35'47" e 3.91m até o ponto 16, de coordenadas N= 6964701.564m e E= 726344.336m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°36'11" e 6.44m até o ponto 17, de coordenadas N= 6964695.228m e E= 726345.498m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°29'02" e 6.06m até o ponto 18, de coordenadas N= 6964689.188m e E= 726345.975m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°45'25" e 2.56m até o ponto 19, de coordenadas N= 6964686.679m e E= 726345.453m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°41'33" e 4.44m até o ponto 20, de coordenadas N= 6964682.317m e E= 726344.629m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°44'45" e 3.23m até o ponto 21, de coordenadas N= 6964679.210m e E= 726343.753m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°07'13" e 3.71m até o ponto 22, de coordenadas N= 6964675.530m e E= 726343.294m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°02'10" e 1.04m até o ponto 23, de coordenadas N= 6964674.494m e E= 726343.311m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°51'50" e 5.70m até o ponto 24, de coordenadas N= 6964668.799m e E= 726343.424m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°07'31" e 3.64m até o ponto 25, de coordenadas N= 6964665.163m e E= 726343.480m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias:

173°11'22" e 3.05m até o ponto 26, de coordenadas N= 6964662.134m e E= 726343.841m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°08'54" e 1.08m até o ponto 27, de coordenadas N= 6964661.055m e E= 726343.801m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°56'09" e 4.85m até o ponto 28, de coordenadas N= 6964656.211m e E= 726343.637m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°42'46" e 2.36m até o ponto 29, de coordenadas N= 6964653.848m e E= 726343.566m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°30'21" e 4.12m até o ponto 30, de coordenadas N= 6964649.737m e E= 726343.889m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°03'58" e 7.40m até o ponto 31, de coordenadas N= 6964642.369m e E= 726344.525m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°10'05" e 5.72m até o ponto 32, de coordenadas N= 6964636.669m e E= 726344.110m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°33'53" e 4.56m até o ponto 33, de coordenadas N= 6964632.115m e E= 726343.826m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°12'34" e 1.80m até o ponto 34, de coordenadas N= 6964630.319m e E= 726343.663m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°30'15" e 1.68m até o ponto 35, de coordenadas N= 6964628.665m e E= 726343.356m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'04" e 4.13m até o ponto 36, de coordenadas N= 6964624.595m e E= 726342.679m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°19'39" e 3.88m até o ponto 37, de coordenadas N= 6964620.761m e E= 726342.117m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°56'37" e 2.66m até o ponto 38, de coordenadas N= 6964618.118m e E= 726341.795m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°26'38" e 4.03m até o ponto 39, de coordenadas N= 6964614.108m e E= 726341.413m; deste, segue confrontando com Fernando Antonio Marinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°43'19" e 77.01m até o ponto 40, de coordenadas N= 6964625.786m e E= 726265.290m; deste, segue confrontando com Fernando Antonio Marinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°36'55" e 155.24m até o ponto 41, de coordenadas N= 6964471.913m e E= 726244.717m; deste, segue confrontando com Fernando Antonio Marinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°15'34" e 39.48m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964476.902m e E= 726205.555m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 11.509,14m²;

LXVII - área 67 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964625.786m e E= 726265.290m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°43'19" e 87.37m até o ponto 1, de coordenadas N= 6964612.537m e E= 726351.649m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 378.92m até o ponto 2, de coordenadas N= 6964257.124m e E= 726220.262m; deste, segue confrontando com Antonio Lobo do Livramento Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°26'42" e 4.23m até o ponto 3, de coordenadas N= 6964257.817m e E= 726216.093m; deste, segue confrontando com Josiani Lira Petri, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°36'55" e 371.24m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964625.786m e E= 726265.290m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 17.001,04m²;

LXVIII - área 68 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964476.902m e E= 726205.555m; deste, segue confrontando com José Isidoro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°15'34" e 39.48m até o ponto 1, de coordenadas N= 6964471.913m e E= 726244.717m; deste, segue confrontando com Fernando Antonio Marinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°36'55" e 216.00m até o ponto 2, de coordenadas N= 6964257.817m e E= 726216.093m; deste, segue confrontando com Antonio Lobo do Livramento Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°04'14" e 10.44m até o ponto 3, de coordenadas N= 6964250.704m e E= 726208.446m; deste, segue confrontando com Antonio Lobo do Livramento Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°54'32" e 83.41m até o ponto 4, de coordenadas N= 6964260.737m e E= 726125.645m; deste, segue confrontando com Josiani Lira Petri, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 230.46m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964476.902m e E= 726205.555m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 14.488,96m²;

LXIX - área 69 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964260.737m e E= 726125.645m; deste, segue confrontando com Josiani Lira Petri, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°54'32" e 83.41m até o ponto 1, de coordenadas N= 6964250.704m e E= 726208.446m; deste, segue confrontando com Josiani Lira Petri, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°04'14" e 10.44m até o ponto 2, de coordenadas N= 6964257.817m e E= 726216.093m; deste, segue confrontando com Josiani Lira Petri, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°26'42" e 4.23m até o ponto 3, de coordenadas N= 6964257.124m e E= 726220.262m; deste, segue confrontando com Antonio Lobo do Livramento Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'17" e 109.64m até o ponto 4, de coordenadas N= 6964154.281m e E= 726182.243m; deste, segue con-



frontando com Nelson Conradi com os seguintes azimutes e distâncias: 277°45'40" e 92.19m até o ponto 5, de coordenadas N= 6964166.731m e E= 726090.893m, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'17" e 100.22m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964260.737m e E= 726125.645m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 9.136,53m²;

LXX - área 70 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964166.731m e E= 726090.893m; deste, segue confrontando com Antonio Lobo do Livramento Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°45'40" e 92.19m até o ponto 1, de coordenadas N= 6964154.281m e E= 726182.243m; deste, segue confrontando com Nelson Conradi, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°11'03" e 116.65m até o ponto 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°27'53" e 6.24m até o ponto 3, de coordenadas N= 6964038.910m e E= 726139.914m; deste, segue confrontando com Nelson Conradi, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°15'59" e 91.65m até o ponto 4, de coordenadas N= 6964052.086m e E= 726049.219m; deste, segue confrontando com Avenor Manoel Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°48'33" e 3.77m até o ponto 5, de coordenadas N= 6964055.651m e E= 726050.433m; deste, segue confrontando com Nelson Conradi com os seguintes azimutes e distâncias: 20°00'49" e 118.22m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964166.731m e E= 726090.893m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 11.006,62m²;

LXXI - área 71 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964052.086m e E= 726049.219m; deste, segue confrontando com Nelson Conradi, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°15'59" e 91.65m até o ponto 1, de coordenadas N= 6964038.910m e E= 726139.914m; deste, segue confrontando com Faustino Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°26'25" e 51.87m até o ponto 2, de coordenadas N= 6963989.702m e E= 726123.507m; deste, segue confrontando com Faustino Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°04'04" e 38.21m até o ponto 3, de coordenadas N= 6963952.984m e E= 726112.931m; deste, segue confrontando com Faustino Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°43'10" e 90.28m até o ponto 5, de coordenadas N= 6963923.794m e E= 726013.452m; deste, segue confrontando com Avenor Manoel Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°51'40" e 32.95m até o ponto 6, de coordenadas N= 6963955.912m e E= 726020.786m; deste, segue confrontando com Avenor Manoel Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°55'19" e 41.80m até o ponto 7, de coordenadas N= 6963996.300m e E= 726031.548m; deste, segue confrontando com Avenor Manoel Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°54'54" e 31.29m até o ponto 8, de coordenadas N= 6964026.238m e E= 726040.653m; deste, segue confrontando com Avenor Manoel Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°20'07" e 27.23m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6964052.086m e E= 726049.219m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 11.972,45m²;

LXXII - área 72 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963923.794m e E= 726013.452m; deste, segue confrontando com Avenor Manoel Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°43'10" e 90.28m até o ponto 1, de coordenadas N= 6963911.667m e E= 726102.912m; deste, segue confrontando com Faustino Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°22'29" e 33.88m até o ponto 2, de coordenadas N= 6963878.453m e E= 726096.230m; deste, segue confrontando com Faustino Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°08'18" e 39.69m até o ponto 3, de coordenadas N= 6963839.262m e E= 726089.926m; deste, segue confrontando com João Ari Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°35'59" e 90.00m até o ponto 4, de coordenadas N= 6963851.165m e E= 726000.716m; deste, segue confrontando com Faustino Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°32'15" e 23.10m até o ponto 5, de coordenadas N= 6963874.008m e E= 726004.145m; deste, segue confrontando com Faustino Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°35'19" e 50.65m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963923.794m e E= 726013.452m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 6.627,50m²;

LXXIII - área 73 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963851.165m e E= 726000.716m; deste, segue confrontando com Faustino Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°35'59" e 90.00m até o ponto 1, de coordenadas N= 6963839.262m e E= 726089.926m; deste, segue confrontando com João Ari Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°51'56" e 36.70m até o ponto 2, de coordenadas N= 6963802.825m e E= 726085.539m; deste, segue confrontando com João Ari Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°39'21" e 36.21m até o ponto 3, de coordenadas N= 6963766.733m e E= 726082.599m; deste, segue confrontando com Deodato João Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°54'31" e 90.24m até o ponto 4, de coordenadas N= 6963779.150m e E= 725993.220m; deste, segue confrontando com João Ari Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°07'59" e 43.27m até o ponto 5, de coordenadas N= 6963822.242m e E= 725997.091m; deste, segue confrontando com João Ari Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°08'38" e 29.15m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963851.165m e E= 726000.716m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 6.540,13m²;

LXXIV - área 74 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963779.150m e E= 725993.220m; deste, segue confrontando com João Ari Lira, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°54'31" e 90.24m até o ponto 1, de coordenadas N= 6963766.733m e E= 726082.599m; deste, segue confrontando com Deodato João Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°48'40" e 59.28m até o ponto 2, de coordenadas N= 6963707.487m e E= 726080.726m; deste, segue confrontando com Deodato João Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°52'45" e 38.20m até o ponto 3, de coordenadas N= 6963669.297m e E= 726081.473m; deste, segue confrontando com Deodato João Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°29'24" e 40.98m até o ponto 4, de coordenadas N= 6963628.389m e E= 726083.982m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°58'30" e 92.06m até o ponto 5, de coordenadas N= 6963641.161m e E= 725992.817m; deste, segue confrontando com Deodato João Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°36'59" e 45.51m até o ponto 6, de coordenadas N= 6963686.627m e E= 725990.925m; deste, segue confrontando com Deodato João Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°18'42" e 52.24m até o ponto 7, de coordenadas N= 6963738.871m e E= 725991.209m; deste, segue confrontando com Deodato João Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°51'31" e 40.33m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963779.150m e E= 725993.220m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 12.449,79m²;

LXXV - área 75 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963641.161m e E= 725992.817m; deste, segue confrontando com Deodato João Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°58'30" e 92.06m até o ponto 1, de coordenadas N= 6963628.389m e E= 726083.982m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°31'13" e 25.86m até o ponto 2, de coordenadas N= 6963602.646m e E= 726086.452m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°51'47" e 28.65m até o ponto 3, de coordenadas N= 6963574.219m e E= 726090.011m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°18'31" e 57.44m até o ponto 4, de coordenadas N= 6963517.603m e E= 726099.680m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°54'41" e 42.86m até o ponto 5, de coordenadas N= 6963475.693m e E= 726108.656m; deste, segue confrontando com João Izaias de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°29'59" e 96.85m até o ponto 6, de coordenadas N= 6963567.539m e E= 726077.925m; deste, segue confrontando com João Izaias de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°00'00" e 80.05m até o ponto 7, de coordenadas N= 6963578.680m e E= 725998.654m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°35'28" e 24.67m até o ponto 8, de coordenadas N= 6963603.198m e E= 725995.900m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°21'28" e 38.09m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963641.161m e E= 725992.817m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 6.213,79m²;

LXXVI - área 76 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963457.592m e E= 726020.476m; deste, segue confrontando com João Izaias de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°24'01" e 90.02m até o ponto 1, de coordenadas N= 6963475.693m e E= 726108.656m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°42'55" e 287.51m até o ponto 2, de coordenadas N= 6963195.877m e E= 726174.724m; deste, segue confrontando com José Castelo Deschamps, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°28'44" e 91.02m até o ponto 3, de coordenadas N= 6963212.430m e E= 726085.225m; deste, segue confrontando com José Castelo Deschamps, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°24'27" e 154.01m até o ponto 4, de coordenadas N= 6963365.480m e E= 726102.413m; deste, segue confrontando com José Castelo Deschamps, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°47'09" e 62.92m até o ponto 5, de coordenadas N= 6963374.004m e E= 726040.071m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°48'24" e 85.85m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963457.592m e E= 726020.476m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 18.830,17m²;

LXXVII - área 77 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963578.680m e E= 725998.654m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°00'00" e 80.05m até o ponto 1, de coordenadas N= 6963567.539m e E= 726077.925m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°29'59" e 96.85m até o ponto 2, de coordenadas N= 6963475.693m e E= 726108.656m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°24'01" e 90.02m até o ponto 3, de coordenadas N= 6963457.592m e E= 726020.476m; deste, segue confrontando com João Izaias de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°21'21" e 64.18m até o ponto 4, de coordenadas N= 6963520.449m e E= 726007.523m; deste, segue confrontando com João Izaias de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°20'24" e 58.90m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963578.680m e E= 725998.654m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 9.103,85m²;

LXXVIII - área 78 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963374.004m e E= 726040.071m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°47'09" e 62.92m até o ponto 1, de coordenadas N= 6963365.480m e E= 726102.413m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°24'27" e 154.01m até o ponto 2, de coordenadas N= 6963212.430m e E= 726085.225m; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°28'44" e 91.02m até o ponto 3, de coordenadas N= 6963195.877m e E= 726174.724m; deste, segue confrontando com José Castelo Deschamps, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°40'57" e 387.32m até o ponto 4, de coordenadas N= 6962818.972m e E= 726263.942m; deste, segue confrontando com José Castelo Deschamps, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°23'39" e 58.01m até o ponto 5, de coordenadas N= 6962828.441m e E= 726206.707m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°33'22" e 5.41m até o ponto 6, de coordenadas N= 6962829.339m e E= 726201.374m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°35'07" e 34.20m até o ponto 7, de coordenadas N= 6962835.034m e E= 726167.653m; deste, segue confrontando com José Castelo Deschamps, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°40'57" e 553.86m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6963374.004m e E= 726040.071m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 40.344,45m²;

LXXIX - área 79 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6962835.034m e E= 726167.653m; deste, segue confrontando com José Castelo Deschamps, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°35'07" e 34.20m até o ponto 1, de coordenadas N= 6962829.339m e E= 726201.374m; deste, segue confrontando com José Castelo Deschamps, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°33'22" e 5.41m até o ponto 2, de coordenadas N= 6962828.441m e E= 726206.707m; deste, segue confrontando com José Castelo Deschamps, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°23'39" e 58.01m até o ponto 3, de coordenadas N= 6962818.972m e E= 726263.942m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°51'43" e 262.06m até o ponto 4, de coordenadas N= 6962563.767m e E= 726323.509m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°28'35" e 41.69m até o ponto 5, de coordenadas N= 6962522.783m e E= 726331.122m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°01'43" e 52.24m até o ponto 6, de coordenadas N= 6962471.043m e E= 726338.367m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°53'37" e 52.24m até o ponto 7, de coordenadas N= 6962419.006m e E= 726343.017m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°28'19" e 41.80m até o ponto 8, de coordenadas N= 6962377.250m e E= 726344.861m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°20'12" e 62.69m até o ponto 9, de coordenadas N= 6962314.560m e E= 726344.493m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°46'28" e 62.69m até o ponto 10, de coordenadas N= 6962252.005m e E= 726340.366m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°55'32" e 52.24m até o ponto 11, de coordenadas N= 6962200.142m e E= 726334.066m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°54'11" e 67.21m até o ponto 12, de coordenadas N= 6962143.840m e E= 726370.765m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°57'05" e 56.98m até o ponto 13, de coordenadas N= 6962087.916m e E= 726381.685m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°36'44" e 51.78m até o ponto 14, de coordenadas N= 6962037.019m e E= 726372.148m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°37'38" e 81.59m até o ponto 15, de coordenadas N= 6961964.732m e E= 726334.314m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°58'52" e 25.69m até o ponto 16, de coordenadas N= 6961970.502m e E= 726309.284m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°37'36" e 12.22m até o ponto 17, de coordenadas N= 6961982.580m e E= 726311.117m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°14'07" e 14.29m até o ponto 18, de coordenadas N= 6961996.367m e E= 726314.872m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°21'02" e 10.73m até o ponto 19, de coordenadas N= 6962006.889m e E= 726316.984m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°20'33" e 8.81m até o ponto 20, de coordenadas N= 6962015.609m e E= 726318.263m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°08'55" e 14.80m até o ponto 21, de coordenadas N= 6962030.374m e E= 726317.269m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°11'34" e 11.66m até o ponto 22, de coordenadas N= 6962042.031m e E= 726317.308m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°45'24" e 27.00m até o ponto 23, de coordenadas N= 6962068.983m e E= 726315.781m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°46'49" e

14.74m até o ponto 24, de coordenadas N= 6962083.708m e E= 726315.210m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°06'48" e 20.02m até o ponto 25, de coordenadas N= 6962103.728m e E= 726314.900m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°43'39" e 7.79m até o ponto 26, de coordenadas N= 6962111.308m e E= 726313.112m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°45'30" e 10.50m até o ponto 27, de coordenadas N= 6962120.886m e E= 726308.799m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°39'36" e 11.40m até o ponto 28, de coordenadas N= 6962131.428m e E= 726304.467m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°53'57" e 18.52m até o ponto 29, de coordenadas N= 6962148.822m e E= 726298.102m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°48'39" e 15.44m até o ponto 30, de coordenadas N= 6962162.674m e E= 726291.288m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°35'37" e 11.84m até o ponto 31, de coordenadas N= 6962173.698m e E= 726286.967m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°32'00" e 9.96m até o ponto 32, de coordenadas N= 6962182.532m e E= 726282.375m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°55'49" e 11.21m até o ponto 33, de coordenadas N= 6962192.237m e E= 726276.756m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°58'14" e 17.37m até o ponto 34, de coordenadas N= 6962207.122m e E= 726267.801m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°53'10" e 15.45m até o ponto 35, de coordenadas N= 6962220.210m e E= 726259.587m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°53'10" e 15.81m até o ponto 36, de coordenadas N= 6962233.600m e E= 726251.183m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°37'48" e 14.56m até o ponto 37, de coordenadas N= 6962245.016m e E= 726242.145m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°10'19" e 15.94m até o ponto 38, de coordenadas N= 6962258.977m e E= 726234.461m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°44'51" e 26.78m até o ponto 39, de coordenadas N= 6962282.991m e E= 726222.617m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°30'46" e 20.85m até o ponto 40, de coordenadas N= 6962301.653m e E= 726213.318m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°11'52" e 18.05m até o ponto 41, de coordenadas N= 6962318.528m e E= 726206.907m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°26'46" e 7.23m até o ponto 42, de coordenadas N= 6962325.255m e E= 726204.250m; deste, segue confrontando com a deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°44'08" e 27.79m até o ponto 43, de coordenadas N= 6962333.966m e E= 726230.644m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°50'50" e 42.11m até o ponto 44, de coordenadas N= 6962298.709m e E= 726253.674m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°03'20" e 38.20m até o ponto 45, de coordenadas N= 6962336.882m e E= 726255.044m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°11'27" e 57.29m até o ponto 46, de coordenadas N= 6962394.167m e E= 726254.235m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°45'11" e 57.29m até o ponto 47, de coordenadas N= 6962451.301m e E= 726249.992m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°18'55" e 57.29m até o ponto 48, de coordenadas N= 6962508.078m e E= 726242.331m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°59'16" e 57.69m até o ponto 49, de coordenadas N= 6962564.709m e E= 726231.310m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°44'57" e 277.72m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6962835.034m e E= 726167.653m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 72.227,03m²;

LXXX - área 80 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6961759.190m e E= 726069.448m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'10" e 114.57m até o ponto 1, de coordenadas N= 6961861.024m e E= 726121.940m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°45'49" e 18.10m até o ponto 2, de coordenadas N= 6961878.747m e E= 726125.631m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°20'48" e 178.15m até o ponto 3, de coordenadas N= 6962042.313m e E= 726196.231m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°23'55" e 26.53m até o ponto 4, de coordenadas N= 6962064.465m e E= 726210.837m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°57'09" e 19.10m até o ponto 5, de coordenadas N= 6962082.734m e E= 726216.406m; deste, segue con-

frontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°39'38" e 57.29m até o ponto 6, de coordenadas N= 6962138.161m e E= 726230.906m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°02'38" e 27.26m até o ponto 7, de coordenadas N= 6962163.783m e E= 726221.602m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°28'14" e 2.46m até o ponto 8, de coordenadas N= 6962163.592m e E= 726224.051m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°27'55" e 13.57m até o ponto 9, de coordenadas N= 6962160.432m e E= 726237.248m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°01'40" e 10.58m até o ponto 10, de coordenadas N= 6962157.688m e E= 726247.469m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°52'54" e 15.69m até o ponto 11, de coordenadas N= 6962152.871m e E= 726262.397m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°17'02" e 13.20m até o ponto 12, de coordenadas N= 6962147.654m e E= 726274.522m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°46'40" e 6.91m até o ponto 13, de coordenadas N= 6962144.647m e E= 726280.748m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°35'51" e 10.67m até o ponto 14, de coordenadas N= 6962137.423m e E= 726288.604m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°38'21" e 9.82m até o ponto 15, de coordenadas N= 6962130.166m e E= 726295.221m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha com os seguintes azimutes e distâncias: 151°12'42" e 8.64m até o ponto 16, de coordenadas N= 6962122.592m e E= 726299.383m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°10'13" e 7.24m até o ponto 17, de coordenadas N= 6962116.311m e E= 726302.985m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°12'43" e 8.57m até o ponto 18, de coordenadas N= 6962108.022m e E= 726305.173m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°55'51" e 12.50m até o ponto 19, de coordenadas N= 6962095.597m e E= 726306.494m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°44'56" e 11.91m até o ponto 20, de coordenadas N= 6962083.753m e E= 726307.792m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°14'14" e 17.64m até o ponto 21, de coordenadas N= 6962066.116m e E= 726307.719m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°24'28" e 23.24m até o ponto 22, de coordenadas N= 6962042.880m e E= 726308.365m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°38'51" e 23.65m até o ponto 23, de coordenadas N= 6962019.240m e E= 726307.685m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°38'37" e 27.99m até o ponto 25, de coordenadas N= 6961972.432m e E= 726300.912m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°58'52" e 25.57m até o ponto 26, de coordenadas N= 6961978.175m e E= 726275.998m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'44" e 52.24m até o ponto 27, de coordenadas N= 6961929.871m e E= 726256.093m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°20'36" e 62.13m até o ponto 28, de coordenadas N= 6961873.724m e E= 726229.500m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°11'09" e 145.48m até o ponto 29, de coordenadas N= 6961744.315m e E= 726163.034m; deste segue confrontando com José Germano da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°01'52" e 94.76m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6961759.190m e E= 726069.448m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 40.968,17m²;

LXXXI - área 81 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6962249.760m e E= 726190.384m; deste, segue confrontando com Darlene Maria Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°18'28" e 68.74m até o ponto 1, de coordenadas N= 6962318.035m e E= 726182.373m; deste, segue confrontando com Darlene Maria Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°44'08" e 10.35m até o ponto 2, de coordenadas N= 6962321.278m e E= 726192.200m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°33'28" e 1.28m até o ponto 3, de coordenadas N= 6962320.055m e E= 726192.561m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°26'46" e 10.61m até o ponto 4, de coordenadas N= 6962310.186m e E= 726196.460m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°56'25" e 11.35m até o ponto 5, de coordenadas N= 6962300.673m e E= 726202.651m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°39'46" e 1.13m até o ponto 6, de coordenadas N= 6962299.689m e E= 726203.204m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°00'47" e 45.55m até o ponto 7, de coordenadas N= 6962257.755m e E= 726220.993m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes

azimutes e distâncias: 148°54'31" e 18.17m até o ponto 8, de coordenadas N= 6962242.197m e E= 726230.375m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°17'03" e 17.11m até o ponto 9, de coordenadas N= 6962228.661m e E= 726240.843m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°38'55" e 16.10m até o ponto 10, de coordenadas N= 6962215.528m e E= 726250.159m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°13'38" e 18.74m até o ponto 11, de coordenadas N= 6962199.594m e E= 726260.028m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°01'42" e 14.38m até o ponto 12, de coordenadas N= 6962186.669m e E= 726266.324m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°47'09" e 13.46m até o ponto 13, de coordenadas N= 6962174.492m e E= 726272.058m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°50'57" e 10.26m até o ponto 14, de coordenadas N= 6962165.132m e E= 726276.255m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°47'19" e 10.42m até o ponto 15, de coordenadas N= 6962155.553m e E= 726280.363m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°46'40" e 6.91m até o ponto 16, de coordenadas N= 6962158.560m e E= 726274.137m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°17'02" e 13.20m até o ponto 17, de coordenadas N= 6962163.777m e E= 726262.012m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°52'54" e 15.69m até o ponto 18, de coordenadas N= 6962168.594m e E= 726247.084m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°01'40" e 10.58m até o ponto 19, de coordenadas N= 6962171.338m e E= 726236.863m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°27'55" e 13.57m até o ponto 20, de coordenadas N= 6962174.498m e E= 726223.666m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°28'14" e 6.15m até o ponto 21, de coordenadas N= 6962174.977m e E= 726217.538m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Fazendinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°02'38" e 79.56m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6962249.760m e E= 726190.384m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 5.507,06m²;

LXXXII - área 82 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6961759.190m e E= 726069.448m; deste, segue confrontando com Dimas Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°01'52" e 94.76m até o ponto 1, de coordenadas N= 6961744.315m e E= 726163.034m; deste, segue confrontando com José Germano da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'10" e 51.02m até o ponto 2, de coordenadas N= 6961698.964m e E= 726139.657m; deste, segue confrontando com Espólio de Roberto Manoel de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°55'43" e 94.82m até o ponto 3, de coordenadas N= 6961713.680m e E= 726045.989m; deste, segue confrontando com José Germano da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'10" e 51.20m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6961759.190m e E= 726069.448m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 4.599,98m²;

LXXXIII - área 83 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6961713.680m e E= 726045.989m; deste, segue confrontando com José Germano da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°55'43" e 94.82m até o ponto 1, de coordenadas N= 6961698.964m e E= 726139.657m; deste, segue confrontando com Espólio de Roberto Manoel de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'10" e 215.15m até o ponto 2, de coordenadas N= 6961507.725m e E= 726041.080m; deste, segue confrontando com Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°52'46" e 94.84m até o ponto 3, de coordenadas N= 6961522.365m e E= 725947.373m; deste, segue confrontando com Espólio de Roberto Manoel de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'10" e 215.24m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6961713.680m e E= 726045.989m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 19.367,43m²;

LXXXIV - área 84 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6961522.365m e E= 725947.373m; deste, segue confrontando com Espólio de Roberto Manoel de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°52'46" e 94.84m até o ponto 1, de coordenadas N= 6961507.725m e E= 726041.080m; deste, segue confrontando com Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°34'01" e 76.64m até o ponto 3, de coordenadas N= 6961408.192m e E= 726007.263m; deste, segue confrontando com Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°04'31" e 96.08m até o ponto 4, de coordenadas N= 6961321.169m e E= 725966.544m; deste, segue confrontando com Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°06'54" e 125.01m até o ponto 5, de coordenadas N= 6961220.178m e E= 725892.860m; deste, segue confrontando com Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'10" e 528.84m até o ponto 6, de coordenadas N= 6960750.113m e E= 725650.559m; deste, segue confrontando com Rio Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°51'57" e 101.38m até o ponto 7, de coordenadas N= 6960749.876m e E=



725549.183m; deste, segue confrontando com Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'10" e 869.08m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6961522.365m e E= 725947.373m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 80.903,37m²;

LXXXV - área 85 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960730.297m e E= 725623.934m; deste, segue confrontando com o Rio Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°20'57" e 16.22m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960729.915m e E= 725640.147m; deste, segue confrontando com o Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'10" e 3.85m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960726.489m e E= 725638.381m; deste, segue confrontando com o Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'10" e 10.00m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960717.600m e E= 725633.799m; deste, segue confrontando com o Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'10" e 10.00m até o ponto 4, de coordenadas N= 6960708.711m e E= 725629.217m; deste, segue confrontando com o Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'10" e 10.00m até o ponto 5, de coordenadas N= 6960699.823m e E= 725624.636m; deste, segue confrontando com o Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'10" e 10.00m até o ponto 6, de coordenadas N= 6960690.934m e E= 725620.054m; deste, segue confrontando com o Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°15'08" e 42.61m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960730.297m e E= 725623.934m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 343,71m²;

LXXXVI - área 86 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960732.271m e E= 725540.108m; deste, segue confrontando com o Rio Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°20'57" e 83.85m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960730.297m e E= 725623.933m; deste, segue confrontando com Francisco Fernandes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°15'08" e 42.61m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960688.025m e E= 725618.554m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'10" e 302.76m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960418.909m e E= 725479.835m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°29'44" e 64.60m até o ponto 4, de coordenadas N= 6960355.843m e E= 725465.858m; deste, segue confrontando com Elizabete Maria Gil Albertini e Carlos Roberto Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°49'17" e 37.22m até o ponto 5, de coordenadas N= 6960350.548m e E= 725429.016m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Rosa e José Pereira Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'07" e 121.58m até o ponto 6, de coordenadas N= 6960230.692m e E= 725408.632m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°51'57" e 20.75m até o ponto 7, de coordenadas N= 6960219.050m e E= 725391.459m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°00'58" e 15.96m até o ponto 8, de coordenadas N= 6960209.229m e E= 725378.882m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°24'58" e 15.25m até o ponto 9, de coordenadas N= 6960199.513m e E= 725367.130m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°43'13" e 28.86m até o ponto 10, de coordenadas N= 6960180.856m e E= 725345.115m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°41'11" e 7.18m até o ponto 11, de coordenadas N= 6960176.406m e E= 725339.483m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°41'11" e 10.22m até o ponto 12, de coordenadas N= 6960170.072m e E= 725331.466m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°54'36" e 7.47m até o ponto 13, de coordenadas N= 6960166.327m e E= 725325.003m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°54'36" e 4.92m até o ponto 14, de coordenadas N= 6960163.862m e E= 725320.750m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°33'04" e 204.42m até o ponto 15, de coordenadas N= 6960366.012m e E= 725351.146m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°17'26" e 412.13m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960732.271m e E= 725540.108m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 50.850,33m²;

LXXXVII - área 87 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960355.456m e E= 725463.171m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°49'17" e 2.72m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960355.843m e E= 725465.858m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°29'44" e 8.25m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960347.784m e E= 725464.072m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 188°42'49" e 70.13m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960278.464m e E= 725453.448m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 172°51'32" e 41.04m até o ponto 4, de coordenadas N= 6960237.738m e E= 725458.550m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos com os seguintes azimutes e distâncias:

280°36'00" e 0.49m até o ponto 5, de coordenadas N= 6960237.829m e E= 725458.065m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°36'00" e 1.27m até o ponto 6, de coordenadas N= 6960238.063m e E= 725456.812m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°36'00" e 1.43m até o ponto 7, de coordenadas N= 6960238.326m e E= 725455.409m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°57'04" e 1.30m até o ponto 8, de coordenadas N= 6960238.438m e E= 725454.113m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°57'04" e 1.16m até o ponto 9, de coordenadas N= 6960238.538m e E= 725452.957m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°57'04" e 0.74m até o ponto 10, de coordenadas N= 6960238.602m e E= 725452.221m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°57'04" e 0.87m até o ponto 11, de coordenadas N= 6960238.677m e E= 725451.354m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°37'33" e 0.71m até o ponto 12, de coordenadas N= 6960238.735m e E= 725450.642m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°39'49" e 0.45m até o ponto 13, de coordenadas N= 6960238.748m e E= 725450.196m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°39'49" e 0.41m até o ponto 14, de coordenadas N= 6960238.759m e E= 725449.791m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°39'49" e 2.99m até o ponto 15, de coordenadas N= 6960238.846m e E= 725446.799m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°39'49" e 1.62m até o ponto 16, de coordenadas N= 6960238.893m e E= 725445.178m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°46'29" e 117.94m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960355.456m e E= 725463.171m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 474,96m²;

LXXXVIII - área 88 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960104.360m e E= 725423.640m; deste, segue confrontando com Sebastião Leopoldo Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°05'44" e 129.05m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960231.784m e E= 725444.040m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°39'49" e 2.47m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960231.712m e E= 725446.511m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°39'49" e 2.99m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960231.625m e E= 725449.503m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°39'49" e 0.41m até o ponto 4, de coordenadas N= 6960231.613m e E= 725449.909m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°39'49" e 0.45m até o ponto 5, de coordenadas N= 6960231.600m e E= 725450.355m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°37'33" e 0.71m até o ponto 6, de coordenadas N= 6960231.543m e E= 725451.066m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°57'04" e 0.87m até o ponto 7, de coordenadas N= 6960231.468m e E= 725451.934m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°57'04" e 0.74m até o ponto 8, de coordenadas N= 6960231.404m e E= 725452.669m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°57'04" e 1.16m até o ponto 9, de coordenadas N= 6960231.304m e E= 725453.825m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°57'04" e 1.30m até o ponto 10, de coordenadas N= 6960231.192m e E= 725455.122m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°36'00" e 1.43m até o ponto 11, de coordenadas N= 6960230.929m e E= 725456.524m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°36'00" e 1.27m até o ponto 12, de coordenadas N= 6960230.695m e E= 725457.777m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°36'00" e 1.72m até o ponto 13, de coordenadas N= 6960230.377m e E= 725459.473m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°51'32" e 3.97m até o ponto 14, de coordenadas N= 6960226.434m e E= 725459.967m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°05'55" e 26.07m até o ponto 15, de coordenadas N= 6960202.790m e E= 725470.942m; deste, segue confrontando com Zilda dos Santos Olinger, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°00'00" e 44.50m até o ponto 16, de coordenadas N= 6960158.834m e E= 725463.980m; deste, segue confrontando com Zilda dos Santos Olinger, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°35'15" e 18.25m até o ponto 17, de coordenadas N= 6960158.647m e E= 725482.226m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira com os seguintes azimutes e distâncias: 193°21'33" e 21.87m até o ponto 18, de coordenadas N= 6960137.371m e E= 725477.173m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°13'50" e 28.65m até o ponto 19, de coordenadas N= 6960116.158m e E= 725457.917m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°20'48" e 0.69m até o ponto 20, de coordenadas N= 6960116.186m e E= 725457.225m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira com os se-

guintes azimutes e distâncias: 189°00'01" e 0.97m até o ponto 21, de coordenadas N= 6960115.228m e E= 725457.074m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°13'50" e 5.98m até o ponto 22, de coordenadas N= 6960110.797m e E= 725453.051m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°39'17" e 30.11m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960104.360m e E= 725423.640m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 4.199,39m²;

LXXXIX - área 89 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960353.006m e E= 725446.118m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°49'17" e 17.23m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960355.456m e E= 725463.171m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°46'29" e 117.98m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960238.862m e E= 725445.173m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°02'37" e 10.61m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960238.315m e E= 725434.573m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°44'54" e 115.27m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960353.006m e E= 725446.118m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 1.560,00m²;

XC - área 90 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960350.548m e E= 725429.016m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°49'17" e 17.28m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960353.006m e E= 725446.118m; deste, segue confrontando com Elizabete Maria Albertini, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°44'54" e 115.27m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960238.315m e E= 725434.573m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°30'05" e 12.52m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960237.115m e E= 725422.110m; deste, segue confrontando com Ivan Irineu, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°29'25" e 59.29m até o ponto 4, de coordenadas N= 6960295.897m e E= 725429.839m; deste, segue confrontando com Ivan Irineu, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°44'30" e 10.05m até o ponto 5, de coordenadas N= 6960296.378m e E= 725419.803m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°39'07" e 54.95m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960350.548m e E= 725429.016m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 1.707,93m²;

XCI - área 91 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960296.378m e E= 725419.803m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°44'30" e 10.05m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960295.897m e E= 725429.839m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°29'25" e 26.01m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960270.112m e E= 725426.449m; deste, segue confrontando com Ivan Irineu, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°36'05" e 8.97m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960271.609m e E= 725417.602m; deste, segue confrontando com Ivan Irineu, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°36'05" e 40.73m até o ponto 4, de coordenadas N= 6960231.454m e E= 725410.809m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°43'00" e 2.31m até o ponto 5, de coordenadas N= 6960230.692m e E= 725408.632m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°39'07" e 66.63m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960296.378m e E= 725419.803m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 348,63m²;

XCII - área 92 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960271.609m e E= 725417.602m; deste, segue confrontando com José Pereira Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°36'05" e 8.97m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960270.112m e E= 725426.449m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°29'25" e 33.28m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960237.115m e E= 725422.110m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°23'27" e 12.64m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960231.454m e E= 725410.809m; deste, segue confrontando com José Pereira Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°36'05" e 40.73m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960271.609m e E= 725417.602m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 356,87m²;

XCIII - área 93 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960145.463m e E= 725231.745m; deste, segue confrontando com Renan Dal Zotto e Annalisa Blando Dal Zotto, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°37'48" e 40.07m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960185.179m e E= 725237.065m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°25'20" e 10.94m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960192.857m e E= 725244.857m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°32'35" e 203.17m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960366.012m e E= 725351.146m; deste, segue confrontando com Sebastião Ludwig, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°33'04" e 204.42m até o ponto 4, de coordenadas N= 6960163.862m e E= 725320.750m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias:

239°32'56" e 19.71m até o ponto 5, de coordenadas N= 6960153.872m e E= 725303.757m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°42'32" e 16.13m até o ponto 6, de coordenadas N= 6960147.755m e E= 725288.835m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°15'28" e 13.55m até o ponto 7, de coordenadas N= 6960145.230m e E= 725275.524m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°18'19" e 43.78m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960145.463m e E= 725231.745m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 10.736,93m²;

XCIV - área 94 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960147.189m e E= 725198.511m; deste, segue confrontando com Renan Dal Zotto e Analisa Blando Dal Zotto, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°25'20" e 54.13m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960185.179m e E= 725237.065m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°37'48" e 40.07m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960145.466m e E= 725231.745m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°58'05" e 33.28m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960147.189m e E= 725198.511m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 664,48m²;

XCIV - área 95 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960172.706m e E= 725014.291m; deste, segue confrontando com Gentil João da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°29'55" e 68.15m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960153.353m e E= 725079.631m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°58'05" e 69.37m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960156.945m e E= 725010.350m; deste, segue confrontando com Extremamente Desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°02'12" e 16.25m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960172.706m e E= 725014.291m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 553,04m²;

XCVI - área 96 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960158.647m e E= 725482.226m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°35'15" e 18.25m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960158.834m e E= 725463.980m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°00'00" e 44.50m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960202.790m e E= 725470.942m; deste, segue confrontando com Zilda dos Santos Olinger, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°05'55" e 34.20m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960171.770m e E= 725485.342m; deste, segue confrontando com Zilda dos Santos Olinger, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°21'33" e 13.49m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960158.647m e E= 725482.226m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 544,48m²;

XCVII - área 97 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960091.924m e E= 725388.296m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°56'39" e 127.08m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960217.783m e E= 725405.860m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°51'48" e 13.54m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960223.957m e E= 725417.906m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°36'06" e 9.77m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960227.680m e E= 725426.939m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°30'25" e 4.76m até o ponto 4, de coordenadas N= 6960229.189m e E= 725431.450m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°36'55" e 8.29m até o ponto 5, de coordenadas N= 6960230.966m e E= 725439.543m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°41'21" e 4.57m até o ponto 6, de coordenadas N= 6960231.784m e E= 725444.040m; deste, segue confrontando com Rosana Aparecida Aragão da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°05'44" e 129.05m até o ponto 7, de coordenadas N= 6960104.360m e E= 725423.640m; deste, segue confrontando com Sebastião Leopoldo Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°39'17" e 16.60m até o ponto 8, de coordenadas N= 6960100.811m e E= 725407.425m; deste, segue confrontando com Sebastião Leopoldo Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°04'53" e 21.09m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960091.924m e E= 725388.296m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 4.417,80m²;

XCVIII - área 98 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960217.783m e E= 725405.860 m; deste, segue confrontando com Sebastião Leopoldo Marcelino, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°56'39" e 127.08m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960091.924m e E= 725388.296m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°04'53" e 29.37m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960079.548m e E= 725361.656m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°52'44" e 92.18m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960017.720m e E= 725293.281m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°49'49" e 104.55m até o ponto 4, de coordenadas N= 6959926.130m e E= 725242.866m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias:

210°10'51" e 92.40m até o ponto 5, de coordenadas N= 6959846.258m e E= 725196.415m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°03'15" e 9.74m até o ponto 6, de coordenadas N= 6959837.165m e E= 725192.915m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°43'36" e 9.74m até o ponto 7, de coordenadas N= 6959828.053m e E= 725189.467m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°23'58" e 9.74m até o ponto 8, de coordenadas N= 6959818.921m e E= 725186.071m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°04'19" e 5.33m até o ponto 9, de coordenadas N= 6959813.917m e E= 725184.242m; deste, segue confrontando com Douglas Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°11'23" e 188.38m até o ponto 10, de coordenadas N= 6960000.381m e E= 725211.078m; deste, segue confrontando com Douglas Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°11'21" e 134.34m até o ponto 11, de coordenadas N= 6960133.355m e E= 725230.215m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°22'36" e 45.47m até o ponto 12, de coordenadas N= 6960133.056m e E= 725275.683m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°51'54" e 24.39m até o ponto 13, de coordenadas N= 6960139.424m e E= 725299.228m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°22'09" e 20.80m até o ponto 14, de coordenadas N= 6960149.709m e E= 725317.310m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°26'54" e 111.69m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960217.783m e E= 725405.860m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 27.375,88m²;

XCIX - área 99 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6959820.067m e E= 725074.232 m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°56'26" e 91.95m até o ponto 1, de coordenadas N= 6959808.956m e E= 725165.509m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°56'26" e 16.34m até o ponto 2, de coordenadas N= 6959806.982m e E= 725181.726m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°44'40" e 6.78m até o ponto 3, de coordenadas N= 6959800.600m e E= 725179.436m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°25'02" e 9.74m até o ponto 4, de coordenadas N= 6959791.411m e E= 725176.197m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°05'23" e 9.74m até o ponto 5, de coordenadas N= 6959782.204m e E= 725173.010m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°45'44" e 9.74m até o ponto 6, de coordenadas N= 6959772.979m e E= 725169.877m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°26'06" e 9.74m até o ponto 7, de coordenadas N= 6959763.736m e E= 725166.796m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°06'27" e 9.74m até o ponto 8, de coordenadas N= 6959754.476m e E= 725163.768m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°46'48" e 9.74m até o ponto 9, de coordenadas N= 6959745.199m e E= 725160.792m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°27'10" e 9.74m até o ponto 10, de coordenadas N= 6959735.904m e E= 725157.870m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°07'31" e 9.74m até o ponto 11, de coordenadas N= 6959726.593m e E= 725155.001m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°47'52" e 9.74m até o ponto 12, de coordenadas N= 6959717.266m e E= 725152.186m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°28'14" e 9.74m até o ponto 13, de coordenadas N= 6959707.923m e E= 725149.424m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°08'35" e 9.74m até o ponto 14, de coordenadas N= 6959698.565m e E= 725146.715m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°48'56" e 9.74m até o ponto 15, de coordenadas N= 6959689.190m e E= 725144.059m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°29'18" e 9.74m até o ponto 16, de coordenadas N= 6959679.801m e E= 725141.458m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°30'22" e 9.74m até o ponto 17, de coordenadas N= 6959670.398m e E= 725138.910m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°50'00" e 9.74m até o ponto 18, de coordenadas N= 6959660.980m e E= 725136.415m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°30'22" e 9.74m até o ponto 19, de coordenadas N= 6959651.547m e E= 725133.975m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°10'43" e 9.74m até o ponto 20, de coordenadas N= 6959642.101m e E= 725131.588m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°51'04" e 9.74m até o ponto 21, de coordenadas N= 6959632.642m e E= 725129.256m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°31'26" e 9.74m até o ponto 22, de coordenadas N= 6959623.169m e E= 725126.978m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias:

193°11'47" e 9.74m até o ponto 23, de coordenadas N= 6959613.683m e E= 725124.753m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°52'08" e 9.74m até o ponto 24, de coordenadas N= 6959604.185m e E= 725122.583m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°32'30" e 9.74m até o ponto 25, de coordenadas N= 6959594.675m e E= 725120.468m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°12'51" e 9.74m até o ponto 26, de coordenadas N= 6959585.153m e E= 725118.407m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°53'12" e 9.74m até o ponto 27, de coordenadas N= 6959575.619m e E= 725116.400m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°33'34" e 9.74m até o ponto 28, de coordenadas N= 6959566.074m e E= 725114.447m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°13'55" e 9.74m até o ponto 29, de coordenadas N= 6959556.517m e E= 725112.550m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°54'17" e 9.74m até o ponto 30, de coordenadas N= 6959546.950m e E= 725110.707m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°34'38" e 9.74m até o ponto 31, de coordenadas N= 6959537.373m e E= 725108.918m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°35'42" e 9.50m até o ponto 32, de coordenadas N= 6959508.824m e E= 725103.923m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°35'42" e 0.25m até o ponto 33, de coordenadas N= 6959508.582m e E= 725103.882m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°16'03" e 9.74m até o ponto 34, de coordenadas N= 6959498.966m e E= 725102.313m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°56'25" e 9.74m até o ponto 35, de coordenadas N= 6959489.342m e E= 725100.799m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°36'46" e 9.74m até o ponto 36, de coordenadas N= 6959479.709m e E= 725099.340m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°17'07" e 9.74m até o ponto 37, de coordenadas N= 6959470.068m e E= 725097.936m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'29" e 9.74m até o ponto 38, de coordenadas N= 6959460.419m e E= 725096.587m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°37'50" e 9.74m até o ponto 39, de coordenadas N= 6959450.762m e E= 725095.293m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°18'11" e 9.74m até o ponto 40, de coordenadas N= 6959441.098m e E= 725094.055m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°58'33" e 9.74m até o ponto 41, de coordenadas N= 6959431.428m e E= 725092.871m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°38'54" e 9.74m até o ponto 42, de coordenadas N= 6959421.750m e E= 725091.743m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°19'15" e 9.74m até o ponto 43, de coordenadas N= 6959412.067m e E= 725090.671m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°59'37" e 9.74m até o ponto 44, de coordenadas N= 6959402.377m e E= 725089.653m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°39'58" e 9.74m até o ponto 45, de coordenadas N= 6959392.682m e E= 725088.691m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°20'19" e 9.74m até o ponto 46, de coordenadas N= 6959382.981m e E= 725087.785m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°00'41" e 9.74m até o ponto 47, de coordenadas N= 6959373.276m e E= 725086.934m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°41'02" e 9.74m até o ponto 48, de coordenadas N= 6959363.565m e E= 725086.138m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°21'23" e 9.74m até o ponto 49, de coordenadas N= 6959353.851m e E= 725085.398m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°01'45" e 9.74m até o ponto 50, de coordenadas N= 6959344.132m e E= 725084.714m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°42'06" e 9.74m até o ponto 51, de coordenadas N= 6959334.409m e E= 725084.085m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°22'27" e 9.74m até o ponto 52, de coordenadas N= 6959324.683m e E= 725083.511m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°02'49" e 9.74m até o ponto 53, de coordenadas N= 6959314.954m e E= 725082.993m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°43'10" e 9.74m até o ponto 54, de coordenadas N=



6959305.223m e E= 725082.531m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°23'31" e 9.74m até o ponto 57, de coordenadas N= 6959295.488m e E= 725082.124m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°03'53" e 9.74m até o ponto 58, de coordenadas N= 6959285.752m e E= 725081.773m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°44'14" e 9.74m até o ponto 59, de coordenadas N= 6959276.013m e E= 725081.478m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°24'35" e 9.74m até o ponto 60, de coordenadas N= 6959266.273m e E= 725081.238m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°04'57" e 9.74m até o ponto 61, de coordenadas N= 6959256.532m e E= 725081.054m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°45'18" e 9.74m até o ponto 62, de coordenadas N= 6959246.790m e E= 725080.926m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°25'40" e 9.74m até o ponto 63, de coordenadas N= 6959237.048m e E= 725080.853m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°06'01" e 9.74m até o ponto 64, de coordenadas N= 6959227.305m e E= 725080.836m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°46'22" e 9.74m até o ponto 65, de coordenadas N= 6959217.562m e E= 725080.875m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°26'44" e 9.74m até o ponto 66, de coordenadas N= 6959207.820m e E= 725080.969m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°07'05" e 9.74m até o ponto 67, de coordenadas N= 6959198.078m e E= 725081.119m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°47'26" e 9.74m até o ponto 68, de coordenadas N= 6959188.337m e E= 725081.325m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°27'48" e 9.74m até o ponto 69, de coordenadas N= 6959178.598m e E= 725081.586m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°08'09" e 9.74m até o ponto 70, de coordenadas N= 6959168.860m e E= 725081.903m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°48'30" e 9.74m até o ponto 71, de coordenadas N= 6959159.125m e E= 725082.275m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°28'52" e 9.74m até o ponto 72, de coordenadas N= 6959149.391m e E= 725082.704m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°09'13" e 9.74m até o ponto 73, de coordenadas N= 6959139.660m e E= 725083.187m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°49'34" e 9.74m até o ponto 74, de coordenadas N= 6959129.933m e E= 725083.727m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°29'56" e 9.74m até o ponto 75, de coordenadas N= 6959120.208m e E= 725084.322m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°10'17" e 9.74m até o ponto 76, de coordenadas N= 6959110.487m e E= 725084.972m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°50'38" e 9.74m até o ponto 77, de coordenadas N= 6959100.770m e E= 725085.679m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°31'00" e 9.74m até o ponto 78, de coordenadas N= 6959091.057m e E= 725086.440m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°11'21" e 9.74m até o ponto 79, de coordenadas N= 6959081.348m e E= 725087.257m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°51'42" e 9.74m até o ponto 80, de coordenadas N= 6959071.644m e E= 725088.130m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°32'04" e 9.74m até o ponto 81, de coordenadas N= 6959061.946m e E= 725089.058m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°12'25" e 9.74m até o ponto 82, de coordenadas N= 6959052.253m e E= 725090.041m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°52'46" e 9.74m até o ponto 83, de coordenadas N= 6959042.565m e E= 725091.080m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°33'08" e 9.74m até o ponto 84, de coordenadas N= 6959032.884m e E= 725092.174m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°13'29" e 9.74m até o ponto 85, de coordenadas N= 6959023.209m e E= 725093.323m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°53'50" e 9.74m até o ponto 86, de coordenadas N= 6959013.541m e E= 725094.528m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°34'12" e 9.74m até o ponto 87, de coordenadas N= 6959003.880m e E= 725095.788m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°14'33" e 9.74m até o ponto 88, de coordenadas N= 6958994.227m e E= 725097.103m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°54'54" e 9.74m até o ponto 89, de coordenadas N= 6958984.581m e E= 725098.473m; deste, segue confrontando com

Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°35'16" e 9.74m até o ponto 90, de coordenadas N= 6958974.943m e E= 725099.899m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°15'37" e 9.74m até o ponto 91, de coordenadas N= 6958965.313m e E= 725101.379m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°55'58" e 9.74m até o ponto 92, de coordenadas N= 6958955.692m e E= 725102.914m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°36'20" e 9.74m até o ponto 93, de coordenadas N= 6958946.080m e E= 725104.505m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°16'41" e 9.74m até o ponto 94, de coordenadas N= 6958936.477m e E= 725106.150m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°57'03" e 9.74m até o ponto 95, de coordenadas N= 6958926.883m e E= 725107.850m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°37'24" e 9.74m até o ponto 96, de coordenadas N= 6958917.300m e E= 725109.605m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°17'45" e 9.74m até o ponto 97, de coordenadas N= 6958907.726m e E= 725111.415m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°58'07" e 9.74m até o ponto 98, de coordenadas N= 6958898.164m e E= 725113.279m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°38'28" e 9.74m até o ponto 99, de coordenadas N= 6958888.612m e E= 725115.198m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°18'49" e 9.74m até o ponto 100, de coordenadas N= 6958879.071m e E= 725117.171m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°59'11" e 9.74m até o ponto 101, de coordenadas N= 6958869.541m e E= 725119.199m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°39'32" e 9.74m até o ponto 102, de coordenadas N= 6958860.024m e E= 725121.282m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°19'53" e 9.74m até o ponto 103, de coordenadas N= 6958850.518m e E= 725123.418m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°00'15" e 9.74m até o ponto 104, de coordenadas N= 6958841.025m e E= 725125.609m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°40'36" e 9.74m até o ponto 105, de coordenadas N= 6958831.544m e E= 725127.854m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°20'57" e 9.74m até o ponto 106, de coordenadas N= 6958822.076m e E= 725130.154m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°01'19" e 9.74m até o ponto 107, de coordenadas N= 6958812.622m e E= 725132.507m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°41'40" e 9.74m até o ponto 108, de coordenadas N= 6958803.181m e E= 725134.915m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°22'01" e 9.74m até o ponto 109, de coordenadas N= 6958793.754m e E= 725137.376m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°02'23" e 7.83m até o ponto 110, de coordenadas N= 6958786.192m e E= 725139.397m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'28" e 200.28m até o ponto 111, de coordenadas N= 6958588.203m e E= 725109.191m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°08'47" e 7.27m até o ponto 112, de coordenadas N= 6958595.001m e E= 725106.601m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°28'26" e 10.26m até o ponto 113, de coordenadas N= 6958604.607m e E= 725103.005m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°48'04" e 10.26m até o ponto 114, de coordenadas N= 6958614.233m e E= 725099.463m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°07'43" e 10.26m até o ponto 115, de coordenadas N= 6958623.879m e E= 725095.977m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°27'21" e 10.26m até o ponto 116, de coordenadas N= 6958633.546m e E= 725092.545m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°47'00" e 10.26m até o ponto 117, de coordenadas N= 6958643.231m e E= 725089.169m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°06'39" e 10.26m até o ponto 118, de coordenadas N= 6958652.936m e E= 725085.849m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°26'17" e 10.26m até o ponto 119, de coordenadas N= 6958662.659m e E= 725082.584m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°45'56" e 10.26m até o ponto 120, de coordenadas N= 6958672.402m e E= 725079.374m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°05'35" e 10.26m até o ponto 121, de coordenadas N= 6958682.162m e E= 725076.220m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°25'13" e 10.26m até o ponto 122, de coordenadas N= 6958691.940m e E= 725073.122m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias:

342°44'52" e 10.26m até o ponto 123, de coordenadas N= 6958701.736m e E= 725070.080m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°04'31" e 10.26m até o ponto 124, de coordenadas N= 6958711.548m e E= 725067.094m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°24'09" e 10.26m até o ponto 125, de coordenadas N= 6958721.378m e E= 725064.164m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°43'48" e 10.26m até o ponto 126, de coordenadas N= 6958731.225m e E= 725061.291m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°03'27" e 10.26m até o ponto 127, de coordenadas N= 6958741.087m e E= 725058.473m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°23'05" e 10.26m até o ponto 128, de coordenadas N= 6958750.966m e E= 725055.712m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°42'44" e 10.26m até o ponto 129, de coordenadas N= 6958760.860m e E= 725053.008m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°02'23" e 10.26m até o ponto 130, de coordenadas N= 6958770.769m e E= 725050.360m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°22'01" e 10.26m até o ponto 131, de coordenadas N= 6958780.694m e E= 725047.769m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°41'40" e 10.26m até o ponto 132, de coordenadas N= 6958800.633m e E= 725045.234m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°01'19" e 10.26m até o ponto 133, de coordenadas N= 6958810.586m e E= 725042.757m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°20'57" e 10.26m até o ponto 134, de coordenadas N= 6958820.554m e E= 725040.336m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°40'36" e 10.26m até o ponto 135, de coordenadas N= 6958830.555m e E= 725037.972m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°00'15" e 10.26m até o ponto 136, de coordenadas N= 6958840.529m e E= 725035.666m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°19'53" e 10.26m até o ponto 137, de coordenadas N= 6958850.536m e E= 725033.416m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°39'32" e 10.26m até o ponto 138, de coordenadas N= 6958860.557m e E= 725031.224m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°59'11" e 10.26m até o ponto 139, de coordenadas N= 6958870.589m e E= 725029.089m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°18'49" e 10.26m até o ponto 140, de coordenadas N= 6958880.634m e E= 725027.011m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°38'28" e 10.26m até o ponto 141, de coordenadas N= 6958890.690m e E= 725024.991m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°58'07" e 10.26m até o ponto 142, de coordenadas N= 6958900.757m e E= 725023.028m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°17'45" e 10.26m até o ponto 143, de coordenadas N= 6958910.836m e E= 725021.123m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°37'24" e 10.26m até o ponto 144, de coordenadas N= 6958920.925m e E= 725019.276m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°57'03" e 10.26m até o ponto 145, de coordenadas N= 6958931.025m e E= 725017.486m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°16'41" e 10.26m até o ponto 146, de coordenadas N= 6958941.135m e E= 725015.754m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°36'20" e 10.26m até o ponto 147, de coordenadas N= 6958951.255m e E= 725014.080m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°55'58" e 10.26m até o ponto 148, de coordenadas N= 6958961.384m e E= 725012.463m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°15'37" e 10.26m até o ponto 149, de coordenadas N= 6958971.522m e E= 725010.905m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°35'16" e 10.26m até o ponto 150, de coordenadas N= 6958981.668m e E= 725009.404m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°54'54" e 10.26m até o ponto 151, de coordenadas N= 6958991.824m e E= 725007.962m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°14'33" e 10.26m até o ponto 152, de coordenadas N= 6958999.987m e E= 725006.577m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°34'12" e 10.26m até o ponto 153, de coordenadas N= 6959002.158m e E= 725005.251m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°53'50" e 10.26m até o ponto 154, de coordenadas N= 6959012.336m e E= 725003.982m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°13'29" e 10.26m até o ponto 155, de coordenadas N= 6959022.522m e E= 725002.772m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°33'08" e 10.26m até o ponto 156, de coordenadas N=

6959032.714m e E= 725001.620m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°52'46" e 10.26m até o ponto 157, de coordenadas N= 6959042.913m e E= 725000.527m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°12'25" e 10.26m até o ponto 158, de coordenadas N= 6959053.117m e E= 724999.491m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°32'04" e 10.26m até o ponto 159, de coordenadas N= 6959063.328m e E= 724998.514m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°51'42" e 10.26m até o ponto 160, de coordenadas N= 6959073.544m e E= 724997.596m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°11'21" e 10.26m até o ponto 161, de coordenadas N= 6959083.765m e E= 724996.736m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°31'00" e 10.26m até o ponto 162, de coordenadas N= 6959093.991m e E= 724995.934m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°50'38" e 10.26m até o ponto 163, de coordenadas N= 6959104.221m e E= 724995.190m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°10'17" e 10.26m até o ponto 164, de coordenadas N= 6959114.455m e E= 724994.506m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°29'56" e 10.26m até o ponto 165, de coordenadas N= 6959124.693m e E= 724993.879m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°49'34" e 10.26m até o ponto 166, de coordenadas N= 6959134.934m e E= 724993.311m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°09'13" e 10.26m até o ponto 167, de coordenadas N= 6959145.179m e E= 724992.802m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°28'52" e 10.26m até o ponto 168, de coordenadas N= 6959155.426m e E= 724992.351m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°48'30" e 10.26m até o ponto 169, de coordenadas N= 6959165.676m e E= 724991.959m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°08'09" e 10.26m até o ponto 170, de coordenadas N= 6959175.927m e E= 724991.625m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°27'48" e 10.26m até o ponto 171, de coordenadas N= 6959186.181m e E= 724991.350m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°47'26" e 10.26m até o ponto 172, de coordenadas N= 6959196.436m e E= 724991.134m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°07'05" e 10.26m até o ponto 173, de coordenadas N= 6959206.692m e E= 724990.976m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°26'44" e 10.26m até o ponto 174, de coordenadas N= 6959216.948m e E= 724990.876m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°46'22" e 10.26m até o ponto 175, de coordenadas N= 6959227.205m e E= 724990.836m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°06'01" e 10.26m até o ponto 176, de coordenadas N= 6959237.462m e E= 724990.854m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°25'40" e 10.26m até o ponto 177, de coordenadas N= 6959247.719m e E= 724990.930m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°45'18" e 10.26m até o ponto 178, de coordenadas N= 6959257.975m e E= 724991.065m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°04'57" e 10.26m até o ponto 179, de coordenadas N= 6959268.231m e E= 724991.259m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°24'35" e 10.26m até o ponto 180, de coordenadas N= 6959278.485m e E= 724991.512m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°44'14" e 10.26m até o ponto 181, de coordenadas N= 6959288.737m e E= 724991.823m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°03'53" e 10.26m até o ponto 182, de coordenadas N= 6959298.988m e E= 724992.192m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°23'31" e 10.26m até o ponto 183, de coordenadas N= 6959309.236m e E= 724992.620m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°43'10" e 10.26m até o ponto 184, de coordenadas N= 6959319.481m e E= 724993.107m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°02'49" e 10.26m até o ponto 185, de coordenadas N= 6959329.724m e E= 724993.652m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°22'27" e 10.26m até o ponto 186, de coordenadas N= 6959339.963m e E= 724994.256m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°42'06" e 10.26m até o ponto 187, de coordenadas N= 6959350.199m e E= 724994.918m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°01'45" e 10.26m até o ponto 188, de coordenadas N= 6959360.431m e E= 724995.639m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°21'23" e 10.26m até o ponto 189, de coordenadas N= 6959370.658m e E= 724996.418m; deste, segue confrontando com

Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°41'02" e 10.26m até o ponto 190, de coordenadas N= 6959380.881m e E= 724997.255m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°00'41" e 10.26m até o ponto 191, de coordenadas N= 6959391.099m e E= 724998.151m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°20'19" e 10.26m até o ponto 192, de coordenadas N= 6959401.312m e E= 724999.106m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°39'58" e 10.26m até o ponto 193, de coordenadas N= 6959411.519m e E= 725000.118m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°59'37" e 10.26m até o ponto 194, de coordenadas N= 6959421.720m e E= 725001.189m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°19'15" e 10.26m até o ponto 195, de coordenadas N= 6959431.915m e E= 725002.319m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°38'54" e 10.26m até o ponto 196, de coordenadas N= 6959442.103m e E= 725003.506m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°58'33" e 10.26m até o ponto 197, de coordenadas N= 6959452.284m e E= 725004.752m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°18'11" e 10.26m até o ponto 198, de coordenadas N= 6959462.458m e E= 725006.056m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°37'50" e 10.26m até o ponto 199, de coordenadas N= 6959472.624m e E= 725007.418m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°26'02" e 100.80m até o ponto 200, de coordenadas N= 6959573.336m e E= 725011.698m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°07'22" e 152.41m até o ponto 201, de coordenadas N= 6959722.879m e E= 725041.099m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°49'30" e 102.68m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6959820.067m e E= 725074.232m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 107.884,44m²;

C - área 100 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6959806.982m e E= 725181.726m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°56'26" e 16.34m até o ponto 1, de coordenadas N= 6959808.956m e E= 725165.509m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°56'26" e 91.95m até o ponto 2, de coordenadas N= 6959820.067m e E= 725074.232m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°49'30" e 26.48m até o ponto 3, de coordenadas N= 6959845.129m e E= 725082.776m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°04'47" e 102.04m até o ponto 4, de coordenadas N= 6959940.970m e E= 725117.810m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°22'21" e 65.61m até o ponto 5, de coordenadas N= 6960005.453m e E= 725105.711m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°55'09" e 57.58m até o ponto 6, de coordenadas N= 6960053.143m e E= 725073.445m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°40'27" e 8.09m até o ponto 7, de coordenadas N= 6960058.413m e E= 725067.312m; deste, segue confrontando com Gentil João da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°58'29" e 82.21m até o ponto 8, de coordenadas N= 6960140.014m e E= 725077.295m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°55'02" e 22.80m até o ponto 9, de coordenadas N= 6960138.854m e E= 725100.062m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°41'10" e 31.78m até o ponto 10, de coordenadas N= 6960120.313m e E= 725125.877m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°33'49" e 28.36m até o ponto 11, de coordenadas N= 6960123.000m e E= 725154.110m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°22'19" e 25.52m até o ponto 12, de coordenadas N= 6960134.837m e E= 725176.724m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°11'19" e 10.89m até o ponto 13, de coordenadas N= 6960134.231m e E= 725187.595m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°42'46" e 22.38m até o ponto 14, de coordenadas N= 6960134.343m e E= 725209.970m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°47'39" e 20.27m até o ponto 15, de coordenadas N= 6960133.355m e E= 725230.215m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°11'21" e 134.34m até o ponto 16, de coordenadas N= 6960000.381m e E= 725211.078m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°11'23" e 188.38m até o ponto 17, de coordenadas N= 6959813.917m e E= 725184.242m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°04'19" e 4.42m até o ponto 18, de coordenadas N= 6959809.770m e E= 725182.727m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°44'40" e 2.96m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6959806.982m e E= 725181.726m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 36.630,69m²;

CI - área 101 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960090.937m e E= 725000.821m; deste, segue confrontando com Mário Luiz de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°00'00" e 55.65m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960146.044m e E= 725008.566m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°00'51" e 68.99m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960140.014m e E= 725077.295m; deste, segue confrontando com Douglas de Abreu Epp, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°58'29" e 82.21m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960058.413m e E= 725067.312m; deste, segue confrontando com Gentil João da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°40'27" e 36.23m até o ponto 4, de coordenadas N= 6960082.027m e E= 725039.834m; deste, segue confrontando com Gentil João da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°51'56" e 40.02m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960090.937m e E= 725000.821m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 4.454,08m²;

CII - área 102 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960090.937m e E= 725000.821m; deste, segue confrontando com Mário Luiz de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°51'56" e 8.25m até o ponto 1, de coordenadas N= 6960092.774m e E= 724992.780m; deste, segue confrontando com Mário Luiz de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°03'43" e 55.29m até o ponto 2, de coordenadas N= 6960146.169m e E= 725007.149m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Tres Riachos, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°00'51" e 1.42m até o ponto 3, de coordenadas N= 6960146.044m e E= 725008.566m; deste, segue confrontando com Gentil João da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°00'00" e 55.65m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6960090.937m e E= 725000.821m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 267,41m²;

CIII - área 103 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958588.203m e E= 725109.191m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°40'28" e 200.28m até o ponto 1, de coordenadas N= 6958786.192m e E= 725139.397m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°02'23" e 1.91m até o ponto 2, de coordenadas N= 6958784.342m e E= 725139.891m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°42'44" e 9.74m até o ponto 3, de coordenadas N= 6958774.944m e E= 725142.460m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°23'05" e 9.74m até o ponto 4, de coordenadas N= 6958765.561m e E= 725145.082m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°03'27" e 9.74m até o ponto 5, de coordenadas N= 6958756.192m e E= 725147.758m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°43'48" e 9.74m até o ponto 6, de coordenadas N= 6958746.840m e E= 725150.488m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°24'09" e 9.74m até o ponto 7, de coordenadas N= 6958737.503m e E= 725153.271m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°04'31" e 9.74m até o ponto 8, de coordenadas N= 6958728.182m e E= 725156.107m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°44'52" e 9.74m até o ponto 9, de coordenadas N= 6958718.877m e E= 725158.997m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°25'13" e 9.74m até o ponto 10, de coordenadas N= 6958709.590m e E= 725161.940m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°05'35" e 9.74m até o ponto 11, de coordenadas N= 6958700.319m e E= 725164.935m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°45'56" e 9.74m até o ponto 12, de coordenadas N= 6958691.065m e E= 725167.984m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°26'17" e 9.74m até o ponto 13, de coordenadas N= 6958681.829m e E= 725171.085m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°06'39" e 9.74m até o ponto 14, de coordenadas N= 6958672.611m e E= 725174.239m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°47'00" e 9.74m até o ponto 15, de coordenadas N= 6958663.411m e E= 725177.446m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°27'21" e 9.74m até o ponto 16, de coordenadas N= 6958654.230m e E= 725180.705m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°07'43" e 9.74m até o ponto 17, de coordenadas N= 6958645.067m e E= 725184.017m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°48'04" e 9.74m até o ponto 18, de coordenadas N= 6958635.923m e E= 725187.381m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°28'26" e 9.74m até o ponto 19, de coordenadas N= 6958626.799m e E= 725190.797m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°08'47" e 9.74m até o ponto 20, de coordenadas N= 6958617.694m e E= 725194.266m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°49'08" e 9.74m até o ponto 21, de coordenadas N= 6958608.610m e E= 725197.786m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°29'30" e 9.74m até o ponto 22, de coordenadas N= 6958599.545m e E=



725201.358m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°09'51" e 9.74m até o ponto 23, de coordenadas N= 6958590.501m e E= 725204.982m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°50'12" e 9.74m até o ponto 24, de coordenadas N= 6958581.478m e E= 725208.657m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°30'34" e 9.74m até o ponto 25, de coordenadas N= 6958572.477m e E= 725212.384m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°10'55" e 9.74m até o ponto 26, de coordenadas N= 6958563.496m e E= 725216.162m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°51'16" e 9.74m até o ponto 27, de coordenadas N= 6958554.538m e E= 725219.992m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°31'38" e 9.74m até o ponto 28, de coordenadas N= 6958545.601m e E= 725223.873m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°11'59" e 9.74m até o ponto 29, de coordenadas N= 6958536.687m e E= 725227.805m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°52'20" e 9.74m até o ponto 30, de coordenadas N= 6958527.795m e E= 725231.787m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°32'42" e 9.74m até o ponto 31, de coordenadas N= 6958518.926m e E= 725235.820m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°13'03" e 9.74m até o ponto 32, de coordenadas N= 6958510.081m e E= 725239.904m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°53'24" e 9.74m até o ponto 33, de coordenadas N= 6958501.259m e E= 725244.039m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°33'46" e 9.74m até o ponto 34, de coordenadas N= 6958492.460m e E= 725248.224m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°14'07" e 9.74m até o ponto 35, de coordenadas N= 6958483.686m e E= 725252.459m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°54'28" e 9.74m até o ponto 36, de coordenadas N= 6958474.936m e E= 725256.744m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°34'50" e 9.74m até o ponto 37, de coordenadas N= 6958466.211m e E= 725261.079m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°15'11" e 9.74m até o ponto 38, de coordenadas N= 6958457.510m e E= 725265.463m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°55'32" e 9.74m até o ponto 39, de coordenadas N= 6958448.835m e E= 725269.898m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°35'54" e 9.74m até o ponto 40, de coordenadas N= 6958440.185m e E= 725274.382m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°16'15" e 9.74m até o ponto 41, de coordenadas N= 6958431.561m e E= 725278.915m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°56'36" e 9.74m até o ponto 42, de coordenadas N= 6958422.964m e E= 725283.497m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°36'58" e 9.74m até o ponto 43, de coordenadas N= 6958414.392m e E= 725288.129m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°17'19" e 5.76m até o ponto 44, de coordenadas N= 6958409.343m e E= 725290.895m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°59'54" e 79.13m até o ponto 45, de coordenadas N= 6958418.984m e E= 725212.355m; deste, segue confrontando com José Antônio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°59'55" e 30.35m até o ponto 46, de coordenadas N= 6958422.682m e E= 725182.233m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°15'11" e 3.64m até o ponto 47, de coordenadas N= 6958425.936m e E= 725180.593m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°34'50" e 10.26m até o ponto 48, de coordenadas N= 6958435.122m e E= 725176.029m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°54'28" e 10.26m até o ponto 49, de coordenadas N= 6958444.333m e E= 725171.518m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°33'46" e 10.26m até o ponto 50, de coordenadas N= 6958453.571m e E= 725167.059m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°53'24" e 10.26m até o ponto 51, de coordenadas N= 6958462.834m e E= 725162.653m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°13'03" e 10.26m até o ponto 52, de coordenadas N= 6958472.121m e E= 725158.301m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°32'42" e 10.26m até o ponto 53, de coordenadas N= 6958481.434m e E= 725154.001m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°52'20" e 10.26m até o ponto 54, de coordenadas N= 6958490.771m e E= 725149.755m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°52'20" e 10.26m até o ponto 55, de coordenadas N= 6958500.132m e E= 725145.562m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias:

336°11'59" e 10.26m até o ponto 56, de coordenadas N= 6958509.517m e E= 725141.423m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°31'38" e 10.26m até o ponto 57, de coordenadas N= 6958518.925m e E= 725137.337m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°51'16" e 10.26m até o ponto 58, de coordenadas N= 6958528.357m e E= 725133.306m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°10'55" e 10.26m até o ponto 59, de coordenadas N= 6958537.811m e E= 725129.328m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°30'34" e 10.26m até o ponto 60, de coordenadas N= 6958547.288m e E= 725125.404m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°50'12" e 10.26m até o ponto 61, de coordenadas N= 6958556.787m e E= 725121.535m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°09'51" e 10.26m até o ponto 62, de coordenadas N= 6958566.308m e E= 725117.719m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°29'30" e 10.26m até o ponto 63, de coordenadas N= 6958575.851m e E= 725113.959m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°49'08" e 10.26m até o ponto 64, de coordenadas N= 6958585.416m e E= 725110.253m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°08'47" e 2.98m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958588.203m e E= 725109.191m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 26.180,92m²;

CIV - área 104 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958422.682m e E= 725182.233m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°59'55" e 30.35m até o ponto 1, de coordenadas N= 6958418.984m e E= 725212.355m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°06'17" e 42.91m até o ponto 2, de coordenadas N= 6958376.501m e E= 725206.305m; deste, segue confrontando com José Antônio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°36'58" e 4.44m até o ponto 3, de coordenadas N= 6958380.406m e E= 725204.195m; deste, segue confrontando com José Antônio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°56'36" e 10.26m até o ponto 4, de coordenadas N= 6958389.458m e E= 725199.371m; deste, segue confrontando com José Antônio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°16'15" e 10.26m até o ponto 5, de coordenadas N= 6958398.537m e E= 725194.598m; deste, segue confrontando com José Antônio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°35'54" e 10.26m até o ponto 6, de coordenadas N= 6958407.643m e E= 725189.877m; deste, segue confrontando com José Antônio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°55'32" e 10.26m até o ponto 7, de coordenadas N= 6958416.776m e E= 725185.209m; deste, segue confrontando com José Antônio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°15'11" e 6.61m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958422.682m e E= 725182.233m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 657,69m²;

CV - área 105 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958376.501m e E= 725206.305 m; deste, segue confrontando com José Antônio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°06'17" e 42.91m até o ponto 1, de coordenadas N= 6958418.984m e E= 725212.355m; deste, segue confrontando com Cleusa Eli Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°59'55" e 79.13m até o ponto 2, de coordenadas N= 6958409.343m e E= 725290.895m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°17'19" e 3.99m até o ponto 3, de coordenadas N= 6958405.847m e E= 725292.809m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°57'40" e 9.74m até o ponto 4, de coordenadas N= 6958397.329m e E= 725297.539m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°38'02" e 9.74m até o ponto 5, de coordenadas N= 6958388.838m e E= 725302.316m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°58'44" e 9.74m até o ponto 6, de coordenadas N= 6958380.375m e E= 725307.143m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°39'06" e 9.74m até o ponto 7, de coordenadas N= 6958371.939m e E= 725312.017m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°19'27" e 9.74m até o ponto 8, de coordenadas N= 6958363.531m e E= 725316.940m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°40'10" e 9.74m até o ponto 9, de coordenadas N= 6958355.151m e E= 725321.910m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°20'31" e 9.74m até o ponto 10, de coordenadas N= 6958346.801m e E= 725326.929m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°00'53" e 9.74m até o ponto 11, de coordenadas N= 6958338.478m e E= 725331.995m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°59'49" e 9.74m até o ponto 12, de coordenadas N= 6958330.185m e E= 725337.108m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°41'14" e 9.74m até o ponto 13, de coordenadas N= 6958321.922m e E= 725342.269m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°21'19" e 9.74m até o ponto 14, de coordenadas N= 6958313.687m e E= 725347.477m; deste, segue confrontando com

Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°21'35" e 9.74m até o ponto 15, de coordenadas N= 6958305.483m e E= 725352.732m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°01'57" e 9.74m até o ponto 16, de coordenadas N= 6958297.309m e E= 725358.034m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°42'18" e 9.74m até o ponto 17, de coordenadas N= 6958289.166m e E= 725363.382m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°22'39" e 9.74m até o ponto 18, de coordenadas N= 6958281.053m e E= 725368.777m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°03'01" e 9.74m até o ponto 19, de coordenadas N= 6958272.971m e E= 725374.218m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°43'22" e 1.30m até o ponto 20, de coordenadas N= 6958271.897m e E= 725374.950m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°23'51" e 1.60m até o ponto 21, de coordenadas N= 6958147.431m e E= 725353.419m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°06'13" e 10.26m até o ponto 22, de coordenadas N= 6958155.633m e E= 725347.261m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°25'51" e 10.26m até o ponto 23, de coordenadas N= 6958163.871m e E= 725341.150m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°45'30" e 10.26m até o ponto 24, de coordenadas N= 6958172.144m e E= 725335.086m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°05'09" e 10.26m até o ponto 25, de coordenadas N= 6958180.451m e E= 725329.070m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°24'47" e 10.26m até o ponto 26, de coordenadas N= 6958188.793m e E= 725323.101m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°44'26" e 10.26m até o ponto 27, de coordenadas N= 6958197.168m e E= 725317.179m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°04'05" e 10.26m até o ponto 28, de coordenadas N= 6958205.577m e E= 725311.306m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°23'43" e 10.26m até o ponto 29, de coordenadas N= 6958214.020m e E= 725305.481m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°43'22" e 10.26m até o ponto 30, de coordenadas N= 6958222.495m e E= 725299.704m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°03'01" e 10.26m até o ponto 31, de coordenadas N= 6958231.004m e E= 725293.976m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°22'39" e 10.26m até o ponto 32, de coordenadas N= 6958239.545m e E= 725288.296m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°42'18" e 10.26m até o ponto 33, de coordenadas N= 6958248.119m e E= 725282.666m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°01'57" e 10.26m até o ponto 34, de coordenadas N= 6958256.724m e E= 725277.084m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°21'35" e 10.26m até o ponto 35, de coordenadas N= 6958265.361m e E= 725271.552m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°41'14" e 10.26m até o ponto 36, de coordenadas N= 6958274.030m e E= 725266.069m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°00'53" e 10.26m até o ponto 37, de coordenadas N= 6958282.730m e E= 725260.636m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°20'31" e 10.26m até o ponto 38, de coordenadas N= 6958291.461m e E= 725255.252m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°40'10" e 10.26m até o ponto 39, de coordenadas N= 6958300.222m e E= 725249.919m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°59'49" e 10.26m até o ponto 40, de coordenadas N= 6958309.014m e E= 725244.635m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°19'27" e 10.26m até o ponto 41, de coordenadas N= 6958317.836m e E= 725239.402m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°39'06" e 10.26m até o ponto 42, de coordenadas N= 6958326.688m e E= 725234.220m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°58'45" e 10.26m até o ponto 43, de coordenadas N= 6958335.569m e E= 725229.088m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°18'23" e 10.26m até o ponto 44, de coordenadas N= 6958344.479m e E= 725224.007m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'02" e 10.26m até o ponto 45, de coordenadas N= 6958353.418m e E= 725218.977m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°57'40" e 10.26m até o ponto 46, de coordenadas N= 6958362.386m e E= 725213.998m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°17'19" e 10.26m até o ponto 47, de coordenadas N= 6958371.382m e E= 725209.071m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°36'58" e 5.82m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958376.501m e E= 725206.305m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, e a área com 21.319,94m²;

CVI - área 106 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958146.154m e E= 725354.389m; deste, segue confrontando com Antônio Bernardo Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°17'12" e 127.41m até o ponto 1, de coordenadas N= 6958271.897m e E= 725374.950m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°43'22" e 8.44m até o ponto 2, de coordenadas N= 6958264.920m e E= 725379.705m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°23'43" e 9.74m até o ponto 3, de coordenadas N= 6958256.901m e E= 725385.238m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°04'05" e 9.74m até o ponto 4, de coordenadas N= 6958248.913m e E= 725390.817m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°44'26" e 9.74m até o ponto 5, de coordenadas N= 6958240.958m e E= 725396.441m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°24'47" e 6.05m até o ponto 6, de coordenadas N= 6958236.041m e E= 725399.960m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°08'10" e 124.71m até o ponto 7, de coordenadas N= 6958112.915m e E= 725380.158m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°27'59" e 2.63m até o ponto 8, de coordenadas N= 6958114.975m e E= 725378.517m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°47'38" e 10.26m até o ponto 9, de coordenadas N= 6958123.035m e E= 725372.173m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°07'17" e 10.26m até o ponto 10, de coordenadas N= 6958131.131m e E= 725365.875m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°26'55" e 10.26m até o ponto 11, de coordenadas N= 6958139.263m e E= 725359.624m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°46'34" e 8.65m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958146.154m e E= 725354.389m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 3.855,89m²;

CVII - área 107 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958112.915m e E= 725380.158m; deste, segue confrontando com Salésio Leopoldo Leite e Odete Koch Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°08'10" e 124.71m até o ponto 1, de coordenadas N= 6958236.041m e E= 725399.960m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°24'47" e 3.70m até o ponto 2, de coordenadas N= 6958233.035m e E= 725402.111m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°45'30" e 9.74m até o ponto 3, de coordenadas N= 6958225.144m e E= 725407.826m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°25'51" e 9.74m até o ponto 4, de coordenadas N= 6958219.461m e E= 725419.390m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°06'13" e 9.50m até o ponto 5, de coordenadas N= 6958201.866m e E= 725425.093m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°03'58" e 122.09m até o ponto 6, de coordenadas N= 6958081.300m e E= 725405.854m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°29'03" e 10.26m até o ponto 7, de coordenadas N= 6958083.102m e E= 725404.350m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°48'42" e 10.26m até o ponto 8, de coordenadas N= 6958098.965m e E= 725391.343m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°08'21" e 10.26m até o ponto 9, de coordenadas N= 6958106.951m e E= 725384.907m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°27'59" e 7.62m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958112.915m e E= 725380.158m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 3.738,25m²;

CVIII - área 108 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958081.300m e E= 725405.854m; deste, segue confrontando com Ivo Guesser e Maria Ivone Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°03'58" e 122.09m até o ponto 1, de coordenadas N= 6958201.864m e E= 725425.092m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°46'34" e 4.06m até o ponto 2, de coordenadas N= 6958198.635m e E= 725427.545m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°46'34" e 5.93m até o ponto 3, de coordenadas N= 6958193.912m e E= 725431.134m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°26'55" e 9.74m até o ponto 4, de coordenadas N= 6958186.187m e E= 725437.072m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°07'17" e 9.74m até o ponto 5, de coordenadas N= 6958178.497m e E= 725443.054m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os se-

guintes azimutes e distâncias: 141°47'38" e 9.74m até o ponto 6, de coordenadas N= 6958170.841m e E= 725449.079m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°27'59" e 2.22m até o ponto 7, de coordenadas N= 6958169.108m e E= 725450.460m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°00'10" e 119.70m até o ponto 8, de coordenadas N= 6958050.884m e E= 725431.729m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°50'50" e 1.25m até o ponto 9, de coordenadas N= 6958051.827m e E= 725430.905m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°10'29" e 10.26m até o ponto 10, de coordenadas N= 6958059.589m e E= 725424.200m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°30'08" e 10.26m até o ponto 11, de coordenadas N= 6958067.388m e E= 725417.539m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°49'46" e 10.26m até o ponto 12, de coordenadas N= 6958075.226m e E= 725410.922m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°09'25" e 7.91m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958081.300m e E= 725405.854m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 3.658,25m²;

CIX - área 109 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958050.884m e E= 725431.729m; deste, segue confrontando com Osvaldo Guesser e Zeni Koch Guesser, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°00'10" e 119.70m até o ponto 1, de coordenadas N= 6958169.107m e E= 725450.460m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°27'59" e 7.53m até o ponto 2, de coordenadas N= 6958163.220m e E= 725455.149m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°08'21" e 9.74m até o ponto 3, de coordenadas N= 6958155.634m e E= 725461.262m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°48'42" e 9.74m até o ponto 4, de coordenadas N= 6958148.082m e E= 725467.418m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°29'03" e 9.74m até o ponto 5, de coordenadas N= 6958140.566m e E= 725473.617m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°09'25" e 9.74m até o ponto 6, de coordenadas N= 6958133.085m e E= 725479.859m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°49'46" e 9.74m até o ponto 7, de coordenadas N= 6958125.641m e E= 725486.144m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°30'08" e 4.94m até o ponto 8, de coordenadas N= 6958121.882m e E= 725489.354m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°53'58" e 116.44m até o ponto 9, de coordenadas N= 6958006.847m e E= 725471.341m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°13'28" e 9.21m até o ponto 10, de coordenadas N= 6958013.605m e E= 725465.088m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°32'20" e 10.25m até o ponto 11, de coordenadas N= 6958021.168m e E= 725458.168m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°51'54" e 10.26m até o ponto 12, de coordenadas N= 6958028.774m e E= 725451.287m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°31'12" e 10.26m até o ponto 13, de coordenadas N= 6958036.419m e E= 725444.449m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°31'12" e 10.26m até o ponto 14, de coordenadas N= 6958044.104m e E= 725437.655m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°50'50" e 9.01m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958050.884m e E= 725431.729m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 5.414,56m²;

CX - área 110 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958006.888m e E= 725472.043 m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°13'28" e 1.03m até o ponto 1, de coordenadas N= 6958006.847m e E= 725471.341m; deste, segue confrontando com João Koch e Marlete de Souza Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°53'58" e 116.44m até o ponto 2, de coordenadas N= 6958121.882m e E= 725489.354m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°30'08" e 4.80m até o ponto 3, de coordenadas N= 6958118.232m e E= 725492.471m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°10'29" e 9.74m até o ponto 4, de coordenadas N= 6958110.860m e E= 725498.841m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°50'50" e 9.74m até o ponto 5, de coordenadas N= 6958103.524m e E= 725505.252m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°31'12" e 9.74m até o ponto 6, de coordenadas N= 6958096.224m e E= 725511.706m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°11'33" e 9.74m até o ponto 7, de coordenadas N= 6958088.962m e E= 725518.200m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°51'54" e 9.74m até o ponto 8, de

coordenadas N= 6958081.737m e E= 725524.737m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°32'20" e 9.75m até o ponto 9, de coordenadas N= 6958074.545m e E= 725531.318m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°13'28" e 0.86m até o ponto 10, de coordenadas N= 6958073.917m e E= 725531.900m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°33'35" e 113.93m até o ponto 11, de coordenadas N= 6957961.251m e E= 725514.942m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°28'51" e 0.88m até o ponto 12, de coordenadas N= 6957961.880m e E= 725514.323m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°40'51" e 10.16m até o ponto 13, de coordenadas N= 6957969.151m e E= 725507.223m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°53'50" e 10.18m até o ponto 14, de coordenadas N= 6957976.459m e E= 725500.140m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane Manes Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°07'48" e 10.19m até o ponto 15, de coordenadas N= 6957983.804m e E= 725493.079m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°22'44" e 10.20m até o ponto 16, de coordenadas N= 6957991.190m e E= 725486.041m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°38'40" e 10.21m até o ponto 17, de coordenadas N= 6957998.617m e E= 725479.028m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°55'35" e 10.23m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6958006.888m e E= 725472.043m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 5.717,81m²;

CXI - área 111 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6957961.251m e E= 725514.942m; deste, segue confrontando com Altamir Koch e Luciane ManesKoch, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°33'35" e 113.93m até o ponto 1, de coordenadas N= 6958073.917m e E= 725531.900m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°13'28" e 8.90m até o ponto 2, de coordenadas N= 6958067.382m e E= 725537.946m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°55'35" e 9.77m até o ponto 3, de coordenadas N= 6958060.243m e E= 725544.620m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°38'40" e 9.79m até o ponto 4, de coordenadas N= 6958053.128m e E= 725551.337m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°22'44" e 9.80m até o ponto 5, de coordenadas N= 6958046.036m e E= 725558.097m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°07'48" e 9.81m até o ponto 6, de coordenadas N= 6958038.963m e E= 725564.896m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°53'50" e 9.82m até o ponto 7, de coordenadas N= 6958031.909m e E= 725571.733m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°40'51" e 9.84m até o ponto 8, de coordenadas N= 6958024.871m e E= 725578.605m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°28'51" e 9.85m até o ponto 9, de coordenadas N= 6958017.848m e E= 725585.511m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°17'50" e 9.86m até o ponto 10, de coordenadas N= 6958010.838m e E= 725592.448m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°07'48" e 9.88m até o ponto 11, de coordenadas N= 6958003.840m e E= 725599.415m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°58'45" e 9.89m até o ponto 12, de coordenadas N= 6957996.851m e E= 725606.409m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°50'41" e 9.90m até o ponto 13, de coordenadas N= 6957989.869m e E= 725613.429m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°43'36" e 9.91m até o ponto 14, deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch; de coordenadas N= 6957982.892m e E= 725620.473m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°37'29" e 9.93m até o ponto 15, de coordenadas N= 6957975.919m e E= 725627.538m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°32'22" e 9.94m até o ponto 16, de coordenadas N= 6957968.948m e E= 725634.622m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°28'14" e 9.97m até o ponto 17, de coordenadas N= 6957961.963m e E= 725641.737m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°25'04" e 9.96m até o ponto 18, de coordenadas N= 6957954.992m e E= 725648.851m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°22'53" e 9.97m até o ponto 19, de coordenadas N= 6957948.017m e E= 725655.978m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°21'42" e 9.99m até o ponto 20, de coordenadas N= 6957941.036m e E= 725663.117m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°21'25" e 10.00m até o ponto 21, de coordenadas N= 6957934.047m e E= 725670.264m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°21'25" e 10.00m até o ponto 22, de coordenadas N= 6957927.056m e E= 725677.414m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias:



134°21'25" e 10.00m até o ponto 23, de coordenadas N= 6957920.065m e E= 725684.564m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°21'53" e 0.45m até o ponto 24, de coordenadas N= 6957919.751m e E= 725684.885m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°32'27" e 111.55m até o ponto 25, de coordenadas N= 6957809.437m e E= 725668.318m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°29'40" e 6.50m até o ponto 26, de coordenadas N= 6957814.070m e E= 725663.764m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°10'11" e 9.77m até o ponto 27, de coordenadas N= 6957820.996m e E= 725656.879m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°53'58" e 9.81m até o ponto 28, de coordenadas N= 6957827.920m e E= 725649.930m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°41'02" e 9.85m até o ponto 29, de coordenadas N= 6957834.848m e E= 725642.926m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°31'23" e 9.89m até o ponto 30, de coordenadas N= 6957841.786m e E= 725635.871m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°25'00" e 9.92m até o ponto 31, de coordenadas N= 6957848.726m e E= 725628.789m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°21'53" e 10.00m até o ponto 32, de coordenadas N= 6957855.715m e E= 725621.643m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°21'25" e 10.00m até o ponto 33, de coordenadas N= 6957862.706m e E= 725614.493m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°21'25" e 10.00m até o ponto 34, de coordenadas N= 6957869.697m e E= 725607.343m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°21'25" e 10.00m até o ponto 35, de coordenadas N= 6957876.691m e E= 725600.190m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°21'42" e 10.02m até o ponto 36, de coordenadas N= 6957883.695m e E= 725593.029m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°22'54" e 10.03m até o ponto 37, de coordenadas N= 6957890.710m e E= 725585.861m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°25'05" e 10.04m até o ponto 38, de coordenadas N= 6957897.738m e E= 725578.688m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°28'14" e 10.02m até o ponto 39, de coordenadas N= 6957904.761m e E= 725571.535m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°32'22" e 10.06m até o ponto 40, de coordenadas N= 6957911.817m e E= 725564.364m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°37'29" e 10.07m até o ponto 41, de coordenadas N= 6957918.893m e E= 725557.194m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°43'36" e 10.09m até o ponto 42, de coordenadas N= 6957925.991m e E= 725550.028m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°50'41" e 10.10m até o ponto 43, de coordenadas N= 6957933.113m e E= 725542.868m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°58'45" e 10.11m até o ponto 44, de coordenadas N= 6957940.261m e E= 725535.715m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°07'48" e 10.12m até o ponto 45, de coordenadas N= 6957947.437m e E= 725528.572m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°17'50" e 10.14m até o ponto 46, de coordenadas N= 6957954.642m e E= 725521.440m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°28'51" e 9.27m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6957961.251m e E= 725514.942m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 19.466,07m²;

CXII - área 112 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6957809.437m e E 725668.318m; deste, segue confrontando com Valter Evaldo Koch, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°32'27" e 111.55m até o vértice ponto 1, de coordenadas N= 6957919.751m e E= 725684.885m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°21'53" e 9.56m até o vértice ponto 2, de coordenadas N= 6957913.067m e E= 725691.719m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°24'59" e 10.08m até o vértice ponto 3, de coordenadas N= 6957906.012m e E= 725698.919m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°31'23" e 10.10m até o vértice ponto 4, de coordenadas N= 6957898.927m e E= 725706.123m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°41'02" e 10.15m até o vértice ponto 5, de coordenadas N= 6957891.791m e E= 725713.338m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°53'58" e 10.19m até o vértice ponto 6, de coordenadas N= 6957884.598m e E= 725720.557m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°10'11" e 10.23m até o vértice ponto 7, de coordenadas N= 6957877.340m e E= 725727.772m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias:

135°29'40" e 10.28m até o vértice ponto 8, de coordenadas N= 6957870.011m e E= 725734.975m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°52'25" e 10.32m até o vértice ponto 9, de coordenadas N= 6957862.604m e E= 725742.160m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°18'27" e 10.36m até o vértice ponto 10, de coordenadas N= 6957855.111m e E= 725749.318m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°47'46" e 4.44m até o vértice ponto 11, de coordenadas N= 6957851.877m e E= 725752.356m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°12'47" e 119.27m até o vértice ponto 12, de coordenadas N= 6957733.834m e E= 725735.318m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°20'26" e 2.78m até o vértice ponto 13, de coordenadas N= 6957736.034m e E= 725733.620m; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°34'36" e 9.40m até o vértice ponto 14, de coordenadas N= 6957743.399m e E= 725727.778m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°48'46" e 9.40m até o vértice ponto 15, de coordenadas N= 6957750.684m e E= 725721.839m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°02'55" e 9.40m até o vértice ponto 16, de coordenadas N= 6957757.894m e E= 725715.800m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°17'43" e 9.43m até o vértice ponto 17, de coordenadas N= 6957765.040m e E= 725709.652m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°35'19" e 9.47m até o vértice ponto 18, de coordenadas N= 6957772.140m e E= 725703.390m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°56'11" e 9.51m até o vértice ponto 19, de coordenadas N= 6957779.199m e E= 725697.020m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°20'20" e 9.55m até o vértice ponto 20, de coordenadas N= 6957786.224m e E= 725690.547m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°47'46" e 9.59m até o vértice ponto 21, de coordenadas N= 6957793.218m e E= 725683.978m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°18'27" e 9.64m até o vértice ponto 22, de coordenadas N= 6957800.186m e E= 725677.320m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°52'25" e 9.68m até o vértice ponto 23, de coordenadas N= 6957807.135m e E= 725670.580m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°29'40" e 3.23m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N= 6957809.437m e E= 725668.318m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Fechando, assim, o Perímetro com 427,61m e a área com de 8.813,86 m²;

CXIII - área 113 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956681.671m e E= 725681.173m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°17'53" e 22.71m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956700.338m e E= 725668.246m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°35'19" e 34.34m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956720.235m e E= 725696.232m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°29'18" e 0.70m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956720.895m e E= 725696.011m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°54'10" e 4.20m até o ponto 4, de coordenadas N= 6956724.932m e E= 725694.846m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°43'08" e 3.79m até o ponto 5, de coordenadas N= 6956728.680m e E= 725694.301m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°51'06" e 3.37m até o ponto 6, de coordenadas N= 6956732.046m e E= 725694.292m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°38'57" e 4.53m até o ponto 7, de coordenadas N= 6956736.577m e E= 725694.343m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°08'36" e 5.90m até o ponto 8, de coordenadas N= 6956742.112m e E= 725696.373m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°37'28" e 1.16m até o ponto 9, de coordenadas N= 6956743.148m e E= 725696.893m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°06'35" e 46.99m até o ponto 10, de coordenadas N= 6956704.139m e E= 725723.096m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°48'41" e 47.56m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956681.671m e E= 725681.173m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 1.378,82m²;

CXIV - área 114 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6957733.834m e E= 725735.318m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°12'47" e 119.27m até o ponto 1, de coordenadas N= 6957851.877m e E= 725752.356m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°47'46" e 9.57m até o ponto 2, de coordenadas N= 6957847.527m e E= 725756.441m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°20'20" e 10.45m até o ponto 3, de coordenadas N= 6957839.844m e E= 725763.521m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°56'11" e 10.49m até o ponto 4, de coordenadas N= 6957832.055m e E= 725770.550m;

deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°35'19" e 10.53m até o ponto 5, de coordenadas N= 6957824.155m e E= 725777.517m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°17'43" e 10.57m até o ponto 6, de coordenadas N= 6957816.140m e E= 725784.413m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°02'55" e 10.60m até o ponto 7, de coordenadas N= 6957808.017m e E= 725791.217m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°48'46" e 10.60m até o ponto 8, de coordenadas N= 6957799.801m e E= 725797.915m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°34'36" e 10.60m até o ponto 9, de coordenadas N= 6957791.496m e E= 725804.502m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°20'26" e 10.60m até o ponto 10, de coordenadas N= 6957783.105m e E= 725810.979m, deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°06'16" e 10.60m até o ponto 11, de coordenadas N= 6957774.628m e E= 725817.342m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°52'06" e 10.40m até o ponto 12, de coordenadas N= 6957766.232m e E= 725823.472m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°21'15" e 136.34m até o ponto 13, de coordenadas N= 6957631.702m e E= 725801.311m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°16'19" e 2.33m até o ponto 14, de coordenadas N= 6957633.765m e E= 725800.227m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°30'28" e 9.40m até o ponto 15, de coordenadas N= 6957642.027m e E= 725795.743m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°44'38" e 9.40m até o ponto 16, de coordenadas N= 6957650.228m e E= 725791.149m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°58'48" e 9.40m até o ponto 17, de coordenadas N= 6957658.367m e E= 725786.446m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°12'58" e 9.40m até o ponto 18, de coordenadas N= 6957666.442m e E= 725781.635m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°27'08" e 9.40m até o ponto 19, de coordenadas N= 6957674.453m e E= 725776.717m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°41'17" e 9.40m até o ponto 20, de coordenadas N= 6957682.397m e E= 725771.692m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°55'27" e 9.40m até o ponto 21, de coordenadas N= 6957690.274m e E= 725766.562m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°09'37" e 9.40m até o ponto 22, de coordenadas N= 6957698.081m e E= 725761.328m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°23'47" e 9.40m até o ponto 23, de coordenadas N= 6957705.818m e E= 725755.990m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°37'57" e 9.40m até o ponto 24, de coordenadas N= 6957713.484m e E= 725750.549m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°52'06" e 9.40m até o ponto 25, de coordenadas N= 6957721.076m e E= 725745.006m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°06'16" e 9.40m até o ponto 26, de coordenadas N= 6957728.593m e E= 725739.363m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°20'26" e 6.62m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6957733.834m e E= 725735.318m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 10.421,95m²;

CXV - área 115 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6957631.702m e E= 725801.311m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°21'15" e 136.35m até o ponto 1, de coordenadas N= 6957766.242m e E= 725823.473m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°46'42" e 42.61m até o ponto 2, de coordenadas N= 6957731.012m e E= 725847.435m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°27'08" e 31.80m até o ponto 3, de coordenadas N= 6957703.913m e E= 725864.072m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°43'39" e 58.61m até o ponto 4, de coordenadas N= 6957652.299m e E= 725891.832m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°53'41" e 57.97m até o ponto 5, de coordenadas N= 6957599.387m e E= 725915.506m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°54'41" e 52.99m até o ponto 6, de coordenadas N= 6957549.620m e E= 725933.707m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°43'52" e 52.99m até o ponto 7, de coordenadas N= 6957498.752m e E= 725948.552m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°33'03" e 52.99m até o ponto 8, de coordenadas N= 6957447.008m e E= 725959.976m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°12'37" e 47.96m até o ponto 9, de coordenadas N= 6957399.607m e E= 725967.305m; deste, segue confrontando com

Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°46'30" e 51.55m até o ponto 10, de coordenadas N= 6957348.272m e E= 725971.999m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°59'16" e 38.26m até o ponto 11, de coordenadas N= 6957310.031m e E= 725973.343m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°09'21" e 21.20m até o ponto 12, de coordenadas N= 6957274.434m e E= 725973.286m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°30'12" e 14.40m até o ponto 13, de coordenadas N= 6957274.434m e E= 725972.908m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°49'48" e 25.53m até o ponto 14, de coordenadas N= 6957248.936m e E= 725971.647m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°12'00" e 457.08m até o ponto 15, de coordenadas N= 6956796.533m e E= 725906.455m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°32'05" e 25.88m até o ponto 16, de coordenadas N= 6956774.697m e E= 725920.348m; deste, segue confrontando com Augusto Rogério da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°40'33" e 49.13m até o ponto 17, de coordenadas N= 6956727.310m e E= 725933.332m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°06'40" e 13.95m até o ponto 18, de coordenadas N= 6956726.121m e E= 725919.429m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°01'04" e 14.27m até o ponto 19, de coordenadas N= 6956725.876m e E= 725905.159m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°00'30" e 16.96m até o ponto 20, de coordenadas N= 6956726.471m e E= 725888.205m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°22'04" e 19.27m até o ponto 21, de coordenadas N= 6956727.603m e E= 725868.966m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°12'44" e 16.44m até o ponto 22, de coordenadas N= 6956728.238m e E= 725852.541m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°38'09" e 16.79m até o ponto 24, de coordenadas N= 6956730.774m e E= 725810.624m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°28'17" e 37.99m até o ponto 25, de coordenadas N= 6956728.436m e E= 725772.711m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°52'48" e 9.10m até o ponto 26, de coordenadas N= 6956726.217m e E= 725763.888m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°54'12" e 15.10m até o ponto 27, de coordenadas N= 6956720.054m e E= 725750.108m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°35'53" e 14.74m até o ponto 28, de coordenadas N= 6956713.271m e E= 725737.024m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°44'54" e 16.65m até o ponto 29, de coordenadas N= 6956704.139m e E= 725723.096m; deste, segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°06'35" e 46.99m até o ponto 30, de coordenadas N= 6956743.148m e E= 725696.893m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°37'28" e 4.87m até o ponto 31, de coordenadas N= 6956747.505m e E= 725699.077m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°14'52" e 29.73m até o ponto 32, de coordenadas N= 6956767.685m e E= 725720.906m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°03'22" e 19.94m até o ponto 33, de coordenadas N= 6956781.523m e E= 725735.264m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°09'06" e 24.13m até o ponto 34, de coordenadas N= 6956802.593m e E= 725747.016m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°17'40" e 32.10m até o ponto 35, de coordenadas N= 6956828.133m e E= 725766.468m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°23'35" e 28.02m até o ponto 36, de coordenadas N= 6956871.942m e E= 725800.228m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°29'05" e 27.68m até o ponto 38, de coordenadas N= 6956896.927m e E= 725812.137m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°23'06" e 36.46m até o ponto 39, de coordenadas N= 6956932.538m e E= 725819.957m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°20'04" e 33.37m até o ponto 40, de coordenadas N= 6956964.393m e E= 725829.900m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°47'40" e 41.81m até o ponto 41, de coordenadas N= 6957004.199m e E= 725842.676m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°40'34" e 43.69m até o ponto 42, de coordenadas N= 6957046.825m e E= 725852.263m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°34'15" e 40.58m até o ponto 43, de coordenadas N= 6957086.842m e E= 725859.011m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°25'07" e 30.55m até o ponto 44, de coordenadas N= 6957116.783m e E= 725865.058m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor,

com os seguintes azimutes e distâncias: 10°10'11" e 24.93m até o ponto 45, de coordenadas N= 6957141.318m e E= 725869.459m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°18'28" e 44.40m até o ponto 46, de coordenadas N= 6957185.353m e E= 725875.106m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°38'08" e 19.52m até o ponto 47, de coordenadas N= 6957204.740m e E= 725877.362m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°54'47" e 19.35m até o ponto 48, de coordenadas N= 6957223.984m e E= 725879.355m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°41'33" e 28.70m até o ponto 49, de coordenadas N= 6957252.585m e E= 725881.702m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°09'05" e 18.92m até o ponto 50, de coordenadas N= 6957271.475m e E= 725882.742m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°32'16" e 9.40m até o ponto 52, de coordenadas N= 6957299.676m e E= 725883.383m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°23'31" e 18.80m até o ponto 53, de coordenadas N= 6957318.474m e E= 725883.184m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°51'50" e 18.80m até o ponto 54, de coordenadas N= 6957337.260m e E= 725882.483m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°20'10" e 18.80m até o ponto 55, de coordenadas N= 6957356.021m e E= 725881.282m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°11'25" e 9.40m até o ponto 56, de coordenadas N= 6957365.388m e E= 725880.494m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°02'39" e 18.80m até o ponto 57, de coordenadas N= 6957384.086m e E= 725878.543m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°30'59" e 18.80m até o ponto 58, de coordenadas N= 6957402.725m e E= 725876.094m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°22'14" e 9.40m até o ponto 59, de coordenadas N= 6957412.019m e E= 725874.684m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°13'28" e 18.80m até o ponto 60, de coordenadas N= 6957430.545m e E= 725871.492m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°41'48" e 18.80m até o ponto 61, de coordenadas N= 6957448.980m e E= 725867.807m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°33'03" e 9.40m até o ponto 62, de coordenadas N= 6957458.159m e E= 725865.781m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°24'17" e 18.80m até o ponto 63, de coordenadas N= 6957476.432m e E= 725861.362m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°15'32" e 9.40m até o ponto 64, de coordenadas N= 6957485.522m e E= 725858.970m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°06'47" e 18.80m até o ponto 65, de coordenadas N= 6957503.604m e E= 725853.824m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°58'01" e 9.40m até o ponto 66, de coordenadas N= 6957512.591m e E= 725851.070m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°49'16" e 18.80m até o ponto 67, de coordenadas N= 6957530.452m e E= 725845.205m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°17'36" e 18.80m até o ponto 68, de coordenadas N= 6957548.151m e E= 725838.866m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°08'50" e 9.40m até o ponto 69, de coordenadas N= 6957556.935m e E= 725835.520m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°00'05" e 18.80m até o ponto 70, de coordenadas N= 6957574.365m e E= 725828.478m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°51'20" e 9.40m até o ponto 71, de coordenadas N= 6957583.009m e E= 725824.783m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°05'30" e 9.40m até o ponto 72, de coordenadas N= 6957591.602m e E= 725820.974m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°56'44" e 18.80m até o ponto 73, de coordenadas N= 6957608.633m e E= 725813.013m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°47'59" e 9.40m até o ponto 74, de coordenadas N= 6957617.067m e E= 725808.863m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°42'28" e 16.47m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6957631.702m e E= 725801.311m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 103.285,12m²;

CXVI - área 116 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956808.815m e E= 726093.907m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°35'39" e 26.05m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956783.376m e E= 726099.502m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°55'32" e 16.59m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956781.909m e E=

726082.982m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°12'26" e 33.95m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956777.306m e E= 726049.349m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°25'31" e 60.19m até o ponto 4, de coordenadas N= 6956750.379m e E= 725995.517m; deste, segue confrontando com Osvaldina Maria Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°25'31" e 36.00m até o ponto 5, de coordenadas N= 6956782.576m e E= 725979.412m; deste, segue confrontando com Osvaldina Maria Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°16'28" e 16.00m até o ponto 6, de coordenadas N= 6956775.380m e E= 725965.120m; deste, segue confrontando com João Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°58'26" e 8.32m até o ponto 7, de coordenadas N= 6956778.221m e E= 725957.302m; deste, segue confrontando com João Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°06'00" e 7.70m até o ponto 8, de coordenadas N= 6956776.502m e E= 725949.796m; deste, segue confrontando com João Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°37'16" e 19.84m até o ponto 9, de coordenadas N= 6956776.717m e E= 725929.959m; deste, segue confrontando com Augusto Rogério da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°07'41" e 9.82m até o ponto 10, de coordenadas N= 6956774.697m e E= 725920.348m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°32'05" e 25.88m até o ponto 11, de coordenadas N= 6956796.533m e E= 725906.455m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°12'00" e 457.08m até o ponto 12, de coordenadas N= 6957248.936m e E= 725971.647m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°29'42" e 2.34m até o ponto 13, de coordenadas N= 6957226.601m e E= 725971.505m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°07'45" e 10.48m até o ponto 14, de coordenadas N= 6957236.152m e E= 725970.750m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°42'32" e 10.43m até o ponto 15, de coordenadas N= 6957225.753m e E= 725969.894m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°14'03" e 10.39m até o ponto 16, de coordenadas N= 6957215.405m e E= 725968.946m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°42'16" e 10.35m até o ponto 17, de coordenadas N= 6957205.109m e E= 725967.917m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°07'14" e 10.31m até o ponto 18, de coordenadas N= 6957194.862m e E= 725966.818m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°28'55" e 10.26m até o ponto 19, de coordenadas N= 6957184.665m e E= 725965.660m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°47'14" e 10.22m até o ponto 20, de coordenadas N= 6957174.517m e E= 725964.452m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°02'28" e 10.18m até o ponto 21, de coordenadas N= 6957164.417m e E= 725963.204m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°14'19" e 10.13m até o ponto 22, de coordenadas N= 6957154.364m e E= 725961.928m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°22'54" e 10.09m até o ponto 23, de coordenadas N= 6957144.357m e E= 725960.631m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°28'13" e 10.04m até o ponto 24, de coordenadas N= 6957134.406m e E= 725959.326m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°30'17" e 9.29m até o ponto 25, de coordenadas N= 6957125.198m e E= 725958.113m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°01'43" e 128.52m até o ponto 26, de coordenadas N= 6956997.642m e E= 725942.387m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°27'38" e 60.58m até o ponto 27, de coordenadas N= 6956937.119m e E= 725945.071m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°00'47" e 47.35m até o ponto 28, de coordenadas N= 6956892.905m e E= 725962.031m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°33'35" e 72.30m até o ponto 29, de coordenadas N= 6956827.081m e E= 725991.946m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°58'32" e 44.16m até o ponto 30, de coordenadas N= 6956796.421m e E= 726023.723m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°01'07" e 19.97m até o ponto 31, de coordenadas N= 6956792.262m e E= 726043.258m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°54'02" e 53.29m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956808.815m e E= 726093.907m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 14.728,48m²;

CXVII - área 117 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956743.222m e E= 725981.207m; deste, segue confrontando com João Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°25'24" e 35.96m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956775.380m e E= 725965.120m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°16'28" e 16.00m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956782.576m e E= 725979.412m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°25'31" e 36.00m



até o ponto 3, de coordenadas N= 6956750.379m e E= 725995.517m; deste, segue confrontando com ROD SC 408, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°25'44" e 16.00m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956743.222m e E= 725981.207m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 576,00m<sup>2</sup>;

CXVIII - área 118 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956743.222m e E= 725981.207m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°57'41" e 5.48m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956741.525m e E= 725975.995m; deste, segue confrontando com João Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°00'17" e 41.18m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956778.221m e E= 725957.302m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°58'26" e 8.32m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956775.380m e E= 725965.120m; deste, segue confrontando com Osvaldina Maria Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°25'24" e 35.96m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956743.222m e E= 725981.207m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 213,42m<sup>2</sup>;

CXIX - área 119 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956741.510m e E= 725976.003m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°40'27" e 33.97m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956730.269m e E= 725943.949m; deste, segue confrontando com Augusto Rogério da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°14'16" e 48.51m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956776.717m e E= 725929.959m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°37'16" e 19.84m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956776.502m e E= 725949.796m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°06'00" e 7.70m até o ponto 4, de coordenadas N= 6956778.221m e E= 725957.302m; deste, segue confrontando com João Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°00'17" e 41.20m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956741.510m e E= 725976.003m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 1.321,15m<sup>2</sup>;

CXX - área 120 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956730.270m e E= 725943.949m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°25'26" e 11.02m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956727.310m e E= 725933.332m; deste, segue confrontando com Antônio Paulo Remor, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°40'33" e 49.13m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956774.697m e E= 725920.348m; deste, segue confrontando com Condomínio Biguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°07'41" e 9.82m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956776.717m e E= 725929.959m; deste, segue confrontando com João Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°14'16" e 48.51m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956730.270m e E= 725943.949m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 508,07m<sup>2</sup>;

CXXI - área 121 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956681.671m e E= 725681.173m; deste, segue confrontando com a ROD SC 408, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°11'49" e 65.11m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956652.310m e E= 725623.056m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°39'46" e 13.42m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956664.893m e E= 725618.391m; deste, segue confrontando com Valcir Bonifácio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°35'19" e 61.17m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956700.338m e E= 725668.246m; deste segue confrontando com Paulo Martin Kuhn, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°17'53" e 22.71m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956681.671m e E= 725681.173m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 1.128,57m<sup>2</sup>;

CXXII - área 122 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956025.394m e E= 725823.160m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°32'52" e 43.06m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956031.050m e E= 725780.475m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°41'52" e 82.19m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956097.289m e E= 725731.813m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°25'22" e 130.87m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956178.896m e E= 725834.123m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°39'26" e 145.26m até o ponto 4, de coordenadas N= 6956295.899m e E= 725748.041m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°32'52" e 85.78m até o ponto 5, de coordenadas N= 6956380.934m e E= 725759.309m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°20'54" e 27.28m até o ponto 6, de coordenadas N= 6956402.533m e E= 725742.644m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°47'46" e 57.61m até o ponto 7, de coordenadas N= 6956436.562m e E= 725789.131m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°39'54" e 8.41m até o ponto 8, de coordenadas N= 6956475.485m e E= 725846.369m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°39'26" e 145.26m até o ponto 9, de coordenadas N= 6956483.062m e E= 725850.010m; des-

te, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°50'30" e 9.05m até o ponto 10, de coordenadas N= 6956492.056m e E= 725849.040m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°36'50" e 63.67m até o ponto 11, de coordenadas N= 6956550.045m e E= 725822.752m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°36'02" e 101.54m até o ponto 12, de coordenadas N= 6956643.926m e E= 725784.058m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°38'40" e 59.98m até o ponto 13, de coordenadas N= 6956698.995m e E= 725760.278m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°19'30" e 9.15m até o ponto 14, de coordenadas N= 6956707.713m e E= 725757.500m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°15'47" e 40.15m até o ponto 15, de coordenadas N= 6956710.330m e E= 725797.564m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°36'43" e 45.72m até o ponto 16, de coordenadas N= 6956708.247m e E= 725843.233m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°14'15" e 44.79m até o ponto 17, de coordenadas N= 6956707.279m e E= 725888.014m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°33'58" e 78.82m até o ponto 18, de coordenadas N= 6956714.743m e E= 725966.479m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°28'37" e 128.37m até o ponto 19, de coordenadas N= 6956759.747m e E= 726086.701m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°59'46" e 17.63m até o ponto 20, de coordenadas N= 6956762.202m e E= 726104.160m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°35'39" e 14.54m até o ponto 21, de coordenadas N= 6956748.003m e E= 726107.283m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°30'46" e 73.17m até o ponto 22, de coordenadas N= 6956704.492m e E= 726048.455m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°17'41" e 55.94m até o ponto 23, de coordenadas N= 6956680.227m e E= 725998.048m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°44'51" e 107.90m até o ponto 24, de coordenadas N= 6956597.266m e E= 725929.056m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°32'39" e 115.40m até o ponto 25, de coordenadas N= 6956490.683m e E= 725884.812m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°32'52" e 469.36m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956025.394m e E= 725823.160m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 69.701,14m<sup>2</sup>;

CXXIII - área 123 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956672.776m e E= 725687.085m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°55'29" e 73.08m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956706.039m e E= 725752.157m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°19'33" e 38.17m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956671.083m e E= 725767.482m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°19'33" e 32.60m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956641.229m e E= 725780.571m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°26'32" e 29.41m até o ponto 4, de coordenadas N= 6956614.071m e E= 725791.853m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°47'54" e 36.37m até o ponto 5, de coordenadas N= 6956548.365m e E= 725818.669m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°47'54" e 4.82m até o ponto 7, de coordenadas N= 6956543.900m e E= 725820.491m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°47'54" e 3.44m até o ponto 8, de coordenadas N= 6956540.714m e E= 725821.792m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°13'24" e 24.11m até o ponto 9, de coordenadas N= 6956518.826m e E= 725831.895m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°13'24" e 18.77m até o ponto 10, de coordenadas N= 6956501.782m e E= 725839.762m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°56'18" e 11.42m até o ponto 11, de coordenadas N= 6956491.616m e E= 725844.955m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°27'04" e 6.52m até o ponto 12, de coordenadas N= 6956485.134m e E= 725845.699m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°02'48" e 7.58m até o ponto 13, de coordenadas N= 6956478.321m e E= 725842.369m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'01" e 10.53m até o ponto 14, de coordenadas N= 6956472.629m e E= 725833.509m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°44'24" e 91.22m até o ponto 15, de coordenadas N= 6956547.115m e E= 725780.848m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°20'12" e 19.85m até o ponto 16, de coordenadas N= 6956563.242m e E= 725769.276m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias:

323°07'00" e 136.94m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956672.776m e E= 725687.085m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 10.792,49m<sup>2</sup>;

CXXIV - área 124 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956632.776m e E= 725630.296m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°39'46" e 8.50m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956640.748m e E= 725627.341m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°16'06" e 8.51m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956644.309m e E= 725635.073m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°12'05" e 13.62m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956650.020m e E= 725647.433m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°46'16" e 12.14m até o ponto 4, de coordenadas N= 6956655.384m e E= 725658.320m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°21'16" e 7.62m até o ponto 5, de coordenadas N= 6956657.947m e E= 725665.500m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°17'23" e 10.02m até o ponto 6, de coordenadas N= 6956662.453m e E= 725674.455m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°10'39" e 3.82m até o ponto 7, de coordenadas N= 6956664.178m e E= 725677.867m; deste, segue confrontando com ROD SC-408, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°59'36" e 12.61m até o ponto 8, de coordenadas N= 6956672.776m e E= 725687.085m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°07'00" e 136.94m até o ponto 9, de coordenadas N= 6956563.242m e E= 725769.276m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°20'12" e 19.85m até o ponto 10, de coordenadas N= 6956547.115m e E= 725780.848m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°44'24" e 91.22m até o ponto 11, de coordenadas N= 6956472.629m e E= 725833.509m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°01'28" e 28.85m até o ponto 12, de coordenadas N= 6956456.508m e E= 725809.586m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°47'47" e 33.77m até o ponto 13, de coordenadas N= 6956437.525m e E= 725781.658m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°34'43" e 16.92m até o ponto 14, de coordenadas N= 6956427.719m e E= 725767.870m; deste, segue confrontando com sua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°10'33" e 19.71m até o ponto 15, de coordenadas N= 6956415.630m e E= 725752.299m; deste, segue confrontando com Jairo Correa, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°51'35" e 13.12m até o ponto 16, de coordenadas N= 6956426.359m e E= 725744.748m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°25'23" e 4.40m até o ponto 17, de coordenadas N= 6956429.389m e E= 725747.932m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°42'10" e 5.12m até o ponto 18, de coordenadas N= 6956432.563m e E= 725751.952m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°32'15" e 3.43m até o ponto 19, de coordenadas N= 6956434.836m e E= 725754.524m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°37'08" e 0.79m até o ponto 20, de coordenadas N= 6956435.487m e E= 725754.974m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°17'25" e 0.84m até o ponto 21, de coordenadas N= 6956436.293m e E= 725755.225m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°30'57" e 7.40m até o ponto 22, de coordenadas N= 6956443.548m e E= 725756.703m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°59'40" e 14.62m até o ponto 23, de coordenadas N= 6956457.945m e E= 725759.240m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°28'23" e 4.29m até o ponto 24, de coordenadas N= 6956462.193m e E= 725759.873m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°23'20" e 17.68m até o ponto 25, de coordenadas N= 6956479.818m e E= 725761.226m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°51'06" e 12.73m até o ponto 26, de coordenadas N= 6956492.518m e E= 725762.081m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°01'03" e 4.63m até o ponto 27, de coordenadas N= 6956497.114m e E= 725761.518m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°55'06" e 6.67m até o ponto 28, de coordenadas N= 6956503.151m e E= 725758.692m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°18'59" e 8.35m até o ponto 29, de coordenadas N= 6956511.263m e E= 725756.717m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°13'52" e 8.48m até o ponto 30, de coordenadas N= 6956519.380m e E= 725754.271m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°48'23" e 8.25m até o ponto 31, de coordenadas N= 6956527.342m e E= 725752.109m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°41'00" e 7.54m até o ponto 32, de coordenadas N= 6956534.455m e E= 725749.616m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°19'44" e 8.22m até o ponto 33, de coordenadas N= 6956541.927m e E= 725746.184m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de An-

drade, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°43'37" e 9.21m até o ponto 34, de coordenadas N= 6956549.801m e E= 725741.401m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'38" e 3.64m até o ponto 35, de coordenadas N= 6956553.312m e E= 725740.433m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°55'35" e 8.74m até o ponto 36, de coordenadas N= 6956561.161m e E= 725736.592m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°12'36" e 3.51m até o ponto 37, de coordenadas N= 6956564.669m e E= 725736.544m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°05'50" e 2.97m até o ponto 38, de coordenadas N= 6956567.367m e E= 725735.292m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°41'42" e 5.90m até o ponto 39, de coordenadas N= 6956571.730m e E= 725731.320m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°48'52" e 12.64m até o ponto 40, de coordenadas N= 6956579.302m e E= 725721.204m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°45'29" e 16.32m até o ponto 41, de coordenadas N= 6956591.187m e E= 725710.027m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°59'13" e 15.59m até o ponto 42, de coordenadas N= 6956602.206m e E= 725699.003m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°19'35" e 11.57m até o ponto 43, de coordenadas N= 6956613.497m e E= 725696.464m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'54" e 10.43m até o ponto 44, de coordenadas N= 6956623.771m e E= 725694.655m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°21'44" e 9.82m até o ponto 45, de coordenadas N= 6956633.571m e E= 725694.032m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°42'19" e 9.93m até o ponto 46, de coordenadas N= 6956643.469m e E= 725693.289m, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°04'00" e 10.99m até o ponto 47, de coordenadas N= 6956654.448m e E= 725693.877m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°10'39" e 67.17m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956632.776m e E= 725630.296m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 10.109,74m²;

CXXV - área 125 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956422.016m e E= 725740.184m; deste, segue confrontando com Jairo Correa, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°25'23" e 6.30m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956426.359m e E= 725744.748m; deste, segue confrontando com Maura Vieira de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°51'35" e 13.12m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956415.630m e E= 725752.299m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°32'19" e 15.65m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956405.682m e E= 725740.214m; deste, segue confrontando com Jairo Correa, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°20'54" e 1.84m até o ponto 4, de coordenadas N= 6956407.140m e E= 725739.089m; deste, segue confrontando com Jairo Correa, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°12'32" e 14.92m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956422.016m e E= 725740.184m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 148,89m²;

CXXVI - área 126 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956088.287m e E= 725720.532m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°32'52" e 209.43m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956295.899m e E= 725748.041m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°39'26" e 145.26m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956178.896m e E= 725834.123m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°25'22" e 130.87m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956097.289m e E= 725731.813m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°24'28" e 14.43m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956088.287m e E= 725720.532m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 10.544,94m²; e

CXXVII - área 127 - inicia-se o perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956039.843m e E= 725714.113m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°32'52" e 48.87m até o ponto 1, de coordenadas N= 6956088.287m e E= 725720.532m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°24'28" e 14.43m até o ponto 2, de coordenadas N= 6956097.289m e E= 725731.813m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°42'16" e 82.18m até o ponto 3, de coordenadas N= 6956031.051m e E= 725780.461m; deste, segue confrontando com José Roberto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°32'52" e 66.93m até o ponto 0=PP, de coordenadas N= 6956039.843m e E= 725714.113m, vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando, assim, a área com 2.227,88m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

*Paulo Sérgio Oliveira Passos*

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.182921/2013-41,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, localizados no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação do Trecho Sul do Contorno de Florianópolis/SC, entre o km 220+217m e o km 233+240m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N= 69272336. I - área 01, cuja descrição se inicia no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941860.069m e E=727116.604m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°39'11" e 1.67m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941860.686m e E=727115.050m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°11'07" e 32.33m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941891.576m e E=727124.604m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°03'36" e 15.77m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941906.942m e E=727128.168m; deste, segue confrontando com Valdecy Laurentina Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°24'04" e 85.36m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941852.758m e E=727194.130m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°23'16" e 77.87m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941860.069m e E=727116.604m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.880,82m² (um mil, oitocentos e oitenta metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941912.076m e E=727121.917m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°29'18" e 21.08m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941891.573m e E=727116.999m; deste, segue confrontando com Thays Helena Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°51'42" e 24.80m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941894.106m e E=727092.331m; deste, segue confrontando com Paulo José Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°13'11" e 5.30m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941898.216m e E=727095.685m; deste, segue confrontando com Paulo José Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°33'53" e 27.39m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941920.219m e E=727112.005m; deste, segue confrontando com Paulo José Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°24'04" e 12.83m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941912.076m e E=727121.917m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 465,26m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados);

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941891.573m e E=727116.999m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°29'18" e 28.58m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941863.779m e E=727110.332m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°42'36" e 3.16m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941860.633m e E=727110.623m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias:

275°23'16" e 41.91m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941864.569m e E=727068.897m; deste, segue confrontando com Thays Helena Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°37'44" e 13.25m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941875.061m e E=727076.986m; deste, segue confrontando com Thays Helena Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°38'27" e 15.18m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941886.920m e E=727086.466m; deste, segue confrontando com Thays Helena Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°13'11" e 9.28m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941894.106m e E=727092.331m; deste, segue confrontando com Paulo José Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°51'42" e 24.80m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941891.573m e E=727116.999m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.041,70m² (um mil, quarenta e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados);

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941670.147m e E=727075.425m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°47'29" e 8.84m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941678.078m e E=727071.521m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°58'55" e 28.49m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941702.751m e E=727057.266m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°21'25" e 26.66m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941722.979m e E=727039.902m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°39'12" e 11.11m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941729.768m e E=727031.104m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°16'12" e 5.93m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941735.688m e E=727030.822m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°00'03" e 63.08m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941789.762m e E=727063.314m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°27'17" e 11.22m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941791.236m e E=727074.441m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°05'10" e 10.38m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941787.672m e E=727084.188m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°33'02" e 5.01m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941788.494m e E=727089.129m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°20'00" e 4.62m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941792.440m e E=727091.531m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°15'57" e 49.61m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941833.922m e E=727118.745m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°34'40" e 12.55m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941846.473m e E=727118.433m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°20'15" e 13.72m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941860.069m e E=727116.604m; deste, segue confrontando com Valdecy Laurentina Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°23'16" e 77.87m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941852.758m e E=727194.130m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°24'04" e 46.74m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6941823.090m e E=727230.247m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°55'44" e 28.91m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6941801.921m e E=727210.556m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°38'27" e 30.86m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6941777.816m e E=727191.285m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°12'46" e 16.37m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6941764.606m e E=727181.613m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°35'17" e 18.05m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6941749.745m e E=727171.365m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°20'50" e 37.59m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6941717.640m e E=727151.808m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°43'44" e 9.24m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6941722.220m e E=727143.787m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°06'39" e 10.76m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6941712.732m e E=727138.718m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°01'31" e 21.86m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6941692.923m e E=727129.470m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°36'29" e 21.30m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6941673.262m e E=727121.283m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°04'49" e 25.79m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6941663.568m e E=727145.181m; deste, segue confrontando com Nelson Boa Nova Paiva Filho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°23'16" e 70.06m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941670.147m e E=727075.425m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 19.746,16m² (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados);



V - área 5 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941860.633m e E=727110.623m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°42'36" e 19.32m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941841.396m e E=727112.405m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°43'12" e 54.86m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941794.729m e E=727083.560m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°43'28" e 1.37m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941793.590m e E=727082.800m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°56'20" e 9.72m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941795.434m e E=727073.260m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°51'18" e 12.67m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941794.960m e E=727060.604m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°00'03" e 67.66m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941736.964m e E=727025.755m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°16'12" e 9.75m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941727.221m e E=727026.220m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°39'12" e 12.91m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941719.333m e E=727036.442m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°21'25" e 25.68m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941699.847m e E=727053.169m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°58'55" e 27.86m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941675.720m e E=727067.109m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°47'29" e 5.60m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941670.698m e E=727069.581m; deste, segue confrontando com Nelson Boa Nova Paiva Filho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°23'16" e 76.27m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941677.860m e E=726993.644m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°04'49" e 33.16m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941708.584m e E=727006.107m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°08'54" e 11.97m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941719.673m e E=727010.621m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°36'29" e 10.40m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6941729.270m e E=727014.617m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°01'31" e 10.55m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6941733.734m e E=727005.054m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°01'31" e 32.65m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6941763.318m e E=727018.865m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°29'14" e 15.89m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6941777.539m e E=727025.952m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°06'39" e 15.98m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6941791.634m e E=727033.481m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°43'44" e 12.23m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6941802.253m e E=727039.545m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°58'23" e 10.67m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6941808.057m e E=727030.597m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°58'23" e 35.84m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6941838.121m e E=727050.101m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°35'17" e 16.26m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6941851.508m e E=727059.332m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°12'46" e 16.13m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6941864.523m e E=727068.861m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°37'44" e 0.06m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6941864.569m e E=727068.897m; deste, segue confrontando com Thays Helena Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°23'16" e 41.91m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941860.633m e E=727110.623m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 7.779,62m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados);

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941677.860m e E=726993.644m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°23'16" e 76.27m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941670.698m e E=727069.581m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°47'29" e 24.91m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941648.346m e E=727080.584m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°09'23" e 29.36m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941619.721m e E=727087.110m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°42'22" e 16.92m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941602.811m e E=727087.788m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°23'16" e 120.61m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941614.136m e

E=726967.706m; deste, segue confrontando com Nelson Boa Nova Paiva Filho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°27'52" e 12.22m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941625.427m e E=726972.374m; deste, segue confrontando com Nelson Boa Nova Paiva Filho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°04'49" e 11.39m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941635.980m e E=726976.655m; deste, segue confrontando com Nelson Boa Nova Paiva Filho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°04'49" e 45.19m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941677.860m e E=726993.644m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.698,45m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);

VII - área 7 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941602.337m e E=727092.811m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°42'22" e 18.06m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941620.382m e E=727092.088m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°09'23" e 30.41m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941650.029m e E=727085.328m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°47'29" e 22.42m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941670.147m e E=727075.425m; deste, segue confrontando com Marlei Francisco e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°23'16" e 70.06m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941663.568m e E=727145.181m; deste, segue confrontando com Nelson Boa Nova Paiva Filho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°04'49" e 14.20m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941658.228m e E=727158.343m; deste, segue confrontando com Nelson Boa Nova Paiva Filho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°04'49" e 64.52m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941598.444m e E=727134.092m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°23'16" e 41.46m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941602.337m e E=727092.811m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 3.920,68m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e vinte metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados);

VIII - área 8 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941550.786m e E=727114.649m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°57'31" e 5.70m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941556.395m e E=727113.656m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°05'03" e 11.57m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941565.523m e E=727106.546m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°57'25" e 24.69m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941586.450m e E=727093.447m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°42'22" e 15.90m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941602.337m e E=727092.811m; deste, segue confrontando com Nelson Boa Nova Paiva Filho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°23'16" e 41.46m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941598.444m e E=727134.092m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°04'49" e 24.40m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941575.835m e E=727124.920m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°07'58" e 13.81m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941563.038m e E=727119.715m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°27'52" e 13.26m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941550.786m e E=727114.649m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.153,24m<sup>2</sup> (um mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);

IX - área 9 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941614.136m e E=726967.705m; deste, segue confrontando com Nelson Boa Nova Paiva Filho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°23'16" e 120.61m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941602.811m e E=727087.788m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°42'22" e 17.90m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941584.923m e E=727088.504m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°57'25" e 26.27m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941562.653m e E=727102.444m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°05'03" e 10.59m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941554.301m e E=727108.949m; deste, segue confrontando com Rua Altino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°57'31" e 12.13m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941542.356m e E=727111.064m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°06'48" e 6.81m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941536.093m e E=727108.391m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°06'08" e 15.51m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941521.931m e E=727102.055m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°24'20" e 15.48m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941507.949m e E=727095.415m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°21'18" e 4.74m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941503.697m e E=727093.308m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°23'25" e 12.84m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941492.299m e E=727087.403m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia e Ed-

milson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°35'13" e 187.24m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941517.020m e E=726901.804m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°38'26" e 5.87m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941521.668m e E=726905.388m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°55'42" e 17.23m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941535.620m e E=726915.498m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°30'45" e 5.73m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941540.450m e E=726918.577m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°30'45" e 11.77m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6941550.379m e E=726924.905m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°30'45" e 20.15m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6941567.370m e E=726935.735m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°30'45" e 9.24m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6941562.405m e E=726943.525m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°23'25" e 21.58m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6941581.565m e E=726953.452m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°06'08" e 25.39m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6941604.739m e E=726963.820m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°27'52" e 7.63m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6941611.786m e E=726966.734m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°27'52" e 2.54m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941614.136m e E=726967.705m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 17.363,11m<sup>2</sup> (dezessete mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e onze centímetros quadrados);

X - área 10 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941454.050m e E=726976.445m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°35'13" e 131.90m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941471.465m e E=726845.701m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°35'44" e 3.81m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941473.931m e E=726848.599m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°10'41" e 36.34m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941499.092m e E=726874.815m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°28'17" e 9.42m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941492.489m e E=726881.541m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°29'34" e 11.34m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941500.577m e E=726889.487m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°45'52" e 9.17m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941494.352m e E=726896.218m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°03'09" e 7.08m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941499.691m e E=726900.868m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°55'42" e 9.85m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941505.468m e E=726892.895m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°38'26" e 14.59m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941517.020m e E=726901.804m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°35'13" e 52.39m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941510.103m e E=726953.737m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°17'30" e 15.68m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941494.781m e E=726950.398m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°46'37" e 6.54m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941490.598m e E=726955.422m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°57'30" e 5.97m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941488.957m e E=726961.161m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°51'41" e 6.39m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941489.307m e E=726967.543m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°52'24" e 5.68m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6941490.598m e E=726973.077m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°35'06" e 5.91m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6941495.495m e E=726983.474m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°29'42" e 5.73m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6941498.657m e E=726988.250m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°20'37" e 4.85m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6941501.481m e E=726992.187m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°21'22" e 3.50m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6941504.979m e E=726992.209m; deste, segue confrontando com Edmilson Aparecido Ambrósio, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°35'13" e 96.03m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6941492.299m e E=727087.403m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes

azimutes e distâncias: 207°23'25" e 3.09m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6941489.555m e E=727085.981m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°05'55" e 16.55m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6941475.097m e E=727077.934m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°48'28" e 16.54m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6941460.889m e E=727069.461m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°30'45" e 13.44m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6941449.555m e E=727062.238m; deste, segue confrontando com Roberto Novaes Guedes Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°43'48" e 4.29m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6941453.843m e E=727062.442m; deste, segue confrontando com Roberto Novaes Guedes Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 24.46m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6941478.299m e E=727062.442m; deste, segue confrontando com Roberto Novaes Guedes Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°28'10" e 10.64m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6941484.321m e E=727053.669m; deste, segue confrontando com Roberto Novaes Guedes Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°16'30" e 61.78m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6941491.074m e E=726992.258m; deste, segue confrontando com Roberto Novaes Guedes Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°07'38" e 40.26m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941454.050m e E=726976.445m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.780,45m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e oitenta metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);

XI - área 11 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941510.103m e E=726953.737m; deste, segue confrontando com Manoel Vidal, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°35'13" e 38.81m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941504.979m e E=726992.209m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°21'22" e 3.50m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941501.481m e E=726992.187m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°20'37" e 4.85m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941498.657m e E=726988.250m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°29'42" e 5.73m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941495.495m e E=726983.474m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°35'06" e 5.91m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941492.590m e E=726978.322m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°12'00" e 5.61m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941490.598m e E=726973.077m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°52'24" e 5.68m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941489.307m e E=726967.543m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°51'41" e 6.39m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941488.957m e E=726961.161m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°57'30" e 5.97m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941490.598m e E=726955.422m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°46'37" e 6.54m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941494.781m e E=726950.398m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°17'30" e 15.68m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941510.103m e E=726953.737m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 607,03m<sup>2</sup> (seiscentos e sete metros quadrados e três centímetros quadrados);

XII - área 12 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941491.074m e E=726992.258m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°16'30" e 61.78m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941484.321m e E=727053.669m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°28'10" e 10.64m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941478.299m e E=727062.442m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 24.46m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941453.843m e E=727062.442m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°43'48" e 4.29m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941449.555m e E=727062.238m; deste, segue confrontando com Roberto Novaes Guedes Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°30'45" e 3.11m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941446.936m e E=727060.569m; deste, segue confrontando com Roberto Novaes Guedes Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°13'28" e 4.54m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941443.185m e E=727058.017m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°35'13" e 82.29m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941454.050m e E=726976.445m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°07'38" e 40.26m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941491.074m e E=726992.258m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 3.074,46m<sup>2</sup> (três mil e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados);

XIII - área 13 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941471.460m e E=726845.695m; deste, segue confrontando com Marlúcia Sell Medeiros Correia e Roberto Novaes Guedes Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°35'13" e 214.19m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941443.180m e E=727058.013m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°13'28" e 12.00m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941433.256m e E=727051.263m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°55'42" e 16.54m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941419.859m e E=727041.555m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°38'26" e 16.55m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941406.757m e E=727031.451m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°20'46" e 16.54m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941393.965m e E=727020.963m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°03'09" e 16.55m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941381.487m e E=727010.096m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°45'52" e 25.72m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941362.602m e E=726992.630m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°45'52" e 40.29m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941389.959m e E=726963.050m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°28'17" e 5.57m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941385.981m e E=726959.145m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°10'41" e 15.35m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941375.352m e E=726948.070m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°53'08" e 15.35m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941365.056m e E=726936.680m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°35'44" e 15.35m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941355.104m e E=726924.989m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°18'13" e 15.35m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941345.507m e E=726913.008m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°00'32" e 15.35m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941336.270m e E=726900.746m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°43'12" e 4.16m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6941333.865m e E=726897.348m; deste, segue confrontando com Valmir Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'25" e 15.23m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6941348.845m e E=726900.103m; deste, segue confrontando com Valmir Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°36'50" e 143.29m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6941372.776m e E=726758.825m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°54'32" e 17.40m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6941388.779m e E=726752.003m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°22'57" e 1.61m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6941389.372m e E=726753.499m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°58'08" e 23.54m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6941399.334m e E=726774.833m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°32'58" e 20.91m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6941409.296m e E=726793.218m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°25'42" e 0.10m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6941409.376m e E=726793.164m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°25'42" e 19.14m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6941425.324m e E=726782.580m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°25'42" e 20.30m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6941436.548m e E=726799.493m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°25'42" e 17.07m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6941445.988m e E=726813.717m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°00'32" e 22.36m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6941459.443m e E=726831.577m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°35'44" e 18.54m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941471.460m e E=726845.695m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 23.687,54m<sup>2</sup> (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados);

XIV - área 14 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941372.776m e E=726758.825m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°36'50" e 143.29m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941348.845m e E=726900.103m; deste, segue confrontando com Inácio Medeiros Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'25" e 15.23m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941333.865m e E=726897.348m; deste, segue confrontando com Valmir Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°43'12" e 11.19m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941327.401m e E=726888.211m; deste, segue confrontando com Valmir Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias:

236°25'42" e 15.35m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941318.912m e E=726875.420m; deste, segue confrontando com Valmir Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°08'09" e 12.95m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941312.075m e E=726864.420m; deste, segue confrontando com José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°30'08" e 87.03m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941326.443m e E=726778.580m; deste, segue confrontando com Valmir Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°54'32" e 50.37m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941372.776m e E=726758.825m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 5.097,55m<sup>2</sup> (cinco mil e noventa e sete metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados);

XV - área 15 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941326.443m e E=726778.580m; deste, segue confrontando com Valmir Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°30'08" e 87.03m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941312.075m e E=726864.420m; deste, segue confrontando com José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°08'09" e 12.02m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941305.729m e E=726854.211m; deste, segue confrontando com José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°08'09" e 10.29m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941314.469m e E=726848.778m; deste, segue confrontando com José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°50'37" e 5.28m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941311.818m e E=726844.214m; deste, segue confrontando com José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°58'08" e 15.06m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941304.646m e E=726830.978m; deste, segue confrontando com José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°15'26" e 15.06m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941297.871m e E=726817.534m; deste, segue confrontando com José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°58'08" e 15.06m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941291.501m e E=726803.892m; deste, segue confrontando com José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°40'35" e 9.58m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941287.708m e E=726795.094m; deste, segue confrontando com José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°54'32" e 42.11m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941326.443m e E=726778.580m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.368,68m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados);

XVI - área 16 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941208.079m e E=725750.993m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°55'46" e 11.06m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941209.823m e E=725761.912m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°28'14" e 18.72m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941212.921m e E=725780.370m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°23'41" e 44.13m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941220.284m e E=725823.878m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°23'41" e 10.00m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941230.144m e E=725822.209m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°23'41" e 89.97m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941245.156m e E=725910.918m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°13'58" e 10.00m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941235.301m e E=725912.614m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°23'41" e 67.02m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941246.483m e E=725978.691m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°23'28" e 110.00m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941138.026m e E=725997.052m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°23'41" e 65.43m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941127.108m e E=725932.537m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°23'41" e 10.00m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941117.249m e E=725934.206m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°23'41" e 89.66m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941102.289m e E=725845.807m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°23'41" e 10.00m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941092.429m e E=725847.476m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°23'41" e 46.15m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941084.729m e E=725801.976m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°28'14" e 19.32m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941081.530m e E=725782.920m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°55'46" e 19.73m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6941078.419m e E=725763.434m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°38'02" e 13.14m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6941076.507m e E=725750.432m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°35'21" e 20.39m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6941073.877m e E=725730.213m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°48'01" e 20.55m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6941071.658m e E=725709.779m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°00'17" e 12.89m até o



vértice ponto 19, de coordenadas N=6941070.535m e E=725696.934m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°27'22" e 147.79m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941208.079m e E=725750.993m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 33.708,31m<sup>2</sup> (trinta e três mil, setecentos e oito metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados);

XVII - área 17 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941070.535m e E=725696.934m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°00'17" e 7.66m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941069.868m e E=725689.306m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°12'48" e 20.56m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941068.510m e E=725668.795m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°25'23" e 20.55m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941067.586m e E=725648.263m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°37'44" e 40.24m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941066.624m e E=725608.038m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°37'44" e 10.42m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941077.038m e E=725607.789m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°50'13" e 0.55m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941077.036m e E=725607.240m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°02'42" e 20.34m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941077.407m e E=725586.900m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°15'13" e 20.34m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941078.207m e E=725566.574m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°27'36" e 20.34m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941079.435m e E=725546.267m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°40'16" e 19.79m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941081.047m e E=725526.542m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°52'29" e 8.60m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941089.643m e E=725526.373m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 5.36m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941095.005m e E=725526.373m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°26'52" e 9.46m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941103.863m e E=725523.052m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°28'19" e 15.03m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941113.419m e E=725511.447m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°23'16" e 18.39m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6941116.735m e E=725493.360m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°11'01" e 24.44m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6941121.892m e E=725469.474m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°57'46" e 21.30m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6941132.853m e E=725451.206m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°11'47" e 9.16m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6941139.886m e E=725445.345m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°35'51" e 18.77m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6941157.800m e E=725439.730m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°33'13" e 54.31m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6941211.032m e E=725428.952m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°46'45" e 30.48m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6941241.509m e E=725428.302m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°44'53" e 14.72m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6941255.679m e E=725432.298m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°56'08" e 32.97m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6941250.558m e E=725464.869m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°54'16" e 11.82m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6941248.728m e E=725476.547m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°37'17" e 18.12m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6941246.013m e E=725494.457m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°52'14" e 20.26m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6941243.238m e E=725514.530m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°37'17" e 20.14m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6941223.322m e E=725511.511m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°52'55" e 47.18m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6941218.487m e E=725558.445m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°40'16" e 9.54m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6941208.983m e E=725557.669m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°27'36" e 15.41m até o vértice ponto 30, de

coordenadas N=6941208.053m e E=725573.054m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°15'13" e 17.81m até o vértice ponto 31, de coordenadas N=6941207.352m e E=725590.853m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°15'13" e 20.11m até o vértice ponto 32, de coordenadas N=6941206.562m e E=725610.943m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°15'13" e 9.52m até o vértice ponto 33, de coordenadas N=6941197.046m e E=725610.568m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°50'13" e 15.41m até o vértice ponto 34, de coordenadas N=6941197.090m e E=725625.976m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°37'44" e 17.81m até o vértice ponto 35, de coordenadas N=6941197.516m e E=725643.784m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°25'23" e 17.81m até o vértice ponto 36, de coordenadas N=6941198.317m e E=725661.579m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°12'48" e 17.81m até o vértice ponto 37, de coordenadas N=6941199.494m e E=725679.352m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°00'17" e 17.81m até o vértice ponto 38, de coordenadas N=6941201.045m e E=725697.098m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°48'01" e 17.81m até o vértice ponto 39, de coordenadas N=6941202.969m e E=725714.807m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°35'21" e 22.71m até o vértice ponto 40, de coordenadas N=6941205.898m e E=725737.329m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Silveira Zacchi, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°55'46" e 13.84m até o vértice ponto 41, de coordenadas N=6941208.079m e E=725750.993m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°27'22" e 147.79m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941070.535m e E=725696.934m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 37.538,60m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta centímetros quadrados);

XVIII - área 18 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941181.840m e E=725296.060m; deste, segue confrontando com Aristides Bernadino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°25'00" e 141.23m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941156.305m e E=725434.959m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°35'51" e 49.76m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941137.446m e E=725440.870m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°11'47" e 10.99m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941129.001m e E=725447.907m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°57'46" e 22.98m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941117.179m e E=725467.611m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°11'01" e 25.34m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941111.831m e E=725492.381m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°23'16" e 17.17m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941108.735m e E=725509.270m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°28'19" e 12.40m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941100.854m e E=725518.840m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°26'52" e 7.22m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941094.098m e E=725521.373m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 4.50m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941089.594m e E=725521.373m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°52'29" e 8.04m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941081.551m e E=725521.531m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°52'30" e 15.76m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941083.164m e E=725505.855m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°54'48" e 7.95m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941084.120m e E=725497.967m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°52'14" e 10.11m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941074.103m e E=725496.583m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°52'14" e 26.76m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941077.767m e E=725470.075m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°37'17" e 19.65m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6941080.712m e E=725450.648m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°54'16" e 12.24m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6941082.607m e E=725438.555m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°56'08" e 74.52m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6941094.182m e E=725364.937m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°56'08" e 10.00m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6941084.303m e E=725363.384m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°56'08" e 42.69m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6941090.934m e E=725321.216m; deste, segue confrontando com

Amauri May, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°53'47" e 68.71m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6941155.460m e E=725297.598m; deste, segue confrontando com Osmar Orlando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°39'44" e 26.42m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941181.840m e E=725296.060m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 13.567,37m<sup>2</sup> (treze mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

XIX - área 19 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941156.305m e E=725434.959m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°25'00" e 141.23m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941181.840m e E=725296.060m; deste, segue confrontando com Osmar Orlando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°39'44" e 7.41m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941189.238m e E=725295.628m; deste, segue confrontando com Osmar Orlando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°42'36" e 26.21m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941191.846m e E=725269.546m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°46'56" e 52.89m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941244.113m e E=725277.621m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°46'56" e 15.45m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941259.383m e E=725279.980m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°56'08" e 87.39m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941245.808m e E=725366.314m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°56'08" e 20.00m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941265.566m e E=725369.420m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°56'08" e 59.43m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941256.334m e E=725428.133m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°44'53" e 16.96m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941240.014m e E=725423.531m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°46'45" e 30.48m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941209.537m e E=725424.181m; deste, segue confrontando com Rua Maria Justina Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°33'13" e 54.31m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941156.305m e E=725434.959m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 12.718,65m<sup>2</sup> (doze mil, setecentos e dezoito metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados);

XX - área 20 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941155.460m e E=725321.216m; deste, segue confrontando com Amauri May, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°56'08" e 38.27m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941096.878m e E=725283.406m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°49'09" e 56.52m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941151.427m e E=725268.605m; deste, segue confrontando com Osmar Orlando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°04'49" e 29.27m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941155.460m e E=725297.598m; deste, segue confrontando com Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°53'47" e 68.71m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941090.934m e E=725321.216m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.970,26m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e setenta metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados);

XXI - área 21 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941155.460m e E=725297.598m; deste, segue confrontando com Amauri May, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°04'49" e 29.27m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941151.427m e E=725268.605m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°39'20" e 19.74m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941171.007m e E=725266.082m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°26'19" e 21.12m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941191.846m e E=725269.546m; deste, segue confrontando com Aristides Bernadino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°42'36" e 26.21m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941189.238m e E=725295.628m; deste, segue confrontando com Aristides Bernadino da Silva e Marílio João Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°39'44" e 33.84m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941155.460m e E=725297.598m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.082,17m<sup>2</sup> (um mil e oitenta e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados);

XXII - área 22 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941113.070m e E=725223.871m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°35'08" e 10.20m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941123.157m e E=725225.393m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°09'09" e 47.30m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941120.556m e E=725272.617m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°23'06" e 0.62m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941119.960m e E=725272.773m; deste, segue confrontando com

Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°23'18" e 21.98m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941099.134m e E=725279.786m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°45'05" e 1.67m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941097.465m e E=725279.677m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°56'08" e 29.16m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941101.994m e E=725250.874m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°52'52" e 16.49m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941104.539m e E=725234.585m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°31'44" e 13.70m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941113.070m e E=725223.871m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 990,29m<sup>2</sup> (novecentos e noventa metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados);

XXIII - área 23 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941123.929m e E=725159.608m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°09'15" e 2.88m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941126.796m e E=725159.314m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°09'09" e 66.18m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941123.157m e E=725225.393m; deste, segue confrontando com Edir Maria dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°35'08" e 10.20m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941113.070m e E=725223.871m; deste, segue confrontando com Edir Maria dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°31'44" e 13.70m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941104.539m e E=725234.585m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°52'52" e 0.80m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941104.662m e E=725233.798m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°33'18" e 20.09m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941107.650m e E=725213.936m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°52'52" e 9.96m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941117.495m e E=725215.474m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°53'50" e 13.45m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941119.343m e E=725202.154m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°55'58" e 15.74m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941121.243m e E=725186.525m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°41'54" e 27.05m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941123.929m e E=725159.608m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 432,74m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);

XXIV - área 24 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941120.556m e E=725272.617m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°09'09" e 113.47m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941126.796m e E=725159.314m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°10'42" e 53.15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941179.671m e E=725153.923m; deste, segue confrontando com Salésio Armando dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°21'42" e 88.72m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941165.239m e E=725241.463m; deste, segue confrontando com Adilson Armando dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°21'42" e 22.23m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941161.623m e E=725263.396m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°51'36" e 15.08m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941146.734m e E=725265.791m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°23'06" e 27.05m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941120.556m e E=725272.617m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 5.123,76m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e vinte e sete metros quadrados e seis centímetros quadrados);

XXV - área 25 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941161.623m e E=725263.396m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°21'42" e 22.23m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941165.239m e E=725241.463m; deste, segue confrontando com Salésio Armando dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°44'31" e 10.85m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941176.086m e E=725241.224m; deste, segue confrontando com Salésio Armando dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°55'34" e 21.12m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941172.082m e E=725261.966m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°35'33" e 0.87m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941171.223m e E=725261.851m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°51'36" e 9.72m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941161.623m e E=725263.396m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 222,91m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados);

XXVI - área 26 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941179.671m e E=725153.923m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°03'38" e 24.57m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941204.148m e E=725151.808m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°55'34" e 22.68m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941199.850m e E=725174.073m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°55'34" e 22.72m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941195.544m e E=725196.378m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°55'34" e 22.72m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941191.238m e E=725218.682m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°55'34" e 22.72m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941186.933m e E=725240.986m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°55'34" e 22.80m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941182.612m e E=725263.369m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°35'33" e 10.62m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941172.082m e E=725261.966m; deste, segue confrontando com Adilson Armando dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'34" e 21.12m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941176.086m e E=725241.224m; deste, segue confrontando com Adilson Armando dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°44'31" e 10.85m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941165.239m e E=725241.463m; deste, segue confrontando com Armando Manoel dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°21'42" e 88.72m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941179.671m e E=725153.923m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.252,20m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte centímetros quadrados);

XXVII - área 27 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941182.612m e E=725263.369m; deste, segue confrontando com Salésio Armando dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'34" e 0.08m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941182.627m e E=725263.290m; deste, segue confrontando com Salésio Armando dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'34" e 22.72m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941186.933m e E=725240.986m; deste, segue confrontando com Salésio Armando dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'34" e 22.72m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941191.238m e E=725218.682m; deste, segue confrontando com Salésio Armando dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'34" e 22.72m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941195.544m e E=725196.378m; deste, segue confrontando com Salésio Armando dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'34" e 22.72m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941199.850m e E=725174.073m; deste, segue confrontando com Salésio Armando dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'34" e 22.68m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941204.148m e E=725151.808m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°05'44" e 20.61m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941223.526m e E=725144.791m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°56'43" e 24.12m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941243.740m e E=725131.637m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°42'53" e 16.92m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941255.436m e E=725119.404m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°29'29" e 6.22m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941255.383m e E=725125.625m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°47'36" e 18.85m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941254.793m e E=725144.470m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°05'35" e 6.69m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941254.432m e E=725151.148m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°05'35" e 6.60m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941261.019m e E=725151.504m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°03'46" e 40.75m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941258.842m e E=725192.199m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°48'34" e 12.84m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6941246.003m e E=725192.018m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°33'26" e 54.84m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6941246.427m e E=725246.856m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°53'23" e 26.88m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6941244.603m e E=725273.675m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°26'19" e 62.84m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941182.612m e E=725263.369m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 7.404,66m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e quatro metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados);

XXVIII - área 28 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941261.019m e E=725151.504m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°05'35" e 3.68m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941264.696m e E=725151.702m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°23'41" e 31.37m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941262.292m e E=725182.976m; deste, segue confrontando com não identificado,

com os seguintes azimutes e distâncias: 95°41'54" e 19.04m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941260.401m e E=725201.927m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°55'58" e 18.43m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941258.177m e E=725220.222m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°53'50" e 16.63m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941255.891m e E=725236.697m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°33'18" e 10.02m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941265.802m e E=725238.188m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°33'18" e 20.09m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941262.814m e E=725258.050m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°52'53" e 17.89m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941260.052m e E=725275.725m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°56'08" e 4.31m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941259.383m e E=725279.980m; deste, segue confrontando com Aristides Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°46'56" e 15.45m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941244.113m e E=725277.621m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°04'46" e 3.98m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6941244.603m e E=725273.675m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°53'23" e 26.88m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6941246.427m e E=725246.856m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°33'26" e 54.84m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6941246.003m e E=725192.018m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°48'34" e 12.84m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6941258.842m e E=725192.199m; deste, segue confrontando com Gilmar Rissi, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°03'46" e 40.75m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941261.019m e E=725151.504m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.411,50m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e onze metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);

XXIX - área 29 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941144.300m e E=725150.617m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°05'35" e 10.85m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941144.886m e E=725139.780m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°47'36" e 16.36m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941145.397m e E=725123.431m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°29'29" e 16.35m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941145.538m e E=725107.077m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°11'23" e 10.38m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941145.391m e E=725096.694m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°00'49" e 44.56m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941189.940m e E=725095.927m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°57'21" e 51.58m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941181.023m e E=725146.728m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°57'15" e 36.93m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941144.300m e E=725150.617m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.097,45m<sup>2</sup> (dois mil e noventa e sete metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);

XXX - área 30 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941124.618m e E=725152.702m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°41'54" e 1.50m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941124.767m e E=725151.207m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°23'41" e 8.12m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941132.861m e E=725151.829m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°57'15" e 8.29m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941124.618m e E=725152.702m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6,10m<sup>2</sup> (seis metros quadrados e dez centímetros quadrados);

XXXI - área 31 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941181.023m e E=725146.728m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°57'21" e 51.58m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6941189.940m e E=725095.927m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°00'49" e 65.44m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6941255.375m e E=725094.801m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°11'23" e 11.97m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6941255.544m e E=725106.771m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°29'29" e 3.87m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6941255.511m e E=725110.643m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°42'53" e 22.61m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6941239.884m e E=725126.988m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°56'43" e 22.73m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6941220.833m e E=725139.385m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes



e distâncias: 160°05'44" e 19,92m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6941202.105m e E=725146.166m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°15'04" e 2,83m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6941199.306m e E=725146.547m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°46'36" e 9,25m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6941190.058m e E=725146.906m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 6,68m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6941183.380m e E=725146.906m; deste, segue confrontando com Rua Paulo José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°19'11" e 2,36m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6941181.023m e E=725146.728m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.826,16m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e vinte e seis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados);

XXXII - área 32 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940856.720m e E=724440.728m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°33'06" e 37,50m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940862.943m e E=724403.749m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°55'18" e 11,10m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940872.363m e E=724409.617m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°13'11" e 3,73m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940875.480m e E=724411.658m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°50'09" e 34,60m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940856.720m e E=724440.728m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 256,89m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados);

XXXIII - área 33 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940862.943m e E=724403.749m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°33'06" e 120,40m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940842.964m e E=724522.476m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°49'38" e 3,29m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940840.299m e E=724520.552m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°31'17" e 16,35m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940826.825m e E=724511.284m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°13'11" e 16,36m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940813.141m e E=724502.323m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°55'18" e 16,36m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940799.259m e E=724493.675m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°36'58" e 20,92m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940781.256m e E=724483.021m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°01'04" e 19,84m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940771.938m e E=724500.533m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°01'04" e 15,00m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6940758.693m e E=724493.485m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°32'36" e 135,48m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6940783.484m e E=724360.288m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°24'34" e 7,44m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6940790.202m e E=724363.480m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°42'43" e 18,86m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6940807.048m e E=724371.956m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°01'04" e 18,85m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6940823.693m e E=724380.813m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°18'55" e 18,85m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6940840.131m e E=724390.044m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°36'58" e 18,86m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6940856.359m e E=724399.647m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°55'18" e 7,76m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940862.943m e E=724403.749m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 10.537,54m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados);

XXXIV - área 34 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940783.484m e E=724360.288m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°32'36" e 135,48m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940758.693m e E=724493.485m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°01'04" e 12,92m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940747.289m e E=724487.417m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°42'43" e 15,90m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940733.087m e E=724480.270m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°24'34" e 15,90m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940718.722m e E=724473.446m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°06'43" e 15,90m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940704.206m e E=724466.950m; deste, segue con-

frontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°48'32" e 15,90m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940689.549m e E=724460.786m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°30'23" e 15,90m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940674.757m e E=724454.957m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°12'12" e 15,90m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6940659.834m e E=724449.465m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°54'15" e 3,84m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6940656.204m e E=724448.222m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 280°31'54" e 104,62m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6940675.326m e E=724345.367m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 279°50'38" e 26,70m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6940679.890m e E=724319.063m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°36'08" e 5,90m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6940685.509m e E=724320.846m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°54'15" e 18,85m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6940703.346m e E=724326.955m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°12'12" e 18,85m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6940721.040m e E=724333.466m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°30'23" e 18,86m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6940738.583m e E=724340.378m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°48'32" e 18,86m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6940755.965m e E=724347.688m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°06'43" e 18,85m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6940773.173m e E=724355.390m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°24'34" e 11,42m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940783.484m e E=724360.288m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 14.521,13m<sup>2</sup> (quatorze mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e treze centímetros quadrados);

XXXV - área 35 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940116.235m e E=724368.173m; deste, segue confrontando com Av. Alar Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°45'22" e 0,10m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940116.223m e E=724368.078m; deste, segue confrontando com Av. Alar Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°51'06" e 11,50m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940119.939m e E=724357.193m; deste, segue confrontando com Av. Alar Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°00'15" e 21,57m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940133.803m e E=724340.673m; deste, segue confrontando com Av. Alar Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°01'23" e 60,59m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940170.288m e E=724292.297m; deste, segue confrontando com Elisabete Alves De Jesus e Joel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°36'44" e 24,05m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940180.304m e E=724270.432m; deste, segue confrontando com Elisabete Alves De Jesus e Joel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°01'09" e 46,69m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940226.135m e E=724279.356m; deste, segue confrontando com Ilário Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°03'23" e 37,83m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940263.280m e E=724272.174m; deste, segue confrontando com Ilário Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°42'15" e 17,49m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6940280.461m e E=724275.422m; deste, segue confrontando com Ilário Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°56'52" e 6,87m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6940287.155m e E=724276.961m; deste, segue confrontando com Ilário Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°30'59" e 8,54m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6940295.696m e E=724277.038m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro Vitor da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°56'13" e 3,96m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6940299.158m e E=724275.114m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro Vitor da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°37'44" e 4,71m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6940302.851m e E=724272.190m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro Vitor da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°15'22" e 4,29m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6940305.390m e E=724268.728m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°50'08" e 2,32m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6940306.750m e E=724266.844m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 87,14m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6940393.879m e E=724268.219m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°50'43" e 3,83m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6940395.260m e E=724271.789m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°42'41" e 3,83m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6940397.790m e E=724274.670m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°42'41" e 3,83m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6940400.320m e E=724277.551m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°42'46" e 4,19m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6940402.498m e E=724281.135m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da

Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°02'20" e 5,01m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6940405.646m e E=724285.028m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°33'54" e 4,56m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6940409.727m e E=724287.068m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°41'28" e 0,65m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6940410.369m e E=724287.178m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°41'28" e 2,92m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6940413.250m e E=724287.670m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°20'29" e 7,55m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6940420.769m e E=724288.373m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°38'40" e 7,45m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6940428.007m e E=724290.130m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°39'23" e 6,72m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6940434.613m e E=724291.373m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°49'18" e 8,03m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6940442.413m e E=724293.292m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°02'01" e 6,37m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6940448.316m e E=724295.681m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°29'34" e 5,48m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6940452.883m e E=724298.703m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°31'20" e 3,18m até o vértice ponto 30, de coordenadas N=6940455.612m e E=724300.319m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°16'11" e 4,87m até o vértice ponto 31, de coordenadas N=6940460.192m e E=724302.006m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°49'50" e 8,23m até o vértice ponto 32, de coordenadas N=6940468.273m e E=724303.552m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°19'31" e 5,59m até o vértice ponto 33, de coordenadas N=6940473.664m e E=724305.029m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°00'20" e 0,66m até o vértice ponto 34, de coordenadas N=6940474.316m e E=724305.098m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°00'20" e 2,69m até o vértice ponto 35, de coordenadas N=6940476.987m e E=724305.379m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°40'47" e 2,15m até o vértice ponto 36, de coordenadas N=6940479.095m e E=724304.957m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°55'01" e 14,50m até o vértice ponto 37, de coordenadas N=6940491.533m e E=724312.406m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°11'59" e 6,42m até o vértice ponto 38, de coordenadas N=6940497.436m e E=724314.936m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°34'00" e 9,49m até o vértice ponto 39, de coordenadas N=6940506.430m e E=724317.957m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°09'25" e 5,91m até o vértice ponto 40, de coordenadas N=6940511.982m e E=724319.995m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°47'03" e 3,81m até o vértice ponto 41, de coordenadas N=6940515.496m e E=724321.471m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°40'32" e 6,51m até o vértice ponto 42, de coordenadas N=6940521.258m e E=724324.493m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°08'22" e 6,85m até o vértice ponto 43, de coordenadas N=6940527.301m e E=724327.725m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°32'18" e 5,74m até o vértice ponto 44, de coordenadas N=6940532.642m e E=724329.833m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°39'43" e 4,95m até o vértice ponto 45, de coordenadas N=6940536.858m e E=724332.433m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°56'12" e 2,60m até o vértice ponto 46, de coordenadas N=6940539.318m e E=724333.277m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°38'49" e 5,00m até o vértice ponto 47, de coordenadas N=6940543.745m e E=724335.596m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°13'53" e 5,78m até o vértice ponto 48, de coordenadas N=6940549.296m e E=724337.212m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°41'37" e 5,87m até o vértice ponto 49, de coordenadas N=6940554.918m e E=724338.898m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°22'33" e 6,78m até o vértice ponto 50, de coordenadas N=6940561.313m e E=724341.147m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°14'25" e 6,40m até o vértice ponto 51, de coordenadas N=6940567.426m e E=724343.044m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°53'36" e 5,58m até o vértice ponto 52, de coordenadas N=6940572.908m e E=724344.099m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°37'58" e 4,57m até o

vértice ponto 53, de coordenadas N=6940577.475m e E=724344.309m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°48'44" e 4.23m até o vértice ponto 54, de coordenadas N=6940581.692m e E=724344.590m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°43'56" e 2.41m até o vértice ponto 55, de coordenadas N=6940584.081m e E=724344.872m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°58'38" e 3.29m até o vértice ponto 56, de coordenadas N=6940587.173m e E=724345.996m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°04'05" e 4.81m até o vértice ponto 57, de coordenadas N=6940591.530m e E=724348.034m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°29'21" e 2.69m até o vértice ponto 58, de coordenadas N=6940594.200m e E=724348.385m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°09'20" e 3.08m até o vértice ponto 59, de coordenadas N=6940596.941m e E=724349.791m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°28'43" e 3.49m até o vértice ponto 60, de coordenadas N=6940600.405m e E=724350.184m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°17'49" e 1.53m até o vértice ponto 61, de coordenadas N=6940601.860m e E=724349.720m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°17'49" e 3.47m até o vértice ponto 62, de coordenadas N=6940605.162m e E=724348.666m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°09'01" e 5.92m até o vértice ponto 63, de coordenadas N=6940610.854m e E=724347.050m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°10'04" e 8.67m até o vértice ponto 64, de coordenadas N=6940619.459m e E=724346.019m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°42'15" e 6.90m até o vértice ponto 65, de coordenadas N=6940625.974m e E=724343.738m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°33'01" e 2.97m até o vértice ponto 66, de coordenadas N=6940628.906m e E=724343.250m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°35'52" e 6.37m até o vértice ponto 67, de coordenadas N=6940635.258m e E=724342.761m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 5.05m até o vértice ponto 68, de coordenadas N=6940640.307m e E=724342.761m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°54'37" e 4.89m até o vértice ponto 69, de coordenadas N=6940645.194m e E=724342.924m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°32'00" e 9.09m até o vértice ponto 70, de coordenadas N=6940653.989m e E=724345.204m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°42'36" e 5.41m até o vértice ponto 71, de coordenadas N=6940659.201m e E=724346.670m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°22'54" e 6.84m até o vértice ponto 72, de coordenadas N=6940665.879m e E=724348.136m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°43'40" e 3.42m até o vértice ponto 73, de coordenadas N=6940669.300m e E=724348.299m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'54" e 3.60m até o vértice ponto 74, de coordenadas N=6940672.720m e E=724347.159m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°29'09" e 3.16m até o vértice ponto 75, de coordenadas N=6940675.326m e E=724345.367m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°31'54" e 104.62m até o vértice ponto 76, de coordenadas N=6940656.204m e E=724448.222m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°54'15" e 26.12m até o vértice ponto 77, de coordenadas N=6940631.495m e E=724439.760m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°54'15" e 19.74m até o vértice ponto 78, de coordenadas N=6940637.891m e E=724421.082m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°17'56" e 18.89m até o vértice ponto 79, de coordenadas N=6940619.764m e E=724415.781m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°00'06" e 16.35m até o vértice ponto 80, de coordenadas N=6940603.967m e E=724411.548m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°41'40" e 16.35m até o vértice ponto 81, de coordenadas N=6940588.077m e E=724407.676m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°23'42" e 16.36m até o vértice ponto 82, de coordenadas N=6940572.100m e E=724404.165m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°05'44" e 16.36m até o vértice ponto 83, de coordenadas N=6940556.051m e E=724401.017m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°47'29" e 16.36m até o vértice ponto 84, de coordenadas N=6940539.933m e E=724398.236m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°29'34" e 16.36m até o vértice ponto 85, de coordenadas N=6940523.757m e E=724395.820m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°11'18" e 12.94m até o vértice ponto 86, de coordenadas N=6940510.921m e

E=724394.201m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°53'17" e 29.46m até o vértice ponto 87, de coordenadas N=6940507.898m e E=724423.510m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°33'34" e 37.74m até o vértice ponto 88, de coordenadas N=6940470.281m e E=724420.510m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°53'52" e 18.72m até o vértice ponto 89, de coordenadas N=6940451.588m e E=724419.564m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°55'14" e 21.93m até o vértice ponto 90, de coordenadas N=6940426.667m e E=724418.829m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°57'25" e 28.31m até o vértice ponto 91, de coordenadas N=6940401.364m e E=724418.356m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 154.82m até o vértice ponto 92, de coordenadas N=6940426.667m e E=724415.913m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°54'15" e 20.00m até o vértice ponto 93, de coordenadas N=6940426.667m e E=724395.916m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 124.54m até o vértice ponto 94, de coordenadas N=6940122.354m e E=724393.951m; deste, segue confrontando com Adenir Ribeiro Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'40" e 2.80m até o vértice ponto 95, de coordenadas N=6940124.798m e E=724392.576m; deste, segue confrontando com Adenir Ribeiro Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'40" e 5.49m até o vértice ponto 96, de coordenadas N=6940129.586m e E=724389.883m; deste, segue confrontando com Adenir Ribeiro Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°31'39" e 14.82m até o vértice ponto 97, de coordenadas N=6940132.801m e E=724375.414m; deste, segue confrontando com Eliete Joceli Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°45'51" e 0.01m até o vértice ponto 98, de coordenadas N=6940132.802m e E=724375.402m; deste, segue confrontando com Eliete Joceli Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°45'51" e 9.67m até o vértice ponto 99, de coordenadas N=6940133.605m e E=724365.767m; deste, segue confrontando com Eliete Joceli Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°06'56" e 17.54m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940116.235m e E=724368.173m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 59.318,37m² (cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

XXXVI - área 36 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940679.890m e E=724319.063m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°50'38" e 26.70m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940675.326m e E=724345.367m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°29'09" e 3.16m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940672.720m e E=724347.159m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°33'54" e 3.60m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940669.300m e E=724348.299m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°43'40" e 3.42m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940665.879m e E=724348.136m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°22'54" e 6.84m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940659.201m e E=724346.670m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°42'36" e 5.41m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940653.989m e E=724345.204m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°32'00" e 9.09m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940645.194m e E=724342.924m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°54'37" e 4.89m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6940640.307m e E=724342.761m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 5.05m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6940635.258m e E=724342.761m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°35'52" e 6.37m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6940628.906m e E=724343.250m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°33'01" e 2.97m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6940625.974m e E=724343.738m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°42'15" e 6.90m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6940619.459m e E=724346.019m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°10'04" e 8.67m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6940610.854m e E=724347.050m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°09'01" e 5.92m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6940605.162m e E=724348.666m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°17'49" e 3.47m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6940601.860m e E=724349.720m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°00'03" e 1.88m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6940600.032m e E=724350.142m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°28'43" e 3.11m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6940596.941m e E=724349.791m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°09'20" e 3.08m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6940594.200m e

E=724348.385m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°29'21" e 2.69m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6940591.530m e E=724348.034m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°04'05" e 4.81m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6940587.173m e E=724345.996m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°58'38" e 3.29m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6940584.081m e E=724344.872m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°43'56" e 2.41m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6940581.692m e E=724344.590m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°48'44" e 4.23m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6940577.475m e E=724344.309m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°37'58" e 4.57m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6940572.908m e E=724344.099m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°53'36" e 5.58m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6940567.426m e E=724343.044m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°14'25" e 6.40m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6940561.313m e E=724341.147m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°22'33" e 6.78m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6940554.918m e E=724338.898m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°41'37" e 5.87m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6940549.296m e E=724337.212m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°13'53" e 5.78m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6940543.745m e E=724335.596m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°38'49" e 5.00m até o vértice ponto 30, de coordenadas N=6940539.318m e E=724333.277m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°56'12" e 2.60m até o vértice ponto 31, de coordenadas N=6940536.858m e E=724332.433m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°39'43" e 4.95m até o vértice ponto 32, de coordenadas N=6940532.642m e E=724329.833m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°32'18" e 5.74m até o vértice ponto 33, de coordenadas N=6940527.301m e E=724327.725m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°08'22" e 6.85m até o vértice ponto 34, de coordenadas N=6940521.258m e E=724324.493m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°40'32" e 6.51m até o vértice ponto 35, de coordenadas N=6940515.496m e E=724321.471m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°47'03" e 3.81m até o vértice ponto 36, de coordenadas N=6940511.982m e E=724319.995m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°09'25" e 5.91m até o vértice ponto 37, de coordenadas N=6940506.430m e E=724317.957m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°34'00" e 9.49m até o vértice ponto 38, de coordenadas N=6940497.436m e E=724314.936m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°11'59" e 6.42m até o vértice ponto 39, de coordenadas N=6940491.533m e E=724312.406m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°55'01" e 14.50m até o vértice ponto 40, de coordenadas N=6940479.095m e E=724304.957m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°40'47" e 2.15m até o vértice ponto 41, de coordenadas N=6940476.987m e E=724305.379m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°29'34" e 5.02m até o vértice ponto 42, de coordenadas N=6940481.310m e E=724302.832m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°02'28" e 32.26m até o vértice ponto 43, de coordenadas N=6940489.136m e E=724271.540m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 4°35'14" e 13.12m até o vértice ponto 44, de coordenadas N=6940502.215m e E=724272.589m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 5°53'17" e 20.31m até o vértice ponto 45, de coordenadas N=6940522.419m e E=724274.673m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 95°49'56" e 10.03m até o vértice ponto 46, de coordenadas N=6940521.400m e E=724284.652m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 7°11'18" e 17.50m até o vértice ponto 47, de coordenadas N=6940538.763m e E=724286.842m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 8°29'34" e 18.85m até o vértice ponto 48, de coordenadas N=6940557.411m e E=724289.626m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 9°47'29" e 18.85m até o vértice ponto 49, de coordenadas N=6940575.991m e E=724292.833m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 11°05'44" e 18.85m até o vértice ponto 50, de coordenadas N=6940594.494m e E=724296.461m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 12°23'42" e 18.85m até



o vértice ponto 51, de coordenadas N=6940612.907m e E=724300.508m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 13°41'40" e 18.86m até o vértice ponto 52, de coordenadas N=6940631.228m e E=724304.972m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 15°00'06" e 18.86m até o vértice ponto 53, de coordenadas N=6940649.440m e E=724309.853m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 16°17'56" e 18.85m até o vértice ponto 54, de coordenadas N=6940667.536m e E=724315.144m; deste, segue confrontando com Madesp Center Administradora de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 17°36'08" e 12.96m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940679.890m e E=724319.063m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 8.439,80m<sup>2</sup> (oito mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados);

XXXVII - área 37 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940489.136m e E=724271.540m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°02'28" e 32.26m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940481.310m e E=724302.832m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°29'34" e 5.02m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940476.987m e E=724305.379m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°00'20" e 2.69m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940474.316m e E=724305.098m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°47'34" e 1.72m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940472.630m e E=724304.746m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°19'31" e 4.52m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940468.273m e E=724303.552m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°49'50" e 8.23m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940460.192m e E=724302.006m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°16'11" e 4.87m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940455.624m e E=724300.319m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°31'20" e 3.18m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6940452.883m e E=724298.703m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°29'34" e 5.48m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6940448.316m e E=724295.681m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°02'01" e 6.37m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6940442.413m e E=724293.292m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°49'18" e 8.03m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6940434.613m e E=724291.373m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°39'23" e 6.72m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6940428.007m e E=724290.130m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°38'40" e 7.45m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6940420.769m e E=724288.373m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°20'29" e 7.55m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6940413.250m e E=724287.670m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°41'28" e 2.92m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6940410.369m e E=724287.178m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°01'07" e 1.96m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6940408.542m e E=724286.476m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°33'54" e 1.73m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6940406.996m e E=724285.703m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°41'54" e 2.22m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6940405.169m e E=724284.438m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°02'20" e 4.25m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6940402.498m e E=724281.135m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°42'46" e 4.19m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6940400.320m e E=724277.551m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°42'41" e 3.83m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6940397.790m e E=724274.670m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°42'41" e 3.83m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6940395.260m e E=724271.789m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°50'43" e 3.83m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6940393.879m e E=724268.219m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 9.99m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6940403.870m e E=724268.377m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°57'25" e 17.36m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6940421.229m e E=724268.667m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°16'21" e 18.15m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6940439.376m e E=724269.070m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°55'14" e 18.53m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6940457.893m e E=724269.691m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°53'52" e 18.62m até

o vértice ponto 28, de coordenadas N=6940476.489m e E=724270.632m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°42'27" e 6.96m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6940483.433m e E=724271.082m; deste, segue confrontando com Roberto Odílio Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°35'14" e 5.72m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940489.136m e E=724271.540m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.196,42m<sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados);

XXXVIII - área 38 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940306.750m e E=724266.844m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°50'08" e 2.32m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940305.390m e E=724268.728m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°15'22" e 4.29m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940302.851m e E=724272.190m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°37'44" e 4.71m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940299.158m e E=724275.114m; deste, segue confrontando com Ilário Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 2.92m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940299.158m e E=724272.190m; deste, segue confrontando com Ilário Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°06'36" e 5.55m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940300.228m e E=724266.741m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro Vitor da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 6.52m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940306.750m e E=724266.844m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 33,13m<sup>2</sup> (trinta e três metros quadrados e treze centímetros quadrados);

XXXIX - área 39 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940300.228m e E=724266.741m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro Vitor da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°06'36" e 5.55m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940299.158m e E=724272.190m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro Vitor da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 2.92m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940299.158m e E=724275.114m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°56'13" e 3.96m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940295.696m e E=724277.038m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°30'59" e 8.54m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940287.155m e E=724276.961m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°56'52" e 6.87m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940280.461m e E=724275.422m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°09'48" e 17.14m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940263.645m e E=724272.103m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°03'23" e 0.37m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940263.279m e E=724272.174m; deste, segue confrontando com Elisabete Alves De Jesus e Joel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°39'49" e 5.62m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6940264.222m e E=724266.639m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°39'49" e 0.47m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6940264.301m e E=724266.174m; deste, segue confrontando com Ilário Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 35.93m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940300.228m e E=724266.741m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 313,85m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados);

XL - área 40 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940180.304m e E=724270.432m; deste, segue confrontando com Av. Almor Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°00'01" e 5.76m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940181.794m e E=724264.872m; deste, segue confrontando com Elisabete Alves De Jesus e Joel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 79.85m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940261.637m e E=724266.132m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°04'57" e 2.63m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940264.222m e E=724266.639m; deste, segue confrontando com Ilário Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°39'49" e 5.62m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940263.280m e E=724272.174m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°03'23" e 37.83m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940226.135m e E=724279.356m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°01'09" e 46.69m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940180.304m e E=724270.432m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 809,83m<sup>2</sup> (oitocentos e nove metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados);

XLI - área 41 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940264.301m e E=724266.174m; deste, segue confrontando com Ilário Schmitz, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°39'49" e 0.47m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940264.222m e E=724266.639m; deste, segue confrontando com Elisabete Alves De Jesus e Joel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°04'57" e 2.63m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940261.637m e E=724266.132m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 2.66m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas

N=6940264.301m e E=724266.174m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.200 cm<sup>2</sup> (seis mil e duzentos centímetros quadrados);

XLII - área 42 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940174.419m e E=724264.756m; deste, segue confrontando com Av. Almor Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°44'50" e 20.93m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940167.347m e E=724284.457m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°40'18" e 39.90m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940133.028m e E=724264.103m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 41.40m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940174.419m e E=724264.756m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 410,04m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados e quatro centímetros quadrados);

XLIII - área 43, cuja descrição se inicia no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940167.347m e E=724284.457m; deste, segue confrontando com Av. Almor Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°59'30" e 40.11m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940144.348m e E=724317.313m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°21'38" e 43.65m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940107.476m e E=724293.949m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°47'31" e 25.32m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940110.031m e E=724268.760m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°35'36" e 5.19m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940111.426m e E=724263.762m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 21.60m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940133.028m e E=724264.103m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°40'18" e 39.90m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940167.347m e E=724284.457m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.984,51m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados);

XLIV - área 44 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940120.849m e E=724393.927m; deste, segue confrontando com Av. Almor Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°16'03" e 6.46m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940119.535m e E=724387.599m; deste, segue confrontando com Av. Almor Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°09'37" e 10.29m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940117.424m e E=724377.529m; deste, segue confrontando com Eliete Joceli Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°07'28" e 15.52m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940132.802m e E=724375.402m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°45'51" e 0.01m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940132.801m e E=724375.414m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°31'39" e 14.82m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940129.586m e E=724389.883m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°38'40" e 5.49m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940124.798m e E=724392.576m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°38'40" e 2.80m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940122.354m e E=724393.951m; deste, segue confrontando com Adenir Ribeiro Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 1.51m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940120.849m e E=724393.927m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 189,58m<sup>2</sup> (cento e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados);

XLV - área 45 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940117.424m e E=724377.529m; deste, segue confrontando com Av. Almor Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°45'22" e 9.43m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940116.235m e E=724368.173m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°06'56" e 17.54m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940133.605m e E=724365.767m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°45'51" e 9.67m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940132.802m e E=724375.402m; deste, segue confrontando com Adenir Ribeiro Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°07'28" e 15.52m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940117.424m e E=724377.529m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 155,92m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados);

XLVI - área 46 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940097.033m e E=724393.551m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°14'10" e 1.24m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940097.338m e E=724392.347m; deste, segue confrontando com Maurício Sanceverino, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°11'12" e 3.85m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940100.976m e E=724393.613m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 3.94m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940097.033m e E=724393.551m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2,38m<sup>2</sup> (dois metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados);

XLVII - área 47 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940084.516m e E=724393.353m; deste, segue confrontando com Pedro Nicolau Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°38'16" e 5.19m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940085.739m e E=724388.311m; deste, segue confrontando com Maurício Sanceverino, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°11'12" e 12.28m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940097.338m e E=724392.347m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°14'10" e 1.24m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940097.033m e E=724393.551m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 12.52m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940084.516m e E=724393.353m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 39,27m<sup>2</sup> (trinta e nove metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados);

XLVIII - área 48 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940068.764m e E=724382.404m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°57'50" e 2.02m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940069.802m e E=724380.674m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°58'59" e 4.05m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940071.186m e E=724376.868m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°42'05" e 6.91m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940074.819m e E=724370.986m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°34'34" e 12.47m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940086.411m e E=724375.570m; deste, segue confrontando com Ricardo Nazareno BEPPLer, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°08'21" e 24.95m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940109.680m e E=724384.567m; deste, segue confrontando com Ricardo Nazareno BEPPLer, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°16'53" e 1.81m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940109.815m e E=724382.759m; deste, segue confrontando com Av. Alair Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°16'04" e 6.08m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940114.091m e E=724387.075m; deste, segue confrontando com Av. Alair Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°48'40" e 6.85m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6940115.185m e E=724393.837m; deste, segue confrontando com Maurício Sanceverino, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 14.21m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6940100.976m e E=724393.613m; deste, segue confrontando com Clodoaldo Stiefens, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°11'12" e 3.85m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6940097.338m e E=724392.347m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°11'12" e 12.28m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6940085.739m e E=724388.311m; deste, segue confrontando com Pedro Nicolau Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°11'12" e 17.97m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940068.764m e E=724382.404m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 518,53m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados);

XLIX - área 49 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940086.411m e E=724375.570m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°24'51" e 20.85m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940096.012m e E=724357.059m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°28'31" e 0.01m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940096.025m e E=724357.066m; deste, segue confrontando com Ailto Silva (Ivoneite Souto De Araújo), com os seguintes azimutes e distâncias: 27°28'31" e 17.05m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940111.150m e E=724364.931m; deste, segue confrontando com Maurício Sanceverino e Av. Alair Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°16'53" e 19.69m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940109.680m e E=724384.567m; deste, segue confrontando com Maurício Sanceverino, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°08'21" e 24.95m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940086.411m e E=724375.570m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 412,97m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);

L - área 50 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940096.012m e E=724357.059m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°26'27" e 25.34m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940107.690m e E=724334.569m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°20'30" e 19.96m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940125.423m e E=724343.738m; deste, segue confrontando com Av. Alair Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°45'44" e 10.96m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940117.984m e E=724351.782m; deste, segue confrontando com Av. Alair Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°27'45" e 14.82m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940111.150m e E=724364.931m; deste, segue confrontando com Ricardo Nazareno BEPPLer, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°28'31" e 17.06m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940096.012m e E=724357.059m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 448,11m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e onze centímetros quadrados);

LI - área 51 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940123.904m e E=724311.290m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°10'41" e 19.19m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940140.150m e E=724321.512m; deste, segue confrontando com Av. Alair Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°11'40" e 23.34m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940127.372m e E=724341.043m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'27" e 19.11m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940110.579m e E=724331.916m; deste, segue confrontando com Valdiri José Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°51'49" e 24.56m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940123.904m e E=724311.290m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 457,95m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados);

LII - área 52 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940105.601m e E=724300.050m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°33'16" e 21.48m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940123.904m e E=724311.290m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°51'49" e 24.56m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940110.579m e E=724331.916m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'27" e 15.74m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940096.747m e E=724324.398m; deste, segue confrontando com Luiz Pedro Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°27'39" e 14.51m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940100.859m e E=724310.482m; deste, segue confrontando com Luiz Pedro Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°26'41" e 11.46m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940105.601m e E=724300.050m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 476,87m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados);

LIII - área 53 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940085.739m e E=724388.311m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°38'16" e 5.19m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6940084.516m e E=724393.353m; deste, segue confrontando com Pedro Nicolau Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 25.60m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940058.921m e E=724392.949m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°23'49" e 0.72m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940059.422m e E=724392.438m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°10'29" e 9.67m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940066.515m e E=724385.864m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°01'26" e 4.13m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940068.764m e E=724382.404m; deste, segue confrontando com Maurício Sanceverino, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°11'12" e 12.28m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940080.366m e E=724386.441m; deste, segue confrontando com Maurício Sanceverino, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°11'12" e 5.69m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6940085.739m e E=724388.311m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 178,35m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

LIV - área 54 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939958.919m e E=724378.449m; deste, segue confrontando com Bruno Kuntze, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°28'13" e 118.40m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939978.400m e E=724261.663m; deste, segue confrontando com Luiz Pedro Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 124.93m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940103.314m e E=724263.634m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°08'40" e 12.24m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940099.910m e E=724275.393m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°31'32" e 19.69m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940098.014m e E=724294.992m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°41'24" e 9.12m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940105.601m e E=724300.050m; deste, segue confrontando com Valdiri José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°26'41" e 11.46m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940100.859m e E=724310.482m; deste, segue confrontando com Valdiri José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°27'39" e 14.50m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940096.749m e E=724324.392m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°38'41" e 42.86m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6940076.201m e E=724362.010m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°41'29" e 12.54m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6940069.246m e E=724372.442m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°33'51" e 22.39m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6940054.389m e E=724389.197m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°18'27" e 5.90m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6940049.721m e E=724392.804m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 24.35m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6940025.370m e E=724392.420m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°14'17" e 3.00m até o vértice

ponto 13, de coordenadas N=6940023.409m e E=724390.145m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°18'36" e 18.24m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6940013.293m e E=724374.971m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°15'15" e 7.90m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6940005.706m e E=724372.759m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°57'57" e 8.81m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6939997.486m e E=724375.920m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°41'16" e 6.84m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6939993.693m e E=724381.610m; deste, segue confrontando com Luiz Pedro Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°11'38" e 34.92m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939958.919m e E=724378.449m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 14.761,98m<sup>2</sup> (quatorze mil, setecentos e sessenta e um metro e noventa e oito centímetros quadrados);

LV - área 55 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939998.741m e E=724392.000m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°20'07" e 5.32m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939997.939m e E=724386.739m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°35'25" e 4.41m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6940000.980m e E=724383.545m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°14'44" e 3.29m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6940004.267m e E=724383.731m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°47'25" e 2.02m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6940005.610m e E=724382.229m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°20'14" e 7.90m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6940013.357m e E=724383.782m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°22'36" e 5.64m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6940016.801m e E=724388.250m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°14'49" e 4.04m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6940016.572m e E=724392.281m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 17.83m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939998.741m e E=724392.000m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 150,74m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);

LVI - área 56 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939956.204m e E=724391.328m; deste, segue confrontando com Bruno Kuntze, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°54'18" e 10.98m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939958.469m e E=724380.583m; deste, segue confrontando com Bruno Kuntze, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°54'18" e 2.18m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939958.919m e E=724378.449m; deste, segue confrontando com Luiz Pedro Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°11'38" e 34.92m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939993.693m e E=724381.610m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°42'50" e 3.55m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939993.339m e E=724385.145m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°37'37" e 5.49m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939991.859m e E=724390.437m; deste, segue confrontando com Rio Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 1.45m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939991.859m e E=724391.891m; deste, segue confrontando com Luiz Pedro Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 35.66m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939956.204m e E=724391.328m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 412,37m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

LVII - área 57 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939978.446m e E=724261.663m; deste, segue confrontando com Luiz Pedro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°29'32" e 131.47m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939956.764m e E=724391.337m; deste, segue confrontando com Bruno Kuntze, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 45.22m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939911.551m e E=724390.624m; deste, segue confrontando com Bruno Kuntze, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°54'15" e 30.00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939911.078m e E=724420.620m; deste, segue confrontando com Bruno Kuntze, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 35.71m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939875.369m e E=724420.056m; deste, segue confrontando com Darlete Rozar Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°22'29" e 161.76m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939901.719m e E=724260.452m; deste, segue confrontando com Bruno Kuntze, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 76.74m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939978.446m e E=724261.663m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 10.962,38m<sup>2</sup> (dez mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados);

LVIII - área 58 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939901.719m e E=724260.452m; deste, segue confrontando com Bruno Kuntze, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°22'29" e 161.76m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939875.369m e E=724420.056m; deste, segue confrontando com Darlete Rozar Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias:



180°54'15" e 84.33m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939791.049m e E=724418.726m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°42'26" e 162.37m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939821.216m e E=724259.182m; deste, segue confrontando com Darlete Rozar Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 80.51m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939901.719m e E=724260.452m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 13.187,49m² (treze mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);

LIX - área 59 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939821.216m e E=724259.182m; deste, segue confrontando com Darlete Rozar Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°42'26" e 162.37m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939791.049m e E=724418.726m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 41.14m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939749.917m e E=724418.077m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Da Silva e Eduardo Daniel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°57'57" e 162.02m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939777.957m e E=724258.499m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 43.26m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939821.216m e E=724259.182m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.752,20m² (seis mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte centímetros quadrados);

LX - área 60, inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939777.957m e E=724258.499m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°57'57" e 162.02m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939749.917m e E=724418.077m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Da Silva e Eduardo Daniel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 60.76m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939689.166m e E=724417.118m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°57'57" e 172.15m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939718.958m e E=724247.567m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Da Silva e Eduardo Daniel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 17.19m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939736.145m e E=724247.838m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Da Silva e Eduardo Daniel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°54'15" e 10.00m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939735.987m e E=724257.837m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Da Silva e Eduardo Daniel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 41.97m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939777.957m e E=724258.499m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 9.901,19m² (nove mil, novecentos e um metro e dezenove centímetros quadrados);

LXI - área 61 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939639.254m e E=724226.885m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°53'08" e 5.26m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939644.513m e E=724226.783m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°52'13" e 15.50m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939660.011m e E=724226.748m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°31'22" e 25.95m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939685.964m e E=724226.985m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°31'22" e 20.06m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939685.781m e E=724247.047m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°50'50" e 3.37m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939689.148m e E=724247.096m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'15" e 29.81m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939718.958m e E=724247.567m; deste, segue confrontando com Carlos Roberto Da Silva e Eduardo Daniel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°57'57" e 172.15m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939689.166m e E=724417.118m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'15" e 2.67m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939686.495m e E=724417.076m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°50'48" e 13.81m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939672.690m e E=724416.872m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°31'22" e 13.33m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939659.359m e E=724416.750m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°52'13" e 12.78m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939646.575m e E=724416.779m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°53'08" e 12.27m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939634.310m e E=724417.018m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°36'41" e 17.04m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6939617.280m e E=724417.728m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°27'52" e 11.63m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6939605.704m e E=724418.850m; deste, segue confrontando com Jarnil José Dal Vitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°54'49" e 143.27m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6939630.369m e E=724277.722m; deste, segue confrontando com

Rosane Kunrath Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°54'49" e 51.61m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939639.254m e E=724226.885m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 15.130,38m² (quinze mil, cento e trinta metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados);

LXII - área 62 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939630.369m e E=724277.722m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°54'49" e 143.27m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939605.704m e E=724418.850m; deste, segue confrontando com Jarnil José Dal Vitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°27'52" e 11.15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939594.603m e E=724419.926m; deste, segue confrontando com Jarnil José Dal Vitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°13'16" e 31.30m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939563.669m e E=724424.703m; deste, segue confrontando com Rua Antônio Dal-Vitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 160.74m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939590.073m e E=724266.151m; deste, segue confrontando com Rosane Kunrath Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°01'20" e 41.92m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939630.369m e E=724277.722m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.231,33m² (seis mil, duzentos e trinta e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

LXIII - área 63 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939639.254m e E=724226.885m; deste, segue confrontando com Daniel Vidal da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°54'49" e 51.61m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939630.369m e E=724277.722m; deste, segue confrontando com Jarnil José Dal Vitt e Rua Antônio Dal-Vitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°01'20" e 48.49m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939583.759m e E=724264.338m; deste, segue confrontando com André de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 35.29m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939589.556m e E=724229.525m; deste, segue confrontando com Rosane Kunrath Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°27'52" e 6.52m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939596.045m e E=724228.896m; deste, segue confrontando com Rosane Kunrath Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°04'58" e 16.75m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939612.755m e E=724227.751m; deste, segue confrontando com Rosane Kunrath Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°36'41" e 15.76m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939628.502m e E=724227.095m; deste, segue confrontando com Rosane Kunrath Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°53'08" e 10.75m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939639.254m e E=724226.885m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.118,51m² (dois mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados);

LXIV - área 64 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939589.556m e E=724229.525m; deste, segue confrontando com Rosane Kunrath Coelho e Rua Antônio Dal-Vitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 192.44m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939557.943m e E=724419.352m; deste, segue confrontando com André de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°11'56" e 31.77m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939551.989m e E=724388.143m; deste, segue confrontando com Altair de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 159.66m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939578.217m e E=724230.654m; deste, segue confrontando com André de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°50'32" e 1.09m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939579.297m e E=724230.519m; deste, segue confrontando com André de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°27'52" e 10.31m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939589.556m e E=724229.525m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.936,70m² (um mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados e setenta centímetros quadrados);

LXV - área 65 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939578.217m e E=724230.654m; deste, segue confrontando com André de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 159.66m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939551.989m e E=724388.143m; deste, segue confrontando com Altair de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°11'56" e 1.49m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939551.709m e E=724386.676m; deste, segue confrontando com Altair de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°21'46" e 11.40m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939540.634m e E=724389.363m; deste, segue confrontando com Altair de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 159.44m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939566.827m e E=724232.085m; deste, segue confrontando com André de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°50'32" e 11.48m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939578.217m e E=724230.654m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.746,56m² (um mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados);

LXVI - área 66 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939566.827m e E=724232.085m; deste, segue confrontando com Altair de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 159.44m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939540.634m e E=724389.363m; deste, segue confrontando com Adriana de Medeiros Turnes, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°21'46" e 11.96m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939529.013m e E=724392.182m; deste, segue confrontando com Andriano de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 160.64m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939555.402m e E=724233.727m; deste, segue confrontando com Adriana de Medeiros Turnes, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°13'16" e 7.28m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939562.598m e E=724232.616m; deste, segue confrontando com Adriana de Medeiros Turnes, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°50'32" e 4.26m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939566.827m e E=724232.085m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.760,89m² (um mil, setecentos e sessenta metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados);

LXVII - área 67 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939555.402m e E=724233.727m; deste, segue confrontando com Adriana de Medeiros Turnes, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 160.64m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939529.013m e E=724392.182m; deste, segue confrontando com Andriano de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°21'46" e 1.11m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939527.937m e E=724392.443m; deste, segue confrontando com Andriano de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°07'24" e 11.14m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939517.280m e E=724395.676m; deste, segue confrontando com Andréia de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 162.33m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939543.946m e E=724235.555m; deste, segue confrontando com Andriano de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°36'09" e 2.06m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939545.970m e E=724235.184m; deste, segue confrontando com Andriano de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°13'16" e 9.54m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939555.402m e E=724233.727m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.776,23m² (um mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados);

LXVIII - área 68 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939543.946m e E=724235.555m; deste, segue confrontando com Adriano de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 162.33m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939517.280m e E=724395.676m; deste, segue confrontando com Andréia de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°07'24" e 12.27m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939505.535m e E=724399.240m; deste, segue confrontando com Albertina de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 163.80m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939532.443m e E=724237.666m; deste, segue confrontando com Andréia de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°36'09" e 11.70m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939543.946m e E=724235.555m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.793,69m² (um mil, setecentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados);

LXIX - área 69 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939532.443m e E=724237.666m; deste, segue confrontando com Andréia de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 163.80m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939505.535m e E=724399.240m; deste, segue confrontando com Albertina de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°07'24" e 1.77m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939503.838m e E=724399.754m; deste, segue confrontando com Albertina de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°52'34" e 10.82m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939493.678m e E=724403.477m; deste, segue confrontando com Adeldo de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 165.69m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939520.897m e E=724240.035m; deste, segue confrontando com Albertina de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°58'44" e 8.71m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939529.418m e E=724238.221m; deste, segue confrontando com Albertina de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°36'09" e 3.08m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939532.443m e E=724237.666m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.812,04m² (um mil, oitocentos e doze metros quadrados e quatro centímetros quadrados);

LXX - área 70 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939520.897m e E=724240.035m; deste, segue confrontando com Albertina de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 165.69m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939493.678m e E=724403.477m; deste, segue confrontando com Adeldo de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°52'34" e 12.65m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939481.801m e E=724407.829m; deste, segue confrontando com Adilson de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 167.50m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939509.317m e E=724242.609m; deste, segue confrontando com Adeldo de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°21'46" e 3.75m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939512.961m e E=724241.725m; deste, segue confrontando com

Adelcio de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°58'44" e 8.11m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939520.897m e E=724240.035m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.832,96m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados);

LXXI - área 71 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939509.317m e E=724242.609m; deste, segue confrontando com Adelcio de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 167.50m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939481.801m e E=724407.829m; deste, segue confrontando com Adilson de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°52'34" e 1.73m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939480.175m e E=724408.425m; deste, segue confrontando com Adilson de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°38'19" e 11.30m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939469.805m e E=724412.904m; deste, segue confrontando com Adir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 169.78m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939497.696m e E=724245.429m; deste, segue confrontando com Adilson de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°21'46" e 11.96m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939509.317m e E=724242.609m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.854,47m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);

LXXII - área 72 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939497.696m e E=724245.429m; deste, segue confrontando com Adilson de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 169.78m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939469.805m e E=724412.904m; deste, segue confrontando com Adir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°38'19" e 13.09m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939457.789m e E=724418.095m; deste, segue confrontando com Joana de Medeiros Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 171.85m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939486.019m e E=724248.582m; deste, segue confrontando com Joana de Medeiros Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°44'21" e 10.98m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939496.608m e E=724245.693m; deste, segue confrontando com Adir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°21'46" e 1.12m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939497.696m e E=724245.429m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.879,14m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados e quatorze centímetros quadrados);

LXXIII - área 73 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939486.019m e E=724248.582m; deste, segue confrontando com Adir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 171.85m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939457.789m e E=724418.095m; deste, segue confrontando com Joana de Medeiros Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°38'19" e 0.76m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939457.087m e E=724418.398m; deste, segue confrontando com Joana de Medeiros Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°23'49" e 12.81m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939445.631m e E=724424.135m; deste, segue confrontando com Aldori de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'18" e 174.54m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939474.304m e E=724251.963m; deste, segue confrontando com Joana de Medeiros Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°07'24" e 6.34m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939480.375m e E=724250.122m; deste, segue confrontando com Joana de Medeiros Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°44'21" e 5.85m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939486.019m e E=724248.582m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.905,39m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinco metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados);

LXXIV - área 74 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939474.304m e E=724251.963m; deste, segue confrontando com Joana de Medeiros Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'18" e 174.54m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939445.631m e E=724424.135m; deste, segue confrontando com Aldori de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°23'49" e 12.37m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939434.567m e E=724429.677m; deste, segue confrontando com Aldori de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°09'18" e 0.40m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939434.220m e E=724429.876m; deste, segue confrontando com Ademir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°28'23" e 11.28m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939436.076m e E=724418.751m; deste, segue confrontando com Ademir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°19'47" e 165.47m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939462.902m e E=724255.465m; deste, segue confrontando com Aldori de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°29'54" e 1.45m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939464.273m e E=724255.007m; deste, segue confrontando com Aldori de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°07'24" e 10.48m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939474.304m e E=724251.963m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.841,96m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados);

LXXV - área 75 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939462.902m e E=724255.465m; deste, segue confrontando com André de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°19'47" e 165.47m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939436.076m e E=724418.751m; deste, segue confrontando com André de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°28'23" e 11.28m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939434.220m e E=724429.876m; deste, segue confrontando com Ademir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°09'18" e 14.84m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939421.348m e E=724437.261m; deste, segue confrontando com Jefferson Lauri dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°11'09" e 18.82m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939424.352m e E=724418.682m; deste, segue confrontando com Jefferson Lauri dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°11'09" e 1.49m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939424.590m e E=724417.210m; deste, segue confrontando com Carlos de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°11'09" e 18.70m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939427.576m e E=724398.745m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°54'58" e 117.25m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939447.767m e E=724283.245m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°48'23" e 24.47m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939451.935m e E=724259.135m; deste, segue confrontando com Ademir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°29'54" e 11.56m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939462.902m e E=724255.465m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.971,15m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e setenta e um metros quadrados e quinze centímetros quadrados);

LXXVI - área 76 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939451.935m e E=724259.135m; deste, segue confrontando com Ademir De Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°48'23" e 24.47m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939447.767m e E=724283.245m; deste, segue confrontando com Ademir De Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°54'58" e 117.25m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939427.576m e E=724398.745m; deste, segue confrontando com Carlos de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°50'25" e 8.38m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939420.162m e E=724394.830m; deste, segue confrontando com Carlos de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°57'55" e 25.60m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939396.767m e E=724384.431m; deste, segue confrontando com Rosilda Bernadete Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°36'04" e 75.11m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939409.294m e E=724310.377m; deste, segue confrontando com Rosilda Bernadete Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°14'18" e 17.09m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939412.332m e E=724293.558m; deste, segue confrontando com Rosilda Bernadete Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°14'18" e 21.19m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939416.097m e E=724272.708m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°38'19" e 0.86m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939416.887m e E=724272.367m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°52'34" e 16.82m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939448.311m e E=724260.348m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°29'54" e 3.82m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939451.935m e E=724259.135m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 4.214,66m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quatorze metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados);

LXXVII - área 77 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939378.586m e E=724431.516m; deste, segue confrontando com Sebastiao Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°48'53" e 27.65m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939383.300m e E=724404.271m; deste, segue confrontando com Carlos de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°20'35" e 43.51m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939424.352m e E=724418.682m; deste, segue confrontando com Ademir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11'09" e 18.82m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939421.348m e E=724437.261m; deste, segue confrontando com Jefferson Lauri dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°09'18" e 3.77m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939418.077m e E=724439.138m; deste, segue confrontando com Lauri José dos Santos Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°55'24" e 40.22m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939378.586m e E=724431.516m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.048,59m<sup>2</sup> (um mil e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados);

LXXVIII - área 78 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939383.300m e E=724404.271m; deste, segue confrontando com Sebastiao Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°36'18" e 22.78m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939387.491m e E=724381.882m; deste, segue confrontando com Rosilda Bernadete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°21'47" e 9.62m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939396.767m e E=724384.431m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°57'55" e 25.60m até o vértice ponto 3, de coordenadas

N=6939420.162m e E=724394.830m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°50'25" e 8.38m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939427.576m e E=724398.745m; deste, segue confrontando com Ademir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11'09" e 18.70m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939424.590m e E=724417.210m; deste, segue confrontando com Ademir de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11'09" e 1.49m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939424.352m e E=724418.682m; deste, segue confrontando com Jefferson Lauri dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°20'35" e 43.51m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939383.300m e E=724404.271m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 950,91m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados);

LXXIX - área 79 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939412.332m e E=724293.558m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°14'18" e 17.09m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939409.294m e E=724310.377m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°36'04" e 75.11m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939396.767m e E=724384.431m; deste, segue confrontando com Carlos de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°21'47" e 9.62m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939387.491m e E=724381.882m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°56'48" e 68.22m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939396.922m e E=724314.321m; deste, segue confrontando com Rosilda Bernadete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°23'49" e 2.59m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939399.237m e E=724313.162m; deste, segue confrontando com Rosilda Bernadete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°01'02" e 5.87m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939404.560m e E=724310.682m; deste, segue confrontando com Rosilda Bernadete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°38'19" e 13.59m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939399.172m e E=724298.208m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°56'48" e 6.28m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939400.040m e E=724291.989m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°16'15" e 12.39m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939412.332m e E=724293.558m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 939,22m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados);

LXXX - área 80 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939399.172m e E=724298.208m; deste, segue confrontando com Sebastiao Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°38'19" e 16.70m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939392.551m e E=724282.879m; deste, segue confrontando com Sebastiao Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°38'19" e 25.65m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939416.097m e E=724272.708m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°14'18" e 21.19m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939412.332m e E=724293.558m; deste, segue confrontando com Rosilda Bernadete Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°16'15" e 12.39m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939400.040m e E=724291.989m; deste, segue confrontando com Rosilda Bernadete Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°56'48" e 6.28m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939399.172m e E=724298.208m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 303,68m<sup>2</sup> (trezentos e três metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados);

LXXXI - área 81 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939373.871m e E=724458.774m; deste, segue confrontando com Sebastiao Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°48'53" e 27.65m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939378.586m e E=724431.516m; deste, segue confrontando com Jefferson Lauri dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°55'24" e 40.22m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939418.077m e E=724439.138m; deste, segue confrontando com Lauri José dos Santos Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°09'18" e 6.14m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939412.748m e E=724442.195m; deste, segue confrontando com Lauri José dos Santos Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°55'09" e 13.73m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939401.241m e E=724449.691m; deste, segue confrontando com Lauri José dos Santos Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°03'17" e 13.51m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939409.551m e E=724460.347m; deste, segue confrontando com Amauri May, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°31'27" e 35.71m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939373.871m e E=724458.774m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 805,33m<sup>2</sup> (oitocentos e cinco metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

LXXXII - área 82 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939328.288m e E=724387.639m; deste, segue confrontando com Sérgio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°23'21" e 38.49m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939335.229m e E=724349.779m; deste, segue confrontando com Sebastiao Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°53'43" e 45.88m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939380.554m e E=724356.872m; deste, segue con-



frontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°27'56" e 53.71m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939368.047m e E=724409.104m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°26'36" e 5.47m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939366.765m e E=724403.785m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°10'20" e 6.65m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939361.992m e E=724399.148m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°10'48" e 10.35m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939352.106m e E=724396.092m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°25'31" e 5.55m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939346.560m e E=724396.051m; deste, segue confrontando com Marcos Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°25'31" e 2.72m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939343.844m e E=724396.031m; deste, segue confrontando com Marcos Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°20'42" e 17.68m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939328.288m e E=724387.639m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.952,11m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e onze centímetros quadrados);

LXXXIII - área 83 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939343.962m e E=724448.455m; deste, segue confrontando com Marcos Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°50'21" e 52.47m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939346.560m e E=724396.051m; deste, segue confrontando com Patrícia Correa e Adilson Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°25'31" e 5.55m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939352.106m e E=724396.092m; deste, segue confrontando com Patrícia Correa e Adilson Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°10'48" e 10.35m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939361.992m e E=724399.148m; deste, segue confrontando com Patrícia Correa e Adilson Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°10'20" e 6.65m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939366.765m e E=724403.785m; deste, segue confrontando com Patrícia Correa e Adilson Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°26'36" e 5.47m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939368.047m e E=724409.104m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 6.79m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939368.047m e E=724415.890m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°22'40" e 8.44m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939368.139m e E=724424.328m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°11'26" e 4.03m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939368.963m e E=724428.271m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°08'41" e 2.54m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939370.723m e E=724430.103m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°52'30" e 6.70m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939365.916m e E=724434.766m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°10'17" e 8.88m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939358.900m e E=724440.214m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°12'48" e 8.23m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939352.060m e E=724444.790m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°39'05" e 8.89m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939343.962m e E=724448.455m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 984,55m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados);

LXXXIV - área 84 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939345.430m e E=724563.652m; deste, segue confrontando com Roseli Neuhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°45'10" e 63.09m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939352.848m e E=724501.004m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°44'09" e 15.65m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939368.196m e E=724497.947m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°18'06" e 20.65m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939388.553m e E=724494.468m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°25'39" e 15.10m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939403.288m e E=724491.182m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°39'51" e 18.91m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939421.759m e E=724487.142m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°02'38" e 7.83m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939429.494m e E=724485.923m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°03'17" e 2.55m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939431.062m e E=724487.934m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°03'17" e 30.71m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939406.845m e E=724506.817m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°03'17" e 11.45m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939397.816m e E=724513.857m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°25'55" e 16.57m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939385.046m e E=724524.410m; deste, segue con-

frontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°20'41" e 20.34m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939370.090m e E=724538.189m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°38'10" e 23.20m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939353.787m e E=724554.701m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°01'53" e 12.25m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939345.430m e E=724563.652m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.269,96m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados);

LXXXV - área 85 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939255.550m e E=724487.046m; deste, segue confrontando com Roselene Gertrudes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°57'30" e 17.42m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939254.322m e E=724469.672m; deste, segue confrontando com Roselene Gertrudes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°07'41" e 1.28m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939254.258m e E=724468.393m; deste, segue confrontando com Valmir Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°07'41" e 22.19m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939253.146m e E=724446.235m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°05'08" e 29.84m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939282.820m e E=724449.399m; deste, segue confrontando com Sérgio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°51'36" e 33.65m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939316.228m e E=724453.418m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°51'28" e 25.50m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939341.420m e E=724457.344m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°31'27" e 0.03m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939341.455m e E=724457.345m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°31'27" e 6.04m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939347.492m e E=724457.611m; deste, segue confrontando com Lauri José dos Santos Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°31'27" e 26.40m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939373.871m e E=724458.774m; deste, segue confrontando com Lauri José dos Santos Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°31'27" e 35.71m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939409.513m e E=724460.347m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°03'17" e 26.13m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939425.616m e E=724480.950m; deste, segue confrontando com Estrada Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°14'41" e 29.68m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939396.455m e E=724486.489m; deste, segue confrontando com Estrada Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°23'40" e 47.81m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6939349.313m e E=724494.467m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°31'32" e 94.06m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939255.550m e E=724487.046m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 5.704,96m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e quatro metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados);

LXXXVI - área 86 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939343.962m e E=724448.455m; deste, segue confrontando com Rua Sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°13'29" e 26.73m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939317.242m e E=724447.884m; deste, segue confrontando com Sérgio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°23'21" e 58.10m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939327.719m e E=724390.741m; deste, segue confrontando com Sérgio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°23'21" e 3.15m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939328.288m e E=724387.639m; deste, segue confrontando com Patrícia Correa e Adilson Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°20'42" e 17.68m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939343.844m e E=724396.031m; deste, segue confrontando com Patrícia Correa e Adilson Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°25'31" e 2.72m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939346.560m e E=724396.051m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°50'21" e 52.47m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939343.962m e E=724448.455m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.286,47m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);

LXXXVII - área 87 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939335.905m e E=724346.091m; deste, segue confrontando com Sebastião Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°23'21" e 3.75m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939335.229m e E=724349.779m; deste, segue confrontando com Patrícia Correa e Adilson Genézio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°23'21" e 41.64m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939327.719m e E=724390.741m; deste, segue confrontando com Marcos Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°23'21" e 63.72m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939316.228m e E=724453.418m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°51'36" e 33.65m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939282.820m e E=724449.399m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°40'06" e 126.35m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939312.676m e

E=724326.631m; deste, segue confrontando com Sérgio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°03'17" e 5.47m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939316.988m e E=724323.269m; deste, segue confrontando com Sérgio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°20'42" e 29.64m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939335.905m e E=724346.091m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 3.629,74m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);

LXXXVIII - área 88 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939231.721m e E=724492.924m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°19'33" e 19.05m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939215.621m e E=724482.736m; deste, segue confrontando com Rua Sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°35'06" e 88.72m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939230.395m e E=724395.252m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°55'32" e 8.96m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939236.834m e E=724389.017m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°20'41" e 13.91m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939247.063m e E=724379.593m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°48'59" e 16.70m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939259.631m e E=724368.597m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°25'55" e 16.82m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939272.601m e E=724357.879m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°03'17" e 50.82m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939312.676m e E=724326.631m; deste, segue confrontando com Sérgio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°40'06" e 126.35m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939282.820m e E=724449.399m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°05'08" e 29.84m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939253.146m e E=724446.235m; deste, segue confrontando com Valmir Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°02'51" e 6.74m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939246.437m e E=724445.642m; deste, segue confrontando com Valmir Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°17'49" e 12.88m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939243.474m e E=724458.179m; deste, segue confrontando com Valmir Ferreira dos Santos e Roselene Gertrudes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°41'21" e 36.68m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939231.721m e E=724492.924m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.576,70m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);

LXXXIX - área 89 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939352.848m e E=724501.004m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°45'10" e 63.09m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939345.430m e E=724563.652m; deste, segue confrontando com Roseli Neuhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°01'53" e 10.60m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939338.199m e E=724571.399m; deste, segue confrontando com Roseli Neuhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°40'26" e 64.36m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939294.575m e E=724618.716m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°33'11" e 78.61m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939304.909m e E=724540.783m; deste, segue confrontando com Vilmar Klement e Cristiane Klessler, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°07'03" e 24.98m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939329.642m e E=724544.311m; deste, segue confrontando com Vilmar Klement e Cristiane Klessler, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°35'01" e 39.75m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939334.888m e E=724504.907m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°44'22" e 18.38m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939352.848m e E=724501.004m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.816,26m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados);

XC - área 90 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939334.888m e E=724504.907m; deste, segue confrontando com Roseli Neuhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°35'01" e 39.75m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939329.642m e E=724544.311m; deste, segue confrontando com Roseli Neuhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°07'03" e 24.98m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939304.909m e E=724540.783m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°33'11" e 30.50m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939308.917m e E=724510.551m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°44'22" e 26.58m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939334.888m e E=724504.907m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 877,83m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e sete metros quadrados e três centímetros quadrados);

XCI - área 91 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939256.420m e E=724499.366m; deste, segue confrontando com Roselene Gertrudes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°57'30" e 12.35m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939255.550m e E=724487.046m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e dis-

tâncias: 4°31'32" e 94.06m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939349.313m e E=724494.467m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°23'40" e 52.11m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939297.935m e E=724503.162m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°57'27" e 15.58m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939282.374m e E=724503.989m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°06'04" e 26.36m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939256.420m e E=724499.366m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 899,09m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e nove centímetros quadrados);

XCII - área 92 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939231.721m e E=724492.924m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°41'21" e 27.69m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939240.594m e E=724466.693m; deste, segue confrontando com Valmir Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°05'38" e 13.77m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939254.258m e E=724468.393m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°07'41" e 1.28m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939254.322m e E=724469.672m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°57'30" e 29.77m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939256.420m e E=724499.366m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°37'03" e 25.53m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939231.721m e E=724492.924m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 561,91m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e um metro e noventa e um centímetros quadrados);

XCIII - área 93 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939246.437m e E=724445.642m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°02'51" e 6.74m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939253.146m e E=724446.235m; deste, segue confrontando com Amauri May, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°07'41" e 22.19m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939254.258m e E=724468.393m; deste, segue confrontando com Roselene Gertrudes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°05'38" e 13.77m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939240.594m e E=724466.693m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°41'21" e 8.99m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939243.474m e E=724458.179m; deste, segue confrontando com Francisco Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°17'49" e 12.88m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939246.437m e E=724445.642m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 217,36m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados);

XCIV - área 94 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939188.154m e E=724453.263m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°12'00" e 19.92m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939193.041m e E=724433.949m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°08'09" e 23.96m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939214.903m e E=724443.745m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°41'03" e 30.96m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939209.163m e E=724474.171m; deste, segue confrontando com Maria Luzia Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°51'41" e 29.64m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939188.154m e E=724453.263m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 614,66m<sup>2</sup> (seiscentos e quatorze metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados);

XCIV - área 94 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939188.154m e E=724453.263m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°12'00" e 19.92m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939193.041m e E=724433.949m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°08'09" e 23.96m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939214.903m e E=724443.745m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°41'03" e 30.96m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939209.163m e E=724474.171m; deste, segue confrontando com Maria Luzia Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°51'41" e 29.64m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939188.154m e E=724453.263m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 614,66m<sup>2</sup> (seiscentos e quatorze metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados);

XCIV - área 94 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939188.154m e E=724453.263m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°12'00" e 19.92m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939193.041m e E=724433.949m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°08'09" e 23.96m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939214.903m e E=724443.745m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°41'03" e 30.96m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939209.163m e E=724474.171m; deste, segue confrontando com Maria Luzia Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°51'41" e 29.64m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939188.154m e E=724453.263m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 614,66m<sup>2</sup> (seiscentos e quatorze metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados);

XCVI - área 96 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939188.154m e E=724453.263m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Moro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°04'44" e 9.62m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939180.794m e E=724447.071m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°40'26" e 4.23m até o vértice ponto 2, de coordenadas

N=6939183.658m e E=724443.964m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°43'34" e 13.69m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939192.947m e E=724433.907m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°01'53" e 0.21m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939193.091m e E=724433.753m; deste, segue confrontando com Maria Luzia Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°12'00" e 0.20m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939193.041m e E=724433.949m; deste, segue confrontando com Alboni Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°12'00" e 19.92m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939188.154m e E=724453.263m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 87,12m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros quadrados e doze centímetros quadrados);

XCVII - área 97 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939243.091m e E=724674.560m; deste, segue confrontando com João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°30'02" e 164.17m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939261.677m e E=724511.444m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°24'53" e 8.64m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939270.083m e E=724513.448m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56'25" e 10.35m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939280.427m e E=724513.618m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°07'01" e 10.03m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939290.432m e E=724512.939m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°17'31" e 16.45m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939306.769m e E=724511.018m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°44'22" e 2.20m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939308.917m e E=724510.551m; deste, segue confrontando com Vilmar Klement e Cristiane Klessner, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°33'11" e 30.50m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939304.909m e E=724540.783m; deste, segue confrontando com Roseli Neuhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°33'11" e 78.61m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939294.575m e E=724618.716m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°40'26" e 75.95m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939243.091m e E=724674.560m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.151,06m<sup>2</sup> (seis mil, cento e cinquenta e um metro e seis centímetros quadrados);

XCVIII - área 98 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939241.561m e E=724502.964m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°51'27" e 21.83m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939261.677m e E=724511.444m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°30'02" e 164.17m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939243.091m e E=724674.560m; deste, segue confrontando com João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°40'26" e 63.72m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939199.898m e E=724721.411m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°30'02" e 95.36m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939210.693m e E=724626.667m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°28'35" e 12.95m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939223.531m e E=724628.352m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°46'38" e 23.41m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939229.504m e E=724605.712m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°47'09" e 12.59m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939217.586m e E=724601.658m; deste, segue confrontando com Iraci Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°23'00" e 49.98m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939232.518m e E=724553.962m; deste, segue confrontando com Iraci Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°41'33" e 7.18m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939225.515m e E=724552.385m; deste, segue confrontando com Pedro Nicolau Stefens, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°59'16" e 29.23m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939234.542m e E=724524.581m; deste, segue confrontando com Marli Iraci Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°59'16" e 22.73m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939241.561m e E=724502.964m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 5.922,65m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e vinte dois metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados);

XCIX - área 99 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939229.018m e E=724498.514m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°31'55" e 13.31m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939241.561m e E=724502.964m; deste, segue confrontando com João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°59'16" e 22.73m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939234.542m e E=724524.581m; deste, segue confrontando com Pedro Nicolau Stefens, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°21'54" e 12.84m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939222.163m e E=724521.179m; deste, segue confrontando com Ana Vieira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°49'39" e 23.68m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939229.018m e E=724498.514m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 303,15m<sup>2</sup> (trezentos e três metros quadrados e quinze centímetros quadrados);

C - área 100 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939225.515m e E=724552.385m; deste, segue confrontando com Iraci Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°41'33" e 9.52m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939216.228m e E=724550.293m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°56'04" e 11.10m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939216.990m e E=724539.220m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°35'46" e 8.05m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939214.715m e E=724531.493m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°22'57" e 11.15m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939209.549m e E=724521.617m; deste, segue confrontando com Ana Vieira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°18'22" e 10.56m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939218.662m e E=724526.944m; deste, segue confrontando com Ana Vieira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°16'09" e 6.74m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939222.163m e E=724521.179m; deste, segue confrontando com Marli Iraci Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°21'54" e 12.84m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939234.542m e E=724524.581m; deste, segue confrontando com João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°59'16" e 29.23m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939225.515m e E=724552.385m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 418,93m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezoito metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados);

CI - área 101 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939212.501m e E=724486.144m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°49'52" e 20.63m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939229.018m e E=724498.514m; deste, segue confrontando com Marli Iraci Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°49'39" e 23.68m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939222.163m e E=724521.179m; deste, segue confrontando com Pedro Nicolau Stefens, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°16'09" e 6.74m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939218.662m e E=724526.944m; deste, segue confrontando com Pedro Nicolau Stefens, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°18'22" e 10.57m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939209.532m e E=724521.608m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°46'43" e 1.21m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939209.074m e E=724520.485m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°36'59" e 6.25m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939207.628m e E=724514.408m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°33'20" e 3.31m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939206.690m e E=724511.231m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°36'31" e 1.75m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939206.375m e E=724509.512m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°21'47" e 2.41m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939206.264m e E=724507.108m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°11'37" e 2.68m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939206.645m e E=724504.459m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°01'44" e 3.38m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939207.578m e E=724501.213m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°51'02" e 2.28m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939208.084m e E=724498.994m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°57'16" e 1.83m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6939208.495m e E=724497.207m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°28'57" e 7.93m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6939210.877m e E=724489.645m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°17'16" e 0.88m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6939211.125m e E=724488.797m; deste, segue confrontando com Estrada Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°25'19" e 2.99m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939212.501m e E=724486.144m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 582,60m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados);

CII - área 102 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939189.800m e E=724503.932m; deste, segue confrontando com Pâmela dos Santos Machado e Rodrigo Pereira E Maria Luzia Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°15'44" e 29.81m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939204.373m e E=724477.924m; deste, segue confrontando com Estrada Geral morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°31'46" e 8.47m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939209.874m e E=724484.371m; deste, segue confrontando com Estrada Geral morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°00'27" e 0.62m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939210.387m e E=724484.718m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°46'39" e 10.51m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939205.982m e E=724494.263m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°18'41" e 13.73m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939203.289m e E=724507.723m; deste, segue confrontando com



Márcia De Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°41'51" e 14.01m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939189.800m e E=724503.932m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 278,82m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

CIII - área 103 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939187.604m e E=724483.284m; deste, segue confrontando com Pâmela dos Santos Machado e Rodrigo Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°45'00" e 19.57m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939191.924m e E=724464.192m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°28'57" e 6.71m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939196.459m e E=724469.138m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°50'41" e 4.94m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939199.904m e E=724472.686m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°31'46" e 6.89m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939204.373m e E=724477.924m; deste, segue confrontando com Janice Maria dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°15'44" e 15.59m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939196.755m e E=724491.520m; deste, segue confrontando com Pâmela dos Santos Machado e Rodrigo Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°59'26" e 12.31m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939187.604m e E=724483.284m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 243,52m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados);

CIV - área 104 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939173.304m e E=724509.612m; deste, segue confrontando com Itamar Arcelino da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°34'18" e 9.98m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939176.974m e E=724500.328m; deste, segue confrontando com Pâmela dos Santos Machado e Rodrigo Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°41'51" e 13.32m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939189.800m e E=724503.932m; deste, segue confrontando com Janice Maria dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°41'51" e 14.01m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939203.289m e E=724507.723m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°58'18" e 7.42m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939202.388m e E=724515.092m; deste, segue confrontando com Marciano de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°24'50" e 11.27m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939191.190m e E=724513.833m; deste, segue confrontando com Marciano de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°22'07" e 16.95m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939174.696m e E=724509.913m; deste, segue confrontando com Marciano de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°12'27" e 1.42m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939173.304m e E=724509.612m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 257,49m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);

CV - área 105 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939176.974m e E=724500.328m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°46'09" e 42.05m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939186.983m e E=724459.487m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°59'41" e 2.54m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939189.011m e E=724461.015m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°28'57" e 4.31m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939191.924m e E=724464.192m; deste, segue confrontando com Maria Luzia dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°45'00" e 19.57m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939187.604m e E=724483.284m; deste, segue confrontando com Maria Luzia dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°59'26" e 12.31m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939196.755m e E=724491.520m; deste, segue confrontando com Janice Maria dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°15'44" e 14.23m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939189.800m e E=724503.932m; deste, segue confrontando com Márcia de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°41'51" e 13.32m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939176.974m e E=724500.328m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 403,99m<sup>2</sup> (quatrocentos e três metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados);

CVI - área 106 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939198.484m e E=724546.462m; deste, segue confrontando com Marciano de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°53'07" e 11.95m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939201.754m e E=724534.972m; deste, segue confrontando com Marciano de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°37'33" e 11.24m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939212.634m e E=724537.811m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°07'22" e 5.48m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939213.480m e E=724543.229m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°54'06" e 2.71m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939213.343m e E=724545.934m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°28'02" e 1.17m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939213.131m e E=724547.083m; deste, segue confrontando com

Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°00'18" e 3.79m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939211.958m e E=724550.690m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°52'08" e 2.76m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939209.267m e E=724550.075m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°31'26" e 11.37m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939198.484m e E=724546.462m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 166,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados);

CVII - área 107 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939169.321m e E=724534.430m; deste, segue confrontando com Maria Laurete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°07'04" e 25.14m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939173.304m e E=724509.612m; deste, segue confrontando com Márcia de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°12'27" e 1.42m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939174.696m e E=724509.913m; deste, segue confrontando com Márcia de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°22'07" e 16.95m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939191.190m e E=724513.833m; deste, segue confrontando com Márcia de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°24'50" e 11.27m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939202.388m e E=724515.092m; deste, segue confrontando com Marciano de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°43'32" e 24.92m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939212.634m e E=724537.811m; deste, segue confrontando com Edson Luiz Matana e Andreia Juliana Matana, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°37'33" e 11.24m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939201.754m e E=724534.972m; deste, segue confrontando com Edson Luiz Matana e Andreia Juliana Matana, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°53'07" e 11.95m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939198.484m e E=724546.462m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°25'16" e 31.55m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939169.321m e E=724534.430m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 978,51m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados);

CVIII - área 108 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939173.304m e E=724509.612m; deste, segue confrontando com Marciano de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°07'04" e 25.14m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939169.321m e E=724534.429m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°31'03" e 11.43m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939160.255m e E=724527.469m; deste, segue confrontando com Itamar Arcelino da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°15'13" e 20.24m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939165.580m e E=724507.941m; deste, segue confrontando com Itamar Arcelino da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°12'27" e 7.90m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939173.304m e E=724509.612m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 206,22m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros quadrados e vinte dois centímetros quadrados);

CIX - área 109 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939160.255m e E=724527.469m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°15'33" e 40.21m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939136.765m e E=724494.828m; deste, segue confrontando com Itamar Arcelino da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°40'26" e 1.45m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939137.747m e E=724493.763m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°29'58" e 39.77m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939176.974m e E=724500.328m; deste, segue confrontando com Márcia de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°34'18" e 9.98m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939173.304m e E=724509.612m; deste, segue confrontando com Maria Laurete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°12'27" e 7.90m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939165.580m e E=724507.941m; deste, segue confrontando com Maria Laurete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°15'13" e 20.24m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939160.255m e E=724527.469m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 563,68m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados);

CX - área 110 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939137.747m e E=724493.763m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°40'26" e 57.65m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939176.825m e E=724451.376m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°23'44" e 8.74m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939183.578m e E=724456.921m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Morro do Cipó, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°59'41" e 4.26m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939186.983m e E=724459.487m; deste, segue confrontando com Pâmela dos Santos Machado e Rodrigo Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°46'09" e 42.05m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939176.974m e E=724500.328m; deste, segue confrontando com Itamar Arcelino da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°29'58" e 39.77m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939137.747m e E=724493.763m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.206,86m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e seis metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados);

CXI - área 111 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939217.586m e E=724601.658m; deste, segue confrontando com Amilton de Souza e Rosa Maria Hammes de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°47'09" e 10.95m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939207.221m e E=724598.132m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°47'09" e 10.77m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939197.021m e E=724594.663m; deste, segue confrontando com Eli Constantino, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°19'03" e 4.11m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939198.449m e E=724590.805m; deste, segue confrontando com Eli Constantino, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°23'19" e 25.80m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939206.589m e E=724566.319m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°00'37" e 7.76m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939211.368m e E=724560.204m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°07'25" e 11.04m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939216.228m e E=724550.293m; deste, segue confrontando com Pedro Nicolau Stefens, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°41'33" e 16.70m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939232.518m e E=724553.962m; deste, segue confrontando com João Perreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°23'00" e 49.98m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939217.586m e E=724601.658m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 988,64m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados);

CXII - área 112 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939133.960m e E=724497.871m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°15'33" e 41.12m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939157.980m e E=724531.249m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°31'03" e 11.43m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939167.046m e E=724538.210m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°25'16" e 31.55m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939196.209m e E=724550.243m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°31'26" e 14.37m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939209.835m e E=724554.808m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°47'53" e 6.28m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939206.617m e E=724560.207m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°40'36" e 8.14m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939201.419m e E=724566.473m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°33'15" e 10.43m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939194.099m e E=724573.908m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°11'04" e 16.90m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939182.536m e E=724586.228m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°58'25" e 17.05m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939173.507m e E=724600.692m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°38'03" e 20.08m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939153.710m e E=724597.332m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°10'23" e 60.91m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939093.950m e E=724585.528m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°40'26" e 54.78m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939131.079m e E=724545.255m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°40'26" e 30.00m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6939109.023m e E=724524.920m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°40'26" e 36.79m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939133.960m e E=724497.871m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 5.613,49m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e treze metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);

CXIII - área 113 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939051.852m e E=724630.860m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°43'45" e 106.49m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939039.374m e E=724736.613m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°51'09" e 131.34m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6938908.715m e E=724723.220m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°51'48" e 12.94m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6938902.414m e E=724711.918m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°51'48" e 26.10m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6938935.215m e E=724699.208m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°47'57" e 11.32m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6938935.101m e E=724693.683m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°19'59" e 13.02m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6938946.413m e E=724687.239m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°17'14" e 14.68m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6938959.031m e E=724679.743m; deste, segue confrontando com

Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°07'17" e 14.02m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6938970.805m e E=724672.133m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°29'47" e 12.02m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6938980.708m e E=724665.326m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°29'47" e 20.28m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6938997.423m e E=724653.836m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°29'47" e 19.20m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939008.299m e E=724669.660m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°15'35" e 10.45m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939016.564m e E=724663.263m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°01'02" e 24.61m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6939035.144m e E=724647.121m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°46'35" e 23.31m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939051.852m e E=724630.860m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 7.854,84m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados);

CXIV - área 114 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939210.693m e E=724626.667m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°24'35" e 4.07m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939211.774m e E=724622.746m; deste, segue confrontando com Amilton de Souza e Rosa Maria Hammes de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°24'35" e 21.87m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939217.586m e E=724601.658m; deste, segue confrontando com João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°47'09" e 12.59m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939229.504m e E=724605.712m; deste, segue confrontando com João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°46'38" e 23.41m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939223.531m e E=724628.352m; deste, segue confrontando com João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°28'35" e 12.95m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939210.693m e E=724626.667m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 313,35m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

CXV - área 115 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939201.312m e E=724623.282m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°13'25" e 25.83m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939207.221m e E=724598.132m; deste, segue confrontando com Iraci Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°47'09" e 10.95m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939217.586m e E=724601.658m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°24'35" e 21.87m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939211.774m e E=724622.746m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54'56" e 5.37m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939206.407m e E=724622.660m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°02'31" e 5.13m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939201.312m e E=724623.282m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 247,63m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados);

CXVI - área 116 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939189.653m e E=724623.439m; deste, segue confrontando com Eli Constantino, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°04'16" e 15.18m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939192.569m e E=724608.539m; deste, segue confrontando com Eli Constantino, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°25'52" e 12.77m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939196.394m e E=724596.355m; deste, segue confrontando com Eli Constantino, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°19'03" e 1.80m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939197.021m e E=724594.663m; deste, segue confrontando com Iraci Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°47'09" e 10.77m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939207.221m e E=724598.132m; deste, segue confrontando com Amilton de Souza e Rosa Maria Hammes de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°13'25" e 25.83m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939201.312m e E=724623.282m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°02'31" e 0.34m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939200.971m e E=724623.324m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°35'39" e 7.89m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939193.151m e E=724624.340m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°26'55" e 3.61m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939189.653m e E=724623.439m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 324,73m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados);

CXVII - área 117 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939189.653m e E=724623.439m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°38'02" e 1.53m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939188.154m e E=724623.130m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°16'59" e 2.30m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939186.214m e E=724621.904m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°17'39" e 2.07m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939185.159m e E=724620.128m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°54'53" e 4.71m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939182.940m e E=724615.970m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°21'32" e 10.18m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939178.696m e E=724606.718m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°17'53" e 17.03m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939182.903m e E=724590.213m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°53'51" e 13.88m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939192.169m e E=724579.884m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°44'56" e 19.80m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939206.589m e E=724566.319m; deste, segue confrontando com Iraci Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°23'19" e 25.80m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939198.449m e E=724590.805m; deste, segue confrontando com Iraci Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°19'03" e 4.11m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939197.020m e E=724594.663m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°19'03" e 1.80m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939196.394m e E=724596.355m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°25'52" e 12.77m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939192.569m e E=724608.539m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°04'16" e 15.18m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939189.653m e E=724623.439m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 590,09m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa metros quadrados e nove centímetros quadrados);

CXVIII - área 118 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939058.547m e E=724623.740m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°20'27" e 11.00m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939066.093m e E=724615.744m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°40'26" e 41.10m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939093.950m e E=724585.528m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°10'23" e 60.91m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939153.710m e E=724597.332m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°38'03" e 20.08m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939173.507m e E=724600.692m; deste, segue confrontando com Eli Constantino, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°53'40" e 5.13m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939174.230m e E=724605.769m; deste, segue confrontando com Eli Constantino, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°13'25" e 20.79m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939184.554m e E=724623.812m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°03'59" e 12.39m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939183.460m e E=724636.154m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°12'50" e 13.50m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939170.245m e E=724638.911m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°23'18" e 10.95m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939159.351m e E=724639.982m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°56'20" e 12.61m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939146.893m e E=724638.022m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'15" e 21.90m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939125.059m e E=724636.328m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°38'03" e 20.08m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939105.262m e E=724632.967m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°10'23" e 47.62m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939058.547m e E=724623.740m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 4.476,54m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados);

CXIX - área 119 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939211.088m e E=724625.235m; deste, segue confrontando com João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°24'35" e 1.48m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6939210.693m e E=724626.667m; deste, segue confrontando com João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°30'02" e 95.36m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6939199.897m e E=724721.411m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°40'26" e 21.26m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6939185.489m e E=724737.040m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°40'26" e 50.09m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6939148.663m e E=724703.089m; deste, segue con-

frontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°20'27" e 9.38m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6939142.224m e E=724709.912m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°21'37" e 12.89m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6939133.213m e E=724719.126m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°46'35" e 15.60m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6939122.036m e E=724730.005m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°23'45" e 15.70m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6939110.483m e E=724740.630m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°01'02" e 15.70m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6939098.634m e E=724750.924m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°38'11" e 15.70m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6939086.499m e E=724760.879m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°15'35" e 15.70m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6939074.087m e E=724770.486m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°52'38" e 15.69m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6939061.410m e E=724779.738m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°29'47" e 15.70m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6939048.473m e E=724788.630m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°07'17" e 15.46m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6939035.489m e E=724797.023m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°14'53" e 6.65m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6939029.835m e E=724800.522m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°17'14" e 15.14m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6939016.818m e E=724808.255m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°19'59" e 14.87m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6939003.900m e E=724815.613m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°47'57" e 11.97m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6938993.449m e E=724821.454m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°51'48" e 42.59m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6938956.246m e E=724842.193m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°51'48" e 10.00m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6938961.115m e E=724850.927m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°51'48" e 111.21m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6938863.978m e E=724905.074m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°51'48" e 10.00m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6938859.109m e E=724896.339m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°51'48" e 19.81m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6938841.804m e E=724905.985m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda-EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°04'16" e 154.87m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6938868.886m e E=724753.505m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°51'48" e 49.53m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6938912.152m e E=724729.387m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°51'48" e 7.06m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6938908.715m e E=724723.220m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°51'09" e 131.34m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6939039.074m e E=724736.613m; deste, segue confrontando com Ilson Vagner Machado Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°43'45" e 106.52m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6939051.855m e E=724630.831m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°20'27" e 9.75m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6939058.547m e E=724623.740m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°10'23" e 47.62m até o vértice ponto 30, de coordenadas N=6939105.262m e E=724632.967m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°38'03" e 20.08m até o vértice ponto 31, de coordenadas N=6939125.059m e E=724636.328m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'15" e 21.90m até o vértice ponto 32, de coordenadas N=6939146.893m e E=724638.022m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°56'20" e 12.61m até o vértice ponto 33, de coordenadas N=6939159.351m e E=724639.982m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°23'18" e 10.95m até o vértice ponto 34, de coordenadas N=6939170.245m e E=724638.911m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°12'50" e 13.50m até o vértice ponto 35, de coordenadas N=6939183.460m e E=724636.154m; deste, segue confrontando com Teresinha de Fátima Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°03'59" e 12.39m até o vértice ponto 36, de coordenadas N=6939184.554m e E=724623.812m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°16'59" e 3.14m até o vértice ponto 37, de coordenadas N=6939187.204m e E=724625.487m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°38'02" e 1.92m até o vértice ponto 38, de coordenadas N=6939189.089m e



E=724625.875m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°26'55" e 3.60m até o vértice ponto 39, de coordenadas N=6939192.573m e E=724626.773m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°16'19" e 3.47m até o vértice ponto 40, de coordenadas N=6939196.035m e E=724626.486m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°35'39" e 5.29m até o vértice ponto 41, de coordenadas N=6939201.284m e E=724625.804m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°02'31" e 5.29m até o vértice ponto 42, de coordenadas N=6939206.539m e E=724625.163m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54'56" e 4.55m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6939211.088m e E=724625.235m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 39.398,20m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e vinte centímetros quadrados);

CXX - área 120 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6938868.886m e E=724753.505m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°04'16" e 154.87m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6938841.804m e E=724905.985m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários LTDA-EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°51'48" e 20.96m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6938823.494m e E=724916.192m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários LTDA-EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°51'33" e 110.00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6938769.929m e E=724820.115m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários LTDA-EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°51'48" e 58.60m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6938821.114m e E=724791.583m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários LTDA-EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°51'48" e 10.00m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6938816.246m e E=724782.848m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários LTDA-EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°51'48" e 60.27m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6938868.886m e E=724753.505m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 7.803,80m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e três metros quadrados e oitenta centímetros quadrados);

CXXI - área 121 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6938141.047m e E=725170.672m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°52'18" e 110.00m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6938194.592m e E=725266.760m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°51'48" e 26.55m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6938171.398m e E=725279.689m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°57'39" e 14.46m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6938158.755m e E=725286.709m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°31'55" e 7.54m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6938152.127m e E=725290.303m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°32'58" e 20.13m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6938161.407m e E=725308.167m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°32'58" e 20.49m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6938143.220m e E=725317.614m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°57'51" e 16.13m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6938128.727m e E=725324.695m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°35'18" e 16.26m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6938113.918m e E=725331.416m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°42'25" e 16.26m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6938098.930m e E=725337.714m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°49'23" e 12.82m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6938086.976m e E=725342.345m; deste, segue confrontando com área de Utilidade Pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°40'18" e 130.43m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6938111.129m e E=725214.174m; deste, segue confrontando com área de Utilidade Pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°28'50" e 31.34m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6938117.902m e E=725183.574m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°51'48" e 26.50m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6938141.047m e E=725170.672m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 9.456,88m<sup>2</sup> (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados);

CXXII - área 122 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937784.456m e E=725281.054m; deste, segue confrontando com Luzia Kraus Selhorst, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°38'51" e 48.09m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937790.023m e E=725233.290m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°56'28" e 29.61m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937819.615m e E=725232.226m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°56'28" e 10.00m até o vértice ponto 3, de coordenadas

N=6937819.974m e E=725242.220m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°56'28" e 20.02m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937839.986m e E=725241.500m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°56'28" e 20.00m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937839.268m e E=725221.513m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°56'28" e 39.32m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937878.561m e E=725220.101m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°52'39" e 11.32m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937889.877m e E=725219.681m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°24'36" e 13.02m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937902.884m e E=725219.093m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°22'01" e 12.30m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937915.163m e E=725218.313m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°56'03" e 16.36m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937931.456m e E=725216.869m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°47'27" e 23.34m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937954.556m e E=725213.536m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°33'01" e 23.48m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937977.568m e E=725208.876m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°18'19" e 26.44m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6938003.143m e E=725202.169m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°55'44" e 19.78m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6938007.617m e E=725221.438m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°41'24" e 10.44m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6938017.642m e E=725218.505m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°26'56" e 24.60m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6938040.825m e E=725210.272m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°12'25" e 24.64m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6938063.540m e E=725200.727m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°57'51" e 38.19m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6938097.859m e E=725183.962m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°32'58" e 9.39m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6938102.189m e E=725192.298m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°57'39" e 4.17m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6938105.839m e E=725190.271m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°57'39" e 13.80m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6938117.902m e E=725183.574m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°28'50" e 31.34m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6938111.129m e E=725214.174m; deste, segue confrontando com José Gercino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°40'18" e 130.43m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6938086.976m e E=725342.345m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°49'23" e 3.44m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6938083.766m e E=725343.589m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°26'56" e 16.26m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6938068.441m e E=725349.031m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°03'58" e 16.26m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6938052.970m e E=725354.038m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°41'24" e 16.26m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6938037.364m e E=725358.605m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°18'19" e 16.26m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6938021.635m e E=725362.729m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°55'44" e 16.26m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6938005.792m e E=725366.408m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°33'01" e 16.26m até o vértice ponto 30, de coordenadas N=6937989.854m e E=725369.636m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°10'14" e 16.26m até o vértice ponto 31, de coordenadas N=6937973.831m e E=725372.412m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°47'27" e 16.26m até o vértice ponto 32, de coordenadas N=6937957.738m e E=725374.734m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°24'33" e 16.20m até o vértice ponto 33, de coordenadas N=6937941.647m e E=725376.593m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°56'03" e 0.01m até o vértice ponto 34, de coordenadas N=6937941.637m e E=725376.594m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°44'47" e 10.42m até o vértice ponto 35, de coordenadas N=6937935.474m e E=725368.189m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°04'28" e 19.59m até o vértice ponto 36, de coordenadas N=6937918.188m e E=725358.969m; deste, segue confrontando com

Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°48'00" e 39.15m até o vértice ponto 37, de coordenadas N=6937881.838m e E=725344.430m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°09'27" e 17.75m até o vértice ponto 38, de coordenadas N=6937867.879m e E=725333.462m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°36'00" e 9.88m até o vértice ponto 39, de coordenadas N=6937860.375m e E=725327.031m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°46'43" e 46.64m até o vértice ponto 40, de coordenadas N=6937822.063m e E=725300.425m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°57'47" e 12.99m até o vértice ponto 41, de coordenadas N=6937810.924m e E=725293.741m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°36'35" e 29.35m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937784.456m e E=725281.054m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de .40.729,81m<sup>2</sup> (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e quinze centímetros quadrados);

CXXIII - área 123 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937660.853m e E=725238.257m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°12'55" e 20.12m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937680.949m e E=725237.279m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°40'26" e 11.15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937692.086m e E=725236.827m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°05'14" e 15.62m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937703.110m e E=725247.885m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°16'53" e 41.80m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937661.311m e E=725247.680m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°12'55" e 9.43m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937660.853m e E=725238.257m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 378,37m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

CXXIV - área 124 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937760.225m e E=725384.458m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°56'49" e 99.15m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937775.644m e E=725286.519m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°09'38" e 34.99m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937808.278m e E=725299.151m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°57'47" e 12.28m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937818.805m e E=725305.467m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°46'43" e 46.14m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937856.702m e E=725331.785m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°36'00" e 9.71m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937864.071m e E=725338.101m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°09'27" e 18.74m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937878.809m e E=725349.681m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°48'00" e 39.68m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937915.654m e E=725364.418m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°04'28" e 17.90m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937931.444m e E=725372.840m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°44'47" e 5.42m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937934.651m e E=725377.213m; deste, segue confrontando com Takla Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 174°56'03" e 7.38m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937927.298m e E=725377.865m; deste, segue confrontando com Takla Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 176°22'01" e 15.76m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937911.569m e E=725378.864m; deste, segue confrontando com Takla Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 177°24'36" e 15.13m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937896.456m e E=725379.547m; deste, segue confrontando com Takla Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 177°52'39" e 12.07m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6937884.398m e E=725379.994m; deste, segue confrontando com Takla Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 177°56'28" e 124.25m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937760.225m e E=725384.458m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 8.797,76m<sup>2</sup> (oito mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados);

CXXV - área 125 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937790.023m e E=725233.290m; deste, segue confrontando com área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°38'51" e 48.09m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937784.456m e E=725281.054m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°46'38" e 70.70m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937722.485m e E=725247.017m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes

azimutes e distâncias: 225°27'38" e 15.31m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937711.746m e E=725236.104m; deste, segue confrontando com Luzia Kraus Selhorst, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°56'28" e 78.33m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937790.023m e E=725233.290m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.016,98m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e doze metros quadrados e nove centímetros quadrados);

CXXVI - área 126 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937775.644m e E=725286.519m; deste, segue confrontando com Takla Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 98°56'49" e 99.15m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937760.225m e E=725384.458m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°56'28" e 48.80m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937711.461m e E=725386.212m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°54'12" e 12.05m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937699.422m e E=725386.652m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°40'26" e 11.79m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937687.637m e E=725387.131m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°12'55" e 11.50m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937676.152m e E=725387.690m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°31'51" e 17.24m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937658.941m e E=725388.733m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°27'55" e 20.99m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937638.050m e E=725390.757m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°29'24" e 17.09m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937621.148m e E=725393.286m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'20" e 70.23m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937631.090m e E=725323.764m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'20" e 54.53m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937638.811m e E=725269.782m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'20" e 15.86m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937641.056m e E=725254.079m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°17'50" e 3.01m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937644.056m e E=725253.885m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 19.25m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6937663.308m e E=725253.885m; deste, segue confrontando com Sandro César Fritzen, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'20" e 20.00m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6937660.476m e E=725273.684m; deste, segue confrontando com Sandro César Fritzen, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°08'20" e 12.00m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6937672.355m e E=725275.382m; deste, segue confrontando com Sandro César Fritzen, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'20" e 21.72m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6937675.430m e E=725253.885m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 360°00'00" e 15.41m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6937701.955m e E=725253.885m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°48'00" e 15.17m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6937716.041m e E=725259.519m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°48'00" e 7.50m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6937723.009m e E=725262.306m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°21'03" e 34.37m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6937753.537m e E=725278.097m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°51'18" e 23.66m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937775.644m e E=725286.519m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 16.994,74m<sup>2</sup> (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);

CXXVII - área 127 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937663.308m e E=725253.885m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 12.12m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937675.430m e E=725253.885m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'20" e 21.72m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937672.355m e E=725275.382m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°08'20" e 12.00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937660.476m e E=725273.684m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'20" e 20.00m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937663.308m e E=725253.885m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 250,30m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados e trinta centímetros quadrados);

CXXVIII - área 128 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937630.054m e E=725254.791m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Jr, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°17'50" e 11.02m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937641.056m e E=725254.079m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'20" e 15.86m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937638.811m e E=725269.782m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'20" e 54.53m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937631.090m e E=725323.764m; deste, segue confrontando com Arlindo Agostinho Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'20" e 70.23m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937621.148m e E=725393.286m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°29'24" e 3.49m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937617.693m e E=725393.803m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°29'33" e 7.95m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937609.927m e E=725395.526m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'20" e 142.17m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937630.054m e E=725254.791m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.524,73m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados);

CXXIX - área 129 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937588.116m e E=725401.040m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'20" e 80.25m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937599.477m e E=725321.600m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva e Pedro Arlindo Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'20" e 67.76m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937609.070m e E=725254.525m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°43'37" e 20.99m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937630.054m e E=725254.791m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'20" e 142.17m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937609.927m e E=725395.526m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°29'33" e 12.40m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937597.821m e E=725398.212m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°45'09" e 10.11m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937588.116m e E=725401.040m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 3.015,27m<sup>2</sup> (três mil e quinze metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados);

CXXX - área 130 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937588.085m e E=725257.104m; deste, segue confrontando com Pedro Arlindo Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°22'09" e 2.77m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937590.808m e E=725256.593m; deste, segue confrontando com Rua João Francisco Barcelos Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°32'19" e 18.38m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937609.070m e E=725254.525m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'20" e 67.76m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937599.477m e E=725321.600m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°20'19" e 18.53m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937591.746m e E=725304.760m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°39'38" e 20.64m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937586.984m e E=725284.678m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°29'50" e 4.25m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937587.465m e E=725280.457m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°31'16" e 23.36m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937588.085m e E=725257.104m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 919,07m<sup>2</sup> (novecentos e dezenove metros quadrados e sete centímetros quadrados);

CXXXI - área 131 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937555.202m e E=725326.330m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°15'05" e 53.03m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937560.976m e E=725273.618m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°37'32" e 11.79m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937572.392m e E=725270.692m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°29'33" e 7.51m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937579.723m e E=725269.066m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°22'09" e 10.21m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937577.839m e E=725259.027m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°22'09" e 10.42m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937588.085m e E=725257.104m; deste, segue confrontando com Pedro Arlindo Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°31'16" e 23.36m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937587.465m e E=725280.457m; deste, segue confrontando com Pedro Arlindo Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°29'50" e 4.25m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937586.984m e E=725284.678m; deste, segue confrontando com Pedro Arlindo Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°39'38" e 20.64m até o vértice ponto 8, de coordenadas

N=6937591.746m e E=725304.760m; deste, segue confrontando com Pedro Arlindo Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°20'19" e 18.53m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937599.477m e E=725321.600m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°19'25" e 15.58m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937586.081m e E=725329.546m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°56'45" e 31.05m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937555.202m e E=725326.330m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.001,56m<sup>2</sup> (dois mil e um metro e cinquenta e seis centímetros quadrados);

CXXXII - área 132 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937425.169m e E=725485.643m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°56'15" e 57.61m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937434.120m e E=725428.732m; deste, segue confrontando com Jonas Dorvalino dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°56'15" e 90.81m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937448.227m e E=725339.027m; deste, segue confrontando com Jonas Dorvalino dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°20'08" e 18.89m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937450.965m e E=725320.340m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°47'12" e 5.33m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937455.523m e E=725317.578m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°39'18" e 14.04m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937467.762m e E=725310.697m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°31'36" e 14.04m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937480.220m e E=725304.219m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°23'59" e 14.04m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937492.883m e E=725298.152m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°16'10" e 14.04m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937505.738m e E=725292.501m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°08'32" e 14.04m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937518.770m e E=725287.273m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°00'41" e 14.04m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937531.965m e E=725282.473m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°52'54" e 14.04m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937545.310m e E=725278.107m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°45'09" e 14.04m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937558.791m e E=725274.178m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°37'32" e 2.26m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6937560.976m e E=725273.618m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°15'05" e 53.03m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6937555.202m e E=725326.330m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°56'45" e 31.05m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6937586.081m e E=725329.546m; deste, segue confrontando com Nilza Xavier da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°19'25" e 15.58m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6937599.477m e E=725321.600m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'20" e 80.25m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6937588.116m e E=725401.040m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°45'09" e 20.46m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6937568.471m e E=725406.765m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°45'09" e 19.50m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6937563.015m e E=725388.045m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°08'32" e 21.01m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6937543.513m e E=725395.868m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°23'59" e 20.91m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6937524.660m e E=725404.901m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°39'18" e 20.91m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6937506.431m e E=725415.150m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°54'48" e 20.90m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6937488.919m e E=725426.559m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°10'13" e 20.91m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6937472.184m e E=725439.092m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°25'41" e 20.90m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6937456.313m e E=725452.682m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°41'18" e 20.91m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6937441.350m e E=725467.290m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°56'41" e 20.91m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6937427.374m e E=725482.842m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°12'06" e 3.56m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937425.169m e E=725485.643m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 17.651,10m<sup>2</sup> (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um metro e dez centímetros quadrados);



CXXXIII - área 133 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937408.458m e E=725424.239m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°06'31" e 83.20m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937418.754m e E=725341.679m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°10'13" e 1.86m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937420.240m e E=725340.566m; deste, segue confrontando com Jonas Dorvalino dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°02'36" e 14.04m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937431.748m e E=725332.521m; deste, segue confrontando com Jonas Dorvalino dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°54'48" e 14.04m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937443.514m e E=725324.855m; deste, segue confrontando com Jonas Dorvalino dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°47'12" e 8.71m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937450.965m e E=725320.340m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°20'08" e 18.89m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937448.227m e E=725339.027m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°56'15" e 90.81m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937434.120m e E=725428.732m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°55'46" e 26.05m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937408.458m e E=725424.239m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.668,71m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados);

CXXXIV - área 134 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937344.013m e E=725411.326m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°04'39" e 5.98m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937347.861m e E=725406.753m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°56'41" e 14.04m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937357.246m e E=725396.309m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°49'07" e 14.04m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937366.968m e E=725386.178m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°41'18" e 14.04m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937377.014m e E=725376.370m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°33'30" e 14.04m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937387.376m e E=725366.894m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°25'41" e 14.04m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937398.042m e E=725357.761m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°18'08" e 14.04m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937409.001m e E=725348.982m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°10'13" e 12.18m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937418.754m e E=725341.679m; deste, segue confrontando com Jonas Dorvalino dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°06'31" e 83.20m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937408.458m e E=725424.239m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°19'50" e 65.73m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937344.013m e E=725411.326m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.934,60m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados);

CXXXV - área 135 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937344.013m e E=725411.326m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°19'50" e 65.73m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937408.458m e E=725424.239m; deste, segue confrontando com Jonas Dorvalino dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°55'46" e 26.05m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937434.120m e E=725428.732m; deste, segue confrontando com Marcos Tadeu da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°56'15" e 57.61m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937425.169m e E=725485.643m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°12'06" e 17.33m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937414.454m e E=725499.259m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°27'44" e 20.91m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937402.622m e E=725516.499m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°43'06" e 8.79m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937398.133m e E=725524.055m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°46'51" e 115.87m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937283.949m e E=725504.371m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°02'08" e 9.79m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937288.244m e E=725495.578m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°40'19" e 13.75m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937294.631m e E=725483.398m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°10'36" e 9.40m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937299.215m e E=725475.188m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°43'06" e 13.88m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937306.308m e E=725463.252m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°35'32" e 14.04m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937313.872m e E=725451.421m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e

distâncias: 304°27'44" e 14.04m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6937321.816m e E=725439.845m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°19'55" e 14.04m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6937330.135m e E=725428.534m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°12'06" e 14.04m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6937338.820m e E=725417.498m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°04'39" e 8.07m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937344.013m e E=725411.326m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 11.323,67m<sup>2</sup> (onze mil, trezentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados);

CXXXVI - área 136 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937283.949m e E=725504.371m; deste, segue confrontando com João Stein, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°46'51" e 115.87m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937398.133m e E=725524.055m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°43'06" e 10.24m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937392.902m e E=725532.857m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°40'19" e 19.02m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937384.068m e E=725549.704m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°37'07" e 21.77m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937375.000m e E=725569.493m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°29'00" e 22.38m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937366.442m e E=725590.171m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°15'27" e 21.20m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937358.756m e E=725609.928m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°55'53" e 75.98m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937331.610m e E=725680.898m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°55'53" e 10.00m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937340.950m e E=725684.470m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°55'53" e 269.87m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937244.538m e E=725936.535m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°58'18" e 12.42m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937240.092m e E=725948.133m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°11'54" e 12.63m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937235.524m e E=725959.912m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°39'23" e 12.89m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937230.766m e E=725971.895m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°20'27" e 8.47m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6937227.547m e E=725979.728m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°47'10" e 58.34m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6937170.888m e E=725965.826m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°46'40" e 432.82m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6937266.615m e E=725543.728m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°29'00" e 12.32m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6937271.327m e E=725532.342m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°26'00" e 13.27m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6937276.604m e E=725520.166m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°37'07" e 13.49m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6937282.226m e E=725507.898m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°02'08" e 3.93m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937283.949m e E=725504.371m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 42.840,43m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados);

CXXXVII - área 137 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937114.912m e E=725976.970m; deste, segue confrontando com Rogéria da Silva Filisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°17'49" e 108.25m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937139.809m e E=725871.624m; deste, segue confrontando com Reciclagem de Madeira Dois Amigos, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°35'59" e 70.47m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937156.379m e E=725803.130m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°55'53" e 214.10m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937232.866m e E=725603.159m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°55'53" e 10.00m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937242.206m e E=725606.732m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°55'53" e 26.95m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937251.832m e E=725581.565m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°56'56" e 2.08m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937252.575m e E=725579.627m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°59'33" e 12.37m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937257.007m e E=725568.075m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes

azimutes e distâncias: 291°15'27" e 12.61m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937261.579m e E=725556.322m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°45'10" e 12.83m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937266.335m e E=725544.402m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°29'00" e 0.73m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937266.615m e E=725543.728m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°46'40" e 432.82m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937170.888m e E=725965.826m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°46'40" e 21.65m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937166.099m e E=725986.943m; deste, segue confrontando com João Francisco de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°02'27" e 33.68m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6937133.042m e E=725980.493m; deste, segue confrontando com Raquel Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°04'57" e 15.02m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6937118.303m e E=725977.606m; deste, segue confrontando com Lauri França, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°37'04" e 3.45m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937114.912m e E=725976.970m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 16.837,92m<sup>2</sup> (dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados);

CXXXVIII - área 138 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937130.778m e E=725870.062m; deste, segue confrontando com Reciclagem de Madeira Dois Amigos, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°55'53" e 71.66m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937156.379m e E=725803.130m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°35'59" e 70.47m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937139.809m e E=725871.624m; deste, segue confrontando com Rogéria da Silva Filisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°48'56" e 9.16m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937130.778m e E=725870.062m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 322,22m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados);

CXXXIX - área 139 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937139.809m e E=725871.624m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°17'49" e 108.25m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937114.912m e E=725976.970m; deste, segue confrontando com Lauri França, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°37'09" e 8.65m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937106.409m e E=725975.376m; deste, segue confrontando com Elaine Diverli Prestes da Silva Kukul, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°34'04" e 11.72m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937094.888m e E=725973.227m; deste, segue confrontando com Valentin Adão Guissardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°40'53" e 11.97m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937083.127m e E=725971.008m; deste, segue confrontando com Michael Mauri Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°40'59" e 12.04m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937071.301m e E=725968.777m; deste, segue confrontando com Cristiane da Silva Heinz, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°40'59" e 12.20m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937059.309m e E=725966.515m; deste, segue confrontando com Erico Passos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°40'59" e 2.42m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937056.935m e E=725966.067m; deste, segue confrontando com Rogéria da Silva Filisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°22'23" e 3.63m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937058.825m e E=725962.968m; deste, segue confrontando com Rogéria da Silva Filisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°23'15" e 28.63m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937071.994m e E=725937.550m; deste, segue confrontando com Rogéria da Silva Filisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°23'15" e 29.56m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937098.238m e E=725951.147m; deste, segue confrontando com Rogéria da Silva Filisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°24'10" e 12.97m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937103.598m e E=725939.333m; deste, segue confrontando com Rogéria da Silva Filisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°20'27" e 22.09m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937111.995m e E=725918.899m; deste, segue confrontando com Rogéria da Silva Filisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°11'54" e 20.63m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6937119.455m e E=725899.666m; deste, segue confrontando com Rogéria da Silva Filisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°55'53" e 31.69m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6937130.777m e E=725870.064m; deste, segue confrontando com Reciclagem de Madeira Dois Amigos, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°48'07" e 9.17m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937139.809m e E=725871.624m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.682,79m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados);

CXL - área 140 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937170.888m e E=725965.826m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°47'10" e 58.34m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937227.547m e E=725979.728m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°20'27" e 4.69m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937225.764m e E=725984.067m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°15'56" e 6.85m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937223.060m e E=725990.355m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°24'10" e 30.13m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937250.499m e E=726002.804m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°24'10" e 20.60m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937241.987m e E=726021.564m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°46'49" e 14.72m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937235.585m e E=726034.819m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°23'15" e 14.44m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937228.941m e E=726047.643m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°25'50" e 3.79m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937227.137m e E=726050.976m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°30'23" e 14.68m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937219.904m e E=726063.756m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°22'23" e 15.35m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937211.913m e E=726076.862m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°15'05" e 15.35m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937203.496m e E=726089.700m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°07'08" e 15.35m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937194.668m e E=726102.252m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°59'23" e 15.35m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6937185.433m e E=726114.512m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°51'52" e 15.35m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6937175.802m e E=726126.463m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°43'52" e 15.35m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6937165.789m e E=726138.091m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°36'14" e 10.66m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6937158.571m e E=726145.940m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°16'52" e 20.81m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6937172.689m e E=726161.229m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°20'48" e 22.90m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6937156.123m e E=726177.034m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°20'48" e 12.46m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6937147.110m e E=726185.632m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°13'03" e 16.00m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6937135.181m e E=726196.291m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°05'07" e 16.00m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6937122.909m e E=726206.557m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°57'30" e 10.41m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6937114.708m e E=726212.975m; deste, segue confrontando com Paulinho da Silva e Margareth Aparecida Machado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°31'58" e 141.26m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6937145.361m e E=726075.084m; deste, segue confrontando com João Francisco de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°14'25" e 90.55m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6937166.099m e E=725986.943m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°46'40" e 21.65m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937170.888m e E=725965.826m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 13.045,50m<sup>2</sup> (treze mil quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);

CXLI - área 141 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937133.065m e E=725980.498m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°02'27" e 33.66m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937166.099m e E=725986.943m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°14'25" e 90.55m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937145.361m e E=726075.084m; deste, segue confrontando com Paulinho da Silva e Margareth Aparecida Machado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°00'57" e 25.03m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937121.430m e E=726067.760m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°42'07" e 5.35m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937122.968m e E=726062.636m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°38'17" e 11.19m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937112.011m e E=726060.379m; deste, segue confrontando com Edgar Fortkamp e Terezinha Borges Carlito, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°45'58" e 51.10m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937125.035m e E=726010.967m; deste, segue con-

frontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°30'23" e 2.02m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937127.018m e E=726011.371m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner e Raquel Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°04'57" e 31.46m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937133.065m e E=725980.498m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 3.001,62m<sup>2</sup> (três mil e um metro e sessenta e dois centímetros quadrados);

CXLII - área 142 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937118.450m e E=725977.635m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°04'57" e 14.89m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937133.065m e E=725980.498m; deste, segue confrontando com João Francisco de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°04'57" e 25.62m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937128.141m e E=726005.641m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°20'32" e 14.89m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937113.488m e E=726002.967m; deste, segue confrontando com Lauri França, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°04'57" e 25.81m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937118.450m e E=725977.635m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 383,01m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e três metros quadrados e um centímetro);

CXLIII - área 143 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937106.409m e E=725975.376m; deste, segue confrontando com Reciclagem de Madeira Dois Amigos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°37'04" e 8.65m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937114.912m e E=725976.970m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°37'04" e 3.45m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937118.303m e E=725977.606m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°04'57" e 0.15m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937118.450m e E=725977.635m; deste, segue confrontando com Raquel Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°04'57" e 25.81m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937113.488m e E=726002.967m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°20'32" e 12.25m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937101.435m e E=726000.767m; deste, segue confrontando com Elaine Diverli Prestes da Silva Kukul, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°04'57" e 25.87m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937106.409m e E=725975.376m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 316,60m<sup>2</sup> (trezentos e dezesseis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados);

CXLIV - área 144 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937094.888m e E=725973.227m; deste, segue confrontando com Reciclagem de Madeira Dois Amigos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°34'08" e 11.72m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937106.409m e E=725975.376m; deste, segue confrontando com Lauri França, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°04'57" e 25.87m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937101.435m e E=726000.767m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°02'33" e 11.72m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937089.933m e E=725998.522m; deste, segue confrontando com Valentin Adão Guissardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°04'57" e 25.78m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937094.888m e E=725973.227m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 302,65m<sup>2</sup> (trezentos e dois metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados);

CXLV - área 145 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937083.127m e E=725971.008m; deste, segue confrontando com Reciclagem de Madeira Dois Amigos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°40'53" e 11.97m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937094.888m e E=725973.227m; deste, segue confrontando com Elaine Diverli Prestes da Silva Kukul, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°04'57" e 25.78m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937089.933m e E=725998.522m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°48'09" e 11.97m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937078.258m e E=725995.869m; deste, segue confrontando com Michael Mauri Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°04'57" e 25.33m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937083.127m e E=725971.008m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 305,83m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados);

CXLVI - área 146 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937071.301m e E=725968.777m; deste, segue confrontando com Reciclagem de Madeira Dois Amigos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°40'59" e 12.04m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937083.127m e E=725971.008m; deste, segue confrontando com Valentin Adão Guissardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°04'57" e 25.33m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937078.258m e E=725995.869m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°22'06" e 12.04m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937066.539m e E=725993.084m; deste, segue confrontando com Cristiane da Silva Heinz, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°04'57" e 24.77m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937071.301m e E=725968.777m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 301,49m<sup>2</sup> (trezentos e um metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);

CXLVII - área 147 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937059.309m e E=725966.515m; deste, segue confrontando com Reciclagem de Madeira Dois Amigos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°40'59" e 12.20m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937071.301m e E=725968.777m; deste, segue confrontando com Michael Mauri Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°04'57" e 24.77m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937066.539m e E=725993.084m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°22'06" e 12.21m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937054.658m e E=725990.261m; deste, segue confrontando com Erico Passos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°04'57" e 24.20m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937059.309m e E=725966.515m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 298,76m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados);

CXLVIII - área 148 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937043.119m e E=725987.456m; deste, segue confrontando com Erico Passos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°07'08" e 10.12m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937048.940m e E=725979.180m; deste, segue confrontando com Erico Passos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°22'23" e 15.36m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937056.935m e E=725966.067m; deste, segue confrontando com Reciclagem de Madeira Dois Amigos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°40'59" e 2.42m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937059.309m e E=725966.515m; deste, segue confrontando com Cristiane da Silva Heinz, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°04'57" e 24.20m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937054.658m e E=725990.261m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°39'46" e 11.87m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937043.119m e E=725987.456m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 166,92m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados);

CXLIX - área 149 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937105.783m e E=726033.172m; deste, segue confrontando com Darcio Marcirio, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°10'55" e 25.82m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937112.109m e E=726008.142m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°21'51" e 12.71m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937124.523m e E=726010.863m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°30'23" e 0.52m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937125.035m e E=726010.967m; deste, segue confrontando com João Francisco de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°45'58" e 26.25m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937118.345m e E=726036.347m; deste, segue confrontando com Edgar Fortkamp e Terezinha Borges Carlito, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°10'55" e 12.96m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937105.783m e E=726033.172m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 340,68m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados);

CL - área 150 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937093.227m e E=726029.999m; deste, segue confrontando com Maria Nazarete Souza da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°23'21" e 25.04m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937099.026m e E=726005.638m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°49'59" e 13.32m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937112.109m e E=726008.142m; deste, segue confrontando com Santa Adelaide Santos as Silva e Valmir José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°10'55" e 25.82m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937105.783m e E=726033.172m; deste, segue confrontando com Valmir Russoni, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°10'55" e 12.95m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937093.227m e E=726029.999m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 333,79m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e três metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados);

CLI - área 151 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937080.706m e E=726026.835m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°45'27" e 23.58m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937087.896m e E=726004.382m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°29'52" e 5.24m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937093.093m e E=726003.698m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'39" e 6.24m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937099.026m e E=726005.638m; deste, segue confrontando com Darcio Marcirio, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°23'21" e 25.04m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937093.227m e E=726029.999m; deste, segue confrontando com Valmir Russoni e Valdemar Gregório, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°10'55" e 12.92m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937080.706m e E=726026.835m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 298,23m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados);



CLII - área 152 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937064.053m e E=726023.956m; deste, segue confrontando com Ivonezio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°46'55" e 24.45m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937070.703m e E=726000.429m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°37'22" e 10.82m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937081.257m e E=726002.792m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°24'46" e 24.24m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937075.224m e E=726026.266m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°41'05" e 11.41m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937064.053m e E=726023.956m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 270,92m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados);

CLIII - área 153 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937054.059m e E=726022.321m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°46'55" e 25.04m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937060.869m e E=725998.227m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°37'22" e 10.08m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937070.703m e E=726000.429m; deste, segue confrontando com Claudino Truppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°46'55" e 24.45m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937064.053m e E=726023.956m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°17'21" e 10.13m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937054.059m e E=726022.321m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 248,98m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados);

CLIV - área 154 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937043.226m e E=726020.335m; deste, segue confrontando com Zereni Martins Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°46'55" e 25.19m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937050.078m e E=725996.090m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°11'53" e 11.00m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937060.869m e E=725998.227m; deste, segue confrontando com Ivonezio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°46'55" e 25.04m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937054.059m e E=726022.321m; deste, segue confrontando com não identificado e Ivete De Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°23'17" e 11.01m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937043.226m e E=726020.335m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 275,40m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros quadrados);

CLV - área 155 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937031.362m e E=726018.333m; deste, segue confrontando com Erico Passos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°46'50" e 24.70m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937038.080m e E=725994.562m; deste, segue confrontando com Zereni Martins Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°51'52" e 0.52m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937038.407m e E=725994.156m; deste, segue confrontando com Zereni Martins Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°07'08" e 0.40m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937038.639m e E=725993.826m; deste, segue confrontando com Rua Cesar Rene Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°11'53" e 11.66m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937050.078m e E=725996.090m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°46'55" e 25.19m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937043.226m e E=726020.335m; deste, segue confrontando com Ivete de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°27'49" e 5.12m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937038.192m e E=726019.405m; deste, segue confrontando com Ivete de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°55'12" e 6.91m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937031.362m e E=726018.333m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 302,78m<sup>2</sup> (trezentos e dois metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados);

CLVI - área 156 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937023.869m e E=726011.727m; deste, segue confrontando com Erico Passos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°36'14" e 4.52m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937026.929m e E=726008.399m; deste, segue confrontando com Erico Passos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°51'52" e 17.77m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937038.080m e E=725994.562m; deste, segue confrontando com Zereni Martins Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°46'50" e 24.70m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937031.362m e E=726018.333m; deste, segue confrontando com Ivete de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°55'12" e 6.23m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937025.206m e E=726017.367m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°39'39" e 5.80m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937023.869m e E=726011.727m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 125,35m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

CLVII - área 157 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937099.556m e E=726057.814m; deste, segue confrontando com Valmir Russoni, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°10'55" e 25.42m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937105.783m e E=726033.172m; deste, segue confrontando com Santa Adelaide Santos as Silva e Valmir José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°10'55" e 12.96m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937118.345m e E=726036.347m; deste, segue confrontando com João Francisco de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°45'58" e 24.85m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937112.011m e E=726060.379m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°38'17" e 12.72m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937099.556m e E=726057.814m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 322,44m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados);

CLVIII - área 158 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937083.575m e E=726054.523m; deste, segue confrontando com Valdemar Gregório, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°41'35" e 26.15m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937089.321m e E=726029.012m; deste, segue confrontando com Maria Nazarete Souza da Silva e Darcio Marcirio, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°10'55" e 16.98m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937105.783m e E=726033.172m; deste, segue confrontando com Edgar Fortkamp e Terezinha Borges Carlito, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°10'55" e 25.42m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937099.556m e E=726057.814m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°38'17" e 16.32m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937083.575m e E=726054.523m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 429,08m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte nove metros quadrados e oito centímetros quadrados);

CLIX - área 159 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937075.674m e E=726052.895m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'40" e 26.54m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937080.706m e E=726026.835m; deste, segue confrontando com Maria Nazarete Souza da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°10'55" e 8.89m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937089.321m e E=726029.012m; deste, segue confrontando com Valmir Russoni, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°41'35" e 26.15m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937083.575m e E=726054.523m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°38'17" e 8.07m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937075.674m e E=726052.895m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 223,20m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três metros quadrados e vinte centímetros quadrados);

CLX - área 160 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937057.949m e E=726048.653m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°53'04" e 25.44m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937064.053m e E=726023.956m; deste, segue confrontando com Claudino Truppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°41'05" e 11.41m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937075.224m e E=726026.266m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°24'46" e 24.86m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937069.035m e E=726050.347m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°41'21" e 11.22m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937057.949m e E=726048.653m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 283,73m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados);

CLXI - área 161 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937042.406m e E=726046.697m; deste, segue confrontando com Ivete de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°52'22" e 26.07m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937046.877m e E=726021.009m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°20'59" e 7.30m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937054.059m e E=726022.321m; deste, segue confrontando com Ivonezio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°17'21" e 10.13m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937064.053m e E=726023.956m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°53'04" e 25.44m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937057.949m e E=726048.653m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°10'25" e 15.66m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937042.406m e E=726046.697m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 424,41m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados);

CLXII - área 162 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937024.986m e E=726044.224m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°28'08" e 26.86m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937025.206m e E=726017.367m; deste, segue confrontando com Erico Passos dos Santos e Zereni Martins Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°55'12" e 13.15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937038.192m e E=726019.405m; deste, segue confrontando com Zereni Martins Schreiber e Não iden-

tificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°27'49" e 8.83m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937046.877m e E=726021.009m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°52'22" e 26.07m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937042.406m e E=726046.697m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°04'42" e 17.59m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937024.986m e E=726044.224m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 522,24m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);

CLXIII - área 163 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937003.629m e E=726039.278m; deste, segue confrontando com Sandra Olíbia Cavalheiro dos Santos e Ronaldo Abrão dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°59'57" e 7.00m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937003.629m e E=726032.278m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°20'48" e 15.09m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937014.551m e E=726021.859m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°36'14" e 3.97m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937017.235m e E=726018.939m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°59'57" e 22.80m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937017.235m e E=726041.740m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°15'23" e 13.83m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937003.629m e E=726039.278m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 200,78m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados);

CLXIV - área 164 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936996.266m e E=726038.709m; deste, segue confrontando com Sandra Olíbia Cavalheiro dos Santos e Ronaldo Abrão dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°05'07" e 6.59m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937001.322m e E=726034.479m; deste, segue confrontando com Sandra Olíbia Cavalheiro dos Santos e Ronaldo Abrão dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°20'48" e 3.19m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937003.629m e E=726032.278m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°59'57" e 7.00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937003.629m e E=726039.278m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°25'09" e 7.38m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936996.266m e E=726038.709m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 25,08m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados e oito centímetros quadrados);

CLXV - área 165 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937145.361m e E=726075.084m; deste, segue confrontando com Norberto Frederico Folster, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°31'58" e 141.26m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937114.708m e E=726212.974m; deste, segue confrontando com Paulinho da Silva e Margareth Aparecida Machado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°57'30" e 5.59m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937110.306m e E=726216.419m; deste, segue confrontando com Paulinho da Silva e Margareth Aparecida Machado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°49'45" e 16.00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937097.388m e E=726225.864m; deste, segue confrontando com Paulinho da Silva e Margareth Aparecida Machado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°42'09" e 14.07m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937085.764m e E=726233.792m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°09'01" e 87.15m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937104.106m e E=726148.597m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°09'01" e 25.00m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937109.368m e E=726124.158m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça com os seguintes azimutes e distâncias: 282°06'13" e 21.05m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937113.781m e E=726103.580m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°03'16" e 36.63m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937121.430m e E=726067.760m; deste, segue confrontando com João Francisco de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°00'57" e 25.03m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937145.361m e E=726075.084m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 3.796,74m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);

CLXVI - área 166 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937121.430m e E=726067.760m; deste, segue confrontando com Paulinho da Silva e Margareth Aparecida Machado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°03'16" e 36.63m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937113.781m e E=726103.580m; deste, segue confrontando com Paulinho da Silva e Margareth Aparecida Machado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°03'16" e 10.22m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937111.646m e E=726113.575m; deste, segue confrontando com Paulinho da Silva e Margareth Aparecida Machado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09'01" e 10.83m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937109.368m e E=726124.158m; deste, segue confrontando com Paulinho da Silva e Margareth Aparecida Machado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09'01" e 112.15m até o vértice

ponto 4, de coordenadas N=6937085.764m e E=726233.792m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°42'09" e 1.93m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937084.170m e E=726234.879m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°34'12" e 16.00m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937070.663m e E=726243.461m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°26'44" e 15.54m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937057.277m e E=726251.363m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°51'27" e 0.08m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6937057.208m e E=726251.402m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°58'56" e 19.63m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6937060.611m e E=726232.067m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°11'01" e 72.66m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6937075.945m e E=726161.044m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°32'34" e 18.11m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6937078.948m e E=726143.181m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°06'15" e 51.79m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6937089.807m e E=726092.545m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°06'15" e 25.73m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6937095.203m e E=726067.383m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°57'44" e 1.58m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6937094.982m e E=726065.817m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°02'35" e 0.62m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6937094.779m e E=726065.226m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°23'37" e 0.62m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6937094.502m e E=726064.673m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°40'13" e 0.62m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6937094.189m e E=726064.138m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°18'36" e 0.59m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6937093.819m e E=726063.676m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°23'38" e 0.63m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6937093.395m e E=726063.215m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°19'58" e 0.93m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6937092.675m e E=726062.625m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°45'28" e 0.74m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6937092.052m e E=726062.224m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°58'18" e 0.73m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6937091.394m e E=726061.918m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°00'26" e 30.60m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937121.430m e E=726067.760m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 4.605,06m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e cinco metros quadrados e seis centímetros quadrados);

CLXVII - área 167 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937089.807m e E=726092.545m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°06'15" e 37.00m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937053.627m e E=726084.786m; deste, segue confrontando com Carlos Philipi Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°43'57" e 29.00m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937056.019m e E=726055.886m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°40'18" e 35.76m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937091.273m e E=726061.894m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: e 7.18m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937095.203m e E=726067.383m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°06'15" e 25.73m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937089.807m e E=726092.545m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.145,82m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

CLXVIII - área 168 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937056.019m e E=726055.886m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°43'57" e 29.00m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937053.627m e E=726084.786m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°32'41" e 13.84m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937040.069m e E=726082.016m; deste, segue confrontando com Miguel de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°10'09" e 28.43m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937040.649m e E=726053.595m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°28'48" e 15.54m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937056.019m e E=726055.886m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 418,30m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezoito metros quadrados e trinta centímetros quadrados);

CLXIX - área 169 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937040.649m e E=726053.595m; deste, segue confrontando com Carlos Philipi Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°10'09" e 28.43m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937040.069m e E=726082.016m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°03'31" e 15.34m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937024.967m e E=726079.337m; deste, segue confrontando com Marli França Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°50'12" e 28.02m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937025.376m e E=726051.317m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°28'50" e 15.44m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937040.649m e E=726053.595m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 429,82m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

CLXX - área 170 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937025.376m e E=726051.317m; deste, segue confrontando com Miguel de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°50'12" e 28.02m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937024.967m e E=726079.337m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°24'31" e 14.75m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937010.509m e E=726076.420m; deste, segue confrontando com Miguel de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°45'24" e 27.43m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937011.350m e E=726049.005m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°21'42" e 14.22m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937025.376m e E=726051.317m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 396,40m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta centímetros quadrados);

CLXXI - área 171 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937011.350m e E=726049.005m; deste, segue confrontando com Marli França Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°45'24" e 27.43m até o vértice ponto um, de coordenadas N=6937010.509m e E=726076.420m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°55'31" e 14.57m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936996.116m e E=726074.159m; deste, segue confrontando com Sandra Olíbia Cavalheiro dos Santos e Ronaldo Abrão dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°28'48" e 26.13m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936996.791m e E=726048.033m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°04'06" e 1.27m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936996.836m e E=726046.768m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°45'47" e 14.68m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937011.350m e E=726049.005m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 397,99m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados);

CLXXII - área 172 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936996.791m e E=726048.033m; deste, segue confrontando com Miguel de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°28'48" e 26.13m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936996.116m e E=726074.159m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°56'17" e 14.44m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936981.892m e E=726071.667m; deste, segue confrontando com Lídia Hillesheim Kraus, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°18'46" e 22.18m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936982.787m e E=726049.510m; deste, segue confrontando com Sandra Olíbia Cavalheiro dos Santos e Ronaldo Abrão dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°49'45" e 4.92m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936986.757m e E=726046.608m; deste, segue confrontando com Rua Rafael Schreiber, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°05'04" e 10.13m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936996.791m e E=726048.033m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 358,51m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados);

CLXXIII - área 173 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936982.787m e E=726049.510m; deste, segue confrontando com Sandra Olíbia Cavalheiro dos Santos e Ronaldo Abrão dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°18'46" e 22.18m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936981.892m e E=726071.667m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°12'57" e 26.33m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936955.901m e E=726067.450m; deste, segue confrontando com Lídia Hillesheim Kraus, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°51'27" e 1.83m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936957.495m e E=726066.561m; deste, segue confrontando com Lídia Hillesheim Kraus, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°34'12" e 17.81m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936972.532m e E=726057.008m; deste, segue confrontando com Lídia Hillesheim Kraus, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°49'45" e 12.70m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936982.787m e E=726049.510m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 280,10m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CLXXIV - área 174 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937089.807m e E=726092.545m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°06'15" e 51.79m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937078.948m e E=726143.181m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°32'34" e 18.11m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937075.945m e E=726161.044m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°43'03" e 220.61m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936861.626m e E=726108.729m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°58'56" e 7.75m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936868.860m e E=726105.950m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°59'20" e 1.98m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936870.707m e E=726105.240m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°55'23" e 11.97m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936881.880m e E=726100.934m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°39'39" e 11.61m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936892.694m e E=726096.709m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°09'25" e 17.43m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936948.870m e E=726090.225m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°28'44" e 20.62m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936927.778m e E=726081.995m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°53'05" e 18.77m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936944.636m e E=726073.731m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°51'27" e 12.90m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936955.901m e E=726067.450m; deste, segue confrontando com Lídia Hillesheim Kraus, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°12'57" e 26.33m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936981.892m e E=726071.667m; deste, segue confrontando com Sandra Olíbia Cavalheiro dos Santos e Ronaldo Abrão dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°56'17" e 14.44m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936996.116m e E=726074.159m; deste, segue confrontando com Miguel de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°55'31" e 14.57m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6937010.509m e E=726076.420m; deste, segue confrontando com Marli França Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°24'31" e 14.75m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6937024.967m e E=726079.337m; deste, segue confrontando com Miguel de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°03'31" e 15.34m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6937040.069m e E=726082.016m; deste, segue confrontando com Carlos Philipi Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°32'41" e 13.84m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6937053.627m e E=726084.786m; deste, segue confrontando com José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°06'15" e 37.00m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937089.807m e E=726092.545m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 11.593,76m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados);

CLXXV - área 175 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937075.945m e E=726161.044m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°11'01" e 72.66m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937060.611m e E=726232.067m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°43'38" e 64.03m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936997.504m e E=726221.249m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°04'10" e 64.42m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936934.073m e E=726209.985m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°31'06" e 83.60m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936851.395m e E=726197.602m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°05'21" e 49.86m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936802.468m e E=726188.012m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°22'55" e 59.32m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936744.527m e E=726175.292m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Joaquim, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°24'44" e 12.63m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936744.397m e E=726162.658m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°36'45" e 9.33m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936752.363m e E=726157.798m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°29'14" e 15.35m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936765.722m e E=726150.236m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°21'34" e 15.35m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936779.318m e E=726143.116m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°13'41" e 14.64m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936792.502m e E=726136.751m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°14'54" e 2.62m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936794.877m e E=726135.655m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°09'23" e 14.14m até o vértice ponto 13, de coordenadas



N=6936807.812m e E=726129.939m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°32'08" e 14.15m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936820.886m e E=726124.533m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°27'02" e 13.38m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936833.333m e E=726119.618m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°54'24" e 12.69m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936845.169m e E=726115.052m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°58'56" e 17.63m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6936861.626m e E=726108.729m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°43'03" e 220.61m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937075.945m e E=726161.044m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 23.288,34m<sup>2</sup> (vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados);

CLXXVI - área 176 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937060.611m e E=726232.067m; deste, segue confrontando com Enio Forster e Maria de Fátima Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°58'56" e 19.63m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937057.208m e E=726251.402m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°51'27" e 9.05m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937049.301m e E=726255.810m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°14'32" e 13.36m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937037.483m e E=726262.030m; deste, segue confrontando com Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°47'45" e 14.69m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6937023.104m e E=726259.027m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°43'20" e 22.90m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6937000.679m e E=726254.374m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°13'53" e 7.17m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936993.542m e E=726253.720m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°13'53" e 9.22m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936994.383m e E=726244.535m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°23'04" e 154.01m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936841.654m e E=726224.741m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°48'40" e 150.65m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936693.207m e E=726199.070m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°03'10" e 10.80m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936701.607m e E=726192.281m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°00'10" e 15.36m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936713.874m e E=726183.038m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°52'19" e 15.35m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936726.429m e E=726174.205m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°44'55" e 4.26m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936729.994m e E=726171.868m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Joaquim, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°15'29" e 14.93m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936744.527m e E=726175.292m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°22'55" e 59.32m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936802.468m e E=726188.012m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°05'21" e 49.86m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936851.395m e E=726197.602m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°31'06" e 83.60m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6936934.073m e E=726209.985m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°04'10" e 64.42m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6936997.504m e E=726221.249m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°43'38" e 64.03m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937060.611m e E=726232.067m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 10.170,70m<sup>2</sup> (dez mil, cento e setenta metros quadrados e setenta centímetros quadrados);

CLXXVII - área 177 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936744.527m e E=726175.292m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°15'29" e 14.93m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936729.994m e E=726171.868m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Joaquim, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°44'55" e 11.08m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936739.263m e E=726165.791m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Joaquim, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°36'45" e 6.01m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936744.397m e E=726162.658m; deste, segue confrontando com Idemir Figueiredo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°24'44" e 12.63m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936744.527m e E=726175.292m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 92,67m<sup>2</sup> (noventa e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados);

CLXXVIII - área 178 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937037.483m e E=726262.030m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°14'32" e 1.93m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937035.777m e E=726262.928m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°53'05" e 15.31m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937022.030m e E=726269.667m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°17'44" e 3.07m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937019.240m e E=726270.950m; deste, segue confrontando com Valdelei Gervasio de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°48'12" e 20.00m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936999.249m e E=726271.368m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°15'20" e 2.94m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936999.159m e E=726268.426m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°23'35" e 23.16m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6937022.313m e E=726268.181m; deste, segue confrontando com não identificado com os seguintes azimutes e distâncias: 274°56'22" e 9.19m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6937023.104m e E=726259.027m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°47'45" e 14.69m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6937037.483m e E=726262.030m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 140,82m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

CLXXIX - área 179 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936999.159m e E=726268.426m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°10'22" e 14.13m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6937000.679m e E=726254.374m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°43'20" e 22.90m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937023.104m e E=726259.027m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°56'22" e 9.19m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937022.313m e E=726268.181m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°23'35" e 23.16m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936999.159m e E=726268.426m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 266,98m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados);

CLXXX - área 180 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936999.160m e E=726279.956m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°35'20" e 8.59m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936999.249m e E=726271.368m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°48'12" e 20.00m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6937019.240m e E=726270.950m; deste, segue confrontando com Valdelei Gervasio de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°17'44" e 11.78m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6937008.540m e E=726275.873m; deste, segue confrontando com Valdelei Gervasio de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°28'44" e 10.23m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936999.160m e E=726279.956m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 87,07m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros quadrados e sete centímetros quadrados);

CLXXXI - área 181 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936693.207m e E=726199.070m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°48'40" e 150.65m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936841.654m e E=726224.741m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°23'04" e 154.01m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936994.383m e E=726244.535m; deste, segue confrontando com Wilson João da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°13'53" e 9.22m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936993.542m e E=726253.720m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°13'53" e 29.90m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936990.816m e E=726283.498m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°26'12" e 17.99m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936974.207m e E=726290.399m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°28'44" e 40.03m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936958.232m e E=726253.696m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°55'23" e 28.15m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936931.963m e E=726263.820m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°58'56" e 27.55m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936906.245m e E=726273.701m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°54'24" e 11.90m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936895.145m e E=726277.983m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°27'02" e 11.35m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936884.590m e E=726282.152m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°32'08" e 21.98m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936864.274m e E=726290.552m; deste, segue confrontando com Gecieli Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°43'18" e 0.37m até o vértice ponto 12, de coordenadas

N=6936863.907m e E=726290.515m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°32'08" e 9.53m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936860.265m e E=726281.706m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°13'41" e 15.10m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936846.669m e E=726288.271m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°29'14" e 0.89m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936845.893m e E=726288.710m; deste, segue confrontando com Gecieli Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°43'18" e 0.52m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936845.376m e E=726288.658m; deste, segue confrontando com Gecieli Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°51'33" e 0.33m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6936845.400m e E=726288.989m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°29'14" e 18.77m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6936829.064m e E=726298.236m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°44'55" e 20.26m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6936812.125m e E=726309.342m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°00'10" e 5.35m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6936807.851m e E=726312.563m; deste, segue confrontando com Gecieli Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°57'43" e 19.36m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6936788.494m e E=726312.576m; deste, segue confrontando com Gecieli Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°57'43" e 32.35m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6936756.142m e E=726312.597m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°54'58" e 17.10m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6936758.793m e E=726295.705m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°57'30" e 109.47m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6936651.317m e E=726274.895m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°22'56" e 19.63m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6936651.448m e E=726255.270m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°27'13" e 9.40m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6936652.015m e E=726245.882m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°46'05" e 11.91m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6936654.647m e E=726234.267m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°38'48" e 1.66m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6936655.793m e E=726233.066m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°31'10" e 15.35m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6936666.744m e E=726222.311m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°23'22" e 15.35m até o vértice ponto 30, de coordenadas N=6936678.038m e E=726211.922m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°15'31" e 14.68m até o vértice ponto 31, de coordenadas N=6936689.161m e E=726202.341m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°03'10" e 5.20m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936693.207m e E=726199.070m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 21.848,43 cm<sup>2</sup> (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados);

CLXXXII - área 182 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936845.893m e E=726288.710m; deste, segue confrontando com Gecieli Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°29'14" e 0.57m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936845.400m e E=726288.989m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°51'33" e 0.33m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936845.376m e E=726288.658m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°43'18" e 0.52m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936845.893m e E=726288.710m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 800,00 cm<sup>2</sup> (oitocentos centímetros quadrados);

CLXXXIII - área 183 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936864.274m e E=726290.552m; deste, segue confrontando com Gecieli Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°32'08" e 0.33m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936863.974m e E=726290.676m; deste, segue confrontando com Gecieli Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°32'08" e 0.17m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936863.907m e E=726290.515m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°43'18" e 0.37m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936864.274m e E=726290.552m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 300,00 cm<sup>2</sup> (trezentos centímetros quadrados);

CLXXXIV - área 184 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936822.746m e E=726346.887m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°52'29" e 31.65m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936791.588m e E=726352.451m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°33'50" e 40.00m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936788.494m e E=726312.576m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°57'43" e 19.36m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936807.851m e E=726312.563m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°00'10" e 9.57m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936800.207m e E=726318.323m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°23'22" e 35.83m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936824.461m e E=726344.689m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°58'24" e 2.79m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936822.746m e E=726346.887m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 837,31m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados);

CLXXXV - área 185 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936791.588m e E=726352.451m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°06'45" e 21.03m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936770.813m e E=726355.700m; deste, segue confrontando com Raquel Gonçalves Longo, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°12'49" e 16.55m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936769.432m e E=726339.205m; deste, segue confrontando com Raquel Gonçalves Longo, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°08'24" e 17.29m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936752.145m e E=726338.861m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°21'35" e 2.68m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936752.626m e E=726336.229m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°27'46" e 20.57m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936755.653m e E=726315.886m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°27'46" e 3.32m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936756.142m e E=726312.597m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°57'43" e 32.35m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936788.494m e E=726312.576m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°33'50" e 40.00m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936791.588m e E=726352.451m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.252,01m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e um centímetro);

CLXXXVI - área 186 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936770.813m e E=726355.700m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°55'56" e 15.67m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936755.169m e E=726356.538m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°23'01" e 6.18m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936749.115m e E=726355.319m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°26'17" e 16.73m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936752.147m e E=726338.861m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°08'24" e 17.29m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936769.432m e E=726339.205m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°12'49" e 16.55m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936770.813m e E=726355.700m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 333,51m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados);

CLXXXVII - área 187 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936755.653m e E=726315.886m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°37'02" e 28.67m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936727.471m e E=726310.603m; deste, segue confrontando com Josiane Aparecida Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°38'23" e 23.66m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936704.219m e E=726306.235m; deste, segue confrontando com Mauricio Hames, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°38'23" e 6.86m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936697.481m e E=726304.969m; deste, segue confrontando com Mauricio Hames, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°38'23" e 6.59m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936691.007m e E=726303.753m; deste, segue confrontando com Mauricio Hames, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°38'23" e 13.02m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936678.214m e E=726301.349m; deste, segue confrontando com Anísio Hillesheim, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°59'46" e 13.36m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936665.058m e E=726299.031m; deste, segue confrontando com Anísio Hillesheim, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°49'05" e 14.51m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936650.759m e E=726296.556m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°28'33" e 21.67m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936651.317m e E=726274.895m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°57'30" e 109.47m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936758.793m e E=726295.705m; deste, segue confrontando com José Paulo dos Santos, com os seguintes azimutes e

distâncias: 98°54'58" e 17.10m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936756.142m e E=726312.597m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°27'46" e 3.32m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936755.653m e E=726315.886m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.244,35m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

CLXXXIII - área 188 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936752.626m e E=726336.229m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°53'53" e 11.70m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936741.219m e E=726333.617m; deste, segue confrontando com Adeni Ademar Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°10'33" e 13.12m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936728.268m e E=726331.525m; deste, segue confrontando com Erivaldo da Silva Laurentino, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°10'42" e 4.79m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936723.572m e E=726330.597m; deste, segue confrontando com Josiane Aparecida Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°02'09" e 20.37m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936727.471m e E=726310.603m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°37'02" e 28.67m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936755.653m e E=726315.886m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°27'46" e 20.57m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936752.626m e E=726336.229m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 591,37m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e um metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

CLXXXIX - área 189 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936723.572m e E=726330.597m; deste, segue confrontando com Erivaldo da Silva Laurentino, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°10'42" e 6.40m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936717.291m e E=726329.356m; deste, segue confrontando com Anísio Schmied, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°24'58" e 15.75m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936701.850m e E=726326.238m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°45'13" e 5.12m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936702.453m e E=726321.151m; deste, segue confrontando com Mauricio Hames, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°45'13" e 15.02m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936704.219m e E=726306.235m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°38'23" e 23.66m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936727.471m e E=726310.603m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°02'09" e 20.37m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936723.572m e E=726330.597m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 463,59m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados);

CXC - área 190 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936702.453m e E=726321.151m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°48'46" e 7.35m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936695.190m e E=726320.025m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°57'49" e 6.42m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936688.869m e E=726318.915m; deste, segue confrontando com Mauricio Hames, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°01'30" e 15.31m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936691.007m e E=726303.753m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°38'23" e 6.59m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936697.481m e E=726304.969m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°38'23" e 6.86m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936704.219m e E=726306.235m; deste, segue confrontando com Josiane Aparecida Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°45'13" e 15.02m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936702.453m e E=726321.151m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 206,58m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados);

CXCI - área 191 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936688.869m e E=726318.915m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°38'06" e 13.13m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936675.927m e E=726316.718m; deste, segue confrontando com Anísio Hillesheim, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°27'41" e 15.54m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936678.214m e E=726301.349m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°38'23" e 13.02m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936691.007m e E=726303.753m; deste, segue confrontando com Mauricio Hames, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°01'30" e 15.31m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936688.869m e E=726318.915m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 201,51m<sup>2</sup> (duzentos e um metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados);

CXCII - área 192 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936675.927m e E=726316.718m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'14" e 13.70m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936662.449m e E=726314.239m; deste, segue confrontando com Anísio Hillesheim, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°44'07" e 15.43m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936665.058m e E=726299.031m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°59'46" e 13.36m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936678.214m e E=726301.349m; deste, segue confrontando com Mauricio Hames, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°27'41" e 15.54m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936675.927m e E=726316.718m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 209,46m<sup>2</sup> (duzentos e nove metros quadrados e Quarenta e seis centímetros quadrados);

CXCIII - área 193 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936662.449m e E=726314.239m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°35'05" e 10.10m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936652.560m e E=726312.212m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°13'08" e 1.05m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936651.638m e E=726311.717m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°45'19" e 1.80m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936650.217m e E=726310.617m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°46'21" e 0.86m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936649.517m e E=726310.112m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°14'07" e 13.61m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936650.759m e E=726296.556m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°49'05" e 14.51m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936665.058m e E=726299.031m; deste, segue confrontando com Anísio Hillesheim, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°44'07" e 15.43m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936662.449m e E=726314.239m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 209,67m<sup>2</sup> (duzentos e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados);

CXCIV - área 194 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936643.657m e E=726295.292m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°44'38" e 19.84m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936643.054m e E=726315.118m; deste, segue confrontando com Fernando Jaci Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°37'01" e 27.70m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936615.540m e E=726311.926m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°49'31" e 23.29m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936592.467m e E=726308.755m; deste, segue confrontando com Renato Nazareno Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°55'09" e 19.11m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936604.212m e E=726293.679m; deste, segue confrontando com Renato Nazareno Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°55'46" e 1.09m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936604.882m e E=726292.818m; deste, segue confrontando com Renato Nazareno Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°01'06" e 4.99m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936607.953m e E=726288.890m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°09'51" e 36.27m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936643.657m e E=726295.292m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 914,46m<sup>2</sup> (novecentos e quatorze metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados);

CXCV - área 195 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936644.289m e E=726273.807m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°41'03" e 21.49m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936643.657m e E=726295.292m; deste, segue confrontando com Renato Nazareno Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°09'51" e 36.27m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936607.953m e E=726288.890m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°01'06" e 7.74m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936612.723m e E=726282.789m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°30'54" e 13.45m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936621.097m e E=726272.267m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°27'59" e 3.15m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936623.100m e E=726269.834m; deste, segue confrontando com Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°37'08" e 21.56m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936644.289m e E=726273.807m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 618,66m<sup>2</sup> (seiscentos e dezoito metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados);

CXCVI - área 196 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936644.289m e E=726273.807m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°41'03" e 21.49m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936643.657m e E=726295.292m; deste, segue confrontando com Renato Nazareno Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°09'51" e 36.27m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936607.953m e E=726288.890m; deste, segue confrontando com



Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°01'06" e 7.74m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936612.723m e E=726282.789m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°30'54" e 13.45m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936621.097m e E=726272.267m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°27'59" e 3.15m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936623.100m e E=726269.834m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°37'08" e 21.56m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936644.289m e E=726273.807m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 618,66m<sup>2</sup> (seiscentos e dezoito metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados);

CXC VII - área 197 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936647.552m e E=726241.705m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°43'10" e 8.39m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936644.998m e E=726249.698m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°41'03" e 24.12m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936644.289m e E=726273.807m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°37'08" e 21.56m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936623.100m e E=726269.834m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°27'59" e 11.06m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936630.127m e E=726261.299m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°52'50" e 14.53m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936639.640m e E=726250.310m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°13'44" e 8.66m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936645.458m e E=726243.901m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°38'48" e 3.03m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936647.552m e E=726241.705m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 327,00m<sup>2</sup> (trezentos e vinte E= sete metros quadrados);

CXC VIII - área 198 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936749.115m e E=726355.319m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°48'56" e 12.34m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936737.082m e E=726352.582m; deste, segue confrontando com Adeni Ademar Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°18'20" e 19.41m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936741.219m e E=726333.617m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°53'53" e 11.70m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936752.626m e E=726336.229m; deste, segue confrontando com Geziel Antonio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°19'44" e 2.68m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936752.147m e E=726338.861m; deste, segue confrontando com Raquel Gonçalves Longo, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°26'17" e 16.73m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936749.115m e E=726355.319m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 233,27m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e três metros quadrados e vinte E= sete centímetros quadrados);

CXC IX - área 199 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936737.082m e E=726352.582m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°44'36" e 13.10m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936724.357m e E=726349.470m; deste, segue confrontando com Erivaldo da Silva Laurentino, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°17'42" e 18.37m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936728.268m e E=726331.525m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°10'33" e 13.12m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936741.219m e E=726333.617m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°18'20" e 19.41m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936737.082m e E=726352.582m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 247,39m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados);

CC - área 200 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936724.357m e E=726349.470m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°40'34" e 10.78m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936713.887m e E=726346.922m; deste, segue confrontando com Anísio Schmied, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°57'56" e 17.89m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936717.291m e E=726329.356m; deste, segue confrontando com Josiane Aparecida Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°10'42" e 6.40m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936723.572m e E=726330.597m; deste, segue confrontando com Pedro Arcendino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°10'42" e 4.79m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936728.268m e E=726331.525m; deste, segue confrontando com Adeni Ademar Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°17'42" e 18.37m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936724.357m e E=726349.470m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 199,03m<sup>2</sup> (cento e noventa e nove metros quadrados e três centímetros quadrados);

CCI - área 201 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936713.887m e E=726346.922m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°33'53" e 15.72m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936698.607m e E=726343.235m; deste, segue confrontando com Antonio Tavares Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°48'07" e 17.30m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936701.850m e E=726326.238m; deste, segue confrontando com Josiane Aparecida Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°24'58" e 15.75m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936717.291m e E=726329.356m; deste, segue confrontando com Erivaldo da Silva Laurentino, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°57'56" e 17.89m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936713.887m e E=726346.922m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 276,76m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados);

CCII - área 202 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936698.607m e E=726343.235m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°50'51" e 15.41m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936683.641m e E=726339.546m; deste, segue confrontando com Geronimo Manoel Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°09'40" e 16.33m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936687.080m e E=726323.587m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°10'33" e 15.01m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936701.850m e E=726326.238m; deste, segue confrontando com Anísio Schmied, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°48'07" e 17.30m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936698.607m e E=726343.235m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 255,59m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados);

CCIII - área 203 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936683.641m e E=726339.546m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°00'51" e 20.20m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936663.691m e E=726336.381m; deste, segue confrontando com Ana Beatriz Folster dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°43'42" e 16.83m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936667.112m e E=726319.906m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°26'39" e 20.30m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936687.080m e E=726323.587m; deste, segue confrontando com Antonio Tavares Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09'40" e 16.33m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936683.641m e E=726339.546m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 335,43m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados);

CCIV - área 204 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936667.112m e E=726319.906m; deste, segue confrontando com Geronimo Manoel Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°43'42" e 16.83m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936663.691m e E=726336.381m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°32'10" e 15.28m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936648.833m e E=726332.805m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°23'55" e 2.54m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936647.182m e E=726330.878m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°31'21" e 14.71m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936649.108m e E=726316.295m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°20'24" e 18.36m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936667.112m e E=726319.906m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 291,52m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados);

CCV - área 205 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936642.097m e E=726327.172m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°24'33" e 3.69m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936639.299m e E=726329.570m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°53'34" e 26.73m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936612.890m e E=726325.438m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°05'35" e 13.77m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936615.540m e E=726311.926m; deste, segue confrontando com Renato Nazareno Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°37'01" e 27.70m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936643.054m e E=726315.118m; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°32'12" e 12.09m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936642.097m e E=726327.172m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 404,43m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados);

CCVI - área 206 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936612.890m e E=726325.438m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°21'38" e 30.46m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936582.680m e E=726321.535m; deste, segue confrontando com Djalma Agostinho Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°51'14" e 0.39m até o vértice ponto 2, de coordenadas

N=6936582.799m e E=726321.166m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°55'09" e 15.73m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936592.467m e E=726308.755m; deste, segue confrontando com Renato Nazareno Wagner, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°49'31" e 23.29m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936615.540m e E=726311.926m; deste, segue confrontando com Fernando Jaci Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°05'35" e 13.77m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936612.890m e E=726325.438m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 373,27m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e três metros quadrados e vinte E= sete centímetros quadrados);

CCVII - área 207 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936582.680m e E=726321.535m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°44'33" e 0.16m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936582.519m e E=726321.525m; deste, segue confrontando com Djalma Agostinho Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°55'09" e 0.45m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936582.799m e E=726321.166m; deste, segue confrontando com Espólio de Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°51'14" e 0.39m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936582.680m e E=726321.535m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 0,30m<sup>2</sup> (trezentos centímetros quadrados);

CCVIII - área 208 - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936813.858m e E=726357.248m; deste, segue confrontando com Espólio de Gregorio Lofi, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°37'24" e 1.25m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936813.693m e E=726358.486m; deste, segue confrontando com Espólio de Gregorio Lofi, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°58'24" e 86.90m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936760.223m e E=726426.990m; deste, segue confrontando com Espólio de Gregorio Lofi, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°55'08" e 24.02m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936745.459m e E=726445.941m; deste, segue confrontando com Espólio de Gregorio Lofi, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°55'09" e 17.52m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936734.693m e E=726459.762m; deste, segue confrontando com Espólio de Gregorio Lofi, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°33'03" e 15.43m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936725.288m e E=726471.996m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'01" e 17.32m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936708.211m e E=726469.092m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'01" e 42.04m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936666.768m e E=726462.045m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°28'34" e 16.93m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936670.426m e E=726445.511m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°28'34" e 100.23m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936692.080m e E=726347.646m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°48'17" e 5.35m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936697.293m e E=726348.831m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°27'04" e 64.82m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936760.058m e E=726365.006m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°47'41" e 54.36m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936813.858m e E=726357.248m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 10.196,33m<sup>2</sup> (dez mil, cento e noventa e seis metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

CCIX - área 209 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936692.080m e E=726347.646m; deste, segue confrontando com Espólio de Gregorio Lofi, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°28'34" e 100.23m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936670.426m e E=726445.511m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°07'37" e 89.64m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936582.471m e E=726428.212m; deste, segue confrontando com Adir Heinzen, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°05'39" e 71.82m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936571.353m e E=726357.256m; deste, segue confrontando com Valmor Antunes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°37'49" e 8.43m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936579.730m e E=726358.230m; deste, segue confrontando com Selo Angelo da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°37'49" e 12.32m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936591.971m e E=726359.653m; deste, segue confrontando com Geraldo Steimbach - Nivaldo Martinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°37'49" e 12.85m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936604.735m e E=726361.137m; deste, segue confrontando com Edivan Inacio Petroski, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°28'35" e 1.66m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936604.520m e E=726362.778m; deste, segue confrontando com Edivan Inacio Petroski, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°40'23" e 12.00m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936616.349m e E=726364.795m; deste, segue confrontando com Edivan Inacio Petroski, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°28'35" e 2.50m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936616.674m e E=726362.316m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°40'23" e 12.00m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936628.504m e E=726364.332m; deste, segue confrontando com Volmir Antonio da

Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°28'35" e 29,00m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936632.277m e E=726335.579m; deste, segue confrontando com Volmir Antonio da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°40'23" e 0,58m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936632.848m e E=726335.676m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°36'41" e 38,03m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936670.228m e E=726342.679m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°48'17" e 22,41m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936692.080m e E=726347.646m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 9,012,68m<sup>2</sup> (nove mil e doze metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados);

CCX - área 210 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936620.448m e E=726333.563m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°40'23" e 12,00m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936632.277m e E=726335.579m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°28'35" e 29,00m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936628.504m e E=726364.332m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°40'23" e 12,00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936616.674m e E=726362.316m; deste, segue confrontando com Edivan Inacio Petroski, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°28'35" e 29,00m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936620.448m e E=726333.563m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 347,74m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);

CCXI - área 211 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936608.619m e E=726331.546m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°40'23" e 12,00m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936620.448m e E=726333.563m; deste, segue confrontando com Volmir Antonio da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°28'35" e 29,00m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936616.674m e E=726362.316m; deste, segue confrontando com Volmir Antonio da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°28'35" e 2,50m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936616.349m e E=726364.795m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°40'23" e 12,00m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936604.520m e E=726362.778m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach e Nivaldo Martinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°28'35" e 31,50m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936608.619m e E=726331.546m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 377,72m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados);

CCXII - área 212 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936596.170m e E=726330.414m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°11'41" e 12,50m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936608.619m e E=726331.546m; deste, segue confrontando com Edivan Inacio Petroski, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°28'35" e 29,84m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936604.735m e E=726361.137m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°37'49" e 12,85m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936591.971m e E=726359.653m; deste, segue confrontando com Selso Angelo da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°10'18" e 29,54m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936596.170m e E=726330.414m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 376,10m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e seis metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CCXIII - área 213 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936583.727m e E=726329.223m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°28'06" e 12,50m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936596.170m e E=726330.414m; deste, segue confrontando com Nivaldo Martinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°10'18" e 29,54m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936591.971m e E=726359.653m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°37'49" e 12,32m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936579.730m e E=726358.230m; deste, segue confrontando com Valmor Antunes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°50'39" e 29,28m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936583.727m e E=726329.223m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 364,79m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados);

CCXIV - área 214 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936576.671m e E=726329.032m; deste, segue confrontando com Rua Pedro José Rosar, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°33'02" e 7,06m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936583.727m e E=726329.223m; deste, segue confrontando com Selso Angelo da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°50'39" e 29,28m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936579.730m e E=726358.230m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°37'49" e 8,43m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936571.353m e E=726357.256m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°05'39" e 18,02m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936568.563m e E=726339.454m; deste,

segue confrontando com Valmor Antunes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°50'42" e 6,90m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936572.797m e E=726334.005m; deste, segue confrontando com Valmor Antunes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°55'09" e 6,30m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936576.671m e E=726329.032m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 310,26m<sup>2</sup> (trezentos e dez metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados);

CCXV - área 215 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936520.231m e E=726437.128m; deste, segue confrontando com Eneldo Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°15'32" e 29,33m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936521.387m e E=726407.817m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°25'28" e 2,40m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936522.568m e E=726405.722m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°12'43" e 16,00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936530.858m e E=726392.041m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°09'52" e 14,65m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936538.872m e E=726379.777m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°10'29" e 2,62m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936540.344m e E=726377.609m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°05'54" e 14,14m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936548.477m e E=726366.036m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°27'56" e 14,14m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936556.883m e E=726354.661m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°23'18" e 13,39m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936565.014m e E=726344.023m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°50'42" e 5,79m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936568.563m e E=726339.454m; deste, segue confrontando com Valmor Antunes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°05'39" e 18,02m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936571.353m e E=726357.256m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°05'39" e 71,82m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936582.471m e E=726428.212m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°05'39" e 20,28m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936585.611m e E=726448.245m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'01" e 66,32m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936520.231m e E=726437.128m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 4,196,43m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e noventa e seis metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados);

CCXVI - área 216 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936521.387m e E=726407.817m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°15'32" e 29,33m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936520.231m e E=726437.128m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'01" e 13,49m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936506.934m e E=726434.867m; deste, segue confrontando com Eneldo Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°40'40" e 3,05m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936508.255m e E=726432.119m; deste, segue confrontando com Eneldo Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°33'10" e 15,35m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936515.356m e E=726418.508m; deste, segue confrontando com Eneldo Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°25'28" e 12,28m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936521.387m e E=726407.817m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 201,24m<sup>2</sup> (duzentos e um metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);

CCXVII - área 217 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936725.288m e E=726471.996m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°33'03" e 152,67m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936632.238m e E=726593.038m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°23'59" e 173,26m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936461.309m e E=726564.742m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°48'47" e 13,45m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936477.690m e E=726509.193m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°46'04" e 14,21m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936482.025m e E=726495.665m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°10'35" e 7,61m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936484.526m e E=726488.474m; deste, segue confrontando com Geciel Antônio da Silva e João Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°07'08" e 65,86m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936549.555m e E=726498.911m; deste, segue confrontando com Geciel Antônio da Silva e João Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°08'36" e 29,46m até o vértice

ponto 8, de coordenadas N=6936555.753m e E=726470.107m; deste, segue confrontando com Geciel Antônio da Silva e João Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°41'58" e 61,14m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936495.490m e E=726459.807m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°48'45" e 15,15m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936501.606m e E=726445.949m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°40'40" e 12,30m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936506.934m e E=726434.867m; deste, segue confrontando com Eneldo Lohn, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°39'01" e 13,49m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936520.231m e E=726437.128m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°39'01" e 66,32m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936585.611m e E=726448.245m; deste, segue confrontando com Adir Heinzem, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°05'39" e 20,28m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936582.471m e E=726428.212m; deste, segue confrontando com Diego Steimbach, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°07'37" e 89,64m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936670.426m e E=726445.511m; deste, segue confrontando com Espólio de Gregorio Lofi, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°28'34" e 16,93m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936666.768m e E=726462.045m; deste, segue confrontando com Espólio de Gregorio Lofi, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°39'01" e 42,04m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6936708.211m e E=726469.092m; deste, segue confrontando com Espólio de Gregorio Lofi, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°39'01" e 17,32m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936725.288m e E=726471.996m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 26,635,22m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados);

CCXVIII - área 218 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936484.526m e E=726488.474m; deste, segue confrontando com Geciel Antônio da Silva e João Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°10'35" e 6,91m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936486.796m e E=726481.945m; deste, segue confrontando com Geciel Antônio da Silva e João Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°31'08" e 8,61m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936489.815m e E=726473.879m; deste, segue confrontando com Geciel Antônio da Silva e João Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°56'22" e 14,98m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936495.410m e E=726459.988m; deste, segue confrontando com Geciel Antônio da Silva e João Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°48'45" e 0,20m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936495.490m e E=726459.807m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°41'58" e 61,14m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936555.753m e E=726470.107m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°08'36" e 29,46m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936549.555m e E=726498.911m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°07'08" e 65,86m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936484.526m e E=726488.474m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1,894,08m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e oito centímetros quadrados);

CCXIX - área 219 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936422.276m e E=726608.710m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°40'29" e 11,43m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936433.557m e E=726606.858m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°50'41" e 18,41m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936450.839m e E=726600.514m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°18'51" e 37,27m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936461.309m e E=726564.742m; deste, segue confrontando com Iraci Ana da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°23'59" e 173,26m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936632.238m e E=726593.038m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°33'03" e 33,30m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936611.945m e E=726619.437m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°13'06" e 19,69m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936606.117m e E=726638.242m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°08'49" e 0,15m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936606.066m e E=726638.381m; deste, segue confrontando com Wanero Marghotti, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°10'15" e 186,17m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936422.276m e E=726608.710m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 8,262,78m<sup>2</sup> (oito mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados);

CCXX - área 220 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936280.347m e E=726585.797m; deste, segue confrontando com Wanero Marghotti, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°10'15" e 3,92m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936276.475m e E=726585.172m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°55'06" e 6,48m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936272.751m e E=726579.870m; deste, segue confrontando com



Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°57'53" e 9,63m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936280.347m e E=726585.797m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 9,10m<sup>2</sup> (nove metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CCXXI - área 221 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936445.223m e E=726825.293m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°06'52" e 109,01m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936382.874m e E=726735.870m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°38'45" e 96,15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936327.241m e E=726657.453m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°55'06" e 88,33m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936276.475m e E=726585.172m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°10'15" e 3,92m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936280.347m e E=726585.797m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°57'53" e 10,34m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936288.496m e E=726592.155m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°09'36" e 13,95m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936301.228m e E=726597.867m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°32'12" e 13,10m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936314.063m e E=726600.486m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°27'44" e 14,75m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936328.809m e E=726600.605m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°50'08" e 23,97m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936352.268m e E=726605.521m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°54'10" e 33,02m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936385.113m e E=726608.917m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°12'21" e 29,10m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936414.194m e E=726610.037m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°40'29" e 8,19m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936422.276m e E=726608.710m; deste, segue confrontando com Moacir Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°10'15" e 186,17m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936606.066m e E=726638.381m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°08'49" e 14,09m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936601.212m e E=726651.612m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°32'53" e 10,58m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936610.983m e E=726655.669m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°18'09" e 53,66m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936595.919m e E=726707.176m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°18'10" e 27,40m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6936588.227m e E=726733.476m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°25'48" e 15,60m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6936584.869m e E=726748.710m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°27'31" e 14,80m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6936583.746m e E=726760.460m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°51'13" e 9,39m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6936583.770m e E=726769.851m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°22'17" e 11,59m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6936584.907m e E=726781.387m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°14'12" e 8,11m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6936586.421m e E=726789.350m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°54'46" e 11,26m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6936589.351m e E=726800.217m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°26'43" e 16,10m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6936592.300m e E=726816.043m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°19'07" e 16,03m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6936592.770m e E=726832.069m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°47'32" e 12,18m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6936591.541m e E=726844.183m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°33'17" e 3,92m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6936590.622m e E=726847.994m; deste, segue confrontando com Toplands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°52'27" e 147,16m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936445.223m e E=726825.293m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 48,589,06m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e seis centímetros quadrados);

CCXXII - área 222 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936552.694m e E=726978.475m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°10'45" e 2,07m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936551.480m e E=726976.793m;

deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°03'26" e 52,15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936521.610m e E=726934.044m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°25'50" e 64,41m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936485.066m e E=726881.010m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°12'53" e 51,98m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936454.670m e E=726838.843m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°06'52" e 16,52m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936445.223m e E=726825.293m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°52'27" e 147,16m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936590.622m e E=726847.994m; deste, segue confrontando com Toplands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°33'17" e 13,07m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936587.559m e E=726860.701m; deste, segue confrontando com Toplands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°37'14" e 16,78m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936581.106m e E=726876.187m; deste, segue confrontando com Toplands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°29'50" e 19,41m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936570.679m e E=726892.556m; deste, segue confrontando com Toplands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°13'53" e 16,68m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936560.130m e E=726905.477m; deste, segue confrontando com Toplands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°59'47" e 14,33m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936548.834m e E=726914.303m; deste, segue confrontando com Toplands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°07'55" e 25,65m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936543.007m e E=726939.282m; deste, segue confrontando com Toplands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°34'57" e 13,87m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936542.382m e E=726953.136m; deste, segue confrontando com Toplands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°51'23" e 27,36m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936552.694m e E=726978.475m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 8,478,17m<sup>2</sup> (oito mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e dezessete centímetros quadrados);

CCXXIII - área 223 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936251.236m e E=726792.598m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°18'44" e 98,23m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936348.175m e E=726808.494m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR 282, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°06'52" e 58,03m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936381.365m e E=726856.096m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 189°14'55" e 137,84m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936245.320m e E=726833.943m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'36" e 41,77m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936251.236m e E=726792.598m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 4,921,33m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e vinte E=um metro e trinta e três centímetros quadrados);

CCXXIV - área 224 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936246.509m e E=726664.299m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°55'06" e 40,96m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936270.053m e E=726697.821m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°38'45" e 96,03m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936325.617m e E=726776.140m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°06'52" e 39,44m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936348.175m e E=726808.494m; deste, segue confrontando com Leg Participações De Administração De Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 189°18'44" e 98,23m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936251.236m e E=726792.598m; deste, segue confrontando com Leg Participações De Administração De Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 189°18'44" e 4,09m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936247.197m e E=726791.936m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°18'33" e 18,98m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936257.371m e E=726724.048m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°26'26" e 17,38m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936260.222m e E=726706.899m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°25'30" e 17,48m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936255.529m e E=726690.060m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias:

249°39'01" e 12,08m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936251.327m e E=726678.731m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°32'23" e 15,21m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936246.509m e E=726664.299m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 5,596,26m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e vinte E=seis centímetros quadrados);

CCXXV - área 225 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936245.320m e E=726833.943m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 9°14'55" e 137,84m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936381.365m e E=726856.096m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°06'52" e 28,32m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936397.564m e E=726879.329m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°12'53" e 30,62m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936415.466m e E=726904.165m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 189°21'12" e 178,42m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936239.421m e E=726875.169m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'36" e 41,65m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936245.320m e E=726833.943m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6,599,57m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados);

CCXXVI - área 226 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936415.466m e E=726904.165m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°12'53" e 21,17m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936427.846m e E=726921.340m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°25'50" e 37,04m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936448.861m e E=726951.836m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°30'55" e 218,37m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936234.153m e E=726911.984m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'36" e 37,19m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936239.421m e E=726875.169m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 9°21'12" e 178,42m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936415.466m e E=726904.165m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 7.777,49m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);

CCXXVII - área 227 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936251.236m e E=726792.598m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'36" e 41,77m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936245.320m e E=726833.943m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'36" e 41,65m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936239.421m e E=726875.169m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'36" e 37,19m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936234.153m e E=726911.984m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 190°30'55" e 4,88m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936229.356m e E=726911.093m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 279°14'23" e 11,50m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936231.202m e E=726899.747m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 283°18'38" e 13,74m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936234.364m e E=726886.379m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração De Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 279°32'05" e 9,46m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936235.931m e E=726877.049m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 282°48'04" e 7,79m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936237.657m e E=726869.455m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 264°14'30" e 9,26m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936236.727m e E=726860.237m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 278°25'30" e 12,85m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936238.610m e E=726847.526m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 275°45'42" e 10,04m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936239.617m e E=726837.542m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 278°05'39" e 18,27m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936242.190m e E=726819.452m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 281°35'59" e 17,00m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936245.609m e E=726802.797m; deste, segue confrontando com Leg Participações de Administração de Bens Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias:

278°19'07" e 10,98m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936247.197m e E=726791.936m; deste, segue confrontando com Wantero Marghoti, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°18'44" e 4,09m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936251.236m e E=726792.598m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 525,10m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CCXXVIII - área 228 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936407.076m e E=726948.645m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°17'54" e 45,99m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936452.327m e E=726956.867m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°25'50" e 19,75m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936463.531m e E=726973.126m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50'15" e 59,63m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936404.609m e E=726963.965m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°08'43" e 15,52m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936407.076m e E=726948.645m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 784,45m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);

CCXXIX - área 229 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936384.655m e E=726944.588m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°15'18" e 22,78m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936407.076m e E=726948.645m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°08'43" e 15,52m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936404.609m e E=726963.965m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°09'52" e 22,80m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936382.040m e E=726960.727m; deste, segue confrontando com Angela Maria Sell Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°12'07" e 16,35m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936384.655m e E=726944.588m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 363,09m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros quadrados e nove centímetros quadrados);

CCXXX - área 230 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936360.874m e E=726940.460m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°50'54" e 24,14m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936384.655m e E=726944.588m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°12'07" e 16,35m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936382.040m e E=726960.727m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°02'29" e 22,80m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936359.465m e E=726957.537m; deste, segue confrontando com Tito Amaro Sell, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°43'08" e 17,14m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936360.874m e E=726940.460m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 392,30m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e dois metros quadrados e trinta centímetros quadrados);

CCXXXI - área 231 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936339.652m e E=726937.425m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°08'20" e 21,44m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936360.874m e E=726940.460m; deste, segue confrontando com Angela Maria Sell Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°43'08" e 17,14m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936359.465m e E=726957.537m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°02'29" e 15,58m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936344.037m e E=726955.358m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°22'18" e 6,38m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936337.744m e E=726954.319m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°11'24" e 15,04m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936339.652m e E=726937.425m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°24'23" e 1,96m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936339.652m e E=726937.425m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 371,62m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados);

CCXXXII - área 232 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936317.483m e E=726935.976m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°47'47" e 22,14m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936339.652m e E=726939.362m; deste, segue confrontando com Tito Amaro Sell, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°11'24" e 15,04m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936337.744m e E=726954.319m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°22'18" e 22,80m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936315.248m e E=726950.607m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°41'08" e 14,80m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936317.483m e E=726935.976m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 335,10m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CCXXXIII - área 233 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936294.987m e E=726932.264m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'18" e 22,80m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936317.483m e E=726935.976m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'08" e 14,80m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936315.248m e E=726950.607m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°22'18" e 22,80m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936292.752m e E=726946.894m; deste, segue confrontando com Jm Construção e Montagem Industrial Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 278°41'08" e 14,80m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936294.987m e E=726932.264m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 337,42m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados);

CCXXXIV - área 234 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936272.368m e E=726929.397m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°13'20" e 22,80m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936294.987m e E=726932.264m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'08" e 14,80m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936292.752m e E=726946.894m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°13'20" e 22,80m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936270.133m e E=726944.028m; deste, segue confrontando com Jm Construção e Montagem Industrial Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 278°41'08" e 14,80m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936272.368m e E=726929.397m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 337,33m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

CCXXXV - área 235 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936249.726m e E=726926.724m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°44'00" e 22,80m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936272.368m e E=726929.397m; deste, segue confrontando com Jm Construção e Montagem Industrial Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'08" e 14,80m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936270.133m e E=726944.028m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°44'00" e 22,80m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936247.491m e E=726941.354m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°41'08" e 14,80m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936249.726m e E=726926.724m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 337,24m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);

CCXXXVI - área 236 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936249.726m e E=726926.724m; deste, segue confrontando com Jm Construção e Montagem Industrial Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'08" e 14,80m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936247.491m e E=726941.354m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°32'39" e 22,80m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936224.888m e E=726938.361m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°04'04" e 2,54m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936225.288m e E=726935.857m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°30'39" e 5,74m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936227.939m e E=726930.767m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°14'59" e 6,91m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936227.969m e E=726923.853m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°31'02" e 21,95m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936249.726m e E=726926.724m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 322,80m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta centímetros quadrados);

CCXXXVII - área 237 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936219.210m e E=726955.358m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°26'02" e 2,67m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936219.876m e E=726952.770m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°13'47" e 12,21m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936222.671m e E=726940.882m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°30'39" e 2,98m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936224.048m e E=726938.238m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°19'25" e 0,85m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936224.888m e E=726938.361m; deste, segue confrontando com Jm Construção e Montagem Industrial Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 7°32'39" e 22,80m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936247.491m e E=726941.354m; deste, segue confrontando com Jm Construção e Montagem Industrial Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 6°44'00" e 22,80m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936270.133m e E=726944.028m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°13'20" e 22,80m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936292.752m e E=726946.894m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'18" e 22,80m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936315.248m e E=726950.607m; deste, segue confrontando com Tito Amaro Sell, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'18" e

22,80m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936337.744m e E=726954.319m; deste, segue confrontando com Tito Amaro Sell, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'18" e 6,38m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936344.037m e E=726955.358m; deste, segue confrontando com Tito Amaro Sell, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°02'29" e 15,58m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936359.465m e E=726957.537m; deste, segue confrontando com Angela Maria Sell Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°02'29" e 22,80m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936382.040m e E=726960.727m; deste, segue confrontando com Valmir Junkes, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°09'52" e 22,80m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936404.609m e E=726963.965m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°50'15" e 59,63m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936463.531m e E=726973.126m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°25'50" e 1,00m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936464.099m e E=726973.950m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-282/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°03'26" e 23,43m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936477.517m e E=726993.154m; deste, segue confrontando com Companhia Catarinense De Água e Saneamento, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°19'28" e 261,06m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936219.210m e E=726955.358m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 4.595,10m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CCXXXVIII - área 238 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936206.351m e E=727007.643m; deste, segue confrontando com Bruno André De Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°19'30" e 27,06m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936213.958m e E=726981.671m; deste, segue confrontando com Bruno André De Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°11'32" e 10,90m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936215.511m e E=726970.885m; deste, segue confrontando com Companhia Catarinense de Água e Saneamento, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°42'42" e 92,26m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936306.704m e E=726984.859m; deste, segue confrontando com Companhia Catarinense de Água e Saneamento, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°03'04" e 24,89m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936331.285m e E=726988.774m; deste, segue confrontando com Companhia Catarinense De Água e Saneamento, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°04'51" e 51,90m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936382.539m e E=726996.966m; deste, segue confrontando com Companhia Catarinense de Água e Saneamento, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°58'05" e 18,58m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936400.888m e E=726999.862m; deste, segue confrontando com Companhia Catarinense de Água e Saneamento, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°29'14" e 91,79m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936491.669m e E=727013.409m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°03'26" e 4,78m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936494.406m e E=727017.326m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°10'45" e 23,36m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936508.077m e E=727036.267m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°02'26" e 31,94m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936479.884m e E=727021.251m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°33'50" e 18,61m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936461.289m e E=727020.418m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°37'42" e 13,86m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936447.518m e E=727018.818m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°06'01" e 19,89m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936427.703m e E=727017.049m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°06'01" e 19,73m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936408.050m e E=727015.295m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°06'01" e 17,35m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936390.770m e E=727013.753m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°06'01" e 25,89m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936364.981m e E=727011.451m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°06'01" e 12,07m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6936352.960m e E=727010.378m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°21'58" e 10,00m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6936342.961m e E=727010.315m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°21'45" e 12,74m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6936330.578m e E=727013.319m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°45'24" e 15,79m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6936318.350m e E=727023.307m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 11,97m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6936306.498m e E=727021.650m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 14,73m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6936291.905m e E=727019.609m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani



Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 12.99m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6936279.037m e E=727017.809m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 12.99m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6936266.168m e E=727016.009m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 12.99m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6936253.297m e E=727014.209m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 12.99m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6936240.432m e E=727012.410m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 12.98m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6936227.577m e E=727010.612m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 14.94m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6936212.776m e E=727008.542m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 0.77m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6936212.012m e E=727008.435m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'42" e 5.72m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936206.351m e E=727007.643m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.858,92m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados);

CCXXXIX - área 239 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936310.883m e E=727041.837m; deste, segue confrontando com Rua João Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50'35" e 110.90m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936201.296m e E=727024.788m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°24'47" e 0.91m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936201.523m e E=727023.907m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°32'38" e 16.29m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936206.161m e E=727008.292m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°19'30" e 0.68m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936206.351m e E=727007.643m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 5.72m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936212.012m e E=727008.435m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 14.94m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936212.776m e E=727008.542m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 12.98m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936227.577m e E=727010.612m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 12.99m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936240.432m e E=727012.410m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 12.99m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936253.297m e E=727014.209m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 13.00m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936266.168m e E=727016.009m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 12.99m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936279.037m e E=727017.809m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 12.99m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936291.905m e E=727019.609m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 14.73m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936306.498m e E=727021.650m; deste, segue confrontando com Bruno André de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'42" e 11.97m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936318.350m e E=727023.307m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°45'24" e 1.83m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936316.936m e E=727024.462m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°01'27" e 14.38m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936312.012m e E=727037.972m; deste, segue confrontando com Daniel Daminani Ricardo e Roseli Maria Corelho Ricardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°17'10" e 4.03m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936310.883m e E=727041.837m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.068,23m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados);

CCXXL - área 240 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936228.125m e E=727035.515m; deste, segue confrontando com Rua João Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°29'27" e 48.80m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936276.112m e E=727044.401m; deste, segue confrontando com Rua João Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°00'30" e 32.85m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936308.466m e E=727050.111m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias:

106°17'10" e 8.26m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936306.148m e E=727058.044m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°32'29" e 20.90m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936301.610m e E=727078.445m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°47'54" e 5.81m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936300.722m e E=727084.183m; deste, segue confrontando com João Antonio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°48'43" e 1.95m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936298.816m e E=727083.785m; deste, segue confrontando com João Antonio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°48'43" e 17.86m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936281.332m e E=727080.128m; deste, segue confrontando com Mario dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°33'31" e 18.30m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936263.233m e E=727077.404m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°59'51" e 35.65m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936227.927m e E=727072.444m; deste, segue confrontando com Ivo Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°01'41" e 5.01m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936222.976m e E=727071.657m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°06'29" e 36.51m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936228.125m e E=727035.515m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.805,53m² (dois mil, oitocentos e cinco metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados);

CCXXLI - área 241 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936228.125m e E=727035.515m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°06'29" e 36.51m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936222.976m e E=727071.657m; deste, segue confrontando com Ivo Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°01'41" e 15.19m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936207.973m e E=727069.274m; deste, segue confrontando com Ivo Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°31'04" e 17.78m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936201.453m e E=727085.812m; deste, segue confrontando com Orondi José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°19'41" e 20.30m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936205.560m e E=727105.693m; deste, segue confrontando com Laurete Emília da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°57'55" e 7.58m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936203.349m e E=727112.940m; deste, segue confrontando com Lindamir Andrade de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°31'47" e 15.92m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936192.187m e E=727124.286m; deste, segue confrontando com Auri da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°37'45" e 6.71m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936186.344m e E=727127.575m; deste, segue confrontando com Cachoeira Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°48'06" e 9.85m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936186.653m e E=727117.727m; deste, segue confrontando com Cachoeira Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°24'06" e 4.78m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936186.937m e E=727112.960m; deste, segue confrontando com Cachoeira Existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°31'56" e 84.01m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936205.166m e E=727030.951m; deste, segue confrontando com Rua João Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°14'34" e 23.41m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936228.125m e E=727035.515m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.601,59m² (um mil, seiscentos e um metro e cinquenta e nove centímetros quadrados);

CCXXLII - área 242 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936207.973m e E=727069.274m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°01'41" e 20.20m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936227.927m e E=727072.444m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°00'04" e 12.55m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936228.146m e E=727084.991m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°14'22" e 19.79m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936208.364m e E=727085.599m; deste, segue confrontando com Orondi José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°14'22" e 6.91m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936201.453m e E=727085.812m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°31'04" e 17.78m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936207.973m e E=727069.274m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 342,88m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados);

CCXXLIII - área 243 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936298.816m e E=727083.785m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°48'43" e 1.95m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936300.722m e E=727084.183m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°47'54" e 15.12m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936298.409m e E=727099.124m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°03'20" e 14.30m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936297.148m e E=727113.373m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°29'55" e 1.05m até o vértice ponto 4, de coor-

denadas N=6936296.124m e E=727113.165m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°14'06" e 29.50m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936298.816m e E=727083.785m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 36,79m² (trinta e seis metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados);

CCXXLIV - área 244 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936281.332m e E=727080.128m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°48'43" e 17.86m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936298.816m e E=727083.785m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°14'06" e 29.50m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936296.124m e E=727113.165m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°35'45" e 8.75m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936287.399m e E=727113.837m; deste, segue confrontando com Mario Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°47'48" e 34.25m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936281.332m e E=727080.128m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 410,86m² (quatrocentos e dez metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados);

CCXXLV - área 245 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936263.233m e E=727077.404m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°33'31" e 18.30m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936281.332m e E=727080.128m; deste, segue confrontando com João Antônio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°47'48" e 34.25m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936287.399m e E=727113.837m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°20'32" e 16.00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936271.627m e E=727116.521m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°53'20" e 40.01m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936263.233m e E=727077.404m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 616,52m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados);

CCXXLVI - área 246 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936233.393m e E=727084.444m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°33'31" e 14.51m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936247.813m e E=727082.816m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°13'51" e 3.89m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936251.703m e E=727082.695m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°55'10" e 5.58m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936256.391m e E=727085.730m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°07'48" e 12.35m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936260.180m e E=727097.484m; deste, segue confrontando com Laurete Emília da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°53'09" e 23.46m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936237.080m e E=727101.605m; deste, segue confrontando com Orondi José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°52'30" e 17.55m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936233.393m e E=727084.444m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 372,71m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados);

CCXXLVII - área 247 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936233.393m e E=727084.444m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°52'30" e 17.55m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936237.080m e E=727101.605m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°36'36" e 31.78m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936205.560m e E=727105.693m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°19'41" e 20.30m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936201.453m e E=727085.812m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°14'22" e 6.91m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936208.364m e E=727085.599m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°14'22" e 19.79m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936228.146m e E=727084.991m; deste, segue confrontando com rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°02'32" e 5.28m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936233.393m e E=727084.444m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 593,16m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados);

CCXXLVIII - área 248 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936260.180m e E=727097.484m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°36'04" e 21.97m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936265.272m e E=727118.858m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°25'53" e 25.99m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936242.231m e E=727130.888m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°19'26" e 14.02m até o vértice ponto 3, de

coordenadas N=6936230.843m e E=727139.064m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°32'13" e 37.93m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936203.349m e E=727112.940m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°57'55" e 7.58m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936205.560m e E=727105.693m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°36'36" e 31.78m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936237.080m e E=727101.605m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°53'09" e 23.46m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936260.180m e E=727097.484m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.519,58m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados);

CCXLIX - área 249 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936230.843m e E=727139.064m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°07'32" e 16.90m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936217.871m e E=727149.900m; deste, segue confrontando com Auri da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°55'18" e 36.27m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936192.187m e E=727124.286m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°31'47" e 15.92m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936203.349m e E=727112.940m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°32'13" e 37.93m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936230.843m e E=727139.064m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 607,07m<sup>2</sup> (seiscentos e sete metros quadrados e sete centímetros quadrados);

CCL - área 250 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936217.871m e E=727149.900m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°16'41" e 9.44m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936210.405m e E=727155.675m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°33'55" e 14.75m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936197.957m e E=727163.586m; deste, segue confrontando com Amilton Antônio de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°19'25" e 20.72m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936186.170m e E=727146.549m; deste, segue confrontando com Auri da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°12'16" e 1.61m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936186.148m e E=727144.940m; deste, segue confrontando com Auri da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°18'48" e 13.49m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936186.222m e E=727131.448m; deste, segue confrontando com Auri Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°48'06" e 3.87m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936186.344m e E=727127.575m; deste, segue confrontando com Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°37'45" e 6.71m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936192.187m e E=727124.286m; deste, segue confrontando com Lindimir Andrade de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°55'18" e 36.27m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936217.871m e E=727149.900m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 675,84m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados);

CCLI - área 251 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936197.957m e E=727163.585m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°58'43" e 11.94m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936187.833m e E=727169.916m; deste, segue confrontando com Valdino Pazetto, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°38'16" e 2.14m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936186.598m e E=727168.175m; deste, segue confrontando com Amilton Antônio de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°29'02" e 10.12m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936186.330m e E=727158.062m; deste, segue confrontando com Amilton Antônio de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°12'16" e 11.51m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936186.170m e E=727146.549m; deste, segue confrontando com Auri Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°19'25" e 20.72m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936197.957m e E=727163.585m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 137,27m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados);

CCLII - área 252 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936187.833m e E=727169.917m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°57'07" e 1.38m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936186.663m e E=727170.649m; deste, segue confrontando com Valdino Pazetto, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°29'02" e 2.47m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936186.598m e E=727168.175m; deste, segue confrontando com Amilton Antônio de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°38'16" e 2.14m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936187.833m e E=727169.917m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1,47m<sup>2</sup> (um metro e quarenta e sete centímetros quadrados);

CCLIII - área 253 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936306.267m e E=727123.536m; deste, segue confrontando com João Antônio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°18'48" e 19.71m até o vértice ponto 1, de

coordenadas N=6936306.159m e E=727143.243m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°15'27" e 9.94m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936296.322m e E=727141.816m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°48'31" e 22.19m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936291.258m e E=727120.212m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°29'20" e 15.37m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936306.267m e E=727123.536m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 250,72m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados);

CCLIV - área 254 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936280.017m e E=727121.890m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°30'36" e 11.37m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936291.258m e E=727120.212m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°48'31" e 22.19m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936296.322m e E=727141.816m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°15'27" e 0.49m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936295.835m e E=727141.745m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°40'31" e 5.79m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936290.099m e E=727140.972m; deste, segue confrontando com Osnilo Fritzen, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°16'38" e 4.22m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936285.933m e E=727140.292m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°10'43" e 19.33m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936280.017m e E=727121.890m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 217,10m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CCLV - área 255 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936280.017m e E=727121.890m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°10'43" e 19.33m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936285.933m e E=727140.292m; deste, segue confrontando com Osnilo Fritzen, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°16'38" e 14.14m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936271.982m e E=727138.013m; deste, segue confrontando com Osnilo Fritzen, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°16'38" e 21.95m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936250.318m e E=727134.474m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°51'46" e 19.75m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936268.048m e E=727125.774m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°51'46" e 0.44m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936268.439m e E=727125.582m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°18'49" e 12.15m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936280.017m e E=727121.890m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 328,50m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);

CCLVI - área 256 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936290.099m e E=727140.972m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°46'30" e 59.06m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936284.156m e E=727199.737m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°46'26" e 17.37m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936266.903m e E=727197.687m; deste, segue confrontando com Gilberto de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°34'32" e 62.88m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936218.439m e E=727157.629m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°16'37" e 23.87m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936218.439m e E=727142.696m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°11'20" e 15.60m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936250.318m e E=727134.474m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°16'38" e 14.14m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936285.933m e E=727140.292m; deste, segue confrontando com Sirlei de Souza Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°16'38" e 4.22m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936290.099m e E=727140.972m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.938,47m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);

CCLVII - área 257 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936209.311m e E=727163.383m; deste, segue confrontando com Gilberto de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°32'59" e 47.74m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936246.118m e E=727193.778m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°39'03" e 46.67m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936200.256m e E=727185.153m; deste, segue confrontando com Hilton José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°57'43" e 13.85m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936195.284m e E=727172.226m; deste, segue confrontando com

Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°46'21" e 16.58m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936209.311m e E=727163.383m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 650,91m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados);

CCLVIII - área 258 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936218.439m e E=727157.629m; deste, segue confrontando com Osnilo Fritzen, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°34'32" e 62.88m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936266.903m e E=727197.687m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°39'03" e 21.15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936246.118m e E=727193.778m; deste, segue confrontando com Hilton José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°32'59" e 47.74m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936209.311m e E=727163.383m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°46'21" e 10.79m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936218.439m e E=727157.629m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 566,20m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte centímetros quadrados);

CCLIX - área 259 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936186.873m e E=727177.150m; deste, segue confrontando com Rua Felisberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°39'18" e 9.75m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936195.284m e E=727172.226m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°57'43" e 13.85m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936200.255m e E=727185.151m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°00'54" e 0.01m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936200.248m e E=727185.152m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°00'54" e 3.83m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936196.465m e E=727185.750m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'54" e 9.60m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936187.087m e E=727183.697m; deste, segue confrontando com Hilton José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°05'45" e 1.71m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936187.030m e E=727181.988m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°08'35" e 4.84m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936186.873m e E=727177.150m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 116,25m<sup>2</sup> (cento e dezesseis metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados);

CCLX - área 260 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936290.099m e E=727140.972m; deste, segue confrontando com Sirlei de Souza Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°40'31" e 5.79m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936295.835m e E=727141.745m; deste, segue confrontando com Sirlei de Souza Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°15'27" e 0.49m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936296.322m e E=727141.816m; deste, segue confrontando com João Antônio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°15'27" e 9.94m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936306.159m e E=727143.243m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°18'48" e 5.61m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936306.128m e E=727148.850m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°29'02" e 19.77m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936306.651m e E=727168.613m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°05'43" e 13.61m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936307.104m e E=727182.216m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°11'03" e 12.62m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936307.504m e E=727194.832m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°45'36" e 13.22m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936307.790m e E=727208.052m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°54'23" e 13.46m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936307.812m e E=727221.509m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'46" e 4.50m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936307.742m e E=727226.004m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°04'57" e 13.98m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936307.234m e E=727239.975m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°57'08" e 14.37m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936306.243m e E=727254.310m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°49'34" e 14.37m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936304.785m e E=727268.605m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°41'48" e 14.37m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936302.860m e E=727282.842m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°33'58" e 14.37m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936300.473m e E=727297.009m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°26'12" e 4.11m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936299.658m e E=727301.036m; deste, segue confrontando com Jair Kuhnen, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°15'47" e



67.12m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6936233.418m e E=727290.233m; deste, segue confrontando com Jair Kuhnen, Osni Pereira, Marcus Vinícius Thives de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°28'59" e 52.83m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6936181.306m e E=727281.528m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°18'36" e 1.27m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6936181.598m e E=727280.294m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°33'58" e 20.91m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6936185.073m e E=727259.674m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°49'34" e 20.90m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6936187.194m e E=727238.887m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°04'57" e 21.31m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6936187.968m e E=727217.590m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°45'36" e 21.15m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6936187.511m e E=727196.443m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°05'45" e 12.75m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6936187.087m e E=727183.697m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°20'54" e 9.60m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6936196.465m e E=727185.750m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°00'54" e 3.83m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6936200.248m e E=727185.152m; deste, segue confrontando com Hilton José Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°39'03" e 46.67m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6936246.118m e E=727193.778m; deste, segue confrontando com Gilberto De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°39'03" e 21.15m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6936266.903m e E=727197.687m; deste, segue confrontando com Osnilo Fritzen (Esposa: Bernadete Kuchner Fritzen), com os seguintes azimutes e distâncias: 6°46'26" e 17.37m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6936284.156m e E=727199.737m; deste, segue confrontando com Osnilo Fritzen (Esposa: Bernadete Kuchner Fritzen), com os seguintes azimutes e distâncias: 275°46'30" e 59.06m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936290.099m e E=727140.972m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 12.945,52m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados);

CCLXI - área 261 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936231.696m e E=727300.701m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°20'22" e 2.95m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936232.175m e E=727297.790m; deste, segue confrontando com Marcus Vinícius Thives de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°20'22" e 7.66m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936233.418m e E=727290.233m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°15'47" e 67.12m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936299.658m e E=727301.036m; deste, segue confrontando com Jair Kuhnen, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°26'12" e 10.26m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936297.624m e E=727311.093m; deste, segue confrontando com Jair Kuhnen, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°18'36" e 1.27m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936297.331m e E=727312.329m; deste, segue confrontando com João de Pinho Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°02'46" e 66.66m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936231.696m e E=727300.701m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 740,37m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

CCLXII - área 262 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936232.175m e E=727297.790m; deste, segue confrontando com Rua sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°38'29" e 20.03m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936212.377m e E=727294.781m; deste, segue confrontando com Osni Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°28'59" e 7.95m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936213.687m e E=727286.937m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°28'59" e 20.00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936233.418m e E=727290.233m; deste, segue confrontando com Jair Kuhnen, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°20'22" e 7.66m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936232.175m e E=727297.790m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 156,22m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros quadrados e vinte centímetros quadrados);

CCLXIII - área 263 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936212.377m e E=727294.781m; deste, segue confrontando com Jair Kuhnen, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°38'29" e 19.64m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936192.959m e E=727291.830m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°28'59" e 8.24m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936194.316m e E=727283.701m; deste, segue confrontando com Marcus Vinícius Thives de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°28'59" e 19.64m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936213.687m e E=727286.937m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°28'59" e 7.95m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936212.377m e E=727294.781m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 159,01m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove metros quadrados e um centímetro);

CCLXIV - área 264 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936179.358m e E=727289.763m; deste, segue confrontando com Jair Kuhnen, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°18'36" e 8.46m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936181.306m e E=727281.528m; deste, segue confrontando com Zita Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°28'59" e 13.19m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936194.316m e E=727283.701m; deste, segue confrontando com Osni Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°28'59" e 8.24m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936192.959m e E=727291.830m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°38'29" e 13.76m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936179.358m e E=727289.763m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 112,37m<sup>2</sup> (cento e doze metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

CCLXV - área 265 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936176.176m e E=727302.624m; deste, segue confrontando com João de Pinho Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°03'10" e 2.08m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936176.784m e E=727300.640m; deste, segue confrontando com João de Pinho Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°18'36" e 9.21m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936178.904m e E=727291.679m; deste, segue confrontando com Rua sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°41'55" e 53.56m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936231.696m e E=727300.701m; deste, segue confrontando com Jair Kuhnen, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°02'46" e 66.66m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936297.331m e E=727312.329m; deste, segue confrontando com João de Pinho Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°18'36" e 11.07m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936294.782m e E=727323.104m; deste, segue confrontando com José João De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°04'25" e 32.47m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936262.723m e E=727317.984m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Buchner Linardi e Roberto Passos Linardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°03'48" e 82.89m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936181.108m e E=727303.500m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Buchner Linardi e Roberto Passos Linardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°03'48" e 5.01m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936176.176m e E=727302.624m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.376,21m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados e vinte centímetros quadrados);

CCLXVI - área 266 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936261.431m e E=727328.325m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Buchner Linardi e Roberto Passos Linardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°07'22" e 10.42m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936262.723m e E=727317.984m; deste, segue confrontando com João de Pinho Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°04'25" e 32.47m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936294.782m e E=727323.104m; deste, segue confrontando com José João De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°18'36" e 2.03m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936294.316m e E=727325.074m; deste, segue confrontando com José João De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°10'41" e 8.72m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936292.032m e E=727333.494m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°35'16" e 31.03m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936261.431m e E=727328.325m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 335,44m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados);

CCLXVII - área 267 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936173.201m e E=727312.324m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Buchner Linardi e Roberto Passos Linardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°03'10" e 10.15m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936176.176m e E=727302.624m; deste, segue confrontando com João de Pinho Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°03'48" e 5.01m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936181.108m e E=727303.500m; deste, segue confrontando com João de Pinho Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°03'48" e 82.89m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936262.723m e E=727317.984m; deste, segue confrontando com José João De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°07'22" e 10.42m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936261.431m e E=727328.325m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°16'45" e 82.91m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936179.854m e E=727313.530m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°16'45" e 6.76m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936173.201m e E=727312.324m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 909,09m<sup>2</sup> (novecentos e nove metros quadrados e nove centímetros quadrados);

CCLXVIII - área 268 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936282.392m e E=727335.949m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°12'20" e 8.69m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936290.948m e E=727337.490m; deste, segue confrontando com Maria Gorete Boing Rieg, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°10'41" e 1.50m até o vértice ponto 2, de coordenadas

N=6936290.554m e E=727338.942m; deste, segue confrontando com Maria Gorete Boing Rieg, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°03'10" e 14.37m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936286.340m e E=727352.679m; deste, segue confrontando com Maria Gorete Boing Rieg, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°55'18" e 5.52m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936284.550m e E=727357.903m; deste, segue confrontando com Maria Gorete Boing Rieg, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°26'01" e 5.14m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936279.476m e E=727357.060m; deste, segue confrontando com Valdemir Lehmkuhl, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°51'55" e 21.31m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936282.392m e E=727335.949m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 148,96m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados);

CCLXIX - área 269 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936265.480m e E=727333.363m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°41'35" e 17.11m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936282.392m e E=727335.949m; deste, segue confrontando com Maria Gorete Boing Rieg, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°51'55" e 21.31m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936279.476m e E=727357.060m; deste, segue confrontando com Maria Gorete Boing Rieg, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°26'01" e 5.14m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936284.550m e E=727357.903m; deste, segue confrontando com Valdemir Lehmkuhl, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°55'18" e 8.84m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936281.681m e E=727366.270m; deste, segue confrontando com Valdemir Lehmkuhl, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°47'33" e 4.11m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936280.221m e E=727370.116m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°38'14" e 25.34m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936255.170m e E=727366.310m; deste, segue confrontando com Valdir Fermino Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50'21" e 10.21m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936245.085m e E=727364.742m; deste, segue confrontando com José Kloppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°47'47" e 13.63m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936248.565m e E=727351.567m; deste, segue confrontando com Bernardete Olindina da Silva e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°48'18" e 14.66m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936263.013m e E=727354.064m; deste, segue confrontando com Bernardete Olindina da Silva e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°47'50" e 0.16m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936263.032m e E=727353.902m; deste, segue confrontando com Bernardete Olindina da Silva e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°47'50" e 20.68m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936265.480m e E=727333.363m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 831,86m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados);

CCLXX - área 270 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936248.354m e E=727330.669m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°56'25" e 17.34m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936265.480m e E=727333.363m; deste, segue confrontando com Valdemir Lehmkuhl, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°47'50" e 20.68m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936263.032m e E=727353.902m; deste, segue confrontando com Valdemir Lehmkuhl, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°47'50" e 0.16m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936263.013m e E=727354.064m; deste, segue confrontando com Valdemir Lehmkuhl e José Kloppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°48'19" e 17.50m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936245.768m e E=727351.083m; deste, segue confrontando com Inês Prim, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°13'06" e 20.58m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936248.354m e E=727330.669m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 360,45m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);

CCLXXI - área 271 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936232.307m e E=727327.157m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°20'46" e 16.43m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936248.354m e E=727330.669m; deste, segue confrontando com Bernardete Olindina da Silva e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°13'06" e 20.58m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936245.768m e E=727351.083m; deste, segue confrontando com José Kloppel e Maria das Graças de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°21'30" e 16.89m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936229.107m e E=727348.338m; deste, segue confrontando com Ivo Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°35'30" e 21.42m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936232.307m e E=727327.157m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 349,18m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e dezoito centímetros quadrados);

CCLXXII - área 272 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936215.443m e E=727324.223m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°52'13" e 17.12m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936232.307m e E=727327.157m; deste, segue confrontando com Inês Prim, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°35'30" e 21.42m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936229.107m e E=727348.338m; deste, segue confrontando com José Kloppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°31'07" e 16.79m até o vértice

ponto 3, de coordenadas N=6936212.502m e E=727345.850m; deste, segue confrontando com Inês Prim, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°44'38" e 21.83m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936215.443m e E=727324.223m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 366,51m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados);

CCLXXXIII - área 273 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936195.840m e E=727343.008m; deste, segue confrontando com Ari João de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°44'38" e 21.39m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936198.722m e E=727321.813m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°11'59" e 16.89m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936215.443m e E=727324.223m; deste, segue confrontando com Ivo Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°44'38" e 21.83m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936212.502m e E=727345.850m; deste, segue confrontando com Maria das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°40'50" e 8.51m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936204.115m e E=727344.420m; deste, segue confrontando com Maria Das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°40'50" e 8.40m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936195.840m e E=727343.008m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 365,03m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e três centímetros quadrados);

CCLXXXIV - área 274 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936198.722m e E=727321.813m; deste, segue confrontando com Márcia Regina Ceola, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°44'38" e 21.39m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936195.840m e E=727343.008m; deste, segue confrontando com Maria das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'20" e 19.53m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936176.590m e E=727339.733m; deste, segue confrontando com Maria das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'20" e 22.20m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936154.703m e E=727336.009m; deste, segue confrontando com Ari João de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°24'22" e 4.74m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936156.810m e E=727331.766m; deste, segue confrontando com Ari João de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°24'22" e 9.03m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936164.898m e E=727335.782m; deste, segue confrontando com Ari João de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°47'33" e 16.22m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936170.656m e E=727320.618m; deste, segue confrontando com Ari João de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°03'10" e 3.51m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936171.686m e E=727317.262m; deste, segue confrontando com Rua Tapuia, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°33'16" e 27.42m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936198.722m e E=727321.813m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 663,99m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e três metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados);

CCLXXXV - área 275 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936229.367m e E=727362.298m; deste, segue confrontando com Maria Das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°14'46" e 13.73m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936231.810m e E=727348.783m; deste, segue confrontando com Márcia Regina Ceola, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°21'30" e 14.15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936245.774m e E=727351.084m; deste, segue confrontando com Márcia Regina Ceola, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°48'19" e 2.83m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936248.565m e E=727351.567m; deste, segue confrontando com Valdemir Lehmkuhl, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°47'47" e 13.63m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936245.085m e E=727364.742m; deste, segue confrontando com José Kloppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50'21" e 12.35m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936232.879m e E=727362.844m; deste, segue confrontando com Espólio de Salomar Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50'21" e 3.55m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936229.367m e E=727362.298m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 224,57m<sup>2</sup> (duzentos e vinte quatro metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados);

CCLXXXVI - área 276 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936147.566m e E=727350.384m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°24'22" e 0.62m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936147.843m e E=727349.826m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°24'22" e 15.43m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936154.703m e E=727336.009m; deste, segue confrontando com Ari João de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°39'20" e 22.20m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936176.590m e E=727339.733m; deste, segue confrontando com Ari João de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°39'20" e 19.53m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936195.840m e E=727343.008m; deste, segue confrontando com Márcia Regina Ceola, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°40'50" e 8.40m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936204.115m e E=727344.420m; deste, segue confrontando com Márcia Regina Ceola, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°40'50" e 8.51m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936212.502m e E=727345.850m; deste, segue confrontando com Ivo Meurer, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°31'07" e 16.79m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936229.107m e

E=727348.338m; deste, segue confrontando com Márcia Regina Ceola, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°21'29" e 2.74m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936231.810m e E=727348.783m; deste, segue confrontando com José Kloppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°14'46" e 13.73m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936229.367m e E=727362.298m; deste, segue confrontando com Espólio de Salomar Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50'21" e 7.55m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936221.908m e E=727361.138m; deste, segue confrontando com Rute Maria Barbosa e Pedro Raulino Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50'21" e 13.18m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936208.886m e E=727359.113m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos e Sandra Aparecida de Abreu Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50'21" e 14.79m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936194.276m e E=727356.841m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50'21" e 14.24m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936180.204m e E=727354.653m; deste, segue confrontando com Jane Maria Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°27'05" e 32.92m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936147.566m e E=727350.384m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.137,49m<sup>2</sup> (um mil, cento e trinta e sete metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);

CCLXXXVII - área 277 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936266.080m e E=727403.836m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°43'57" e 20.40m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936245.979m e E=727400.388m; deste, segue confrontando com Valdir Fermino dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°05'38" e 35.30m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936255.170m e E=727366.310m; deste, segue confrontando com Valdemir Lehmkuhl, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°38'14" e 25.34m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936280.221m e E=727370.116m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°47'33" e 10.25m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936276.581m e E=727379.702m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°39'48" e 14.37m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936271.045m e E=727392.960m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°32'06" e 11.96m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936266.080m e E=727403.836m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 816,85m<sup>2</sup> (oitocentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados);

CCLXXXVIII - área 278 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936245.979m e E=727400.388m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°18'56" e 10.59m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936235.525m e E=727398.674m; deste, segue confrontando com José Kloppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°44'03" e 35.25m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936245.085m e E=727364.742m; deste, segue confrontando com Valdemir Lehmkuhl, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°50'21" e 10.21m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936255.170m e E=727366.310m; deste, segue confrontando com João Bernardino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°05'38" e 35.30m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936245.979m e E=727400.388m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 364,60m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados);

CCLXXXIX - área 279 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936235.525m e E=727398.674m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°36'28" e 10.79m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936224.887m e E=727396.873m; deste, segue confrontando com Odimar Ondino da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°13'00" e 34.95m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936232.879m e E=727362.844m; deste, segue confrontando com José Kloppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°50'21" e 12.35m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936245.085m e E=727364.742m; deste, segue confrontando com Valdir Fermino dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°44'03" e 35.25m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936235.525m e E=727398.674m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 404,35m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

CCLXXXX - área 280 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936224.887m e E=727396.873m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°17'53" e 11.60m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936213.435m e E=727394.998m; deste, segue confrontando com Rute Maria Barbosa e Pedro Raulino Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°02'59" e 19.51m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936218.171m e E=727376.070m; deste, segue confrontando com Rute Maria Barbosa e Pedro Raulino Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°02'59" e 15.39m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936221.908m e E=727361.138m; deste, segue confrontando com Maria Das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°50'21" e 7.55m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936229.367m e E=727362.298m; deste, segue confrontando com José Kloppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°50'21" e 3.55m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936232.879m e

E=727362.844m; deste, segue confrontando com José Kloppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°13'00" e 34.95m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936224.887m e E=727396.873m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 395,32m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados);

CCLXXXI - área 281 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936213.435m e E=727394.998m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°07'43" e 10.30m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936203.197m e E=727393.899m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos e Sandra Aparecida de Abreu Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°17'22" e 35.25m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936208.886m e E=727359.113m; deste, segue confrontando com Maria Das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°50'21" e 13.18m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936221.908m e E=727361.138m; deste, segue confrontando com Espólio de Salomar Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°02'59" e 15.39m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936218.171m e E=727376.070m; deste, segue confrontando com Espólio de Salomar Carlos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°02'59" e 19.51m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936213.435m e E=727394.998m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 410,23m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados);

CCLXXXII - área 282 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936203.197m e E=727393.899m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°09'00" e 14.53m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936188.755m e E=727392.343m; deste, segue confrontando com João Rogério Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°50'21" e 19.24m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936191.712m e E=727373.327m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°50'21" e 16.68m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936194.276m e E=727356.841m; deste, segue confrontando com Maria Das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°50'21" e 14.79m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936208.886m e E=727359.113m; deste, segue confrontando com Rute Maria Barbosa e Pedro Raulino Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°17'22" e 35.25m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936203.197m e E=727393.899m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 521,23m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e um metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados);

CCLXXXIII - área 283 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936180.203m e E=727354.654m; deste, segue confrontando com Maria Das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°49'55" e 14.24m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936194.276m e E=727356.841m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos e Sandra Aparecida de Abreu Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°50'21" e 16.68m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936191.712m e E=727373.327m; deste, segue confrontando com João Rogério Abreu e Odésio Ondino da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°00'47" e 13.58m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936178.266m e E=727371.434m; deste, segue confrontando com Alaine Terezinha Vital da Silva Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°35'09" e 5.71m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936178.921m e E=727365.764m; deste, segue confrontando com Jane Maria Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°35'09" e 11.18m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936180.203m e E=727354.654m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 233,44m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e três metros quadrados e quarenta e quatro centímetros);

CCLXXXIV - área 284 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936188.755m e E=727392.343m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°48'46" e 8.29m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936180.559m e E=727391.072m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°08'39" e 19.14m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936182.607m e E=727372.045m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°00'47" e 9.19m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936191.712m e E=727373.327m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°50'21" e 19.24m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936188.755m e E=727392.343m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 167,73m<sup>2</sup> (cento e sessenta e sete metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados);

CCLXXXV - área 285 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936180.203m e E=727354.654m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°35'09" e 11.18m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936178.921m e E=727365.764m; deste, segue confrontando com Alaine Terezinha Vital da Silva Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°22'56" e 35.30m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936143.843m e E=727361.841m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'35" e 3.03m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936143.363m e E=727358.848m; deste, segue con-



frontando com Jane Maria Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°24'22" e 9,45m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936147.566m e E=727350.384m; deste, segue confrontando com Maria Das Graças De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°27'16" e 32,92m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936180.203m e E=727354.654m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 400,60m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados e sessenta centímetros quadrados);

CCLXXXVI - área 286 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936145.962m e E=727374.238m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°17'59" e 12,58m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936143.843m e E=727361.841m; deste, segue confrontando com Jane Maria Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°22'56" e 35,30m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936178.921m e E=727365.764m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°35'09" e 5,71m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936178.266m e E=727371.434m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°35'09" e 6,53m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936177.518m e E=727377.918m; deste, segue confrontando com Odéio Ondino da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°39'06" e 31,77m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936145.962m e E=727374.238m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 407,62m<sup>2</sup> (quatrocentos e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados);

CCLXXXVII - área 287 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936146.200m e E=727385.745m; deste, segue confrontando com Av. São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°48'51" e 11,51m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936145.962m e E=727374.238m; deste, segue confrontando com Alaene Terezinha Vital da Silva Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°39'06" e 31,77m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936177.518m e E=727377.918m; deste, segue confrontando com Alaene Terezinha Vital da Silva Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°35'09" e 6,53m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936178.266m e E=727371.434m; deste, segue confrontando com Jandir de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°00'47" e 4,38m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936182.608m e E=727372.045m; deste, segue confrontando com João Rogério Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°08'39" e 19,14m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936180.559m e E=727391.072m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°48'46" e 34,77m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936146.200m e E=727385.745m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 455,70m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados);

CCLXXXVIII - área 288 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936254.453m e E=727407.170m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°40'43" e 9,36m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936263.652m e E=727408.905m; deste, segue confrontando com Mário Rodrigo Schneider, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°24'22" e 11,16m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936258.688m e E=727418.901m; deste, segue confrontando com Mário Rodrigo Schneider, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'37" e 1,20m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936258.118m e E=727419.960m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°02'15" e 4,20m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936253.978m e E=727419.228m; deste, segue confrontando com Valdir Vendelino de Souza e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°15'18" e 12,07m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936254.453m e E=727407.170m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 81,01m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados e um centímetro);

CCLXXXIX - área 289 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936234.325m e E=727404.579m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°20'05" e 20,29m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936254.453m e E=727407.170m; deste, segue confrontando com Mário Rodrigo Schneider, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°15'30" e 12,07m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936253.977m e E=727419.227m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°33'00" e 20,53m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936233.735m e E=727415.822m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°00'21" e 11,26m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936234.325m e E=727404.579m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 236,75m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados);

CCXC - área 290 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936214.035m e E=727401.111m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°42'01" e 20,58m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936234.325m e E=727404.579m; deste, segue confrontando com Valdir Vendelino de Souza e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°00'21" e 11,26m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936233.735m e E=727415.822m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os

seguintes azimutes e distâncias: 188°49'08" e 20,28m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936213.694m e E=727412.713m; deste, segue confrontando com Sebastião Pedro Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°40'53" e 11,61m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936214.035m e E=727401.111m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 231,86m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados);

CCXCI - área 291 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936194.641m e E=727398.237m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°25'44" e 19,61m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936214.035m e E=727401.111m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°40'53" e 11,61m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936213.694m e E=727412.713m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°49'08" e 19,92m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936194.014m e E=727409.659m; deste, segue confrontando com Sebastião Pedro Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°08'27" e 11,44m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936194.641m e E=727398.237m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 226,35m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

CCXCII - área 292 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936181.982m e E=727396.385m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°19'20" e 12,79m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936194.641m e E=727398.237m; deste, segue confrontando com Valmor Hidageid Truppel e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°08'27" e 11,44m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936194.014m e E=727409.659m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°49'08" e 12,13m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936182.029m e E=727407.800m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°45'43" e 11,41m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936181.982m e E=727396.385m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 141,24m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados);

CCXCIII - área 293 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936148.910m e E=727403.268m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°35'49" e 12,08m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936148.404m e E=727391.197m; deste, segue confrontando com Rua José Natividade de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°47'01" e 33,98m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936181.982m e E=727396.385m; deste, segue confrontando com Sebastião Pedro Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°45'43" e 11,41m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936182.029m e E=727407.800m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°47'32" e 33,43m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936148.910m e E=727403.268m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 390,26m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados);

CCXCIV - área 294 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936148.910m e E=727403.268m; deste, segue confrontando com Valmor Hidageid Truppel e Edi Rosa Truppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°47'32" e 33,43m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936182.029m e E=727407.800m; deste, segue confrontando com Sebastião Pedro Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°49'08" e 12,13m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936194.014m e E=727409.659m; deste, segue confrontando com Valmor Hidageid Truppel e Edi Rosa Truppel, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°49'08" e 19,92m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936213.694m e E=727412.713m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°49'08" e 20,28m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936233.735m e E=727415.822m; deste, segue confrontando com Valdir Vendelino de Souza e Leoni Oliveira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°33'00" e 20,53m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936253.977m e E=727419.227m; deste, segue confrontando com Mário Rodrigo Schneider, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°02'15" e 4,21m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936258.118m e E=727419.960m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'37" e 13,16m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936251.882m e E=727431.554m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°08'52" e 14,37m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936244.666m e E=727443.979m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°01'06" e 14,37m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936237.048m e E=727456.161m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°53'24" e 14,37m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936229.037m e E=727468.087m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°45'33" e 14,37m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936220.640m e E=727479.748m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imo-

biliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°38'04" e 14,37m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936211.867m e E=727491.125m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°29'58" e 14,37m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936202.728m e E=727502.212m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°22'29" e 14,37m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936193.228m e E=727512.997m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°14'58" e 1,31m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936192.329m e E=727513.953m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°06'45" e 10,42m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6936199.686m e E=727521.338m; deste, segue confrontando com SCL- Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°06'45" e 26,76m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6936180.726m e E=727540.224m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°55'19" e 140,60m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936148.910m e E=727403.268m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 7.357,07m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e sete centímetros quadrados);

CCXCV - área 295 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936144.032m e E=727449.978m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°45'56" e 7,44m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936145.354m e E=727457.303m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°45'56" e 20,17m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936148.939m e E=727477.156m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°35'51" e 20,14m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936129.066m e E=727480.447m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°51'45" e 75,81m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936054.165m e E=727468.768m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°51'45" e 34,34m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936020.235m e E=727463.478m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°12'41" e 9,87m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936028.625m e E=727458.278m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°28'20" e 26,94m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936050.547m e E=727442.625m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°41'02" e 4,86m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936055.308m e E=727443.610m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°51'11" e 5,79m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936058.129m e E=727448.668m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°43'48" e 5,98m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936062.758m e E=727444.883m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°49'05" e 25,52m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936087.976m e E=727448.795m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°14'13" e 1,63m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936087.982m e E=727447.165m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°16'22" e 0,61m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936088.567m e E=727447.347m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°45'59" e 14,45m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936101.688m e E=727453.400m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°52'00" e 3,80m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936105.457m e E=727452.928m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°37'37" e 38,69m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936144.032m e E=727449.978m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.861,85m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e sessenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados);

CCXCVI - área 296 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936138.873m e E=727421.408m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°45'56" e 22,61m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936142.890m e E=727443.655m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°50'31" e 40,65m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936102.245m e E=727444.477m; deste, segue confrontando com Adriano de Moraes e Catilicia Boeing, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°19'26" e 28,63m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936102.407m e E=727415.846m; deste, segue confrontando com Valdir Silveira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°40'20" e 36,89m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936138.873m e E=727421.408m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 976,24m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);

CCXCVII - área 297 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936136.871m e E=727405.701m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°50'20" e 15,27m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936138.775m e E=727420.856m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°54'29" e 0,56m até o vértice ponto 2, de coordenadas

N=6936138.873m e E=727421.408m; deste, segue confrontando com Lissandro Loch ME, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'20" e 36.89m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936102.407m e E=727415.846m; deste, segue confrontando com Adriano de Moraes e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'20" e 8.02m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936094.475m e E=727414.636m; deste, segue confrontando com Adriano de Moraes e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°14'31" e 1.54m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936092.952m e E=727414.388m; deste, segue confrontando com Valdir Silveira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°34'31" e 12.56m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936100.613m e E=727404.431m; deste, segue confrontando com Lissandro Loch, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°00'20" e 10.75m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936111.357m e E=727404.808m; deste, segue confrontando com Lissandro Loch, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°00'20" e 25.53m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936136.871m e E=727405.701m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 539,10m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CCXCVIII - área 298 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936134.673m e E=727388.212m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°50'20" e 17.63m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936136.871m e E=727405.701m; deste, segue confrontando com Valdir Silveira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°00'20" e 25.53m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936111.357m e E=727404.808m; deste, segue confrontando com Valdir Silveira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°00'20" e 10.75m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936100.613m e E=727404.431m; deste, segue confrontando com Lissandro Loch, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°34'31" e 21.25m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936113.569m e E=727387.593m; deste, segue confrontando com José João De Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°40'47" e 21.11m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936134.673m e E=727388.212m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 497,37m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e sete centímetros quadrados);

CCXCIX - área 299 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936132.160m e E=727368.204m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°50'20" e 20.16m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936134.673m e E=727388.212m; deste, segue confrontando com Lissandro Loch, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°40'47" e 21.11m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936113.569m e E=727387.593m; deste, segue confrontando com José João de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°34'31" e 25.08m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936128.861m e E=727367.717m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora de Fátima, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°23'51" e 3.33m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936132.160m e E=727368.204m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 246,85m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados);

CCC - área 300 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936102.245m e E=727444.477m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°11'58" e 15.16m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936088.311m e E=727438.505m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°44'24" e 19.81m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936089.603m e E=727418.741m; deste, segue confrontando com Adriano de Moraes e Catilcia Boeing, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°34'31" e 5.49m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936092.952m e E=727414.388m; deste, segue confrontando com Valdir Silveira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°14'31" e 1.54m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936094.475m e E=727414.636m; deste, segue confrontando com Valdir Silveira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°40'20" e 8.02m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936102.407m e E=727415.846m; deste, segue confrontando com Lissandro Loch ME, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°19'26" e 28.63m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936102.245m e E=727444.477m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 347,57m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados);

CCCI - área 301 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936088.311m e E=727438.505m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°45'15" e 13.07m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936075.330m e E=727436.967m; deste, segue confrontando com Rosimeri Terezinha da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°06'28" e 3.78m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936075.601m e E=727433.193m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°59'20" e 5.47m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936079.602m e E=727429.461m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°14'58" e 14.05m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936089.231m e E=727419.224m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°34'31" e 0.61m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936089.603m e E=727418.741m; deste, segue confrontando com Adriano de Moraes e Outros, com os seguintes azi-

mutos e distâncias: 93°44'24" e 19.81m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936088.311m e E=727438.505m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 150,53m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados);

CCCH - área 302 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936075.330m e E=727436.967m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°17'38" e 3.30m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936072.065m e E=727436.491m; deste, segue confrontando com Rosimeri Terezinha da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°59'20" e 4.84m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936075.601m e E=727433.193m; deste, segue confrontando com Não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°06'28" e 3.78m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936075.330m e E=727436.967m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6,23m<sup>2</sup> (seis metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados);

CCCHII - área 303 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936148.939m e E=727477.156m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°59'39" e 50.39m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936158.558m e E=727526.617m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°11'36" e 204.14m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935957.040m e E=727494.002m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°22'25" e 7.42m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935963.887m e E=727491.148m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°10'52" e 11.57m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935974.550m e E=727486.662m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°27'13" e 10.75m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935984.403m e E=727482.368m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°09'41" e 13.71m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935996.842m e E=727476.610m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°57'27" e 17.76m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936012.513m e E=727468.263m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°12'41" e 9.08m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936020.234m e E=727463.478m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°51'45" e 34.34m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936054.165m e E=727468.768m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°51'45" e 75.81m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936129.066m e E=727480.447m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°35'51" e 20.14m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936148.939m e E=727477.156m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.804,44m<sup>2</sup> (seis mil, oitocentos e quatro metros quadrados e quarenta centímetros quadrados);

CCCHIV - área 304 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936158.558m e E=727526.617m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°04'25" e 15.26m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936165.703m e E=727540.097m; deste, segue confrontando com Avenida São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°12'11" e 11.83m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936168.526m e E=727551.590m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°51'28" e 13.53m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936158.336m e E=727560.492m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°43'48" e 14.69m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936146.960m e E=727569.793m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°35'55" e 29.56m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936123.479m e E=727587.747m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°35'55" e 10.51m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6936117.093m e E=727579.395m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°20'37" e 13.70m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6936105.690m e E=727586.988m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°12'41" e 14.37m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6936093.478m e E=727594.556m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°04'58" e 14.37m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6936081.023m e E=727601.723m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°57'27" e 14.24m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6936068.453m e E=727608.419m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°36'08" e 11.16m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6936058.458m e E=727613.380m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°09'41" e 13.86m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6936045.877m e E=727619.203m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°27'13" e 13.39m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6936033.601m e E=727624.553m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios

Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°10'52" e 12.77m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6936021.833m e E=727629.504m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°22'24" e 3.37m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6936018.721m e E=727630.801m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°22'25" e 99.72m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6935926.678m e E=727669.165m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°22'25" e 10.00m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6935930.525m e E=727678.395m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°22'25" e 90.33m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6935847.147m e E=727713.147m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°22'25" e 52.08m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6935799.074m e E=727733.184m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°19'16" e 13.85m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6935786.291m e E=727738.525m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°59'19" e 13.50m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6935773.867m e E=727743.802m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°20'21" e 13.07m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6935761.893m e E=727749.048m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°21'22" e 12.66m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6935750.383m e E=727754.328m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°05'00" e 11.60m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6935739.949m e E=727759.399m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°33'02" e 18.10m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6935723.890m e E=727767.741m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°18'51" e 26.44m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6935701.151m e E=727781.234m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°56'01" e 9.90m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6935696.342m e E=727772.582m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°04'18" e 22.75m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6935677.464m e E=727785.281m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°49'55" e 24.62m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6935657.846m e E=727800.155m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°35'20" e 24.62m até o vértice ponto 30, de coordenadas N=6935639.102m e E=727816.114m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°20'48" e 21.11m até o vértice ponto 31, de coordenadas N=6935623.829m e E=727830.685m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°46'10" e 159.54m até o vértice ponto 32, de coordenadas N=6935467.644m e E=727798.143m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°37'36" e 9.46m até o vértice ponto 33, de coordenadas N=6935473.287m e E=727790.552m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°52'02" e 10.51m até o vértice ponto 34, de coordenadas N=6935465.216m e E=727783.812m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°52'02" e 33.62m até o vértice ponto 35, de coordenadas N=6935486.769m e E=727758.004m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°29'16" e 16.54m até o vértice ponto 36, de coordenadas N=6935497.729m e E=727745.611m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°06'31" e 16.55m até o vértice ponto 37, de coordenadas N=6935509.036m e E=727733.532m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°20'48" e 16.54m até o vértice ponto 38, de coordenadas N=6935520.679m e E=727721.779m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°20'48" e 16.54m até o vértice ponto 39, de coordenadas N=6935532.648m e E=727710.360m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°58'11" e 16.55m até o vértice ponto 40, de coordenadas N=6935544.938m e E=727699.283m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°35'20" e 16.54m até o vértice ponto 41, de coordenadas N=6935557.535m e E=727688.557m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°12'35" e 16.55m até o vértice ponto 42, de coordenadas N=6935570.431m e E=727678.192m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°49'55" e 23.31m até o vértice ponto 43, de coordenadas N=6935589.005m e E=727664.110m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°49'55" e 10.19m até o vértice ponto 44, de coordenadas N=6935595.165m e E=727672.234m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias:



324°26'55" e 9.35m até o vértice ponto 45, de coordenadas N=6935602.773m e E=727666.797m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°04'18" e 16.26m até o vértice ponto 46, de coordenadas N=6935616.265m e E=727657.720m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°41'24" e 16.26m até o vértice ponto 47, de coordenadas N=6935630.010m e E=727649.028m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°18'51" e 16.26m até o vértice ponto 48, de coordenadas N=6935643.996m e E=727640.729m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°56'01" e 16.26m até o vértice ponto 49, de coordenadas N=6935658.207m e E=727632.830m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°33'02" e 16.20m até o vértice ponto 50, de coordenadas N=6935672.585m e E=727625.361m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°05'00" e 15.27m até o vértice ponto 51, de coordenadas N=6935686.323m e E=727618.686m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°21'22" e 15.62m até o vértice ponto 52, de coordenadas N=6935700.517m e E=727612.174m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°20'21" e 15.21m até o vértice ponto 53, de coordenadas N=6935714.447m e E=727606.070m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°59'19" e 14.78m até o vértice ponto 54, de coordenadas N=6935728.055m e E=727600.291m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°19'17" e 14.43m até o vértice ponto 55, de coordenadas N=6935741.366m e E=727594.728m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°22'25" e 211.27m até o vértice ponto 56, de coordenadas N=6935936.375m e E=727513.449m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°46'42" e 10.01m até o vértice ponto 57, de coordenadas N=6935932.109m e E=727504.393m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°22'25" e 27.01m até o vértice ponto 58, de coordenadas N=6935957.040m e E=727494.002m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°11'36" e 204.14m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936158.558m e E=727526.617m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 92.313,01m<sup>2</sup> (noventa e dois mil, trezentos e treze metros quadrados e um centímetro);

CCC V - área 305 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936050.546m e E=727442.625m; deste, segue confrontando com Rua Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°41'02" e 4.86m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6936055.308m e E=727443.610m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°51'11" e 3.86m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6936057.187m e E=727446.979m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°53'41" e 22.00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6936054.165m e E=727468.768m; deste, segue confrontando com Ascensão de Castro Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°51'45" e 34.34m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6936020.234m e E=727463.478m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°12'41" e 9.87m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6936028.625m e E=727458.278m; deste, segue confrontando com Vilma Winckler, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°28'20" e 26.94m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6936050.546m e E=727442.625m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 511,30m<sup>2</sup> (quinhentos e onze metros quadrados e trinta centímetros quadrados);

CCC VI - área 306 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935467.644m e E=727798.143m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°46'10" e 159.54m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935623.829m e E=727830.685m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°20'48" e 3.51m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935621.292m e E=727833.105m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°06'31" e 24.60m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935604.484m e E=727851.061m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°52'02" e 24.60m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935588.712m e E=727869.946m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°37'36" e 24.60m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935574.033m e E=727889.692m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°23'08" e 24.62m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935560.485m e E=727910.250m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°08'40" e 24.62m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935548.123m e E=727931.537m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°54'08" e 24.60m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935536.993m e E=727953.474m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°39'53" e 24.60m até o vértice

ponto 9, de coordenadas N=6935527.120m e E=727976.003m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°25'17" e 24.64m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935518.524m e E=727999.091m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°10'50" e 24.58m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935511.263m e E=728022.577m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°56'34" e 24.61m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935505.333m e E=728046.461m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°41'56" e 24.63m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935500.760m e E=728070.665m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°27'22" e 24.61m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6935497.567m e E=728095.064m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°13'04" e 24.60m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6935495.758m e E=728119.595m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°58'36" e 24.60m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6935495.339m e E=728144.189m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°44'18" e 24.61m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6935496.310m e E=728168.776m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°29'49" e 13.01m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6935497.557m e E=728181.724m; deste, segue confrontando com Antonio Fortunato, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'43" e 19.64m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6935478.238m e E=728178.168m; deste, segue confrontando com Luciano Seeman, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'43" e 15.87m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6935462.628m e E=728175.295m; deste, segue confrontando com Pedro Gonzaga da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'43" e 14.80m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6935448.071m e E=728172.616m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'43" e 13.60m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6935434.698m e E=728170.155m; deste, segue confrontando com Fabiano Donizete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'43" e 13.86m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6935421.069m e E=728167.646m; deste, segue confrontando com Ivo Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'43" e 15.43m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6935405.893m e E=728164.853m; deste, segue confrontando com Espólio Amarildo Gonçalves Felisbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'43" e 15.02m até o vértice ponto 25, de coordenadas N=6935391.123m e E=728162.135m; deste, segue confrontando com Raquel Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'43" e 15.11m até o vértice ponto 26, de coordenadas N=6935376.262m e E=728159.399m; deste, segue confrontando com Camila dos Santos Pacheco, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°58'00" e 16.25m até o vértice ponto 27, de coordenadas N=6935360.212m e E=728156.867m; deste, segue confrontando com Valdir Atalibio Schurhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°15'59" e 4.57m até o vértice ponto 28, de coordenadas N=6935355.701m e E=728156.131m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°44'18" e 2.24m até o vértice ponto 29, de coordenadas N=6935355.613m e E=728153.895m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°21'21" e 16.26m até o vértice ponto 30, de coordenadas N=6935355.430m e E=728137.637m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°58'36" e 16.26m até o vértice ponto 31, de coordenadas N=6935355.707m e E=728121.377m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°35'53" e 16.26m até o vértice ponto 32, de coordenadas N=6935356.444m e E=728105.131m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°13'04" e 16.26m até o vértice ponto 33, de coordenadas N=6935357.640m e E=728088.912m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°50'27" e 16.26m até o vértice ponto 34, de coordenadas N=6935359.295m e E=728072.737m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°27'22" e 16.26m até o vértice ponto 35, de coordenadas N=6935361.405m e E=728056.612m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°04'55" e 16.26m até o vértice ponto 36, de coordenadas N=6935363.972m e E=728040.553m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°41'56" e 16.26m até o vértice ponto 37, de coordenadas N=6935366.991m e E=728024.577m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°19'09" e 16.26m até o vértice ponto 38, de coordenadas N=6935370.461m e E=728008.688m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°56'34" e 16.26m até o vértice ponto 39, de coordenadas N=6935374.379m e E=727992.906m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°33'35" e 16.26m até o vértice ponto 40, de coordenadas N=6935378.740m e E=727977.243m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°10'50" e 16.27m até o vértice ponto 41, de

coordenadas N=6935383.545m e E=727961.703m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°48'19" e 16.26m até o vértice ponto 42, de coordenadas N=6935388.787m e E=727946.310m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°25'17" e 16.26m até o vértice ponto 43, de coordenadas N=6935394.459m e E=727931.074m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°02'27" e 16.26m até o vértice ponto 44, de coordenadas N=6935400.562m e E=727916.000m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°39'53" e 16.26m até o vértice ponto 45, de coordenadas N=6935407.090m e E=727901.104m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°17'01" e 16.26m até o vértice ponto 46, de coordenadas N=6935414.034m e E=727886.403m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°54'08" e 16.26m até o vértice ponto 47, de coordenadas N=6935421.392m e E=727871.900m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°31'34" e 16.26m até o vértice ponto 48, de coordenadas N=6935429.159m e E=727857.611m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°08'40" e 16.26m até o vértice ponto 49, de coordenadas N=6935437.325m e E=727843.550m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°45'57" e 16.26m até o vértice ponto 50, de coordenadas N=6935445.886m e E=727829.724m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°23'08" e 16.26m até o vértice ponto 51, de coordenadas N=6935454.833m e E=727816.147m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°00'14" e 16.26m até o vértice ponto 52, de coordenadas N=6935464.161m e E=727802.828m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°37'36" e 5.84m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935467.644m e E=727798.143m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 53.606,94m<sup>2</sup> (cinquenta e três mil, seiscentos e seis metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados);

CCCVII - área 307 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935501.267m e E=728210.162m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°46'59" e 28.44m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935473.328m e E=728204.841m; deste, segue confrontando com Luciano Seeman, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°25'43" e 27.12m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935478.238m e E=728178.168m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'43" e 19.64m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935497.557m e E=728181.724m; deste, segue confrontando com Antônio Fortunato, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°29'49" e 11.60m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935498.670m e E=728193.275m; deste, segue confrontando com Antônio Fortunato, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'16" e 17.09m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935501.267m e E=728210.162m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 648,16m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados);

CCCVIII - área 308 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935478.238m e E=728178.168m; deste, segue confrontando com Antônio Fortunato, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°25'43" e 27.12m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935473.328m e E=728204.841m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°46'59" e 14.76m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935458.834m e E=728202.080m; deste, segue confrontando com Pedro Gonzaga da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°03'47" e 27.05m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935462.628m e E=728175.295m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'43" e 15.87m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935478.238m e E=728178.168m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 414,58m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados);

CCCIX - área 309 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935462.628m e E=728175.295m; deste, segue confrontando com Luciano Seeman, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°03'47" e 27.05m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935458.834m e E=728202.080m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°46'59" e 14.83m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935444.261m e E=728199.305m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°07'23" e 26.96m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935448.071m e E=728172.616m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'43" e 14.80m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935462.628m e E=728175.295m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 399,78m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados);

CCCX - área 310 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935434.698m e E=728170.155m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'43" e 13.60m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935448.071m e E=728172.616m; deste, segue confrontando com Pedro Gonzaga da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°07'23" e 26.96m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935444.262m e E=728199.305m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°46'59" e 15.15m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935429.381m e E=728196.471m; deste, segue confrontando com Fabiano Donizete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°25'18" e 26.85m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935434.698m e E=728170.155m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 386,48m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados);

CCCXI - área 311 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935434.698m e E=728170.154m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°25'18" e 26.85m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935429.381m e E=728196.471m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°46'59" e 13.80m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935415.829m e E=728193.890m; deste, segue confrontando com Ivo Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°17'29" e 26.76m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935421.068m e E=728167.646m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'43" e 13.86m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935434.698m e E=728170.154m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 370,59m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados);

CCCXII - área 312 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935421.068m e E=728167.646m; deste, segue confrontando com Fabiano Donizete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°17'29" e 26.76m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935415.829m e E=728193.890m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°46'59" e 15.07m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935401.027m e E=728191.071m; deste, segue confrontando com Espólio de Amarildo Gonçalves Feliciano, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°30'51" e 26.67m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935405.893m e E=728164.853m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'43" e 15.43m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935421.068m e E=728167.646m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 407,34m<sup>2</sup> (quatrocentos e sete metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados);

CCCXIII - área 313 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935405.893m e E=728164.853m; deste, segue confrontando com Ivo Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°30'51" e 26.67m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935401.027m e E=728191.071m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°46'59" e 14.87m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935386.419m e E=728188.289m; deste, segue confrontando com Raquel Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°11'45" e 26.57m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935391.123m e E=728162.135m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'43" e 15.02m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935405.893m e E=728164.853m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 397,80m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados);

CCCXIV - área 314 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935391.123m e E=728162.135m; deste, segue confrontando com Espólio de Amarildo Gonçalves Feliciano, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°11'45" e 26.57m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935386.419m e E=728188.289m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°46'59" e 15.62m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935371.076m e E=728185.366m; deste, segue confrontando com Camila dos Santos Pacheco, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°17'37" e 26.48m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935376.262m e E=728159.399m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'43" e 15.11m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935391.123m e E=728162.135m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 407,56m<sup>2</sup> (quatrocentos e sete metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados);

CCCXV - área 315 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935376.262m e E=728159.399m; deste, segue confrontando com Raquel Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°17'37" e 26.48m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935371.076m e E=728185.366m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°13'32" e 14.07m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935357.151m e E=728183.353m; deste, segue confrontando com Raquel Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°06'55" e 4.89m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935356.820m e E=728178.472m; deste, segue confrontando com

Valdir Atalábio Schurhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°55'24" e 21.87m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935360.212m e E=728156.867m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°58'00" e 16.25m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935376.262m e E=728159.399m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 414,30m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatorze metros quadrados e trinta centímetros quadrados);

CCCXVI - área 316 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935355.701m e E=728156.131m; deste, segue confrontando com SCL - Negócios Imobiliários Ltda. EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°15'59" e 4.57m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935360.212m e E=728156.867m; deste, segue confrontando com Camila dos Santos Pacheco, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°55'24" e 21.87m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935356.820m e E=728178.472m; deste, segue confrontando com Kleber Rodrigues Schurhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°06'55" e 8.35m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935356.254m e E=728170.143m; deste, segue confrontando com Kleber Rodrigues Schurhaus, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°44'18" e 14.02m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935355.701m e E=728156.131m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 51,64m<sup>2</sup> (cinquenta e um metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados);

CCCXVII - área 317 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935502.765m e E=728219.266m; deste, segue confrontando com Clodoaldo Heinz, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°00'44" e 19.77m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935506.872m e E=728238.610m; deste, segue confrontando com Clodoaldo Heinz, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°38'22" e 6.62m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935508.514m e E=728245.023m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°05'27" e 67.20m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935442.572m e E=728232.097m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°31'37" e 14.75m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935428.172m e E=728228.897m; deste, segue confrontando com Maria Helena Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°32'53" e 23.74m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935434.935m e E=728206.139m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°57'12" e 45.45m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935479.554m e E=728214.774m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°57'12" e 23.64m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935502.765m e E=728219.266m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.814,26m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e quatorze metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados);

CCCXVIII - área 318 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935434.935m e E=728206.139m; deste, segue confrontando com Clodoaldo Heinz, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°32'53" e 23.74m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935428.172m e E=728228.897m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°57'29" e 14.63m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935413.811m e E=728226.117m; deste, segue confrontando com Bernardo Turnes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°37'10" e 24.01m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935419.871m e E=728202.884m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°11'35" e 15.41m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935434.935m e E=728206.139m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 357,68m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados);

CCCXIX - área 319 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935419.871m e E=728202.884m; deste, segue confrontando com Maria Helena Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°37'10" e 24.01m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935413.811m e E=728226.117m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°34'24" e 15.34m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935398.785m e E=728223.040m; deste, segue confrontando com Maria Adélia Albano, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°57'51" e 24.12m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935405.015m e E=728199.733m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°58'31" e 15.19m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935419.871m e E=728202.884m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 366,79m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados);

CCCXX - área 320 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935405.015m e E=728199.733m; deste, segue confrontando com Bernardo Turnes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°57'51" e 24.12m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935398.785m e E=728223.040m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°34'24" e 15.34m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935383.760m e E=728219.963m; deste, segue confrontando com Arno Sell, com os seguintes azimutes e distâncias:

285°44'22" e 23.91m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935390.246m e E=728196.952m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°39'53" e 15.03m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935405.015m e E=728199.733m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 363,62m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados);

CCCXXI - área 321 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935390.246m e E=728196.952m; deste, segue confrontando com Maria Adélia Albano, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°44'22" e 23.91m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935383.760m e E=728219.963m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°28'23" e 14.18m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935369.863m e E=728217.142m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°39'12" e 23.78m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935375.879m e E=728194.135m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°05'38" e 14.64m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935390.246m e E=728196.952m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 342,78m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados);

CCCXXII - área 322 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935361.201m e E=728190.809m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°45'55" e 15.05m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935375.879m e E=728194.135m; deste, segue confrontando com Arno Sell, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°39'12" e 23.78m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935369.863m e E=728217.142m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°01'12" e 9.64m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935360.468m e E=728214.970m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°52'28" e 12.51m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935358.916m e E=728202.554m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°29'49" e 2.66m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935358.660m e E=728199.904m; deste, segue confrontando com Ademir Gomes de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°36'34" e 9.44m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935361.201m e E=728190.809m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 320,98m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados);

CCCXXIII - área 323 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935357.722m e E=728190.161m; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°33'21" e 3.54m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935361.201m e E=728190.809m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°36'34" e 9.44m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935358.660m e E=728199.904m; deste, segue confrontando com Ardemir Gomes de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°29'49" e 9.79m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935357.722m e E=728190.161m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 16,65m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados);

CCCXXIV - área 324 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935516.062m e E=728272.571m; deste, segue confrontando com João Neri Arco, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°23'18" e 13.59m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935512.227m e E=728285.610m; deste, segue confrontando com Rua Jorge Marcelino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°17'44" e 82.40m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935431.716m e E=728268.062m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°47'44" e 37.57m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935442.572m e E=728232.097m; deste, segue confrontando com Clodoaldo Heinz, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°05'27" e 67.20m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935508.514m e E=728245.023m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°38'22" e 9.05m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935510.759m e E=728253.793m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°20'53" e 18.10m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935515.642m e E=728271.219m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°44'34" e 1.42m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935516.062m e E=728272.571m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.956,75m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados);

CCCXXV - área 325 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935442.572m e E=728232.097m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°47'44" e 37.57m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935431.716m e E=728268.062m; deste, segue confrontando com Rua Jorge Marcelino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°01'36" e 14.58m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935417.404m e E=728265.273m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os se-



guintes azimutes e distâncias: 286°29'28" e 37,94m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935428.172m e E=728228.897m; deste, segue confrontando com Clodoaldo Heinz, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°31'37" e 14,75m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935442.572m e E=728232.097m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 551,65m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados);

CCCXXVI - área 326 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935428.172m e E=728228.897m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°29'28" e 37,94m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935417.404m e E=728265.273m; deste, segue confrontando com Rua Jorge Marcelino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°55'43" e 15,20m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935402.481m e E=728262.392m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°20'44" e 38,00m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935413.811m e E=728226.117m; deste, segue confrontando com Maria Helena Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°57'29" e 14,63m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935428.172m e E=728228.897m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 563,18m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e três metros quadrados e dezoito centímetros quadrados);

CCCXXVII - área 327 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935413.811m e E=728226.117m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°20'44" e 38,00m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935402.481m e E=728262.392m; deste, segue confrontando com Rua Jorge Marcelino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°55'43" e 14,95m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935387.805m e E=728259.558m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°44'08" e 38,13m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935398.785m e E=728223.040m; deste, segue confrontando com Bernardo Turnes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°34'24" e 15,34m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935413.811m e E=728226.117m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 573,48m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados);

CCCXXVIII - área 328 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935398.785m e E=728223.040m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°44'08" e 38,13m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935387.805m e E=728259.558m; deste, segue confrontando com Rua Jorge Marcelino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°55'43" e 15,05m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935373.027m e E=728256.705m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°17'02" e 38,28m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935383.760m e E=728219.963m; deste, segue confrontando com Maria Adélia Albano, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°34'24" e 15,34m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935398.785m e E=728223.040m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 578,03m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e oito metros quadrados e três centímetros quadrados);

CCCXXIX - área 329 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935383.760m e E=728219.963m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°17'02" e 38,28m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935373.027m e E=728256.705m; deste, segue confrontando com Rua Jorge Marcelino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°44'19" e 5,72m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935367.388m e E=728255.737m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°00'44" e 5,09m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935366.331m e E=728250.760m; deste, segue confrontando com Leonardo Agostinho Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°38'09" e 14,00m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935363.813m e E=728236.992m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°57'07" e 20,75m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935369.863m e E=728217.142m; deste, segue confrontando com Arno Sell, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°28'23" e 14,18m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935383.760m e E=728219.963m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 473,67m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados);

CCCXXX - área 330 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935369.864 e E=728217.138, situado no limite com, Leonardo Agostinho Cunha deste, segue com azimute de 106°56'60" e distância de 20,76m, confrontando neste trecho com Leonardo Agostinho Cunha, até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935363,813 e E=728236,992; deste, segue com azimute de 259°37'38" e distância de 2,27m, confrontando neste trecho com não identificado, até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935363,405 e E=728234,763; deste, segue com azimute de 261°15'22" e distância

de 16,26m, confrontando neste trecho com não identificado, até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935360,933 e E=728218,691; deste, segue com azimute de 263°48'39" e distância de 3,73m, confrontando neste trecho com Ademar Antônio Godinho, até o ponto 4, de coordenadas N=6935360,531 e E=728214; deste, segue com azimute de 12°59'45" e distância de 9,58m, confrontando neste trecho com ponto 0=PP, de coordenadas N=6935369,864 e E=728217,138, até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 99,22m<sup>2</sup> (noventa e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados);

CCCXXXI - área 331 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935512.227m e E=728285.610m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°23'18" e 13,59m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935516.062m e E=728272.571m; deste, segue confrontando com José Neri Arseno, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°44'34" e 15,23m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935520.580m e E=728287.114m; deste, segue confrontando com Rua Jorge Marcelino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°12'31" e 8,49m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935512.227m e E=728285.610m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 57,34m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados);

CCCXXXII - área 332 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935524.314m e E=728299.018m; deste, segue confrontando com Dilion Comércio de Terrap. Const. Inc. de Imóveis Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 125,07m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935562.165m e E=728418.225m; deste, segue confrontando com João Willemann e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°35'53" e 139,26m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935424.853m e E=728395.005m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°58'07" e 115,31m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935448.766m e E=728282.199m; deste, segue confrontando com Rua Jorge Marcelino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°33'04" e 77,40m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935524.314m e E=728299.018m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 12.207,09m<sup>2</sup> (doze mil, duzentos e sete metros quadrados e nove centímetros quadrados);

CCCXXXIII - área 333 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935448.766m e E=728282.199m; deste, segue confrontando com Dilion Comércio de Terrap. Const. Inc. de Imóveis Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 101°58'07" e 115,31m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935424.853m e E=728395.005m; deste, segue confrontando com João Willemann e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°29'51" e 18,15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935406.953m e E=728392.011m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 47,50m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935392.578m e E=728346.738m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°26'10" e 13,64m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935388.463m e E=728333.735m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°44'34" e 14,76m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935384.085m e E=728319.642m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°22'42" e 15,19m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935379.739m e E=728305.086m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°20'53" e 15,62m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935375.525m e E=728290.045m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°38'22" e 15,74m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935371.620m e E=728274.793m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°47'55" e 8,61m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935369.655m e E=728266.415m; deste, segue confrontando com Rua Jorge Marcelino Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°17'00" e 80,67m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935448.766m e E=728282.199m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 5.826,16m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e vinte e seis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados);

CCCXXXIV - área 334 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935574.359m e E=728456.630m; deste, segue confrontando com João Willemann e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 43,68m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935587.577m e E=728498.259m; deste, segue confrontando com Acácio Guthiá, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°19'06" e 43,12m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935545.029m e E=728491.277m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°23'21" e 5,58m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935548.342m e E=728486.782m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°58'08" e 7,27m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935552.917m e E=728481.127m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°20'54" e 4,32m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935555.733m e E=728477.881m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°09'20" e 4,75m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935559.022m e E=728474.415m; deste, segue confrontando com

Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°01'23" e 7,04m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935563.911m e E=728469.357m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°02'50" e 4,48m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935566.909m e E=728466.034m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°34'50" e 6,04m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935570.755m e E=728461.381m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°10'52" e 5,96m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935574.359m e E=728456.630m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 842,94m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados);

CCCXXXV - área 335 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935432.616m e E=728472.832m; deste, segue confrontando com João Willemann e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 84,80m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935406.953m e E=728392.011m; deste, segue confrontando com Viviane Barpp Schmitt, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°29'51" e 18,15m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935424.853m e E=728395.005m; deste, segue confrontando com Dilion Comércio de Terrap. Const. Inc. de Imóveis Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 9°35'53" e 139,26m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935562.165m e E=728418.225m; deste, segue confrontando com João Willemann e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 31,85m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935571.805m e E=728448.586m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°05'55" e 3,87m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935569.866m e E=728451.931m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°04'21" e 2,95m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935568.171m e E=728454.345m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°39'52" e 6,04m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935564.565m e E=728459.189m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°59'01" e 6,06m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935560.756m e E=728463.896m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°16'55" e 5,65m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935557.030m e E=728468.140m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°41'02" e 4,74m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935553.700m e E=728471.507m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°03'46" e 7,35m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935548.678m e E=728476.880m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°13'03" e 5,77m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935544.875m e E=728481.222m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°30'25" e 5,83m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935541.248m e E=728485.781m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°24'55" e 5,40m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6935538.039m e E=728490.130m; deste, segue confrontando com Acácio Guthiá, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°19'06" e 106,83m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935432.616m e E=728472.832m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 10.671,30m<sup>2</sup> (dez mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e trinta centímetros quadrados);

CCCXXXVI - área 336 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935587.577m e E=728498.259m; deste, segue confrontando com Acácio Guthiá, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 42,43m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935600.417m e E=728538.697m; deste, segue confrontando com Osni Schmidt e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°24'11" e 76,60m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935524.845m e E=728526.181m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°53'32" e 4,06m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935527.110m e E=728522.810m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°41'53" e 4,36m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935529.654m e E=728519.269m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°09'41" e 9,39m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935533.794m e E=728510.841m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°09'31" e 8,26m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935537.820m e E=728503.626m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'07" e 7,13m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935541.396m e E=728497.457m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°11'36" e 5,75m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935544.290m e E=728492.484m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°30'38" e 1,42m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935545.029m e E=728491.277m; deste, segue confrontando com João Willemann, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°19'06" e 43,12m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935587.577m e E=728498.259m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.255,00m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados);

CCCXXXVII - área 337 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935445.377m e E=728513.021m; deste, segue confrontando com Acácio Gutá, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 42.17m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935432.616m e E=728472.832m; deste, segue confrontando com João Willemann, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°19'06" e 106.83m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935538.040m e E=728490.130m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°30'38" e 1.42m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935537.300m e E=728491.337m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°11'36" e 5.75m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935534.407m e E=728496.310m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'07" e 7.13m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935530.830m e E=728502.479m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°09'31" e 8.26m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935526.805m e E=728509.694m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°09'41" e 9.39m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935522.665m e E=728518.122m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°55'59" e 4.05m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935517.859m e E=728525.025m; deste, segue confrontando com Osni Schmidt e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°24'11" e 73.47m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935445.377m e E=728513.021m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 3.399,50m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);

CCCXXXVIII - área 338 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935600.417m e E=728538.697m; deste, segue confrontando com Osni Schmidt e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 69.25m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935621.374m e E=728604.700m; deste, segue confrontando com Melita Roecker Schmidt e Selma Schmidt, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°04'13" e 132.65m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935490.388m e E=728583.789m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°30'45" e 4.63m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935491.549m e E=728579.303m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°43'13" e 8.24m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935497.382m e E=728571.503m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°06'41" e 8.13m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935497.382m e E=728564.029m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°26'52" e 6.64m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935500.440m e E=728558.140m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°22'19" e 10.74m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935506.193m e E=728549.066m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°50'06" e 9.70m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935512.143m e E=728541.404m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°36'16" e 10.98m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935519.289m e E=728533.068m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°53'38" e 8.85m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935524.845m e E=728526.181m; deste, segue confrontando com Acácio Gutá, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°24'11" e 76.60m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935600.417m e E=728538.697m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.685,47m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);

CCCXXXIX - área 339 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935466.643m e E=728579.998m; deste, segue confrontando com Osni Schmidt e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 70.27m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935445.377m e E=728513.021m; deste, segue confrontando com Acácio Gutá, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°24'11" e 73.47m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935517.859m e E=728525.025m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°34'00" e 7.59m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935513.124m e E=728530.963m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°32'41" e 12.42m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935505.049m e E=728540.403m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°50'06" e 9.70m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935499.098m e E=728548.065m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°22'19" e 10.74m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935493.346m e E=728557.139m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°13'45" e 9.32m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935489.229m e E=728565.495m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°09'51" e 8.12m até o vértice ponto 8, de coordenadas

N=6935486.166m e E=728573.014m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°19'46" e 4.09m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935484.880m e E=728576.895m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°10'02" e 5.97m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935483.317m e E=728582.660m; deste, segue confrontando com Melita Roecker Schmidt e Selma Schmidt, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°04'13" e 16.89m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935466.643m e E=728579.998m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 2.638,50m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);

CCCXL - área 340 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935621.374m e E=728604.700m; deste, segue confrontando com Melita Roecker Schmidt e Selma Schmidt, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 65.10m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935641.076m e E=728666.749m; deste, segue confrontando com João Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°29'41" e 138.65m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935504.327m e E=728643.877m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°11'18" e 2.30m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935504.334m e E=728641.581m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°17'44" e 2.71m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935504.112m e E=728638.881m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°15'07" e 4.12m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935503.344m e E=728634.836m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°53'34" e 2.83m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935502.370m e E=728632.174m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°53'35" e 5.27m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935499.886m e E=728627.523m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°59'51" e 6.74m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935496.119m e E=728621.939m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°13'05" e 8.28m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935491.637m e E=728614.979m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°41'27" e 4.25m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935489.819m e E=728611.135m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°53'11" e 2.81m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935489.135m e E=728608.414m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°22'12" e 5.65m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935488.384m e E=728602.812m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°22'39" e 4.20m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935488.412m e E=728598.608m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°04'41" e 7.01m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6935488.910m e E=728591.617m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°41'12" e 7.97m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6935490.388m e E=728583.789m; deste, segue confrontando com Osni Schmidt e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°04'13" e 132.65m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935621.374m e E=728604.700m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 7.988,91m<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados);

CCCXLI - área 341 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935485.950m e E=728640.804m; deste, segue confrontando com Melita Roecker Schmidt e Selma Schmidt, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 63.80m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935466.643m e E=728579.998m; deste, segue confrontando com Osni Schmidt e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°04'13" e 16.89m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935483.317m e E=728582.660m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°44'04" e 5.28m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935482.244m e E=728587.827m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°43'31" e 4.22m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935481.677m e E=728592.009m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°40'29" e 5.61m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935481.317m e E=728597.606m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°22'39" e 4.20m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935481.290m e E=728601.811m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°22'12" e 5.65m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935482.040m e E=728607.413m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°53'11" e 2.81m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935482.724m e E=728610.133m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°35'31" e 5.63m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935485.230m e E=728615.179m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°59'10" e 10.94m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935491.350m e E=728624.249m; deste, segue con-

frontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°25'37" e 5.33m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935494.139m e E=728628.786m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°02'53" e 4.07m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935495.790m e E=728632.502m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°02'47" e 4.14m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935496.858m e E=728636.500m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°11'45" e 2.76m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6935497.185m e E=728639.243m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°10'25" e 3.45m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6935497.234m e E=728642.691m; deste, segue confrontando com João Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°29'41" e 11.44m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935485.950m e E=728640.804m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 622,16m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte dois metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados);

CCCXLII - área 342 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935641.076m e E=728666.749m; deste, segue confrontando com João Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 76.49m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935664.224m e E=728739.652m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°04'41" e 158.11m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935508.551m e E=728711.984m; deste, segue confrontando com João Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 36.17m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935497.605m e E=728677.509m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°11'23" e 7.77m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935499.378m e E=728669.944m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°47'13" e 7.67m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935501.464m e E=728662.563m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°07'01" e 3.60m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935502.159m e E=728659.026m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°47'37" e 4.68m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935503.036m e E=728654.426m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°18'11" e 3.46m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935503.655m e E=728651.025m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°46'06" e 2.68m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935503.971m e E=728648.360m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°30'22" e 1.32m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935504.230m e E=728645.679m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°52'27" e 1.36m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935504.322m e E=728644.320m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°40'45" e 0.44m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935504.327m e E=728643.877m; deste, segue confrontando com Melita Roecker Schmidt e Selma Schmidt, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°29'41" e 138.65m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935641.076m e E=728666.749m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 10.244,81m<sup>2</sup> (dez mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados);

CCCXLIII - área 343 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935493.553m e E=728664.748m; deste, segue confrontando com João Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 25.12m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935485.950m e E=728640.804m; deste, segue confrontando com Melita Roecker Schmidt e Selma Schmidt, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°29'41" e 11.44m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935497.234m e E=728642.691m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°03'00" e 6.04m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935496.703m e E=728648.710m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°38'06" e 6.62m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935495.594m e E=728655.239m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°45'35" e 5.18m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935494.626m e E=728660.331m; deste, segue confrontando com Rua Ivo Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°39'40" e 4.55m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935493.553m e E=728664.748m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 135,13m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados e treze centímetros quadrados);

CCCXLIV - área 344 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935664.224m e E=728739.652m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 53.70m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935680.476m e E=728790.838m; deste, segue confrontando com Ecolands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes



azimutes e distâncias: 190°48'55" e 159.20m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935524.103m e E=728760.965m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 51.39m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935508.551m e E=728711.984m; deste, segue confrontando com José Hildebrando Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°04'41" e 158.11m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935664.224m e E=728739.652m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 7.356,63m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados);

CCCXLV - área 345 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935627.267m e E=729085.869m; deste, segue confrontando com Ecolands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 340.89m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935524.103m e E=728760.965m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°48'55" e 159.20m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935680.476m e E=728790.838m; deste, segue confrontando com Ecolands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 340.85m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935783.628m e E=729115.706m; deste, segue confrontando com José Rodolfo Turnes e Maria da Graça Turnes com os seguintes azimutes e distâncias: 190°48'11" e 159.18m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935627.267m e E=729085.869m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 47.721,89m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil, setecentos e vinte E=um metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados);

CCCXLVI - área 346 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935713.549m e E=729357.608m; deste, segue confrontando com José Rodolfo Turnes e Maria da Graça Turnes, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 285.11m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935627.267m e E=729085.869m; deste, segue confrontando com Ecolands Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°48'11" e 159.18m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935783.628m e E=729115.706m; deste, segue confrontando com José Rodolfo Turnes e Maria da Graça Turnes, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°23'04" e 264.18m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935863.576m e E=729367.495m; deste, segue confrontando com José Rodolfo Turnes e Maria da Graça Turnes, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°22'46" e 10.88m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935866.869m e E=729377.862m; deste, segue confrontando com José Rodolfo Turnes e Maria da Graça Turnes, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°24'27" e 9.54m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935869.752m e E=729386.956m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°38'28" e 158.94m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935713.549m e E=729357.608m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 39.879,24m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados e vinte E=quatro centímetros quadrados);

CCCXLVII - área 347 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935869.752m e E=729386.956m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°24'27" e 0.57m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935869.926m e E=729387.503m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°37'53" e 20.42m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935876.021m e E=729406.989m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°19'16" e 20.58m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935881.927m e E=729426.704m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°54'02" e 3.37m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935882.862m e E=729429.944m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°32'56" e 20.82m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935888.410m e E=729450.014m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°41'56" e 21.05m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935893.609m e E=729470.411m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°50'26" e 20.44m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935898.262m e E=729490.309m; deste, segue confrontando com Milton Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°53'50" e 2.92m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935895.378m e E=729489.858m; deste, segue confrontando com Avante Futebol Clube, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°06'28" e 121.95m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935774.962m e E=729470.554m; deste, segue confrontando com Idalécio Krüger, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°48'09" e 16.32m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935758.932m e E=729467.495m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'07" e 43.64m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935745.725m e E=729425.899m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°23'01" e 10.00m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935736.194m e E=729428.926m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 74.83m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935713.549m e E=729357.608m; deste, segue confrontando com José Rodolfo Turnes e Maria da Graça Turnes, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°38'28" e 158.94m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas

N=6935869.752m e E=729386.956m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 15.063,77m<sup>2</sup> (quinze mil e sessenta e três metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);

CCCXLVIII - área 348 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935887.565m e E=729565.673m; deste, segue confrontando com Rua Januário Pereira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°59'02" e 109.86m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935778.765m e E=729550.413m; deste, segue confrontando com Avante Futebol Clube, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°16'40" e 4.10m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935778.356m e E=729546.335m; deste, segue confrontando com Avante Futebol Clube, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°32'16" e 20.68m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935774.957m e E=729525.939m; deste, segue confrontando com Avante Futebol Clube, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°05'14" e 18.57m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935770.808m e E=729507.841m; deste, segue confrontando com Avante Futebol Clube, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°24'20" e 1.44m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935770.422m e E=729506.458m; deste, segue confrontando com Idalécio Krüger, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°12'24" e 36.19m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935774.962m e E=729470.554m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°06'28" e 121.95m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935895.378m e E=729489.858m; deste, segue confrontando com Milton Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°53'03" e 76.22m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935887.565m e E=729565.673m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 9.183,14m<sup>2</sup> (nove mil, cento e oitenta e três metros quadrados e quatorze centímetros quadrados);

CCCXLIX - área 349 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935774.962m e E=729470.554m; deste, segue confrontando com Avante Futebol Clube, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°12'24" e 36.19m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935770.422m e E=729506.458m; deste, segue confrontando com Idalécio Krüger, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°24'20" e 19.96m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935765.055m e E=729487.230m; deste, segue confrontando com Idalécio Krüger, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°46'00" e 20.40m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935759.010m e E=729467.741m; deste, segue confrontando com Idalécio Krüger, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'07" e 0.26m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935758.932m e E=729470.554m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°48'09" e 16.32m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935774.962m e E=729470.554m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 288,79m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados);

CCCL - área 350 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935912.943m e E=729570.425m; deste, segue confrontando com Rua Januário Pereira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°16'36" e 25.75m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935887.457m e E=729566.718m; deste, segue confrontando com Rua Januário Pereira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°53'03" e 0.81m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935887.540m e E=729565.910m; deste, segue confrontando com Avante Futebol Clube, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°53'03" e 76.46m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935895.378m e E=729489.858m; deste, segue confrontando com João Alípio de Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°53'50" e 2.92m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935898.262m e E=729490.309m; deste, segue confrontando com Milton Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°50'26" e 0.61m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935898.401m e E=729490.906m; deste, segue confrontando com Milton Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°59'16" e 21.05m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935902.782m e E=729511.494m; deste, segue confrontando com Milton Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°08'04" e 21.05m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935906.750m e E=729532.166m; deste, segue confrontando com Milton Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°16'52" e 21.05m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935910.303m e E=729552.913m; deste, segue confrontando com Milton Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°25'39" e 17.71m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935912.943m e E=729570.425m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.147,62m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados);

CCCLI - área 351 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935921.456m e E=729652.332m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°00'31" e 5.16m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935921.815m e E=729657.481m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°09'24" e 20.91m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935922.852m e E=729678.364m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°59'41" e 10.67m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935923.226m e E=729689.032m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°37'29" e 9.67m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935923.458m e E=729698.698m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°54'49" e 51.59m até o vértice ponto 5, de coordenadas

N=6935872.643m e E=729689.817m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°54'49" e 71.88m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935801.837m e E=729677.442m; deste, segue confrontando com José Amaro dos Passos, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°57'48" e 23.36m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935805.476m e E=729654.371m; deste, segue confrontando com Azildo Pedro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°57'48" e 21.27m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935808.789m e E=729633.366m; deste, segue confrontando com Azildo Pedro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'09" e 30.53m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935778.759m e E=729627.844m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°30'24" e 18.52m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935780.536m e E=729609.414m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°45'52" e 21.05m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935781.185m e E=729588.371m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°01'30" e 21.07m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935780.458m e E=729567.312m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°16'40" e 2.48m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935780.211m e E=729564.843m; deste, segue confrontando com Rua Januário Pereira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°14'39" e 6.64m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6935786.802m e E=729565.681m; deste, segue confrontando com Rua Januário Pereira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°18'04" e 40.23m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6935826.786m e E=729570.096m; deste, segue confrontando com Rua Januário Pereira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°39'49" e 27.23m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6935853.930m e E=729572.310m; deste, segue confrontando com Rua Januário Pereira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°40'41" e 30.04m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6935883.770m e E=729575.804m; deste, segue confrontando com Associação dos Moradores da Comunidade de Pachecos, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°24'00" e 67.91m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6935871.511m e E=729642.600m; deste, segue confrontando com Associação dos Moradores da Comunidade de Pachecos, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°01'33" e 16.63m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6935887.835m e E=729645.781m; deste, segue confrontando com Audemir Francisco de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°01'33" e 14.95m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6935902.512m e E=729648.641m; deste, segue confrontando com Gêmeo Inácio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°01'33" e 19.30m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935921.456m e E=729652.332m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 11.855,81m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados);

CCCLII - área 352 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935902.512m e E=729648.641m; deste, segue confrontando com Audemir Francisco de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°49'01" e 65.55m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935914.814m e E=729584.256m; deste, segue confrontando com Gêmeo Inácio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°34'14" e 10.43m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935916.162m e E=729594.597m; deste, segue confrontando com Gêmeo Inácio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°43'08" e 21.05m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935918.465m e E=729615.520m; deste, segue confrontando com Gêmeo Inácio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°51'43" e 21.05m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935920.350m e E=729636.483m; deste, segue confrontando com Gêmeo Inácio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°00'31" e 15.89m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935921.456m e E=729652.332m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°01'33" e 19.30m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935902.512m e E=729648.641m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 658,56m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados);

CCCLIII - área 353 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935914.814m e E=729584.256m; deste, segue confrontando com Gêmeo Inácio de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°49'01" e 65.55m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935902.512m e E=729648.641m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°01'33" e 14.95m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935887.835m e E=729645.781m; deste, segue confrontando com Associação dos Moradores da Comunidade de Pachecos, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°30'21" e 68.90m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935900.397m e E=729578.038m; deste, segue confrontando com Rua Januário Pereira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°39'04" e 13.97m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935914.245m e E=729579.898m; deste, segue confrontando com Audemir Francisco de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°34'14" e 4.40m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935914.814m e E=729584.256m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.047,12m<sup>2</sup> (um mil e quarenta e sete metros quadrados e doze centímetros quadrados);

CCCLIV - área 354 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935900.397m e E=729578.038m; deste, segue confrontando com Audemir Francisco de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°30'21" e 68.90m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935887.835m e E=729645.781m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°01'33" e 16.63m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935871.511m e E=729642.600m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°24'00" e 67.91m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935883.770m e E=729575.804m; deste, segue confrontando com Rua Januário Pereira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°39'04" e 16.78m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935900.397m e E=729578.038m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 1.141,90m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e um metros quadrados e noventa centímetros quadrados);

CCCLV - área 355 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935808.789m e E=729633.366m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°57'48" e 21.27m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935805.476m e E=729654.371m; deste, segue confrontando com José Amaro dos Passos, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°35'42" e 30.47m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935775.436m e E=729649.293m; deste, segue confrontando com Espólio de Azildo Pedro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°14'55" e 19.15m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935778.513m e E=729630.397m; deste, segue confrontando com Espólio de Azildo Pedro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°30'24" e 2.56m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935778.759m e E=729627.844m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°25'09" e 30.53m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935808.789m e E=729633.366m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 653,53m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados);

CCCLVI - área 356 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935805.476m e E=729654.371m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°57'48" e 23.36m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935801.837m e E=729677.442m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°54'49" e 30.00m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935772.286m e E=729672.278m; deste, segue confrontando com Narciso Gonzaga Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°34'42" e 20.90m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935775.042m e E=729651.557m; deste, segue confrontando com Servidão Pedro Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°59'32" e 0.38m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935775.129m e E=729651.182m; deste, segue confrontando com Servidão Pedro Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°14'55" e 1.91m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935775.436m e E=729649.293m; deste, segue confrontando com Azildo Pedro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°35'42" e 30.47m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935805.476m e E=729654.371m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 704,44m<sup>2</sup> (setecentos e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados);

CCCLVII - área 357 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935774.895m e E=729652.662m; deste, segue confrontando com José Amaro dos Passos, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°34'42" e 19.79m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935772.286m e E=729672.278m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°54'49" e 2.06m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935770.253m e E=729671.922m; deste, segue confrontando com Narciso Gonzaga Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°13'37" e 1.56m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935770.689m e E=729670.425m; deste, segue confrontando com não identificado Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°59'32" e 18.25m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935774.791m e E=729652.645m; deste, segue confrontando com Servidão Pedro Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°35'42" e 0.11m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935774.895m e E=729652.662m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 20,64m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados);

CCCLVIII - área 358 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935923.458m e E=729698.698m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°37'29" e 10.83m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935923.718m e E=729709.525m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°05'10" e 20.25m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935924.041m e E=729729.768m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°09'38" e 100.73m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935925.517m e E=729830.490m; deste, segue confrontando com Orivaldo Momm, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°12'45" e 202.51m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935726.217m e E=729794.586m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°41'33" e 62.77m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935748.395m e E=729735.869m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°39'44" e 8.67m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935751.454m e E=729727.758m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com

os seguintes azimutes e distâncias: 290°26'14" e 11.88m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935755.604m e E=729716.621m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°52'29" e 11.58m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935759.540m e E=729705.731m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°59'07" e 17.42m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935765.208m e E=729689.256m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°13'37" e 18.05m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935770.253m e E=729671.922m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°54'49" e 2.06m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935772.286m e E=729672.278m; deste, segue confrontando com José Amaro dos Passos, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°54'49" e 30.00m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935801.837m e E=729677.442m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°54'49" e 71.88m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935872.643m e E=729689.817m; deste, segue confrontando com Arlindo Broering, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°54'49" e 51.59m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935923.458m e E=729698.698m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 22.985,77m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);

CCCLIX - área 359 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935925.517m e E=729830.490m; deste, segue confrontando com Orivaldo Momm, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°09'38" e 69.15m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935926.530m e E=729899.628m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°06'06" e 65.64m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935864.813m e E=729921.967m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°14'24" e 177.63m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935690.012m e E=729890.390m; deste, segue confrontando com Orivaldo Momm, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°46'05" e 12.47m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935694.432m e E=729878.735m; deste, segue confrontando com Orivaldo Momm, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°41'33" e 89.95m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935726.217m e E=729794.586m; deste, segue confrontando com Osni Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°12'45" e 202.51m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935925.517m e E=729830.490m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 21.294,49m<sup>2</sup> (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);

CCCLX - área 360 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935864.813m e E=729921.967m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°06'06" e 49.28m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935818.475m e E=729938.740m; deste, segue confrontando com Rudi Affonso Bauer e Francisco C. Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°56'42" e 139.75m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935680.829m e E=729914.605m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°46'05" e 25.90m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935690.012m e E=729890.390m; deste, segue confrontando com Orivaldo Momm, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°14'24" e 177.63m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935864.813m e E=729921.967m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 3.974,94m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados);

CCCLXI - área 361 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935818.475m e E=729938.740m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°06'06" e 94.74m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935729.387m e E=729970.987m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°30'19" e 85.70m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935648.602m e E=729999.586m; deste, segue confrontando com Rudi Affonso Bauer e Francisco C. Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°46'05" e 90.89m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935680.829m e E=729914.605m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°56'42" e 139.75m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935818.475m e E=729938.740m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 6.266,11m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e onze centímetros quadrados);

CCCLXII - área 362 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935907.916m e E=730097.028m; deste, segue confrontando com Nivaldo de Oliveira Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°11'02" e 64.60m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935844.337m e E=730085.606m; deste, segue confrontando com Nivaldo de Oliveira Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°11'02" e 93.73m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935752.082m e E=730069.034m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°30'19" e 11.68m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935763.091m e E=730065.136m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°06'06" e 174.44m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935927.113m e E=730005.766m; deste, segue confrontando com Espólio de José Al-

cino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°09'11" e 0.90m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935927.079m e E=730006.666m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°02'22" e 11.33m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935926.282m e E=730017.965m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°29'48" e 4.46m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935925.854m e E=730022.406m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°01'53" e 11.57m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935924.438m e E=730033.891m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°22'36" e 11.94m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935922.492m e E=730045.672m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°42'37" e 11.94m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935920.069m e E=730057.362m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°03'22" e 11.94m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935917.169m e E=730068.944m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°23'26" e 11.94m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935913.801m e E=730080.395m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°43'38" e 11.94m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935909.968m e E=730091.702m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°04'05" e 5.71m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935907.916m e E=730097.028m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 7.604,52m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e quatro metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados);

CCCLXIII - área 363 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935907.916m e E=730097.028m; deste, segue confrontando com Nivaldo de Oliveira Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°04'05" e 6.23m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935905.677m e E=730102.841m; deste, segue confrontando com Nivaldo de Oliveira Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°24'13" e 11.94m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935900.934m e E=730113.798m; deste, segue confrontando com Nivaldo de Oliveira Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°44'47" e 11.94m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935895.748m e E=730124.552m; deste, segue confrontando com Nivaldo de Oliveira Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°04'57" e 11.94m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935890.128m e E=730135.086m; deste, segue confrontando com Nivaldo de Oliveira Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°25'26" e 8.08m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935886.035m e E=730142.055m; deste, segue confrontando com ARC Participações e Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 188°52'50" e 62.94m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935823.854m e E=730132.339m; deste, segue confrontando com ARC Participações e Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 188°52'50" e 175.97m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935649.996m e E=730105.174m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Rodovia BR-101, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°30'19" e 108.29m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935752.082m e E=730069.034m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°11'02" e 93.73m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935844.337m e E=730085.606m; deste, segue confrontando com Espólio de José Alcino Martins com os seguintes azimutes e distâncias: 10°11'02" e 64.60m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935907.916m e E=730097.028m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 9.999,05m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e cinco centímetros quadrados);

CCCLXIV - área 364 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935638.834m e E=730109.258m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°17'57" e 3.26m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935641.860m e E=730108.054m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°30'19" e 8.63m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935649.996m e E=730105.174m; deste, segue confrontando com Nivaldo de Oliveira Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°52'50" e 175.97m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935823.854m e E=730132.339m; deste, segue confrontando com Nivaldo de Oliveira Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°52'50" e 62.94m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935886.035m e E=730142.055m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 120°25'26" e 3.86m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935884.083m e E=730145.379m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 122°45'32" e 11.94m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935877.624m e E=730155.417m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 125°05'54" e 11.94m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935870.759m e E=730165.186m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 127°26'18" e 11.94m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935863.501m e E=730174.666m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 129°46'38" e 11.94m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935855.863m e E=730183.841m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes



e distâncias: 132°06'57" e 11.94m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935847.856m e E=730192.697m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 134°27'14" e 11.94m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935839.497m e E=730201.217m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 136°47'13" e 11.94m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935830.796m e E=730209.391m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 139°07'54" e 11.94m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935821.767m e E=730217.204m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 141°28'12" e 11.94m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6935812.428m e E=730224.641m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 143°48'27" e 11.94m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6935802.792m e E=730231.692m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 146°09'03" e 11.94m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6935792.879m e E=730238.340m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias: 148°28'46" e 11.94m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6935782.703m e E=730244.581m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 150°49'34" e 11.94m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6935772.276m e E=730250.402m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 153°09'46" e 11.94m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6935761.625m e E=730255.791m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias: 155°29'58" e 10.24m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6935752.304m e E=730260.039m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°21'12" e 111.33m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6935774.220m e E=730150.886m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°45'44" e 138.13m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6935637.700m e E=730129.844m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°09'06" e 20.62m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935638.834m e E=730109.258m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 12.700,10m<sup>2</sup> (doze mil e setecentos metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CCCLXV - área 365 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935589.569m e E=730281.079m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda. e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°36'07" e 11.64m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935590.504m e E=730269.472m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda. e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°58'01" e 20.13m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935593.987m e E=730249.647m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda. e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°45'49" e 7.03m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935594.449m e E=730242.633m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda. e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°08'32" e 12.24m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935596.394m e E=730230.549m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda. e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°41'28" e 112.76m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935611.484m e E=730118.808m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°30'19" e 21.53m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935631.777m e E=730111.623m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°28'15" e 7.44m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935638.834m e E=730109.258m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 93°09'06" e 20.62m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935637.700m e E=730129.844m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 8°45'44" e 138.13m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935774.220m e E=730150.886m; deste, segue confrontando com ARC Participações E Administração Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 101°21'12" e 111.33m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935752.304m e E=730260.039m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°29'58" e 1.69m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935750.762m e E=730260.741m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°50'21" e 11.94m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935739.704m e E=730265.246m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°10'53" e 11.94m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935728.473m e E=730269.293m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°30'51" e 11.94m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6935717.088m e E=730272.879m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°51'21" e 11.94m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6935705.563m e E=730275.999m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°11'43" e 11.94m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6935693.922m e E=730278.644m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°31'47" e 11.94m até o vértice

ponto 17, de coordenadas N=6935682.183m e E=730280.814m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°52'18" e 11.94m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6935670.363m e E=730282.502m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°12'39" e 11.94m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6935658.487m e E=730283.706m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°32'49" e 11.94m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6935646.569m e E=730284.425m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°53'19" e 11.94m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6935634.634m e E=730284.657m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°13'21" e 11.94m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6935622.699m e E=730284.402m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°33'53" e 11.94m até o vértice ponto 23, de coordenadas N=6935610.781m e E=730283.660m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°54'22" e 11.94m até o vértice ponto 24, de coordenadas N=6935598.906m e E=730282.431m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade E=Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°14'27" e 9.43m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935589.569m e E=730281.079m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 23.305,57m<sup>2</sup> (vinte e três mil, trezentos e cinco metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados);

CCCLXVI - área 366 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935362.878m e E=730208.733m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°02'11" e 28.86m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935390.004m e E=730198.879m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°02'11" e 191.74m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935570.223m e E=730133.414m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°30'19" e 43.77m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935611.484m e E=730118.808m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade, Ketry Cristina Coelho, Diego Almir Coelho, Jaqueline Coelho, Jéssica Andrade Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°41'28" e 112.76m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935596.394m e E=730230.549m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade, Ketry Cristina Coelho, Diego Almir Coelho, Jaqueline Coelho, Jéssica Andrade Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°08'32" e 12.24m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935594.449m e E=730242.633m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade, Ketry Cristina Coelho, Diego Almir Coelho, Jaqueline Coelho, Jéssica Andrade Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°45'49" e 7.03m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935593.987m e E=730249.647m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade, Ketry Cristina Coelho, Diego Almir Coelho, Jaqueline Coelho, Jéssica Andrade Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°58'01" e 20.13m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935590.504m e E=730269.472m; deste, segue confrontando com Rosemari Andrade, Ketry Cristina Coelho, Diego Almir Coelho, Jaqueline Coelho, Jéssica Andrade Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°36'07" e 11.64m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935589.569m e E=730281.079m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°14'27" e 2.02m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935587.570m e E=730280.789m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°31'37" e 2.16m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935585.442m e E=730280.432m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°33'13" e 11.27m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935574.456m e E=730278.352m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°55'42" e 10.85m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935563.460m e E=730275.904m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°55'42" e 10.85m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935552.933m e E=730273.293m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°50'47" e 6.48m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6935546.667m e E=730271.632m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°43'03" e 32.68m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6935522.271m e E=730249.882m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°47'46" e 29.82m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6935494.988m e E=730237.852m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°47'46" e 21.10m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6935475.678m e E=730229.336m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°37'09" e 66.01m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6935410.802m e E=730217.173m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°59'17" e 48.66m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935362.878m e E=730208.733m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 17.784,80m<sup>2</sup> (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta centímetros quadrados); e

CCCLXVII - área 367 - inicia-se o perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935280.111m e 730238.798m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°02'11" e 88.06m até o vértice ponto 1, de coordenadas N=6935362.878m e 730208.733m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°59'17" e 48.66m até o vértice ponto 2, de coordenadas N=6935410.802m e 730217.173m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°37'09" e 66.01m até o vértice ponto 3, de coordenadas N=6935475.678m e 730229.336m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°47'46" e 21.10m até o vértice ponto 4, de coordenadas N=6935494.988m e 730237.852m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°47'46" e 29.82m até o vértice ponto 5, de coordenadas N=6935522.271m e E=730249.882m; deste, segue confrontando com Industrial de Móveis Denoni Ltda., Jaime Luiz Ziliotto, Gilmar Paim Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°43'03" e 32.68m até o vértice ponto 6, de coordenadas N=6935546.667m e E=730271.632m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°50'47" e 3.94m até o vértice ponto 7, de coordenadas N=6935542.856m e E=730270.622m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°18'01" e 10.04m até o vértice ponto 8, de coordenadas N=6935533.172m e E=730267.973m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°22'43" e 35.53m até o vértice ponto 9, de coordenadas N=6935498.913m e E=730258.550m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°14'02" e 10.76m até o vértice ponto 10, de coordenadas N=6935488.532m e E=730255.723m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°46'47" e 16.30m até o vértice ponto 11, de coordenadas N=6935472.773m e E=730251.565m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°53'17" e 19.18m até o vértice ponto 12, de coordenadas N=6935454.072m e E=730247.286m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°41'16" e 15.16m até o vértice ponto 13, de coordenadas N=6935439.127m e E=730244.735m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°53'08" e 15.20m até o vértice ponto 14, de coordenadas N=6935424.041m e E=730242.913m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°42'02" e 18.09m até o vértice ponto 15, de coordenadas N=6935405.973m e E=730242.061m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°30'51" e 18.07m até o vértice ponto 16, de coordenadas N=6935387.910m e E=730242.530m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°19'48" e 13.56m até o vértice ponto 17, de coordenadas N=6935374.412m e E=730243.870m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°08'51" e 12.52m até o vértice ponto 18, de coordenadas N=6935363.929m e E=730237.024m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°11'24" e 15.32m até o vértice ponto 19, de coordenadas N=6935348.831m e E=730239.634m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°12'33" e 13.62m até o vértice ponto 20, de coordenadas N=6935335.222m e E=730240.060m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°10'56" e 9.04m até o vértice ponto 21, de coordenadas N=6935326.182m e E=730240.189m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°47'22" e 16.78m até o vértice ponto 22, de coordenadas N=6935309.419m e E=730240.836m; deste, segue confrontando com não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°58'38" e 29.38m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N=6935280.111m e E=730238.798m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área total de 5.265,32m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.110058/2013-21,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-376/PR, localizados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 615+095m e o km 616+116m, na Pista Sul:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7170114,704 e E(X)682793,08, situado no limite com Madeiras Eulide Ltda.; deste, segue com azimute de 343°38'41" e distância de 4,71m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7170119,219 e E(X)682791,755; deste, segue com azimute de 98°49'00" e distância de 28,06m, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7170114,918 e E(X)682819,484; deste, segue com azimute de 161°58'07" e distância de 2,51m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7170112,528 e E(X)682820,262; deste, segue com azimute de 274°34'37" e distância de 27,27m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 62,55m e a área com 91,37m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169991,286 e E(X)682826,931, situado no limite com Madeiras Eulide Ltda.; deste, segue com azimute de 65°35'49" e distância de 6,26m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169993,872 e E(X)682832,631; deste, segue com azimute de 49°56'15" e distância de 6,25m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169997,896 e E(X)682837,416; deste, segue com azimute de 34°17'51" e distância de 6,25m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7170003,061 e E(X)682840,939; deste, segue com azimute de 18°40'00" e distância de 6,25m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7170008,984 e E(X)682842,94; deste, segue com azimute de 3°01'31" e distância de 6,25m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7170015,228 e E(X)682843,27; deste, segue com azimute de 349°33'60" e distância de 4,67m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7170019,817 e E(X)682842,425; deste, segue com azimute de 343°59'41" e distância de 20,46m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7170039,486 e E(X)682836,783; deste, segue com azimute de 348°12'38" e distância de 15,09m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7170054,262 e E(X)682833,699; deste, segue com azimute de 353°23'34" e distância de 20,88m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7170075,008 e E(X)682831,296; deste, segue com azimute de 163°39'20" e distância de 84,15m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7169994,258 e E(X)682854,977; deste, segue com azimute de 263°57'04" e distância de 28,20m, confrontando neste trecho com rua sem denominação, até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 204,73m e a área com 496,60m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169887,251 e E(X)682881,414, situado no limite com Best Administradora de Bens Ltda.; deste, segue com azimute de 343°36'39" e distância de 78,74m, confrontando neste trecho com Best Administradora de Bens Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169962,794 e E(X)682859,196; deste, segue com azimute de 337°25'41" e distância de 4,24m, confrontando neste trecho com Best Administradora de Bens Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169966,708 e E(X)682857,569; deste, segue com azimute de 326°50'59" e distância de 4,24m, confrontando neste trecho com Best Administradora de Bens Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169970,257 e E(X)682855,251; deste, segue com azimute de 316°15'42" e distância de 4,24m, confrontando neste trecho com Best Administradora de Bens Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169973,32 e E(X)682852,32; deste, segue com azimute de 305°36'24" e distância de 4,25m, confrontando neste trecho com Best Administradora de Bens Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169975,792 e E(X)682848,868; deste, segue com azimute de 83°55'27" e distância de 11,11m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169976,968 e E(X)682859,916; deste, segue com azimute de

163°34'46" e distância de 93,00m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7169887,757 e E(X)682886,207; deste, segue com azimute de 263°58'25" e distância de 4,82m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 204,64m e a área com 466,78m²;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169785,196 e E(X)682911,43, situado no limite com Madeiras Eulide Ltda.; deste, segue com azimute de 343°36'38" e distância de 106,38m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169887,251 e E(X)682881,414; deste, segue com azimute de 83°58'25" e distância de 4,82m, confrontando neste trecho com Best Administradora de Bens Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169887,757 e E(X)682886,207; deste, segue com azimute de 163°35'42" e distância de 104,25m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169787,751 e E(X)682915,65; deste, segue com azimute de 238°48'26" e distância de 4,93m, confrontando neste trecho com Imobelli Administradora de Bens Ltda., até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 220,38m e a área com 500,84m²;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169678,383 e E(X)682934,995, situado no limite com Imobelli Administradora de Bens Ltda.; deste, segue com azimute de 343°59'04" e distância de 13,67m, confrontando neste trecho com Imobelli Administradora de Bens Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169691,524 e E(X)682931,223; deste, segue com azimute de 337°24'37" e distância de 35,81m, confrontando neste trecho com Imobelli Administradora de Bens Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169724,585 e E(X)682917,468; deste, segue com azimute de 343°36'42" e distância de 16,59m, confrontando neste trecho com Imobelli Administradora de Bens Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169740,505 e E(X)682912,786; deste, segue com azimute de 349°51'17" e distância de 41,72m, confrontando neste trecho com Imobelli Administradora de Bens Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169781,568 e E(X)682905,438; deste, segue com azimute de 58°48'24" e distância de 11,94m, confrontando neste trecho com Madeiras Eulide Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169787,751 e E(X)682915,65; deste, segue com azimute de 163°29'03" e distância de 110,63m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169681,949 e E(X)682947,022; deste, segue com azimute de 253°29'06" e distância de 12,54m, confrontando neste trecho com Imobelli Administradora de Bens Ltda., até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 242,63m e a área com 1.541,54m²;

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169572,64 e E(X)682965,352, situado no limite com Imobelli Administradora de Bens Ltda.; deste, segue com azimute de 343°58'56" e distância de 110,01m, confrontando neste trecho com Imobelli Administradora de Bens Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169678,383 e E(X)682934,995; deste, segue com azimute de 73°29'12" e distância de 12,54m, confrontando neste trecho com Imobelli Administradora de Bens Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169681,948 e E(X)682947,02; deste, segue com azimute de 163°31'38" e distância de 110,00m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169576,462 e E(X)682978,212; deste, segue com azimute de 253°26'53" e distância de 13,42m, confrontando neste trecho com Buschle e Lepper S.A., até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 245,97m e a área com 1.427,78m²;

VII - área 7 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169530,646 e E(X)682977,408, situado no limite com Buschle e Lepper S.A.; deste, segue com azimute de 343°58'55" e distância de 43,69m, confrontando neste trecho com Buschle e Lepper S.A., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169572,64 e E(X)682965,352; deste, segue com azimute de 73°26'59" e distância de 13,41m, confrontando neste trecho com Imobelli Administradora de Bens Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169576,461 e E(X)682978,212; deste, segue com azimute de 164°12'39" e distância de 43,70m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169534,409 e E(X)682990,101; deste, segue com azimute de 253°29'13" e distância de 13,24m, confrontando neste trecho com Buschle e Lepper S.A., até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 114,04m e a área com 582,25m²;

VIII - área 8 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169494,684 e E(X)682988,013, situado no limite com Buschle e Lepper S.A.; deste, segue com azimute de 343°29'00" e distância de 37,49m, confrontando neste trecho com Buschle e Lepper S.A., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169530,63 e E(X)682977,354; deste, segue com azimute de 73°29'13" e distância de 13,30m, confrontando neste trecho com Buschle e Lepper S.A., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169534,409 e E(X)682990,101; deste, segue com azimute de 164°12'40" e distância de 37,01m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169498,796 e E(X)683000,171; deste, segue com azimute de 251°18'50" e distância de 12,83m, confrontando neste trecho com Maria Leni Dissenha Neumann, até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 100,63m e a área com 486,42m²;

IX - área 9 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169430,523 e E(X)683010,035, situado no limite com Maria Leni Dissenha Neumann; deste, segue com azimute de 325°42'12" e distância de 5,71m, confrontando neste trecho com Maria Leni Dissenha Neumann, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169435,241 e E(X)683006,817; deste, segue com azimute de 342°26'45" e distância de 62,35m, confrontando neste trecho com

Maria Leni Dissenha Neumann, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169494,684 e E(X)682988,013; deste, segue com azimute de 71°19'03" e distância de 12,80m, confrontando neste trecho com Buschle e Lepper S.A., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169498,785 e E(X)683000,141; deste, segue com azimute de 162°48'60" e distância de 68,90m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169432,961 e E(X)683020,496; deste, segue com azimute de 253°49'07" e distância de 5,24m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169431,502 e E(X)683015,468; deste, segue com azimute de 343°37'01" e distância de 0,50m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169431,985 e E(X)683015,326; deste, segue com azimute de 254°33'13" e distância de 5,49m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 160,99m e a área com 854,72m²;

X - área 10 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169322,164 e E(X)683047,671, situado no limite com Orlando Del Secchi; deste, segue com azimute de 343°20'10" e distância de 5,28m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169327,222 e E(X)683046,157; deste, segue com azimute de 342°13'42" e distância de 15,46m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169341,945 e E(X)683041,438; deste, segue com azimute de 344°58'07" e distância de 16,19m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169357,578 e E(X)683037,24; deste, segue com azimute de 255°38'47" e distância de 6,74m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169355,907 e E(X)683030,71; deste, segue com azimute de 340°13'24" e distância de 11,95m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169367,154 e E(X)683026,666; deste, segue com azimute de 343°37'14" e distância de 12,63m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169379,276 e E(X)683023,103; deste, segue com azimute de 343°38'20" e distância de 1,25m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7169380,475 e E(X)683022,751; deste, segue com azimute de 72°04'46" e distância de 7,43m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7169382,762 e E(X)683029,823; deste, segue com azimute de 343°35'25" e distância de 24,61m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7169406,368 e E(X)683022,871; deste, segue com azimute de 343°35'17" e distância de 26,20m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7169431,502 e E(X)683015,468; deste, segue com azimute de 73°49'07" e distância de 5,24m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7169432,961 e E(X)683020,496; deste, segue com azimute de 164°22'53" e distância de 25,55m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7169408,354 e E(X)683027,375; deste, segue com azimute de 164°00'56" e distância de 8,69m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7169400 e E(X)683029,768; deste, segue com azimute de 163°26'43" e distância de 12,37m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7169388,138 e E(X)683033,294; deste, segue com azimute de 164°03'57" e distância de 9,07m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7169379,42 e E(X)683035,783; deste, segue com azimute de 164°03'58" e distância de 17,12m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7169362,954 e E(X)683040,484; deste, segue com azimute de 164°03'49" e distância de 41,20m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7169323,342 e E(X)683051,795; deste, segue com azimute de 254°03'30" e distância de 4,29m, confrontando neste trecho com Del Secchi, Moro e Bonin Ltda., até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 251,27m e a área com 733,72m²;

XI - área 11 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169175,027 e E(X)683078,675, situado no limite com Orlando Del Secchi; deste, segue com azimute de 60°20'44" e distância de 6,37m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169178,18 e E(X)683084,213; deste, segue com azimute de 44°29'53" e distância de 5,01m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169181,75 e E(X)683087,721; deste, segue com azimute de 21°14'34" e distância de 4,97m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169186,383 e E(X)683089,522; deste, segue com azimute de 0°00'42" e distância de 4,88m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169191,267 e E(X)683089,523; deste, segue com azimute de 347°06'13" e distância de 2,62m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7169193,822 e E(X)683088,938; deste, segue com azimute de 337°57'18" e distância de 7,38m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7169200,665 e E(X)683086,167; deste, segue com azimute de 337°57'16" e distância de 8,63m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7169208,666 e E(X)683082,927; deste, segue com azimute de 338°50'19" e distância de 11,29m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7169219,193 e E(X)683078,852; deste, segue com azimute de 340°30'39" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7169228,622 e E(X)683075,515; deste, segue com azimute de



## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., o imóvel que menciona, localizado no Município de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.101663/2013-19,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., o imóvel delimitado pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situado às margens da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, localizado no Município de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo, necessário à complementação da execução das obras de implantação de dispositivo de acesso e retorno em desnível no km 292+000m.

Parágrafo único. Inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7374021,189261 e E= 306888,142839, sendo constituído pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 138°23'19", distância de 30,03m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 136°45'37", distância de 3,50m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 139°11'18", distância de 4,71m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 143°32'26", distância de 4,25m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 147°50'35", distância de 4,73m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 151°24'23", distância de 4,24m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 155°24'16", distância de 4,26m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 158°23'17", distância de 4,24m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 162°55'01", distância de 5,45m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 166°22'17", distância de 3,37m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 170°42'27", distância de 4,27m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 174°56'57", distância de 4,58m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 177°27'37", distância de 3,69m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 182°34'36", distância de 4,37m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 189°17'04", distância de 3,94m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 192°44'41", distância de 21,44m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 241°46'31", distância de 20,96m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 1°18'17", distância de 3,18m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 0°06'43", distância de 43,66m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 350°53'53", distância de 36,26m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 340°28'57", distância de 13,91m; segmento 22 - 1 - em linha reta com azimute 336°09'41", distância de 12,91m; fechando, assim, o perímetro com área de 1.769,13m².

Art. 2º Fica a Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terreno e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

## DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta no Processo ANTT nº 50500.017329/2014-51,

## D E C R E T A :

Art. 1ª Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, localizados no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação trevo no km 169+650m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)6978995,085 e E(X)734556,432, situado no limite com Maria Cristina Raulino; deste, segue com azimute de 175°32'51" e distância de 5,32m, confrontando com Maria Cristina Raulino, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6978989,781 e E(X)734556,845; deste, segue com azimute de 281°36'16" e distância de 4,96m, confrontando com Ângela Monteiro Nascimento, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6978990,779 e E(X)734551,985; deste, segue com azimute de 356°10'8" e distância de 4,13m, confrontando com Maria Cristina Raulino, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6978994,898 e E(X)734551,709; deste, segue com azimute de 87°43'58" e distância de 4,73m, confrontando com Maria Cristina Raulino, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6978995,085 e E(X)734556,432; fechando o perímetro com 19,14m e a área com 22,43m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)6978989,781 e E(X)734556,845, situado no limite com Ângela Monteiro Nascimento; deste, segue com azimute de 175°33'41" e distância de 8,05m, confrontando com Ângela Monteiro Nascimento, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6978981,755 e E(X)734557,468; deste, segue com azimute de 175°33'59" e distância de 8,19m, confrontando com Ângela Monteiro Nascimento, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6978973,591 e E(X)734558,101; deste, segue com azimute de 172°15'48" e distância de 0,45m, confrontando com Ângela Monteiro Nascimento, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6978973,142 e E(X)734558,162; deste, segue com azimute de 277°31'28" e distância de 11,24m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6978974,614 e E(X)734547,018; deste, segue com raio de 10,50m e distância de 11,88m, confrontando com Ângela Monteiro Nascimento, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6978984,5 e E(X)734552,406; deste, segue com azimute de 356°09'51" e distância de 6,29m, confrontando com Ângela Monteiro Nascimento, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6978990,779 e E(X)734551,985; deste, segue com azimute de 101°36'16" e distância de 4,96m, confrontando com Maria Cristina Raulino, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6978989,781 e E(X)734556,845; fechando o perímetro com 51,06m e a área com 101,80m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)6978973,142 e E(X)734558,162, situado no limite com Zulmar Bruno da Silva; deste, segue com azimute de 172°14'50" e distância de 2,30m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6978970,865 e E(X)734558,472; deste, segue com azimute de 175°27'26" e distância de 1,46m, confrontando com Estrada Geral Morretes, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6978969,405 e E(X)734558,588; deste, segue com azimute de 176°55'04" e distância de 9,41m, confrontando com Estrada Geral Morretes, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6978960,008 e E(X)734559,094; deste, segue com azimute de 176°55'37" e distância de 2,65m, confrontando com Estrada Geral Morretes, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6978957,363 e E(X)734559,236; deste, segue com azimute de 177°16'16" e distância de 6,45m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6978950,922 e E(X)734559,543; deste, segue com azimute de 173°43'07" e distância de 2,05m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6978948,887 e E(X)734559,767; deste, segue com azimute de 174°27'10" e distância de 12,80m, confrontando com Estrada Geral Morretes, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6978936,15 e E(X)734561,004; deste, segue com azimute de 172°54'29" e distância de 4,92m, confrontando com Estrada Geral Morretes, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6978931,263 e E(X)734561,612; deste, segue com azimute de 174°25'28" e distância de 8,14m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6978923,16 e E(X)734562,403; deste, segue com azimute de 174°26'24" e distância de 0,79m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6978922,369 e E(X)734562,48; deste, segue com azimute de 260°44'57" e distância de 4,14m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6978921,703 e E(X)734558,391; deste, segue com azimute de 352°12'12" e distância de 25,12m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6978946,593 e E(X)734554,983; deste, segue com raio de 11,06m e distância de 3,53m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6978950 e E(X)734554,139; deste, segue com raio de 11,01m e distância de 11,43m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6978956,607 e E(X)734545,445; deste, segue com azimute de 277°29'48" e distância de 12,85m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6978958,284 e E(X)734532,701; deste, segue com azimute de 277°29'56" e distância de 19,82m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6978960,871 e E(X)734513,048; deste, segue com azimute de 7°32'43" e distância de 16,00m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6978976,733 e E(X)734515,149; deste, segue com azimute de 97°30'02" e distância de 19,82m, confrontando com Zulmar Bruno da

342°26'39" e distância de 12,88m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7169240,905 e E(X)683071,629; deste, segue com azimute de 343°30'12" e distância de 22,50m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7169262,475 e E(X)683065,241; deste, segue com azimute de 343°35'15" e distância de 20,00m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7169281,66 e E(X)683059,59; deste, segue com azimute de 343°35'25" e distância de 10,22m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7169291,463 e E(X)683056,703; deste, segue com azimute de 74°04'27" e distância de 4,02m, confrontando neste trecho com Del Secchi, Moro e Bonin Ltda., até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7169292,567 e E(X)683060,572; deste, segue com azimute de 164°03'50" e distância de 24,77m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7169268,749 e E(X)683067,373; deste, segue com azimute de 164°04'11" e distância de 6,73m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7169262,278 e E(X)683069,22; deste, segue com azimute de 162°33'44" e distância de 19,39m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7169243,781 e E(X)683075,03; deste, segue com azimute de 162°33'56" e distância de 12,21m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7169232,136 e E(X)683078,687; deste, segue com azimute de 160°15'14" e distância de 11,51m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)7169221,302 e E(X)683082,576; deste, segue com azimute de 159°28'53" e distância de 13,25m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)7169208,896 e E(X)683087,219; deste, segue com azimute de 158°27'06" e distância de 10,43m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7169199,197 e E(X)683091,049; deste, segue com azimute de 158°27'19" e distância de 8,00m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7169191,758 e E(X)683093,986; deste, segue com azimute de 158°27'12" e distância de 7,89m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7169184,416 e E(X)683096,885; deste, segue com azimute de 215°12'42" e distância de 1,90m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)7169182,863 e E(X)683095,789; deste, segue com azimute de 225°56'58" e distância de 4,44m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7169179,777 e E(X)683092,599; deste, segue com azimute de 242°35'25" e distância de 5,37m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)7169177,305 e E(X)683087,832; deste, segue com azimute de 256°01'48" e distância de 9,44m, confrontando neste trecho com área de utilidade pública, até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 266,09m e a área com 521,58m²; e

XII - área 12 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7169291,467 e E(X)683056,712, situado no limite com Del Secchi, Moro e Bonin Ltda.; deste, segue com azimute de 343°35'17" e distância de 14,78m, confrontando neste trecho com Del Secchi, Moro e Bonin Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7169305,645 e E(X)683052,536; deste, segue com azimute de 343°35'23" e distância de 17,22m, confrontando neste trecho com Del Secchi, Moro e Bonin Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7169322,164 e E(X)683047,671; deste, segue com azimute de 74°03'30" e distância de 4,29m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7169323,342 e E(X)683051,795; deste, segue com azimute de 164°03'52" e distância de 32,00m, confrontando neste trecho com BR-376/PR, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7169292,571 e E(X)683060,581; deste, segue com azimute de 254°04'27" e distância de 4,02m, confrontando neste trecho com Orlando Del Secchi, até o vértice P1; fechando, assim, o perímetro com 114,04m e a área com 132,99m².

Parágrafo único. As coordenadas descritas no **caput** estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, e os azimutes verdadeiros e as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

Silva, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6978974,146 e E(X)734534,798; deste, segue com azimute de 97°29'46" e distância de 4,15m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6978973,604 e E(X)734538,917; deste, segue com azimute de 97°29'39" e distância de 1,66m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6978973,388 e E(X)734540,559; deste, segue com raio de 10,50m e distância de 6,71m, confrontando com Zulmar Bruno da Silva, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6978974,614 e E(X)734547,018; deste, segue com azimute de 97°31'28" e distância de 11,24m, confrontando com Ângela Monteiro Nascimento, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6978973,142 e E(X)734558,162; fechando o perímetro com 187,42m e a área com 921,83m<sup>2</sup>; e

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)6979087,738 e E(X)734455,517, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste, segue com azimute de 182°43'40" e distância de 10,48m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6979077,265 e E(X)734455,018; deste, segue com azimute de 183°31'55" e distância de 19,56m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6979057,742 e E(X)734453,813; deste, segue com azimute de 185°07'11" e distância de 25,14m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6979032,707 e E(X)734451,57; deste, segue com azimute de 186°55'10" e distância de 34,57m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6978998,387 e E(X)734447,405; deste, segue com azimute de 187°32'42" e distância de 110,33m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6978889,012 e E(X)734432,918; deste, segue com azimute de 276°57'42" e distância de 5,00m, confrontando com Idalino Silvestre e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6978889,618 e E(X)734427,955; deste, segue com azimute de 6°43'05" e distância de 128,43m, confrontando com Idalino Silvestre e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6979017,166 e E(X)734442,979; deste, segue com azimute de 7°25'03" e distância de 71,57m, confrontando com Idalino Silvestre e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6979088,14 e E(X)734452,219; deste, segue com azimute de 96°56'59" e distância de 3,32m, confrontando com Idalino Silvestre e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6979087,738 e E(X)734455,517; fechando o perímetro com 408,41m e a área com 1.152,64 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Fluminense S.A., o imóvel que menciona, localizado no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos art. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.021387/2014-89,

#### DECRETO :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Fluminense S.A., o imóvel delimitado pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situado às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, localizado no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, necessário à complementação da execução das obras de ampliação da Avenida do Contorno, no trecho entre o km 320+940m e o km 322+970m.

Parágrafo único. Inicia-se o perímetro do imóvel a que se refere o caput no vértice P1, de coordenadas N(Y)7469944,364 e E(X)693900,356, situado no limite com UTC Engenharia S.A.; deste, segue com azimute de 116°25'04" e distância de 32,70m, confrontando

tando neste trecho com UTC Engenharia S.A., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7469929,815 e E(X)693929,642; deste, segue com azimute de 219°38'41" e distância de 31,30m, confrontando neste trecho com UTC Engenharia S.A., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7469905,715 e E(X)693909,673; deste, segue com azimute de 312°30'49" e distância de 5,46m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7469909,405 e E(X)693905,648; deste, segue com azimute de 310°05'07" e distância de 8,08m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7469914,608 e E(X)693899,466; deste, segue com azimute de 309°23'04" e distância de 6,15m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7469918,51 e E(X)693894,713; deste, segue com azimute de 309°49'15" e distância de 11,95m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7469926,165 e E(X)693885,532; deste, segue com azimute de 36°56'10" e distância de 15,05m, confrontando neste trecho com Rua Monsenhor Raeder, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7469938,192 e E(X)693894,574; deste, segue com azimute de 43°07'53" e distância de 8,46m, confrontando neste trecho com Rua Monsenhor Raeder, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7469944,364 e E(X)693900,356; fechando o perímetro com 119,14m e área com 872,64m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Fluminense S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.101659/2013-42,

#### DECRETO :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, localizados no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 044+916m e o km 047+068m, na Pista Norte:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto 2B (E=713.811,740m e N=7.084.523,310m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 266°55'23" e a distância de 13,60m até o ponto 2D (E=713.798,160m e N=7.084.522,580m); deste, segue confrontando com Antonia Fernandes Lourenço e outros com o azimute de 172°48'31" e a distância de 33,15m até o ponto 2H (E=713.802,310m e N=7.084.489,690m); deste, segue confrontando com Pedro José Constancio com o azimute de 88°11'10" e a distância de 11,99m até o ponto 2I (E=713.814,297m e N=7.084.490,070m); deste, segue confrontando com Maria Eugênia da Silva Ramos com o azimute de 355°36'02" e a distância de 33,34m até o ponto 2B (E=713.811,740m e N=7.084.523,310m); fechando a área com 424,56m<sup>2</sup>;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto 2A (E=713.812,934m e N=7.084.523,363m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 267°27'44" e a distância de 1,20m até o ponto 2B (E=713.811,740m e N=7.084.523,310m); deste, segue confrontando com Nívia Cardoso Borges dos Santos com o azimute de 175°36'05" e a distância de 33,34m até o ponto 2I (E=713.814,297m e N=7.084.490,070m); deste, segue confrontando com José Orlando dos Santos com o azimute de 357°39'21" e a distância de 33,32m até o ponto 2A (E=713.812,934m e N=7.084.523,363m); fechando a área com 19,91m<sup>2</sup>;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto 2I (E=713.814,297m e N=7.084.490,081m); deste, segue confrontando com propriedade Nívia Cardoso Borges com o azimute de 268°07'49" e a distância de 12,00m até o ponto 2H (E=713.802,306m e N=7.084.489,690m); deste, segue confrontando com Antonia Fernandes Lourenço e outros e Prefeitura Municipal de Joinville com o azimute de 175°45'28" e a distância de 15,87m até o ponto 2P (E=713.803,480m e N=7.084.473,860m); deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Joinville com o azimute de 93°16'28" e a distância de 11,53m até o ponto 2O (E=713.814,987m e N=7.084.473,202m); deste, segue confrontando com Pedro José Constancio com o azimute de 357°39'21" e a distância de 16,89m até o ponto 2I (E=713.814,297m e N=7.084.490,081m); fechando a área com 192,03m<sup>2</sup>;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto 6 (E=713.860,564m e N=7.084.459,159m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 214°02'38" e a distância de 62,56m até o ponto 7 (E=713.825,541m e N=7.084.407,321m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 171°37'52" e a distância de 28,36m até o ponto 8 (E=713.829,668m e N=7.084.379,263m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 167°56'31" e a distância de 51,80m até o ponto 10 (E=713.836,142m e N=7.084.319,414m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 136°26'49" e a distância de 19,58m até o ponto 11 (E=713.849,635m e N=7.084.305,223m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 151°48'43" e a distância de 14,84m até o ponto 12 (E=713.856,645m e N=7.084.292,141m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 164°45'29" e a distância de 58,31m até o ponto 13 (E=713.871,976m e N=7.084.235,878m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 167°45'06" e a distância de 3,00m até o ponto 14 (E=713.872,612m e N=7.084.232,947m); deste, segue confrontando com propriedade 8 com o azimute de 188°14'59" e a distância de 42,37m até o ponto 15 (E=713.866,532m e N=7.084.191,015m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 168°31'17" e a distância de 8,40m até o ponto 15A (E=713.868,204m e N=7.084.182,785m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 301°47'14" e a distância de 11,50m até o ponto 59B (E=713.858,429m e N=7.084.188,843m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 353°53'00" e a distância de 9,12m até o ponto 60 (E=713.857,457m e N=7.084.197,910m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 350°34'01" e a distância de 53,08m até o ponto 61 (E=713.848,758m e N=7.084.250,269m); deste, segue confrontando com Metalúrgica Schultz S.A. com o azimute de 347°32'45" e a distância de 148,10m até o ponto 6B (E=713.816,820m e N=7.084.394,882m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 29°07'37" e a distância de 25,54m até o ponto 6A (E=713.829,250m e N=7.084.417,190m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 36°43'38" e a distância de 52,36m até o ponto 6 (E=713.860,564m e N=7.084.459,159m); fechando a área com 2.591,60m<sup>2</sup>;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto 17B (E=713.889,423m e N=7.084.069,212m); deste, segue confrontando com José Mates e Rúbia Trommholz com o azimute de 146°33'47" e a distância de 0,54m até o ponto 18 (E=713.889,719m e N=7.084.068,763m); deste, segue confrontando com José Mates e Rúbia Trommholz com o azimute de 207°34'46" e a distância de 17,45m até o ponto 19 (E=713.881,639m e N=7.084.053,293m); deste, segue confrontando com José Mates e Rúbia Trommholz com o azimute de 179°34'37" e a distância de 12,91m até o ponto 19A (E=713.881,734m e N=7.084.040,388m); deste, segue confrontando com Waldir Evaristo Correa com o azimute de 271°30'08" e a distância de 16,49m até o ponto 57A (E=713.865,245m e N=7.084.040,820m); deste, segue confrontando com José Mates e Rúbia Trommholz com o azimute de 0°31'27" e a distância de 27,16m até o ponto 57B (E=713.865,494m e N=7.084.067,983m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 87°03'37" e a distância de 23,96m até o ponto 17B (E=713.889,423m e N=7.084.069,212m); fechando a área com 517,26m<sup>2</sup>;

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no ponto 19A (E=713.881,734m e N=7.084.040,388m); deste, segue confrontando com Waldir Evaristo Correa com o azimute de 271°30'08" e a distância de 16,49m até o ponto 19B (E=713.865,245m e N=7.084.040,820m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 180°31'27" e a distância de 15,22m até o ponto 19D (E=713.865,227m e N=7.084.038,800m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 183°50'36" e a distância de 5,24m até o ponto 19E (E=713.864,680m e N=7.084.030,666m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 179°02'32" e a distância de 23,93m até o ponto 56A (E=713.865,080m e N=7.084.006,740m); deste, segue confrontando com Rodovia BR-101 com o azimute de 160°50'20" e a distância de 5,24m até o ponto 57 (E=713.866,800m e N=7.084.001,790m); deste, segue confrontando com Rodovia BR-101 com o azimute de 90°51'34" e a distância de 15,22m até o ponto 57A (E=713.882,021m e N=7.084.001,562m); deste, segue confrontando com José Mates e Rúbia Trommholz com o azimute de 359°34'37" e a distância de 38,83m até o ponto 19A (E=713.881,734m e N=7.084.040,388m); fechando a área com 654,92m<sup>2</sup>;



VII - área 7 - inicia-se o perímetro no ponto 19C (E=713.882,084m e N=7.083.992,992m); deste, segue confrontando com João Bastos com o azimute de 179°34'37" e a distância de 3,41m até o ponto 20 (E=713.882,109m e N=7.083.989,583m); deste, segue confrontando com João Bastos com o azimute de 95°42'13" e a distância de 9,60m até o ponto 20A (E=713.891,661m e N=7.083.988,629m); deste, segue confrontando com propriedade Maria de Fátima com o azimute de 183°05'11" e a distância de 10,98m até o ponto 22A (E=713.891,070m e N=7.083.977,670m); deste, segue confrontando com Florentino Francisco Zanotti com o azimute de 269°21'23" e a distância de 25,81m até o ponto 22B (E=713.865,260m e N=7.083.977,380m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 359°22'32" e a distância de 17,43m até o ponto 22C (E=713.865,070m e N=7.083.994,810m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 96°05'53" e a distância de 17,11m até o ponto 19C (E=713.882,084m e N=7.083.992,992m); fechando a área com 384,64m²;

VIII - área 8 - inicia-se o perímetro no ponto 20A (E=713.891,661m e N=7.083.988,629m); deste, segue confrontando com Maria de Fátima Biancato com o azimute de 95°42'13" e a distância de 1,50m até o ponto 21 (E=713.893,158m e N=7.083.988,480m); deste, segue confrontando com Maria de Fátima Biancato com o azimute de 175°38'49" e a distância de 10,74m até o ponto 22 (E=713.893,973m e N=7.083.977,774m); deste, segue confrontando com Maria de Fátima Biancato com o azimute de 267°57'06" e a distância de 2,91m até o ponto 22A (E=713.891,070m e N=7.083.977,670m); deste, segue confrontando com João Bastos com o azimute de 3°05'11" e a distância de 10,98m até o ponto 20A (E=713.891,661m e N=7.083.988,629m); fechando a área com 23,83m²;

IX - área 9 - inicia-se o perímetro no ponto 23 (E=713.885,775m e N=7.083.977,443m); deste, segue confrontando com Maria de Fátima Biancato com o azimute de 182°13'00" e a distância de 12,42m até o ponto 24 (E=713.885,295m e N=7.083.965,031m); deste, segue confrontando com Maria de Fátima Biancato com o azimute de 90°36'12" e a distância de 7,28m até o ponto 25 (E=713.892,574m e N=7.083.964,954m); deste, segue confrontando com Maria de Fátima Biancato com o azimute de 179°00'22" e a distância de 0,64m até o ponto 25A (E=713.892,585m e N=7.083.964,313m); deste, segue confrontando com propriedades 17 e 18 com o azimute de 269°21'48" e a distância de 32,66m até o ponto 25B (E=713.859,930m e N=7.083.963,950m); deste, segue confrontando com propriedade 22 com o azimute de 4°30'02" e a distância de 13,38m até o ponto 25C (E=713.860,980m e N=7.083.977,290m); deste, segue confrontando com propriedade 22 com o azimute de 88°47'43" e a distância de 4,28m até o ponto 22B (E=713.865,260m e N=7.083.977,380m); deste, segue confrontando com propriedade 14 com o azimute de 89°49'28" e a distância de 20,52m até o ponto 23 (E=713.885,775m e N=7.083.977,443m); fechando a área com 338,62m²;

X - área 10 - inicia-se o perímetro no ponto 27 (E=713.879,203m e N=7.083.926,965m); deste, segue confrontando com Injepl Indústria de Injeção de Poliuretano Ltda. com o azimute de 180°42'47" e a distância de 4,96m até o ponto 27B (E=713.879,141m e N=7.083.922,007m); deste, segue confrontando com Dorival Borges com o azimute de 356°21'23" e a distância de 4,73m até o ponto 27A (E=713.878,840m e N=7.083.926,730m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 57°00'55" e a distância de 0,43m até o ponto 27 (E=713.879,203m e N=7.083.926,965m); fechando a área com 0,89m²;

XI - área 11 - inicia-se o perímetro no ponto 25A (E=713.892,585m e N=7.083.964,313m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 180°50'11" e a distância de 25,04m até o ponto 25D (E=713.892,220m e N=7.083.939,280m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 267°06'53" e a distância de 15,17m até o ponto 25E (E=713.877,070m e N=7.083.938,517m); deste, segue confrontando com Florentino Francisco Zanotti com o azimute de 358°31'28" e a distância de 25,63m até o ponto 25I (E=713.876,410m e N=7.083.964,133m); deste, segue confrontando com Ademir André Albercht com o azimute de 89°21'48" e a distância de 16,18m até o ponto 25A (E=713.892,585m e N=7.083.964,313m); fechando a área com 465,00m²;

XII - área 12 - inicia-se o perímetro no ponto 25I (E=713.876,410m e N=7.083.964,140m); deste, segue confrontando com Ademir André Albercht com o azimute de 269°20'22" e a distância de 16,48m até o ponto 25B (E=713.859,930m e N=7.083.963,950m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 183°58'20" e a distância de 23,39m até o ponto 25H (E=713.858,310m e N=7.083.940,620m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 112°10'11" e a distância de 6,07m até o ponto 25G (E=713.863,930m e N=7.083.938,330m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 101°18'36" e a distância de 1,94m até o ponto 25F (E=713.865,830m e N=7.083.937,950m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 87°06'53" e a distância de 11,25m até o ponto 25E (E=713.877,070m e N=7.083.938,517m); deste, segue confrontando com Maria de Fátima Biancato com o azimute de 358°31'28" e a distância de 25,63m até o ponto 25I (E=713.876,410m e N=7.083.964,140m); fechando a área com 697,00m²;

XIII - área 13 - inicia-se o perímetro no ponto 27A (E=713.878,840m e N=7.083.926,730m); deste, segue confrontando com Florentino Francisco Zanotti com o azimute de 176°21'23" e a distância de 4,73m até o ponto 27B (E=713.879,141m e N=7.083.922,007m); deste, segue confrontando com Dorival Borges com o azimute de 180°42'47" e a distância de 29,57m até o ponto 28A (E=713.878,773m e N=7.083.892,437m); deste, segue confrontando com Roney Luiz Silvano e área de utilidade pública com o azimute de 269°07'34" e a distância de 24,70m até o ponto 28B (E=713.854,080m e N=7.083.892,060m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 358°53'33" e a distância de 30,01m até o ponto 28C (E=713.853,500m e N=7.083.922,060m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 8°49'39" e a distância de 1,39m até o ponto 28D (E=713.853,714m e N=7.083.923,437m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 28°26'12" e a distância de 1,36m até o ponto 28E (E=713.854,360m e N=7.083.924,630m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 51°18'46" e a distância de 1,28m até o ponto 28F (E=713.855,360m e N=7.083.925,431m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 80°58'43" e a distância de 1,59m até o ponto 28G (E=713.856,930m e N=7.083.925,680m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 87°15'23" e a distância de 21,94m até o ponto 27A (E=713.878,840m e N=7.083.926,730m); fechando a área com 851,69m²;

XIV - área 14 - inicia-se o perímetro no ponto 24A (E=713.892,408m e N=7.083.964,311m); deste, segue confrontando com Maria de Fátima Biancato com o azimute de 89°21'48" e a distância de 0,18m até o ponto 25A (E=713.892,585m e N=7.083.964,313m); deste, segue confrontando com Florentino Francisco Zanotti com o azimute de 179°00'22" e a distância de 25,00m até o ponto 25D (E=713.893,019m e N=7.083.939,320m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 267°06'53" e a distância de 0,80m até o ponto 24B (E=713.892,220m e N=7.083.939,280m); deste, segue confrontando com Ademir André Albercht com o azimute de 0°25'51" e a distância de 25,03m até o ponto 24A (E=713.892,408m e N=7.083.964,311m); fechando a área com 12,21m²;

XV - área 15 - inicia-se o perímetro no ponto 28 (E=713.878,773m e N=7.083.892,437m); deste, segue confrontando com Roney Luiz Silvano com o azimute de 264°35'49" e a distância de 8,62m até o ponto 29 (E=713.870,196m e N=7.083.891,626m); deste, segue confrontando com Roney Luiz Silvano com o azimute de 194°05'23" e a distância de 41,18m até o ponto 29A (E=713.860,170m e N=7.083.851,680m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 12°21'19" e a distância de 41,50m até o ponto 28A (E=713.869,049m e N=7.083.892,216m); deste, segue confrontando com Dorival Dobner com o azimute de 88°41'49" e a distância de 9,73m até o ponto 28 (E=713.878,773m e N=7.083.892,437m); fechando a área com 28,86m²;

XVI - área 16 - inicia-se o perímetro no ponto 30A (E=713.846,518m e N=7.083.795,120m); deste, segue confrontando com Argentauros Douração e Prateação Ltda. com o azimute de 184°02'57" e a distância de 3,53m até o ponto 31 (E=713.846,268m e N=7.083.791,598m); deste, segue confrontando com Argentauros Douração e Prateação Ltda. com o azimute de 200°27'06" e a distância de 23,59m até o ponto 31A (E=713.838,024m e N=7.083.769,491m); deste, segue confrontando com Ruben Cordeiro e área de utilidade pública com o azimute de 270°12'44" e a distância de 18,70m até o ponto 31B (E=713.819,320m e N=7.083.769,560m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 15°36'26" e a distância de 26,54m até o ponto 31C (E=713.826,460m e N=7.083.795,120m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 90°00'00" e a distância de 20,06m até o ponto 30A (E=713.846,518m e N=7.083.795,120m); fechando a área com 508,08m²;

XVII - área 17 - inicia-se o perímetro no ponto 31A (E=713.838,024m e N=7.083.769,491m); deste, segue confrontando com Argentauros Douração e Prateação Ltda. com o azimute de 200°27'06" e a distância de 16,41m até o ponto 32 (E=713.832,291m e N=7.083.754,117m); deste, segue confrontando com Argentauros Douração e Prateação Ltda. com o azimute de 202°48'35" e a distância de 9,37m até o ponto 32A (E=713.828,660m e N=7.083.745,483m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 15°59'26" e a distância de 24,98m até o ponto 32B (E=713.835,542m e N=7.083.769,500m); deste, segue confrontando com Argentauros Douração e Prateação Ltda. com o azimute de 90°12'44" e a distância de 2,48m até o ponto 31A (E=713.838,024m e N=7.083.769,491m); fechando a área com 33,00m²;

XVIII - área 18 - inicia-se o perímetro no ponto 33A (E=713.811,895m e N=7.083.686,950m); deste, segue confrontando com Argentauros Douração e Prateação Ltda. com o azimute de 165°01'57" e a distância de 12,14m até o ponto 34 (E=713.815,031m e N=7.083.675,220m); deste, segue confrontando com Argentauros Douração e Prateação Ltda. com o azimute de 198°35'57" e a distância de 2,96m até o ponto 34A (E=713.814,085m e N=7.083.672,410m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 270°00'00" e a distância de 6,36m até o ponto 34B (E=713.807,730m e N=7.083.672,410m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 15°58'58" e a distância de 15,13m até o ponto 33A (E=713.811,895m e N=7.083.686,950m); fechando a área com 56,16m²;

XIX - área 19 - inicia-se o perímetro no ponto 38A (E=713.754,957m e N=7.083.494,045m); deste, segue confrontando com Rosa Natalina Rosa e outros com o azimute de 197°56'57" e a distância de 1,47m até o ponto 39 (E=713.754,504m e N=7.083.492,646m); deste, segue confrontando com Rosa Natalina Rosa e outros com o azimute de 203°43'38" e a distância de 50,90m até o ponto 40 (E=713.734,022m e N=7.083.446,049m); deste, segue confrontando com Rosa Natalina Rosa e outros com o azimute de 191°36'09" e a distância de 52,30m até o ponto 40A (E=713.723,504m e N=7.083.394,820m); deste, segue confrontando com Marivoni Rosália da Silveira e outros com o azimute de 265°56'55" e a distância de 5,10m até o ponto 40D (E=713.718,420m e N=7.083.394,460m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 12°18'37" e a distância de 101,87m até o ponto 38B (E=713.740,140m e N=7.083.493,990m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 89°47'15" e a distância de 14,82m até o ponto 38A (E=713.754,957m e N=7.083.494,045m); fechando a área com 703,29m²;

XX - área 20 - inicia-se o perímetro no ponto 40A (E=713.723,504m e N=7.083.394,820m); deste, segue confrontando com Heliete Bianchi da Silveira com o azimute de 191°36'09" e a distância de 27,99m até o ponto 40B (E=713.717,875m e N=7.083.367,402m); deste, segue confrontando com Antonio Ambelin e outros com o azimute de 284°09'34" e a distância de 2,98m até o ponto 40C (E=713.714,990m e N=7.083.368,130m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 7°25'20" e a distância de 26,55m até o ponto 40D (E=713.718,420m e N=7.083.394,460m); deste, segue confrontando com Antonio Eulálio Cardoso com o azimute de 85°56'55" e a distância de 5,10m até o ponto 40A (E=713.723,504m e N=7.083.394,820m); fechando a área com 107,91m²;

XXI - área 21 - inicia-se o perímetro no ponto 40B (E=713.717,875m e N=7.083.367,402m); deste, segue confrontando com Antonio Ambelin e outros com o azimute de 191°36'09" e a distância de 12,30m até o ponto 41 (E=713.715,400m e N=7.083.355,349m); deste, segue confrontando com Antonio Ambelin e outros com o azimute de 180°06'59" e a distância de 18,81m até o ponto 42 (E=713.715,362m e N=7.083.336,539m); deste, segue confrontando com Antonio Ambelin e outros com o azimute de 145°58'44" e a distância de 7,10m até o ponto 43 (E=713.719,337m e N=7.083.330,651m); deste, segue confrontando com Antonio Ambelin e outros com o azimute de 200°41'04" e a distância de 38,81m até o ponto 43A (E=713.705,628m e N=7.083.294,339m); deste, segue confrontando com Fauhy Investimento Ltda. com o azimute de 268°43'24" e a distância de 3,78m até o ponto 43B (E=713.701,850m e N=7.083.294,255m); deste, segue confrontando com Antonio Ambelin e outros com o azimute de 4°05'12" e a distância de 1,62m até o ponto 46A (E=713.701,966m e N=7.083.295,867m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 6°58'07" e a distância de 17,81m até o ponto 40C (E=713.704,127m e N=7.083.313,547m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 11°15'23" e a distância de 55,65m até o ponto 40D (E=713.714,990m e N=7.083.368,130m); deste, segue confrontando com Marivoni Rosália da Silveira e outros com o azimute de 104°09'34" e a distância de 2,98m até o ponto 40B (E=713.717,875m e N=7.083.367,402m); fechando a área com 478,89m²;

XXII - área 22 - inicia-se o perímetro no ponto 43A (E=713.705,628m e N=7.083.294,339m); deste, segue confrontando com Fauhy Investimento Ltda. com o azimute de 200°41'04" e a distância de 2,85m até o ponto 44 (E=713.704,622m e N=7.083.291,675m); deste, segue confrontando com Fauhy Investimento Ltda. com o azimute de 194°15'55" e a distância de 16,68m até o ponto 45 (E=713.700,511m e N=7.083.275,507m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 4°05'12" e a distância de 18,80m até o ponto 43B (E=713.701,850m e N=7.083.294,255m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 88°43'24" e a distância de 3,78m até o ponto 43A (E=713.705,628m e N=7.083.294,339m); fechando a área com 32,69m²;

XXIII - área 23 - inicia-se o perímetro no ponto 1 (E=713.686,150m e N=7.082.673,871m); deste, segue confrontando com João Carlos Wagner com o azimute de 88°30'20" e a distância de 12,63m até o ponto 1A (E=713.698,775m e N=7.082.674,200m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 257°29'43" e a distância de 12,75m até o ponto 4B (E=713.686,330m e N=7.082.671,440m); deste, segue confrontando com a Rodovia BR-101/SC com o azimute de 355°45'27" e a distância de 2,44m até o ponto 1 (E=713.686,150m e N=7.082.673,871m); fechando a área com 15,37m²;

XXIV - área 24 - inicia-se o perímetro no ponto 2A (E=713.705,899m e N=7.082.663,104m); deste, segue confrontando com Raul Macedo com o azimute de 172°01'29" e a distância de 0,57m até o ponto 3 (E=713.705,977m e N=7.082.662,544m); deste, segue confrontando com Raul Macedo com o azimute de 259°02'00" e a distância de 20,55m até o ponto 4 (E=713.685,800m e N=7.082.658,634m); deste, segue confrontando com Rodovia BR-101 com o azimute de 6°35'27" e a distância de 3,23m até o ponto 4A (E=713.686,170m e N=7.082.661,840m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 86°20'05" e a distância de 19,77m até o ponto 2A (E=713.705,899m e N=7.082.663,104m); fechando a área com 37,20m²;

XXV - área 25 - inicia-se o perímetro no ponto 1A (E=713.686,880m e N=7.082.560,757m); deste, segue confrontando com Breikopf Caminhões Ltda. com o azimute de 170°00'52" e a distância de 17,72m até o ponto 2 (E=713.689,952m e N=7.082.543,308m); deste, segue confrontando com Breikopf Caminhões Ltda. com o azimute de 176°43'25" e a distância de 55,22m até o ponto 3 (E=713.693,108m e N=7.082.488,180m); deste, segue confrontando com Breikopf Caminhões Ltda. com o azimute de 220°35'56" e a distância de 12,56m até o ponto 3A (E=713.684,937m e N=7.082.478,647m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 1°21'19" e a distância de 82,13m até o ponto 1A (E=713.686,880m e N=7.082.560,757m); fechando a área com 383,34m²;

XXVI - área 26 - inicia-se o perímetro no ponto 2 (E=713.682,734m e N=7.082.289,342m); deste, segue confrontando com Christiana Espindola com o azimute de 176°14'14" e a distância de 50,94m até o ponto 2A (E=713.686,077m e N=7.082.238,510m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 314°08'30" e a distância de 3,14m até o ponto 2B (E=713.683,820m e N=7.082.240,700m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 358°43'14" e a distância de 48,65m até o ponto 2 (E=713.682,734m e N=7.082.289,342m); fechando a área com 53,70m²;

XXVII - área 27 - inicia-se o perímetro no ponto 2C (E=713.686,784m e N=7.082.227,762m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn com o azimute de 176°14'14" e a distância de 17,36m até o ponto 2D (E=713.687,923m e N=7.082.210,441m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn com o azimute de 270°20'23" e a distância de 3,25m até o ponto 2E (E=713.684,670m e N=7.082.210,460m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 353°22'58" e a distância de 17,36m até o ponto 2F (E=713.682,670m e N=7.082.227,700m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 89°08'27" e a distância de 4,11m até o ponto 2C (E=713.686,784m e N=7.082.227,762m); fechando a área com 63,68m²;

XXVIII - área 28 - inicia-se o perímetro no ponto 2D (E=713.687,923m e N=7.082.210,441m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn com o azimute de 176°14'14" e a distância de 9,51m até o ponto 3 (E=713.688,547m e N=7.082.200,955m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn com o azimute de 168°44'20" e a distância de 36,46m até o ponto 3A (E=713.695,666m e N=7.082.165,201m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn e Dalila Schroeder Bohn com o azimute de 270°13'05" e a distância de 5,09m até o ponto 3B (E=713.690,580m e N=7.082.165,220m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 352°33'26" e a distância de 45,62m até o ponto 2E (E=713.684,670m e N=7.082.210,460m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn com o azimute de 90°20'23" e a distância de 3,25m até o ponto 2D (E=713.687,923m e N=7.082.210,441m); fechando a área com 165,88m²;

XXIX - área 29 - inicia-se o perímetro no ponto 3A (E=713.695,666m e N=7.082.165,201m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn e Dalila Schroeder Bohn com o azimute de 168°44'20" e a distância de 62,58m até o ponto 4 (E=713.707,886m e N=7.082.103,829m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn e Dalila Schroeder Bohn com o azimute de 168°44'15" e a distância de 16,63m até o ponto 4A (E=713.711,134m e N=7.082.087,520m); deste, segue confrontando com Osnilo Thrun com o azimute de 268°42'08" e a distância de 4,85m até o ponto 4C (E=713.706,290m e N=7.082.087,410m); deste, segue confrontando com Rodovia BR-101 e área de utilidade pública com o azimute de 348°35'07" e a distância de 79,38m até o ponto 3B (E=713.690,580m e N=7.082.165,220m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn com o azimute de 90°13'05" e a distância de 5,09m até o ponto 3A (E=713.695,666m e N=7.082.165,201m); fechando a área com 386,70m²; e

XXX - área 30 - inicia-se o perímetro no ponto 4A (E=713.711,134m e N=7.082.087,520m); deste, segue confrontando com Osnilo Thrun com o azimute de 168°44'15" e a distância de 43,75m até o ponto 4B (E=713.719,678m e N=7.082.044,615m); deste, segue confrontando com área de utilidade pública com o azimute de 342°37'42" e a distância de 44,84m até o ponto 4C (E=713.706,290m e N=7.082.087,410m); deste, segue confrontando com Wilson Bohn e Dalila Schroeder Bohn com o azimute de 88°42'08" e a distância de 4,85m até o ponto 4A (E=713.711,134m e N=7.082.087,520m); fechando a área com 104,38m.

Parágrafo único. As coordenadas descritas no **caput** estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, e os azimutes verdadeiros e as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Itaí, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.138979/2013-58,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, localizados no Município de Itaí, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 111+900m e o km 112+318m, nas Pistas Norte e Sul:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7028626,262 e E(X)726522,903, situado no limite com Ana Maria Sedrez Gonzaga Piovezana; deste, segue com azimute de 206°36'22" e distância de 14,98m, confrontando com Ana Maria Sedrez Gonzaga Piovezana, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7028612,866 e E(X)726516,193; deste, segue com azimute de 227°14'23" e distância de 116,68m, confrontando com Ana Maria Sedrez Gonzaga Piovezana, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7028533,649 e E(X)726430,527; deste, segue com azimute de 126°49'08" e distância de 20,64m, confrontando com Ana Maria Sedrez Gonzaga Piovezana, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7028521,279 e E(X)726447,051; deste, segue com azimute de 189°57'39" e distância de 9,01m, confrontando com Ana Maria Sedrez Gonzaga Piovezana, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7028512,402 e E(X)726445,492; deste, segue com azimute de 275°22'54" e distância de 33,47m, confrontando com Ana Maria Sedrez Gonzaga Piovezana, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7028515,541 e E(X)726412,171; deste, segue com azimute de 227°28'59" e distância de 155,26m, confrontando com Ana Maria Sedrez Gonzaga Piovezana, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7028410,618 e E(X)726297,736; deste, segue com azimute de 254°06'44" e distância de 10,49m, confrontando com WD Sabel Administradora de Bens Próprios Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7028407,745 e E(X)726287,642; deste, segue com azimute de 47°12'41" e distância de 199,61m, confrontando com a Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7028543,342 e E(X)726434,132; deste, segue com azimute de 46°57'07" e distância de 121,47m, confrontando com a Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7028626,262 e E(X)726522,903; fechando o perímetro com 681,62m e a área com 1.971,34m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7028407,743 e E(X)726287,636, situado no limite com Ana Maria Sedrez Gonzaga Piovezana; deste, segue com azimute de 74°06'39" e distância de 10,50m, confrontando com Ana Maria Sedrez Gonzaga Piovezana, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7028410,618 e E(X)726297,736; deste, segue com azimute de 227°28'25" e distância de 97,55m, confrontando com WD Sabel Administradora de Bens Próprios Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7028344,684 e E(X)726225,848; deste, segue com azimute de 239°38'59" e distância de 19,98m, confrontando com WD Sabel Administradora de Bens Próprios Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7028334,59 e E(X)726208,609; deste, segue com azimute de 47°12'54" e distância de 6,46m, confrontando com a Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7028338,977 e E(X)726213,349; deste, segue com azimute de 47°12'37" e distância de 101,23m, confrontando com a Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7028407,743 e E(X)726287,636; fechando o perímetro com 235,71m e a área com 461,32m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7028326,97 e E(X)726212,525, situado no limite com Bogo Distribuidora de Derivados de Petróleo e Administradora de Bens Ltda.; deste, segue com azimute de 152°45'02" e distância de 12,24m, confrontando com Bogo Distribuidora de Derivados de Petróleo e Administradora de Bens Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7028316,087 e E(X)726218,13; deste, segue com azimute de

325°27'34" e distância de 12,67m, confrontando com Rua Cesar Augusto Dalcoquo, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7028326,521 e E(X)726210,948; deste, segue com azimute de 74°06'27" e distância de 1,64m, confrontando com área de utilidade pública, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7028326,97 e E(X)726212,525; fechando o perímetro com 26,55m e a área com 9,84m²;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7028702,479 e E(X)726482,344, situado no limite com Eli Ernesto Emílio; deste, segue com azimute de 88°27'14" e distância de 20,20m, confrontando com Eli Ernesto Emílio, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7028703,024 e E(X)726502,535; deste, segue com azimute de 226°57'07" e distância de 123,15m, confrontando com a Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7028618,96 e E(X)726412,539; deste, segue com azimute de 314°31'39" e distância de 13,29m, confrontando com Eli Ernesto Emílio, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7028628,28 e E(X)726403,064; deste, segue com azimute de 46°53'46" e distância de 108,59m, confrontando com Eli Ernesto Emílio, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7028702,479 e E(X)726482,344; fechando o perímetro com 265,22m e a área com 1.545,11m²;

V - área 5 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7028628,28 e E(X)726403,064, situado no limite com Eli Ernesto Emílio; deste, segue com azimute de 134°31'39" e distância de 13,29m, confrontando com Eli Ernesto Emílio, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7028618,96 e E(X)726412,539; deste, segue com azimute de 227°12'44" e distância de 200,05m, confrontando com a Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7028483,068 e E(X)726265,726; deste, segue com azimute de 313°02'38" e distância de 11,41m, confrontando com Santa Fé Participações Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7028490,859 e E(X)726257,384; deste, segue com azimute de 36°39'45" e distância de 4,42m, confrontando com Eli Ernesto Emílio, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7028494,407 e E(X)726260,025; deste, segue com azimute de 46°53'45" e distância de 195,91m, confrontando com Eli Ernesto Emílio, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7028628,28 e E(X)726403,064; fechando o perímetro com 425,09m e a área com 2.561,74m²; e

VI - área 6 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7028490,859 e E(X)726257,384, situado no limite com Eli Ernesto Emílio; deste, segue com azimute de 133°02'38" e distância de 11,41m, confrontando com Eli Ernesto Emílio, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7028483,068 e E(X)726265,726; deste, segue com azimute de 227°16'07" e distância de 61,68m, confrontando com a Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7028441,214 e E(X)726220,419; deste, segue com azimute de 36°40'15" e distância de 61,90m, confrontando com Santa Fé Participações Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7028490,859 e E(X)726257,384; fechando o perímetro com 134,99m e a área com 351,08m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Rota do Oeste S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.063754/2014-11,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Rota do Oeste S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-163/MT, localizados no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo tipo trombeta no km 107+200m:



I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto P1.01, de coordenadas N = 8.163.825,250 e E = 746.095,350, sendo constituído pelos segmentos a seguir relacionados: segmento P1.01 - P1.02 - em linha reta com azimute 112,8014° e distância de 95,00m; segmento P1.02 - P1.03 - em linha reta com azimute 22,8012° e distância de 475,00m; segmento P1.03 - P1.04 - em linha reta com azimute 292,8014° e distância de 95,00m; segmento P1.04 - P1.01 - em linha reta com azimute 202,8012° e distância de 475,00m; com a área - lado direito - de 45.125,00m²; e

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto P1.05, de coordenadas N = 8.164.289,363 e E = 746.214,519, sendo constituído pelos segmentos a seguir relacionados: segmento P1.05 - P1.06 - em linha reta com azimute 241,1871° e distância de 401,00m; segmento P1.06 - P1.07 - em linha reta com azimute 202,8006° e distância de 22,50m; segmento P1.07 - P1.08 - em linha reta com azimute 141,7339° e distância de 285,00m; segmento P1.08 - P1.05 - em linha reta com azimute 22,7486° e distância de 474,70m; com a área - lado esquerdo - de 61.876,58m².

Art. 2º Fica a concessionária Rota do Oeste S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Rota do Oeste S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.062497/2014-09,

#### DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Rota do Oeste S.A., os imóveis abrangidos pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia BR-163/MT, localizados no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo tipo diamante no km 094+200m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto P1.01, de coordenadas N = 8.151.983,787 e E = 749.617,309, constituído pelos segmentos a seguir relacionados: segmento P1.01 - P1.02, em linha reta com azimute 63,3533° e distância de 170,00m; segmento P1.02 - P1.03, em linha reta com azimute 333,3534° e distância de 350,00m; segmento P1.03 - P1.04, em linha reta com azimute 243,3536° e distância de 170,00m; segmento P1.04 - P1.01, em linha reta com azimute 153,3535° e distância de 350,00m; com a área (lado direito) de 59.500,00m²; e

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto P1.05, de coordenadas N = 8.152.210,216 e E = 749.425,373, constituído pelos segmentos a seguir relacionados: segmento P1.05 - P1.06, em linha reta com azimute 243,5513° e distância de 75,35m; segmento P1.06 - P1.07, em linha reta com azimute 235,2268° e distância de 139,05m; segmento P1.07 - P1.08, em linha reta com azimute 153,3535° e distância de 270,60m; segmento P1.08 - P1.09, em linha reta com azimute 63,3533° e distância de 213,00m; segmento P1.09 - P1.05, em linha reta com azimute 333,3534° e distância de 290,00m; com a área (lado esquerdo) de 60.462,81m².

Art. 2º Fica a concessionária Rota do Oeste S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.175002/2013-11,

#### DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, localizados no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo no km 052+800m:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de coordenadas E: 673.067,611m e N: 7.706.567,622m; deste, segue com AZPlano= 88°33'34,07" e distância de 16,38m, até o ponto P2, E: 673.083,983m e N: 7.706.568,034m; deste, segue com AZPlano= 177°29'24,97" e distância de 204,47m, até o ponto P3, E: 673.092,937m e N: 7.706.363,765m; deste, segue com AZPlano= 158°59'13,12" e distância de 25,68m, até o ponto P4, E: 673.102,146m e N: 7.706.339,789m; deste, segue com AZPlano= 128°46'28,04" e distância de 43,45m, até o ponto P5, E: 673.136,022m e N: 7.706.312,577m; deste, segue com AZPlano= 178°28'3,83" e distância de 34,85m, até o ponto P6, E: 673.136,954m e N: 7.706.277,739m; deste, segue com AZPlano= 229°20'55,66" e distância de 41,45m, até o ponto P7, E: 673.105,510m e N: 7.706.250,739m; deste, segue com AZPlano= 200°7'56,77" e distância de 29,04m, até o ponto P8, E: 673.095,515m e N: 7.706.223,474m; deste, segue com AZPlano= 178°27'28,20" e distância de 39,34m, até o ponto P9, E: 673.096,574m e N: 7.706.184,145m; deste, segue com AZPlano= 262°48'37,47" e distância de 18,53m, até o ponto P10, E: 673.078,188m e N: 7.706.181,818m; deste, segue com AZPlano= 358°27'23,69" e distância de 85,45metros, até o ponto P11, E: 673.076,011m e N: 7.706.267,240m; deste, segue com AZPlano= 358°23'54,08" e distância de 300,50m, até o ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 839,14m e a área com 10.210,26m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de coordenadas E: 673.096,574m e N: 7.706.184,145m; deste, segue com AZPlano= 178°27'28,20" e distância de 215,89m, até o ponto P2, E: 673.102,384m e N: 7.705.968,335m; deste, segue com AZPlano= 268°27'23,69" e distância de 18,31m, até o ponto P3, E: 673.084,078m e N: 7.705.967,842m; deste, segue com AZPlano= 358°27'23,69" e distância de 214,05m, até o ponto P4, E: 673.078,188m e N: 7.706.181,818m; deste, segue com AZPlano= 82°48'37,47" e distância de 18,53m, até o ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 593,76m e a área com 3.950,61m²; e

III - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de coordenadas E: 673.011,092m e N: 7.706.089,519m; deste, segue com AZPlano= 178°25'46,07" e distância de 127,61m, até o ponto P2, E: 673.014,368m e N: 7.705.961,951m; deste, segue com AZPlano= 268°28'3,83" e distância de 12,70m, até o ponto P3, E: 673.001,674m e N: 7.705.961,612m; deste, segue com AZPlano= 358°20'43,97" e distância de 127,01m, até o ponto P4, E: 672.998,007m e N: 7.706.088,565m; deste, segue com AZPlano= 85°49'48,00" e distância de 13,12m, até o ponto P1; fechando, assim, o perímetro com 319,84m e a área com 1.642,08m².

Parágrafo único. As coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, e os azimutes verdadeiros e as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos arts. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.187667/2013-78,

#### DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, localizados no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, necessários à execução das obras de implantação de via marginal no trecho entre o km 178+560m e o km 180+200m, na Pista Sul:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7483882,995638 e E= 659484,574851, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 307°19'55" e distância de 62,08m; segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 307°19'42" e distância de 80,04m; segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 307°24'31" e distância de 74,80m; segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 307°02'24" e distância de 34,82m; segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 15°52'37" e distância de 13,19m; segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 127°11'24" e distância de 104,87m; segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 128°59'11" e distância de 60,80m; segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 131°54'24" e distância de 82,45m; segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 78°3'29" e distância de 8,23m; segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 121°8'55" e distância de 4,56m; segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 217°19'52" e distância de 9,25m; segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 232°12'52" e distância de 0,45m; segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 244°24'58" e distância de 0,46m; segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 256°45'12" e distância de 0,46m; segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 267°56'5" e distância de 0,38m; segmento 16 - 1, em linha reta com azimute 278°16'13" e distância de 0,31m, com a área de 2.654,79m²;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7484051,425831 e E= 659263,319001, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 307°02'24" e distância de 14,65m; segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 307°33'40" e distância de 77,56m; segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 307°21'2" e distância de 26,30m; segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 113°4'33" e distância de 24,14m; segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 125°35'19" e distância de 47,46m; segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 124°3'47" e distância de 42,94m; segmento 7 - 1, em linha reta com azimute 191°53'40" e distância de 11,16m; com a área de 795,08m²;

III - área 3 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7484255,608515 e E= 658986,378041, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 302°54'22" e distância de 6,49m; segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 302°12'49" e distância de 9,66m; segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 89°57'51" e distância de 10,54m; segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 128°30'7" e distância de 7,69m; segmento 5 - 1, em linha reta com azimute 217°4'14" e distância de 4,88m; com a área de 64,15m²;

IV - área 4 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7484289,901782 e E= 658930,754787, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 300°38'44" e distância de 11,97m; segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 83°12'30" e distância de 15,22m; segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 120°47'3" e distância de 22,57m; segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 215°11'20" e distância de

2,85m; segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 283°16'37" e distância de 8,96m; segmento 6 - 1, em linha reta com azimute 285°48'54" e distância de 14,38m; com a área de 193,78m<sup>2</sup>; e

V - área 5 - inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N= 7484479,216799 e E= 658465,474347, sendo constituído pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 284°5'52" e distância de 0,09m; segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 283°49'19" e distância de 12,19m; segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 282°58'46" e distância de 10,06m; segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 282°52'38" e distância de 12,24m; segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 282°15'41" e distância de 12,29m; segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 282°43'56" e distância de 11,58m; segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 281°31'19" e distância de 13,75m; segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 281°6'3" e distância de 6,49m; segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 90°43'27" e distância de 35,04m; segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 90°58'51" e distância de 12,32m; segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 90°34'17" e distância de 1,81m; segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 90°49'2" e distância de 27,41m; segmento 13 - 1, em linha reta com azimute 179°12'53" e distância de 16,01m; com a área de 590,75m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Paulo Sérgio Oliveira Passos

## Presidência da República

### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 236, de 12 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 10.000.000,00, para os fins que especifica".

Nº 237, de 12 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 654, de 12 de agosto de 2014.

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

##### Exposição de Motivos

Nº 140, de 22 de abril de 2014. Autorização para a realização do adestramento final de Pelotão do 15º Contingente Paraguaio que integra o Contingente Brasileiro na Missão de Paz das Nações Unidas no Haiti - **Minustah**, realizado em Marabá, Estado do Pará, no período de 7 de abril a 2 de maio de 2014.

Homologo. Em 12 de agosto de 2014.

### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 12 de agosto de 2014

Entidade: PRIME, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA  
Processo nº: 00100.000194/2014-29

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 65/2014 e consoante Parecer ICP 124/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR PRIME, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com instalação técnica situada na Avenida Vereador José Diniz, nº 3707, Conjunto 111, bairro Campo Belo, São Paulo-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR REDE BRASIL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA  
Processo nº: 00100.000195/2014-73

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 64/2014 e consoante Parecer ICP 121/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR REDE BRASIL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com instalação técnica situada na Avenida Castelo Branco, nº 325, 6º andar, Sala 63, bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

### SECRETARIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 20, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Secretária de Controle Interno da Presidência da República para firmar Termo de Cooperação Técnica e Operacional com a Advocacia-Geral da União-AGU, objetivando a disponibilização à Unidade Setorial de Controle Interno da Presidência da República do Sistema de Inteligência Jurídica - SAPIENS, gerenciador eletrônico de documentos, para uso no desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CARVALHO

### SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções nºs 3.565 a 3.572 de 8 de agosto de 2014, publicadas no DOU de 12 de agosto de 2014, Seção 1, páginas 4 e 5, onde se lê: "...O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ...", leia-se: "O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ...".

### SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO

#### PORTARIA Nº 17, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para a Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 50301.000569/2011-10, resolve:

Art. 1º Homologar o Addendum nº 3 ao Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Mercosul Line Navegação e Logística Ltda e A. P. Moller - Maersk A/S., homologado pela Portaria nº 03/SNM, de 04/11/2013, com as seguintes alterações:

- Alteração do Escopo Geográfico;
- Alteração do Ciclo de Operação;
- Alteração da Rota e da Troca de Espaços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

#### PORTARIA Nº 18, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para a Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o que consta do Processo nº 50301.001874/2013-91, resolve:

Art. 1º Homologar o Addendum nº 4 ao Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda e a Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrtsgesellschaft KG, homologado pela Portaria nº 02/SNM, de 27/08/2013, com as seguintes alterações:

- substituição de embarcações que compõem o acordo;
- alteração do número e proporção de slots em cada embarcação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

#### PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 02 de julho de 2014, resolve:

Nº 1.883 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos, e homologar os cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião, Instrutor de Voo Avião, Voo por Instrumentos, Piloto Privado Helicóptero, Piloto Comercial Helicóptero, Instrutor de Voo Helicóptero, parte teórica, pelo período de 5 (cinco) anos, da EFA Escola de Aviação Civil Ltda., situada à Rua Mem de Sá nº 34, Salas 1103 e 1104, Bairro Icaraiá, CEP: 24220-261, na cidade de Niterói - RJ, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.112566/2013-51.

Nº 1.884 - Homologar a parte teórica dos Cursos de Piloto Privado-Helicóptero PP-H, Piloto Comercial-Helicóptero PC-H, Instrutor de Voo-Helicóptero INV-H e Treinamento de Solo de R44, pelo período de 5 (cinco) anos, da FRISONFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, situada na Rodovia BR 040, Km 543 e 544, S/N, Bairro São Sebastião das Águas, CEP: 34000-000, na cidade de Nova Lima-MG, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.055108/2013-16.

Nº 1.885 - Homologar o Curso prático de Multimotor MLTE, pelo período de 5 (cinco) anos, da CHB ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - FILIAL BELO HORIZONTE, situada na Rua Boaventura, nº 2261, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-310, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.017610/2014-00.

Nº 1.886 - Renovar a Autorização de Funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos, e renovar a Homologação dos Cursos Práticos de Piloto Privado-Avião (PP-A), Piloto Comercial-Avião (PC-A), Voo por Instrumentos (IFR) e Instrutor de Voo Avião (INV-A), pelo período de 5 (cinco) anos, da CHB ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - FILIAL, situada na Rua Boaventura, nº 2261, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-310, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.090458/2014-00.

Nº 1.887 - Renovar a Homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado Avião e Piloto Comercial/IFR Avião, pelo período de 5 anos, da FTC - FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, para a Rua Luiz Viana Filho, nº 8812, Bairro Pitucaçu, CEP: 41815-150, na cidade de Salvador - BA, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.101639/2013-80.

Nº 1.888 - Homologar o curso de Multimotor, parte prática, pelo período de 05 (cinco) anos, do AERoclube de Carazinho, situada na BR-285, Km 220 no Aeroporto Municipal, a Rua Sadi Kissman nº 800, Bairro Santa Terezinha, CEP: 99500000, na cidade de Carazinho - RS, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.129906/2013-83.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de Março de 2006, no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, na Instrução Normativa nº 44, de 2 de outubro de 2007, na Portaria SDA nº 50, de 19 de maio de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.005319/2014-13, resolve:

Art. 1º Classificar o Estado de Roraima como RISCO MÉDIO (BR-3) para febre aftosa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER



### RETIFICAÇÃO

Na Portaria Ministerial nº 242, de 26 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 29 subsequente, Seção 1, pág. 81, em seu art. 26-A:

onde se lê: "tem início no dia 23 de novembro de 2012 e término em 31 de outubro de 2013." leia-se: "tem início a partir da publicação desta Portaria e término em 31 de outubro de 2013."

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Nº 234 - Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário RICARDO LUIS PIEROZAN - CRMV/SC Nº 1707, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.002074/2014-79 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 1004 de 11/12/2009.

Nº 235 - Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário ISRAEL SIMON - CRMV/SC Nº 5437, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.002073/2014-24, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 608 de 21/12/2012.

Nº 236 - Habilitar o Médico Veterinário RAFAEL GRUNITZKY, inscrito no CRMV/SC sob nº 5754, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do Processo nº 21050.002072/2014-80, no Estado de Santa Catarina. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 820, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.002922/2013-91, de 11/7/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa AG Indústria e Comércio de Placas Eletrônicas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.620.567/0001-00, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho transmissor com receptor incorporado, para comunicação de dados via radiofrequência, e taxa de transmissão superior a 34 Mbits/s.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 986, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.002922/2013-91, de 11/7/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Interino

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 821, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.003940/2013-90, de 16/8/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Jabil do Brasil Indústria Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.854.120/0007-00, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho para leitura de cartão inteligente ("Smart card").

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 19, de 16 de janeiro de 2007.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.003940/2013-90, de 16/8/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Interino

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 822, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004792/2013-21, de 7/10/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Sanmina-SCI do Brasil Integration Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.498.525/0001-61, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho transmissor (emissor) com receptor incorporado, de telefonia celular, do tipo repetidora de sinais para locais remotos.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 10, de 8 de janeiro de 2002.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004792/2013-21, de 7/10/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Interino

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 823, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004998/2013-51, de 16/10/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Empresa 1 - Sistemas de Automação e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.862.295/0001-78, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho de biometria para reconhecimento facial, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 471, de 13 de julho de 2005.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004998/2013-51, de 16/10/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Interino

### COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.169/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 174ª Reunião ordinária, realizada em 31 de julho de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004198/1997-95

Requerente: Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos - Fundação Oswaldo Cruz.

CQB: 110/99

Próton: 25924/14

Endereço Avenida Brasil, 4365 - Pavilhão Rocha Lima, 4º andar Sala 408. Manguinhos. Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, RJ - CEP 21040-900. Tel. 21- 3882-9536 - Fax: 21- 2260-4727.

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da Comissão Interna de Biossegurança  
Extrato Prévio: 4136/2014, Publicado no D.O.U. No. 113 de 16 de junho de 2014.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O responsável do Instituto de tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos - Fundação Oswaldo Cruz, Dr. Artur Roberto Couto, solicita parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança para a nova composição da Comissão Interna de Biossegurança da instituição. O Diretor Instituto de tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos - Fundação Oswaldo Cruz, Dr. Artur Roberto Couto, através da portaria DIBIO-006/14, nomeia para compor a Comissão Interna de Biossegurança da instituição Sr. Adriano Silva Campos (presidente), Dr. Andressa Guimarães de Souza Pinto, Dr. Eduardo Ruback dos Santos, Sr. José Henrique Araujo Bastos, Sra. Kátia Corrêa, Dra. Marcia Christina Vasconcelos Archer da Motta, MSc. Rodrigo Muller, Dr. Renato Sergio Marchevsky, Sra. Natália Costa Gonçalves, MSc. Ana Paula Correa Argondizzo, Sr. Vinicius da Silva Pires, Sr. Arthur de Souza Stuart, Sra. Bruna Fernandes Pimenta e Sra. Cibele Baptista como membros titulares e a Sra. Maria Ivone Gonçalves Bussons, Sr. Francisco José Guimarães Joca, Sra. Bernardina Penarrieta Morales, Sra. Denise Torres da Silva, Sra. Cristina Marques de Souza, Sra. Karine da Costa Gaglianone, Sr. Victor Aderne de Almeida Gomes, Sra. Maria Luiza Borges de Azevedo, Sra. Anna Paula Yorio dos Santos e MSc. Isabel Maria Alexandre Freire, como membros suplentes da Comissão. A cópia do ato administrativo que nomeia os novos membros foi encaminhada a esta comissão. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo de-

creto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.170/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 174ª Reunião ordinária, realizada em 31 de julho de 2014., a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000170/2007-85

Requerente: Cristália Químicos Farmacêuticos LTDA

CQB: 237/07

Próton: 26920/2014

Endereço: Rodovia Itapira - Lindóia, Km 14, Itapira-SP, CEP: 13970-000

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da Comissão Interna de Biossegurança

Extrato Prévio: 4159/2014, Publicado no D.O.U. No. 123 de 01 de julho de 2014.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Responsável Legal pela empresa Cristália Químicos Farmacêuticos LTDA, Sr. Ogari de Castro Pacheco, solicita parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança para a nova composição da Comissão Interna de Biossegurança da instituição. O Sr. Ney Ribeiro Leite, através do requerimento sem número, datado de 03 de junho de 2014, nomeia para compor a Comissão Interna de Biossegurança o MSc. Ney Ribeiro Leite (Presidente), Dr. Fábio Antônio Soares, Sr. Rafael José Francato, Sra. Rosilene Parra Lazaro Mituo, Sra. Silvia Helena Cestari de Oliveira e Dr. Spartaco Astolfi Filho para comporem a comissão. A cópia do ato administrativo que nomeia os novos membros foi encaminhada a esta comissão. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

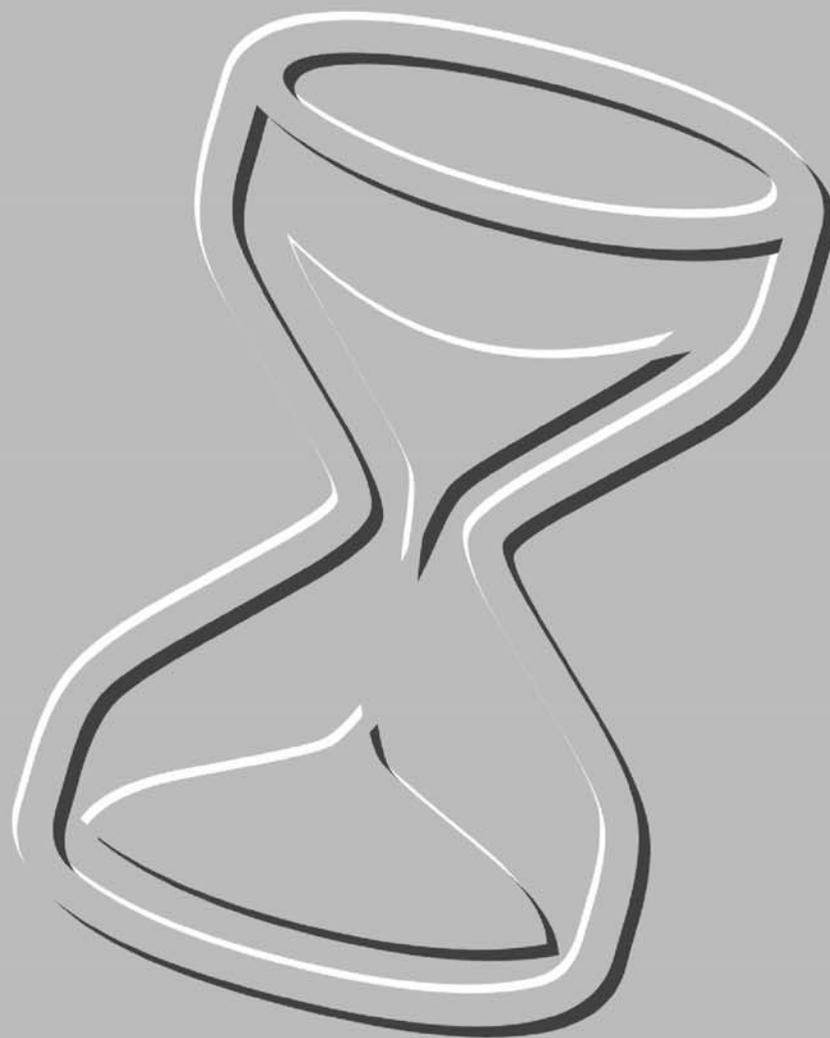
A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

*Uma viagem no tempo!*

# MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.



## Ministério da Cultura

### GABINETE DA MINISTRA

DESPACHOS DA MINISTRA  
Em 12 de agosto de 2014

Nº 44 - Referência: Processo/MinC nº 01400.006243/2006-13 (3 volumes). PRONAC nº 06-5922. Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Guinada Produções de Eventos Sociais e Culturais LTDA, CNPJ nº 07.707.644/0001-63, às fls. 386/423 dos autos do Processo nº 01400.006243/2006-13 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Parecer nº 647/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 1 de agosto de 2014, fls. 462/463 e no Despacho nº 24/2014 - SEFIC/PASSIVO/G4, de 16 de julho de 2014, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, às fls. 440/441. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 45 - Processo/MinC nº 01400.006519/2006-55 (5 volumes e 1 anexo). PRONAC nº 06-6071. Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Centro de Estudos e Pesquisa em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC, CNPJ nº 57.395.287/0001-13, às fls. 673/830 dos autos do Processo nº 01400.006519/2006-55 e NEGO PROVIMENTO na parte não reconsiderada pela área técnica, adotando as razões contidas no Parecer nº 643/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU de 31 de julho de 2014, às fls. 838/840 e no Despacho nº 22/2014/SEFIC/PASSIVO/G4 de 25 de julho de 2014, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, às fls. 831/832. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 46 - Processo/MinC nº 01400.011631/2005-27 (15 volumes). PRONAC nº 05-6601. Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Centro de Estudos e Pesquisa em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC, CNPJ nº 57.395.287/0001-13, às fls. 2584/2968 dos autos do Processo nº 01400.011631/2005-27 e NEGO PROVIMENTO na parte não reconsiderada pela área técnica, adotando as razões contidas no Parecer nº 644/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU de 1º de agosto de 2014, às fls. 2977/2979 e no Despacho nº 20/2014/SEFIC/PASSIVO/G4 de 16 de junho de 2014, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, às fls. 2970/2971. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

MARTA SUPLICY

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### DELIBERAÇÃO Nº 128, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor-Presidente da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.121, de 07/02/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0546 - Efeito Ex-Marido  
Processo: 01580.034598/2012-61  
Proponente: CKI Marketing, Entretenimento e Cultura Ltda.  
Cidade/UF: Brasília / DF  
CNPJ: 04.854.820/0001-00  
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 6.952.850,00 para R\$ 7.496.985,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.972.135,75

Banco: 001- agência: 3598-X conta corrente: 39.898-5  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 3598-X conta corrente: 41.538-3  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 532, realizada em 29/07/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.  
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### DELIBERAÇÃO Nº 129, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

A Diretora-Presidente Substituta da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.121, de 07/02/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0256 - Carlos  
Processo: 01580.008204/2013-09  
Proponente: Digital Spirit Ltda. ME  
Cidade/UF: Curitiba / PR  
CNPJ: 08.378.645/0001-74  
Valor total aprovado: R\$ 971.140,40  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 922.583,38

Banco: 001- agência: 1522-9 conta corrente: 35.126-1  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 533, realizada em 04/08/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.  
Art. 2º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente está autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/2002.

13-0281 - Até Que a Morte Nos Separe - 2ª Temporada  
Processo: 01580.017006/2013-28  
Proponente: Prodigo Films Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 00.020.648/0001-20  
Valor total aprovado: R\$ 1.167.375,73  
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: de R\$ 1.109.006,94 para R\$ 1.034.160,00

Banco: 001- agência: 3039-2 conta corrente: 13.831-2  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 530, realizada em 07/07/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.  
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

#### DELIBERAÇÃO Nº 130, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A Diretora-Presidente Substituta da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.121, de 07/02/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0257 - Se Eu Fosse Você - Série (2ª Temporada)  
Processo: 01580.039652/2014-27  
Proponente: Total Entertainment Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 02.863.008/0001-07  
Valor total aprovado: R\$ 5.984.029,45  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.684.827,97

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 26.616-7  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.176.584,52

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 26.615-9  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.823.415,48

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 26.622-1  
Aprovado em ad referendum em 02/07/2014 e ratificada na Reunião de Diretoria Colegiada nº 530 de 07/07/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.  
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0303 - Que Negócio é Esse?  
Processo: 01580.041620/2014-91  
Proponente: Conde de Irajá Produções Ltda. ME  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 07.763.281/0001-83  
Valor total aprovado: R\$ 252.938,40  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 120.145,74

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 40.230-3  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 532, realizada em 29/07/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2017.  
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

### PORTARIA Nº 42, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº. 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº. 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº. 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº. 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I desta Portaria.

II - Expedir RENOVAÇÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II desta Portaria.

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo III a esta Portaria.

IV - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V - Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº. 07, de 1º/12/88.

VI - Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes das pesquisas abaixo relacionadas ficam obrigados a inserir a logomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação disponível no endereço eletrônico [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br).

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

#### ANEXO I

- 01-Processo nº. 01409.000133/2014-60  
Projeto: Prospecção Arqueológica na área das Obras de Recuperação Hidráulica do Rio Jacaraípe  
Arqueóloga Coordenadora: Christiane Lopes Machado  
Apoio Institucional: Instituto Brasileiro de Pesquisas Arqueológicas - IBPA  
Área de Abrangência: Município de Serra, Estado do Espírito Santo  
Prazo de validade: 03 (três) meses  
02- Processo nº. 01506.003715/2014-08  
Projeto: Diagnóstico Interventivo e Educação Patrimonial das Obras de Implantação do Sistema de Transporte Público de Passageiros no Modo Teleférico para Ligação dos Morros do Município de Santos à Cidade Baixa  
Arqueólogo Coordenador: Manoel Mateus Bueno Gonzalez  
Apoio Institucional: Centro Regional de Pesquisas Arqueológicas - Núcleo de Pesquisa e Estudo em Chondrichthyes - NUPEC/CERPA  
Área de Abrangência: Município de Santos, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
03-Processo nº. 01506.004054/2014-20  
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo da Ampliação do Aterro Rio das Pedras  
Arqueólogos Coordenadores: Luiz Fernando Erig Lima e Job Lobo  
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
04- Processo nº. 01512.000330/2012-30  
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Programa de Educação Patrimonial na Área de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário  
Arqueólogo Coordenador: Klaus Peter Kristian Hilbert  
Apoio Institucional: Museu de Ciências e Tecnologia - PUC/RS  
Área de Abrangência: Município de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
05- Processo nº. 01512.000333/2012-73  
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Programa de Educação Patrimonial na Área de Implantação de Esgotamento Sanitário  
Arqueólogo Coordenador: Klaus Peter Kristian Hilbert  
Apoio Institucional: Museu de Ciências e Tecnologia - PUC/RS  
Área de Abrangência: Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
06-Processo nº. 01514.002647/2014-52  
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Área de Mineiração Quartzos Industrial Mina da Usina Eólica

Arqueólogo Coordenador: Diógenes Rodrigues Costa  
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG  
Área de Abrangência: Município de Gouveia, Estado de Minas Gerais

Prazo de validade: 05 (cinco) meses  
07-Processo n.º 01514.001514/2014-69

Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Área de Mineração Quartzito Industrial - Fazenda Pedra Branca

Arqueólogo Coordenador: Diógenes Rodrigues Costa  
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG  
Área de Abrangência: Município de Gouveia, Estado de Minas Gerais

Prazo de validade: 05 (cinco) meses  
08-Processo n.º 01514.002265/2014-29

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo em áreas das Poligonais 832620/2001 e 834119/2011 - Água Quente, Mineração Agropecuária e Eco Turismo

Arqueóloga Coordenadora: Eliany Salaroli La Salvia  
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG  
Área de Abrangência: Município de Itabira, Estado de Minas Gerais

Prazo de validade: 02 (dois) meses  
09-Processo n.º 01514.000802/2013-15

Projeto: Resgate Arqueológico do Sítio Colgo do Ouro e Programa de Educação Patrimonial Fazenda Novo Horizonte  
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida e Wanderson Esquerdo Bernardo

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFRVJM

Área de Abrangência: Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais

Prazo de validade: 03 (três) meses  
10 - Processo n.º 01496.000861/2014-30

Projeto: Diagnóstico e Prospecção na área de implantação da CE 251 - Ponte do Rio Cocó (Sabiaguaba) entroncamento da CE 040

Arqueólogo Coordenador: João Nilo de Souza Nobre  
Apoio Institucional: Instituto Superior de Teologia Aplicada - INTA  
Área de Abrangência: Municípios de Fortaleza e Eusébio, Estado do Ceará

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

#### ANEXO II

01- Processo n.º 01514.004796/2009-99

Projeto: Prospecção Arqueológica nas Áreas de Influência do Empreendimento Desenvolvimento do Complexo Vargem Grande  
Arqueólogos Coordenadores: José Moacir Zem e Sérgio Bruno dos Reis Almeida

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG  
Área de Abrangência: Municípios de Nova Lima e Rio Acima, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

#### ANEXO III

01- Processo n.º 01514.002746/2014-34

Projeto: Arqueologia e Etnografia da região do alto médio do Rio São Francisco

Arqueóloga Coordenadora: Maria Jacqueline Rodet  
Apoio Institucional: Museu de História Natural e Jardim Botânico - Universidade Federal de Minas Gerais - MHNJB/UFGM

Área de Abrangência: Municípios de Guaiçuí, Buritizeiro e Jequitaiá, Estado de Minas Gerais

Prazo de validade: 24 (vinte e quatro) meses

### SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

#### PORTARIA Nº 518, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação referente ao projeto Natal da Montanha, Proponente MORAIS & MORAES LTDA - ME, Processo 01400.024034/2012-91, Pronac 12 7231, na Portaria n. 380, de 10 de junho de 2014, publicada no D.O.U. nº 110, de 11 de junho de 2014, Seção 1, págs. 13 e 14.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

#### PORTARIA Nº 519, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909 de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de Março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )

140699 - A Pequena Sereia em 4D

Diolino Mahnic Neto

CNPJ/CPF: 724.497.561-91

Processo: 0140001695201419

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 650.100,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O clássico "A Pequena Sereia" é um dos mais relevantes contos infantis da história. Reescrito pela Disney, ele fez, e ainda faz, parte da infância de boa parte das crianças do mundo. Escrito originalmente por Hans Christian Andersen, considerado um dos primeiros escritores infantis, o conto foi adaptado por três jovens escritores: Bruno Vinagre, Débora Settanni, Neto Mahnic. Serão 48 apresentações

144574 - AVENTAL TODO SUJO DE OVO

Pitaco Produções Artísticas LTDA

CNPJ/CPF: 10.606.108/0001-86

Processo: 01400012623201499

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 627.272,80

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: AVENTAL TODO SUJO DE OVO é um projeto de montagem e temporada do espetáculo teatral homônimo com texto de Marcos Barbosa e é uma referência à composição Mamãe de Herivelto Martins e David Nasser. Estão no elenco da montagem: Bete Dorgam, Dagoberto Feliz, Lilian Blanc e Roberto Arduin. O projeto fará 34 apresentações distribuídas nas cidades de São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro, Campinas, Santos e São José dos Campos.

147377 - Eu dou pra ser atriz?

FLUXOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.307.068/0001-34

Processo: 01400025985201440

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 237.502,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: "Eu sou pra ser atriz?" é uma comédia que conta a história da difícil arte de sobreviver a arte. Laura Lione é uma atriz frustrada que sonha com o reconhecimento. A peça tem os atores Maria Eduarda, Gisele Fróes e Oto Jr. A direção é de Snir Wein. A peça pretende fazer sua temporada de estreia no Rio de Janeiro no primeiro semestre de 2015.

146004 - Fuerza Bruta

T4F Entretenimento S.A.

CNPJ/CPF: 02.860.694/0003-24

Processo: 01400024076201494

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 4.393.153,39

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Fuerza Bruta é uma companhia teatral argentina de grande sucesso. A companhia irá apresentar o espetáculo ?Wayra?. Com efeitos visuais alucinantes, o espetáculo mistura ações circenses, acrobacias que desafiam a gravidade, músicas típicas argentinas e atuações precisas de artistas talentosos, além da importante participação do público em cada espetáculo. Temporada de 3 meses na cidade de São Paulo, no Cine Grand Metrópole. Total de 90 apresentações.

146033 - I FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE BETIM - DA JANELA À CENA

Teatro Circular Ltda - ME

CNPJ/CPF: 18.111.701/0001-63

Processo: 01400024115201453

Cidade: Betim - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 549.562,22

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização do I Festival de Teatro de Rua de Betim/MG - Da janela à Cena, no período de 19 a 28 de setembro de 2014, com duração de dez dias corridos de espetáculos e a realização de oficinas de teatro, circo, bonecos e percussão, bem como e discussões na temática do teatro de rua, como atividade desdobramento do Festival, entre 29 de setembro a 05 de outubro de 2014. Os espetáculos acontecerão em praças públicas tanto da zona urbana quanto rural da cidade.

148035 - LA MAMMA - CIRCULAÇÃO

LM Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 07.353.783/0001-36

Processo: 01400037482201417

Cidade: Embu - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.261.828,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: LA MAMMA- Circulação - projeto de continuidade do espetáculo realizado em São Paulo, dirigido por Carlos Thiré e protagonizado por Leo Miggiolin e Rosi Campos. O projeto realizará temporada de 33 apresentações na cidade do Rio de Janeiro e 3 apresentações em cada uma das cidades: Belo Horizonte (MG), Porto Alegre (RS), Brasília (DF), Curitiba (PR) e Recife (PE) - TOTAL DE 48 APRESENTAÇÕES

148012 - Negócio de Família  
Estamos Aqui Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 00.149.994/0001-02

Processo: 01400037459201422

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 840.378,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Montagem e temporada do espetáculo teatral Negócio de Família (título provisório), de Eduardo Bakr, numa temporada de 3 meses (36 apresentações).

147067 - Som, Ritmo e Movimento - 10º Edição

ACAO COMUNITARIA DO BRASIL SAO PAULO

CNPJ/CPF: 61.750.246/0001-75

Processo: 01400025523201422

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.520.838,64

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Estimular a experiência cultural através de processo formativo de iniciação artística para 4383 crianças, adolescentes e jovens de 21 Org. Sociais parceiras em 25 Unid. de atendimento na Zona Sul do Município de São Paulo e nas cidades de Itapeerica da Serra e Embu Guaçu, organizada por projetos de ação cultural para ampliação de repertório e formação de público contemplando experiência, produção, mediação, circulação e difusão de saberes como garantia da democracia cultural.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )

148124 - "TURNÊ DE MÚSICA INSTRUMENTAL"

NEORÍ WILDNER

CNPJ/CPF: 568.404.549-91

Processo: 01400040281201405

Cidade: Tangará - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 329.015,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto promoverá a música instrumental através de 5 shows públicos totalmente gratuitos com a Banda Harmonia. A música instrumental será o único repertório a ser executado. Por ser abrangente, múltiplo, democrático, repleto de acessibilidade e com entrada franca estará atingindo e agregando um extenso público, faixa etária e camada social, valorizando a cultura de forma extraordinária

1310493 - Arena Brasil 2014

Conecte Inovação Consultoria e Projetos LTDA

CNPJ/CPF: 16.890.153/0001-91

Processo: 01400036138201320

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 3.836.980,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto realizará 28 eventos em uma grande arena cultural montada em praça pública nas cidades Belo Horizonte, Contagem, Betim e Nova Lima (7 eventos em cada cidade) nas datas dos jogos da seleção brasileira durante a Copa do Mundo 2014, onde shows musicais instrumentais serão oferecidos gratuitamente. Ao todo o projeto atingirá 140.000 pessoas. O projeto possibilitará acesso para Portadores de Necessidades Especiais. Todas as ações serão gratuitas.

148021 - Clássicos Para Todos

Vandélucia Narciso Vasconcelos

CNPJ/CPF: 449.673.491-53

Processo: 01400037468201413

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 328.262,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 30/10/2014

Resumo do Projeto: Realizar três concertos musicais com grandes nomes da música erudita. "Maria-Paz Santibañez. Nem uma bala na cabeça, recebida durante protesto de estudantes em frente ao Teatro de Santiago do Chile, impediu Maria-Paz de se tornar uma das principais concertistas do mundo. A pianista se apresenta em Brasília, São Paulo e Goiânia'.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )

147475 - Exposição Brigitte Bardot 80 anos

MARTA MEIRELES SARANDY RAPOSO

CNPJ/CPF: 032.122.506-66

Processo: 01400026167201464

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 529.650,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto visa à realização da Exposição Fotográfica - Brigitte Bardot 80 anos, que nos remete a história e a vida desta artista Francesa que se tornou uma das pessoas mais influentes no mundo da moda e do cinema nos anos 50 e 60, e que este ano completa seus 80 anos. A Exposição irá percorrer as cidades de BH, RJ e SP permitindo aos espectadores vivenciarem a cultura expressiva da época, bem como o legado deixado por Brigitte, que sobreviveu após décadas e que se tornou referência no mundo.

144830 - Exposição Maria Luiza Kozicki 2014

Trento Edições Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 08.381.850/0001-99

Processo: 01400014586201453

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 685.520,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de uma exposição com as principais obras da artista plástica Maria Luiza Kozicki, na cidade de Curitiba, PR, durante o ano de 2014, incluindo a publicação de um catálogo e um vídeo documentário sobre o trabalho da artista.

144961 - JDÍ 2039

Marcos Antonio Catossi JR

CNPJ/CPF: 317.584.458-82



Processo: 01400014741201431

Cidade: Jundiá - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 70.055,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Exposição de 10 fotografias de pontos importantes da cidade de Jundiá/SP, porém com tratamento de efeitos de caos. JDÍ 2039 estará espalhada pela cidade (em locais de acesso cotidiano da população - duração de 1 mês) em vários suportes: 3 busdoor, 4 outdoor, 2 projeções noturnas, 1 site específico.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

145662 - Acre - Povos da Floresta

Stock Adventure Imagens e Editorial Ltda

CNPJ/CPF: 15.708.983/0001-92

Processo: 01400017343201477

Cidade: Ribeirão Preto - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 355.828,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Será realizado um livro de arte cujas fotografias registrarão hábitos, cultura, manifestações folclóricas e o ambiente onde vivem representantes do povo acreano. Ameríndios, migrantes e imigrantes, os quais convivem de forma harmônica e autêntica em um dos estados menos conhecidos da grande nação brasileira. As imagens estarão acompanhadas de textos que complementarão a obra.

147535 - Água Doce do Brasil

Ligia Tsue Oki

CNPJ/CPF: 345.448.818-46

Processo: 01400036586201412

Cidade: Diadema - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 412.159,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto ÁGUA DOCE DO BRASIL propõe a produção de um livro impresso de 196 páginas constituído de fotografias artísticas de Tadeu Fessel, que retratarão paisagens e elementos geográficos da água doce em território nacional. O livro apresentará belíssimas imagens de paisagens das principais bacias hidrográficas do país, e a utilização da água doce como: vida e consumo; via de comunicação e transporte; geração de energia; lazer e turismo. O projeto tem como proponente pessoa física, a fotógrafa Ligia Oki, que atuará como produtora executiva. Além do livro, o projeto prevê a produção de um site com "making of" do cotidiano do trabalho, acesso gratuito de e-book em PDF e loja virtual para comercialização do livro impresso, 20 % da tiragem a preço popular.

147588 - AS AVENTURAS DE PIRA-PORÉ

MARIA SÓTER VARGAS

CNPJ/CPF: 368.606.036-15

Processo: 01400036660201492

Cidade: Cataguases - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 172.553,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar, entre os meses de dezembro/2014 e agosto/2015, em 10 cidades banhadas pelo Rio São Francisco nos estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, projeto de incentivo à leitura voltado para o público infantil (crianças de 06 a 10 anos), baseado na publicação e distribuição gratuita do livro infantil "As Aventuras de Pira-Poré". Proposta para uma tiragem de 3.000 (três mil) livros, que serão direcionados às bibliotecas das escolas públicas das cidades estabelecidas na proposta. Junto com a distribuição dos livros nas escolas selecionadas, será realizado com os alunos, um seminário com um debate literário e uma sessão de contação de histórias.

## ANEXO II

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26, § 1º)

142291 - Arte Em Movimento

Pedro Diniz Chernicharo

CNPJ/CPF: 043.188.766-75

Processo: 01400004601201455

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: 276165,00

Prazo de Captação: 13/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto Arte Em Movimento, visa a criação de um documentário a partir de oficinas de Artes Plásticas, aerografia, ilustração e desenho que serão dadas para adolescentes carentes. Os participantes do projeto, irão ter a possibilidade de conhecer sobre estas artes e se profissionalizarem, além de participar também de um documentário, onde serão apresentados os processos artísticos e a história da arte.

## PORTARIA Nº 520, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

## ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

13 2949 - DOMÉSTICAS

CINE &amp; TEATRO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 13.041.064/0001-82

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 31/07/2014 a 31/12/2014

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

14 4784 - A Experiência da Arte - Série Arte Para Crianças

EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES EIRELI -

EPP

CNPJ/CPF: 03.079.301/0001-40

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 12/08/2014 a 31/12/2014

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

13 7293 - Memórias olímpicas por atletas olímpicos

brasileiros

MP Brasil Projetos e Eventos Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 03.985.762/0001-82

SP - São Paulo

Período de captação: 12/08/2014 a 31/12/2014

## PORTARIA Nº 521, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações dos nomes dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 12 8375 - "Circo de Todo Mundo", publicado na portaria de aprovação n. 0648/12 de 03/12/2012, publicado no D.O.U. em 04/12/2012, para "Circo Saúde e Equilíbrio de Todo Mundo".

PRONAC: 11 0649 - "Ceará um Olhar Panorâmico sobre a cultura e paisagem", publicado na portaria de aprovação n. 0205/11 de 13/04/2011, publicado no D.O.U. em 14/04/2011, para "Panoramas - Ceará Por Inteiro".

PRONAC: 10 11388 - "Brasil, paraíso de céu e mar", publicado na portaria de aprovação n. 0089/11 de 17/02/2011, publicado no D.O.U. em 18/02/2011, para "Aves - um estudo".

PRONAC: 10 1366 - "ANHANGUERA: Caminho dos Bandeirantes", publicado na portaria de aprovação n. 0230/10 de 28/05/2010, publicado no D.O.U. em 31/05/2010, para "O CAMINHO DO ANHANGUERA".

PRONAC: 12 2529 - "Concertos - Orquestra e Coral CESUMAR", publicado na portaria de aprovação n. 0303/12 de 25/05/2012, publicado no D.O.U. em 28/05/2012, para "Concertos - Orquestra e Coral UNICESUMAR".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

## PORTARIA Nº 522, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar público o(s) projeto(s) relacionado(s) no anexo abaixo, incentivado(s) por meio da Lei 8.313/91 que teve/tiveram sua(s) APROVAÇÃO (ÕES) quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

## ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto	Área
127231	NATAL NA MONTA-NHA	MORAIS & MORAES LTDA ME	07.064.198/0001-16	O evento, visa desenvolver e fortalecer a cultura levando, para a sociedade, através da sua diversidade cultural, ações como a, dança, teatro, o acesso aos hábitos, usos e costumes de uma região, e que contribuem para o espírito da ocasião, elevando a auto	Artes Cênicas

## Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA  
TRIBUNAL MARÍTIMOATA DA 6.912ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2014 (QUINTA-FEIRA)

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante MARCOS NUNES DE MIRANDA. Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO BEZERRA DE MATOS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

## REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 28.579/2014 - Acidente da navegação envolvendo o navio graneleiro "ROYAL PESCADORES", de bandeira panamenha, auxiliado pelos Rb "DRAGÃO I" e "VULCÃO", ocorrido no terminal salineiro de Areia Branca, Rio Grande do Norte, em 06 de outubro de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Luiz Alves da Silva (comandante do Rb "VULCÃO") e Antônio Carlos Transportes Marítimos Ltda. (proprietária/armadora do Rb "VULCÃO").

Nº 28.763/2014 - Acidente da navegação envolvendo o navio "KITTIWAKE", de bandeira das Ilhas Marshall, ocorrido no canal de acesso ao porto de Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 02 de maio de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Carlos Jesus de Oliveira Schein (prático) e Mykola Borovyk (comandante).

Nº 28.510/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo o navio porta contentor "CMA CGM PLATON", de bandeira inglesa, com a balsa "BERTOLINI CLI", ocorridos na baía do Guajará, canal do Minas Gerais, Belém, Pará, em 22 de outubro de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: João Luis Silva Repolho. (imediate do Rb "BERTOLINI LXXII"), Valderlon Silva dos Santos (tripulante do Rb "BERTOLINI LXXII") e Transportes Bertolini Ltda. (proprietária/armadora do Rb "BERTOLINI LXXII" e da balsa "BERTOLINI CLI").

## JULGAMENTOS

Nº 25.144/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo a LM "DÁDIVA DE DEUS", não inscrita, e uma passageira, ocorridos no rio Pindaré-Mirim, município de Monção, Maranhão, em 24 de abril de 2009.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: João Batista Soeiro (proprietário/conduzidor inabilitado) - Revel. Decisão unânime: julgar procedente a Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha (fls. 65 a 69), para responsabilizar pelo acidente da navegação, previsto no art. 14, alínea "a" e pelo fato da navegação, previsto no art. 15, alínea "e", ambos da Lei nº 2.180/54 e suas consequências, por imprudência, imperícia e negligência de JOÃO BATISTA SOEIRO, condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), prevista no artigo 121, inciso VII, c/c os artigos 124, incisos VIII e IX, 127, 135, inciso II e 139, inciso IV alínea "d", todos da Lei nº 2.180/54, com redação dada pela Lei nº 8.969/94. Custas na forma da lei. Deve-se ainda, oficial à Capitania dos Portos do Maranhão, agente local da Autoridade Marítima, comunicando as seguintes infrações ao RLESTA: art. 16, inciso I (falta de inscrição da embarcação) e art. 19, inciso I, c/c o art. 15, da Lei nº 8.374/91 (embarcação trafegando sem o obrigatório Seguro DPDM), cometidas pelo Sr JOÃO BATISTA SOEIRO, na condição de proprietário de fato e responsável pela embarcação "DADIVA DE DEUS", conforme restou apurado no inquérito. Encaminhar cópia do acórdão ao Ministério Público local conforme art. 21 da Lei nº 2.180/54.

Nº 26.206/2011 - Fato da navegação envolvendo o NM "TREVÓ SUDESTE" e um tripulante, ocorrido no terminal da TERGRASA, Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 20 de julho de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Vitor Cardoso Teixeira (imediate), Adv. Dr. Thiago Souza Krahl (OAB/RS 84.054) e Navegação Aliança Ltda. (proprietária/armadora) - Revel. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência de Vitor Cardozo Teixeira e negligência da sociedade empresária Navegação Aliança Ltda., condenando o 1º Representado à pena de multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e a 2º Representada à pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 121, inciso VII e § 5º, art. 124, inciso IX e § 1º e art. 127, todos da mesma lei. Custas proporcionais na forma da lei.

Às 14h41min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reiniciados às 14h46min.

Nº 25.739/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo as motos aquáticas "NATALIA II" e "VIDA III", ocorridos na praia da Enseada, Guarujá, São Paulo, em 22 de julho de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Rodrigo Daniel Silva Sales (proprietário da moto aquática "VIDA III"), Adv. Dr. Renan de Araujo de Souza (DPU/RJ), Paulo Sergio Coelho Vigna (locador/responsável pela guarda da moto aquática "VIDA III"), Adv. Dr. Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP 170.758), Genivaldo Marques dos Santos (proprietário da moto aquática "NATALIA II"), Adv. Dr. Rodrigo Jacobina Botelho (OAB/RJ 92.563), Ricardo Augusto dos Santos (conductor inabilitado da moto aquática "NATALIA II"), Adv. Dr. Gilberto Venancio Alves (OAB/SP 131.994). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea, "a" (abalamento), como decorrente da imprudência dos representados Paulo Sérgio Coelho Vigna e Ricardo Augusto dos Santos. Condena-se Paulo Sérgio Coelho Vigna à pena cumulada de suspensão por 180 (cento e oitenta) dias e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 121, incisos II e VII, c/c o art. 124, inciso IX e §1º e art. 127, §2º, pena agravada pelo resultado morte, nos termos do art. 135, inciso II. Condena-se Ricardo Augusto dos Santos à pena de suspensão por 60 (sessenta) dias e multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no art. 121, incisos II e VII, c/c o art. 124, inciso I e 127, §2º, pena agravada pelo resultado morte, nos termos do art. 135, inciso II. Julgar o fato da navegação, capitulado no art. 15, alínea "e" (exposição a risco ...), como decorrente da negligência dos representados Rodrigo Daniel Silva Sales, Paulo Sérgio Coelho Vigna e Genivaldo Marques dos Santos, condenando-os à pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser aplicada individualmente a cada um deles e à medida educativa que consistirá na obrigação de frequentar uma palestra sobre segurança da navegação e sobre a necessidade da habilitação para condução de qualquer embarcação, a ser ministrada pela Capitania dos Portos de São Paulo, com fulcro no art. 121, incisos I e VII, c/c o art. 124, inciso IX e §1º e art. 127, §2º, pena agravada pelo resultado morte, nos termos do art. 135, inciso II. Todos artigos da Lei nº 2.180/54, Custas processuais divididas em partes iguais pelos quatro representados. Deve ser oficiada a Capitania dos Portos de São Paulo, agente local da Autoridade Marítima para que aplique aos proprietários das duas embarcações envolvidas a pena prevista no art. 23, inciso VII, do Decreto 2.596/98 (RLESTA), por descumprirem os termos da NORMAM 03/DPC em seus itens 0433, letra "d", e 0434, letra "a", pois nenhuma das duas embarcações havia o aviso junto à ignição de que o condutor deveria ser habilitado e os condutores utilizavam no dia do acidente coletes salva-vidas não homologados. Cópia deste Acórdão deve ser remetida ao Ministério Público do Estado de São Paulo na Comarca do Guarujá, em obediência ao art. 21, da Lei 2.180/54.

Nº 26.889/2012 - Acidente da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, do tipo bote, não inscrita, e dois passageiros, ocorrido no rio Capibaribe, nas proximidades da ilha de Deus, Recife, Pernambuco, em 08 de março de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Carlos Edmilson José dos Santos (proprietário/conductor inabilitado), Adv. Dr. Leonardo Lustosa de Avellar (OAB/PE 21.959). Decisão unânime: julgar o acidente e fato da navegação previsto no art. 14, alínea "a" e art. 15 alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência e imprudência de Carlos Edmilson José dos Santos, condenando-o à pena de repressão, de acordo com o art. 121, inciso I, art. 135, inciso II, e art. 139, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais.

Esteve presente, pela Procuradoria, o(a) Advogado(a) da União, Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 15h47min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Em 7 de agosto de 2014.

Vice-Almirante MARCOS NUNES DE MIRANDA  
Juiz-Presidente

MANOEL MACHADO DOS ANJOS  
Secretário

#### PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO DE 19 DE AGOSTO DE 2014 (TERÇA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 24.888/2010 - Fato da navegação envolvendo o BP "PORTO REGIS" e dois tripulantes, ocorrido em águas costeiras do estado de Santa Catarina, nas proximidades de São Francisco do Sul, em 01 de março de 2010.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha  
Representado : Edinaldo Freire Travasso (Tripulante)  
Advogada : Drª Patrícia Soares Henriques Py (DPU/RJ)  
Nº 25.744/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo a LM "LILANA", um batelão sem nome e dois de seus tripulantes, ocorridos no rio Dourado, Guaiçara, São Paulo, em 13 de fevereiro de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
Representados : João Felix Guimarães (Conductor da LM "LILANA")

Advogado : Dr. Renato Alves Pereira (OAB/SP 135.788)  
: José Luiz Requena (Proprietário/Conductor inabilitado do batelão sem nome)

Advogado : Dr. José Luiz Requena (OAB/SP 63.097)  
(em causa própria)

Nº 27.699/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BM "ANA PATRÍCIA", ocorridos nas proximidades da praia do Farol de Mosqueiro, Pará, em 03 de janeiro de 2012.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
Representado : Paulo Afonso de Araújo Moraes  
(Comandante/Arrendatário)  
Advogado : Dr. Osfrís Cipriano da Costa (OAB/PA 7.731)

Em 12 de agosto de 2014.

#### PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO DE 21 DE AGOSTO DE 2014 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 26.685/2012 - Acidente da navegação envolvendo as LM "BEBETH" e "MISS MARIANA", ocorrido no canal da Marina Porto Búzios, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, em 22 de abril de 2011.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
Representados : Luiz Barros da Silva (Conductor da LM "BEBETH")

Advogada : Drª Elane Cristina Cardoso Bruce (OAB/RJ 158.252)

: Vitor Hugo Felix de Azevedo  
(Conductor da LM "MISS MARIANA")  
Advogado : Dr. Tiago Lisboa Telles Ferreira (OAB/RJ 123.264)

Nº 27.108/2012 - Fato da navegação envolvendo o NM "MSC NATAL", de bandeira liberiana, e um clandestino, ocorrido durante a travessia do Port of Spain, República de Trindade e Tobago, para o porto de Manaus, Amazonas, Brasil, em 09 de janeiro de 2012.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representados : Lutz Ulrich Liebrecht (Comandante) e  
: Tomislav Polic (Imediato)  
Advogado : Dr. Eduardo Cezar Paredes de Carvalho (DPU/RJ)

Nº 28.176/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo a draga "FUHRMANN I", ocorridos no rio Ibicuí, município de Itaqui, Rio Grande do Sul, em 08 de janeiro de 2013.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Johrmmann Fuhrmann Mineração e Terraplenagem Ltda. (Proprietária) e Record Certificação Naval Ltda. (Prestadora de Serviços) e com despacho do Exmº Sr. Juiz-Relator pela publicação de Nota para Arquivamento.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha

Em 12 de agosto de 2014.

#### COMANDO DO EXÉRCITO GABINETE DO COMANDANTE

##### PORTARIA Nº 864, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a incorporação de bem imóvel de propriedade da Fundação do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, de interesse do Comando do Exército, e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o disposto no art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, a Portaria Normativa nº 2.032/MD, de 4 de julho de 2013, o Plano Estratégico do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.086, de 26 de dezembro de 2012, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), e considerando que:

- o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército referentes ao patrimônio imobiliário, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros) de interesse da Força Terrestre, nas diversas unidades da federação;

- para a consecução dessas gestões poderão ser mantidas tratativas com entidades públicas e privadas, no sentido de obter manifestação de vontade para promover a doação de bens imóveis de suas propriedades à União, para serem destinados ao Comando do Exército com as finalidades precípuas de utilização como aquartelamento e vilas militares; e

- há expressa manifestação de vontade do doador, a Fundação do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, por meio de Declaração de Doação aprovada pelo seu Conselho Curador, conforme atas nº 03/2012, de 4 de dezembro de 2012 e nº 01/2013, de 26 de março de 2013, em promover a doação à União do imóvel com área de 149,33 ha (cento e quarenta e nove vírgula trinta e três hectares), matriculado sob o nº 144.523, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Tramandaí/RS, localizado próximo à Rodovia RS-030 com Estrada Municipal da Estância Velha, no município de Tramandaí/RS, com encargos de permanência do destacamento militar na área, execução dos serviços de segurança, manutenção e melhoramento das instalações e construções futuras necessárias, a fim de preservar o acervo cultural do sítio histórico e demais objetivos fundacionais expressos em seu estatuto, com a finalidade de ser entregue à jurisdição do Comando do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, mediante doação com encargos, do imóvel supracitado, de propriedade da Fundação do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, com a finalidade de ser entregue à jurisdição do Comando do Exército.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 3ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da aquisição autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o DEC como órgão de direção setorial supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

##### PORTARIA Nº 867, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional residencial administrado pelo Comando do Exército e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, a Diretriz do Sr. Ministro da Defesa aprovada pela Portaria Normativa nº 2.032/MD, de 4 de julho de 2013, o Plano Estratégico do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.086, de 26 de dezembro de 2012, a delegação de competência da Secretária do Patrimônio da União contida no art. 2º, da Portaria nº 217-SPU, de 16 de agosto de 2013, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

- o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército referentes ao patrimônio imobiliário, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros) de interesse da Força Terrestre, nas diversas unidades da federação;

- para a consecução dessas gestões poderão ser disponibilizados recursos provenientes das alienações de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas;

- o imóvel objeto de alienação não atende mais às necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército, por ser sua recuperação antieconômica e incompatível com uso futuro, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado; e

- o Despacho do Consultor-Geral da União nº 0192, de 23 de março de 2011, aprovado pelo Advogado-Geral da União, em 28 de março de 2011, ratifica a competência do Comandante do Exército para autorizar a alienação de imóveis administrados pela Força Terrestre, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel próprio nacional residencial cadastrado como SP 02-0035C (Casa), com área construída de 536,00 m² (quinhentos e trinta e seis metros quadrados) erigida no terreno de 1.192,00 m² (um mil cento e noventa e dois metros quadrados), em alvenaria em 2 (dois) pavimentos com esquadria de alumínio e pinho de riga, pisos de mármore e paviflex, sendo o pavimento térreo composto de 1 (um) salão, 2 (dois) quartos de empregada, 2 (dois) banheiros e 1 (um) depósito e o pavimento superior composto de 4 (quatro) quartos com armários embutidos, 3 (três) banheiros sociais, 1 (um) vestiário, 1 (uma) sala de estar, 1 (uma) sala íntima, lavabo, hall de entrada, despensa, 1 (um) quarto de empregada, garagem e abrigo para auto, localizado na Rua Ângelo José Vicente nº 5, Bairro Nova Campinas, Campinas/SP, de transcrição feita em 19 de dezembro de 1972, sob nº 70.906, à fl. 199, do Lv nº 3BL, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Campinas/SP, de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) Nº 6291000045003.

Art. 2º Os recursos obtidos da referida alienação devem ser incorporados ao Fundo do Exército e contabilizados em separado, conforme prevê o art. 2º da Lei 5.651/70, e seu emprego deverá ser na construção de outros bens imóveis próprios nacionais residenciais no Jardim Chapadão, Campinas/SP, conforme proposta de reestruturação imobiliária prevista para os referidos bens e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela Diretoria de Obras Militares.



Art. 3º Delegar competência ao Comandante da 2ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de execução da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para assinatura do respectivo contrato e aditivos e, ultimado o processo alienatório do referido imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 4º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como órgão de direção setorial supervisor.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

#### PORTARIA Nº 868, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a incorporação de bem imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE) de interesse do Comando do Exército e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o disposto no art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, os art. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, a Portaria Normativa nº 2.032/MD, de 4 de julho de 2013, o Plano Estratégico do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.086, de 26 de dezembro de 2012, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

- o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREX) e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército referentes ao patrimônio imobiliário, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros) de interesse da Força Terrestre, nas diversas unidades da federação;

- para a consecução dessas gestões poderão ser mantidas tratativas com entidades públicas e privadas, no sentido de obter manifestação de vontade para promover a doação de bens imóveis de suas propriedades à União, para serem destinados ao Comando do Exército com as finalidades precípuas de utilização como aquartelamento e vilas militares; e

- há expressa manifestação de vontade do doador, a FHE, por meio da Deliberação nº 040/2013, de 6 de junho de 2013, da sua Diretoria, em promover a doação, sem encargo à União, do imóvel com área de 17.385,00 m² (dezesete mil e trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), matriculado sob o nº 33.964, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, no estado de Mato Grosso do Sul, localizado no Loteamento "Parque Alvorada", com a finalidade de ser entregue à jurisdição do Comando do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, mediante doação sem encargo, do imóvel supracitado, de propriedade da FHE, com a finalidade de ser entregue à jurisdição do Comando do Exército.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 9ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da aquisição autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como órgão de direção setorial supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

#### PORTARIA Nº 869, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

Delega competência para representar o Comandante do Exército no ato de recebimento de imóvel e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 4ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de recebimento do imóvel da União, objeto do processo administrativo nº 04926.000774/2013-82 (SPU/MG).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

#### PORTARIA Nº 870, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

Atribui ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Engenharia do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, em conformidade com a autorização constante na Portaria Interministerial nº 221, de 25 de junho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Defesa, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 26 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a gestão e a consequente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica, para atender a encargos e serviços de engenharia de excepcional interesse público, em proveito das organizações militares (OM) que integram o Sistema de Engenharia do Comando do Exército, oriundos de Ajustes, dos Projetos Estratégicos do Exército (PEE), dos Projetos de Parceira Pública Privada (PPP) e do aumento transitório de volume de trabalho do Sistema de Engenharia, respeitados os limites máximos de emprego e quantidade previstos para o período de 26 de junho de 2014 a 25 de junho de 2015, estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que:

I - os comandantes das OM de que trata o art. 1º desta Portaria formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo Chefe do DEC e, após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo convênio, observem, ainda, os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003;

II - o prazo inicial de contratação seja de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura dos contratos; e

III - o DEC informe ao Gabinete do Comandante do Exército, nos meses de julho e dezembro, o efetivo existente de pessoal civil contratado por tempo determinado, por OM no Sistema de Engenharia, com os respectivos empregos, quantitativos, tempo de contratação (dentro do limite máximo de quatro anos), obras de co-operação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GEN EX ENZO MARTINS PERI

#### ANEXO

EMPREGOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2014

EMPREGO	Q TD
Administrador	20
Agente Administrativo	50
Agente de Serviço de Engenharia	200
Agente de Serviços Complementares	40
Agente de Telecomunicações e Eletricidade	30
Analista Ambiental	50
Analista de Processos	50
Analista de Projetos	40
Analista de Sistemas	30
Arquiteto	45
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	50
Artífice de Eletricidade e Comunicações	50
Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia	34
Artífice de Mecânica	50
Assistente Social	05
Auxiliar de Artífice	40
Auxiliar de Laboratório	50
Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia	120
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	82
Bibliotecário	05
Contador	20
Desenhista	40
Economista	05
Engenheiro	164
Geógrafo	10
Geólogo	09
Laboratorista	56
Motorista	161
Operador de Computação	60
Programador	52
Projetista	38
Técnico de Nível Médio	129
Técnico de Nível Superior	90
Técnico em Cartografia	40
Técnico em Edificações	50
Técnico em Manutenção	20
TOTAL	1.985

#### DESPACHO DO COMANDANTE

Em 8 de agosto de 2014

Nº 116-

Reversão do imóvel RS 03-0365 à Secretaria do Patrimônio da União DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

1. Processo originário da 3ª Região Militar (3ª RM), propondo a reversão à Secretaria do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul (SPU/RS) do imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como RS 03-0365, com área de 8.651,35 m² (oito mil ponto seiscentos e cinquenta e um vírgula trinta e cinco metros quadrados), de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº

8899.00001-500-8, situado na margem direita da Estrada RS-239, sem numeração definida, Sapiranga/RS, para posterior cessão gratuita ao Município de Sapiranga/RS, com a finalidade de promover a regularização fundiária.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comandante Militar do Sul (CMS) e da 3ª RM e o contido no art. 7º das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte:

D E S P A C H O

AUTORIZO, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão à SPU/RS, do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, a fim de que seja cedido àquele ente federado, porém, com as seguintes condicionantes:

a. que, no ato de cessão do imóvel ao cessionário, seja estabelecido o prazo de 3 (três) anos para o cumprimento da finalidade, cabendo-lhe, ainda, para a consecução do projeto, atender às exigências ambientais de natureza federal e estadual;

b. que o imóvel, objeto de reversão, seja destinado ao Município de Sapiranga/RS, tão somente para a finalidade constante do item 1 deste Despacho Decisório;

c. a cessão será resolvida antes de seu termo, se o cessionário der ao imóvel finalidade diversa da estabelecida neste despacho ou descumpra cláusula resolutória do contrato;

d. o não cumprimento dos encargos acima e outros insertos no contrato ensejará a nulidade da cessão, independentemente de ato especial, culminando com a imediata devolução ao Comando do Exército;

e. encaminhe-se o presente despacho ao DEC para conhecimento e remessa ao Comando da 3ª RM, a fim de inserção no processo administrativo pertinente;

f. após sua últimação, encaminhe-se à SPU/RS, visando à efetivação dos atos administrativos subsequentes;

g. o EME e o CMS tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes;

h. este despacho entra em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

### Ministério da Educação

#### EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 26, de 11 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, Seção 1, página 12, no artigo 7 onde se lê "...após o encerramento do exercício financeiro de 2012..." leia-se "...após o encerramento do exercício financeiro de 2014...", e, no Anexo, Seq. 26, coluna Sigla, onde se lê "HUWAB-UNIRIO", leia-se "HUWAB-UNIVASF".

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

#### PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 2014

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 1.199 - aplicar à empresa RACOM AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 13.590.893/0001-14, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2011NE803555, bem como com sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 12.2 e 12.2.2 do Edital de Pregão nº 371/2011, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF. (Processo 011118/2011)

Nº 1.201 - aplicar à empresa FM & F TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.930.607/0001-04, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item 9, adjudicado à contratada através da Nota de Empenho nº 2010NE900573 (Contrato nº 042/2011), pela inexecução parcial das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 1, 1.6, 2 e 2.2 da cláusula sétima referido contrato, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF. (Processo 012144/2010)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 476, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006961/2014-37, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo (89778), bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop, localizada no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, mantida pela UNIC Educacional Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 180 (cento e oitenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 477, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006968/2014-59, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Engenharia Civil (114340), bacharelado, ministrado pela Faculdade Pitágoras de Ipatinga, localizada no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 250 (duzentos e cinquenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 478, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006951/2014-00, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de Bacharelado em Administração (112932), ministrado pela Faculdade Anhanguera de São José, localizada no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser de 260 (duzentos e sessenta) vagas.

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 479, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006953/2014-91, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação Tecnológico em Gastronomia (83662), ministrado pela Faculdade Anhanguera de São Caetano, localizada no município de São Caetano do

Sul, estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser de 240 (duzentos e quarenta) vagas.

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 480, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006954/2014-35, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso Bacharelado em Fisioterapia (104382), ministrado pela Faculdade Anhanguera de Rio Grande, localizada no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser de 200 (duzentas) vagas.

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 481, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.00006950/2014-57, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso Licenciatura em Educação Física (98728), ministrado pela Faculdade Anhanguera de Pelotas, localizada no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser de 300 (trezentas) vagas.

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 482, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006955/2014-80, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo dos cursos de Gestão em Recursos Humanos (75644) e Marketing (110484) ministrados pela Faculdade Anhanguera de Osasco, localizada no município de Osasco, estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para os cursos referidos no caput passa a ser, conforme quadro abaixo:

(código) Curso	Vagas após aditamento
(75644) Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	250
(110484) Tecnológico em MARKETING	200

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 483, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006982/2014-52, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos - tecnológico (120146), ministrado pela Faculdade de Tecnologia SENAC, localizada em Brasília/DF, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 250 (duzentos e cinquenta) vagas.

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 484, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006964/2014-71, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Agronomia (107564), bacharelado, ministrado pela Faculdade Centro Mato-Grossense, localizada no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, mantida pela Fundação Educacional Claudino Francio.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 485, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006975/2014-51, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Engenharia Civil (117928), bacharelado, ministrado pela Faculdade Pitágoras Unidade Guarapari, localizada no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 200 (duzentos).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 486, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006962/2014-81, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Serviço Social (123165), bacharelado, ministrado pela Faculdade Vale do Salgado, localizada no município de Icó, Estado do Ceará, mantida pelo TCC - Educação, Ciência e Cultura Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 200 (duzentos).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 487, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006973/2014-61, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Ciências Contábeis (109307), bacharelado, ministrado pela Faculdade de Sorriso, localizada no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, mantida pela UNIC Sorriso Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 200 (duzentos).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 488, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006970/2014-28, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Logística (1077956), tecnológico, ministrado pela Faculdade CDL, localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 220 (duzentos e vinte).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 489, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006974/2014-14, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Enfermagem (5000029), bacharelado, ministrado pela Faculdade do Sul, localizada no município de Itabuna, Estado da Bahia, mantida pela UNIC Educacional Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 250 (duzentos e cinquenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 490, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006977/2014-40, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo dos cursos abaixo relacionados, ministrados pela Faculdade dos Guararapes, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura S/A - SOCEC.

Parágrafo único - O número total anual de vagas para os cursos referidos no caput passa a ser, conforme quadro abaixo:

Curso (cód.)	Vagas após aditamento
(110174) Tecnológico em MARKETING	240
(1129004) Tecnológico em LOGÍSTICA	264
(107619) Bacharelado em EDUCAÇÃO FÍSICA	240
(5000009) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	240
(110177) Tecnológico em GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	220
(109562) Bacharelado em NUTRIÇÃO	240
(108230) Tecnológico em REDES DE COMPUTADORES	240
(48205) Bacharelado em CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	240
(107623) Licenciatura em PEDAGOGIA	250
(1107126) Tecnológico em GESTÃO COMERCIAL	180
(1129000) Tecnológico em GESTÃO AMBIENTAL	180
(109564) Bacharelado em FISIOTERAPIA	240

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 491, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o processo nº 23000.006958/2014-13, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Ciências Biológicas (53459), licenciatura, ministrado pela Faculdade Anhanguera de Brasília, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 492, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o processo nº 23000.006966/2014-60, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento aos atos autorizativos, dos cursos de graduação, presenciais, ministrados pela (370) Faculdade Paulista de Artes, mantida pelo IBDE Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

## ANEXO

Linha	(código) Curso	Vagas	
		Vagas totais anuais (antes do aditamento)	Vagas totais anuais (após o aditamento)
1	(7914) Bacharelado em DESIGN	75	100
2	(31675) Licenciatura em MÚSICA	25	40
3	(28184) Licenciatura em ARTES VISUAIS	85	180

**PORTARIA Nº 493, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o processo nº 23000.006983/2014-05, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (1001938), Tecnológico, ministrado pela Faculdade de Tecnologia Bandeirantes, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Educare Tecnologia da Informação Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 200 (duzentos).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 494, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o processo nº 23000.006984/2014-41, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Teologia (54866), bacharelado, ministrado pela Faculdade Teológica Sul Americana, localizada no município de Londrina, Estado do Paraná, mantida pela Associação Cristã Evangélica Sul Americana.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 300 (trezentos).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 495, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o processo nº 23000.006957/2014-79, resolve:

Art. 1º Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Pedagogia (37781), licenciatura, ministrado pela Faculdade Anhanguera de Taboão da Serra, localizada no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 250 (duzentos e cinquenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 496, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o processo nº 23000.006972/2014-17, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Engenharia Ambiental, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Passos, localizada no Município de Passos, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Passos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 497, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.006965/2014-15, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central, localizada em Brasília, Distrito Federal, mantida pela União Educacional do Planalto Central Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 498, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.007034/2014-34, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz, localizada no Município de Cascavel, Estado do Paraná, mantida pela Fundação Assis Gurgacz.

Parágrafo único - O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 120 (cento e vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 499, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.004256/2014-03, resolve:

Art. 1º Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Valença, localizada no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Educacional Dom Andre Arcoverde.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 500, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o Processo nº 23000.005715/2013-87, resolve:

Art. 1º Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Potiguar, localizada no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S.A.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 137 (cento e trinta e sete).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 501, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, a Portaria Normativa nº 12, de 02 de julho de 2013, todas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.015561/2013-31, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Salvador, localizada no Município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela FACS Serviços Educacionais.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 502, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.015563/2013-21 e o Parecer nº 232/2014-CGFPR/DIREG/SE-RES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade de Franca, localizada no Município de Franca, Estado de São Paulo, mantida pelo ACEF S/A.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 503, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.016211/2013-92 e o Parecer nº 230/2014-CGFPR/DIREG/SE-RES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos (UNILAGO), localizada no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 504, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.016215/2013-71 e o Parecer nº 240/2014-CGFPR/DIREG/SE-RES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/S Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 120 (cento e vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 505, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.004283/2014-78, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina (7414), bacharelado, ministrado pela Universidade Iguazu, localizada no Município de Nova Iguazu, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação de Ensino Superior de Nova Iguazu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 506, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.009223/2013-61, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Nilton Lins, localizada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, mantida pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 507, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.008917/2013-81, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Caratinga - UNEC, localizada no Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional de Caratinga FUNEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 508, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o Processo nº 23000.015555/2013-84, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Anápolis, localizado no Município de Anápolis, Estado de Goiás, mantida pela Associação Educativa Evangélica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 509, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o processo nº 23000.002008/2013-39, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, localizada no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 510, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.017769/2012-12, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Medicina de Itajubá, localizada no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Integração Social de Itajubá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 511, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.001547/2013-51, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, localizada no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pelo Centro Nordestino de Ensino Superior S/S Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 512, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 690/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do processo nº 23000.007805/2014-93, resolve:

Art. 1º Fica instaurado procedimento de revisão administrativa nos processos nº 71010.002694/2004-81 e 71010.007966/2008-62, com o fim de averiguar possíveis irregularidades no certificado relativo ao período de 16/12/2004 a 15/12/2007 e de 10/11/2008 a 09/11/2011, da Associação Metodista de Ação Social de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 44.383.164/0001-10, nos termos do art. 5º e 53º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Cientifique-se a Procuradoria Regional da União no 4ª Região.

Art. 3º Cientifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 dias contados do recebimento, com base no inciso I, do art. 28 da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 513, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 691/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos dos Processos nº 44006.001437/1997-37 e 71010.002211/2004-48, resolve:

Art. 1º Fica instaurado procedimento de revisão administrativa nos processos nº 44006.001437/1997-37 e 71010.002211/2004-48, com o fim de averiguar possíveis irregularidades nos certificados emitidos pela Resolução nº 13, de 10 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 11/02/2009, relativo ao período de 29/12/1998 a 28/12/2001, e pela Resolução nº 3, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 26/01/2009, relativo ao período de 29/12/2004 a 28/12/2007, da Ação Social Anchieta, CNPJ nº 30.177.273/0001-77, nos termos dos arts. 5º e 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Cientifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, com base no inciso I, do art. 28 da Lei 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 514, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 694/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do processo nº 23000.008690/2014-54, resolve:

Art. 1º Fica instaurado procedimento de revisão administrativa no processo nº 71010.001663/2006-74, com o fim de averiguar possíveis irregularidades no certificado relativo ao período de 22/06/2006 a 21/06/2009, da Associação Educacional Santa Rita de Cássia, CNPJ nº 93.012.235/0001-84, nos termos do art. 5º e 53º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Cientifique-se a Procuradoria Regional da União no 2ª Região.

Art. 3º Cientifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 dias contados do recebimento, com base no inciso I, do art. 28 da Lei 12.101, de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 515, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e pela Portaria nº 546, de 18 de julho de 2014 e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 705/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71010.005654/2008-14, resolve:

Art. 1º Fica instaurado procedimento de revisão administrativa no processo nº 71010.005654/2008-14, com o fim de averiguar possíveis irregularidades no certificado emitido pela Resolução nº 7, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2009, retificada pela Resolução nº 27, de 20 de março 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2009, relativo ao período de 04/04/2008 a 03/04/2011, da Sociedade Brasileira de Instrução, CNPJ nº 33.646.001/0001-67, nos termos dos arts. 5º e 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Cientifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, com base no inciso I, do art. 28 da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 12 de agosto de 2014

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Medicina (cód. 5206) ofertado pela UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ-UNIVÁS (cód. 1586) em sua sede em Pouso Alegre/MG. Processo MEC nº 23000.017016/2011-18.

Nº 203 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 706/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Medicina (cód. 5206) ofertado pela UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ-UNIVÁS (cód. 1586) em sua sede em Pouso Alegre/MG, aplicadas por meio do Despacho nº 234/2011- SERES/MEC, DOU de 18 de novembro de 2011, e pela Portaria SERES/MEC nº 265, de 2014, DOU de 28 de abril de 2014;

2. Seja arquivado o Processo Administrativo MEC 23000.017016/2011-18, sem prejuízo para o acompanhamento da implementação do "Programa Território de Saúde São João", no Município de Pouso Alegre/MG e da efetivação da oferta das novas vagas em Residência Médica em áreas prioritárias do "Programa Mais Médicos"; e

3. Seja notificada a UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ-UNIVÁS (cód. 1586) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS****PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Resolução Nº 080, de 25-06-2014, bem como o Processo nº 23087.006844/2014-61, resolve:

Nº 1.905 - Alterar a nomenclatura da função gratificada de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas-FG.1, para Gerente de Desenvolvimento e Gestão de Informação-FG.1, ocupada pelo servidor Marcelo Penha Fernandes, matrícula Siape nº 1673341, ocupante do cargo Analista de Tecnologia da Informação, designado pela Portaria nº 1037/2013 de 07-05-2013, publicada no DOU de 08-05-2013, Seção 2, fls. 27.

Nº 1.908 - Alterar a nomenclatura da função gratificada de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Aplicação de Web e Multimídia-FG.1, para Gerente de Segurança da Informação-FG.1, ocupada pelo servidor Vítor Renato Alves de Brito, matrícula Siape nº 1622533, ocupante do cargo Analista de Tecnologia da Informação, designado pela Portaria nº 997/2013 de 06-05-2013, publicada no DOU de 07-05-2013, Seção 2, fls. 28.

Nº 1.910 - Alterar a nomenclatura da função gratificada de Chefe da Seção Técnica de Apoio ao Usuário-FG.1, para Gerente de Suporte Técnico ao Usuário-FG.1, ocupada pelo servidor João Batista Esteves Júnior, matrícula Siape nº 1548878, ocupante do cargo Analista de Tecnologia da Informação, designado pela Portaria nº 998/2013 de 06-05-2013, publicada no DOU de 07-05-2013, Seção 2, fls. 28.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
AGROALIMENTAR****PORTARIA Nº 4, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e com base na Cláusula Sétima, d e e, do Contrato nº 015/2014, na Lei nº 10.520/02, Art. 7º, e o que consta no processo nº 031946/14-98, resolve:

Art. 1º - Multar e suspender temporariamente, por 02 (dois) anos, a contar da publicação dessa portaria no Diário Oficial da União, a Empresa MARIA CRISTINA CEZARIO DE ASSIS MONTEIRO - CNPJ: 13.015.436/0001-04, de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CLEITON FERNANDES DE QUEIROGA

**Ministério da Fazenda****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**

Processo nº: 17944.001335/2012-30

Interessado: Estado de Santa Catarina

Assunto: Operação de crédito externo entre o Estado de Santa Catarina e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Integração Viária do Planalto Norte do Estado de Santa Catarina - PROVIAS-SC".

Despacho:Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009, e pela Resolução nº 19, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a permissão contida na Resolução nº 17, de 16 de julho de 2014, também daquela Casa Legislativa, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2014, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado de Santa Catarina, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado.

Em 11 de agosto de 2014

Processo nº: 17944.001874/2013-50

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROCONFIS RS II".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 09 de dezembro de 2009, e considerando a permissão contida na Resolução nº 15 de 16 de julho de 2014, publicada na edição do Diário Oficial de 17 de julho de 2014, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado do Rio Grande do Sul, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado.

GUIDO MANTEGA

**BANCO DO BRASIL S/A  
BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2014**

Em vinte e cinco de junho de dois mil e quatorze, às dez horas, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Edmar José Casalatina, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração da BB Administradora de Consórcios S.A. (NIRE: 53300007322 e CNPJ: 06043050/0001-32), com a participação dos Conselheiros Cleiton Domingues de Moura e José Carlos Reis da Silva. Estiveram presentes, também, os Srs. Paulo Ivan Rabelo e João Marques do Vale, da Diretoria da BB Administradora de Consórcios. Tendo em vista a renúncia apresentada pelo conselheiro Marco Antonio Ascoli Mastroeni em 09.06.2014, o Conselho nomeou o Sr. Gueitiro Matsuo Genso, a seguir qualificado, para completar o mandato 2014/2016 no cargo de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social, esclarecido que o nomeado atende às exigências legais e estatutárias e entrou imediatamente no exercício de suas funções: Gueitiro Matsuo Genso, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); Em cumprimento ao disposto no artigo 14, parágrafo segundo, do Estatuto Social, os membros presentes escolheram o Sr. Gueitiro Matsuo Genso para o cargo de Vice-Presidente do Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) André Luiz Valença da Cruz, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Ass.) Edmar José Casalatina, Cleiton Domingues de Moura, Gueitiro Matsuo Genso e José Carlos Reis da Silva. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 1 PÁGINAS 9 a 11. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 6.870.877-7 - Maria Teresa Lisita Bello - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28.07.2014 sob o número 20140575111 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS****ATO DECLARATÓRIO Nº 13.812, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a EDUARDO RIBAS GRABOWSKY, CPF nº 054.623.787-85, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS  
FISCAIS  
2ª TURMA ESPECIAL****PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 506, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

1 - Processo nº: 10730.902858/2009-66 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
2 - Processo nº: 10730.902859/2009-19 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
3 - Processo nº: 10730.904476/2009-77 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
4 - Processo nº: 10730.904477/2009-11 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
5 - Processo nº: 10730.904478/2009-66 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
6 - Processo nº: 10730.904479/2009-19 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
7 - Processo nº: 10730.904481/2009-80 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
8 - Processo nº: 10730.904483/2009-79 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
9 - Processo nº: 10730.904484/2009-13 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
10 - Processo nº: 10730.904485/2009-68 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
11 - Processo nº: 10730.904486/2009-11 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
12 - Processo nº: 10730.904488/2009-00 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
13 - Processo nº: 10730.904489/2009-46 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
14 - Processo nº: 10730.904658/2009-48 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
15 - Processo nº: 10730.904659/2009-92 - Recorrente: AUTO LOTACAO INGA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ CORREA

16 - Processo nº: 11060.000438/2011-61 - Recorrente: INDUSTRIA DE COSMETICOS PELLE NATURAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 11610.011883/2002-91 - Recorrente: PIS-SARDI INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 11634.720329/2011-11 - Recorrente: 5 ESTRELAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 11634.720449/2011-19 - Recorrente: 5 ESTRELAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13855.000713/2010-44 - Recorrente: L M FERREIRA FERRAMENTAS ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
21 - Processo nº: 15956.000664/2010-37 - Recorrente: ISO-MAX ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA - Responsáveis Tributários: Gerson Ferreira de Souza, CPF 496.192.336-20; Ednéa Martinelli de Souza, CPF 195.079.078-90 - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIEL EDER COSTA  
22 - Processo nº: 10580.002036/2006-00 - Embargante: TROCAR VEICULOS LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: NELSO KICHEL  
23 - Processo nº: 10855.003037/2006-96 - Recorrente: N. A. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE ITU LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10530.720102/2006-12 - Embargante: ROYAL DIESEL LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13816.000747/2008-81 - Embargante: DELGA PARTICIPACOES S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA  
26 - Processo nº: 10875.003342/2002-16 - Recorrente: TOWER BRASIL PETROLEO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 11610.002397/2003-63 - Recorrente: SCHMOLZ + BICKENBACH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13873.000572/2001-51 - Recorrente: INDUSTRIA AERONAUTICA NEIVA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13896.003651/2002-36 - Recorrente: MEDAPI FARMACEUTICA E IMPORTADORA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 17437.720036/2013-17 - Recorrente: DESANTOS TRANSPORTE E COMERCIO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 19515.004152/2010-90 - Recorrente: RIPA NA BRASA RESTAURANTE LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 11516.720688/2011-15 - Recorrente: MARCOS MAY CABRAL & CIA LTDA - ME - Responsáveis Tributários: Execução Soluções Call Center Ltda (CNPJ 05.038.033/000144); May & Cardoso Cia Ltda EPP (CNPJ07.365.832/000150); Eduardo May Cabral & Cia Ltda EPP (CNPJ 05.675.238/000130); Marcos May Cabral (CPF 033.550.93980); Eduardo May Cabral (CPF 007.808.01938); Beatriz May Cabral (CPF 026.383.33999); Marcolino Cargini Cabral (CPF 219.862.90034); Leoni May Cabral (CPF 910.619.97987); Emerson Sérgio Cardoso (CPF 007.113.51970) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator: GUSTAVO JUNQUEIRA CARNEIRO LEAO  
33 - Processo nº: 10735.002183/96-55 - Recorrente: MARCOS ANTONIO RAFFAGNATO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13709.001402/2002-76 - Recorrente: ARMAFER SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13709.001405/2002-18 - Recorrente: ARMAFER SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 13894.001164/2003-30 - Recorrente: BEMGE ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10218.720247/2011-15 - Recorrente: DISTRIBUIDORA SANTA MATILDE LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA  
38 - Processo nº: 19515.001118/2010-63 - Embargante: UNCOMMON COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ CORREA  
39 - Processo nº: 19679.008975/2003-92 - Recorrente: SCOPUS TECNOLOGIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 19679.009871/2003-03 - Recorrente: REAL ONIBUS PAULISTA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 19679.010809/2003-56 - Recorrente: CENTRAL HABITACIONAL ASSESSORIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10730.000580/2006-48 - Recorrente: MJR PORTO VELHO COM E PREST DE SERV LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 11080.723126/2009-76 - Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA - CENTRAL SICREDI SUL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 13971.001051/2007-06 - Recorrente: CIRCULO S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: NELSO KICHEL  
45 - Processo nº: 10875.903592/2011-49 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10875.903593/2011-93 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10875.903594/2011-38 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10875.903595/2011-82 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10875.903596/2011-27 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10875.903597/2011-71 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10875.903598/2011-16 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10875.903599/2011-61 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10875.903600/2011-57 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10875.903601/2011-00 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10875.903602/2011-46 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10875.903603/2011-91 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10875.903604/2011-35 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10875.903605/2011-80 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10875.903606/2011-24 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10875.903607/2011-79 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10875.903608/2011-13 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10875.903609/2011-68 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10875.903610/2011-92 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10875.903611/2011-37 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10875.903612/2011-81 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10875.903613/2011-26 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10875.903614/2011-71 - Recorrente: DOMINIUM MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 19740.720196/2009-63 - Recorrente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA  
69 - Processo nº: 13748.720321/2013-65 - Recorrente: RMR TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10880.911290/2010-94 - Recorrente: SILVIO SANTOS PARTICIPACOES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 13748.720328/2011-15 - Recorrente: IMOBILIARIA CIDADE IMPERIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 13748.720330/2011-94 - Recorrente: RENALLE CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 13748.720332/2011-83 - Recorrente: PAULINE STAIB YOUNES IBRAHIM ENGENHARIA E CONSULTORIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 13748.720334/2011-72 - Recorrente: SATI SERVICIO DE ASSISTENCIA EM TERAPIA INTENSIVA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 13748.720336/2011-61 - Recorrente: RPM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 13748.720337/2011-14 - Recorrente: W. BASTEZINI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 14751.000113/2006-21 - Recorrente: FRIINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUSTAVO JUNQUEIRA CARNEIRO LEAO  
78 - Processo nº: 13609.900407/2010-11 - Recorrente: ACOFORJA INDUSTRIA DE FORJADOS SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 13609.900410/2010-35 - Recorrente: ACOFORJA INDUSTRIA DE FORJADOS SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 15504.725503/2012-30 - Recorrente: NC PARTICIPACOES E CONSULTORIA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 16403.000049/2007-44 - Recorrente: RIBINSKI RECURSOS HUMANOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 19515.003679/2007-00 - Recorrente: VEGETAIS PROCESSADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 19515.003709/2007-70 - Recorrente: BAHEMA PARTICIPACOES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 19647.010903/2004-63 - Recorrente: UNITA IND E COM REP IMPORT E EXPORTACAO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCIEL EDER COSTA

85 - Processo nº: 16327.902727/2010-61 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 16327.902728/2010-13 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 16327.902729/2010-50 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 16327.902730/2010-84 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 16327.902733/2010-18 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 16327.902734/2010-62 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 16327.902751/2010-08 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 16327.902753/2010-99 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 16327.902754/2010-33 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 16327.902755/2010-88 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 16327.903511/2010-12 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 16327.903512/2010-67 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 16327.903517/2010-90 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 16327.903519/2010-89 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 16327.903520/2010-11 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 16327.903521/2010-58 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 16327.903522/2010-01 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 16327.903523/2010-47 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo nº: 16327.903524/2010-91 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo nº: 16327.903525/2010-36 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 16327.903526/2010-81 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 16327.903527/2010-25 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 16327.903528/2010-70 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 16327.903529/2010-14 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 16327.903530/2010-49 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 16327.903531/2010-93 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 16327.903532/2010-38 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 16327.903534/2010-27 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo nº: 16327.903536/2010-16 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo nº: 16327.903869/2011-26 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 16327.905133/2010-10 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 16327.905134/2010-56 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 16327.905135/2010-09 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 16327.905137/2010-90 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 16327.905138/2010-34 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 16327.905139/2010-89 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 16327.905140/2010-11 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 16327.905141/2010-58 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 16327.905142/2010-01 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

127 - Processo nº: 16327.905143/2010-47 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

128 - Processo nº: 16327.905144/2010-91 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo nº: 16327.905145/2010-36 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo nº: 16327.905146/2010-81 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 16327.905147/2010-25 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo nº: 16327.905148/2010-70 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo nº: 16327.905149/2010-14 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 16327.905150/2010-49 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo nº: 16327.906465/2010-11 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 16327.906466/2010-58 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

137 - Processo nº: 16327.907516/2010-14 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 16327.907517/2010-69 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 16327.907518/2010-11 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 16327.907519/2010-58 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 16327.907520/2010-82 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

142 - Processo nº: 16327.907521/2010-27 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

143 - Processo nº: 16327.907522/2010-71 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

144 - Processo nº: 16327.907523/2010-16 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA  
Presidente da Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS  
Secretária

### 1ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 302, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO CUBA NETTO

1 - Processo nº: 10830.720600/2010-59 - Recorrente: ROBERT BOSCH LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 16327.720692/2011-24 - Recorrente: CORRETORA SOUZA BARROS CAMBIO E TITULOS S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 177.687.997-04, Herberth Florentino Gabriel, CPF nº 413.319.824-72, Cactus - Locação de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 70.051.370/0001-33, ADS - Segurança Privada Ltda., CNPJ nº 05.937.839/0001-74, Marino Eugênio de Almeida, CPF nº 200.083.684-49 - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RAFAEL CORREIA FUSO

4 - Processo nº: 16707.003384/2005-18 - Recorrente: PREST - SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA Responsáveis Tributários: Envipol - Empresa de Vigilância Potiguar, CNPJ nº 35.290.931/0001-56, Francisco Roberto Maia, CPF nº 059.015.884-4, Jeane Alves de Oliveira, CPF nº 406.226.144-87, José Lino da Silva, CPF nº 177.687.997-04, Herberth Florentino Gabriel, CPF nº 413.319.824-72, Cactus - Locação de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 70.051.370/0001-33, ADS - Segurança Privada Ltda., CNPJ nº 05.937.839/0001-74, Marino Eugênio de Almeida, CPF nº 200.083.684-49 - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 13855.002820/2010-15 - Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA

6 - Processo nº: 10410.007862/2007-70 - Recorrente: FINANCIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13603.002870/2003-27 - Recorrente: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - Responsáveis Tributários: Pessoas Físicas: Cláudio Fernando Stein Pena - CPF 542.976.486-87; Carlos Otávio Stein Pena - CPF 474.292.086-49; Marco Túlio Cardoso Bruck - CPF 788.681.306-53 e Pessoas Jurídicas: SPASSO ARMAZENS Gerais Ltda. - CNPJ 70.978.390/0001-54, SPASSO Empreendimentos e Serviços Ltda. - CNPJ 01.457.287/00001-46; ESPAÇO Industrial Comercial e Distribuição Ltda. - CNPJ 02.006.037/0001-52; INDULAC Indústria de Produtos Lácteos Ltda. - CNPJ 00.792.095/0001-23; LAÇO Assessoria e Representações Ltda. - CNPJ 02.595.332/0001-91 - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO  
8 - Processo nº: 11516.008125/2008-50 - Recorrente: FUNDERG HIPPER FREIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 15578.000096/2007-23 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR  
10 - Processo nº: 16327.001950/2006-11 - Recorrente: ALLIANZ SEGUROS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10240.720154/2010-22 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10930.723785/2011-14 - Recorrente: COSTA RICA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO CUBA NETTO  
13 - Processo nº: 10980.009187/2002-44 - Recorrente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 19515.004192/2010-31 - Recorrente: AROUCA REP COM E TRANSPORTADORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 19515.001220/2004-11 - Recorrente: SUL GERADORA PARTICIPACOES SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RAFAEL CORREIA FUSO  
16 - Processo nº: 19515.001507/2007-93 - Recorrente: STANLEY DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 19515.001510/2007-15 - Recorrente: STANLEY DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA  
18 - Processo nº: 16004.000307/2007-95 - Recorrente: VALENTIM GENTIL ABATEDOURO DE BOVINOS E SUINOS LTDA - EPP - Responsáveis Tributários: 1 - Luciano da Silva Peres; 2 - Rodrigo da Silva Peres; 3 - Nivaldo Fortes Peres - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 11060.722771/2011-24 - Recorrente: SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10070.001529/2002-41 - Recorrente: TELE NORTE LESTE PARTICIPACOES S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 16682.720420/2013-47 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO  
22 - Processo nº: 16561.000196/2007-00 - Recorrente: PADMA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO CUBA NETTO  
23 - Processo nº: 12448.737118/2012-69 - Recorrentes: MMX MINERACAO E METALICOS S/A e FAZENDA NACIONAL - Responsáveis Tributários: Eike Fuhrkem Batista, CPF nº 664.976.807-30; Paulo Carvalho de Gouveia, CPF nº 023.994.247-78; Marcelo Adler Cheniaux, CPF nº 910.656.077-68 e Flavio Godinho, CPF nº 666.112.617-53

24 - Processo nº: 15889.000005/2010-41 - Recorrente: TRANSPORTADORA CARDEVAN LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RAFAEL CORREIA FUSO  
25 - Processo nº: 10783.912928/2009-79 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA  
26 - Processo nº: 13706.000005/2003-98 - Recorrente: TELEMAR PARTICIPACOES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10880.934650/2009-92 - Recorrente: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10880.936040/2009-23 - Recorrente: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10880.949995/2008-60 - Recorrente: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR  
30 - Processo nº: 10247.000009/2009-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: NDR-EMPREENHIMENTOS FLORESTAIS LTDA

31 - Processo nº: 16306.000036/2009-35 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO CUBA NETTO  
32 - Processo nº: 13401.000782/2004-48 - Recorrente: PERIOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 11634.000914/2010-11 - Recorrentes: AGRICOLA JANDELLE S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA  
34 - Processo nº: 10768.901872/2006-72 - Recorrente: TELEMAR PARTICIPACOES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 19515.000050/2006-19 - Recorrentes: BCP SA e FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO  
36 - Processo nº: 15504.720017/2013-14 - Recorrente: WANMIX LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 11831.000446/00-88 - Recorrente: ALFA PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR  
38 - Processo nº: 10768.002567/2003-53 - Recorrente: NEOENERGIA S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 13808.000517/2002-25 - Recorrente: KHS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANDRE ALMEIDA BLANCO  
40 - Processo nº: 10830.003368/99-88 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

41 - Processo nº: 16327.001504/2010-84 - Recorrente: BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 16327.001273/2008-94 - Recorrente: BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO CUBA NETTO  
43 - Processo nº: 15956.000398/2009-17 - Recorrentes: MINALICE MINERACAO LTDA e FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10950.006381/2009-00 - Recorrente: M. JANUARIO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA  
45 - Processo nº: 10865.720125/2013-66 - Recorrente: PAS-TORIZA COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 15563.720068/2013-33 - Recorrente: 2-A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - Responsáveis Tributários: GILDETE PEREIRA BASILIO SILVA - CPF 866.458.20763; TAINÁ BASÍLIO DE BARROS - CPF 124.106.31762 - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 12571.720048/2013-75 - Recorrente: MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO  
48 - Processo nº: 10855.002236/99-51 - Recorrente: INA BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10280.903626/2009-71 - Recorrente: ALU-NORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10280.903627/2009-15 - Recorrente: ALU-NORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10280.903628/2009-60 - Recorrente: ALU-NORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10280.906271/2009-71 - Recorrente: ALU-NORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANDRE ALMEIDA BLANCO  
53 - Processo nº: 10855.005891/2002-63 - Recorrente: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 19647.100084/2009-50 - Recorrente: SERVICOS E ADMINISTRACAO PERNAMBUCO DA SORTE LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO CUBA NETTO  
55 - Processo nº: 16832.000226/2009-02 - Recorrente: HIANKE TURBO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA  
56 - Processo nº: 10384.000217/2002-86 - Recorrente: CONSTRUTORA JUREMA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 15540.720417/2011-13 - Recorrente: STAFF SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - Responsáveis Tributários: Vânia Cristina da Costa Azevedo Silva - CPF 014.285.927-33; Nilso Fagundes Neto - CPF 668.215.920-04; André Luís da Silva Trindade - CPF 666.712.137-04; Mauro Azevedo Silva - CPF 010.205.257-38 - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANDRE ALMEIDA BLANCO  
58 - Processo nº: 10510.000364/2005-14 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

RAFAEL VIDAL DE ARAUJO  
Presidente da Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS  
Secretária



## 2ª TURMA ORDINÁRIA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 304, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: PLÍNIO RODRIGUES LIMA

1 - Processo nº: 19515.004097/2007-32 - Recorrente: ATEN-TO BRASIL S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GERALDO VALENTIM NETO

2 - Processo nº: 10580.000387/2004-14 - Recorrente: IGUATEMI VIAGENS E TURISMO LTDA. ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10580.721814/2008-17 - Recorrente: OD-BINV S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ORLANDO JOSE GONCALVES BUENO

4 - Processo nº: 10670.721932/2011-11 - Recorrente: COLEGIO E FACULDADES BIOTECNICO LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

5 - Processo nº: 11080.725320/2010-20 - Embargante: VON-PAR REFRESCOS S A - Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: GERALDO VALENTIM NETO

6 - Processo nº: 13603.902729/2012-17 - Recorrente: CNH LATIN AMERICA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 19515.000216/2011-64 - Recorrente: HZ COMERCIO DE PROTEINAS ANIMAIS LTDA. - Responsáveis tributários: 1) Ricardo Costacoi - CPF 043.857.468-00; 2) Roberto Costacoi - CPF 064.818.308-42; e 3) João Alberto Costacoi - CPF 082.653.298-57; - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ORLANDO JOSE GONCALVES BUENO

8 - Processo nº: 16327.001125/2006-16 - Recorrente: EVAUX PARTICIPACOES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

9 - Processo nº: 15578.000812/2009-34 - Embargante: AR-CELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A. - Embargada: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10166.721504/2009-74 - Recorrentes: EGA - ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: PLÍNIO RODRIGUES LIMA

11 - Processo nº: 10980.012491/2007-83 - Recorrente: FC FAVALI COMERCIAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GERALDO VALENTIM NETO

12 - Processo nº: 10580.722488/2008-65 - Recorrente: TELEMATICA E MARKETING LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10932.000300/2008-97 - Recorrentes: FERGALPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL - Responsáveis tributários: 1) Maurício Alayon - CPF 130.321.168-80; e 2) Marcelo Alayon - CPF 010.756.748-24.

Relator: ORLANDO JOSE GONCALVES BUENO

14 - Processo nº: 10980.007420/2009-21 - Recorrente: CONSILUX CONSULTORIA E CONST ELETRICAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

15 - Processo nº: 19740.720250/2009-71 - Recorrente: BANCO MORADA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 16327.721374/2012-61 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PLÍNIO RODRIGUES LIMA

17 - Processo nº: 11020.003910/2009-79 - Recorrente: FA-SOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GERALDO VALENTIM NETO

18 - Processo nº: 11080.908988/2011-91 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 14098.000007/2010-84 - Recorrente: PETRO GARCAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Responsável tributário: 1) ROSA S/A Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas - CNPJ 45.483.054/0001-93. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ORLANDO JOSE GONCALVES BUENO

20 - Processo nº: 10830.726078/2012-81 - Recorrente: GAS-FORTE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - Responsáveis Tributários: 1) Jefferson Luiz Veng - CPF 832.842.149-68; 2) Atilio Bufalo - CPF 234.766.219-87; 3) Luiz Antonio Monte Ribeiro - CPF 742.261.838-15; 4) Alyon Ricardo Cardoso de Lima - CPF 020.390.239-41; 5) Pellyon do Brasil Comercio e Participações Ltda. - CNPJ: 04.902.590/0001-07 - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10283.721283/2008-17 - Recorrente: COENCIL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS CI - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

22 - Processo nº: 16306.000305/2009-63 - Recorrente: WTORRE RESIDENCIAL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: PLÍNIO RODRIGUES LIMA

23 - Processo nº: 15374.000226/2001-29 - Recorrente: AU-TO POSTO NIMBUS LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

CARLOS ALBERTO DONASSOLO  
Presidente da Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS  
Secretária

1ª SEÇÃO  
1ª CÂMARA  
1ª TURMA ORDINÁRIA  
PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 303, Brasília/DF

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

01 - Processo: 19515.722643/2012-88 - Recorrente: SILKIM PARTICIPAÇÕES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Compensação de Bases Negativas.

02 - Processo: 19515.722180/2012-54 - Recorrente: BAN-DEIRANTE ENERGIA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Compensação de bases negativas.

03 - Processo: 10909.001727/2010-14 - Recorrente: FRIGOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos - Omissão de receitas.

04 - Processo: 16832.000998/2009-36 - Ex Offício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e VILA PROMOTORA DE CRÉDITOS E VENDAS LTDA.(Responsável tributário: Banco Cruzeiro do Sul S/A.) - Matéria: IRPJ e Reflexos - Omissão de receitas e outros.

05 - Processo: 15586.721277/2012-55 - Recorrente: ITAPOÁ SUPERMERCADO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos - Omissão de receitas.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR

06 - Processo: 15983.720048/2013-11 - Recorrente: TEAG - TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

07 - Processo: 10120.002992/2010-87 - Recorrente: J. RA-BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Cofins e PIS - Inclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins e da contribuição ao PIS.

08 - Processo: 10380.017285/2008-18 - Recorrente: PARENTE FERRAGENS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF.

09 - Processo: 10945.720939/2012-20 - (Processos apensos: 10945.720940/2012-54 e 10945.720954/2012-78) - Recorrente: TOLIMP SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF.

10 - Processo: 10882.723812/2011-63 - Recorrente: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A. (Responsáveis tributários: PGP Planejamento e Gestão de Processos Ltda. - CNPJ: 08.045.753-0001-90, Planservice Back Office Ltda. - CNPJ: 74.330.838/0001-08, Johannes Anthonius Maria Wiegierinck - CPF: 000.041.708-49, Geldria Participações e Serviços Ltda. - CNPJ: 60.835.275/0001-06, Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. - CNPJ: 45.180.072/0001-04 e Jan Maria Wiegierinck - CFP: 033.208.908-83) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

11 - Processo: 16643.000108/2010-57 - Recorrente: GOL LINHAS ÁREAS INTELIGENTES S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Preço de transferência - Lucros no exterior.

12 - Processo: 19396.720035/2013-13 - Recorrente: LUPA-TECH PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

13 - Processo: 10972.720023/2013-23 - Recorrente: ON9 CONSULTORIA LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos - Omissão de receitas e outro.

14 - Processo: 10803.720013/2012-59 - Ex Offício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e EXPERTISE COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. (Responsáveis tributários: Dagoberto Tenaglia Junior e Manoel Martins de Souza) - EPP - Matéria: IRPJ e Reflexos - Omissão de receitas.

15 - Processo: 18471.001822/2007-10 - Ex Offício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e BG DO BRASIL LTDA. - Matéria: IRPJ e CSLL - Glosa de despesas.

16 - Processo: 13819.000320/2003-48 - Recorrente: EQUIGRAF EQUIPAMENTOS EM FIBERGLASS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros Falta de recolhimento - compensação.

17 - Processo: 10480.726802/2012-93 - Recorrente: REFRESCOS GUARARAPES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Redução.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR

18 - Processo: 10410.721051/2013-23 - Recorrente: LIMPEL LIMPEZA URBANA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

19 - Processo: 19515.720661/2013-14 - Recorrente: LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

20 - Processo: 11516.721724/2011-68 - Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Base Negativa.

21 - Processo: 10680.901836/2013-06 - Recorrente: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - IRPJ.

22 - Processo: 10680.901838/2013-97 - Recorrente: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - CSLL.

23 - Processo: 10680.901839/2013-31 - Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - IRPJ.

24 - Processo: 10680.901840/2013-66 - Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - CSLL.

25 - Processo: 10680.901841/2013-19 - Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - CSLL.

26 - Processo: 10680.901842/2013-55 - Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - IRPJ.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

27 - Processo: 16561.000107/2007-17 - Recorrente: AR-COM S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Lucros no exterior.

28 - Processo: 10882.900530/2006-29 - Recorrente: ATLÂNTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Saldo negativo - IRPJ.

29 - Processo: 10880.731950/2011-36 - Ex Offício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA. - Matéria: CSLL - Despesas desnecessárias.

30 - Processo: 13609.720479/2010-87 - Recorrente: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Saldo negativo - IRPJ.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR

31 - Processo: 11516.721847/2011-07 - Recorrente: FLORENÇA VEÍCULOS S/A. (Responsáveis tributários: Florença Caminhões S/A. - CNPJ: 09.091.832/0001-35, Padovas Participações S/A. - CNPJ: 09.263.545/0001-65, Marcelo Pizani - CPF: 485.607.589-68, Sérgio Pizani - CPF: 275.247.289-72, Maria Cristina Pizzani - CPF: 255.176.199-91, Maria Fernanda Pisani Geara - CPF: 005.415.429-40 e MVSO Participações S/A. - CNPJ: 09.263.496/0001-60) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Amortização de ágio.

32 - Processo: 13161.720888/2012-41 - Recorrente: USINA EL DORADO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Amortização de ágio - Variação cambial

33 - Processo: 19515.004098/2007-87 - Recorrente: PUT-ZMEISTER BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Base negativa - Prejuízo.

34 - Processo: 15983.000247/2005-08 - Recorrente: CASA GRANDE HOTEL S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Variação cambial.

35 - Processo: 16095.000040/2009-31 - Recorrente: EXPERTISE COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Reflexos - Omissão de receitas.

36 - Processo: 19515.002869/2004-59 - Recorrente: DIAGONAL URBANA CONSULTORIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO  
Presidente da Turma

JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Chefe da Secretaria

## 2ª TURMA ORDINÁRIA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, EDIFÍCIO ALVORADA, SALA 504, BRASÍLIA - DF

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparcimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

1 - Processo nº: 12448.728319/2012-75 - Recorrente: HSJ COMERCIAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Debêntures

Relator: JOSÉ EVANDE CARVALHO ARAÚJO

2 - Processo nº: 16682.720703/2012-16 - Recorrente: H STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Amortização de prêmio na emissão de debêntures.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

3 - Processo nº: 16682.720326/2011-26 - Recorrentes: PRAIAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e FAZENDA NACIONAL. Matéria: IRPJ e CSLL - glosa de despesas (debêntures e depreciação de ativo imobilizado)

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

4 - Processo nº: 16327.002172/2003-26 - Recorrente: BPI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Declaração de compensação. Aplicações Financeiras de SWAP. Comprovação documental do crédito pleiteado.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

5 - Processo nº: 10469905445/2009-81 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: compensação de tributos - estimativa recolhida a maior.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: RICARDO MAROZZI GREGÓRIO

6 - Processo nº: 16327.721704/2011-38 - Recorrentes: TOV CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Ganhos de capital na desmutualização das bolsas e em alienações de ações.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

7 - Processo nº: 12448.720386/2011-61 - Recorrente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos - suspensão de imunidade.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

8 - Processo nº: 12448.736731/2012-69 - Recorrente: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos - suspensão de imunidade - arbitramento.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

9 - Processo nº: 10830.720848/2012-81 - Recorrente: MIAMI SPORTS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e tributação reflexa. Omissão de receitas. Suprimento de numerário. Arbitramento de lucros

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

10 - Processo nº: 16004.001024/2007-61 - Recorrente: DALMAR INDÚSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA (Co-responsáveis Clodovil Aparecido da Silva, Antonio Cláudio Sperandio e Sebastião José de Souza Filho) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e tributação reflexa. Omissão de receitas. Depósito bancários. Decadência. Multa agravada.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

11 - Processo nº: 19647.010752/2010-91 - Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - suspensão de isenção.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

12 - Processo nº: 15563.720153/2012-11 - Recorrente: NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - suspensão de imunidade.

Relator: JOSÉ EVANDE CARVALHO ARAÚJO

13 - Processo nº: 10166.728965/2012-73 - Recorrente: ALIMENTOS MARCIOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (coobrigados: MAIS BAIRRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, WILTON RODRIGUES DO CARMO) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - Depósitos bancários.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

14 - Processo nº: 12448.731339/2012-23 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB/RJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos e imunidade - deduções e exclusões indevidas.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

15 - Processo nº: 14041.001545/2007-46 - Recorrentes: VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e tributação reflexa. Requisição de Movimentação Financeira - RMF. Omissão de receitas. Depósitos bancários. Receitas operacionais não declaradas. Receitas de atividades contabilizadas e não declaradas.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

16 - Processo nº: 13804.000536/2002-91 - Recorrente: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: Declaração de Compensação

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

17 - Processo: 10805.002312/2001-35 - Embargante: COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS e Embargada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - restituição / compensação.

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSÉ EVANDE CARVALHO ARAÚJO

18 - Processo nº: 16561.000188/2008-36 - Recorrentes: KLABIN S/A e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - glosa de despesas - amortização de ágio.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

19 - Processo nº: 10930.005846/2003-40 - Recorrentes: ALGITUR TURISMO LTDA. e ALFONS GARDEMANN (responsável tributário) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas - depósitos bancários - multa qualificada - multa isolada estimativas.

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

20 - Processo: 10166.720119/2008-29 - Recorrentes: CASA DA MOEDA DO BRASIL e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - isenção - estimativas - multa isolada.

Relator: JOSÉ EVANDE CARVALHO ARAÚJO

21 - Processo nº: 19740.720127/2008-79 - Recorrente: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Compensação de saldo negativo.

22 - Processo nº: 19740.000447/2007-28 - Recorrente: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Compensação de saldo negativo.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

23 - Processo nº: 13811.001122/2003-71 - Recorrente: MONARK BICICLETAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. Decadência do Poder-Dever de Fiscalização. IRPJ. Declaração de compensação. Saldos Negativos Insuficientes.

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

24 - Processo nº: 16561.720029/2011-57 - Recorrentes: XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - amortização de ágio - multa qualificada.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

25 - Processo nº: 10380.726151/2010-06 - Recorrentes: CONSTRUTORA MARQUISE S.A. e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - glosa de custos - omissão de receita de deságio de ações - glosa de prejuízos - multa qualificada.

Relator: JOSÉ EVANDE CARVALHO ARAÚJO

26 - Processo nº: 10830.008568/2008-15 - Recorrente: WIZARD BRASIL LIVROS E CONSULTORIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Lucro presumido - Percentual de Presunção.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

27 - Processo 10980.007415/2009-18 - Recorrentes: CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e FAZENDA NACIONAL. Matéria: IRPJ e reflexos. Omissão de receita.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

28 - Processo 10680.721852/2011-47 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: CSLL. Coisa Julgada e Glosa de Despesas (royalties e depreciação). Multa isolada estimativas.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

29 - Processo nº: 10410.004497/2006-61 - Recorrente: COMPANHIA ALAGOAS INDUSTRIAL CINAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas - insuficiência de recolhimento - multas isoladas estimativas.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

30 - Processo nº: 16682.720621/2012-63 - Recorrente: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Incorporação. Créditos da incorporada. Compensação com débitos da incorporadora.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGÓRIO

31 - Processo nº: 16682.720726/2011-31 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

32 - Processo nº: 10380.720083/2009-20 - Recorrente: FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: Declaração de Compensação

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

33 - Processo nº: 13864.720006/2013-10 - Recorrente: AGT COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - insuficiência de declaração/recolhimento.

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

34 - Processo: 10880.008899/2002-74 - Recorrente: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - falta ou insuficiência de pagamento de débito declarado.

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

35 - Processo: 10746.001440/2005-37 - Recorrente: SM AGRO PECUÁRIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - compensação de prejuízos.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSÉ EVANDE CARVALHO ARAÚJO

36 - Processo nº: 18471.002050/2008-14 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Lançamentos decorrentes de compensações consideradas não declaradas.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

37 - Processo nº: 10805.720160/2010-47 - Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Declaração de compensação. Saldos Negativos Insuficientes. Créditos de retenções não comprovados.

38 - Processo nº: 10805.720995/2009-63 - Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Declaração de compensação. Saldos Negativos Insuficientes. Créditos de retenções não comprovados.

39 - Processo nº: 10805.902228/2012-76 - Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Declaração de compensação. Saldos Negativos Insuficientes.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGÓRIO

40 - Processo nº: 13804.000928/2002-51 - Recorrente: CARGILL AGRÍCOLA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Restituição. Compensação.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGÓRIO

41 - Processo nº: 11610.006819/2003-70 - Recorrente: CIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

42 - Processo nº: 15504.729267/2012-21 - Recorrente: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL. Auto de Infração. Dedutibilidade de Multas.

43 - Processo nº: 15504.727453/2012-25 - Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL. Auto de Infração. Multa Isolada de Estimativa não Paga.

Relator: JOSÉ EVANDE CARVALHO ARAÚJO

44 - Processo nº: 16327.000723/2005-89 - Embargante: BANCO INDUSVAL S/A e Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Omissão - Nulidade.

Relator: JOSÉ EVANDE CARVALHO ARAÚJO

45 - Processo nº: 16327.907262/2008-10 - Embargante: PIONEER CORRETORA DE CÂMBIO LTDA e Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Omissão - Pedido de diligência.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

46 - Processo nº: 11080.919065/2011-65 - Recorrente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: compensação de tributos.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

47 - Processo nº: 10675.900174/2010-75 - Recorrente: TEMPO SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: Declaração de Compensação

48 - Processo nº: 10675.909464/2009-41 - Recorrente: TEMPO SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: Declaração de Compensação

49 - Processo nº: 10675.909465/2009-95 - Recorrente: TEMPO SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: Declaração de Compensação

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

50 - Processo: 11080.009871/2004-02 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARTINELLO LTDA - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas - adesão ao PAES - multa de ofício.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGÓRIO

51 - Processo nº: 10380.900452/2008-85 - Recorrente: AUTO PEÇAS PADRE CÍCERO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

52 - Processo nº: 11543.005394/2002-41 - Recorrente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: Declaração de Compensação

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO



53 - Processo nº: 19740.000314/2007-51 - Recorrente: BANCO NACIONAL S.A. EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: Declaração de Compensação

JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ  
Presidente da Turma

JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Chefe da Secretaria

### 3ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, 3º Andar Sala 301, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FABIO NIEVES BARREIRA

01 - Processo: 10166.000239/2004-82 - Embargos de Declaração - Embargante: DRF em Brasília/DF - Embargada: Antiga Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado: VIA DRAGADOS S/A. - Matéria: IRPJ e CSLL.

02 - Relator(a): ANDRÉ MENDES DE MOURA

Processo: 11080.013885/2007-65 - Recorrente: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE PLANTIO DIRETO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

03 - Processo: 16349.720102/2011-13 - Recorrente: Ex Ofício - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: SUPERMERCADOS BERGAMINI LTDA. - Matéria: Dcomp - Multa isolada.

04 - Processo: 16327.002222/2003-75 - Ex Ofício - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: CABOT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Matéria: IRPJ.

Relator(a): ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

05 - Processo: 10920.003727/2004-52 - Embargos de Declaração - Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento. - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Restituição - IRPJ.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

06 - Processo: 10480.725955/2012-13 - Ex Ofício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA. - Matéria: IRPJ e CSLL - Ganho de Capital.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

07 - Processo: 12897.000193/2010-11 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL - Lucros do exterior.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

08 - Processo: 16327.720576/2011-13 - Ex Ofício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e DAYCOVAL HOLDING FINANCEIRA S/A. - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

09 - Processo: 13839.005589/2007-14 - Recorrente: VITROTEC VIDROS DE SEGURANÇA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Omissão de receitas.

10 - Processo: 13839.005588/2007-61 - Recorrente: VITROTEC VIDROS DE SEGURANÇA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS e Cofins - Omissão de receitas.

Relator(a): FABIO NIEVES BARREIRA

11 - Processo: 13401.000926/2005-47 - Embargos de Declaração - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento - Interessado: LUAN EMPREENDIMIENTOS LTDA. - Matéria: IRPJ e CSLL.

12 - Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

Processo: 13899.001090/99-53 - Embargos de Declaração - Embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA. - Embargada: Antiga Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Restituição/compensação.

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

13 - Processo: 16682.720614/2012-61 - Ex Ofício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e BANCO BTG PACTUAL S/A. - Matéria: IRPJ e CSLL - Multa Isolada. Glosa de despesas. Amortização de ágio. Tributos com exigibilidade suspensa.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

14 - Processo: 10166.728772/2011-31 - Recorrente: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

15 - Processo: 10980.720691/2011-90 - Embargos de Declaração - Embargante: DRF em Curitiba/PR - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento - Interessada: ARTES GRÁFICAS RENASCER LTDA. - Matéria: Simples Federal.

Relator(a): ANDRÉ MENDES DE MOURA

16 - Processo: 16004.720227/2013-06 - Recorrente: DUE FRATELLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): FABIO NIEVES BARREIRA

17 - Processo: 10283.721454/2011-11 - Recorrente: BREITENER JARAQUI S/A. (Responsáveis solidários: Elfo Rocha Mendes, Williams Domingues de Oliveira, Antonio Geraldo Pinto Maia, Odilson Silva Nóbrega e Marcelo Abelaira Vizoto) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

18 - Processo: 16327.001634/2003-98 - Recorrente: BANCO CREDIT LYONNAIS BRASIL S/A. (Atual Banco Calyon Brasil S/A.) - Matéria: IRPJ - Compensação.

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDRÉ MENDES DE MOURA

19 - Processo: 10925.000920/2009-04 - Recorrente: COMPEF COMÉRCIO DE PNEUS E FILTROS LTDA. (Responsável tributário: Bruno César Heberle) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): FABIO NIEVES BARREIRA

20 - Processo: 11052.000871/2010-14 - Embargos de Declaração - Embargante: NEXANS BRASIL LTDA. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento. - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

21 - Processo: 19515.007339/2008-21 - Recorrente: TENDA ATACADO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Multa isolada

22 - Processo: 19515.007514/2008-80 - Ex Ofício - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. - Matéria: IRPJ - Multa Isolada.

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

23 - Processo: 13709.002715/2003-22 - Recorrente: CÉSAR CURSO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS LTDA. - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES FEDERAL - Exclusão.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

24 - Processo: 10280.720122/2007-55 - Recorrente: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins - Omissão de Receitas.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

25 - Processo: 16561.720087/2011-81 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

26 - Processo: 15521.000300/2007-61 - Ex Ofício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e TRANSOCEAN BRASIL LTDA. - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins - Omissão de receita, Subvenções.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

27 - Processo: 16327.000984/2007-61 - Ex Ofício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e BANCO PECÚNIA S/A. - Matéria: IRPJ.

Relator(a): ANDRÉ MENDES DE MOURA

28 - Processo: 12898.002229/2009-57 - Ex Ofício - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: SUZ PARTICIPAÇÕES LTDA. - Matéria: IRPJ.

Relator(a): FABIO NIEVES BARREIRA

29 - Processo: 10480.720835/2010-68 - Recorrente: SINTEQUÍMICA DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

30 - Processo: 13607.001063/2007-81 - Recorrente: ATM EMPREENDIMIENTOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES FEDERAL - Exclusão.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

31 - Processo: 11516.722572/2011-11 - Recorrente: PERKONS S/A. (Responsáveis tributários: Jefferson do Carmo Bruckheimer, Walter Alberto Mitt Schause, Samuel Dzintar Schause, Eduardo Augusto Purin Schause, Donald Elmar Schause e Walter Arvido Schause) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS, Cofins e IRRF. Glosa de despesas. Amortização de ágio.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

32 - Processo: 19515.005831/2009-42 - Ex Ofício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e MARINGÁ PASSAGENS E TURISMO LTDA. - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

33 - Processo: 10980.727178/2012-19 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS NICOLINI LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Multa regulamentar.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

34 - Processo: 16682.720242/2010-10 - Recorrente: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

35 - Processo: 19515.002501/2005-71 - Recorrente: CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Limite de compensação de prejuízos fiscais.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

36 - Processo: 10882.720091/2013-00 - Recorrente: COBREPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. (Responsáveis tributários: Sidnei Contessoto e Edson Lopez Pereira) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

37 - Processo: 16327.720191/2013-18 - Recorrente: BANCO SANTANDER S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL.

ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA  
Presidente da Turma

JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Chefe da Secretaria

### 4ª CÂMARA 3ª TURMA ESPECIAL

#### RETIFICAÇÃO

No D.O.U nº 153 de 12 de agosto de 2014, pág. 23. Onde se lê: "24 - Processo: 10830.008553/00-92 - Recorrente: M.S.TAVOLARO TEIXEIRA & E.L. DE OLIVEIRA S/C LTDA e RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS: FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA E ROGER EDUARDO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL"

Leia-se: "24 - Processo: 10830.008553/00-92 - Recorrente: M.S.TAVOLARO TEIXEIRA & E.L. DE OLIVEIRA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL"

Diário oficial nº 153 pág. 23. Onde se lê:

39 - Processo: 10840.722663/2011-10 - Recorrente: OLIVEIRA E PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Leia-se: "39 - Processo: 10840.722663/2011-10 - Recorrente: OLIVEIRA E PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS: FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA E ROGER EDUARDO DE OLIVEIRA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL "

### CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

#### ATA DA 197ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2014

Pauta publicada no Diário Oficial da União em 13 de maio de 2014, Seção 1, páginas 20 e 21.

1. LOCAL E HORÁRIO - Av. Presidente Vargas, 730 - 13º andar - Centro do Rio de Janeiro, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, às 9h.

2. TRABALHOS - Foi aberta a Sessão pela Senhora Presidente, Dra. Ana Maria Melo Netto Oliveira, tendo como Secretária a Senhora Márcia Gimenes Panza. Presente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os Drs. Maria Eli Trachtenberg e José Eduardo de Araújo Duarte.

2.1.- QUORUM REGIMENTAL - Presentes os Conselheiros Ana Maria Melo Netto Oliveira, Carlos André Guerra Barreiros, Washington Luiz Bezerra da Silva, Thompson da Gama Moret Santos e Marcelo Augusto Camacho Rocha.

2.2 - RECURSOS A SEREM SORTEADOS PARA RELATOR:

RECURSO N.º 6645 - Processo SUSEP n.º 15414.001488/2012-40 - Recorrente: Zurich Minas Brasil Seguros S.A.; Conselheiro Relator: Marcelo Augusto Camacho Rocha.

RECURSO N.º 6681 - Processo SUSEP n.º 15414.001689/2011-66 - Recorrente: Caixa Seguradora S.A.; Conselheiro Relator: Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

RECURSO N.º 6701 - Processo SUSEP n.º 15414.100825/2009-85 - Recorrente: Coface do Brasil Seguros de Crédito Interno S.A.; Conselheiro Relator: André Leal Faoro.

RECURSO N.º 6711 - Processo SUSEP n.º 15414.200176/2010-55 - Recorrente: Fu Shou Hai; Conselheiro Relator: Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO N.º 6712 - Processo SUSEP n.º 15414.004481/2011-07 - Recorrente: National Western Life Insurance Company; Conselheiro Relator: Ana Maria Melo Netto Oliveira.

2.3 - JULGAMENTO - Foram realizados os julgamentos dos recursos constante da respectiva Pauta, os quais obtiveram as seguintes decisões:

RECURSO N.º 1539 - Processo Susep n.º 10.006118/99-27 - Recorrente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não pagar indenização em seguro de vida. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO N.º 4078 - Processo Susep n.º 15414.000012/2002-10 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não pagar indenização em seguro de automóvel. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO N.º 4566 - Processo Susep n.º 15414.100241/2003-14 - Recorrente: Marítima Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Demorar pagar indenização. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO N.º 4811 - Processo Susep n.º 15414.001902/2007-53 - Recorrente: Investprev Seguros e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Publicar Demonstrações Financeiras em desacordo com as normas vigentes. Recurso indeferido.

RECURSO N.º 5152 - Processo Susep n.º 15414.002740/2007-71 - Recorrente: Associação de Proteção aos Proprietários de Veículos Automotores - Aprova; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Operar como seguradora e não atender ao solicitado pelo OFÍCIO/SUSEP/DEFIS/GEFIP/FISC n.º 10-01/06. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5155 - Processo Susep n.º 15414.001951/2004-43 - Recorrente: Valor Capitalização S.A. - Em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Cobrança irregular de taxa de inscrição na contratação de título de capitalização. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5410 - Processo Susep n.º 15414.001384/2009-30 - Recorrente: Allianz Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Comercializar plano de seguro singular antes da aprovação das condições gerais pela SUSEP. Recurso conhecido e provido.

RECURSO N.º 5867 - Processo Susep n.º 15414.004400/2005-12 - Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Negativa de pagamento de indenização de invalidez permanente do seguro DPVAT. Recurso conhecido e provido. RECURSO N.º 5925 - Processo Susep n.º 15414.002073/2009-98 - Recorrente: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Auto de Infração. Item 1) Não constituir provisão de sinistro a Liquidar-PSL, no mês de novembro de 2008; Item 2) Constituir inadequadamente a provisão de sinistro a liquidar-PSL no mês de dezembro de 2008 e; Item 3) Apresentar irregularidade no Registro Contábil Auxiliar Obrigatório SINPEND.DBF, de novembro de 2008. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5926 - Processo Susep n.º 15414.002240/2009-09 - Recorrente: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Encaminhar de forma incorreta o formulário de informações periódicas à SUSEP, referente ao mês de março de 2009. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5927 - Processo Susep n.º 15414.002698/2005-26 - Recorrente: Maxlife Seguradora do Brasil S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Atraso no pagamento de seguro DPVAT. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5932 - Processo Susep n.º 15414.200419/2007-50 - Recorrente: Indiana Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Descumprir condições contratuais. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5938 - Processo Susep n.º 010.00139/99 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Majorar prêmio mensal de seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais sem que fosse aumentado também o valor do capital segurado. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5956 - Processo Susep n.º 15414.200130/2008-11 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não pagar indenização dentro do prazo contratual de 30 (trinta) dias. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6144 - Processo Susep n.º 15414.200033/2009-18 - Recorrente: AVS Seguradora S.A. - Em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não atender solicitação da SUSEP. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6237 - Processo Susep n.º 15414.200038/2009-32 - Recorrente: GBOEX - Grêmio Beneficente; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto:

Atraso na liberação de pecúlio devido por morte do participante. Recurso conhecido e provido parcialmente. RECURSO N.º 6267 - Processo Susep n.º 15414.300078/2010-17 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Negar pagamento de indenização. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO N.º 6458 - Processo Susep n.º 15414.003336/2011-09 - Recorrente: Auxiliadora Previdência; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Insuficiência de cobertura das provisões técnicas. Recurso não conhecido.

#### 2.4 - ASSUNTOS GERAIS:

2.4.1 - Os recursos n.ºs: 2217 - Processo SUSEP n.º 006-00046/99, 2715 - Processo SUSEP n.º 006-00029/99, 3609 - Processo SUSEP n.º 15414.002480/2002-29, 3797 - Processo SUSEP n.º 006-00306/99, 4022 - Processo SUSEP n.º 15414.001796/2006-27, 4150 - Processo SUSEP n.º 15414.001009/2006-47, 4478 - Processo SUSEP n.º 15414.002174/2006-16, 4769 - Processo SUSEP n.º 15414.002933/2007-21, 4776 - Processo SUSEP n.º 15414.004213/2007-09, 4785 - Processo SUSEP n.º 15414.003248/2007-12, 5018 - Processo SUSEP n.º 15414.003618/2006-31, 5121 - Processo SUSEP n.º 15414.000305/2007-10, 5260 - Processo SUSEP n.º 15414.003884/2008-25, 5272 - Processo SUSEP n.º 15414.200317/2006-53, 5474 - Processo SUSEP n.º 15414.100133/2007-75, 5797 - Processo SUSEP n.º 15414.004804/2002-63, 6261 - Processo SUSEP n.º 15414.003597/2010-30, não foram a julgamento em virtude da ausência do Conselheiro Relator.

2.4.2 - O recurso n.º 1700 - Processo SUSEP n.º 15414.001526/2002-92 foi retirado de pauta a pedido da recorrente.

2.4.3 - O recurso n.º 2288 - Processo SUSEP n.º 006-00221/99 foi retirado de pauta a pedido da recorrente.

2.4.4 - O recurso n.º 3212 - Processo SUSEP n.º 10.001242/00-84 - Apensos: recurso n.º 3673 - Processo SUSEP n.º 10.001239/00-70, recurso n.º 4883 - Processo SUSEP n.º 10.001240/00-59, recurso n.º 3659 - Processo SUSEP n.º 10.001241/00-11, recurso n.º 5275 - Processo SUSEP n.º 10.001174/00-26, recurso n.º 3674 - Processo SUSEP n.º 10.001185/00-42, recurso n.º 3380 - Processo SUSEP n.º 10.001164/00-72, recurso n.º 3660 - Processo SUSEP n.º 10.001151/00-21, recurso n.º 3558 - Processo SUSEP n.º 10.001195/00-04, recurso n.º 3675 - Processo SUSEP n.º 10.001171/00-38, recurso n.º 3180 - Processo SUSEP n.º 10.001162/00-47, recurso n.º 3359 - Processo SUSEP n.º 10.001237/00-44, recurso n.º 4205 - Processo SUSEP n.º 10.001200/00-34, Processo SUSEP n.º 10.001223/00-30, Processo SUSEP n.º 10.001247/00-06, Processo SUSEP n.º 10.001211/00-51, Processo SUSEP n.º 10.001219/00-62, Processo SUSEP n.º 10.001235/00-19, Processo SUSEP n.º 10.001172/00-09, Processo SUSEP n.º 10.001179/00-40 e Processo SUSEP n.º 10.001221/00-12, foi retirado de pauta a pedido da relatora.

2.4.5 - O recurso n.º 3242 - Processo SUSEP n.º 15414.001625/97-55 foi retirado de pauta a pedido da recorrente.

2.4.6 - O recurso n.º 3580 - Processo SUSEP n.º 15414.001968/2002-39 - Apenso: Processo SUSEP n.º 15414.003419/98-15, foi retirado de pauta a pedido da recorrente.

2.4.7 - O recurso n.º 3658 - Processo SUSEP n.º 15414.000542/2004-20 foi retirado de pauta pela ausência do relator de vistas.

2.4.8 - O recurso n.º 4145 - Processo SUSEP n.º 10.002843/00-50 foi retirado de pauta para reexame do mérito, em vista da tempestividade do recurso ter sido reconhecida por unanimidade.

2.4.9 - O recurso n.º 4865 - Processo SUSEP n.º 15414.100627/2004-15 foi retirado de pauta a pedido do relator.

2.4.10 - O recurso n.º 4908 - Processo SUSEP n.º 15414.100841/2004-63 foi retirado de pauta a pedido do relator.

2.4.11 - O recurso n.º 5059 - Processo SUSEP n.º 15414.003464/2003-34 foi retirado de pauta a pedido da recorrente.

2.4.12 - O recurso n.º 5156 - Processo SUSEP n.º 15414.101008/2003-59 foi retirado de pauta a pedido do relator.

2.4.13 - O recurso n.º 5335 - Processo SUSEP n.º 15414.001241/2009-28 foi retirado de pauta para apensar o Processo SUSEP n.º 15414.001498/2009-80.

2.4.14 - O recurso n.º 5870 - Processo SUSEP n.º 15414.200367/2008-01 foi retirado de pauta a pedido da recorrente.

2.4.15 - O recurso n.º 5950 - Processo SUSEP n.º 15414.003787/2005-90 foi retirado de pauta a pedido da recorrente.

2.5 - ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 197ª (centésima nonagésima sétima) Sessão Pública de Julgamento pela Presidente, e eu, Márcia Gimenes Panza, Secretária Substituta do CRSNSP lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pela Senhora Presidente, Procuradores da Fazenda Nacional e Conselheiros, depois de lida e aprovada pelos membros integrantes deste Órgão Colegiado.

Rio de Janeiro-RJ, 17 de julho de 2014.  
ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO DUARTE  
Procurador da Fazenda Nacional

MARIA ELI TRACHTENBERG  
Procuradora da Fazenda Nacional

CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS  
Conselheiro

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS  
Conselheiro

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA  
Conselheiro

WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA SILVA  
Conselheiro

MÁRCIA GIMENES PANZA  
Secretária do Conselho  
Substituta

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2014

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ  
EMENTA: SERVIÇOS HOSPITALARES. LUCRO PRESUMIDO.

A partir de 01/01/2009, além dos serviços hospitalares, é possível a utilização do percentual de 8% para apuração da base de cálculo do IRPJ, pela sistemática do lucro presumido, em relação às atividades de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que a prestadora dos serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Anvisa. Contribuinte com natureza jurídica de sociedade simples carece do caráter empresarial e não pode beneficiar-se dos referidos percentuais.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 15, caput e §§ 1º, III, "a" e 2º, da Lei nº 9.249, de 1995, com a redação da Lei nº 11.727, de 2008; ADI RFB nº 19, de 2007 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, arts. 30 e 31 e Código Civil, arts. 966 e 982.

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL  
EMENTA: SERVIÇOS HOSPITALARES. LUCRO PRESUMIDO.

A partir de 01/01/2009, além dos serviços hospitalares, é possível a utilização do percentual de 12% para apuração da base de cálculo da CSLL, pela sistemática do lucro presumido, em relação às atividades de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que a prestadora dos serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Anvisa. Contribuinte com natureza jurídica de sociedade simples carece do caráter empresarial e não pode beneficiar-se dos referidos percentuais.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 15, caput e §§ 1º, III, "a" e 2º, com a redação da Lei nº 11.727, de 2008, e art. 20, ambos da Lei nº 9.249, de 1995; ADI RFB nº 19, de 2007 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, arts. 30 e 31 e Código Civil, arts. 966 e 982.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 167, DE 25 DE JUNHO DE 2014

ASSUNTO: Simples Nacional

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR EM AMBIENTES CONTROLADOS. TRIBUTAÇÃO.

A empresa optante pelo Simples Nacional, que não exerce atividade vedada a esse regime de tributação, contratada para prestar serviço de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados e instalações elétricas, em relação a essas atividades, deve ser tributada na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Caso essa empresa seja contratada para construir imóvel ou executar obra de engenharia em que os serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados e de instalações elétricas façam parte do contrato, a tributação desses serviços ocorre juntamente com a obra, na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 17 e 18; Lei Complementar nº 128, de 2008, arts. 3º e 13, II "a".

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 172, DE 25 DE JUNHO DE 2014

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ  
EMENTA: PERCENTUAL. LUCRO PRESUMIDO.

A partir de 1º de janeiro de 2009, é possível a utilização do percentual de 8% para apuração da base de cálculo do IRPJ, pela sistemática do lucro presumido, em relação aos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, desde que a prestadora dos serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Anvisa. A atividade relativa a Estúdio de Pilates não se enquadra como terapia ocupacional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 15, caput e §§ 1º, III, "a" e 2º, da Lei nº 9.249, de 1995, com a redação da Lei nº 11.727, de 2008; Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, arts. 30 e 31 e Código Civil, arts. 966 e 982.

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL  
EMENTA: PERCENTUAL. LUCRO PRESUMIDO.

A partir de 1º de janeiro de 2009, é possível a utilização do percentual de 12% para apuração da base de cálculo da CSLL, pela sistemática do lucro presumido, em relação aos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, desde que a prestadora dos serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Anvisa. A atividade relativa a Estúdio de Pilates não se enquadra como terapia ocupacional.



DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 15, caput e §§ 1º, III, "a" e 2º, com a redação da Lei nº 11.727, de 2008, e art. 20, ambos da Lei nº 9.249, de 1995; Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, arts. 30 e 31 e Código Civil, arts. 966 e 982.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 175, DE 25 DE JUNHO DE 2014

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ  
EMENTA: PERCENTUAL. LUCRO PRESUMIDO.  
A partir de 01/01/2009, para a utilização do percentual de 8% para apuração da base de cálculo do IRPJ, pela sistemática do lucro presumido, em relação aos serviços hospitalares, a prestadora dos serviços deve ser organizada sob a forma de sociedade empresária e atender às normas da Anvisa. Contribuinte com natureza jurídica de sociedade simples carece do caráter empresarial e não pode beneficiar-se dos referidos percentuais.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 15, caput e §§ 1º, III, "a" e 2º, da Lei nº 9.249, de 1995, com a redação da Lei nº 11.727, de 2008; ADI RFB nº 19, de 2007 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, arts. 30 e 31 e Código Civil, arts. 966 e 982.

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL  
EMENTA: PERCENTUAL. LUCRO PRESUMIDO.

A partir de 01/01/2009, para a utilização do percentual de 12% para apuração da base de cálculo da CSLL, pela sistemática do lucro presumido, em relação aos serviços hospitalares, a prestadora dos serviços deve ser organizada sob a forma de sociedade empresária e atender às normas da Anvisa. Contribuinte com natureza jurídica de sociedade simples carece do caráter empresarial e não pode beneficiar-se dos referidos percentuais.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 15, caput e §§ 1º, III, "a" e 2º, com a redação da Lei nº 11.727, de 2008, e art. 20, ambos da Lei nº 9.249, de 1995; ADI RFB nº 19, de 2007 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, arts. 30 e 31 e Código Civil, arts. 966 e 982.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 198, DE 9 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL  
EMENTA: RENDA VARIÁVEL. PERDAS. DEDUÇÃO.  
As pessoas jurídicas que apuram o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ com base no lucro real poderão deduzir da base de cálculo da CSLL as perdas em operações realizadas no mercado de renda variável, sem a limitação imposta pelo § 4º do art. 76 da Lei nº 8.981, de 1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.981, de 1995, arts. 57, 72 e 76. Instrução Normativa RFB nº 1.022, de 2010.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 206, DE 11 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF  
REFORMA A SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF/8ºRE/DI-  
SIT Nº 162, DE 15/04/2010.

EMENTA: RETENÇÃO. PAGAMENTO DE PESSOA JURÍDICA A PESSOA FÍSICA POR REALIZAÇÃO DE COMPRA EM REDE CONVENIADA.

O pagamento por pessoa jurídica de "benefícios e bônus", em espécie ou na forma de bens ou direitos, a clientes (pessoas físicas) por efetuarem compras junto a empresas conveniadas à pessoa jurídica pagadora está sujeito à retenção e ao recolhimento de IRRF, calculado na forma do art. 620 do RIR/1999, com utilização da tabela progressiva mensal.

RETENÇÃO. PAGAMENTO DE PESSOA JURÍDICA A OUTRA PESSOA JURÍDICA A TÍTULO DE COMISSÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO.

Estão sujeitas à incidência do imposto na fonte, à alíquota de um e meio por cento, as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas a título de comissões, corretagens ou qualquer outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais. Deve a pessoa jurídica que efetuar o pagamento realizar a retenção.

RETENÇÃO INVERTIDA. PESSOA JURÍDICA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO QUE RECEBE O VALOR DAS TRANSAÇÕES E O REPASSA ÀS EMPRESAS CONVENIADAS.

Caso o valor das transações realizadas junto às empresas conveniadas seja entregue pelos clientes à pessoa jurídica administradora do convênio, que desconta sua comissão antes de entregar o valor das transações às empresas conveniadas que as realizaram, o recolhimento do IRRF sobre as importâncias pagas a título de comissão pelas empresas conveniadas à pessoa jurídica prestadora dos serviços de administração de convênios deve ser efetuado, com aplicação de alíquota de um e meio por cento, pela própria pessoa jurídica prestadora. Isto é, neste caso a pessoa jurídica que recebe a comissão deve realizar a retenção.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Arts. 37, 38, 620, 639, 651 e 994 do Decreto nº 3.000, de 26/03/1999; itens 1, caput e 'h', 2 e 2.1 da Instrução Normativa SRF nº 153, de 05/11/1987, com redação da Instrução Normativa SRF nº 107, de 26/11/1991.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 213, DE 14 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF  
EMENTA: REMESSA AO EXTERIOR. FINS EDUCACIONAIS. ISENÇÃO. GASTOS PESSOAIS.

As remessas ao exterior em pagamento pela prestação de serviços de caráter educacional estão, em regra, sujeitas à retenção do imposto sobre a renda na fonte.

Em relação aos fatos geradores que ocorrerem entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2015, estão isentas as remessas destinadas à cobertura dos gastos pessoais e de dependentes no exterior, discriminados no art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.214, de 12 de dezembro de 2011, até o limite global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês. A aferição desse limite é de periodicidade mensal e não pode ser acumulado.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 150, § 6º; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), art. 97, inciso VI; Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, art. 7º; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 60; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR/1999, art. 690, inciso XI; Instrução Normativa RFB nº 1.214, de 12 de dezembro de 2011, art. 1º.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 214, DE 21 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Normas Gerais de Direito Tributário  
EMENTA: INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS. REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO (RET). OPÇÃO. PRAZO.

É admissível a opção pelo Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às incorporações imobiliárias, instituído pelos arts. 1º a 10 da Lei nº 10.931, de 2004, enquanto houver receitas a receber, relativas à incorporação imobiliária objeto da opção, sujeitas ao pagamento mensal unificado.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.931, de 2004, arts. 1º, 2º e 4º, § 5º; Instrução Normativa RFB nº 1.435, de 2013, arts. 3º e 5º, §§ 1º, 8º e 9º.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 216, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias  
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EMPREGADO. BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO.

A Bonificação por Resultados, instituída pela Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1.079, de 2008, quando paga a servidores admitidos na qualidade de empregado público, integra o salário-de-contribuição, base de cálculo da contribuição do segurado empregado do Regime Geral da Previdência Social.

DISPOSITIVOS LEGAIS: arts. 22, 24, 40 e 149 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998 art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003; arts. 20 e 28, I e § 9º, da Lei nº 8.212, de 1991, art. 214, § 9º, V, "j" e "m", do Decreto nº 3.048, de 1999; e art. 1º do Decreto nº 3.265, de 1999.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, e considerando o disposto no art. 439, inciso III, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Declarar canceladas a partir de 05 de agosto de 2014 as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com códigos de controle n.º A8D5.3921.6933.D5D1, emitida indevidamente em 04 de agosto de 2014, e n.º 2C6A.8468.ECA9.7CD7, emitida indevidamente em 31 de julho de 2014, em favor do contribuinte A. R. DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA - ME, CNPJ 10.599.113/0001-09.

JOSÉ ERISON FURTADO MATIAS

#### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 3.008, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF  
EMENTA: IMPORTÂNCIAS PAGAS OU CREDITADAS POR PESSOA JURÍDICA A OUTRA PESSOA JURÍDICA. DISPENSA DE RETENÇÃO. A dispensa de retenção de imposto de renda na fonte, prevista no art. 67 da Lei nº 9.430, de 1996, aplica-se a cada pagamento ou crédito realizado pela pessoa jurídica a outra pessoa jurídica, levando-se em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, ainda que se refira a mais de um documento fiscal.

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 161 - COSIT, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 67; ADN Cosit nº 15, de 1997.

JOÃO CARLOS DIÓGENES DE OLIVEIRA  
Chefe

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Inscribe contribuinte no Registro Especial.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 224, inciso IV, e 302, inciso II, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores; considerando o disposto do parágrafo 1º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e demais informações constantes no processo nº 14751.720279/2014-77, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial, sob nº 04301/60, como estabelecimento importador de bebidas alcoólicas, a empresa LUSITANIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.654.438/0001-35, localizada na Avenida Franca Filho, 52 - Maíra, João Pessoa/PB.

Art. 2º - Este Registro Especial não alcança nenhum outro estabelecimento da empresa, devendo o mesmo cumprir todas as orientações contidas na Instrução Normativa SRF 504/2005, bem como nos demais atos legais e normativos pertinentes, sob pena de cancelamento do registro especial.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARA RÚBIA ALVES CORREIA

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 31 DE JUNHO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e Instrução Normativa nº 1.048, de 29 de junho de 2010 e face ao que consta do processo nº 10469.723121/2014-93, resolve:

Art. 1º - Conceder a inscrição no REGISTRO ESPECIAL instituído pela Lei nº 11.945, de junho de 2009 e alterações posteriores, ao contribuinte REJANE A. M. A. BAY - ME, CNPJ 02.445.577/0001-32, situado na Rua Serra do Mel, 7989, Cidade Satélite, Natal/RN, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de gráfica (GP), sob o número GP-04201/00111.

Art. 2º - O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do Artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HÜBNER FLORES

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 158, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Reconhece opção pelo Regime Especial de Apuração do Pis/Pasep e da Cofins, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/04/2002, em seu art. 47, parágrafos e incisos, em favor da pessoa jurídica GESTAMP EOLICA-TEC SOBRADINHO S.A., inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 12.684.715/0001-90.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 224 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 99 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro 2002 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10480.722.673/2014-26, notadamente pelo teor em que se encerra a Informação Fiscal prestada pelo Serviço de Orientação e Análise Tributária, peça integrante daquele feito, às fls. 113 a 118, resolve:

Art. 1º Reconhecer a opção da pessoa jurídica GESTAMP EOLICATEC SOBRADINHO S.A., CNPJ nº 12.684.715/0001-90, com sede na Rua do Bom Jesus, nº 183, sala 301C, Recife/PE, CEP 50.030-170, pelo Regime Especial de Apuração do Pis/Pasep e da Cofins de que trata o artigo 47 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIO GERMANI JUNIOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 179, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001 e alterações, no artigo 2º do Decreto nº 4.213/2002, no Decreto nº 6.539, e alterações do Decreto nº 6.674/2008 e ainda na IN SRF nº 267/2002, declara:

Art. 1º. Habilitada a operar como beneficiária do regime de redução de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a empresa - RUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ 05.559.838/0001-33, em razão da condição onerosa de Ampliação de empreendimento, na área de atuação da SUDENE, na forma do artigo 3º do Decreto 4.213/2002 e conforme Laudo Constitutivo nº 0081/2013, emitido pelo Ministério da Integração Nacional, através da SUDENE, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº11971.720236/2014-17.

Art. 2º. Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido exclusivamente a RUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Estabelecimento Matriz - CNPJ 05.559.838/0001-33, localizado na Rodovia BR 101 Sul, km 17 - Galpões 4 e 5 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes (PE), em razão do empreendimento de fabricação de embalagens de material plástico (sacola plástica, bobina picotada e filma técnico), atividade enquadrada em Setor considerado prioritário para o desenvolvimento regional - Indústria de Transformação - compreendendo o grupo dos materiais plásticos - Inciso VI, alínea "e" do art. 2º do Decreto nº 4.213/2002, conforme consta do Laudo Constitutivo nº 0081/2013, com início de fruição em 01/01/2013 e término em 31/12/2022, ficando excluídas do benefício outras atividades objeto da empresa em questão.

Art. 3º. Demais critérios e condições deverão obedecer ao estabelecido no Laudo Constitutivo nº 0081/2013 e na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIO GERMANI JUNIOR

#### INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

##### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 8, de 05/08/2014, publicado no DOU de 07/08/2014, Seção 1, pág. 28:

Onde se lê: "DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE"

Leia-se: "INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE"

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 110, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Cancelada de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº 712.749.106-25, em nome da contribuinte NILSON MARCELO DA SILVA, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.721986/2014-19.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 111, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Cancelada de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº 017.693.306-90, em nome da contribuinte LILIAN APARECIDA CLAUDINO, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.722107/2014-68.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 112, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Canceladas de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, as inscrições nº 108.864.706-50, em nome de MYRIAM RAQUEL ALVES; nº 108.385.946-38, em nome de ALFREDO REZENDE DA SILVA e nº 107.774.256-88, em nome de UELKAIANE BEZERRA DA SILVA, de acordo com as informações contidas nos respectivos Processos Administrativos nº 10680.721336/2013-84, nº 10680.721249/2013-27 e nº 10680721432/2013-22.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 113, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Canceladas de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, as inscrições nº 107.006.796-26, nº 108.403.996-69, nº109.346.496-85 e nº 119.339.366-30, em nome de WASHINGTON EVANGELISTA DA SILVA, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº10680.421431/2013-88.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 114, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Cancelada de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº 108.832.016-31, em nome do contribuinte RONAN FERREIRA DE ANDRADE, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.721373/2013-92.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS

##### PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre prorrogação dos prazos processuais constantes do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, relativos aos contribuintes jurisdicionados à AFR/Itaúna/MG.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e considerando que por motivo de mudança de endereço da Agência da Receita Federal do Brasil em Itaúna/MG, da avenida Jove Soares, 1020, bairro Cerqueira Lima, para a avenida Getúlio Vargas, 584, centro e que em decorrência, a citada Agência não funcionará durante os dias 27/06/2013 e 28/06/2013, voltando as suas atividades normais no dia 01/07/2013, em seu novo endereço, resolve:

Artigo 1º. Prorrogar os prazos processuais constantes do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, que findarem em 27/06/2013 e 28/06/2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO PEREIRA MILAGRES

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 22 DE JULHO DE 2014

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e suas alterações posteriores e, tendo em vista ainda o resultado da diligência fiscal realizada e demais informações constantes do processo nº 13766.720.127/2014-42, declara que:

A empresa R C LINO EDITORA - ME CNPJ nº 19.417.882/0001-13, localizada na Rua Romão Batista, nº 89, loja única, Centro, São José do Calçado/ES, CEP:29.470-000, está habilitada ao REGISTRO ESPECIAL nº GP 07201/00081, para Operação com Papel destinado à impressão de Livros, Jornais e periódicos.

Esta autorização implica no cumprimento das obrigações citadas na IN SRF nº 976/2009, podendo ser cancelada, nos termos do seu artigo 7º.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO BOSSER

##### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DRF/VIT-ES, nº 47, publicado no DOU, sexta-feira, 08 de agosto de 2014, Seção 1, pág. 30.

Onde se lê: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 27 DE AGOSTO DE 2014"

Leia-se: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 7 DE AGOSTO DE 2014"

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124, DE 8 DE AGOSTO DE 2014(\*)

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, fundamentado ainda nos art. 29, § 5º, e 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10872.720014/2014-41, resolve:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica M.B. RIO SUL COMERCIO DE MODAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.476/0001-91.

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2010, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006.



Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á efetiva.

LUIZ HENRIQUE LANDI MACIEIRA

(\*) Republicado por ter saído no DOU nº 152, de 11-8-2014, Seção 1, pág 19, com incorreção do original.

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.006, DE 2 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL EMENTA: CORRETORAS DE SEGURO. ALÍQUOTA. As corretoras de seguro estão sujeitas à alíquota de contribuição social sobre o lucro líquido de 9% (nove por cento). SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 4, DE 30.04.2012.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.689, de 1988, art. 3º, inc. II; Lei nº 11.727, de 2008, art. 17

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES  
Chefe

### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.007, DE 23 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias EMENTA: ÓRGÃOS PÚBLICOS. ATIVIDADE PREPONDERANTE. GRAU DE RISCO E ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO. CÓDIGO CNAE. Para fins de determinação do grau de risco e, por conseguinte, da alíquota a ser utilizada no cálculo da contribuição previdenciária destinada ao custeio dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (Gilrat), cada órgão da Administração Pública Direta, com inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), deve verificar a atividade preponderante exercida, assim considerada a que ocupa o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos. Não há necessária vinculação entre a atividade principal do órgão público, que define o código CNAE para fins de inscrição no CNPJ, e a atividade preponderante do órgão público, que define o enquadramento no grau de risco para fins de apuração da alíquota a ser utilizada no cálculo da contribuição previdenciária destinada ao custeio dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (Gilrat). SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTAS COSIT Nos 44 E 49, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014, PUBLICADAS NO DOU DE 24.02.2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991; art. 202 do Decreto nº 3.048, de 1999; art. 72 da IN RFB nº 971, de 2009; art. 1º da IN RFB nº 1.453, de 2014, Ato Declaratório PGFN nº 11, de 2011; e Solução de Consulta Interna Cosit nº 1, de 2014.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES  
Chefe

### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.008, DE 23 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias EMENTA: ÓRGÃOS PÚBLICOS. ATIVIDADE PREPONDERANTE. GRAU DE RISCO E ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO. CÓDIGO CNAE. Para fins de determinação do grau de risco e, por conseguinte, da alíquota a ser utilizada no cálculo da contribuição previdenciária destinada ao custeio dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (Gilrat), cada órgão da Administração Pública Direta, com inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), deve verificar a atividade preponderante exercida, assim considerada a que ocupa o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos. Não há necessária vinculação entre a atividade principal do órgão público, que define o código CNAE para fins de inscrição no CNPJ, e a atividade preponderante do órgão público, que define o enquadramento no grau de risco para fins de apuração da alíquota a ser utilizada no cálculo da contribuição previdenciária destinada ao custeio dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (Gilrat). SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTAS COSIT Nos 44 E 49, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014, PUBLICADAS NO DOU DE 24.02.2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991; art. 202 do Decreto nº 3.048, de 1999; art. 72 da IN RFB nº 971, de 2009; art. 1º da IN RFB nº 1.453, de 2014, Ato Declaratório PGFN nº 11, de 2011; e Solução de Consulta Interna Cosit nº 1, de 2014.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES  
Chefe

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

### PORTARIA Nº 230, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Aplica a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração, conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 224, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, à empresa JAILSON SILVA VIEIRA - ME, CNPJ 17.748.581/0001-47 com base no que dispõem o subitem 11.1.2 do Edital de Leilão nº 0817800/00005/2013, o art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e a decisão de fls. 63 à 68 do processo nº 11128.731510/2013-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

Declara a empresa que menciona excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB, lotado e em exercício no Serviço de Fiscalização - SEFIS - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 3º da Portaria Nº 23, de 21/02/2011, e da delegação de competência contida no inciso IV do artigo 6º da Portaria Nº 22, de 21/02/2011, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, publicadas no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2011, tendo em vista a Representação para Exclusão do SIMPLES que consta do processo administrativo fiscal nº 10830.724147/2014-83, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL - (Lei Complementar 123/2006), a partir de 01/01/2010, a empresa abaixo identificada, pela ocorrência da situação excludente conforme a seguir:

Razão Social:	ASTAFIX COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ:	10.558.133/0001-31
Endereço:	Avenida Arquiteto Clayton Alves Correa, 675 - Vale Verde - Valinhos - SP - Cep: 13.279-071.
Descrição da situação excludente:	Não atendimento da condição de enquadramento no Simples Nacional por prestar serviços mediante cessão ou locação de mão-de-obra, no período de 01/2010 a 12/2012, conforme o disposto na LC nº 123/2006.
Período Excluído:	A partir de 01/01/2010
Fundamentação legal da exclusão:	Inciso XII, do art 17, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, D.O.U. de 31/01/2009.

Art. 2º - Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias deste Ato Declaratório Executivo, manifestar sua inconformidade, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Artigo 196, parágrafo único do RIR/99, relativamente ao procedimento acima, à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campinas.

Art. 3º - Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES NACIONAL tornar-se-á definitiva.

TERTULIANO ALVES DE CARVALHO NETO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Declara a empresa que menciona excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Port SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB, lotado e em exercício no Serviço de Fiscalização - SEFIS - da Delegacia da Receita Federal do Brasil Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 3º da Portaria Nº 23, de 21/02/2011, e da delegação de competência contida no inciso IV do artigo 6º da Portaria Nº 22, de 21/02/2011, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, publicadas no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro 2011, tendo em vista a Representação para Exclusão do SIMPLES que consta do processo administrativo fiscal nº 10830.724.290/2014-75, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Port SIMPLES NACIONAL - (Lei Complementar 123/2006), a partir de 01/01/2010, a empresa abaixo identificada, pela ocorrência da situação excludente conforme a seguir:

Razão Social:	QUALITY PARTS INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ:	03.746.011/0001-03
Endereço:	Alameda Júpiter, 54 Distrito Industrial - Indaiatuba - SP - 13.347-392
Descrição da situação excludente:	Ultrapassado, no ano-calendário o limite de receita bruta de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).6
Período Excluído:	A partir de 01/01/2010
Fundamentação legal da exclusão:	Inciso I do art.29 e parágrafo 9º art 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Art. 2º - Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias deste Ato Declaratório Executivo, manifestar sua inconformidade, por escrito, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Artigo 196, parágrafo único do RIR/99, relativamente ao procedimento acima, à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campinas.

Art. 3º - Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES NACIONAL tornar-se-á definitiva.

HENRIQUE SERGIO PEREIRA BARBOSA

## SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Concede à pessoa jurídica que menciona co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2010, e sem prejuízo das competências ali discriminadas; com base no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/79, alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17/09/81 e o artigo 3º, inciso III da Portaria de Delegação de Competência GD/10830/22/2011, de 21 de fevereiro de 2011 publicado no DOU de 23/02/2011 tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa SRF 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo 10830.726108/201330, resolve:

Art. 1º Co-habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no art. 11 da Instrução Normativa SRF nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa CAMPO DOS VENTOS II ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ 10.797.890/0001-33, habilitada no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), projeto aprovado pela Portaria nº 966, 13 de dezembro de 2010, do Ministério das Minas e Energia, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º Dados para divulgação no sítio da RFB, conforme art. 19 da IN/RFB nº 758/07.

Co-habilitada: DEGHERI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.722.031/000168
CEI: 10830.726322/2012-13
PROJETO: Conforme descrito no Anexo I da Portaria nº 967, 13 de dezembro de 2010, do Ministério das Minas e Energia, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2010.
TIPO: Central Geradora Eólica
Ato Autorizativo: Portaria MME nº 967, de 13 de dezembro de 2010
Setor de Infraestrutura Favorecido: ENERGIA
Prazo Estimado para Execução da Obra: 12 meses, a partir de 01/10/2012.

Art. 3º A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDIO SANTOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM GUARULHOS  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Declara INAPTA a inscrição de contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, de acordo com o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, nos seus Art 224, inciso III, e Art. 243, VI, considerando as razões da Representação contida no Processo Administrativo nº 10875.722152/2014-35, na forma dos Arts. 37, inciso II, e 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º - INAPTA NÃO LOCALIZADA, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do contribuinte com nome empresarial TIANE COMÉRCIO DE SUCATAS EIRELI - EPP., CNPJ nº 11.172.888/0001-66, com os efeitos previstos nos artigos 42 a 45 da IN RFB Nº 1.470/2014.

Art. 2º - São considerados tributariamente ineficazes os documentos emitidos pelo citado contribuinte a partir da publicação do presente Ato Declaratório Executivo.

GINO SOARES DE ALMEIDA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PIRACICABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,  
DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no uso da competência estabelecida no inciso I do artigo 1º da Portaria SRRF/8ªRF nº 80, de 01/08/2012, e tendo em vista o que consta do processo nº 13838.720152/2013-54, declara:

Artigo 1º - Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa Sinter Futura Ltda, Estabelecimento: 74.222.563/0001-60, e o estabelecimento da empresa Emibra Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, Estabelecimento: 45.972.312/0001-03, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º - A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, ao produto abaixo relacionado, o qual será remetido com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Cartucho p/sabões de tocador	4819.40.00	15%

Artigo 3º - O produto constante do artigo segundo será recebido pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizado para a industrialização do produto a seguir relacionado:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Sabões tocador em barras	Industrialização	3401.11.90 EX 01	0%

Artigo 4º - Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º - O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 6º - Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE nº 048, de 12/08/2014", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 7º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO ARTHUSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49,  
DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no uso da competência estabelecida no inciso I do artigo 1º da Portaria SRRF/8ªRF nº 80, de 01/08/2012, e tendo em vista o que consta do processo nº 13838.720154/2013-43, declara:

Artigo 1º - Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa Sinter Futura Ltda, Estabelecimento: 74.222.563/0001-60, e o estabelecimento da Indústria e Comércio Gráfica Conselheiro Ltda, Estabelecimento: 43.336.056/0001-24, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º - A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Cartucho sabões de tocador em barras	4819.20.00	15%
Cartucho sabões de tocador em barras	4819.40.00	15%
Box EDC água-de-colônia desodorantes líquidos	4819.20.00	15%
Box EDC água-de-colônia desodorantes líquidos	4819.40.00	15%
Berco sabões de tocador em barras	4819.20.00	15%
Berco sabões de tocador em barras	4819.40.00	15%
Luva sabões de tocador	4819.20.00	15%
Luva sabões de tocador	4819.40.00	15%

Artigo 3º - Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizado para a industrialização dos produtos a seguir relacionados:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Estojo sabões tocador em barra	Industrialização	3401.11.90 EX 01	0%
Água-de-colônia desodorantes líquidos	Industrialização	3307.20.10	7%

Artigo 4º - Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º - O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 6º - Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE nº 049, de 12/08/2014", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 7º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO ARTHUSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,  
DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no uso da competência estabelecida no inciso I do artigo 1º da Portaria SRRF/8ªRF nº 80, de 01/08/2012, e tendo em vista o que consta do processo nº 13838.720154/2013-43, declara:

Artigo 1º - Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa Sinter Futura Ltda, Estabelecimento: 74.222.563/0001-60, e o estabelecimento da Indústria e Comércio Gráfica Conselheiro Ltda, Estabelecimento: 43.336.056/0001-24, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º - A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Cartucho sabões de tocador em barras	4819.20.00	15%
Cartucho sabões de tocador em barras	4819.40.00	15%
Box EDC água-de-colônia desodorantes líquidos	4819.20.00	15%
Box EDC água-de-colônia desodorantes líquidos	4819.40.00	15%
Berco sabões de tocador em barras	4819.20.00	15%
Berco sabões de tocador em barras	4819.40.00	15%
Luva sabões de tocador	4819.20.00	15%
Luva sabões de tocador	4819.40.00	15%

Artigo 3º - Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizado para a industrialização dos produtos a seguir relacionados:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Estojo sabões tocador em barra	Industrialização	3401.11.90 EX 01	0%
Água-de-colônia desodorantes líquidos	Industrialização	3307.20.10	7%

Artigo 4º - Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º - O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 6º - Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE nº 050, de 12/08/2014", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 7º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO ARTHUSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,  
DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no uso da competência estabelecida no inciso I do artigo 1º da Portaria SRRF/8ªRF nº 80, de 01/08/2012, e tendo em vista o que consta do processo nº 13838.720155/2013-98, declara:

Artigo 1º - Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa Sinter Futura Ltda, Estabelecimento: 74.222.563/0001-60, e o estabelecimento da empresa Polymark Embalagens Ltda, Estabelecimento: 00.986.812/0001-58, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º - A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Filme 215mm EFS 108/25 Fosco	3920.20.19	15%
Filme BOPP Fosco S 20C 220mm	3920.20.19	15%

Artigo 3º - Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização do produto a seguir relacionado:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Sabões tocador em barra	Industrialização	3401.11.90 EX 01	0%

Artigo 4º - Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º - O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.



Artigo 6º - Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE nº 051, de 12/08/2014", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 7º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO ARTHUSO

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Habilita contribuinte no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 238, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, com a nova redação dada pela Portaria MF nº 225, de 05 de setembro de 2007 e considerando o disposto nos Artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, com alterações posteriores, no Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, com alterações posteriores e na IN-SRF nº 758, de 19 de outubro de 2007, com alterações posteriores e, ainda, no processo administrativo de nº 10845.721024/201421, declara:

Art. 1º - Habilitado, no Regime Tributário denominado Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, o estabelecimento da empresa AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A, inscrita no CNPJ sob o número 09.336.431/0001-06, estabelecido à Rodovia SP 139, nr. 226, Bairro São Nicolau, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, pelo projeto que objetiva a recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação e melhorias da Rodovia Régis Bittencourt (BR116/SP/PR - Trecho São Paulo - Cutitiba), com extensão de 401,6 Km, conforme descrito no anexo I da portaria nº 24, de 05/02/2014, do Sr. Ministro de Estado dos Transportes.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo é expedido em caráter precário.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HAILTON DE PAULA

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Concede à empresa que especifica o Registro Especial para operações com papel imune, de acordo com o disposto na Lei nº 11.945, de quatro de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 976, de sete de dezembro de 2009.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de sete de dezembro de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 12493.720102/2014-33, declara:

Art. 1º Conceder a inscrição no regime especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão em livros, jornais e periódicos, sob o nº UP-08108/020, na categoria de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da IN RFB nº 976/2009, o estabelecimento da empresa WAGNER A. ROSA EDIÇÕES - ME, CNPJ nº 08.453.790/0001-72, localizado na Avenida Doutor Januário Miraglia, 1.750, loja 19, Abernêsia - Campos do Jordão/SP.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA CAMARGO BARBOSA

## DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

### ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Cancela o contribuinte nos registros especiais para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o

inciso I do artigo 3º da Portaria DEFIS/SPO nº 45, de 06 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Nº 216 - Cancela, a pedido, o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL - UP-08190/951, concedido pelo ADE nº 0776/2010 de 02/06/2010, publicado no DOU em 08/06/2010 - Processo nº 19679.000798/2004-87 para o estabelecimento da empresa ,B3 EDITORIAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o número 05.906.922/0001-86 localizado na Rua Rouxinol, 55 - Indianópolis - São Paulo.

Nº 217 - Cancela, a pedido, o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL - IP-08190/386, concedido pelo ADE nº 0793/2010 de 02/06/2010, publicado no DOU em 08/06/2010 - Processo nº 19679.000798/2004-87 para o estabelecimento da empresa ,B3 EDITORIAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o número 05.906.922/0001-86 localizado na Rua Rouxinol, 55 - Indianópolis - São Paulo.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGO POLI

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 219, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 3º da Portaria DEFIS/SPO nº 45, de 06 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

- Inscrito no Registro Especial de GRÁFICA - GP-08190/00598 destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa FRANCISCO CARLOS DE SOUZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 19.846.350/0001-00, localizado à Rua Sebastião de Castro, 46 - Belenzinho - CEP 03054-000- São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.725014/2014-81.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGO POLI

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

Prorrogação de prazo de alfandegamento de área para o Porto Organizado de Itajaí.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e à vista do que consta no processo administrativo nº 10909.000053/96-94, declara:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 17, de 4 de março de 2004, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 8 de março de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 17, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 16 de maio de 2012 e retificado em 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O alfandegamento da área contígua ao Porto Organizado de Itajaí, com 14.557,37 m2, objeto do Contrato de Locação nº 027/12, celebrado entre a Superintendência do Porto de Itajaí e a proprietária do imóvel em 6 de agosto de 2012, observará o prazo de duração acordado pela cláusula primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato, de 5 de maio de 2014, ou seja, de 12 (doze) meses, contados de 6 de agosto de 2014 a 5 de agosto de 2015." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas e eficazes as demais disposições do referido Ato Declaratório Executivo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ BERNARDI

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

### PORTARIA Nº 224, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a prestação de serviços à pessoa jurídica exclusivamente via agendamento no âmbito do Centro de Atendimento ao Contribuinte da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre - RS e Agências vinculadas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto na Portaria RFB nº 2.445, de 22 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º A prestação de serviços à pessoa jurídica será exclusivamente via agendamento, ressalvados os casos urgentes e situações excepcionais.

Parágrafo Único. Os casos urgentes e situações excepcionais deverão ser avaliados pelo chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) ou Agência da Receita Federal do Brasil (ARF), que lhes dará o tratamento adequado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

## Ministério da Justiça

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 12 de agosto de 2014

Nº 941 - Ato de Concentração nº 08700.005722/2014-89. Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A. e American Airlines, Inc. Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio F. de Almeida Prado Filho e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 253/2014/Superintendência-Geral, de 12 de agosto de 2014 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 947 - Ref.: Procedimento Preparatório nº 08700.010847/2013-40. Representante: Associação Brasileira de Anunciantes - ABA. Adv.: Gabriel Nogueira Dias, Raquel Bezerra Cândido e outros. Representado: Associação Brasileira de Produção de Obras Audiovisuais - APRO. Adv.: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande e outros. Acolho a Nota Técnica nº 225/2014, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 225/2014, decido pela instauração de Processo Administrativo, nos termos do art. 13, inc. V, e art. 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/2011 c/c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face da Associação Brasileira de Produção de Obras Audiovisuais - APRO e suas dirigentes, Leyla Fernandes e Sonia Regina Piassa, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento no art. 36, I e IV, § 3º, II, da Lei nº 12.529/11 e art. 20, incisos I e IV c/c art. 21, inciso II, da Lei nº 8.884/94. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, as quais serão analisadas nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso os Representados tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão declinar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade.

Nº 948 - Ref.: Processo Administrativo nº 08700.006965/2013-53. Representante: Foto São José Digital. Representado: Sindicato dos Fotógrafos, Lojistas e Cinegrafistas do Estado do Piauí - SIND-FOLCEPI e Francisco das Chagas Machado Sobrinho. Advogada: Kátia Rocha dos Santos. Acolho a Nota Técnica nº 227/2014, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n.º 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 227/2014, concluo que os Representados incorreram em conduta passível de enquadramento no artigo 36, I c/c o §3º, II, do mesmo artigo, da Lei nº 12.529/11. Assim, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 e art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento, com a recomendação de condenação dos Representados e com a aplicação das sanções previstas nos arts. 37 e 38 da Lei nº 12.529/11. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado do Piauí para que adote as providências que entender necessárias.

Nº 949 - Ref.: Processo Administrativo nº 08700.006292/2012-51. Representante: Ministério Público do Estado do Pernambuco. Representado: Sindicato do Centro de Formação de Condutores de Pernambuco - SINDCFC/PE e Luiz de Oliveira Lima Filho. Advogados: Não consta. Acolho a Nota Técnica nº 228/2014, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 228/2014, concluo que os Representados incorreram em conduta passível de enquadramento nos artigos 20, I c/c 21, II, da Lei nº 8.884/94, tipificações correspondentes ao art. 36, I c/c o §3º, II, do mesmo artigo, da Lei nº 12.529/11. Assim, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 e art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento, com a recomendação de condenação dos Representados e com a aplicação das sanções previstas no art. 23, incisos I e II, da Lei nº 8.884/1994, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 24 da mesma Lei, correspondentes aos arts. 37 e 38 da Lei nº 12.529/11. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para que adote as providências que entender necessárias.

EDUARDO FRADE RODRIGUES  
Interino

## SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

### PORTARIA Nº 60, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e com base no Edital de Chamamento Público nº 007/2014 - SENAD/MJ torna público o indeferimento de habilitação e pré-qualificação (Fase 1) do referido edital, conforme os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Senad nº 54/2014, de 02 de julho de 2014, publicada no DOU nº 125, de 03 de julho de 2014, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica indeferida a habilitação e a pré-qualificação da entidade abaixo relacionada:

CNPJ	Nome da Instituição	Nº do Processo
14.448.503/0001-39	INSTITUTO VIDA PLENA	08129.025523/2014-38

Art. 2º A entidade tem 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial da União, para interpor recurso administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITORE ANDRÉ ZILIO MAXIMIANO

### PORTARIA Nº 61, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em face da competência estabelecida por meio do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, em seu anexo I, artigo 38-A, inciso X, e com base no disposto na Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no Termo de Cooperação SENAD/DPF nº 01/2013 de 07/06/2013, resolve:

Art. 1º - Autorizar a descentralização de crédito orçamentário e o correspondente repasse de limite financeiro no valor de R\$ 1.289.680,85 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), para o Departamento de Polícia Federal (DPF), visando ao apoio financeiro para a ampliação da delegacia de Maringá, conforme segue:

Órgão Concedente: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas (Funad);

Unidade Gestora: 200246 (Funad);  
Gestão: 00001 - Tesouro Nacional;  
Órgão Executor: Departamento de Polícia Federal, por meio de sua Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/DLOG/DPF;  
Unidade Gestora: 200336;  
Gestão: 00001;  
PTRES: 063963;  
Fonte: 0150;  
Valor: R\$ 1.289.680,85;  
Natureza da Despesa: 449051;  
Termo de Cooperação nº 01/2013/Senad/DPF.

Art. 2º - A descentralização do crédito orçamentário ocorrerá em única parcela, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Os recursos descentralizados deverão ser executados em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira do Governo Federal.

Art. 3º - A DPF restituirá ao Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) os eventuais saldos de créditos orçamentários e limite financeiro transferidos e não empenhados / liquidados até o final do presente exercício, aplicando no que couber a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro de 2014, a ser editada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), bem como os dispositivos contidos no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. A Senad se compromete a descentralizar os créditos orçamentários de acordo com o cronograma de desembolso aprovado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITORE ANDRÉ ZILIO MAXIMIANO

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

### ALVARÁ Nº 2.204, DE 9 DE JUNHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3331 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0132-70 para atuar na Bahia com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1207/2014 (CNPJ nº 33.000.167/0132-70); nº 1064/2014 (CNPJ nº 33.000.167/0143-23); nº 1065/2014 (CNPJ nº 33.000.167/0154-86); nº 1302/2014 (CNPJ nº 33.000.167/0156-48); nº 1206/2014 (CNPJ nº 33.000.167/0236-67); nº 1205/2014 (CNPJ nº 33.000.167/0256-00) e nº 1204/2014 (CNPJ nº 33.000.167/1122-52).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 2.687, DE 17 DE JULHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8487 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

Conceder autorização à empresa CLAM CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 13.391.095/0001-63, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
20000 (vinte mil) Espoletas calibre 38  
5184 (cinco mil e cento e oitenta e quatro) Gramas de pólvora

10000 (dez mil) Projéteis calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

### ALVARÁ Nº 2.821, DE 28 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8456 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0141-59, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1584 (uma mil e quinhentas e oitenta e quatro) Munições calibre 38  
1032 (uma mil e trinta e duas) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 2.827, DE 30 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4882 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A, CNPJ nº 13.642.699/0001-35 para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1567/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 2.869, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7539 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO ALPHAVILLE RESIDENCIAL 11, CNPJ nº 59.053.751/0001-19 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1448/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 2.878, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8097 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TREINAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.476.847/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
5000 (cinco mil) Munições calibre .380  
10000 (dez mil) Munições calibre 38  
51024 (cinquenta e uma mil e vinte e quatro) Espoletas calibre 38

50000 (cinquenta mil) Estojos calibre 38  
14771 (quatorze mil e setecentos e setenta e um) Gramas de pólvora

51024 (cinquenta e um mil e vinte e quatro) Projéteis calibre 38

5962 (cinco mil e novecentas e sessenta e duas) Espoletas calibre .380

5962 (cinco mil e novecentos e sessenta e dois) Estojos calibre .380

5962 (cinco mil e novecentos e sessenta e dois) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 2.886, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8759 - DPF/CAC/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0006-75, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
400 (quatrocentas) Munições calibre 12  
2228 (duas mil e duzentas e vinte e oito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 2.925, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8107 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, CNPJ nº 60.967.551/0003-12 para atuar no Distrito Federal.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

### ALVARÁ Nº 2.926, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8783 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RENNER SAYERLACK S/A, CNPJ nº 61.142.865/0006-91 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.934, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2413 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.613.941/0001-99, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
19 (dezenove) Revólveres calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.939, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9274 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa SEV CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 16.407.223/0001-08, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2000 (duas mil) Munições calibre .380  
816 (oitocentas e sesses) Munições calibre 12  
85000 (oitenta e cinco mil) Espoletas calibre 38  
12000 (doze mil) Gramas de pólvora  
85000 (oitenta e cinco mil) Projéteis calibre 38  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.940, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9472 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa REFUGIO - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 85.262.277/0001-45, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1876 (uma mil e oitocentas e setenta e seis) Munições calibre 12  
80000 (oitenta mil) Espoletas calibre 38  
18936 (dezoito mil e novecentos e trinta e seis) Gramas de pólvora  
80000 (oitenta mil) Projéteis calibre 38  
3000 (três mil) Projéteis calibre .380  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1 (uma) Arma de choque elétrico de contato direto  
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.945, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7314 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY TRAINING CENTER - CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.781.749/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1622/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.948, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8754 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Conceder autorização, à empresa SEGURO SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.036.171/0001-73, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Ceará.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.952, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9466 - DPF/STS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa RUIZ ESCOLA DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 03.199.375/0001-10, sediada em São Paulo, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
31788 (trinta e uma mil e setecentas e oitenta e oito) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.953, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/6689 - DPF/NVIMS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 59.759.241/0002-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 1593/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.954, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7299 - DPF/SOD/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ATLANTIS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.460.916/0001-73, sediada em São Paulo, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.957, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7885 - DPF/MGA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME, CNPJ nº 14.143.759/0001-38, sediada no Paraná, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
100 (cem) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.958, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7887 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 10.403.744/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1546/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.963, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9425 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa GALEAM ESCOLA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 00.922.656/0001-61, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
24354 (vinte e quatro mil e trezentas e cinquenta e quatro) Munições calibre .380  
5340 (cinco mil e trezentas e quarenta) Munições calibre 12  
111700 (cento e onze mil e setecentas) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.965, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9498 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 66.700.295/0001-17, sediada em São Paulo, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
20 (vinte) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.968, DE 8 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3379 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MM - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 08.935.885/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1544/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.978, DE 8 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9486 - DPF/GVS/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.423.276/0001-36, sediada em Minas Gerais, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (duas) Pistolas calibre .380  
90 (noventa) Munições calibre .380  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.979, DE 8 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5884 - DPF/SAG/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CAMARGO & CONCEIÇÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.498.008/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1627/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.981, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7240 - DPF/CGE/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SHANALLY SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 09.222.175/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1652/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 2.982, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7614 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QUITOS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.765.555/0001-48, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1429/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 2.983, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8320 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTAQUE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.883.831/0001-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1642/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO****DESPACHOS DA CHEFE**

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional portuguesa OLGA MARIA AZEVEDO REIS OLIVEIRA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de OLGA MARIA AZEVEDO REIS OLIVEIRA para OLGA MARIA AZEVEDO REIS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional alemão WILHELM BERNHARD NORDMANN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de WILHELM BERNHARD NORDMANN para WILHELM NORDMANN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional português JOÃO PEDRO METELO DIAS, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de LIDIA TERESA DE SALES BATISTA METELO DIAS para LÍDIA TERESA DE SALES BAPTISTA METELO DIAS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional francês LAURENS GUY DANIEL DEFOUR, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de LILIANE PIERRETTE LOUISE SIBILLET para LILIANNE PIERRETTE LOUISE SIBILET.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional francesa TANIA CANDICE DONA SIDOKPOHOU, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de TANIA CANDICE DONA SIDOKPOHOU para TÂNIA CANDICE DONA OLAADUNI SIDOKPOHOU e o nome dos genitores de ROGER SIDOKPOHOU para ROGER MARCEL SIDOKPOHOU e MONIQUE SIDOKPOHOU para MONIQUE YANCLO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana ROSALINA TOLEDO RIBERA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada a data de nascimento constante no seu registro, passando de 27/01/1957 para 21/01/1957.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamento formulado em favor do nacional holandês CARL OWEN PAUL DUPPEN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado a nacionalidade constante do seu registro, passando de holandesa para norte-americana, com a perda da nacionalidade primitiva.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamento formulado em favor da nacional austríaca JULIANE STAUTD, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado a nacionalidade constante do seu registro, passando de austríaca para apátrida, com a perda da nacionalidade primitiva.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

**DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS****DESPACHOS DO CHEFE**

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08354.001007/2014-54 - EMMANUELLE VICTOR, até 03/02/2015

Processo Nº 08354.001009/2014-43 - FRITZ GERALD LARCO, até 03/02/2015

Processo Nº 08310.014974/2013-10 - IVANISE DE JESUS MONTEIRO BORGES, até 16/02/2015

Processo Nº 08297.000915/2014-52 - GBOADO EMMA-NUELLA R H AKOWANOU, até 14/02/2015

Processo Nº 08297.014225/2013-08 - MODESTO DA SILVA DELGADO PINTO, até 31/01/2015

Processo Nº 08702.000369/2014-21 - JOEL JORGE NUVUNGA, até 07/01/2015

Processo Nº 08390.007391/2013-81 - MARKUS MIKAEL VAHTOLA, até 23/08/2014

Processo Nº 08389.000012/2014-42 - MARIA DA GRACA VENTURA MARREIROS DA VENDA, até 15/01/2015

Processo Nº 08390.000089/2014-83 - SUNGSOO PARK, até 11/01/2015

Processo Nº 08390.000093/2014-41 - KWANG IL MARCELO BAIG KIM, até 18/02/2015

Processo Nº 08390.000096/2014-85 - NURIA ROMARIS CAAMANO, até 15/01/2015

Processo Nº 08390.007123/2013-60 - ARMEL MONENE OLIONE, até 26/01/2015

Processo Nº 08390.007318/2013-18 - RUTH DARY MAYORCA PENA, até 31/12/2014

Processo Nº 08390.007391/2013-81 - MARKUS MIKAEL VAHTOLA, até 23/08/2014

Processo Nº 08212.010746/2013-71 - VASCO ALBERTO QUITELA SUAMO, até 22/02/2015

Processo Nº 08390.000052/2014-55 - ARIEL ADRIANO REYES PACHECO, até 17/02/2015

Processo Nº 08310.000025/2014-25 - PIA SELINA SELL, até 08/02/2015

Processo Nº 08310.000407/2014-59 - MARCELINO MENDES SOARES, até 31/12/2014

Processo Nº 08354.000989/2014-67 - VERONIQUE DOUZAKA PAHIMI, até 21/02/2015

Processo Nº 08354.000995/2014-14 - ORNELLA KRISTIE ALMEIDA FORTES, até 08/02/2015

Processo Nº 08457.016819/2013-65 - YANNICK NGOMA KWESABIO NZINGA, até 25/01/2015

Processo Nº 08091.000046/2014-72 - NATALINA MENDONCA RIBEIRO, até 13/02/2015

Processo Nº 08091.003623/2013-05 - JULIETA GOMEZ MENDEZ, até 09/04/2015

Processo Nº 08260.004111/2014-40 - LIDIANE DUARTE VARELA, até 25/02/2015

Processo Nº 08260.004145/2014-34 - ORLANDO ALMEIDA DOS SANTOS, até 28/02/2015

Processo Nº 08260.004187/2014-75 - CLAUDIA YOLANDA REYES, até 01/03/2015

Processo Nº 08354.001633/2014-41 - JEREMIAS ANTONIO CHINDIA, até 09/03/2015

Processo Nº 08389.004497/2014-43 - JOSE LUIS TITUANA GUALOTO, até 08/03/2015

Processo Nº 08390.007169/2013-89 - MARIA JOSE PALMA ACOSTA, até 10/02/2015

Processo Nº 08495.000652/2014-45 - IVONE KENGE MATESO, até 01/03/2015

Processo Nº 08712.000022/2014-69 - MAMADI QUELUNTA INDJAI, até 02/03/2015

Processo Nº 08354.001814/2014-77 - PEDRO ANDRADE MATOS, até 07/03/2015

Processo Nº 08096.000077/2014-83 - MONIQUE KAVUGHU KASIKI, até 10/01/2015

Processo Nº 08460.041414/2013-14 - VICTORIA EUGENIA GOMEZ ESCOBAR e JOSE LUIS CAICEDO ACOSTA, até 27/01/2015

Processo Nº 08460.041441/2013-89 - MATTHEW JONATHAN GREENSPAN, até 31/12/2014

Processo Nº 08460.030033/2013-00 - CHRISTIAN FERNANDO MEJIA GUAMAN, até 30/09/2014

Processo Nº 08444.012113/2013-73 - GABRIELA PALACIOS GONZALEZ, até 21/02/2015

Processo Nº 08460.030061/2013-19 - ANA RITA CASTRO CIBRAO, até 03/01/2015

Processo Nº 08495.005085/2013-32 - MARIA GABRIELA LOPEZ PERALTA, até 10/03/2015

Processo Nº 08505.010417/2014-15 - LUZOLADIO PEDRO MIGUEL, até 05/02/2015

Processo Nº 08505.010431/2014-19 - DIEGO EDUARDO RUBIO JARAMILLO, até 21/02/2015

Processo Nº 08505.010466/2014-58 - DANIEL MBUTA MIGUEL, até 07/02/2015

Processo Nº 08505.010478/2014-82 - NITA NAPOLEÃO ENCOLA, até 09/02/2015

Processo Nº 08505.010481/2014-04 - ERNESTO TADEU TCHITECULO SAMBONGO, até 13/02/2015

Processo Nº 08505.139899/2013-11 - EKATERINA FILATOVA, até 31/01/2015

Processo Nº 08702.000389/2014-00 - DOMINGA ISABEL LOPEZ GALVIS, até 21/02/2015

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08280.001965/2014-36 - BENSON SAKALA, até 16/01/2015

Processo Nº 08280.001882/2014-47 - KARL HELMUT AHLERS, até 30/09/2014

Processo Nº 08460.027910/2013-57 - PABLO GUTIERREZ BARRIENTOS, até 30/09/2014

Processo Nº 08460.030325/2013-34 - MICHAEL ALEXANDRE CHETRY, até 31/12/2014

Processo Nº 08706.003808/2013-36 - DANIEL PETER BRAY, até 22/02/2015

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08096.008416/2013-99 - LEANDRO CHEQUELA, até 25/11/2015

Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(es) da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08460.024735/2013-46 - DANIELA MAURIZIO

Processo Nº 08280.001998/2014-86 - JOHAN MARTIN MAURICE BELLECAVE

Processo Nº 08460.020994/2013-06 - MAURO EUCLIDES SEBASTIAO GOMES SOARES

Processo Nº 08460.024704/2013-95 - JACQUELINE COSTA MARRERO e JORGE MICHEL ACOSTAM PUPO

Processo Nº 08460.024827/2013-26 - CHARLOTTE BARTHE

Processo Nº 08460.024852/2013-18 - MIRANDA ABRIGAADA DA SILVA CRUZ

Processo Nº 08460.024894/2013-41 - WALDINILSON KABI MENDES TEIXEIRA

Processo Nº 08460.024897/2013-84 - JOAO AGOSTINHO NGANGA TEKA

Processo Nº 08460.025034/2013-24 - PEDRO MARIA MATA BRANDÃO ABECASSIS

Processo Nº 08460.025054/2013-03 - PABLO DEL ARCO ZUNIGA

Processo Nº 08460.027836/2013-79 - ANA ISABEL ANTUNES SANTOS

Processo Nº 08460.027859/2013-83 - MEHDI AGREBI

Determino o arquivamento do presente processo, diante do término do curso. Processo Nº 08505.010656/2014-75 - CATALINA ORDONEZ PACHON

Determino o arquivamento do presente processo, diante do término do curso. Processo Nº 08460.020824/2013-13 - WILLIAM BRYAN JENNINGS

INDEFIRO o pedido de prorrogação, por ter se esgotado o prazo da estada legal no País nos termos do art.38 da Lei nº 6.815, de 1980

Processo Nº - 08102.014553/2013-36 - BLONHINA VIEIRA DA SILVA GOMES

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08495.002123/2013-03 - EZEQUIEL FONSECA RIPANI

Processo Nº 08495.002167/2013-25 - GASTON ALBERTO LINIADO

Processo Nº 08505.052498/2013-40 - ESTEFANIA GRACIELA CARRE

Processo Nº 08495.002044/2013-94 - MARIA DE LUJAN MERLO LOVATTO

Processo Nº 08495.002051/2013-96 - JUAN BALLESTEROS

Processo Nº 08495.002250/2013-02 - MANUELA EMILIA POPOVICH

DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente:

Processo Nº 08505.052012/2013-73 - ANGEL RODAS MARTINEZ

Processo Nº 08505.052054/2013-12 - CECILIA MAMANI USCURICONA

Processo Nº 08505.036303/2013-14 - JEANNETTE MILENKA LARA MAYTA

Processo Nº 08505.052424/2013-11 - CRECENCIA QUISPE MAMANI



Processo Nº 08492.004504/2013-49 - NEAL CHRISTOPHER YEVENES NAVARRO e NICOLAS AUGUSTO YEVENES MIRANDA

Processo Nº 08505.052442/2013-95 - GUSTAVO FIDEL CALLE SACA

Processo Nº 08505.052447/2013-18 - ADALID DURAN VELASCO

Processo Nº 08505.052507/2013-01 - GOLPINA ZAMBRA-NA RAMOS

Processo Nº 08505.052510/2013-16 - WENCESLAO HUAMPO POMA

Processo Nº 08505.052571/2013-83 - CARMELO FIGUEREDEO CESPEDEZ

Processo Nº 08505.052665/2013-52 - DAVID YUJRA QUISPE

Processo Nº 08505.052374/2013-64 - FREDDY QUISPE POMA

Processo Nº 08505.066600/2013-94 - FROILAN QUISPE AGUAYO

Processo Nº 08212.005610/2013-49 - FERMIN APAZA CALLEX

Processo Nº 08505.036037/2013-20 - MIRIAM LUCY BALLADARES LARA

Processo Nº 08505.052429/2013-36 - YESICA ALANOCA CHIPANA e ROGER DAVID ALANOCA CHIPANA

Processo Nº 08505.052434/2013-49 - FIDELIA COSSIO MURIEL

Processo Nº 08505.052435/2013-93 - ESTER LIZETH OS- CO CONDORI

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.015872/2013-26 - ARLETE KIBALA MUKASEME

Processo Nº 08212.005465/2013-04 - NICOLA FINOTELLO

Processo Nº 08505.026160/2013-32 - JOAO PEDRO COIMBRA NOGUEIRA NETO, ANA CATARINA DA COSTA GERALDES BARBA MASCARENHAS e JOANA MASCARENHAS NOGUEIRA NETO

DEFIRO o pedido de permanência com base em cônjuge, ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem. Processo Nº 08505.027066/2013-09 - ALEXANDRE SORIANO MOYA

DEFIRO o pedido de residência permanente, nos termos do art. 75, inc. II, alínea 'b' da Lei no 6.815/80 para DAVID RODRIGUES PARSON DANIEL e LAURA CLAUDIA FRANCISCO CAIO, por economia processual, para YANICK VICTOR CAIO DANIEL ao amparo da Resolução Normativa no 108/14 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08505.093574/2012-96 - DAVID RODRIGUES PARSON DANIEL, LAURA CLAUDIA FRANCISCO CAIO e YANICK VICTOR CAIO DANIEL

DEFIRO o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/14 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº - 08495.001540/2012-40 - BERND ECKEL

DEFIRO o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº - 08505.066327/2013-06 - ANTONIO JOSE CALDEIRA MOREIRA

DEFIRO o pedido de permanência formulado pelos nacionais bolivianos WILY CORDOVA APAZA e MANUELA ELIZABETH ESCALANTE GONZALES, na forma no art.75,II,"b", da Lei 6.815/80, e por economia processual para ALINE JHOSELIN CORDOVA ESCALANTE com base no art.2º,I, da Resolução Normativa 108/14.

Processo Nº 08295.005309/2013-62 - WILY CORDOVA APAZA, ALINE JHOSELIN CORDOVA ESCALANTE e MANUELA ELIZABETH ESCALANTE GONZALES

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/14 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº - LUIS ALONSO ANTONIO BONILLA GOMEZ

Processo Nº 08386.003406/2013-00 - WANG CHEN YUN  
DEFIRO o pedido de permanência formulado pelos nacionais colombianos JERSON EDWAR BASTIDAS LENIS e YULI ANDREA MARTINEZ RUIZ, na forma no art.75,II,"a", da Lei 6.815/80, e por economia processual para ANGELLY TATIANA BASTIDAS MARTINEZ com base no art.2º,I, da Resolução Normativa 108/14. Processo Nº 08457.012039/2012-65 - JERSON EDWAR BASTIDAS LENIS, ANGELLY TATIANA BASTIDAS MARTINEZ e YULI ANDREA MARTINEZ RUIZ

INDEFIRO o(s) pedido(s) de permanência, abaixo relacionado(s), tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) não preenche os requisitos do art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80:

Processo Nº 08102.005413/2013-77 - ISTVAN NOBRE FARKAS

Processo Nº 08270.015599/2012-50 - HERCULANO CO  
Processo Nº 08270.016933/2013-73 - JOSE MANUEL DA CONCEICAO TAVARES

INDEFIRO o(s) pedido (s) de permanência, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) encontra(m)-se fora do País, inviabilizando a instrução processual.

Processo Nº 08420.013618/2012-42 - VASCO SALAZAR FERREIRA REGAL

Processo Nº 08420.019617/2012-10 - CLAUDIO LUNGHI

Processo Nº 08420.026556/2012-39 - MARKUS KAUF

Processo Nº 08270.004877/2012-43 - RICARDO JORGE TEIXEIRA GOMES PEREIRA

Processo Nº 08270.006862/2011-39 - MATHIEU JEAN DOMINIQUE FERMON

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
Substituto

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

### PORTARIA Nº 149, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: VIVER SÓ (Brasil - 2014)

Produtor(es): Uzumaki Filmes  
Diretor(es): Pamela Valente  
Distribuidor(es): Não informado  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.002319/2014-14  
Requerente: UZUMAKI FILMES

Filme: EU ODEIO O ORKUT (Brasil - 2011)

Produtor(es): Evandro Berlesi  
Diretor(es): Evandro Berlesi/Rodrigo Castelhamo  
Distribuidor(es): Não informado  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Conteúdo Sexual, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.002326/2014-16  
Requerente: ALVOROÇO PRODUÇÕES LTDA.

Filme: O AMOR CUSTA CARO (VERSÃO EDITADA) (INTOLERABLE CRUELTY, Estados Unidos da América - 2003)

Produtor(es): Joel Coen  
Diretor(es):  
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência e Conteúdo Sexual  
Processo: 08017.002450/2014-73  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ESTAÇÃO LIBERDADE (Brasil - 2013)

Produtor(es): Prodigio Films  
Diretor(es): Caíto Ortiz  
Distribuidor(es): ELO AUDIOVISUAL SERVIÇOS LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Drogas e Conteúdo Sexual  
Processo: 08017.002473/2014-88  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: OZUALDO CANDEIAS E O CINEMA (Brasil - 2013)

Produtor(es): Eugênio Puppo  
Diretor(es): Eugênio Puppo  
Distribuidor(es): TUCUMÁN DISTRIBUIDORA DE FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência e Nudez  
Processo: 08017.002622/2014-17  
Requerente: TUCUMÁN DISTRIBUIDORA DE FILMES

Filme: MAGIA AO LUAR (MAGIC IN THE MOONLIGHT, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Tomislav Blazic  
Diretor(es): Woody Allen  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: Digital  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Drogas Lícitas  
Processo: 08017.002685/2014-65  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: QUEEN - LIVE AT THE RAINBOW (Inglaterra - 2010)

Produtor(es): Queen Productions Ltd.  
Diretor(es): Bruce Gowers  
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Musical  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.002705/2014-06  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O APOCALIPSE (LEFT BEHIND, Estados Unidos da América - 2013)

Produtor(es): Ed Clydesdale/Paul Lalonde/Michael Walker  
Diretor(es): Vic Armstrong  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Gênero: Ação  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.002707/2014-97  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: GAROTA EXEMPLAR (GONE GIRL, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Leslie Dixon/Bruna Papandrea/Reese Witherspoon  
Diretor(es): David Fincher  
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.002708/2014-31  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: JOGOS VORAZES - A ESPERANCA - PARTE 1 (THE HUNGER GAMES - MOCKINGJAY - PART 1, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Nina Jacobson/Jon Kilik  
Diretor(es): Francis Lawrence  
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.002709/2014-86  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ONE DIRECTION - WHERE WE ARE (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Arts Alliance  
Diretor(es): Morgan Spurlock  
Distribuidor(es): CINEMARK BRASIL S/A. / ARTS ALLIANCE  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Musical  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.002710/2014-19  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CINQUENTA TONS DE CINZA (FIFTY SHADES OF GREY, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Peter Schlessel/Marcus Viscidi  
Diretor(es): Sam Taylor Johnson  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Conteúdo Sexual  
Processo: 08017.002711/2014-55  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: UMA NOITE NO MUSEU 3 (NIGHT AT THE MUSEUM - SECRET OF THE TOMB, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Josh Mclaglen/Mary Mclaglen  
Diretor(es): Shawn Levy  
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.002721/2014-91  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

**Ministério da Pesca e Aquicultura****GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Estabelece critérios e procedimentos para concessão de autorização de captura de exemplares selvagens de organismos aquáticos para constituição de plantel de reprodutores em empreendimentos de aquicultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, bem como no Decreto nº 6.972, de 29 de setembro de 2009, e do que consta do processo nº 00350.000813/2014-33, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para concessão de autorização de captura de exemplares selvagens de organismos aquáticos para constituição de plantel de reprodutores em empreendimentos de aquicultura.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - ornamentação: utilizar organismos vivos ou não, para fins decorativos, ilustrativos ou de lazer;

II - aquaríofilia: manter ou comercializar, para fins de lazer ou de entretenimento, indivíduos vivos em aquários, tanques, lagos ou reservatórios de qualquer tipo;

III - aquicultura: a atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo, equiparada à atividade agropecuária e classificada nos termos do art. 20 desta Lei;

IV - pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros;

V - aquicultor: a pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, exerce a aquicultura com fins comerciais;

VI - empresa pesqueira: a pessoa jurídica que, constituída de acordo com a legislação e devidamente registrada e licenciada pelas autoridades competentes, dedica-se, com fins comerciais, ao exercício da atividade pesqueira prevista nesta Lei; e

VII - pescador profissional: a pessoa física, brasileira ou estrangeira residente no País que, licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 3º Fica facultado ao aquicultor capturar espécimes de organismos aquáticos para fins de formação de plantéis em empreendimentos de aquicultura, mediante a obtenção da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Organismos Aquáticos Vivos, a ser expedida pela Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura - SEMOC, do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, quando a obtenção destes não puder ser realizada mediante uma das formas abaixo especificadas:

I - de um pescador profissional, devidamente inscrito como tal no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, do MPA, observados parâmetros de tamanho mínimo, lista de espécies ameaçadas de extinção e períodos de defeso, quando houver; ou

II - de um outro aquicultor, devidamente inscrito como tal no RGP, e autorizado a cultivar a espécie ou espécies de interesse.

§1º O aquicultor somente poderá incluir novas espécies em sua aquicultura, perante atualização do Registro e Licença de Aquicultor na SFPA onde possui sua inscrição.

§2º Nos casos descritos nos incisos I e II deste artigo, é considerado como comprovante de origem do plantel, a Nota Fiscal referente à compra realizada.

Art. 4º Sendo impraticável a obtenção do plantel nas formas descritas nos incisos I e II, do art. 3º, o interessado deverá encaminhar à Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura - SFPA, da Unidade da Federação na qual se localiza seu empreendimento de aquicultura, o Formulário de Solicitação Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Organismos Aquáticos Vivos, constante do Anexo I desta Instrução Normativa, devidamente preenchido.

§1º Quando o interessado tiver domicílio em município localizado em uma Unidade da Federação, limítrofe ou próximo de uma determinada SFPA de outro Estado, estas poderão receber e protocolar a documentação pertinente e encaminhar a SFPA sediada na Unidade da Federação do aquicultor.

§2º Caso o coletor não seja o próprio aquicultor, fica facultada a captura por funcionário a ele vinculado no quadro de funcionários do empreendimento aquícola de que é proprietário, o que será comprovado mediante a apresentação da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

§3º O MPA poderá firmar parcerias com entidades públicas para atuar como colaboradores no processo de permissionamento dos interessados.

Art. 5º O Formulário de Solicitação Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Organismos Aquáticos Vivos deverá ser acompanhado do Certificado de inscrição no RGP categoria Aquicultor, emitido pela SEMOC/MPA.

Art. 6º O MPA não autorizará a captura de organismos aquáticos vivos constantes de listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

Art. 7º As quantidades a serem capturadas pelo aquicultor portador da Autorização de que trata a presente Instrução Normativa serão as seguintes:

I - para espécies cujos indivíduos machos adultos não ultrapassam 10 cm de comprimento total, fica estabelecido o número máximo de 400 (quatrocentos) indivíduos;

II - para espécies cujos indivíduos machos adultos apresentem comprimento total superior a 10 cm e inferior a 30 cm, fica estabelecido o número máximo de 200 (duzentos) indivíduos; e

III - para espécies cujos indivíduos machos adultos apresentem comprimento total igual ou superior a 30 cm, fica estabelecido o número máximo de 100 (cem) indivíduos.

Art. 8º A Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Organismos Aquáticos Vivos é pessoal e intransferível, e deverá contemplar os seguintes aspectos:

I - prazo de validade de 1(um) ano a partir da data de sua emissão;

II - períodos de defesos estipulados em legislação específica, quando houver, deverão ser observados e respeitados; e

III - os quantitativos dos espécimes autorizados.

Parágrafo único. Não serão autorizadas as solicitações de coleta para fins de reposição de plantel antes de findo o prazo citado no inciso I.

Art. 9º As solicitações protocoladas nas SFPA's deverão ser encaminhadas ao Departamento de Registro da Pesca e Aquicultura - DRPA, do MPA, para que sejam analisadas.

§1º Em caso de deferimento, o aquicultor deverá retirar na SFPA de seu Estado, a Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Organismos Aquáticos Vivos, objeto da solicitação encaminhada.

§2º Em caso de indeferimento o aquicultor deverá ser notificado pela SFPA de seu Estado a respeito do motivo pelo qual teve seu pleito negado.

§3º O interessado ou seu representante legal poderá protocolar recurso administrativo do indeferimento de que trata o §2º na respectiva SFPA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação.

Art. 10. Fica proibida a comercialização das espécimes capturadas para fins de formação ou reposição de plantel autorizados nesta Instrução Normativa.

Art. 11. O MPA poderá averiguar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas pelo aquicultor licenciado, mediante:

I - solicitação de documentação complementar; e

II - realização de vistorias, e entrevistas.

Art. 12. Caberá a Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura - SEMOC/MPA, o estabelecimento de procedimentos administrativos complementares relativos à solicitação da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Organismos Aquáticos Vivos, bem como decidir sobre os casos omissos.

Art. 13. Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu regulamento.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LOPES

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre a Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos - ECOAV, no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta no processo nº 00350.008338/2011-09, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a inscrição e licenciamento de pessoa física ou jurídica no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, na categoria de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos.

**CAPÍTULO I**

Das Definições e Das Disposições Preliminares.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa define-se:

I - Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos - ECOAV: pessoa física ou jurídica que comercia organismos aquáticos vivos, para fins ornamentais, de aquaríofilia ou para uso como isca viva.

II - organismos aquáticos vivos com fins ornamentais: aqueles mantidos em cativeiro para fins decorativos, ilustrativos ou de lazer;

III - aquaríofilia: atividade que envolve a manutenção de organismos aquáticos vivos com fins ornamentais em instalações artificiais;

IV - aquicultura: a atividade de cultivo de organismos aquáticos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo, equiparada a atividade agropecuária, distinguindo-se entre:

a) comercial: quando praticada com finalidade econômica, por pessoa física ou jurídica;

b) familiar: quando praticada por unidade unifamiliar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; ou

c) ornamental: quando praticada para fins de lazer, hobby ou de exposição pública, com fins comerciais ou não;

V - Certificado de Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos: documento emitido em caráter individual, em modelo adotado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, considerado como instrumento comprobatório da fase conclusiva de inscrição do interessado junto ao RGP ou para renovação na categoria de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, que o permite exercer a atividade; e

VI - Formulário de requerimento de Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos: formulário, a ser preenchido pelo interessado, contendo informações necessárias para a obtenção da sua inscrição junto ao RGP.

§1º A definição de que trata o inciso I deste artigo não inclui os casos em que a pessoa física ou jurídica tenha produção própria, bem como que comercialize com finalidade alimentar ou para continuidade de cultivo e abate, devendo neste caso se inscrever na categoria Aquicultor.

§2º A pessoa física ou jurídica que, simultaneamente, comercializar organismos aquáticos vivos oriundos de produção própria e adquiridos de terceiros, ficará sujeita a licença no RGP na categoria de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, bem como em outra(s) categoria(s) pertinente(s).

§3º A comercialização de organismos aquáticos vivos para fins de ornamentação e de aquaríofilia, fora de estabelecimentos comerciais legalmente instituídos para esta finalidade, como feiras, eventos e exposições, somente poderá ser realizada com a comprovação de inscrição da pessoa jurídica ou física comparada à jurídica no Registro Geral da Atividade Pesqueira, na categoria de Empresa que Comercializa de Organismos Aquáticos Vivos.

Art. 3º Os dados cadastrais referentes a Licença do interessado serão armazenados no Sistema Informatizado do RGP - SisRGP, operacionalizado pelo MPA.

Art. 4º O procedimento para obtenção da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos se dará em etapa única.

Art. 5º A licença emitida para a categoria de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, de que trata esta Instrução Normativa, é pessoal e intransferível.

**CAPÍTULO II**

Dos Procedimentos para o Requerimento

Art. 6º A Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos será requerida junto à Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura - SFPA, na unidade da Federação na qual se localiza o empreendimento, na forma desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Quando o interessado tiver domicílio em município localizado em uma unidade da Federação, limítrofe ou próximo de uma determinada SFPA de outro Estado, esta poderá receber e protocolar a documentação pertinente e encaminhar à SFPA sediada na unidade da Federação de origem do empreendimento.

Art. 7º Para a obtenção da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos o requerente deverá apresentar:

I - formulário de requerimento da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, conforme modelo adotado pelo MPA;

II - cópia do documento que comprove existência jurídica e domicílio do requerente;

III - cópia de documento oficial de identidade da pessoa física responsável pelo empreendimento;

IV - projeto técnico simplificado contendo descrição da infraestrutura existente, incluindo a quantidade, o tipo e as dimensões das estruturas de manutenção e uma foto da fachada do estabelecimento e duas fotos, em ângulos distintos, das instalações descritas;

V - cópia do alvará de funcionamento; e

VI - comprovante de recolhimento do valor da taxa, prevista em legislação específica.

Art. 8º No caso do interessado adquirir, alugar ou arrendar nova unidade de comércio, este deverá realizar novo processo de solicitação da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos.

**CAPÍTULO III**

Valores ou Preços Públicos

Art. 9º O recolhimento do valor da taxa de que trata o inciso VI do art. 7º será emitido com base na legislação vigente sobre os preços dos serviços públicos do Governo Federal.

**CAPÍTULO IV**

Do Deferimento.

Art. 10. O deferimento dos pedidos de Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos será de responsabilidade da SFPA da unidade da Federação que efetivou a inscrição, sendo precedido da conferência e análise da documentação entregue, sob supervisão do Departamento de Registro da Pesca e Aquicultura - DRPA.

Parágrafo Único. Quando deferido, o MPA emitirá o certificado da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos junto ao RGP.

Art. 11. A solicitação da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, será indeferida quando as espécies declaradas no formulário de requisição constem em listas oficiais de espécies proibidas.

Art. 12. O pedido será indeferido quando a solicitação não atender os requisitos exigidos nesta norma.

§1º Nos casos de indeferimento, o interessado será comunicado pela SFPA do respectivo Estado onde a Licença fora requerida, mediante notificação pessoal ou Aviso de Recebimento - AR, indicando o motivo.



§2º O interessado ou seu representante legal poderá protocolar recurso administrativo do indeferimento de que trata o caput na respectiva SPPA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência.

#### CAPÍTULO V

Da Validade, da Alteração e da Renovação

Art. 13. A Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos terá validade de um ano, contado a partir da data de expedição, devendo ser renovado, anualmente, mediante a apresentação de:

I - formulário de requerimento de renovação da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, conforme modelo adotado pelo MPA; e

II - comprovante de recolhimento do valor da taxa, prevista em legislação específica, quando couber.

Parágrafo Único. Se o requerimento para renovação for protocolado até a data de vencimento da Licença, fica seu prazo de validade automaticamente prorrogado, por até 60 dias, prazo limite para recebimento no novo Certificado de Licença.

Art. 14. Qualquer alteração ou modificação das condições ou dados constantes da Licença concedida deverá ser comunicada pelo interessado à Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura - SFPA, na unidade da Federação em que foi emitida.

§1º O comunicado dar-se-á por meio de requerimento instruído, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, quando necessária, para fins de atualização da Licença originalmente concedida, inclusive quando se tratar de pedido de cancelamento.

§2º O não atendimento do disposto neste artigo implica no exercício irregular da atividade enquanto perdurar esta situação.

#### CAPÍTULO VI

Da Suspensão e do Cancelamento.

Art. 15. A Licença de ECOAV será suspensa nos seguintes casos:

I - a pedido do interessado;

II - nos casos de desativação temporária do empreendimento;

III - por decisão judicial;

IV - a pedido do órgão fiscalizador competente; e

V - quando não renovados em até 12 (doze) meses após a data de vencimento.

Art. 16. A Licença de ECOAV será cancelada nos seguintes casos:

I - a pedido do interessado;

II - nos casos de óbito do interessado;

III - nos casos de desativação total do empreendimento;

IV - por decisão judicial;

V - a pedido do órgão fiscalizador competente;

VI - quando não renovados em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de vencimento; e

VII - quando houver descumprimento de qualquer dispositivo da presente Instrução Normativa.

Art. 17. Nos casos de suspensão ou cancelamento, o interessado será comunicado pela Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura da Unidade da Federação em que estiver registrado, mediante notificação pessoal ou por meio de Aviso de Recebimento - AR, indicando o respectivo motivo.

Parágrafo único. O interessado ou seu representante legal poderá protocolar recurso administrativo da suspensão ou cancelamento de que trata o caput na respectiva SPPA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência.

#### CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 18. O MPA poderá averiguar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas, mediante:

I - solicitação de documentação complementar; e

II - realização de vistorias e entrevistas.

Art. 19. As cópias dos documentos exigidos na presente Instrução Normativa terão que ser legíveis e poderão ser autenticadas pelos servidores das respectivas SFPAs, mediante apresentação dos originais, na forma prevista na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Único. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, conforme estabelece o §2º, do art. 22, da Lei 9.784, de 1999.

Art. 20. Caberá à SEMOC, o estabelecimento de procedimentos administrativos complementares relativos à esta Instrução Normativa, bem como decidir sobre os casos considerados omissos.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos complementares poderão ser formulados pelas SFPAs e submetidas à SEMOC, para manifestação e posicionamento quanto sua aplicabilidade.

Art. 21. O Registro de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos efetuado anteriormente a esta Instrução Normativa, passa a ter automaticamente a titulação da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, enquanto vigorar a sua validade.

Art. 22. São isentas de inscrição no RGP, na categoria de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, as seguintes hipóteses:

I - exposições com finalidades educativas, incluindo aquários permanentes abertos à visitação pública;

II - feiras de aquarofilia onde não ocorra venda direta de organismos aquáticos vivos;

III - exposição pública sem fins comerciais;

IV - restaurantes, peixarias e similares, que mantenham organismos aquáticos vivos para o abate e consumo direto; e

V - comerciantes de ostras vivas para consumo humano.

Art. 23. O cumprimento do disposto na presente Instrução Normativa não isenta o empresário que comercializa organismos aquáticos vivos do atendimento às demais exigências previstas em legislação específica.

Art. 24. Os infratores do disposto nesta Instrução Normativa ficam sujeitos às sanções e medidas administrativas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003.

Art. 25. Ficam revogados o inciso VII do art. 4º e o art. 23 da Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LOPES

## Ministério da Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 381, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nos §§ 1º e 2º do art. 169 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a antecipar, nos casos de estado de calamidade pública decorrente de desastres naturais reconhecidos por ato do Governo Federal, aos beneficiários domiciliados no Município de Presidente Getúlio, no Estado de Santa Catarina - SC:

I - o pagamento dos benefícios de prestação continuada previdenciária e assistencial para o primeiro dia útil do cronograma, a partir da competência setembro de 2014 e enquanto perdurar a situação; e

II - mediante opção do beneficiário, o valor correspondente a uma renda mensal do benefício previdenciário ou assistencial a que tem direito, excetuado os casos de benefícios temporários.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se unicamente aos beneficiários domiciliados no município na data de decretação do estado de calamidade pública, ainda que os benefícios sejam mantidos em outros municípios, bem como aos benefícios decorrentes.

§ 2º O valor antecipado na forma do inciso II deverá ser ressarcido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, a partir do terceiro mês seguinte ao da antecipação, mediante desconto da renda do benefício e, dada a natureza da operação, sem qualquer custo ou correção, aplicando-se, no que couber, o inciso II do art. 154 do RPS.

§ 3º Deverá ser adequada a quantidade de parcelas de que trata o § 2º, para aqueles benefícios cuja cessação esteja prevista para ocorrer em data anterior à 36ª parcela, de modo a propiciar a quitação total da antecipação, ainda na vigência dos referidos benefícios.

§ 4º Na hipótese de cessação do benefício antes da quitação total do valor antecipado, deverá ser providenciado o encontro de contas entre o valor devido pelo beneficiário e o crédito a ser recebido, nele incluído, se for o caso, o abono anual.

§ 5º A identificação do beneficiário para fins de opção pela antecipação de que trata o inciso II do caput poderá ser feita pela estrutura da rede bancária, inclusive os correspondentes bancários, responsável pelo pagamento do respectivo benefício.

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

#### PORTARIA Nº 382, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de agosto de 2014, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,001054 - Taxa Referencial-TR do mês de julho de 2014;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,004357 - Taxa Referencial-TR do mês de julho de 2014 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,001054 - Taxa Referencial-TR do mês de julho de 2014; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,001300.

Art. 2º A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de agosto, será efetuada mediante a aplicação do índice de 1,001300.

Art. 3º A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º Se após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original da dívida, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 6º O Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 433, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre alteração de tipologia de Agências da Previdência Social.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012;

Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e

Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de adequar a Rede de Atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas as tipologias das unidades abaixo descritas, ambas vinculadas à Gerência-Executiva Divinópolis:

I - Agência da Previdência Social Passos - APSPAS, código 11.023.07.0, de Tipo B para A; e

II - Agência da Previdência Social Formiga - APSFMG, código 11.023.03.0, de Tipo A para B.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor trinta dias após sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

Hospitais Gerais e, ou Especializados, vinculados a Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, ou, ainda, formalmente conveniados com Instituição de Ensino Superior; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.758/MS/MEC, de 23 de novembro de 2011, que constitui a Comissão de Certificação dos Hospitais de Ensino e o Grupo de Técnicos Certificadores, resolvem:

Art. 1º Ficam certificadas, como Hospital de Ensino, as unidades hospitalares descrita a seguir:

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNPJ	CNES
GO	Goiânia	Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	01.619.790/0001-50	2338351
MG	Juiz de Fora	Hospital Universitário Universidade Federal de Juiz de Fora	21.195.755/0001-69	2218798
RR	Boa Vista	Hospital Geral de Roraima	84.013.416/0001-34	2319659
GO	Goiânia	Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER	05.029.600/0001-04	2673932
RS	Caxias do Sul	Hospital Pompéia de Caxias do Sul	88.633.227/0001-15	2223546

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.687, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Certifica 5 (cinco) unidades hospitalares como Hospitais de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MS/MEC, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os critérios obrigatórios para a certificação como Hospitais de Ensino das instituições hospitalares que servirem de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde, sejam

Art. 2º A certificação de que trata este ato terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser revista a qualquer tempo se assim se justificar, conforme parágrafo 3º, art. 4º, da Portaria Interministerial nº 2.400/MS/MEC, de 2 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO  
Ministro de Estado da Saúde

JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES  
Ministro de Estado da Educação

#### PORTARIA Nº 1.685, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Approva o repasse de recursos para Estados e Distrito Federal, a título de financiamento, referente a julho, agosto e setembro de 2014, para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e define em seu anexo IV os procedimentos e os valores dos medicamentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos aos Estados e Distrito Federal, destinado ao financiamento da aquisição de medicamentos previstos no Grupo 06 Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS no 3º trimestre 2014, conforme valores descritos no anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores foram estabelecidos, considerando as informações aprovadas pelas unidades federadas em março, abril e maio de 2014 no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

§ 2º Para o Estado do Pará foi realizado um ajuste a maior no total de R\$ 782.192,14 (setecentos e oitenta e dois mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos) já que o Estado não possuía informação ambulatorial disponível no SIA/SUS para a competência de fevereiro de 2014 até o momento de elaboração da Portaria nº 969/GM/MS, de 19 de maio de 2014. Com os dados disponíveis para essa competência, o valor de repasse pôde ser calculado, possibilitando o referido ajuste, dividido em três parcelas, conforme o anexo a esta Portaria.

§ 3º Para o Estado de São Paulo foi realizado um ajuste a menor no total de R\$ 34.432.901,90 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e um reais e noventa centavos) em cumprimento ao Termo de Ajuste Sanitário nº 131, celebrado entre a Secretária de Estado de Saúde de São Paulo e o Ministério da Saúde, relativo à auditoria nº 9504 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS). Esse valor foi dividido em três parcelas, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º O valor total a ser repassado às unidades federadas é de R\$ 151.390.767,24 (cento e cinquenta e um milhões, trezentos e noventa mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) que corresponde a um valor mensal de R\$ 50.463.589,08 (cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos) que deverão ser transferidos mensalmente aos Estados, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

#### ANEXO

Repasse de recursos financeiros no 3º Trimestre de 2014

Unidade da Federação	Valor médio mensal aprovado em março, abril e maio de 2014	Ajuste mensal à maior (1)	Ajuste mensal a menor (2)	Valor de pagamento de julho, agosto e setembro de 2014
Acre	91.303,41			91.303,41
Alagoas	659.280,35			659.280,35
Amapá	53.554,28			53.554,28
Amazonas	591.007,18			591.007,18
Bahia	770.663,33			770.663,33
Ceará	1.591.273,85			1.591.273,85
Distrito Federal	1.298.409,73			1.298.409,73
Espírito Santo	1.928.262,35			1.928.262,35
Goiás	2.175.777,20			2.175.777,20
Maranhão	776.349,47			776.349,47
Mato Grosso	711.195,54			711.195,54
Mato Grosso do Sul	791.849,89			791.849,89
Minas Gerais	4.970.075,10			4.970.075,10
Pará	190.270,96	260.730,71		451.001,67
Paraíba	577.028,57			577.028,57
Paraná	4.432.754,01			4.432.754,01
Pernambuco	1.558.497,95			1.558.497,95
Piauí	155.888,04			155.888,04
Rio de Janeiro	2.680.639,26			2.680.639,26
Rio Grande do Norte	558.781,19			558.781,19
Rio Grande do Sul	2.002.382,56			2.002.382,56
Rondônia	103.542,82			103.542,82
Roraima	51.687,21			51.687,21
Santa Catarina	3.665.121,56			3.665.121,56
São Paulo	28.637.304,27		11.477.633,97	17.159.670,30
Sergipe	503.677,16			503.677,16
Tocantins	153.915,10			153.915,10
Total	61.680.492,35	260.730,71	11.477.633,97	50.463.589,08

(1) Conforme § 2º do artigo 1º.  
(2) Conforme § 3º do artigo 1º.

#### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR SECRETARIA-GERAL DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.680, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal com o posterior cancelamento do registro da operadora Unimed do Alto Oeste Potiguar Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de agosto de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.179033/2010-57, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal, com o posterior cancelamento do registro, da operadora Unimed do Alto Oeste Potiguar Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 35.619-1, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.691/0001-26.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

#### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.681, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de portabilidade especial aos beneficiários da operadora Vida & Vida Operadora de Planos de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de agosto de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes

do processo administrativo nº 33902.221407/2010-44, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Vida & Vida Operadora de Planos de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.899/0001-10, registro ANS nº 40.499-3, exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, alterada pela Resolução Normativa nº 252, de 28 de abril de 2011, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na Vida & Vida pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino.

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos previstos nos incisos I e II e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º de Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 2º Aplicam-se à portabilidade especial de carências os requisitos previstos nos incisos III, IV e V e o disposto no § 1º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 3º Serão consideradas, para fins de compatibilidade dos planos e como parâmetro de comercialização, as Notas Técnicas de Registro de Produto - NTRP, vigentes na data da publicação desta Resolução Operacional.

§ 4º Terá validade de 5 (cinco) dias o relatório que indica o plano de destino extraído do módulo "portabilidade especial" do Guia de Planos do sítio eletrônico da ANS na internet.

§ 5º A comprovação de cumprimento do requisito previsto no inciso I do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009, dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos quatro boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses que antecederam o dia 03 de julho de 2014.

Art. 2º No caso de o boleto de pagamento englobar o pagamento de mais de um beneficiário de plano individual e/ou familiar, e sendo impossível a discriminação individualizada das contraprestações pecuniárias, considerar-se-á o valor global do boleto para efeito de compatibilidade de produtos da portabilidade extraordinária.

Art. 3º A partir da publicação desta Resolução Operacional, a operadora Vida & Vida deverá enviar comunicado a todos os seus beneficiários, por qualquer meio que assegure a sua ciência, no prazo de 10 (dez) dias, informando a abertura de prazo para exercício da portabilidade especial de carências.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

#### DECISÕES DE 14 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em sua 401ª Reunião Ordinária, de 14 de julho de 2014, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33902.442549/2012-13 e 3302.164614/2012-56

Interessado: Aloísio Gomes da Cruz

Regime Especial: direção fiscal

Operadora: Confiança Assistência Médico Hospitalar Ltda.

Registro ANS: 41.062-4

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto constante da Nota nº 87/2014/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pela procedência da aplicação da sanção administrativa de inabilitação temporária de cinco anos para o exercício das funções de diretor fiscal, diretor técnico e liquidante extrajudicial, perante esta Agência Nacional de Saúde Suplementar ao Senhor Aloísio Gomes da Cruz, CPF nº 006.897.346-20.

Os autos do processo em referência encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em sua 401ª Reunião Ordinária, de 14 de julho de 2014, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33902.406032/2012-52

Interessado: Paulo Sérgio do Rêgo

Regime Especial: direção fiscal

Operadora: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava



Registro Cancelado ANS: 33.095-7  
Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto constante da Nota nº 86/2014/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pela procedência da aplicação da sanção administrativa de inabilitação temporária de cinco anos para o exercício das funções de diretor fiscal, diretor técnico e liquidante extrajudicial, perante esta Agência Nacional de Saúde Suplementar ao Senhor Paulo Sérgio do Rêgo, CPF nº 503.301.956-20.

Os autos do processo em referência encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em sua 401ª Reunião Ordinária, de 14 de julho de 2014, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33902.598932/2013-06  
Interessado: Dirceu Martins Batista Júnior  
Regime Especial: direção fiscal  
Operadora: ODONTUS - Cooperativa dos Odontólogos do Distrito Federal  
Registro Cancelado ANS: 40.921-9  
Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto constante da Nota nº 88/2014/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pela procedência da aplicação da sanção administrativa de inabilitação temporária de cinco anos para o exercício das funções de diretor fiscal, diretor técnico e liquidante extrajudicial, perante esta Agência Nacional de Saúde Suplementar ao Senhor Dirceu Martins Batista Júnior, CPF nº 475.300.573-91.

Os autos do processo em referência encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961,

de 28 de janeiro de 2000, em sua 401ª Reunião Ordinária, de 14 de julho de 2014, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33902.376834/2012-21  
Interessado: Gerliane Bezerra Cunha  
Regime Especial: direção fiscal  
Operadora: Unimed Rio Branco Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Registro ANS: 33.787-1  
Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto constante da Nota nº 90/2014/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pela procedência da aplicação da sanção administrativa de inabilitação temporária de cinco anos para o exercício das funções de diretora fiscal, diretora técnica e liquidante extrajudicial, perante esta Agência Nacional de Saúde Suplementar à Senhora Gerliane Bezerra Cunha, CPF nº 653.870.582-00.

Os autos do processo em referência encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO EM PERNAMBUCO

#### DECISÃO DE 1º DE AGOSTO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste, dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.021034/2013-21	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde.	72000 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
25783.000339/2012-19	VIVA PLANOS DE SAÚDE LTDA	412791.	04.171.205/0001-90	suspender ou denunciar de maneira unilateral os contratos com os consumidores, em desrespeito ao disposto nos incisos II e III do § único do art. 13 da Lei 9656, de 1998 (Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25783.009504/2012-06	CAMED OPERADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA	416339.	07.966.459/0001-93	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde.	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

#### DECISÃO DE 5 DE AGOSTO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste, dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.006913/2014-12	VIVA PLANOS DE SAÚDE LTDA	412791.	04.171.205/0001-90	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961 c/c Art.3º da RN 099)	36000 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

### GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

#### DECISÕES DE 6 DE AGOSTO DE 2014

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 6.368 de 26/06/2014, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.410423/2013-52	INSTITUTO DE ODONTOLOGIA BARBIN S/C LTDA	402427	59.003.335/0001-06	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.331346/2013-75	MAIMELL SAÚDE EMPRESARIAL S/C LTDA	335070	01.171.607/0001-05	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.410469/2013-71	SANTA CASA MISERICÓRDIA Irm. Sr. dos Passos de Ubatuba	403580	72.747.967/0001-42	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.405438/2013-07	MAE - MEDICINA ASSISTENCIAL A EMPRESAS LTDA	302694	31.318.793/0001-15	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.406116/2013-77	ITALICA SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	320889	01.560.138/0001-08	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO

33902.406095/2013-90	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS	320684	14.168.470/0001-73	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.411319/2013-85	COP-COMPANHIA ODONTOLOGICA PAULISTA S/C LTDA	408379	01.070.065/0001-76	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.408189/2013-01	MEDICAL HEALTH OP DE PLANOS DE ASS MEDICA E OD LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	337781	52.565.587/0001-80	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.410415/2013-14	BIOVIP PLANOS DE SAÚDE LTDA.	402354	03.005.217/0001-82	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.411295/2013-64	PROVIDENCIA SAUDE LTDA	408280	01.867.966/0001-93	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.406288/2013-41	DENTSÃO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	323870	02.475.621/0001-57	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.406325/2013-11	CASA DE PORTUGAL	333981	33.607.045/0001-88	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.410505/2013-05	TK PLANO DE ASS OD S/C LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	404594	03.013.887/0001-40	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.411082/2013-32	UNIMED VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	407062	42.047.191/0001-97	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.406310/2013-52	ODONTOCAMP ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	330841	01.852.355/0001-71	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.331160/2013-16	UNIMED DE CURRAIS NOVOS - SOC. COOP. DE TRABALHO MEDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	317187	10.693.000/0001-78	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.409132/2013-11	CLINICA DE ASSIST MEDICA ODONTO DIAMANTES LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	361836	42.256.818/0001-10	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.406014/2013-51	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASA BRANCA	315893	47.024.005/0001-18	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.409038/2013-62	DENT-SERVICE ASSIST ODONTO INTERNACIONAL LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	351113	28.124.782/0001-90	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.409025/2013-93	CDE - CENTRO DE DIAG ESPECIALIZADO LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	350095	86.422.342/0001-15	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.410500/2013-74	ODONTOPLAN ODONTOLOGIA PLANEJADA S/C LTDA	404306	51.894.483/0001-56	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.106452/2012-31	ODONTOCAMP ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	330841	01.852.355/0001-71	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.106709/2012-55	MEDICAL HEALTH OPERADORA DE PLANOS DE ASSIST MEDICA E ODONTO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	337781	52.565.587/0001-80	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 6.368 de 26/06/2014, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.110038/2012-27	ODONTOPLAN ODONTOLOGIA PLANEJADA S/C LTDA	404306	51.894.483/0001-56	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO



33902.111527/2012-04	SADEN SAÚDE DENTAL LTDA	410543	01.542.915/0001-91	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.114663/2012-48	MAIMELL SAÚDE EMPRESARIAL S/C LTDA	335070	01.171.607/0001-05	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.330000/2013-50	MAIMELL SAÚDE EMPRESARIAL S/C LTDA	335070	01.171.607/0001-05	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.330986/2013-68	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO-UNIMED AQUIDAUANA	319597	01.244.987/0001-52	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.120825/2012-87	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	367486	53.338.992/0001-28	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.139728/2008-81	TK PLANO DE ASSIST ODONTOLOGICA S/C LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	404594	03.013.887/0001-40	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.152762/2014-90	POLICLINICA SÃO JOSÉ LTDA.-EPP	414638	03.917.947/0001-50	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.152784/2014-50	SAÚDE DENTAL BRASIL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	415685	07.783.445/0001-34	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.180668/2009-63	PROVIDENCIA SAUDE LTDA	408280	01.867.966/0001-93	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.329891/2013-00	ITALICA SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	320889	01.560.138/0001-08	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.329893/2013-91	COIFE ODONTO - PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	320960	67.165.464/0001-29	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO
33902.329991/2013-28	UNIMED PARNAIBA - COOP DE TRAB MEDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	333719	23.511.850/0001-50	Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do AI e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12.	ARQUIVAMENTO

MARCUS TEIXEIRA BRAZ

## DECISÃO DE 7 DE JULHO DE 2014

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 6.368 de 26/06/2014, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.413116/2013-23	MOINHOS DE VENTO PLANOS DE SAÚDE LTDA	417521.	11.545.566/0001-15	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98. Infração Configurada.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33902.407945/2013-77	UNIODONTO PETRÓPOLIS - COOP.TRAB.ODONTOLÓGICOS LTDA	334774.	36.520.377/0001-19	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98. Infração Configurada.	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

MARCUS TEIXEIRA BRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
 Em 12 de agosto de 2014

Nº 237 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124,

incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ASSOCIACAO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO  
 25351.387608/2009-73 - AIS: 500646/09-5 - GFIMP/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.

AUTUADO: COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A.

25351.471428/2009-87 - AIS: 610533/09-5 - GFIMP/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

AUTUADO: DENTAL CALLARI LTDA - ME  
 25351.419385/2009-54 - AIS: 542419/09-4 - GFIMP/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.

AUTUADO: DM INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
25351.740614/2009-49 - AIS: 914855/09-8 - GFIMP1/AN-  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00  
( QUARENTA MIL REAIS ), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PRO-  
PAGANDA.  
AUTUADO: HEALTH LIFE PRODUTOS MAGNÉTICOS  
LTDA  
25351.003511/2010-03 - AIS: 004423/10-7 - GFIMP/AN-  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00  
( SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGAN-  
DA.  
AUTUADO: LABORATÓRIO MELPOEJO  
25351.441495/2011-72 - AIS: 617348/11-9 - GFIMP1/AN-  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00  
( VINTE MIL REAIS )  
AUTUADO: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA  
LTDA  
25351.002123/2010-31 - AIS: 002877/10-1 - GFIMP/AN-  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00  
( QUARENTA MIL REAIS ), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PRO-  
PAGANDA.  
AUTUADO: NOVARTIS BIOCENCIAS S.A  
25351.438760/2010-58 - AIS: 574379/10-6 - GGIMP1/AN-  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 240.000,00  
( DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).  
AUTUADO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
25351.459033/2009-43 - AIS: 594595/09-0 - GFIMP/AN-  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00  
( TRINTA E CINCO MIL REAIS).  
AUTUADO: QUALIDADE DE VIDA IND. E COM. DE  
PRODUTOS NATURAIS LTDA.  
25351.468845/2009-82 - AIS: 607145/09-7 - GFIMP/AN-  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00  
( SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGAN-  
DA.  
AUTUADO: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LT-  
DA  
25351.003470/2010-74 - AIS: 004374/10-5 - GFIMP/AN-  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 70.000,00  
( SETENTA MIL REAIS ), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGA-  
GANDA.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA

#### DIRETORIA COLEGIADA

#### ARESTO Nº 226, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 29 de julho de 2014, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no D. O. U. de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, decidir os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Empresa: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA.  
CNPJ: 51.780.468/0002-68  
Processo: 25351.644061/2013-91  
Expediente do Processo: 0921247/13-7  
Expediente do Recurso: 0079899/14-1  
Parecer: 025/2014-COARE/GGIMP  
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.  
Empresa: POLAR TRANSPORTES RODOVÍARIOS LTDA.  
CNPJ: 67.890.426/0001-39  
Processo: 25351.058592/2006-01  
Expediente do Processo: 075619/06-9  
Expediente do Recurso: 0897382/12-2  
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO O VOTO DO DIRETOR-RELATOR Nº 033/2014.

#### ARESTO Nº 227, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em reunião realizada em 29 de Julho de 2014.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Empresa: Laboratório Tiaraju Alimentos e Cosméticos Ltda.  
CNPJ: 08.352.440/0001-10  
Processo nº: 25351.654252/2012-40  
Expediente Indeferido nº: 0935899/12-4  
Expediente do Recurso nº: 0015785/14-6  
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.  
Empresa: Stem Pharmaceutical Suplementos Alimentares Ltda.  
CNPJ: 04.056.093/0001-27  
Processo nº: 25351.547501/2012-84  
Expediente Indeferido nº: 0784765/12-3  
Expediente do Recurso nº: 0060407/14-1  
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.  
Empresa: Colbrás Indústria e Comércio Ltda.  
CNPJ: 00.413.925/0001-64  
Processo nº: 25351.497263/2012-97  
Expediente Indeferido nº: 0713360/12-0  
Expediente do Recurso nº: 0134155/13-3  
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.  
Empresa: Stem Pharmaceutical Suplementos Alimentares Ltda.  
CNPJ: 04.056.093/0001-27  
Processo nº: 25351.547495/2012-42  
Expediente Indeferido nº: 0784753/12-0  
Expediente do Recurso nº: 0061606/14-1  
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.  
Empresa: Stem Pharmaceutical Suplementos Alimentares Ltda.  
CNPJ: 04.056.093/0001-27  
Processo nº: 25025.068737/2007-57  
Expediente Indeferido nº: 0799866/12-0  
Expediente do Recurso nº: 0580075/13-7  
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

#### ARESTO Nº 228, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os autos relacionados abaixo, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 20 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas recursais decidindo:

AUTUADO: AEROCAFE COMERCIAL LTDA  
25750.234392/2006-51 - AIS: 313337/06-1 - GGPAF/AN-  
VISA  
25750.269260/2007-21 - AIS: 345487/07-8 - GGPAF/AN-  
VISA  
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade  
AUTUADO: AMERICAN AIRLINES INC  
25757.311887/2009-21 - AIS: 400355/09-1 - GGPAF/AN-  
VISA  
25757.311857/2009-75 - AIS: 400308/09-0 - GGPAF/AN-  
VISA  
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade  
AUTUADO: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA  
25351.036998/2011-88 - AIS: 052095/11-1 - GFIMP1/AN-  
VISA  
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Reunião de 11 de junho de 2014, por unanimidade  
AUTUADO: BRA - TRANSPORTE AÉREOS LTDA  
25759.011779/2007-31 - AIS: 014761/07-3 - GGPAF/AN-  
VISA  
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade  
AUTUADO: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S.A.  
25759.076756/2006-91 - AIS: 100661/06-4 - GGPAF/AN-  
VISA  
Prover parcialmente o recurso interposto modificando a penalidade anteriormente aplicada para advertência. Reunião de 30 de abril de 2014, por unanimidade  
AUTUADO: EMS SIGMA PHARMA LTDA  
25351.043878/2006-84 - AIS: 056560/06-1 - GGPRO/AN-  
VISA  
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) além da manutenção da proibição da propaganda irregular. Reunião de 11 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA  
25351.809683/2008-09 - AIS: 771109/08-3 - GGPAF/AN-  
VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: SAMPAYO NICKHORN S/A  
25751.871182/2008-86 - AIS: 477276/08-8 - GGPAF/AN-  
VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Advertência. Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade.

AUTUADO: STRAUMANN BRASIL LTDA  
25759.510101/2008-18 - AIS: 667000/08-8 - GGPAF/AN-  
VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade.

AUTUADO: VRG LINHAS AÉREAS S/A  
25351.127849/2008-36 - AIS: 163108/08-0 - GGPAF/AN-  
VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Reunião de 08 de maio de 2014, por unanimidade.

AUTUADO: VRG LINHAS AÉREAS S/A  
25759.452470/2006-17 - AIS: 604803/06-0 - GGPAF/AN-  
VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Reunião de 15 de abril de 2014, por unanimidade.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

#### SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de agosto de 2014

Nº 236 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.273042/2010-72 - AIS:358902/10-1 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 30.000,00 ( TRINTA MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.379464/2010-89 - AIS:495453/10-0 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 30.000,00 ( TRINTA MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.274183/2010-81 - AIS:360370/10-9 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.300349/2010-31 - AIS:392625/10-7 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.339469/2010-54 - AIS:441753/10-4 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.776654/2010-11 - AIS:959505/10-8 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.557261/2010-63 - AIS:735017/10-1 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.776654/2010-11 - AIS:959505/10-8 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.557261/2010-63 - AIS:735017/10-1 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
25748.557261/2010-63 - AIS:735017/10-1 - GGPAF/ANVI-  
SA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: R & P EMPREENDEIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
25764.213206/2013-16 - AIS:0302476/13-8 - GGPAF/AN-  
VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 ( SEIS MIL REAIS )  
AUTUADO: YAMATO COMERCIAL LTDA  
25767.426613/2012-56 - AIS:0610507/12-6 - GGPAF/AN-  
VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS )

PAULO BIANCARDI COURY



## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.045, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando os artigos 6º e 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal em Amostra única nº. 1488.00/2014 e a Ata de análise fiscal, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz de São Paulo, além do Comunicado COVISA nº042/2014, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referente ao lote 572420 do produto CLO 25mg, comprimido revestido, insatisfatório nos ensaios de aspecto e descrição da amostra, em que se constatou uma mancha escura na superfície do comprimido, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso do lote 572420 (val.: 08/2015) do produto CLO 25mg COMPRIMIDO REVESTIDO (CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA), fabricado pela empresa EMS Sigma Pharma Ltda. (CNPJ: 00.923.140/0001-31), localizada na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Bloco VIII - Chácara Assay, Hortolândia/SP.

Art. 2º. Determinar que a empresa promova o recolhimento das unidades existentes no mercado relativas ao lote descrito no art. 1º, conforme Resolução - RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.046, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando os artigos 6º e 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal de Amostra única nº. 885.00/2014 e a ata de perícia de análise fiscal de amostra única de produto, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz de São Paulo, referentes ao lote 74GD1441 do produto Glicose 5% solução injetável 500mL, insatisfatório no ensaio de aspecto, em que se constatou a presença de corpo estranho de coloração escura no interior da embalagem, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso do lote 74GD1441 (val.: 03/2015) do produto GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mL fabricado pela empresa Fresenius Kabi do Brasil Ltda. (CNPJ: 49.324.221/0001-04), localizada na Avenida Marginal Projetada, nº 1652, galpão 1,2,3,4 e 5 Altura Km 21 e 22, Rodovia Castelo Branco - Sítio Tamboré, Barueri/SP.

Art. 2º. Determinar à empresa o cumprimento de todos os requisitos relativos ao recolhimento descritos na Resolução - RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.047, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando o art. 28 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o teor do relatório de investigação da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais cujos achados detectaram erro de digitação quando do desenvolvimento do sítio eletrônico da empresa Brazilian Endoscope Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda./ENDOBAX (CNPJ: 07.427.470/0001-85), ocasionando codificação errada e, dessa forma, a inexistência de número de registro no sistema eletrônico desta Agência;

considerando, ainda, que a referida empresa corrigiu o erro de digitação em seu sítio eletrônico, conforme documentado no relatório acima mencionado, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE nº 2.286, de 1º de julho de 2013, publicada no D.O.U. nº 125, de 2 de julho de 2013, Seção 1, fls. 38, que havia determinado a suspensão da importação, divulgação, distribuição, comércio e uso dos produtos Fibro Broncoscópio FN-53A, Fibro Laringo-Bronco pediátrico FN-40A e endoscópios flexíveis, bem como o recolhimento do estoque existente no mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTARIA Nº 690, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Habilita o Hospital Transnefro Clínica Hemodiálise e Nefrologia Ltda - Unidade de Terapia Renal Fernando Mendonça de Castro/Frutal/MG como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise e como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Diálise Peritoneal.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº. 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria Nº. 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Portaria Nº. 214/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos;

Considerando a Resolução - RDC Nº. 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, por meio de Pactuação na CIRA SUL nº 119/2013, homologada na 19ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG, em 19 de dezembro de 2013;

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise (código 15.04) e como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Diálise Peritoneal (código 15.05), o estabelecimento a seguir:

CNPJ	CNES	Nome /Razão Social/Município/UF
11.268.876/0002-10	7107234	TRANSNEFRO CLÍNICA HEMODIÁLISE E NEFROLOGIA LTDA - UNIDADE DE TERAPIA RENAL FERNANDO MENDONÇA DE CASTRO/FRUTAL/MG

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá obedecer ao disposto na Portaria 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 704, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Altera na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Orteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS atributos referentes a procedimentos de diálise.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré - dialítico, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas na Tabela de Procedimentos SUS as habilitações referentes à diálise, conforme se seguem:

PROCEDIMENTOS	CÓDIGOS DAS HABILITAÇÕES
03.05.01.001-8 - DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE-DPI (SESSÃO POR SEMANA- EXCEPCIONALIDADE)	Excluir: 15.02 Incluir: 15.05, 15.08, 15.10, 15.12, 15.14
03.05.01.002-6 - DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE-DPI (MÁXIMO 2 SESSÕES POR SEMANA)	
03.05.01.016-6 - MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DP	

03.05.01.018-2 - TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIÁLISE PERITONEAL - DPAC-DPA(9 DIAS)	
03.05.01.009-3 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	Excluir: 15.02 Incluir: 15.04, 15.07, 15.09, 15.11, 15.13
03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	
03.05.01.011-5 - HEMODIÁLISE EM PORTADOR DE HIV (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	
03.05.01.012-3 - HEMODIÁLISE EM PORTADOR DO HIV (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO/ SEMANA)	
03.05.01.020-4 - HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 705, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas da Leucemia Mieloide Aguda do Adulto.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre a leucemia mieloide aguda do adulto no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que as diretrizes diagnósticas e terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formuladas dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando as sugestões dadas à Consulta Pública nº 13/SAS/MS, de 3 de julho de 2014; e

Considerando a avaliação técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC) e da Assessoria Técnica da SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo a esta Portaria, as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas - Leucemia Mieloide Aguda do Adulto.

Parágrafo único. As Diretrizes de que trata este artigo, que contêm o conceito geral da leucemia mieloide aguda do adulto, critérios de diagnóstico, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, são de caráter nacional e devem ser utilizadas pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da leucemia mieloide aguda do adulto.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO

### DIRETRIZES DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS

#### LEUCEMIA MIELOIDE AGUDA DO ADULTO

#### 1- METODOLOGIA DE BUSCA E AVALIAÇÃO DE LITERATURA

Considerando a heterogeneidade das entidades patológicas que se descrevem como leucemia mieloide aguda (LMA), a vasta literatura sobre esta neoplasia maligna e seu predomínio caráter de pesquisa, básica, translacional e clínica, nos âmbitos diagnóstico e terapêutico; os vários esquemas quimioterápicos e protocolos terapêuticos igualmente validados; e as altas complexidade e relevância do papel dos recursos humanos, materiais e de infraestrutura para o adequado atendimento dos doentes e a obtenção de bons resultados terapêuticos, aqui se apresentam diretrizes com o objetivo basicamente orientador e baseadas na experiência de grandes serviços nacionais e internacionais e em bibliografia selecionada.

Assim, uma busca ampla da literatura foi realizada, e o caráter de restrição à inclusão dos artigos utilizado baseou-se na experiência dos autores.

#### 2- INTRODUÇÃO

As leucemias agudas resultam de uma transformação maligna das células hematopoiéticas primitivas, seguida de uma proliferação clonal e consequente acúmulo dessas células transformadas. A Leucemia Mieloide Aguda (LMA) sofre, caracteristicamente, uma parada maturativa celular na fase de blastos ou promielócitos, levando à redução dos elementos normais no sangue periférico. As células apresentam marcadores mielóides específicos, incluindo bastões de Auer (grânulos aberrantes), alteração citoquímica (negro de Sudan, mieloperoxidase ou esterase não específica) e antígenos de superfície específicos. (1) O evento inicial que determina a proliferação neoplásica é desconhecido, mas é resultante de mutação somática e ocorre na célula-tronco (stem cell) comprometendo a maturação mielóide (2).

A incidência da LMA ajustada por idade é de 3,6 casos novos por 100.000 habitantes por ano, com uma idade mediana ao diagnóstico de 66 anos (3).

As deficiências da hematopoese na medula óssea, com a substituição das células normais por células imaturas que nela se acumulam, resultam numa insuficiência funcional da medula óssea que, em consequência, se expressa clinicamente por anemia, sangramento, infecções e síndrome de hiperviscosidade. A medula óssea e o sangue periférico são principalmente caracterizados por leucocitose com predomínio de células imaturas, mormente os blastos.

A identificação da doença em seu estágio inicial e o encaminhamento ágil e adequado para o atendimento especializado dão à Atenção Básica um caráter essencial para um melhor resultado terapêutico e prognóstico dos casos.

### 3- CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)

- C92.0 Leucemia mieloide aguda - Exclui: exacerbação aguda de leucemia mieloide crônica (C92.1)

- C92.3 Sarcoma mieloide (Cloroma, Sarcoma granulocítico)

- C92.4 Leucemia promielocítica aguda

- C92.5 Leucemia mielomonocítica aguda

- C92.7 Outras leucemias mieloides

- C93.0 Leucemia monocítica aguda - Exclui: exacerbação aguda de leucemia monocítica crônica (C93.1)

- C93.7 Outras leucemias monocíticas

- C94.0 Eritremia e eritroleucemia agudas (Doença de Di Guglielmo)

- C94.2 Leucemia megacarioblástica aguda - megacarioblástica (aguda), megacariocítica (aguda)

- C94.3 Leucemia de mastócitos

### 4- CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE DA LEUCEMIA MIELOBLÁSTICA AGUDA (4,5)

A primeira tentativa para classificar a LMA foi feita pelo Grupo FAB (Franco-Americano-Britânico), com base apenas na porcentagem dos blastos, na morfologia e no grau de diferenciação da linhagem celular. O grau de diferenciação dos sub-tipos FAB M0 - FAB M7 era realizado inicialmente pela citofluorescência e posteriormente pela imunofenotipagem das células imaturas. A classificação FAB é baseada essencialmente no conteúdo granular e nos aspectos nucleares dos blastos.

Já a nova classificação da Organização Mundial da Saúde (5), baseada nas anormalidades citogenéticas ou na citogenética molecular, subdivide a LMA em diversas entidades genético-clínicas patológicas:

LMA com anormalidades genéticas recorrentes:

- LMA com t(8;21)(q22;q22); AML 1/ETO

- LMA com inv(16)(p13;q22); ou t(16;16)(p13;q22);CBF-Beta/MYH11

- Leucemia promielocítica aguda com t(15;17)(q22;q12);PML/RAR $\alpha$  - LMA com anomalia 11q23; rearranjos MLL/XX

LMA com displasia de multilineagens

- LMA sem síndrome mielodisplásica (MDS) anterior

- LMA após MDS

LMA e MDS associada a terapia

- LMA após terapia com alquilante

- LMA após inibidor da topoisomerase

- Outros tipos

LMA não classificáveis nos grupos acima

- LMA com mínima diferenciação (FAB M0)

- LMA sem maturação (FAB M1)

- LMA com maturação (FAB M2)

- Leucemia Promielocítica aguda (FAB M3) e variante (FAB

M3v)

- Leucemia Mielomonocítica Aguda (FAB M4)

- Leucemia Mielomonocítica Aguda com eosinofilia (FAB

M4Eo)

- Leucemia Monoblástica Aguda (FAB M5a)

- Leucemia Monocítica Aguda (FAB M5b)

- Leucemia Eritroide Aguda (FAB M6)

- Leucemia Megacarioblástica Aguda (FAB M7)

- Leucemia Basofílica Aguda (FAB M2 baso)

- Panmielose aguda com mielofibrose

- Sarcoma mieloide

Proliferações mieloides relacionadas com síndrome de

Down

Neoplasia de células dendríticas blástica plasmocitoide

Leucemias agudas de linhagem ambígua

- Leucemia Aguda Indiferenciada

- Leucemia Aguda de Fenótipo Misto com t(9;22)(q34;q11.2); BCR-ABL 1

- Leucemia Aguda de Fenótipo Misto com t(v;11q23); rearranjo MLL

- Leucemia Aguda de Fenótipo Misto, B/mieloide, NOS

- Leucemia Aguda de Fenótipo Misto, T/mieloide, NOS

- Leucemia Aguda de Fenótipo Misto, NOS - tipos raros

- Outras leucemias de linhagem ambígua

### 5- DIAGNÓSTICO (1,2,5,6) E AVALIAÇÃO PRÉ-TRATAMENTO

Os seguintes exames são a base do diagnóstico clínico:

- hemograma completo com contagem diferencial;

- citomorfologia das células blásticas, por microscopia ótica do sangue periférico (SP), medula óssea (MO) e líquor (LCR);

- citoquímica (mieloperoxidase, negro de Sudam e esterase inespecífica) das células blásticas, como auxiliares ao diagnóstico;

- biópsia de medula óssea no caso de aspirado medular "seco";

- imunofenotipagem das células blásticas do SP ou da MO;

- avaliação citogenética convencional com um mínimo de 20 metafases analisadas ou citogenética molecular com hibridização in situ por fluorescência (FISH); e

- avaliação por biologia molecular preferencialmente da medula óssea.

A porcentagem de blastos exigida para o diagnóstico de LMA é 20% ou mais de mieloblastos ou monoblastos/promonócitos ou megacarioblastos no SP ou na MO. Havendo menos do que 20% de blastos no SP ou na MO, o diagnóstico de LMA também pode ser feito quando há t(8;21)(q22;q22), inv(16)(p13.1;q22), t(16;16)(p13.1;q22) ou t(15;17)(q22;q12). O diagnóstico de leucemia eritroide aguda é feito nos casos com 50% ou mais de precursores eritroides na MO, associado a 20% ou mais de blastos de células não eritroides da MO. Mieloblastos, monoblastos e megacarioblastos são incluídos na contagem dos blastos. Na LMA com diferenciação monocítica ou mielomonocítica, os monoblastos e promonócitos, mas não os monócitos anormais, são considerados e contados como blastos. Eritroblastos não são contados como blastos, exceto no caso da leucemia eritroide pura.

Por sua vez, os seguintes itens visam a determinar a invasão leucêmica extramedular e as condições clínicas do doente:

- anamnese e exame físico;

- exames de coagulação, incluindo a dosagem de fibrinogênio;

- dosagem bioquímica sérica: glicose, sódio, potássio, cálcio, creatinina, dosagens das transferases/transaminases, fosfatase alcalina, DHL, bilirubinas, ureia, proteína total, ácido úrico, colesterol total, triglicerídios, creatinofosfoquinase e enzimas pancreáticas;

- punção lombar, se clinicamente indicada;

- exames bacteriológicos de secreções e líquidos orgânicos, se clinicamente indicada;

- testes sorológicos para hepatites A, B e C e para HIV;

- exame de fezes;

- exame de urina;

- eletrocardiograma e ecocardiograma; e

- radiografia simples de tórax em PA e perfil.

### 6- CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Doentes com 19 ou mais anos de idade; e

- observância dos critérios mínimos para o diagnóstico de LMA.

### 7 - CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Para os doentes com menos de 19 anos de idade, dever-se-ão observar as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas da Leucemia Mieloide Aguda de Crianças e Adolescentes.

### 8- FATORES PROGNÓSTICOS (1,6,7)

Aspectos clínicos (características do paciente e sua condição de saúde), morfologia celular, marcadores de superfície e a citogenética são fatores que, em LMA, vão predizer a mortalidade relacionada ao tratamento (MRT).

Ainda entre os aspectos clínicos faz-se necessário citar: idade do doente, capacidade funcional (performance status), história prévia de doença medular (p.ex., síndrome mielodisplásica) e exposição a agentes quimioterápicos. Indivíduos jovens têm melhor prognóstico que os idosos. A exposição a agentes quimioterápicos também diferencia o prognóstico conforme o antineoplásico usado. A contagem de glóbulos brancos maior do que 20.000/mm<sup>3</sup> ou desidrogenase láctica (DHL) elevada, ao diagnóstico, são fatores desfavoráveis.

O cariótipo das células leucêmicas, entretanto, é o fator mais importante para se prognosticar a resposta à quimioterapia de indução e a sobrevida global do paciente. O sistema Europeu de Prognóstico Leukemia Net (ELN) categoriza o paciente adulto jovem em quatro grupos de risco: favorável, intermediário-1, intermediário-2 e adverso. O impacto das lesões genéticas secundárias, associadas a translocações ou inversões necessitam de mais investigação, com exceção da trissomia do 22 na LMA com inv(16) ou t(16;16), que tem sido associada a uma melhor sobrevida livre de recaída (SLR). Define-se o cariótipo complexo na presença de 3 ou mais (em alguns estudos, 5 ou mais) anormalidades cromossômicas. O cariótipo complexo, que ocorre em 10% a 12% dos pacientes, quando não associado a t(8;21), inv(16) ou t(16;16) e t(15;17) deve ser considerado de prognóstico adverso. As anormalidades citogenéticas de prognóstico desfavorável aumentam com a idade. Com isso, algumas classificações de risco, baseadas no estudo citogenético, têm sido propostas para a população idosa com LMA.

Pacientes com citogenética normal e historicamente considerados de prognóstico intermediário são agora divididos em sub-grupos moleculares com significativa implicação prognóstica (Tabela 1). Por exemplo, a presença da duplicação interna em tandem (ITD) do gene FLT3 (FLT3-ITD) tem sido associada a doença agressiva e de mau prognóstico. Em contraste, pacientes com o gene CEBPA e NPM1 (nucleofosmina1) sem mutações concomitantes com o FLT3 têm um prognóstico significativamente favorável ao tratamento. Algumas mutações, como por exemplo o gene KIT (receptor tirosinoquinase classe III) associado a t(8;21), podem afastar a classificação inicial "favorável" da LMA.

TABELA 1 - Sistema Europeu de Prognóstico Leukemia Net (ELN) (7)

GRUPO GENÉTICO	SUBGRUPOS
Favorável	t(8;21)(q22;q22); RUNX1-RUNX1T1 inv(16)(p13.1;q22) ou t(16;16)(p13.1;q22) CBFB-MYH11. mutação NPM1 sem FLT3-ITD (cariótipo normal). mutação CEBPA (cariótipo normal)
Intermediário-1 (*)	mutação NPM1 e FLT3-ITD (cariótipo normal) wild-type NPM1 e FLT3-ITD (cariótipo normal) wild-type NPM1 sem FLT3-ITD (cariótipo normal)
Intermediário-2	t(9;11)(p22;q23); MLLT3-MLL anorm. citogenéticas outras que não favorável ou adversa (**)
Adverso	inv(3)(q21;q26.2) ou t(3;3)(q21;q26.2); RPN1-EV11; t(6;9)(p23;q34); DEK-NUP214; t(v;11)(v;q23); re-arranjo MLL; -5 ou del(5q); -7; an1(17p); cariótipo complexo (***)

(\*) Inclui todas as leucemias mieloides agudas com cariótipo normal, exceto aquelas incluídas no subgrupo favorável; a maioria dos casos está associada com pobre prognóstico, mas eles devem ser relatados separadamente em virtude da potencial resposta diferente ao tratamento.

(\*\*) Para a maioria das anormalidades, números adequados não foram estudados para tirar conclusões com relação ao seu significado prognóstico.

(\*\*\*) Três ou mais anormalidades cromossômicas na ausência de uma das translocações recorrentes ou inversões designadas pela OMS, isto é, t(15;17), t(8;21), inv(16) ou t(16;16), t(9;11), t(v;11)(v;q23), t(6;9), inv(3) ou t(3;3); indicam quantos casos de cariótipos complexos têm envolvimento dos braços dos cromossomos 5q, 7q e 17p.

9- TRATAMENTO (1,2,4,6,7,8,9,10,11,12,13)

O tratamento da LMA exige uma quimioterapia inicial de indução de remissão, com o objetivo de atingir remissão completa (RC) da doença e consequente restauração das células sanguíneas normais. Esta fase é seguida por uma terapia de pós-remissão para erradicar a doença residual mínima (DRM). Depois, dois a quatro cursos de "consolidação" com ou sem tratamento prolongado de "manutenção".

A cura da LMA ocorre ainda numa minoria de pacientes adultos que se submetem aos diversos protocolos de quimioterapia e, nos casos de prognóstico intermediário ou desfavorável, apesar do elevado potencial de morbidade, os resultados do transplante de células-tronco hematopoéticas alogênicas (alo-TCTH) ou autólogo (auto-TCTH) são melhores do que os obtidos com a quimioterapia padrão, sendo que o auto-TCTH é reservado para o paciente que atingiu resposta molecular após recaída da leucemia do subtipo promielocítica aguda (LPMA).

As indicações de TCTH devem observar os critérios do Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

Existem dois obstáculos para a cura: a mortalidade relacionada ao tratamento (MRT) e a resistência à quimioterapia. Com isso, os protocolos terapêuticos atuais distinguem os pacientes jovens dos pacientes idosos (idade igual ou maior de 60 anos), pois o idoso está associado a índice de capacidade funcional mais alto (ou seja, pior) e a anormalidade no exame citogenético. Independentemente da idade, o objetivo inicial do tratamento da LMA é atingir a RC (medula óssea com menos de 5% de mieloblastos e, no sangue periférico, neutrófilos acima de 1.000/mm<sup>3</sup> e plaquetas acima de 100.000/mm<sup>3</sup>) para o controle da hematopoese. Para ser considerado potencialmente curado, os pacientes devem permanecer em RC por 2 a 3 anos, quando, então, o risco de recaída da LMA diminui seguramente para menos de 10%.

### 9.1. MODALIDADES TERAPÊUTICAS

Terapia de Indução - Três dias de antraciclina (ou daunorubicina ou idarubicina ou mitoxantrona) e 7 dias de citosina arabinosídeo (protocolo "7 + 3") continua sendo o tratamento padrão para a indução de remissão da LMA do adulto. Este tratamento ocasiona um período de pancitopenia grave durante 3 a 4 semanas, necessitando-se de tratamento de suporte e por vezes com internação em Unidade de Tratamento Intensivo. A maioria dos protocolos de tratamento preconiza o exame de medula óssea uma semana após o término do esquema quimioterápico e, se houver células leucêmicas residuais, administra-se um segundo curso de quimioterapia com outros antineoplásicos e doses mais intensas. O índice de remissão completa é de 60% a 80% no grupo de pacientes jovens.

Terapia de Consolidação - Cerca de 30% dos pacientes de LMA recidivam nos primeiros 6 meses e mais de 50% no primeiro ano. Com o objetivo de retardar ou prevenir a recidiva do paciente jovem, tem-se preconizado a terapia pós-remissão, que consiste em ciclos repetitivos (pelo menos 3 ciclos) de citosina arabinosídeo em altas doses (HiDAC, sigla em Inglês). O uso de consolidação intensiva prolongada ou de poliquimioterapia não parece ser superior a HiDAC isolada.

Terapia de Manutenção - Exceto nos casos de leucemia promielocítica aguda (LPMA), o tratamento de manutenção não deve ser administrado rotineiramente no adulto com LMA.

Transplante de células-tronco hematopoéticas - Apesar do elevado potencial de morbidade, talvez seja a terapia anti-LMA mais efetiva para os casos de prognóstico intermediário ou desfavorável. Essa morbidade, entretanto, assim como a mortalidade vêm decli-



nando com a melhora da terapia antimicrobiana e com o controle da doença do enxerto contra o hospedeiro. Além disso, o número de doadores não aparentados e a doação de sangue de cordão umbilical vêm se expandindo, aumentando progressivamente a chance de identificação de doadores compatíveis.

#### 9.2. SITUAÇÕES ESPECIAIS

Terapia do idoso - Na avaliação inicial do paciente idoso com LMA, deve-se, mesmo antes de realizar exames invasivos, ponderar, de modo criterioso, sobre os parâmetros clínicos, econômicos, sociais e psicológicos para uma determinação precisa do planejamento terapêutico. Pacientes com idade entre 60 e 74 anos e com performance status abaixo do índice 2 de Zubrod e sem comorbidades podem ser tratados como o adulto jovem, resultando em uma taxa de 50% de RC e de morte pelo tratamento abaixo de 15%. As doses, entretanto, precisam ser individualizadas. Para o subtipo com citogenética de mau prognóstico, a taxa de RC é de apenas 30%, com SG abaixo de 5%. Já para o paciente muito idoso (75 ou mais anos), a alternativa é a utilização da citarabina subcutânea em baixas doses, que é associada a uma sobrevida maior quando comparada a hidroxiureia oral.

Sarcoma mielóide - O sarcoma mielóide (que tem como sinônimos tumor mielóide extramedular, sarcoma granulocítico e cloroma) é uma massa tumoral extramedular constituído de blastos mielóides e situado principalmente na pele, linfonodo, trato gastrointestinal, osso, tecido conectivo e testículo. O sarcoma mielóide pode preceder a LMA, estar a ela associado ou ser uma transformação de uma mielodisplasia ou de uma síndrome mieloproliferativa. Seu diagnóstico é dado pela citoquímica ou pela imuno-histoquímica, e a morfologia é, em geral, mielomonocítica ou monoblástica. É ainda associado com hiperleucocitose, t(8;21) e positividade para CD56. O sarcoma mielóide de novo (ou seja, sem ser por evolução de outro tipo de hemopatia de linhagem mielóide) deve ser tratado como LMA. Dados sobre o impacto no prognóstico é limitado: enquanto alguns estudos relatam um impacto negativo, outros sugerem que a quimioterapia padrão seguida de transplante de células-tronco hematopoéticas não é inferior aos resultados da terapia da LMA do adulto. O tumor é sensível à radioterapia.

Acometimento do sistema nervoso central - A invasão do sistema nervoso (SNC) na LMA ocorre em menos de 5% dos pacientes adultos. Inexiste indicação para profilaxia com quimioterapia intratecal nos pacientes sem sintomas do SNC, embora possa ela ser considerada em situações especiais, como, por exemplo, na hiperleucocitose. Nos pacientes com acometimento do SNC, 40mg a 50mg de citarabina devem ser administradas intratecalmente, 2 a 3 vezes por semana, até o desaparecimento das células blásticas do líquor, seguidas por mais 3 injeções deste mesmo medicamento.

Recidiva da LMA - A maioria das recidivas ocorre dentro dos 3 anos do diagnóstico, tornando as opções de tratamento insatisfatórias. Sobrevida longa dependerá do sucesso da indução de remissão com esquemas diferentes da primeira indução (mitoxantrona, vepesido ou fludarabina) e da possibilidade de consolidação com TCTH. O prognóstico do paciente que recai é determinado por fatores como idade, duração da primeira remissão e cariótipo.

Leucemia promielocítica aguda - Há 50 anos, a leucemia promielocítica aguda (LPMA) tem sido identificada como uma entidade clínica separada, por ter uma fisiopatologia única e por merecer cuidados especiais no início do tratamento. Em mais de 95% dos casos a LPMA resulta da translocação cromossômica t(15;17), detectável pela citogenética convencional, pelo FISH ou RT-PCR. O rearranjo dos genes PML/RARA pode ser detectado por técnicas moleculares, tais como FISH ou RT-PCR. Embora seja caracterizada por uma morfologia típica, com grânulos anormais e múltiplos bastões de Auer, existe uma variante microgranular que faz pensar em LPMA quando houver distúrbio de coagulação associado. A LPMA, comparada com outros tipos de LMA do jovem, ocorre com mais frequência nos hispânicos e nos idosos. A LPMA é sensível à daunorubicina e à idarubicina e é especialmente sensível ao ácido transretinoico (ATRA) que age induzindo a maturação das células blásticas, levando à remissão completa e à resolução do distúrbio de coagulação. O principal fator prognóstico da LPMA é a leucometria inicial. Pacientes com leucometria abaixo de 10.000/mm<sup>3</sup> terão taxas de RC maior do que 90% com idarubicina associada ao ATRA, enquanto leucometria acima de 10.000/mm<sup>3</sup> implica em taxa de RC entre 70% e 85%. Uma vez em remissão, o paciente recebe terapia de consolidação com 3 cursos de idarubicina e ATRA. Seguem-se vários tipos de consolidação e manutenção com ATRA, sendo o melhor para a escolha do protocolo a monitoração do PML/RARA por PCR para detectar a remissão molecular. Recidiva de doença é rara, principalmente nos pacientes de baixo risco. O trióxido de arsênio (ATO) tem se mostrado eficaz nesses casos e tem sido alvo de vários protocolos de pesquisa; e, até o momento, não há evidência da superioridade do arsênio, comparado com a combinação do ATRA com antraciclina, na primeira indução de remissão, bem na associação com citarabina e antraciclina na recaída que envolve o SNC.

#### 9.3. TRATAMENTO DE SUPORTE

Antibióticoterapia - No período da granulocitopenia, o paciente permanece em alto risco de infecção bacteriana, necessitando de vigilância constante e pronta ação a qualquer processo febril, para evitar septicemia. A detecção do foco infeccioso é fundamental na orientação terapêutica, sendo preconizadas coletas de hemo- e uroculturas, além de avaliação rigorosa da pele, mucosas e pulmão. A lavagem das mãos, a higiene pessoal e o cuidado dentário são ações essenciais na prevenção das infecções.

Fatores de Crescimento - Os fatores estimuladores de colônias de granulócitos (G-CSF) ou de granulócitos e macrófagos (GM-CSF), que contribuem para a recuperação dos granulócitos, podem ser usados em protocolos específicos, particularmente em idosos ou na infecção grave.

Hemoterapia - A anemia deve ser corrigida com concentrado de hemácias. A transfusão de plaquetas reduziu dramaticamente a morte por hemorragia nos casos de LMA. A transfusão de plaquetas deve ser instituída quando a contagem for menor que 10.000/mm<sup>3</sup> em paciente estável, ou menor que 50.000/mm<sup>3</sup> em paciente com sangramento ou que necessite de procedimento invasivo, que deve ser evitado tanto pelo risco hemorrágico, quanto pelo risco de circulação bacteriana e seps. Além do número de plaquetas, a indicação de transfusão deve ser considerada nos casos de sangramento de mucosa, infecção, mucosite grave e febre. Os hemocomponentes devem ser irradiados, em vista do risco de doença do enxerto versus hospedeiro transfusional. Inexiste evidência para a indicação de transfusão de granulócitos no paciente com LMA.

#### 9.4. MONITORIZAÇÃO

Para a monitorização laboratorial, devem ser realizados os exames previstos na conduta ou protocolo utilizados no hospital, incluindo as avaliações do mielograma, da imunofenotipagem, dos achados citogenéticos e determinação quantitativa da DRM na medula óssea. Controles periódicos do líquor serão realizados por ocasião das injeções intratecais.

A investigação de DRM tornou-se um relevante meio para documentar a rapidez da remissão e para monitorar o resultado do tratamento. As técnicas mais usadas são o RT-PCR, FISH e citometria de fluxo. No entanto, exceto na LPMA e na LMA com o oncogene BCR-ABL, precisam ainda ser mais bem definidos alguns aspectos, a partir dos quais uma intervenção terapêutica deveria ser efetuada.

#### 10 - REGULAÇÃO/CONTROLE/AVALIAÇÃO PELO GESTOR

Doentes com 19 ou mais anos e diagnóstico de Leucemia Mielóide Aguda devem ser atendidos em hospitais habilitados em oncologia com serviço de hematologia e com porte tecnológico suficiente para diagnosticar, tratar e realizar seu monitoramento laboratorial.

Além da familiaridade que esses hospitais guardam com o tratamento, o manejo das doses e o controle dos efeitos adversos, eles têm toda a estrutura ambulatorial, de internação, de terapia intensiva, de hemoterapia, de suporte multiprofissional, de laboratórios e de apoio social necessária para o adequado atendimento e obtenção dos resultados terapêuticos esperados.

O hospital deve ter em suas próprias dependências o atendimento ambulatorial diário, com atendimento emergencial 24h/dia nos 7 dias da semana.

A regulação do acesso é um componente essencial da gestão para a organização da rede assistencial e garantia do atendimento dos doentes, e muito facilita as ações de controle e avaliação. Estas incluem, entre outras: a manutenção atualizada do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES); a autorização prévia dos procedimentos; o monitoramento da produção dos procedimentos (por exemplo, frequência apresentada versus autorizada, valores apresentados versus autorizados versus ressarcidos); a verificação dos percentuais das frequências dos procedimentos quimioterápicos em suas diferentes linhas (cuja ordem descendente - primeira maior do que segunda maior do que terceira - sinaliza a efetividade terapêutica). Ações de auditoria devem verificar in loco, por exemplo, a existência e a observância da conduta ou protocolo adotados no hospital; regulação do acesso assistencial; qualidade da autorização; a conformidade da prescrição e da dispensação e administração dos medicamentos (tipos e doses); compatibilidade do procedimento codificado com o diagnóstico e capacidade funcional (escala de Zubrod); a compatibilidade da cobrança com os serviços executados; a abrangência e a integralidade assistenciais; e o grau de satisfação dos doentes.

NOTA 1 - Exceto pelo Mesilato de Imatinibe (para a quimioterapia da leucemia mielóide crônica, da leucemia linfoblástica aguda cromossoma Philadelphia positivo e do tumor do estroma gastrointestinal) e, até que se regularize o abastecimento do mercado, pela L-asparaginase (para a quimioterapia da leucemia e linfoma linfoblásticos), o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde não padronizam nem fornecem medicamentos antineoplásicos diretamente aos hospitais ou aos usuários do SUS. [O Mesilato de Imatinibe e a L-asparaginase são comprados pelo Ministério da Saúde e dispensados aos hospitais habilitados em oncologia no SUS pela Assistência Farmacêutica das secretarias estaduais de saúde.] Os procedimentos quimioterápicos da tabela do SUS não fazem referência a qualquer medicamento e são aplicáveis às situações clínicas específicas para as quais terapias antineoplásicas medicamentosas são indicadas. Ou seja, os hospitais credenciados no SUS e habilitados em oncologia são os responsáveis pelo fornecimento de medicamentos oncológicos que eles, livremente, padronizam, adquirem e fornecem, cabendo-lhes codificar e registrar conforme o respectivo procedimento. Assim, a partir do momento em que um hospital é habilitado para prestar assistência oncológica pelo SUS, a responsabilidade pelo fornecimento do(s) medicamento(s) antineoplásico(s) é desse hospital, seja ele público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

NOTA 2 - Os seguintes procedimentos da tabela do SUS são compatíveis com a quimioterapia de neoplasias do adulto, inclusive a Leucemia Mielóide Aguda:

03.04.06.007-0 - Quimioterapia Curativa de Leucemia Aguda/Mielodisplasia/Linfoma Linfoblástico/Linfoma de Burkitt - 1ª linha

03.04.06.008-9 - Quimioterapia Curativa de Leucemia Aguda/Mielodisplasia/Linfoma Linfoblástico/Linfoma de Burkitt - 2ª linha

03.04.06.009-7 - Quimioterapia Curativa de Leucemia Aguda/Mielodisplasia/Linfoma Linfoblástico/Linfoma de Burkitt - 3ª linha

03.04.06.010-0 - Quimioterapia Curativa de Leucemia Aguda/Mielodisplasia/Linfoma Linfoblástico/Linfoma de Burkitt - 4ª linha

#### 11- TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE - TER

É obrigatória a informação ao paciente ou a seu responsável legal sobre os potenciais riscos, benefícios e efeitos adversos relacionados aos medicamentos e procedimentos utilizados para o diagnóstico e tratamento da leucemia mielóide aguda.

#### 12 - REFERÊNCIAS

1. Kebriaei P, Champlin R, Lima M, Estey E. Management of Acute Leukemias, In: VT de Vita Jr. et al. Cancer: Principles Practice of Oncology, 9th ed. Philadelphia: Lippincott Williams&Wilkins, 2011, Chap. 131, p. 1928-1954.

2. Chauffaille MLLF. Leucemia Mielocítica Aguda, In: AC Lopes et al. Tratado de Clínica Médica, Ed. Roca, 2006, Cap. 165, p.2026 - 2039.

3. Szer J. The prevalent predicament of relapsed acute myeloid leukemia. In: HEMATOLOGY American Society of Hematology Education Program Book p. 42-48, December 2012.

4. Faderl S, Kantarjian HM. Clinical Manifestations and Treatment of Acute Myeloid Leukemia. In: Hoffman, R. et al. Hematology: Basic Principles and Practice. 6th ed. Churchill Livingstone: 2013, Chap. 58, p. 863-881.

5. Vardiman JW, Brunning RD, Arber DA et al. Introduction and overview of the classification of the myeloid neoplasm - In: WHO Classification of Tumours of Haematopoietic and Lymphoid Tissues, 4th ed SH Swerdlow et al, Intern. Agency for Research on Cancer, Lyon, France: IARC Press; 2008, Chap.1, p.18-30.

6. Döhner H, Estey EH, Amadori S et al. Diagnosis and management of acute myeloid leukemia in adults: recommendations from an international expert panel, on behalf of the European LeukemiaNet - Blood 2010; 115:453-474.

7. Roboz GJ. Novel Approaches to the Treatment of Acute Myeloid Leukemia In: HEMATOLOGY American Society of Hematology Education Program Book p.43 - 50, December 2011.

8. Paietta E. Minimal residual disease in acute myeloid leukemia: coming of age - In: HEMATOLOGY American Society of Hematology Education Program Book p. 35-42, December 2012.

9. Dombret H. Optimal acute myeloid leukemia therapy in 2012 In: Hematology Education: the education programme for the annual congress of the European Hematology association 2012: 6(1) p.41-48.

10. Patel JP, Levine RL. How do novel molecular genetic markers influence treatment decisions in acute myeloid leukemia. In: HEMATOLOGY American Society of Hematology Education Program Book p.28-34, December 2012.

11. Amadori S, Breccia M, Stasi R. Acute myeloid leukemia in older patients: conventional and new therapies - In: Hematology Education: the education programme for the annual congress of the European Hematology association 2013: 7(1) p. 41-48.

12. Blain JA, Lalleman-Breitenbach V, Thé H. PML/RARA as the master driver of acute promyelocytic leukemia pathogenesis and basis for therapy response - In: Hematology Education: the education programme for the annual congress of the European Hematology association 2013: 7(1) p. 49-56.

13. Pagnano KBB, Rego EM, Rohr S et al. Guidelines on the diagnosis and treatment for acute promyelocytic leukemia: Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular Guidelines - Project Associação Médica Brasileira 2013 - Rev Bras Hematol Hemoter 2014;36(1):71-92.

#### PORTARIA Nº 706, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Institui a obrigatoriedade da utilização do Controle de Frequência Individual de Tratamento Dialítico (CFID) para todos os tratamentos de diálise no âmbito do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria nº 2.043/GM/MS, de outubro de 1996, que determina a implantação da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo (APAC), no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde SIA/SUS e a necessidade de normatizar a forma de autorização desses procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria nº 205/SAS/MS, de 6 de novembro de 1996, que define os formulários e instrumentos obrigatórios, bem como regulamenta suas utilizações na sistemática de autorização e cobrança dos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade, para o tratamento em nefrologia;

Considerando as recomendações realizadas à Secretaria de Atenção à Saúde/MS pela Controladoria-Geral da União (CGU), constantes no ofício nº 2096/DSSAU/DS/SFC/CGU-PR, de 24 de janeiro de 2013;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle entre o gestor e estabelecimentos de saúde para emissão de APAC em nefrologia; e

Considerando o disposto na Lei 12.527, que define as condutas ilícitas e sanções aplicáveis relacionadas à produção, custódia, tratamento e disseminação de informações de interesse público, resolve:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da utilização do Controle de Frequência Individual de Tratamento Dialítico (CFID) para todos os tratamentos de diálise no âmbito do SUS.

§1 Entende-se como modalidades de tratamento de diálise: a hemodiálise, a diálise peritoneal contínua (DPAC), Diálise Peritoneal automática (DPA) e diálise peritoneal intermitente (DPI).

§2 Os procedimentos relativos ao tratamento de diálise são identificados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS através do grupo 03, subgrupo 05, forma de organização 01.

Art. 2º O Controle de Frequência Individual de Tratamento Dialítico (CFID) é o documento destinado a comprovar, através da assinatura do paciente ou responsável, a realização mensal dos procedimentos dialíticos e fornecimento de Kits para DPAC/DPA e DPI.

Art. 3º O CFID será preenchido em uma só via a ser arquivada no prontuário do paciente, devidamente assinada pelo diretor do estabelecimento de saúde.

Art. 4º O faturamento dos tratamentos de diálise através de APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) fica condicionado a conferência e validação previa pelo órgão gestor do CFID.

Parágrafo único. Para a validação de que trata o caput deste artigo o CFID deverá ser avaliado em conjunto com o respectivo Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimentos Ambulatoriais.

Art. 5º Os estabelecimentos de saúde e órgãos gestores devem manter o CFID arquivado para fins de auditoria dos órgãos de controle competentes, sob pena de ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

Art. 6º O modelo do CFID será disponibilizado pela Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI/DRAC/SAS/MS) através do endereço eletrônico: <http://sia.datasus.gov.br>, em Documentos --> APAC --> Folha\_Frequencia\_Dialise.pdf.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

## Ministério das Cidades

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 120, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 47613-45.2014.4.01.3400, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000.025353/2014-65, bem como a edição da Resolução CONTRAN 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80001.010201/2009-91; resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 426, de 19 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 466, de 2013, alterada pela Resolução CONTRAN nº 496, de 2014, a pessoa jurídica MARK'S VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 02.421.309/0001-80, situada no Município de São Carlos - SP, na Rua Comendador Alfredo Maffei, 3335 - Jardim São Carlos, CEP 13.560-649, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São Carlos e conforme artigo 4º § 1º conceder a extensão da área de atuação para o Município de Itirapina, Ribeirão Bonito, Dourado e Analândia no Estado de São Paulo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 98, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de São Bento, estado da Paraíba, por meio do canal 07 (sete).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.010332/2013, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de São Bento, Estado da Paraíba, por meio do canal 07 (sete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, e 33, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA PEDRO EULÂMPIO DA SILVA, S/N	Bairro: S/B	UF: PB	Coordenadas Geográficas: 06°28' 40"S: 37°26' 44"W
CEP: 58865-970	Localidade: SAO BENTO		

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A	Potência de Operação: 0,10 kW	Certificação: 0666-04-0352
Modelo: LD3100		

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL IND. E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA	Modelo: 1 X LOG PERIÓDICA			
Cota Base da Torre: 150 m	Altura Centro Geométrico: 18 m	Azimute de Orientação: 195º NV	Beam-tilt: 0º	Ganho max.: 7,85 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: H	ERP max.: 0,344 kW		

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS	Modelo: RG213		
Comprimento: 24 m	Eficiência: 56,55 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 9,90 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	-2,0	0,000
15	9,0	0,000
30	16,0	0,000
45	22,0	0,000
60	29,0	0,000
75	15,0	0,001
90	10,0	0,000
105	0,0	0,000
120	1,0	0,000
135	0,0	0,003
150	-12,0	0,023
165	-22,0	0,132
180	-32,0	0,279
195	-63,0	0,344
210	-13,0	0,272
225	13,0	0,108
240	13,0	0,018
255	-1,0	0,000
270	0,0	0,000
285	-11,0	0,000
300	-22,0	0,000
315	-20,0	0,000
330	-20,0	0,000
345	-16,0	0,000
VALORES MÉDIOS:	-4,4	0,05

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

#### PORTARIA Nº 99, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de São Francisco, estado da Paraíba, por meio do canal 05 (cinco).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.010333/2013, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de São Francisco, Estado da Paraíba, por meio do canal 05 (cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.



Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, e 33, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVEIRA, S/N		Bairro: S/B	
CEP: 58818-000	Localidade: SAO FRANCISCO	UF: PB	Coordenadas Geográficas: 06°37' 04"S; 38°05' 46"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A		
Modelo: LD2100	Potência de Operação: 0,10 kW	Certificação: 0665-04-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL IND. E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA			Modelo: 1 X LOG PERIÓDICA	
Cota Base da Torre: 278 m	Altura Centro Geométrico: 15 m	Azimute de Orientação: 180° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,85 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: H	ERP max.: 0,258 kW		

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL				

Fabricante: KMP/RFS		Modelo: RF50-RG213	
Comprimento: 25 m	Eficiência: 67,2 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 6,40 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	-72,0	0,000
15	-32,0	0,000
30	-44,0	0,000
45	-46,0	0,000
60	-17,0	0,000
75	-107,0	0,000
90	-231,0	0,000
105	-109,0	0,000
120	-32,0	0,003
135	-8,0	0,017
150	32,0	0,099
165	36,0	0,209
180	39,0	0,258
195	5,0	0,204
210	-6,0	0,081
225	-2,0	0,014
240	-15,0	0,000
255	-12,0	0,000
270	1,0	0,000
285	-7,0	0,000
300	-14,0	0,000
315	-26,0	0,000
330	-54,0	0,000
345	-78,0	0,000
<b>VALORES MÉDIOS:</b>	<b>-33,3</b>	<b>0,040</b>

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 470, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000225/1998 e nº 53000.006951/2013, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Maria / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 608, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.062401/2011-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Ambiental, Social, Cultural, Artístico, Educativo e Econômico de Brejo dos Santos - ASCOBRE, com sede à Rua Conrado Severino nº 43 - Centro, na localidade de Brejo dos Santos / PB, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 687, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º O artigo 10 da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....  
§ 1º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até cinco dias úteis.

§ 2º Os documentos digitalizados e inseridos no processo eletrônico têm a mesma força probante dos originais.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados serão destinados ao Arquivo Geral e ali mantidos até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido na tabela de temporalidade de documentos de arquivo do MC." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 688, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 21 da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º Os artigos 20 e 54 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, publicada no DOU nº 81, seção 1, página 110 a 112, de 30/04/2014, referente aos procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20 .....  
.....

§ 1º Somente será admitida a inserção no SEI de documentos externos em formato PDF.

§ 2º O Comitê Gestor do SEI, por meio de resolução, poderá definir, como exceções, novos formatos de documentos." (NR)

"Art. 23 .....  
.....

§ 3º A digitalização e a inserção de documentos no processo eletrônico poderão ser efetuadas por servidores e empregados em exercício no Ministério das Comunicações ou por prestadores de serviço terceirizado.

§ 4º Salvo na hipótese de indício fundado de irregularidade, fica dispensada a autenticação dos documentos digitalizados na forma do § 3º." (NR)

"Art. 24. A digitalização de que trata o art. 23 será efetuada no ato do protocolo.

§ 1º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até cinco dias úteis.

.....  
§ 3º Os originais dos documentos digitalizados serão destinados ao Arquivo Geral e ali mantidos até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido na tabela de temporalidade de documentos de arquivo do MC." (NR)

"Art. 42.....

§ 1º O uso da assinatura digital é obrigatório para assinatura de atos de conteúdo decisório ou destinados a público externo ao MC, adotando-se nos demais casos a modalidade de assinatura cadastrada.

....." (NR)

"Art. 54. A partir das datas definidas no art. 57, as unidades administrativas do Ministério das Comunicações deverão efetuar:

.....  
§ 1º Excepcionalmente, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, a Secretaria de Inclusão Digital e a Consultoria Jurídica poderão tramitar em meio físico processos que detenham mais de setenta e cinco páginas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os novos documentos produzidos serão inseridos no SEI, juntando-se ao processo físico termo de encerramento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 24 e o § 2º do art. 42, ambos da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de janeiro de 2014

Nº 311 - Processo nº 53572.000792/2012. Conhecer do recurso interposto por ROSEANE COSTA DE OLIVEIRA, CPF 268.355.748-52, e no mérito, negar seu provimento, mantendo integralmente a aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por infração ao art. 163 da Lei nº 9.472/1997.

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

**GERÊNCIA REGIONAL  
NO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ**

**DESPACHOS DO GERENTE**

Determina o arquivamento sem aplicação de sanção dos processos relacionados abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Despacho
53560.001533/2011	FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDÔNIO PEIXOTO	Pacatuba/CE	02.277.931/0001-67	2324, de 13/05/2014
53560.002763/2011	FUNDAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA NOSSA SENHORA MILAGROSA	Sobral/CE	04.747.997/0001-07	290, de 20/01/2014
53560.001133/2012	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO DOLORES DE ALCANTARA	Cascavel/CE	74.084.542/0001-26	289, de 20/01/2014
53000.038499/2009	RÁDIO VERDES MARES LTDA.	Fortaleza/CE	07.199.656/0001-24	2869, de 20/06/2014
53000.021339/2009	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Crateús/CE	50.016.039/0001-75	1947, de 17/04/2014
53000.035322/2008	FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE RÁDIO	Ceará-Mirim/RN	02.012.833/0001-06	1944, de 17/04/2014
53000.007772/2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ASSU-RN	Assu/RN	02.685.043/0001-83	1972, de 17/04/2014
53000.040925/2010	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC	Russas/CE	09.470.303/0001-42	2050, de 24/04/2014
53560.002022/2011	FUNDAÇÃO 15 DE AGOSTO	Juazeiro do Norte/CE	06.749.188/0001-51	1511, de 27/03/2014
53566.000712/2012	FUNDAÇÃO JOCA MOTTA	União/PI	02.965.228/0001-41	485, de 30/01/2014
53000.043258/2009	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ONDA NOVA - ACOM	Lagoa Santa/MG	02.964.538/0001-41	1945, de 17/04/2014
53000.038797/2008	FUNDAÇÃO SERIDÓ CENTRAL	Caicó/RN	02.067.427/0001-32	1966, de 17/04/2014
53000.020687/2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO NEZINHO DE SOUZA	Mauriti/CE	06.121.515/0001-26	2056, de 25/04/2014
53000.048024/2009	TV JANGADEIRO LTDA.	Camocim/CE	11.743.564/0001-30	1968, de 17/04/2014
53000.025947/2010	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO VALE DO CURU	Apuiarés/CE	11.822.541/0001-11	2265, de 09/05/2014
53000.024164/2010	RÁDIO EDUCADORA DE CRATEÚS LTDA.	Crateús/CE	07.159.064/0001-89	2238, de 07/05/2014
53000.025941/2010	RÁDIO E TV RECORD S.A.	Fortaleza/CE	60.628.369/0001-75	2339, de 07/05/2014
53560.001540/2011	FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS	Fortaleza/CE	84.541.689/0001-51	287, de 20/01/2014
53566.001421/2013	SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIO LTDA.	Timon/PI	01.736.755/0001-11	1412, de 18/02/2014
53560.001794/2012	SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Tianguá/CE	03.805.370/0001-94	291, de 20/01/2014

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR

Determina o arquivamento sem aplicação de sanção dos processos relacionados abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Despacho
53566.001189/2000	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE FURTA-LHE A VOLTA	Ipiranga do Piauí/PI	23.625.304/0001-40	s/n, de 10/05/2010
53560.001993/2005	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIACHO DO MEIO	Trairi/CE	01.529.883/0001-94	s/n, de 20/01/2012

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE

Determina o arquivamento sem aplicação de sanção dos processos relacionados abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Despacho
53563.000062/2012	FM NORDESTE LTDA.	Natal/RN	08.562.027/0001-80	2588, de 30/05/2014
53563.000061/2012	FM NORDESTE LTDA.	Natal/RN	08.562.027/0001-80	2576, de 29/05/2014
53566.000044/2003	JOSÉ MACHARK GOMES	Campina Grande do Sul/PR	348.256.069-20	s/n de 12/02/2010
53563.000052/2012	RÁDIO SANTA CRUZ AM LTDA.	Santa Cruz/RN	12.636.767/0001-90	2586, de 29/05/2014
53566.001421/2013	SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIO LTDA.	Esperantina/PI	01.736.755/0001-11	1412, de 18/02/2014

TALES ANTÔNIO CATUNDA ESMERALDO  
Substituto

**GERÊNCIA REGIONAL  
EM PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS**

**ATO Nº 7.024, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Expede autorização à CAB ÁGUAS DO AGRESTE S/A, CNPJ nº 15.401.489/0001-80 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SERGIO ALVES CAVENDISH  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ**

**DESPACHO DO GERENTE**

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, aplica definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção à(s) entidade(s) abaixo listada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) em que figura(m), pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

Processo	Nome	CPF/CNPJ	Serviço	Dispositivos Infringidos	Município/UF	Sanção aplicada	Despacho nº	Data da Decisão
53572.000392/2013	Genival de Sousa da Silveira	195.012.503-34	Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97, e Artigo 55, inciso V, alínea b, do Anexo à Res. nº 242/2000.	Bacabal/MG	Multa no valor de R\$ 4.350,00	6145	18/12/2013
53572.000338/2012	Arrais Falcão e Saraiva Consultoria e Prestação de Serviços em Internet Ltda.	12.033.087/0001-82	Serviço de Comunicação Multimídia	Artigo 21 do Anexo à Res. nº 614/2013.	Porto Franco/MA	Multa no valor de R\$ 2.424,00	6105	16/12/2013
53572.000603/2012	TV Pinheiro Ltda.	00.383.438/0001-04	Serviço de Retransmissão de Televisão	Item 2,6 da Portaria nº 799/1973; Item 7.9.1 do Anexo à Res. nº 284/2001; Art. 18 do Anexo à Res. 303/2002.	Pinheiro/MA	Multa no valor de R\$ 6.000,00	1557	28/03/2014
53572.000475/2012	Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande	02.565.989.0001-06	Serviço Radiodifusão Comunitária	Artigos 5º e 40, XXII do Decreto nº 2.165/1998; Item 19.3.2.b da Norma 01/2011; Art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Vargem Grande/MA	Advertência e Multa no valor de R\$ 1.320,00	1563	28/03/2014

JOÃO ALBERTO REIS LUZ



**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS  
À PRESTAÇÃO**

**ATO Nº 6.927, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 53000.036638/2012 - RÁDIO PANAMERICA-NA S/A - São Paulo/SP - Autoriza a execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.928, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 53500.028048/2010. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à SIMPLES NET BANDA LARGA LTDA. ME, CNPJ nº 12.642.467/0001-14, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.001, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Processo no 53500.021515/2013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à ODEBRECHT OLEO E GAS S/A, CNPJ no 08.091.102/0001-71, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.004, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0323-47 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.006, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A., CNPJ nº 33.530.486/0001-29 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.008, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 53500.031189/2005 - Prorroga o direito de uso do(s) canais de radiofrequências à FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.470.727/0016-07, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, até 11/04/2027, de forma onerosa.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.013, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Autorizar Companhia do Metrô da BAHIA, CNPJ nº 18.891.185/0001-37 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, , no período de 15/08/2014 a 13/10/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Autorizar BRASKEM QPAR S.A., CNPJ nº 09.017.802/0001-89 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cubatão/SP, Mauá/SP, São Bernardo do Campo/SP e Santo André/SP, no período de 20/08/2014 a 18/10/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.015, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 20/08/2014 a 01/09/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.016, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Autorizar RADIO CANDELARIA FM LTDA, CNPJ nº 04.485.882/0001-83 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Novo Horizonte do Oeste/RO, , no período de 18/08/2014 a 01/10/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Autorizar A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cascavel/PR, , no período de 15/08 /2014 a 18/08/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.018, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Autorizar HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cascavel/PR, , no período de 15/08/2014 a 18/08/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.020, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE, CPF nº 011.974.177-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cascavel/PR, , no período de 15/08/2014 a 18/08/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.021, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Autorizar TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campos do Jordão/SP, , no período de 20/08/2014 a 03/10/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 7.022, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Autorizar TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Vitória/ES e Serra/ES, , no período de 20/08/2014 a 03/10/2014. ##EXTRATO DO ATO Nº 7.022, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Autorizar TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Vitória/ES e Serra/ES, , no período de 20/08/2014 a 03/10/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**CONSULTA PÚBLICA Nº 29, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos a proposta de alteração Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, constante do Anexo I, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

A alteração ora proposta é referente a inclusão de 372 (trezentos e setenta e dois) canais digitais, com o objetivo de parer os canais secundários, bem como parer entidades de TV ou RTV que não possuam canais digitais no PBTVD, nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe e Tocantins. O objetivo principal é o atendimento ao disposto no Artigo 2º da Portaria MC nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 7 subsequente, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

- atendimento ao disposto no Decreto nº 5.820/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061/2013;
- atendimento ao disposto na Portaria MC nº 486/2012;
- atendimento ao disposto na Portaria MC nº 14/2013;
- uso racional e econômico do espectro de frequências;

O texto completo da proposta de alteração do PBTVD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 12 de setembro de 2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listadas em anexo.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

**ANEXO**

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
CE	Barbalha	Associação Comunitária de Barbalha - ACOB	53000.067945/2013	Conhecido e não provido	11/08/14
MA	Sucupira do Riachão	Associação Cultural e Recreativa de Sucupira do Riachão	53000.024292/2013	Conhecido e não provido	11/08/14
MG	Cachoeira da Prata	Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima	53000.049782/2007	Conhecido e não provido	11/08/14
MG	Governador Valadares	Associação Comunitária de Comunicação de Governador Valadares	53000.016406/2003	Conhecido e não provido	11/08/14
MS	Bataguassu	Associação Distrital Bata Informações	53000.058617/2012	Conhecido e não provido	11/08/14
PB	Serra Grande	Associação de Radiodifusão Comunitária do Município de Serra Grande	53000.062754/2013	Conhecido e não provido	11/08/14
PI	Bonfim	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bonfim do Piauí	53000.000025/2013	Conhecido e não provido	11/08/14
PR	Coronel Vivida	Associação Cultural Luz do Povo	53000.052164/2011	Conhecido e não provido	11/08/14
PR	Castro	Associação Comunitária e Social de Castro	53000.070270/2013	Não Conhecido	11/08/14
RN	Mossoró	Associação Cultural e Comunitária Abolição Mossoroense - ACAM	53000.060269/2013	Não Conhecido	11/08/14
RS	Caseiros	Associação Cultural Comunitária Nordeste	53000.056255/2013	Conhecido e não provido	11/08/14
SC	Arroio Trinta	Associação Cultural e Artística de Arroio Trinta	53000.049999/2013	Conhecido e não provido	11/08/14

**Ministério das Relações Exteriores****SECRETARIA-GERAL  
DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SUBSECRETARIA-GERAL  
DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS  
JURÍDICOS  
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS****ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA  
CHINA SOBRE A FACILITAÇÃO DA CONCESSÃO DE VISTOS  
PARA HOMENS DE NEGÓCIOS**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Popular da China  
(doravante denominados "Partes Contratantes");

Desejando consolidar e fortalecer as relações de amizade entre os dois países e facilitar as viagens de homens de negócios entre os dois países;

Tendo conduzido negociações sobre a facilitação de vistos para homens de negócios baseadas nos princípios da igualdade e reciprocidade;

Acordam o seguinte:

**ARTIGO 1**

1. As Embaixadas e as Repartições Consulares da China concederão, aos homens de negócios brasileiros, vistos com prazo de validade de até 3 (três) anos, com múltiplas entradas, para um período autorizado de estada de até 90 (noventa) dias, renováveis se necessário, desde que o prazo máximo de estada não exceda 180 (cento e oitenta) dias a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira entrada no território chinês.

2. As Embaixadas e as Repartições Consulares do Brasil concederão, aos homens de negócios chineses, vistos com prazo de validade de até 3 (três) anos, com múltiplas entradas, para um período autorizado de estada de até 90 (noventa) dias, renováveis se necessário, desde que o prazo máximo de estada não exceda 180 (cento e oitenta) dias a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira entrada no território brasileiro.

3. Os parágrafos 1 e 2 deste Artigo referem-se aos nacionais das Partes Contratantes que viajam a negócios, o que inclui as seguintes atividades:

a) Prospecção de oportunidades comerciais, participação em reuniões de negócios, assinatura de contratos e realização de atividades financeiras, de gestão e administrativas;

b) Participação em reuniões, conferências e seminários de negócios, desde que não remunerados por fontes da parte receptora por essas atividades (com exceção do reembolso de gastos diretamente relacionados com a viagem ou do pagamento de diárias).

**ARTIGO 2**

Este Acordo não se aplica aos nacionais das Partes Contratantes que desejam exercer atividades remuneradas ou assalariadas, realizar matérias jornalísticas, participar em atividades de pesquisa, treinamento, estudos e trabalhos de caráter social, bem como realizar atividades de assistência técnica, de caráter missionário, religioso ou artístico. As Partes Contratantes definirão os procedimentos necessários para a obtenção de vistos para as pessoas mencionadas acima, de acordo com suas respectivas legislações nacionais.

**ARTIGO 3**

Os homens de negócios das Partes Contratantes, portadores dos vistos mencionados no Artigo 1, poderão entrar no território da outra Parte Contratante a qualquer momento, dentro do prazo de validade do visto, desde que não seja excedido o prazo máximo de estada mencionado no Artigo 1.

**ARTIGO 4**

1. Para solicitar os vistos mencionados no Artigo 1, os homens de negócios chineses deverão apresentar formulário de solicitação de visto, fotos, passaporte, carta de seu empregador, carta-convite de empresa registrada no Brasil, bem como demais documentos que comprovem o objetivo de sua viagem.

2. Para solicitar os vistos mencionados no Artigo 1, os homens de negócios brasileiros deverão apresentar formulário de solicitação de visto, fotos, passaporte, carta de seu empregador, carta-convite de empresa registrada na China, bem como demais documentos que comprovem o objetivo de sua viagem.

3. Os documentos supracitados poderão, por decisão das autoridades consulares das Partes Contratantes, ser dispensados da exigência de notariação e autenticação, para fins de concessão de visto.

**ARTIGO 5**

Exceto em casos extraordinários, as Embaixadas e Consulados das Partes Contratantes envidarão esforços para conceder os vistos mencionados neste Acordo em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação de visto, considerando as exigências previstas em suas respectivas legislações.

**ARTIGO 6**

1. Este Acordo aplica-se sem prejuízo do disposto na legislação das Partes Contratantes relativa a condições de entrada e permanência de estrangeiros em seus respectivos territórios. As Partes Contratantes poderão negar a entrada ou permanência em seu território de nacionais da outra Parte Contratante se uma dessas condições não for observada.

2. Os nacionais das Partes Contratantes beneficiários deste Acordo deverão cumprir as leis e regulamentos vigentes no território da outra Parte Contratante durante a sua estada.

**ARTIGO 7**

As autoridades competentes de ambas as Partes Contratantes poderão intercambiar informações sobre a emissão de vistos e realizar, quando necessário, reuniões de consultas no Brasil e na China, alternadamente, para avaliar a implementação e outros assuntos relacionados a este Acordo.

**ARTIGO 8**

1. Este Acordo entrará em vigor a partir do trigésimo dia após a data de sua assinatura.

2. Este Acordo será válido por tempo indeterminado. Caso uma das Partes Contratantes deseje denunciar o presente Acordo, deverá ser enviada notificação por escrito à outra Parte, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 90 (noventa) dias após a data de recepção da notificação.

3. Este Acordo poderá ser modificado ou emendado por comum acordo das Partes Contratantes.

4. A partir da data de entrada em vigor deste Acordo, fica revogado o Acordo, por troca de notas, sobre facilitação de vistos para homens de negócios, assinado pelas Partes Contratantes em 24 de junho de 2004.

Feito em Brasília, no dia 16 do mês de julho do ano dois mil e catorze, em dois textos originais, nos idiomas português, chinês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na sua interpretação, deverá ser utilizada a versão em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Alberto Figueiredo Machado  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

WANG YI  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SOBRE CONSULTAS  
POLÍTICAS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE FIJI**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Fiji

(doravante denominados "Partes"),

Incorajados pelo progresso já alcançado nas relações bilaterais;

Com o intuito de aprimorar e expandir as relações bilaterais e a cooperação entre os dois países;

Tendo em vista o objetivo de desenvolver um mecanismo de diálogo que inclua temas bilaterais, bem como assuntos regionais e internacionais de interesse comum; e

Convencidos de que as consultas políticas favorecerão o entendimento mútuo e o espírito de cooperação em diversos organismos e fóruns regionais e internacionais, especialmente no âmbito de organizações regionais e nas Nações Unidas,

Chegaram ao seguinte entendimento:

**ARTIGO I**

As Partes realizarão consultas periódicas, especialmente sobre:

- temas e mecanismos bilaterais e meios para promover e diversificar a cooperação para seu benefício mútuo;
- assuntos internacionais e regionais de interesse recíproco.

**ARTIGO II**

A data, local, agenda e nível de consultas serão decididos por via diplomática.

**ARTIGO III**

Cada Parte, após notificar a outra Parte, poderá convidar autoridades e representantes de outros Ministérios para participar das referidas consultas.

**ARTIGO IV**

As Partes poderão, de comum acordo, organizar reuniões de especialistas e grupos de trabalho para examinar assuntos de interesse mútuo previamente acordados.

**ARTIGO V**

As missões diplomáticas das Partes em terceiros países intensificarão seus contatos mútuos e a troca de informações. Os Representantes Permanentes das Partes junto às Nações Unidas, bem como junto a outras organizações, manterão contatos frequentes e, se necessário, realizarão consultas sobre temas de interesse mútuo.

**ARTIGO VI**

Os resultados das consultas poderão ser registrados em Ata Final acordada entre as Partes.

**ARTIGO VII**

Este Memorando poderá ser emendado, por via diplomática, mediante o consentimento mútuo das Partes.

**ARTIGO VIII**

Quaisquer controvérsias relativas à interpretação ou implementação deste Memorando de Entendimento serão resolvidas amigavelmente por meio de consultas diretas ou de negociações entre as Partes, por via diplomática.

**ARTIGO IX**

1. O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado.

2. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Memorando de Entendimento após notificação de sua decisão à outra, por via diplomática. Neste caso, a revogação produzirá efeitos três (3) meses após a data de recebimento de tal notificação.

Feito em Brasília, em 11 de julho de 2014, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Alberto Figueiredo Machado  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE FIJI

CAMA TUILOMA  
Embaixador das Ilhas Fiji



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA DA ÍNDIA SOBRE O ESTABELECIMENTO DE MECANISMO DE CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONSULARES E DE MOBILIDADE

O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

e

O Ministério de Negócios Estrangeiros da República da Índia (doravante denominados "As Partes")

Considerando os laços históricos de amizade e cooperação que unem ambos os países;

Em conformidade com os direitos e garantias previstos em suas respectivas legislações nacionais e nos tratados e convenções internacionais dos quais são Partes;

Convencidos de que o movimento de pessoas entre dois países contribui para a aproximação entre seus nacionais e pode constituir um fator de desenvolvimento econômico, social e cultural para seus países e populações;

Considerando o conhecimento acumulado por ambos os países e a experiência adquirida sobre o tema da assistência consular, apoio a nacionais residentes no exterior e relações entre seus Governos e suas respectivas diásporas;

Conscientes da necessidade de estabelecer um mecanismo bilateral para intercâmbio de informação e coordenação nas áreas de aplicação deste Memorando, bem como de abordar questões e exigências específicas relativas ao movimento de pessoas entre os dois países;

Assinalando a necessidade de desenvolver instrumentos legais para a cooperação jurídica bilateral;

Tendo em mente o desejo de aprofundar o diálogo bilateral com relação à cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal;

Chegaram ao seguinte entendimento:

#### Artigo I

Estabelecimento de Mecanismo de Consulta Bilateral

As Partes decidem estabelecer um mecanismo de consulta bilateral sobre assuntos consulares, de mobilidade e de cooperação jurídica, incluindo assuntos relacionados ao movimento de pessoas entre os dois países. O mecanismo de consulta será operacionalizado por um Grupo de Trabalho que assegurará que o diálogo e o intercâmbio regular de informações serão realizados entre as Partes.

#### Artigo II

Objetivos

Os objetivos do mecanismo são:

a) intercambiar informações sobre o uso das novas tecnologias nas áreas de serviço e assistência consular e emissão de documentos de viagem;

b) intercambiar informações sobre a experiência de ambos os países com seus nacionais no exterior, bem como sobre iniciativas para apoiar suas respectivas comunidades expatriadas;

c) intercambiar informações sobre formas de relacionamento entre Governo e diáspora, representação de nacionais no exterior, diálogo e mecanismo de representação para comunidades expatriadas e uso das novas tecnologias e procedimentos para apoiá-los;

d) considerar possibilidade de ações conjuntas ou de cooperação bilateral em projetos de interesse dos nacionais de cada país na outra Parte ou em situação de emergência consular em terceiros países, para o benefício das comunidades nacionais de cada país;

e) discutir temas que possam ser objeto de acordos para o benefício de seus respectivos nacionais em terceiros países;

f) examinar iniciativas que visem a facilitação do movimento de pessoas entre os dois países, incluindo intercâmbio de informações sobre a política de vistos de cada Parte;

g) examinar quaisquer questões relacionadas ao movimento de pessoas, que poderão ser apresentadas por uma das Partes, e encaminhar tais questões às autoridades nacionais competentes;

h) intercambiar e disseminar informações, bem como coordenar ações com vistas a promover a migração regular e informar sobre os riscos do tráfico humano e do movimento irregular de pessoas;

i) apoiar a cooperação policial bilateral, notadamente por meio do compartilhamento de boas práticas, incluindo visitas ocasionais de oficiais de ambos os países;

j) identificar maneiras de melhorar a relação bilateral no campo da cooperação jurídica internacional.

#### Artigo III

Composição de Grupo de Trabalho e frequência das reuniões

1. O Grupo de Trabalho mencionado no Artigo I deverá se encontrar uma vez ao ano, alternadamente, no território de cada país e, adicionalmente, a pedido de uma das Partes.

2. O Grupo de Trabalho será presidido conjuntamente por um representante de cada Parte.

3. O Grupo de Trabalho poderá incluir, além dos representantes das Partes, representantes de outros Ministérios e órgãos públicos com interesse sobre os assuntos de sua agenda.

#### Artigo IV

Disposições Finais

1. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado.

2. Este Memorando de Entendimento poderá ser emendado, a qualquer momento, por comum acordo das Partes, por escrito.

3. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra Parte de sua intenção de denunciar este Memorando de Entendimento. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data de notificação.

4. Qualquer divergência sobre a interpretação ou aplicação deste Memorando de Entendimento deverá ser resolvida por acordo entre as Partes, no âmbito do Grupo mencionado no Artigo I ou, caso necessário, por via diplomática.

Feito em Brasília, em 16 de julho de 2014, em dois textos originais, nos idiomas português, hindu e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na sua interpretação, deverá ser utilizada a versão em inglês.

PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO MINISTÉRIO DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA DA ÍNDIA

ASHOK TOMAR  
Embaixador da Índia

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 412, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001203/2014-53, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santa Brígida II, de titularidade da empresa Ventos de Santa Brígida II Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.875.194/0001-71, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de Santa Brígida II Energias Renováveis S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de Santa Brígida II Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos de Santa Brígida II Energias Renováveis S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Ventos de Santa Brígida II, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos de Santa Brígida II Energias Renováveis S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Projeto	EOL Ventos de Santa Brígida II.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 05/2013-ANEEL (Energia de Reserva), realizado em 23 de agosto de 2013.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 79, de 25 de fevereiro de 2014.	
Titular	Ventos de Santa Brígida II Energias Renováveis S.A.	
CNPJ/MF	17.875.194/0001-71.	
Pessoa Jurídica integrante da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Salus - Fundo de Investimento em Participações.	09.910.984/0001-12; e
	Ventos de Santa Brígida Energias Renováveis S.A.	13.329.870/0001-50.
Localização	Município de Paranatama, Estado de Pernambuco.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 29.700 kW, composta por onze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.001203/2014-53.	

#### PORTARIA Nº 413, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001205/2014-42, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santa Brígida V, de titularidade da empresa Ventos de Santa Brígida V Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.875.103/0001-06, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de Santa Brígida V Energias Renováveis S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de Santa Brígida V Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos de Santa Brígida V Energias Renováveis S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Ventos de Santa Brígida V, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos de Santa Brígida V Energias Renováveis S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

#### ANEXO

Projeto	EOL Ventos de Santa Brígida V.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 05/2013-ANEEL (Energia de Reserva), realizado em 23 de agosto de 2013.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 63, de 19 de fevereiro de 2014.	
Titular	Ventos de Santa Brígida V Energias Renováveis S.A.	
CNPJ/MF	17.875.103/0001-06.	
Pessoa Jurídica integrante da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Salus - Fundo de Investimento em Participações.	09.910.984/0001-12; e
	Ventos de Santa Brígida Energias Renováveis S.A.	13.329.870/0001-50.
Localização	Município de Paranatama, Estado de Pernambuco.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 29.700 kW, composta por onze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.001205/2014-42.	

#### PORTARIA Nº 414, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000319/2014-75, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Icarai II, de titularidade da empresa Central Geradora Eólica Icarai II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.477.001/0001-48, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Central Geradora Eólica Icarai II S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Central Geradora Eólica Icarai II S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a extinção da outorga da EOL Icarai II, tendo em vista a autorização para Operação Comercial a partir de 29 de março de 2014.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A Central Geradora Eólica Icarai II S.A. e a sociedade controladora responsável pela emissão de debêntures, esta naquilo que couber, deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

#### ANEXO

Projeto	EOL Icarai II.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 03/2009-ANEEL (Energia de Reserva), realizado em 14 de dezembro de 2009.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 761, de 30 de agosto de 2010.	
Titular	Central Geradora Eólica Icarai II S.A.	
CNPJ/MF	11.477.001/0001-48.	
Pessoa Jurídica integrante da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Ventus Energias Renováveis S.A.	15.362.012/0001-33.
Localização	Município de Amontada, Estado do Ceará.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 37.800 kW, composta por dezoito Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.000319/2014-75.	

#### PORTARIA Nº 415, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001851/2013-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Centrais Eólicas Umbrunas 2 Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.168.242/0001-04, com Sede na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 66, Parte 2, Bairro São Francisco, Município de Guanambi, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Umbrunas 6, no Município de Sento Sé, Estado da Bahia, com 21.600 kW de capacidade instalada e 11.600 kW médios de garantia física de energia, constituída por oito Unidades Geradoras de 2.700 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Umbrunas 6, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à futura Subestação Ourolândia 230 kV, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

- obtenção da Licença de Instalação: até 1º de novembro de 2017;
- início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de dezembro de 2017;
- início das Obras Cíveis das Estruturas: até 15 de dezembro de 2017;
- início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 5 de novembro de 2017;
- início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 15 de janeiro de 2018;
- início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 20 de fevereiro de 2018;
- conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 10 de março de 2018;
- obtenção da Licença de Operação: até 30 de março de 2018;
- início da Operação em Teste da 1ª à 8ª Unidade Geradora: até 1º de abril de 2018; e
- início da Operação Comercial da 1ª à 8ª Unidade Geradora: até 1º de maio de 2018;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.598.970,50 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Umbrunas 6;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Umbrunas 6, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

#### ANEXO

#### Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Umbrunas 6

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	222.545	8.820.201
2	222.657	8.820.486
3	222.791	8.820.769
4	222.913	8.821.066
5	222.943	8.821.415
6	222.890	8.821.759
7	222.816	8.822.111
8	222.776	8.822.447

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RETIFICAÇÕES

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 12 de agosto de 2014

Nº 3.101 - Processo nº 48500.007251/2010-91. Interessados: Agentes de Geração que se conectarão à ICG João Câmara III, Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN, Ministério de Minas e Energia - MME, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Objeto: Definição das Conexões de Parques Eólicos na Subestação João Câmara III. Íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Na Resolução Homologatória n. 1.752, de 24 de junho de 2014, publicada no D.O. n. 120, de 26 de junho de 2014, Seção 1, página 47, constante do Processo n. 48500.000585/2014-67, fazer constar na tabela 9 as tarifas de suprimento da RGE no subgrupo A3 (69 kV) e disponibilizá-lo no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 4.766, de 22 de junho de 2014, disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca), publicada em resumo no DOU de 31 de julho de 2014, Seção 1, página 105, onde se lê "22 de outubro de 2005", leia-se "22 de outubro de 2013", e onde se lê "empresa MG Energias S.A.", leia-se "empresa ERB MG Energias S.A.".

ROMEU DONIZETE RUFINO



## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 12 de agosto de 2014

Nº 3.082 - Processo nº 48500.004066/2014-78. Interessado: Sowitec Operation Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Barreiras I, com 20.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia.

Nº 3.083 - Processo nº 48500.004065/2014-23. Interessado: Sowitec Operation Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Barreiras II, com 20.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia.

Nº 3.084 - Processo nº 48500.004064/2014-89. Interessado: Sowitec Operation Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Barreiras III, com 9.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, no estado da Bahia.

Nº 3.085 - Processo nº 48500.004062/2014-90. Interessado: Sowitec Operation Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Ouricuri I, com 25.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ouricuri, no estado da Bahia.

Nº 3.086 - Processo nº 48500.000799/2014-18. Interessados: Cemig Geração e Transmissão S. A. Decisão: i) Indeferir o pleito do município de Conquista, estado de Minas Gerais e (ii) Homologar os novos percentuais da área alagada pela Usina Hidrelétrica Igarapava, outorgada à empresa Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S. A., Cemig Geração e Transmissão S. A., Companhia Siderúrgica Nacional, Vale S. A., Votorantim Metais Zinco S. A. para fins de distribuição dos recursos da Compensação Financeira.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 3.087 - Processo nº 48500.000746/2011-70. Interessado: Eólica Picuí 4 - Geradora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Picuí 4, com 29.700 kW de Potência Instalada, localizada no município de Picuí, no estado da Paraíba.

Nº 3.088 - Processo nº 48500.000893/2011-40. Interessado: Eólica Picuí 2 - Geradora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Picuí 2, com 29.700 kW de Potência Instalada, localizada no município de Picuí, no estado da Paraíba.

Nº 3.089 - Processo nº 48500.001664/2013-12. Interessado: Eólica Picuí 7 - Geradora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Picuí 7, com 29.700 kW de Potência Instalada, localizada no município de Picuí, no estado da Paraíba.

Nº 3.090 - Processo nº 48500.003957/2014-15. Interessado: Rio Energy Eol IV Geração e Comercialização de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Solar Caetitê 1, com 29.970 kW de Potência Instalada, localizada no município de Caetitê, no estado da Bahia.

Nº 3.091 - Processo nº 48500.003956/2014-62. Interessado: Rio Energy Eol IV Geração e Comercialização de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Solar Caetitê 2, com 29.970 kW de Potência Instalada, localizada no município de Caetitê, no estado da Bahia.

Nº 3.092 - Processo nº 48500.003955/2014-18. Interessado: Rio Energy Eol IV Geração e Comercialização de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Solar Caetitê 3, com 29.970 kW de Potência Instalada, localizada no município de Caetitê, no estado da Bahia.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

### RETIFICAÇÕES

Na íntegra do Despacho nº 1.406, de 7 de maio de 2014, publicado no DOU de 8 de maio de 2014, Seção 1, página 68 e do Despacho nº 2.153, de 1º de julho de 2014, publicado no DOU de 2 de julho de 2014, Seção 1, página 107, ambos constantes do Processo 48500.000744/2011-81 disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca), onde se lê "Processo nº 48500.001407/2013-73", leia-se "Processo nº 48500.000744/2011-81".

No Despacho nº 2.792, de 22 de julho de 2014, constante no Processo 48500.003183/2014-14, publicado no DOU nº 139, de 23 de julho de 2014, Seção 1, página 55, retificar a tabela de aerogeradores de seu Anexo, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>. A íntegra deste Despacho e seu ANEXO constam nos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

No Despacho nº 2.794, de 22 de julho de 2014, constante no Processo 48500.003189/2014-91, publicado no DOU nº 139, de 23 de julho de 2014, Seção 1, página 55, retificar a tabela de aerogeradores de seu Anexo, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>. A íntegra deste Despacho e seu ANEXO constam nos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 12 de agosto de 2014

Nº 3.094 - Documento nº 48513.021989/2014-00. Interessada: Companhia Energética do Piauí - CEPISA. Decisão: anuir à dação de recebíveis em garantia ao contrato de constituição de garantia pela Interessada, no valor de R\$ 94.906.440,00 (noventa e quatro milhões, novecentos e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), em favor da Caixa Econômica Federal, com um prazo de carência de 24 (vinte e quatro meses) e de amortização de 120 (cento e vinte) meses, destinado ao financiamento de obras de construção e reforço de redes de distribuição rural em sua área de Concessão, conforme disposto no Anexo I da minuta contratual juntada.

Nº 3.095 - Processos nºs: 48500.007039/2009-90 e 48500.002807/2014-86. Interessada: SPE Arvoredo Energia S.A. Decisão: conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Interessada e, diante das alegações da Autorizada, anular o Auto de Infração nº 010/2014-SFF/ANEEL.

Nº 3.096 - Processos nºs: 48500.007039/2009-90 e 48500.002808/2014-21. Interessada: SPE Paiol Energia S.A. Decisão: conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Interessada e, diante das alegações da Autorizada, anular o Auto de Infração nº 009/2014-SFF/ANEEL.

Nº 3.097 - Processos nºs: 48500.007039/2009-90 e 48500.002809/2014-75. Interessada: SPE Alto Irani Energia S.A. Decisão: conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Interessada e, diante das alegações da Autorizada, anular o Auto de Infração nº 008/2014-SFF/ANEEL.

Nº 3.098 - Processos nºs: 48500.007039/2009-90 e 48500.002810/2014-08. Interessada: SPE Cachoeira Grande Energia S.A. Decisão: conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Interessada e, diante das alegações da Autorizada, anular o Auto de Infração nº 007/2014-SFF/ANEEL.

Nº 3.099 - Processos nºs: 48500.007039/2009-90 e 48500.002765/2014-83. Interessada: SPE Santa Cruz Energia S.A. Decisão: conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Interessada e, diante das alegações da Autorizada, anular o Auto de Infração nº 005/2014-SFF/ANEEL.

Nº 3.100 - Processos nºs: 48500.007039/2009-90 e 48500.002803/2014-06. Interessada: SPE Plano Alto Energia S.A. Decisão: conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Interessada e, diante das alegações da Autorizada, anular o Auto de Infração nº 006/2014-SFF/ANEEL.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 12 de agosto de 2014

Nº 2.878 - Processo: 48500.003317/2012-35. Decisão: (i) anuir com o pedido de transferência de titularidade referente ao Projeto Básico da PCH Pesqueiro, situada no Rio Pesqueiro, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, solicitado pela empresa Asperbras Energia Ltda., para a empresa Rafitec S/A Indústria e Comércio de Sacarias, inscrita no CNPJ sob o nº 00.763.251/0001-28.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 12 de agosto de 2014

Nº 3.093 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria nº 1.814, de 24 de maio de 2011, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.005532/2007-11, decide conhecer e dar provimento às solicitações para revisão dos Custos Variáveis Unitários - CVUs das Usinas Termelétricas a seguir relacionadas, a serem aplicados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no Programa Mensal de Operação, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para fins de contabilização, a partir das datas relacionadas.

Item	Usina	Proprietário	Data ONS	Data CCEE	CVU (R\$/MWh)
(i)	UTE Araucária	U.E.G. Araucária Ltda.	16/8/2014	1/7/2014	572,62
(ii)	UTE Norte Fluminense 4	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	16/8/2014	1/8/2014	331,96

FERNANDO COLLI MUNHOZ

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

### DIRETORIA I

### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

### AUTORIZAÇÃO Nº 310, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 27300.012643/1990-53, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ nº 33.453.598/0187-66, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, responsável pela Base Compartilhada de Ribeirão Preto, autorizada a operar as instalações localizadas na Rodovia Alexandre Balbo, s/nº, km 335 - Adelino Simioni - Ribeirão Preto - SP - CEP 14071-800.

Integram a Base Compartilhada as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ nº
RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	33.453.598/0187-66
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.	33.337.122/0181-74
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0295-00

As instalações são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 45.175,26 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (CLASSE)
1	20,43	12,84	4.012,22	CLASSE IIIB
2	20,42	13,17	4.019,57	CLASSE II
3	20,42	15,04	3.946,89	CLASSE I
4	20,42	14,96	3.973,41	CLASSE I
5	20,43	12,91	4.000,05	CLASSE I
6	20,43	12,90	4.036,42	CLASSE I
9	24,99	15,12	7.013,91	CLASSE I
10	25,00	15,29	7.052,77	CLASSE I
11	24,99	15,35	7.120,02	CLASSE II

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ nº 33.453.598/0187-66, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 12 de agosto de 2014

Nº 1.174 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto do inciso III, do art. 10 da Lei 9.847/99, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso XI do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº SP0014812 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO CENTER CAVALO DE TROIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.170.200/0001-80, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48620.001233/2012-09.

Nº 1.175 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PA0226477	A. E. FERREIRA BARBOSA - ME	19.444.811/0001-00	ITAITUBA	PA	48610.008771/2014-05
GLP/MA0226478	ALMIR DOS SANTOS SILVA 01942320345	19.986.923/0001-92	ACAILANDIA	MA	48610.008529/2014-23
GLP/MG0226479	BAR E MERCEARIA LUCIO LTDA - ME	23.292.212/0002-76	SERRO	MG	48610.008458/2014-69
GLP/MG0226480	BORGES & MARTINS REVENDA DE GAS LTDA - ME	19.880.258/0001-58	SANTA VITORIA	MG	48610.008527/2014-34
GLP/SP0226481	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO - REFRIGERACAO - ME	18.649.317/0001-19	SAO PEDRO	SP	48610.008698/2014-63
GLP/MG0226482	CASA BARROSO AMARAL LTDA - ME	17.974.650/0002-11	JOSE GONCALVES DE MINAS	MG	48610.008554/2014-15
GLP/MG0226483	CENTRAL MINAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME	20.482.349/0001-14	MONTES CLAROS	MG	48610.008723/2014-17
GLP/BA0226484	COMERCIAL RADAR COMBUSTIVEIS LTDA - ME	15.282.816/0002-03	IBITITA	BA	48610.008461/2014-82
GLP/RN0226485	DALVA ESTER GOMES DE SANTANA 70268843449	18.219.347/0001-95	AREIA BRANCA	RN	48610.008564/2014-42
GLP/SP0226486	DAVID MANOEL DA SILVA GAS - ME	19.109.215/0001-73	ANHEMBI	SP	48610.008716/2014-15
GLP/PB0226487	DAVID MARCOS PEREIRA DA SILVA - ME	20.278.456/0001-25	SANTA RITA	PB	48610.008525/2014-45
GLP/PB0226488	DENILSON ALVES BARBOSA 70270985476	19.663.139/0001-43	AGUIAR	PB	48610.004244/2014-13
GLP/TO0226489	DISTRIBUIDORA DE GÁS ROCHA LIMITADA	04.441.802/0009-45	GURUPI	TO	48610.010053/2012-29
GLP/RN0226490	EDMILSON VICENTE DA SILVA 02479073408	18.977.853/0001-43	EXTREMOZ	RN	48610.008520/2014-12
GLP/PB0226491	EGILBERTO FERREIRA DA SILVA - EPP	04.114.868/0001-73	CAMALAU	PB	48610.008550/2014-29
GLP/CE0226492	ELIS REGINA DE SOUSA TORRES - ME	09.344.968/0001-00	NOVA RUSSAS	CE	48610.008719/2014-41
GLP/BA0226493	F PEREIRA DE AMORIM - ME	10.408.197/0002-37	ITAPETINGA	BA	48610.008417/2014-72
GLP/MG0226494	FLORISBERTO MENDES DO NASCIMENTO 69990751668	12.240.187/0001-80	IRAI DE MINAS	MG	48610.008717/2014-51
GLP/TO0226495	GELDERES DEODATA SOUZA - ME	17.690.197/0001-30	TAGUATINGA	TO	48610.008563/2014-06
GLP/SP0226496	GERGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME	67.881.987/0001-71	SAO PAULO	SP	48610.008269/2014-96
GLP/SP0226497	GUGU GAS LTDA - ME	19.733.111/0001-35	PRAIA GRANDE	SP	48610.008695/2014-20
GLP/BA0226498	HENRIQUE ALVES OLIVEIRA - ME	11.002.784/0001-03	SAO FELIX DO CORIBE	BA	48610.008537/2014-70
GLP/PA0226499	IDIVAN AMORIM CORECHA 00374758271	19.503.800/0001-53	CASTANHAL	PA	48610.008422/2014-85
GLP/BA0226500	IOLANDA PEREIRA ANDRADE 06685198516	20.144.178/0001-13	BONITO	BA	48610.008528/2014-89
GLP/PA0226501	J. A. DA S. CORREIA - ME	07.510.709/0001-86	BELEM	PA	48610.000453/2014-98
GLP/MG0226502	JAKELINE FERREIRA DE JESUS DAS NEVES 09055998613	19.204.921/0001-02	SAO JOAO DAS MISSOES	MG	48610.008697/2014-19
GLP/PA0226503	J.B. DA SILVA E CIA LTDA ME	12.396.641/0001-96	BELEM	PA	48610.008559/2014-30
GLP/PB0226504	KLAUDIA GENILDA SANTOS GOMES EIRELI - ME	19.292.736/0001-09	SANTA RITA	PB	48610.006964/2014-13
GLP/BA0226505	LINAMAR SILVA SANTIAGO - ME	17.219.816/0002-94	NOVA ITARANA	BA	48610.008699/2014-16
GLP/MA0226506	LURDIRENE SEVERO DA SILVA 04417481393	20.371.819/0001-72	ACAILANDIA	MA	48610.008561/2014-17
GLP/RS0226507	M. DE OLIVEIRA CAVALLIN & CIA LTDA - ME	17.361.132/0001-41	GRAMADO	RS	48610.008562/2014-53
GLP/CE0226508	MARTA MARIA FREIRE DUARTE - ME	20.089.565/0001-02	FRECHEIRINHA	CE	48610.008466/2014-13
GLP/MS0226509	MISTER ROGER COMERCIO DE GAS LTDA - ME	19.433.269/0001-90	CAMPO GRANDE	MS	48610.008530/2014-58
GLP/SP0226510	RIC 01 COMERCIO DE GAS LTDA - ME	18.756.865/0001-48	RIO CLARO	SP	48610.008560/2014-64
GLP/SP0226511	ROSANA VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO - ME	18.083.856/0001-33	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.008712/2014-29
GLP/MG0226512	SILVANIA LIBANIA DA COSTA 94844518100	18.814.117/0001-74	IPIACU	MG	48610.008536/2014-25
GLP/PA0226513	T E ATAIDE BARBOSA - ME	20.289.374/0001-86	SANTA BARBARA DO PARA	PA	48610.008700/2014-02
GLP/RO0226514	T. F. TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME	10.958.060/0001-75	VILHENA	RO	48610.008526/2014-90
GLP/MG0226515	WALISSON SILVESTRE SANTOS 11982289627	18.194.095/0001-97	ESTRELA DO SUL	MG	48610.008522/2014-10
GLP/ES0226516	WALLACE E.C. CAO - GAS ME	20.111.077/0001-46	CONCEICAO DA BARRA	ES	48610.008701/2014-49

Nº 1.176 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/MA0158842	AUTO POSTO GOMES LTDA	13.005.527/0001-50	GRAJAU	MA	48610.006622/2014-01
PR/SP0163502	AUTO POSTO PORTAL TROPICAL LTDA.	17.537.224/0001-30	BOTUCATU	SP	48610.008685/2014-94
PR/BA0146002	AYE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	19.029.090/0001-71	SALVADOR	BA	48610.011015/2013-74
PR/MT0160742	CARDOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP	19.403.485/0001-92	RONDONOPOLIS	MT	48610.007547/2014-98
PR/SC0160422	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA	83.573.212/0111-20	ITA	SC	48610.007334/2014-66
PR/PI0157882	F. FERREIRAS DE MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ME	14.943.116/0001-79	LAGOA ALEGRE	PI	48610.006246/2014-47
PR/PA0163482	FRENANDO SOARES CARNEIRO & CIA LTDA - ME	11.192.362/0001-48	ITAITUBA	PA	48610.008684/2014-40
PR/MG0158562	J J COMBUSTIVEIS LTDA	71.063.630/0005-87	MANGA	MG	48610.006257/2014-27
PR/RO0143683	L & M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	15.227.502/0001-27	PORTO VELHO	RO	48610.009780/2013-24
PR/MG0158862	LUIZ CARLOS TOLEDO RODRIGUES E CIA LTDA	19.602.000/0001-90	ARAXA	MG	48610.006632/2014-39
PR/SC0158822	MAORO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	12.604.899/0001-30	NAVEGANTES	SC	48610.006647/2014-05
PR/MT0160982	POSTO DE COMBUSTIVEIS PIVETTA LTDA EPP	16.878.801/0001-94	JACIARA	MT	48610.007596/2014-21
PR/BA0156862	POSTO DE COMBUSTIVEIS VARZEANO LTDA. EPP	06.370.148/0003-66	SERROLANDIA	BA	48610.005195/2014-36
PR/SP0163562	POSTO GRECIA DE SÃO CARLOS LTDA	18.022.689/0001-10	SAO CARLOS	SP	48610.008680/2014-61
PR/PE0163422	POSTO MAHALO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	19.555.087/0001-91	PAULISTA	PE	48610.008681/2014-14
PR/MG0160702	POSTO MIGUEL E MOREIRA LTDA	19.432.638/0001-20	BOM DESPACHO	MG	48610.007534/2014-19
PR/AM0147556	SILVANETE MARQUES BRASIL	04.957.045/0002-90	MANACAPURU	AM	48610.011725/2013-02
PR/BA0161222	SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	11.322.064/0004-78	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	48610.007210/2014-81

Nº 1.177 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto do inciso III, do art. 10 da Lei 9.847/99, pela ocorrência de reincidência nas infrações previstas nos incisos XIII, XIV e XIX do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº RJ0019615 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao POSTO DE GASOLINA JAVA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 32.239.394/0001-21, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.006224/2012-15.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO  
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS  
DERIVADOS E GÁS NATURAL**

**AUTORIZAÇÃO Nº 311, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.002177/2012-31 e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 41, de 05 de dezembro de 2007, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Neogás do Brasil Gás Natural Comprimido S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.221.716/0014-94, autorizada a construir a Unidade de Compressão de Gás Natural Comprimido (GNC), situada na Avenida Continental, S/N, BR-376, Bairro Cara-Cara - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.000-000.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação das instalações elencadas na presente Autorização deverão ser executadas de acordo com o último cronograma enviado a esta Agência e constante do supracitado processo, devendo ser imediatamente comunicadas quaisquer alterações.

Art. 4º A Autorizatória deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da sua renovação.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**AUTORIZAÇÃO Nº 312, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998 e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.010000/2008-21, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com CNPJ nº 33.000.167/1111-08, autorizada a construir as instalações abaixo relacionadas no Complexo Industrial e Portuário Governador Eraldo Gueiros - Suape, no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco:

a) uma faixa de dutos, cujos dutos apresentam as características descritas nas tabelas a seguir, interligando a Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima (RNEST) ao Porto de Suape e Companhias Distribuidoras:



Tabela I - Características principais dos dutos

Duto (Produto)	Nº Dutos	Diâmetro	Extensão Total (km)	Extensão Enterrada (km)	Início	Fim
OCREF / GOPK	01	24"	8,9	6,7	RNEST	PGL 1 & 2
Nafta	01	20"	8,9	6,7	RNEST	PGL 1 & 2
Petróleo	01	46"	9,7	6,7	PGL 3	RNEST
Diesel para Cias	02	12"	7,7	6,7	RNEST	Cias Distrib. Locais
Diesel para Navios	02	24"	9,3	6,7	RNEST	PGL 1, 2 & 3
GLP	01	8"	7,5	6,7	RNEST	TA-SUAPE
Diluyente	01	12"	8,9	6,7	RNEST	PGL 1 & 2
"Slop"	01	10"	7,7	6,7	TA-SUAPE	RNEST

Tabela II - Características principais dos tubos

Duto	Diâmetro Nominal	Espessura	Material	Classe de pressão
OCREF / GOPK	24"	0,312"	API 5L, X60	300
#Nafta	20"	0,281"/0,312"	API 5L, Grau B / API 5L, X60	300
#Petróleo	46"	0,469"	API 5L, X60	300
#Diesel para Cias.	12"	0,250"	API 5L, Grau B	300
#Diesel para Navios	24"	0,312"	API 5L, X60	300
#GLP	8"	0,250"	API 5L, grau B	300
#Diluyente	12"	0,203"	API 5L, X52	300
#"Slop"	10"	0,203"/0,250"	API 5L, grau B	150

b) 24 (vinte e quatro) braços de carregamento/descarregamento de navios associados aos supracitados dutos, conforme apresentado na Tabela III:

Tabela III - Braços de carregamento/descarregamento de navios vinculados aos dutos da RNEST

Braços	Pier	Produtos movimentados
BC-71403 A/B	PGL-1	OC/OCREF/GOPK
BC-71404 A/B	PGL-1	Diesel/Nafta/QAV/Gasolina
BC-71405 A/B	PGL-1	Diesel/Nafta/QAV/Gasolina
BC-71406 A/B	PGL-1	Diesel/Nafta/QAV/Gasolina
BC-71408 A/B	PGL-2	Diesel/Nafta/QAV/Gasolina
BC-71409 A/B	PGL-2	Diesel/Nafta/QAV/Gasolina
BC-71410 A/B	PGL-2	OC/OCREF/GOPK
BC-71411 A/B	PGL-2	OC/OCREF/GOPK
BC-71413 A/B/C	PGL-3A	Diesel
BC-71414 A/B	PGL-3A	Petróleo
BC-71418 A/B/C	PGL-3B	Petróleo

c) 02 (dois) tanques para armazenamento de "slop" no TA-Suape, ambos com as seguintes características:

Quadro I - Características dos tanques de "slop"

Capacidade nominal (m <sup>3</sup> )	8.000
Diâmetro nominal (m)	26,74
Altura Nominal (m)	14,64

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação das instalações elencadas na presente Autorização deverão ser executadas de acordo com o último cronograma enviado a esta Agência e constante do supracitado processo, devendo ser imediatamente comunicadas à ANP quaisquer alterações.

Art. 4º Fica revogada a Autorização nº 125, de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 61, seção 1, p. 127, de 28 de março de 2012.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

### SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

#### AUTORIZAÇÃO Nº 309, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 322, de 05 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do(s) processo(s) de nº 48610.011560/2013 - 61 torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A, CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos enquadrados no item 8.2 do Regulamento Técnico ANP nº 05/2005 para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados e gás natural, no projeto, instituição e respectivo valor, conforme anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no respectivo plano de trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valor total estimado.

Art. 4º As receitas auferidas em aplicações financeiras feitas com os recursos repassados no âmbito do projeto contratado junto a Instituições credenciadas devem ser revertidas para uso em atividades coerentes com o respectivo plano de trabalho, fazendo parte da prestação de contas e estando sujeitas a fiscalização por parte da ANP.

Parágrafo único: Em caso de não utilização, as receitas devem ser devolvidas, devendo ser contabilizadas como saldo a ser investido, como parte da obrigação de investimentos do Concessionário.

Art. 5º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento dos Relatórios Demonstrativos Anuais, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva do projeto até a data de referência do Relatório Demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados no respectivo plano de trabalho, objeto da presente autorização.

Art. 6º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 7º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

#### ANEXO

Nº do Projeto	Título	Instituição	Unidade de Pesquisa	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
2013/00054-3	Projeto Experimental de Tecnologias Avançadas para Medição, Monitoramento e Verificação (MMV) de CO2 em Sites de Armazenamento Geológico	PUC-RS	CEPAC - LEBAC	635.046,36	8.2.3

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de agosto de 2014

Nº 1.170 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004545/2014-47, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Grupo de Inovação e Gestão Ambiental - GIGA, vinculada à Pontifícia Universidade Católica do Rio De Janeiro - PUC-Rio, localizada no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.555.921/0001-70, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	263/2014		
Unidade de Pesquisa	GRUPO DE INOVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL - GIGA		
Instituição Credenciada	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC-RIO		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTIERS EXPLORATÓRIAS	AUTOMAÇÃO, CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COM ELETRÔNICA EMBARCADA INTELIGENTE PARA CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PLANTAS INDUSTRIAIS, PLATAFORMAS, NAVIOS E LOGÍSTICA EM GERAL
TEMAS SAIS	TRANSVERBIENTE	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	MONITORAMENTO DE ÁREAS IMPACTADAS POR ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS
			MONITORAMENTO AMBIENTAL REMOTO

3 O Grupo de Inovação e Gestão Ambiental - GIGA, vinculada à Pontifícia Universidade Católica do Rio De Janeiro - PUC-Rio está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.171 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.005370/2014-95, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Núcleo Avançado de Computação de Alto Desempenho - NACAD, vinculada à Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, localizada no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	264/2014		
Unidade de Pesquisa	NÚCLEO AVANÇADO DE COMPUTAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO - NACAD		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTIERS EXPLORATÓRIAS	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ALGORITMOS	Algoritmos inovadores em computação de alto desempenho
	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTIERS EXPLORATÓRIAS	ESTUDO DE CONFIABILIDADE E MANUTENÇÃO BASEADO EM RISCO DE SISTEMAS FLUTUANTES E DE PRODUÇÃO	Estudo de problemas complexos envolvendo superfícies livres e sua interação com corpos flutuantes
		GEOLOGIA DE RESERVATÓRIO	Simulação computacional de correntes de turbidez

3 O Núcleo Avançado de Computação de Alto Desempenho - NACAD da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.172 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.003681/2014-10, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa PNV - Departamento de Engenharia Naval e Oceânica, vinculada à Universidade de São Paulo - USP, localizada em São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0001-04,

habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	259/2014		
Unidade de Pesquisa	PNV - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NAVAL E OCEÂNICA		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO / USP		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS	ESTUDO DE CONFIABILIDADE E MANUTENÇÃO BASEADO EM RISCO DE SISTEMAS FLUTUANTES E DE PRODUÇÃO	Análise e Avaliação de Riscos Associados à Operação de Navios, Embarcações e Sistemas Navais
		UNIDADES FLUTUANTES DE PRODUÇÃO, SISTEMAS DE ANCORAGEM E AMARRAÇÃO E POSICIONAMENTO DINÂMICO	Dinâmica de Navios e Sistemas Flutuantes
			Gestão e Produtividade da Construção
			Hidrodinâmica Analítica, Numérica e Experimental
			Simulação da Dinâmica de Sistemas Flutuantes
			Sistemas de Ancoragem e Posicionamento Dinâmico
GÁS NATURAL	MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO	TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE GN E GNL	Métodos e Modelos para Otimização em Projetos
TEMAS TRANSVERSAIS	DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE	LOGÍSTICA	Modelagem, Dimensionamento e Análise Econômico-Operacional de Sistemas Integrados de Transportes
			Planejamento e Gestão de Sistemas de Transporte Aquaviários e de Terminais
	MATERIAIS	INTEGRIDADE ESTRUTURAL, SOLDAGEM E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS	Integridade Estrutural de Dutos Terrestres e Risers Submarinos

3 O PNV - Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Universidade de São Paulo - USP está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.173 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.003878/2014-59, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório ThomSon de Espectrometria de Massas, vinculada à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, localizada em Campinas - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	269/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO THOMSON DE ESPECTROMETRIA DE MASSAS		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	CARACTERIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FLUIDOS PRODUZIDOS	Petroleômica Tridimensional: caracterização rápida e abrangente de petróleo e derivados através de três tecnologias de fronteira em espectrometria de massas (FTMS, MALDI MS/MS e TWIMMS)

3 O Laboratório ThomSon de Espectrometria de Massas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.178 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.003686/2014-42, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Geotecnia, vinculada à Universidade Federal de Goiás - UFG, localizada em Goiânia - GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	270/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE GEOTECNIA		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - UFG		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
ABASTECIMENTO	REFINO	TECNOLOGIA EM ASFALTO	Estudo de materiais utilizados em pavimentação no estado de Goiás
TEMAS TRANSVERSAIS	DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE	CRITÉRIOS DE PROJETO DE GASODUTOS E OLEODUTOS	Mapeamento e Caracterização Geológica Geotécnica Aplicados na Avaliação da Erodibilidade dos Materiais Inconsolidados ao Longo da Faixa de dutos

3 O Laboratório de Geotecnia da Universidade Federal de Goiás - UFG está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.179 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004557/2014-71, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa LTEP - Laboratório de Tecnologia de Engenharia de Poços, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, localizada no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	272/2014		
Unidade de Pesquisa	LTEP - Laboratório de Tecnologia de Engenharia de Poços		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	ENGENHARIA DE POÇO	PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO TÉCNICAS E TECNOLOGIAS	Simulador de percolação de meios porosos para testes de dispositivos de contenção de areia
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	MÉTODOS E PROCESSOS DE ESCOAMENTO	Simulador Multipropósito de Alta Pressão

3 O LTEP - Laboratório de Tecnologia de Engenharia de Poços da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.180 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004558/2014-16, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Processos de Separação com Membranas e Polímeros - PAM, vinculada à Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, localizada no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	271/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE PROCESSOS DE SEPARAÇÃO COM MEMBRANAS E POLÍMEROS - PAM		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
ABASTECIMENTO	REFINO	PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO	Dessulfurização e desnitrificação de frações de petróleo através de permeação com membranas poliméricas seletivas
ABASTECIMENTO	REFINO	PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO	Separação de gases propeno/propano por membranas de transporte facilitado
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	GERENCIAMENTO DE ÁGUA PRODUZIDA	Desenvolvimento de membranas de nanofiltração resistentes a agentes oxidantes
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	RISERS, UMBILICAIS E DUTOS SUBMARINOS	Caracterização da permeabilidade de gases e líquidos nos materiais poliméricos que constituem dutos e umbilicais
GÁS NATURAL	PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO	PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL	Remoção de CO2 de correntes gasosas oriundas da produção de petróleo por permeação através de membranas

3 O Laboratório de Processos de Separação com Membranas e Polímeros - PAM está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

ELIAS RAMOS DE SOUZA



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO  
MINERAL**  
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 129/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)  
896.406/2007-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME- AI Nº337/2014-SR/DNPM/ES  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)  
896.150/2005-BELINE JOSÉ SALLES RAMOS -AI Nº317/2011  
896.455/2006-WESLEY WILSON MARQUES VIEIRA - AI Nº566/2011  
896.121/2011-JESIANE DE JESUS SILVA -AI Nº1730/2014-DNPM/ES  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
890.022/1992-STONER MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1573/2014-DNPM/ES  
890.603/1994-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA-OF. Nº1768/2014-SR/DNPM/ES  
896.406/2007-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME-OF. Nº1710/2014-SR/DNPM/ES  
896.406/2007-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME-OF. Nº1061/2014-SR/DNPM/ES  
896.549/2012-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME-OF. Nº1657/2014-SR/DNPM/ES  
896.550/2012-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME-OF. Nº1659/2014-SR/DNPM/ES  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
896.066/2010-C & C MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1736/2014-SR/DNPM/ES  
896.480/2011-PEDRO PAULO DA CUNHA-OF. Nº1788/2014-SR/DNPM/ES  
896.570/2011-RODOAREIA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA-OF. Nº1711/2014-SR/DNPM/ES  
896.725/2011-MINERAÇÃO GRAMIC LTDA.-OF. Nº1679/2014-SR/DNPM/ES  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
890.456/1987-IGNEZ FIORIO- Área de 1.000,00 para 480,99-GRANITO  
896.527/2002-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP- Área de 92,55 para 44,74-AREIA  
896.082/2006-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.- Área de 849,95 para 680,63-ARGILA e AREIA  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
896.374/1996-BRAZ LUIS BREDA ME  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.250/1989-FORTE ROCHAS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1715/2014-SR/DNPM/ES  
896.454/1999-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA.-OF. Nº1767/2014-SR/DNPM/ES  
896.463/1999-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA.-OF. Nº1738/2014-SR/DNPM/ES  
896.028/2003-MINERAÇÃO RIO BAUNILHA LTDA-OF. Nº1698/2014-DNPM/ES  
896.433/2004-TOMAZELI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº1716/2014-DNPM/ES  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)  
896.120/1998-SLOGRAN - GRANITOS LTDA - ME- AI Nº0459/2014-DNPM/ES e 0460/2014-DNPM/ES.  
896.433/2004-TOMAZELI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA- AI Nº0462/2014-DNPM/ES  
896.061/2005-Terra Latina Comércio Exterior Eireli- AI Nº360/20014-DNPM/ES  
Nega provimento a defesa apresentada(810)  
896.463/1999-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA.  
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1778)  
896.028/2003-MINERAÇÃO RIO BAUNILHA LTDA- Guia de Utilização Nº073/2010  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
896.053/2014-QUIUQUI COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA EPP-Registro de Licença Nº27/2014 de 29/07/2014-Vencimento em 04/02/2018  
896.064/2014-R.P.S. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELE ME-Registro de Licença Nº28/2014 de 30/07/2014-Vencimento em 05/02/2017  
896.068/2014-AREIAL PEDRA BRANCA LTDA ME.-Registro de Licença Nº29/2014 de 31/07/2014-Vencimento em INDETERMINADO

896.074/2014-LUA MAR EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-Registro de Licença Nº30/2014 de 31/07/2014-Vencimento em INDETERMINADO  
896.093/2014-QUIUQUI COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA EPP-Registro de Licença Nº31/2014 de 31/07/2014-Vencimento em 17/03/2018  
896.095/2014-ADELSON GABURRO BORTOLON-Registro de Licença Nº32/2014 de 31/07/2014-Vencimento em INDETERMINADO  
Da provimento ao recurso interposto(1171)  
896.391/2013-ALGADERMIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
896.162/2007-ÁGUA GRACIOSA LTDA- Registro de Licença Nº:031/2007 - Vencimento em 18/12/2015  
896.163/2007-ÁGUA GRACIOSA LTDA- Registro de Licença Nº:029/2007 - Vencimento em 18/12/2015  
Nega provimento a defesa apresentada(1193)  
896.778/2009-PREMOLDENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.ME

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 232/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
861.000/2013-EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES  
861.028/2013-DIEGO ALVES BARBOSA  
861.066/2013-DELSIONY GOMES DE SOUZA  
861.226/2013-AMILTON VICENTE INACIO  
861.259/2013-DIVITEX PERICUMÃ EMPREENDIMEN-  
TOS IMOBILIÁRIOS S.A.  
861.306/2013-PEDREIRA RIO VERDE LTDA  
861.355/2013-RIALMA S A CENTRAIS ELÉTRICAS RIO DAS ALMAS  
861.409/2013-ALEXANDRE CÉSAR BATISTA FREIRE  
861.506/2013-MBAC DESENVOLVIMENTO LTDA.  
861.583/2013-TERRANOVA MINERADORA LTDA EPP  
861.653/2013-MARCELO DUTRA E SILVA  
862.098/2013-ANTÔNIO ANDRÉ BEIRA GUEDES  
862.102/2013-LAUDIMAR DIAS  
862.111/2013-DIVITEX PERICUMÃ EMPREENDIMEN-  
TOS IMOBILIÁRIOS S.A.  
862.112/2013-DIVITEX PERICUMÃ EMPREENDIMEN-  
TOS IMOBILIÁRIOS S.A.  
860.041/2014-JULIANO GOMES DA SILVA  
860.042/2014-BRITENG BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA  
860.060/2014-LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CAS-  
TRO  
860.074/2014-MATRA MINERAÇÃO LTDA  
860.080/2014-CPX GOIANA MINERAÇÃO S A  
860.087/2014-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA  
860.120/2014-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA  
860.121/2014-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA  
860.122/2014-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA  
860.124/2014-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA  
860.125/2014-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA  
860.128/2014-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA  
860.133/2014-WEMERSON GOMES EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME  
860.163/2014-INTERCEMENT BRASIL S A  
Fase de Licenciamento  
Homologa renúncia do registro de Licença(784)  
860.836/2001-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA  
862.060/2005-CALISTRATO E GUIMARAES LTDA EPP  
861.304/2007-MARCELO LOURENÇONI GAZOLLA  
860.521/2008-BERNARDINO APAREÇIDO BARBOSA  
860.909/2009-MAXILÂNIO DONIZETE DINIZ  
860.746/2011-MANUEL RODRIGUES BALADA FILHO  
861.347/2011-ARMINDO VIANA DOS REIS  
860.834/2012-GUILHERME MANZANOMACEDO SANTOS  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
862.071/2012-GLAUBER NEUBIO DA SILVA-OF. Nº867/DTM/DNPM/2014  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)  
862.426/2011-TIJOLEIRA CEDRO LTDA  
860.807/2012-SEBASTIÃO GOMES  
861.023/2013-MARLY MARIA DE QUEIROZ  
861.050/2013-GILBERTO VAZ

861.065/2013-CERPIRES PRODUTOS CERAMICOS LTDA  
861.068/2013-MANOELINO ALVES MARTINS  
861.070/2013-JOSÉ PEDRO CORREIA  
861.231/2013-NG TERRAPLANAGEM, CASCALHO E AREIA LTDA  
861.242/2013-ANDRE LUIZ DA SILVA ROCHA  
861.287/2013-JULIANO XAVIER FRAUSINO BARNABE  
861.333/2013-JOQUIM GARCEZ DE MENDONÇA FILHO  
861.334/2013-ABRÃO RASSI NETO  
861.349/2013-CELSON GOMES DA SILVA  
861.408/2013-JOAO PINTO DE SOUSA  
861.445/2013-GOÍÁS CONSTRUTORA LTDA  
861.492/2013-BENUNES MACHADO DE LIMA  
861.570/2013-CERAMICA L N  
861.901/2013-WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS  
861.911/2013-RONALDO CÉSAR BATISTA DE MATOS

RELAÇÃO Nº 236/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
861.560/2011-MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA- Alvará nº16.550/2011 - Cessionario:860.375/2014-Araguaia Mineração e Indústria Ltda- CPF ou CNPJ 05.691.237/0001-80  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
860.316/2010-HELTON AMARAL PESSOA- Cessionário:Depósito de Areia Rio Santana e Transporte Ltda Me- CPF ou CNPJ 15.577.033/0001-76- Alvará nº5.537/2010  
862.061/2011-AFRÂNIO FERREIRA FILHO- Cessionário:Afrânio Ferreira Filho & Cia. Ltda Me- CPF ou CNPJ 18.476.378/0001-21- Alvará nº17.480/2011  
860.844/2013-KÊNIA ANGÉLICA DOS SANTOS LIMA- Cessionário:Depósito de Areia Rio Santana e Transporte Ltda Me- CPF ou CNPJ 15.577.033/0001-76- Alvará nº5.537/2010  
860.976/2013-EDER PEREIRA DE REZENDE- Cessionário:Mineração Rio Claro Ltda- CPF ou CNPJ 10.416.169/0001-80- Alvará nº4.062/2010  
860.977/2013-EDER PEREIRA DE REZENDE- Cessionário:Mineração Rio Claro Ltda- CPF ou CNPJ 10.416.169/0001-80- Alvará nº4.062/2010  
Fase de Licenciamento  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
860.589/2012-ANTÔNIO HELENA JUDICE- Cessionário:Webert Carvalho Ribeiro- CNPJ 664.122.421-04- Registro de Licença nº151/2013- Vencimento da Licença: 17/03/2015  
861.683/2012-IRMÃOS CHAVES MATERIAIS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME- Cessionário:Pais e Filhos Areia Eireli Me- CNPJ 19.093.982/0001-31- Registro de Licença nº166/2013- Vencimento da Licença: 14/08/2014  
861.684/2012-IRMÃOS CHAVES MATERIAIS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME- Cessionário:Pais e Filhos Areia Eireli Me- CNPJ 19.093.982/0001-31- Registro de Licença nº222/2013- Vencimento da Licença: 06/09/2014

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 525/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
830.282/2011-PEROBAS LTDA  
830.415/2012-PEROBAS LTDA

PAULO SERGIO ALMEIDA  
Substituto

RELAÇÃO Nº 529/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
833.835/2007-VALE S A-OF. Nº2012/2014-DGTM  
833.109/2011-NEIDE DA SILVA MIRANDA DE MELO-OF. Nº2045/2014-DGTM  
833.454/2011-KÉNTRON MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2049/2014-DGTM  
831.410/2012-HEMATITE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2043/2014-DGTM  
831.840/2012-COMERCIAL DE AREIA PALMARES LTDA-OF. Nº2047/2014-DGTM  
831.946/2012-ARAÇUAI EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2050/2014-DGTM  
833.086/2013-CONSTRUTORA S&S LTDA.ME-OF. Nº2048/2014-DGTM  
833.721/2013-DACAL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2044/2014-DGTM  
830.491/2014-NELSON GOMES VEIGA-OF. Nº2046/2014-DGTM

830.591/2014-THIAGO DE SOUZA AMORIM-OF.  
Nº1865/2014-DGTM  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.983/2007-LUIZ CARLOS RIBEIRO PEREIRA-OF.  
Nº2051/2014-DGTM  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
831.311/2006-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF.  
Nº1914/2014-DGTM  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)  
805.532/1977-MINERAÇÃO COROADO LTDA-OF.  
Nº2307/2004-FISC  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
834.126/2006-AREAL CAXAMBU LTDA-OF.  
Nº2056/2014-DGTM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
831.304/2012-LUAN GONÇALVES DE SOUZA-OF.  
Nº2038/2014-DGTM  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
832.766/2011-JOSE LUCIO DE FREITAS GUIMARÃES-OF.  
Nº2026/2014-DGTM  
834.599/2011-DRAGASUL MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2015/2014-DGTM  
830.180/2012-LEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES-OF.  
Nº2036/2014-DGTM  
831.082/2012-GOMES A ALTIVO LTDA ME-OF.  
Nº2028/2014-DGTM  
831.336/2012-AREIAS MODELO LTDA ME-OF.  
Nº2027/2014-DGTM  
831.649/2012-FAZENDA DA PONTE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2032/2014-DGTM  
831.734/2012-CERÂMICA FORTE LTDA-OF.  
Nº2033/2014-DGTM  
831.736/2012-CORDEIRO SILVICULTURA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.-OF.  
Nº2034/2014-DGTM  
832.622/2012-ADILSON TOMÁS DE FREITAS ME-OF.  
Nº2031/2014-DGTM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)  
833.867/2013-PREMOLDADOS CARVALHO LTDA-OF.  
Nº2039/2014-DGTM

CELSE LUIZ GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 152/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
846.297/2011-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
846.348/2013-DAVID GERALDO VENTURA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
846.511/2011-JOÃO BARROS OLIVEIRA- Cessionário:Mineração Florentino Ltda.- CPF ou CNPJ 09.257.477.0001-21- Alvará nº8212/2013  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
846.073/1995-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº650/2014  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
846.073/1995-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº651/2014  
846.002/2003-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF.  
Nº654/2014  
846.306/2005-GRANISTONE S A-OF. Nº652/2014  
846.210/2007-GERALDO ALVES SERAFIM-OF.  
Nº655/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Despacho publicado(1153)  
846.132/2010-GILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA-Intima para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do requerimento. Ofício Nº 599/2014 e 606/2014.

RELAÇÃO Nº 153/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
846.478/2007-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-VÁRZEA/PB - Guia nº 018/2014-4.000T-Quartzito- Validade:18/04/2015

RELAÇÃO Nº 154/2014  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
846.293/2002-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-PIANCÓ/PB - Guia nº 019/2014-4.000t-GRANITO- Validade:08/07/2015  
846.339/2002-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-PIANCÓ/PB, SANTANA DOS GAROTES/PB - Guia nº 020/2012-3.000t-GRANITO- Validade:28/01/2015

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 81/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho publicado(192)  
840.202/2006-VALE S A- DOU de 25/10/2013  
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)  
840.185/2010-JOSÉ ALBERES SOBRAL- AI Nº365/13

PAULO JAIME ALHEIROS

## SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 20/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
803.163/2014-RICARDO SILVA CAMARÇO-OF.  
Nº437/2014  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
803.419/2010-CERAMICA ALVORADA LTDA (M.A.GL. GONÇALVES)-AI Nº87/2014  
803.391/2011-CUSTODIO CESAR BRITO ALMENDRA-AI Nº86/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
803.068/2014-SERGIO DE SOUSA SOARES-Registro de Licença Nº32/2014 de 11 de agosto de 2014-Vencimento em 28 de fevereiro de 2021  
803.110/2014-FRANCISCO DJALMA ARCÂNGELO DA SILVA-Registro de Licença Nº33/2014 de 11 de agosto de 2014-Vencimento em 20 de agosto de 2016  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
803.091/2005-ANASTÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS- Registro de Licença Nº:34/2014 - Vencimento em 30 de junho de 2017  
803.286/2011-CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO- Registro de Licença Nº:37/2014 - Vencimento em 17 de julho de 2016  
803.314/2013-JOSÉ BRAZ OLIVEIRA FILHO- Registro de Licença Nº:36/2014 - Vencimento em 23 de julho de 2015  
803.398/2013-MARQUES E BANDEIRA LTDA ME- Registro de Licença Nº:35/2014 - Vencimento em 18 de julho de 2015

EVALDO FREITAS LIRA

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 46/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
810.589/2013-BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA  
810.729/2013-ADILSON PAES  
811.245/2013-TRANSPORTES ZEMAI LTDA ME  
811.435/2013-TRANSPORTES ZEMAI LTDA ME  
811.504/2013-MINERAÇÃO RS LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
810.197/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.198/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.199/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.200/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.201/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.202/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.203/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.204/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314

810.205/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.206/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.207/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº314  
810.842/2013-MINERAÇÃO NIZOLI LTDA.-OF. Nº306  
811.426/2013-CERÂMICA YPÊ LTDA-OF. Nº300  
811.510/2013-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº315  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
810.742/2007-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A  
810.035/2013-PEDRO ELOI TRAMONTINI ME  
810.335/2013-EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA  
810.408/2013-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.  
810.409/2013-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.  
Indefere pedido de reconsideração(181)  
810.692/2013-CONSTRUTORA E INCORPORADORA CASA DA PRAIA LTDA.  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
810.222/2013-TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº321  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
810.689/2013-PROVIA PAVIMENTADORA LTDA.- Cessionário:Rodovias do Su Pavimentador Ltda- CPF ou CNPJ 11.975.534/0001-50- Alvará nº12292/2013  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
811.357/2011-MINERAÇÃO ANDREAS LTDA-Basalto  
811.710/2012-ENIO CAÍTO-SBasalto  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
810.238/1993-IRINO GRACIOLA  
810.412/2007-PRIMAVERA PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA  
810.888/2008-XANGRILA MINERAÇÃO LTDA  
811.092/2009-TERRAGAL TERRAPLENAGEM GAÚCHA LTDA  
810.199/2010-JORGE ROBERTO HALLMANN  
810.871/2010-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA  
810.132/2011-ROGER ALAN TEODORO  
810.824/2011-MINERAÇÃO SANTA CRUZ LTDA  
811.293/2011-MINERAÇÃO SANTA CRUZ LTDA  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
810.980/2011-BRITAGEM GASPAS LTDA EPP-ALVARÁ Nº18333/2011  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
810.956/2013-SERGIO RABELLO-OF. Nº340  
810.962/2013-SERGIO RABELLO-OF. Nº340  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
811.432/2011-TECNARGILAS MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA-PANTANO GRANDE/RS - Guia nº 07/2014-3000t-Argila- Validade:24/06/2015  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
810.123/1992-DIONEL BARBOSA DA SILVA FI-OF.  
Nº046  
810.599/2006-TERRAPLENAGEM SALVADOR LTDA-OF. Nº253  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
811.708/2012-CLODOMIRO DOS SANTOS MINERADORA- Registro de Licença Nº:044/2013 - Vencimento em 20/03/2016  
810.718/2013-COMÉRCIO DE AREIA MARTINS LTDA- Registro de Licença Nº:134/2013 - Vencimento em 23/04/2015  
Auto de infração lavado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
810.599/2006-Terraplenagem Salvador Ltda.- AI Nº007/2014  
Autoriza redução de área(1207)  
810.534/2001-MACÁRIO LORENSET ME- Área reduzida de 10 para 1,25  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
810.072/2013-ASSIS FERREIRA PAZ ME-Registro de Licença Nº97/2014 de 08/07/2014-Vencimento em 11/09/2017  
810.839/2013-ADEMIR ANDRE MARIANO TERRAPLENAGEM ME-Registro de Licença Nº103/2014 de 11/07/2014-Vencimento em 03/02/2018  
810.915/2013-MAKMO TRANSPORTES LTDA ME-Registro de Licença Nº104/2014 de 11/07/2014-Vencimento em 08/07/2014  
811.342/2013-D. M. ARAUJO EPP-Registro de Licença Nº106/2014 de 11/07/2014-Vencimento em 31/10/2017  
811.371/2013-TERRAPLENAGEM ARROIO DO OURO LTDA-Registro de Licença Nº112/2014 de 17/07/2014-Vencimento em 17/04/2018  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
810.317/2013-IRMÃOS DE CEZARO LTDA ME-OF. Nº318



810.928/2013-CONSTRUTERRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.-OF. Nº299  
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
810.111/2013-EXTRATORA DE SAIBRO CHIHETU LTDA

Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(922)  
810.632/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ- Registro de Extração Nº67/2014 de 01/07/2014  
810.633/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ- Registro de Extração Nº68/2014 de 01/07/2014  
Fase de Registro de Extração  
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)  
810.226/2005-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL- Registro de Extração Nº39- DOU de 14/12/2005

SERGIO BIZARRO CEZAR

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 60/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
878.018/2014-CERÂMICA ROGI LTDA.-OF. Nº402/2014  
878.063/2014-A.A. TRANSPORTES LTDA ME.-OF. Nº400/2014  
878.095/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA.-OF. Nº407/2014  
878.096/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA.-OF. Nº407/2014  
878.100/2014-MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM LTDA ME.-OF. Nº401/2014

878.101/2014-MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM LTDA ME.-OF. Nº401/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
878.161/2012-TECNOTELHA INDUSTRIAL LTDA-ES-TÂNCIA/SE - Guia nº 02/2014-12.000toneladas-Argila- Validade:20/05/2016

878.107/2013-PEDREIRA E TRANSPORTE BELA SERA LTDA-ITABAIANINHA/SE - Guia nº 03/2014-50.000toneladas-Brita- Validade:29/04/2016

Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)  
878.043/2011-JOSÉ AUGUSTO BARREIROS DE AZEVEDO-AI Nº04/2014

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

878.071/2011-ALEXANDRE DE LIMA RODRIGUES-AI Nº105/2014

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

878.055/2008-MOACIR NOZARI DALBOSCO - AI Nº78/2014

878.073/2008-PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - AI Nº79/2014

878.144/2008-F B X FERTILIZANTES LTDA. - AI Nº83/2014

878.202/2009-EUNILIA XAVIER FEIGEL - AI Nº84/2014

878.061/2010-AGROINDUSTRIAL CAMARÁI LTDA. - AI Nº59/2014

878.141/2010-INSTITUTO PRÓ CERÂMICA - AI Nº57/2014

878.147/2010-PEDREIRA DINÂMICA - AI Nº85/2014

878.176/2010-JOSÉ FERNANDO DE ANDRADE - AI Nº63/2014

878.204/2010-CERÂMICA MARIA LIMA LTDA ME - AI Nº86/2014

878.049/2011-TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº071/2014

878.088/2011-RICARDO CRUZ SANTOS - AI Nº66/2014

878.131/2011-SABE ALIMENTOS LTDA - AI Nº68/2014

878.014/2012-TARCYSO ALMEIDA DE ARAÚJO - AI Nº56/2014

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

878.145/2009-CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-OF. Nº408/2014

878.199/2010-L & L ANDRADE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA ME.-OF. Nº397/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

878.057/2014-MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM LTDA ME-Registro de Licença Nº44/2014 de 04/08/2014-Vencimento em 16/04/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

878.098/2014-VM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ÉPP-OF. Nº399/2014

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

878.105/2014-MACEDO & REIS LTDA ME

878.110/2014-MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM LTDA ME

JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior****INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**  
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL**RETIFICAÇÕES**

No Art. 1º da Portaria Inmetro/Dimel nº 118, de 30 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2014, pág. 87, Seção 1, onde se lê: "Substituir o texto do item 7.2 e seu correspondente desenho, constante da Portaria Inmetro/Dimel nº 022, de 19 de janeiro de 2007, pelo texto abaixo e pelo desenho anexo à presente portaria", leia-se "Incluir o item 7.5 na Portaria Inmetro/Dimel nº 022, de 19 de janeiro de 2007, com o texto abaixo e seu correspondente desenho, anexo à presente portaria:

7.5 - Montagem opcional do dispositivo de medição."

No Anexo 1 (desenho) da Portaria Inmetro/Dimel nº 118, de 30 de julho de 2014, onde se lê: "O presente desenho representa opção de montagem do sensor e do módulo metrológico em estrutura separada do corpo do modelo", leia-se: "O presente desenho representa opção de montagem do sensor e do módulo metrológico em estrutura separada".

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****PORTARIA Nº 296, DE 8 DE AGOSTO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 67/2014 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 9,000,000.00 (nove milhões de dólares norte-americanos) do produto TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - Código Suframa nº 1248, aprovado mediante Resolução nº 120, de 29/04/2008 para o produto MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC" - Código Suframa nº 1987, aprovado por meio da Resolução nº 0122, de 19/08/2013, em nome da empresa SEMP TOSHI-

BA AMAZONAS S.A. com inscrição SUFRAMA nº 20.0111.01-9 e CNPJ nº 04.400.552/0001-48.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

**PORTARIA Nº 298, DE 8 DE AGOSTO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 083/2014 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de quota de importação de insumos no valor de US\$ 55.865.821.50 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um dólares norte-americanos e cinquenta centavos), correspondente a 50% da cota do 3º ano do produto CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO - Cód. Suframa 0285, aprovado por meio da Resolução nº 0185, de 26/08/2010, emitida em nome da empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.0771.01-9 e CNPJ nº 00.280.273/0001-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

**PORTARIA Nº 299, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 071/2014 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR os remanejamentos de cotas de importação de insumos entre os produtos abaixo, aprovados mediante Resolução nº 118, de 20 de maio de 2010 - Atualização, em nome da empresa AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com CNPJ 05.477.207/0001-75 e Inscrição Suframa 20.1223.01-5, nos seguintes valores:

ORIGEM		DESTINO		VALOR EM (US\$)
Cód. Suframa	Descrição	Cód. Suframa	Descrição	
1514	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	0417	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS"	1,685,502.00
1515	TELHA METÁLICA ONDULADA	1746	ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO	1,685,502.00
1817	PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL	0417	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS"	1,685,502.00
		1746	ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO	6,019,650.00
		0417	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS"	6,019,650.00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

**PORTARIA Nº 301, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso III, e os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 081/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa R & B PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 84.522.747/0001-08 e Inscrição SUFRAMA: 20.0756.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 081/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, para o gozo do incentivo previsto no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º ESTABELECEER para o produto PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3,081,000	4,005,300	5,206,890

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO do Processo Produtivo Básico definido pelo Anexo VII Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

**PORTARIA Nº 305, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 084/2014 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de quota de importação de insumos no valor de US\$ 5,562,000.00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil dólares norte-americanos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA - Cód. Suframa nº 0674, aprovado por meio da Resolução nº 110, de 19/08/2013, emitidas em nome da empresa HÍBRIDA INDÚSTRIA DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA., com inscrição Suframa nº 20.1325.01-2 e CNPJ nº 10.794.297/0001-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

**PORTARIA Nº 307, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 14/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa SILVA E DAMASCENO CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - ME., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 14/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS, DE FÁBRICA E DE ENGENHARIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 615, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/07/2014 e 05/08/2014 e na reunião extraordinária realizada em 26/02/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/07/2014 e 05/08/2014 e na reunião extraordinária realizada em 26/02/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007, decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.



Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.001779/2014-77  
Proponente: Federação de Automobilismo do Estado da Paraíba  
Título: Guiando Kart  
Registro: 02PB137102014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.260.498/0001-04  
Cidade: João Pessoa UF: PB  
Valor aprovado para captação: R\$ 169.187,47  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1234 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55046-9  
Período de Captação até: 15/09/2015

#### ANEXO II

1 - Processo: 58701.009793/2013-38  
Proponente: Academia Brasileira de Canoagem  
Título: Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade  
Valor aprovado para captação: R\$ 891.513,79  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6992 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06838-1  
Período de Captação até: 31/12/2014  
2 - Processo: 58701.001079/2014-82  
Proponente: Confederação Brasileira de Esporte de Força  
Título: Brasil no Mundial de Esporte de Força - EUA/2014 - ano VII  
Valor aprovado para captação: R\$ 15.225,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1801 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32058-7  
Período de Captação até: 11/10/2014  
3 - Processo: 58701.001624/2013-50  
Proponente: Federação Paranaense de Canoagem  
Título: Apoio e Desenvolvimento ao Rafting  
Valor aprovado para captação: R\$ 199.788,75  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3270 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27865-3  
Período de Captação até: 31/12/2014  
4 - Processo: 58701.009636/2013-22  
Proponente: Federação Paranaense de Canoagem  
Título: Campeonato Mundial de Rafting R4  
Valor aprovado para captação: R\$ 718.794,59  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3270 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26888-7  
Período de Captação até: 31/12/2014  
5 - Processo: 58701.002765/2011-28  
Proponente: Instituto Mestre Tilico  
Título: Talentos do Taekwondo  
Valor aprovado para captação: R\$ 691.493,48  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3034 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24178-4  
Período de Captação até: 30/01/2015  
6 - Processo: 58701.001076/2012-87  
Proponente: Instituto Mestre Tilico  
Título: Clube da Corrida e Caminhada  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.570.769,02  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3034 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23916-X  
Período de Captação até: 30/01/2015

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 207, DE 24 DE JULHO DE 2014

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33, c/c art.17, § 2º, da Lei 9.636/98, e de acordo com os autos do processo nº 05315.001519/2013-16, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de implantação do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, o imóvel da União, conceituado como nacional interior, situado na área urbana do município de Macapá, Estado do Amapá, com área de 1.472.658,76m² (um milhão, quatrocentos e setenta e seis decímetros quadrados), denominado "Área J", localizado no Bairro Infraero II, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Macapá, sob a matrícula nº 22, fls. 22, Livro 2, em 05/07/1976 e cadastrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, sob o RIP Imóvel nº 0605.00244.500-9.

Parágrafo único. O imóvel teve sua área georreferenciada e assim se descreve e caracteriza: Amarração do Ponto Inicial - Partindo-se da Cabeceira "08", da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Internacional de Macapá, de coordenadas (E=491.143,820 e N=10.005.068,810) com o azimute de 286º25'259" e a distância de

2.681,020m, chega-se ao ponto M-9F, de coordenadas (E=488.572,191 e N=10.005.826,832), ponto inicial da área a ser descrita. DESCRITO DA ÁREA - Do ponto M-9F, com azimute de 327º23'10" e a distância de 388,157m, localiza-se o ponto M-9A; Do ponto M-9A, com azimute de 057º27'03" e a distância de 1.364,880m, localiza-se o ponto M-9E; Do ponto M-9E, com azimute de 057º27'03" e a distância de 2.372,302m, localiza-se o ponto M-9B; Do ponto M-9B, com azimute de 147º27'02" e a distância de 400,002m, localiza-se o ponto M-9C; Do ponto M-9C, com azimute de 237º37'57" e a distância de 3.736,764m, localiza-se o ponto M-9F, que é o ponto inicial do presente Memorial Descritivo, fechando assim um polígono irregular com perímetro de 8.262,10m (oito mil, duzentos e sessenta e dois metros e dez centímetros) e uma área de 1.472.658,76m² (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos cinquenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, na medida em que será destinado à implantação do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR e beneficiará aproximadamente 4.985 famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º Autorizar o estado do Amapá a convalidar os atos de divulgação junto ao setor de construção civil, referente a:

a) destinação e alienação do imóvel de propriedade da União, para fins de construção, visando à provisão habitacional de interesse social;  
b) chamamento público de empresas construtoras interessadas em participar de projeto de provisão habitacional de interesse social.

Art. 4º Está autorizado o acesso das empresas do setor da construção civil ao imóvel descrito no art. 1º para realização de vistoria, com o intuito de viabilizar o detalhamento da proposta de construção, desde que estejam habilitadas na CAIXA.

Art. 5º A SPU/AP remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para os quais também será solicitada a inclusão da área descrita no Art. 1º no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

### SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 66, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c o art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04926.000633/2009-83, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso gratuito, à Associação Mineira de Habitação - AMHA, do imóvel urbano localizado à Rua Padre Carlos de Toledo, s/n, no município de Inconfidentes/MG, com área total de 9.732,43m², sob o RIP (SIAPA) nº 4611.0100356-86, devidamente registrado na Matrícula nº 15.405, do Livro 2, no Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social, para população de baixa renda no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, que opera com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei 11.977/2009, regulamentado pela Resolução do CCFDS nº 194/2012 e IN do Ministério das Cidades nº 14/2013, beneficiando 26 famílias de baixa renda.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, para a conclusão do empreendimento de Provisão Habitacional, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos.

§ 2º Até que seja transferido para o beneficiário final, o imóvel não poderá ser dado como garantia, exceto quando se tratar de contrato de financiamento habitacional necessário para se atingir a finalidade desta cessão.

§ 3º É determinado que o imóvel deverá se constituir e ser mantido como empreendimento habitacional de interesse social, a ser destinado a famílias com renda de acordo com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades.

§ 4º Os beneficiários finais, pessoas físicas, do empreendimento de provisão habitacional ao qual se destina o imóvel não poderão alienar o bem por um período de cinco anos a partir da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º - O prazo da cessão para o beneficiário é indeterminado.

Art. 4º - Fica o Cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o direito real de uso e as obrigações relativas ao imóvel descrito no art. 1º às famílias de baixa renda beneficiárias, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e à Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais; A titulação será concedida preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel, conforme Lei nº 11.124/2005 e Lei nº 11.977/2009.

II - fornecer à União, representada pela Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais, os dados cadastrais dos beneficiários, bem como as peças técnicas e documentos necessários para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA.

III - exigir que beneficiários da regularização fundiária de interesse social somente poderão transferir os imóveis mediante autorização prévia da SPU/MG e da Caixa Econômica Federal, somente após a quitação referente à participação financeira do beneficiário final no financiamento (art. 6º-A, § 5º, III da lei nº 11.977/2009) e após cinco anos da assinatura do contrato de sua concessão

Art. 5º Os encargos de que tratam os artigos segundo e quarto serão permanente e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel ou a unidade autônoma desmembrada ao Patrimônio da União, sem direito do cessionário ou o beneficiário final pessoa física a qualquer indenização, inclusive por obras ou quaisquer benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da cessão;

II - cessarem as razões que justificam a cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

### SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

#### PORTARIA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no inciso I, art. 31, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04902.002275/2008-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, para o Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel registrado na matrícula nº 11.037 do Registro de Imóveis da Comarca de Dom Pedro/RS, com a área de 32.090,83m², de frente para a rua Coronel Jacinto Pereira, no lugar denominado antigo Recinto Ferroviário, em Dom Pedro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à Escola Estadual de Ensino Fundamental Arthur Villamil de Castro.

Art. 3º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se: I - não for cumprida a finalidade da doação; II - cessarem as razões que justificaram a doação; III - aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou IV - ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA ANDRADES MARQUES

#### PORTARIA Nº 28, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.001592/2011-35, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito com encargo ao Município de Santa Maria, do imóvel situado na Rua Manoel Ribas nº 1213, lote 15 quadra E da Vila Belga, terreno com área de 1.735,15m² RIP 884100376.500-0, no município de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul, registrado em nome da União registrado sob a matrícula nº 82.898 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação do espaço cultural Museu Ferroviário.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de vinte anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do Município de Santa Maria a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se não for cumprida a finalidade da cessão ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA ANDRADES MARQUES

**Ministério do Trabalho e Emprego****SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS****DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**  
Em 11 de agosto de 2014

A Coordenadora-Geral de Recursos - Substituta da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação do recurso de ofício:  
1.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46207.005758/2002-99	505.097.141	Kaugin Indústria e Comércio em Geral Ltda.	ES

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

Em 12 de agosto de 2014

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso negando provimento voluntário, mantendo a decisão regional, que decretou a interdição e negando o efeito suspensivo do recurso.

UF	PROCESSO	TERMO DE INTERDIÇÃO	EMPRESA	UF
01	47753.000025/2014-78	30462001072014	Lincon Indústria e Comércio Ltda.	MG

ROBERTO CAVALCANTE LEÃO BORGES

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
Em 12 de agosto de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784/99 e na Nota Técnica 36/2014/SRT/MTE, decide: DEFERIR o Recurso Administrativo nº 46000.006064/2012-67, interposto pelo SINTRAPAV - SINDICATO TRAB INDUST CONSTR DE ESTR PAV E OBRA PESADAS, CNPJ 79.776.878/0001-73; ANULAR o ato de concessão de registro de alteração estatutária nº 46000.013581/2007-25, concedido ao SINTRACON - Sindicato dos trabalhadores na indústria da construção civil, de olaria, e cimento, cal e gesso, de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento armado, de cerâmica para construção e de mármore e granitos de Ponta Grossa, CNPJ 77.025.575/0001-93, publicado no DOU de 06.12.2012, Seção I, p. 105, nº 235; ARQUIVAR o processo de alteração estatutária nº 46000.013581/2007-25 do SINTRACON, CNPJ 77.025.575/0001-93; e o conseqüente RESTABELECIMENTO da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da construção de estradas, aeroportos, pontes, viadutos, pavimentação obras de terraplanagem e engenharia consultiva, nos municípios de Arapoti, Carambei, Carlópolis, Castro, Guapirama, Jacarezinho, Jaguariaíva, Joaquim Távora, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Sengés, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz - PR do SINTRAPAV - SINDICATO TRAB INDUST CONSTR DE ESTR PAV E OBRA PESADAS, CNPJ 79.776.878/0001-73.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
Em 17 de março de 2014

Processo nº 46208.001548/2014-55 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 63, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006.

Homologo as alterações no Plano de Cargos e Salários da Faculdade de Ceres - FACERES (Processo nº 46208.000229/2011-80, publicado no DOU de 15/12/2011), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no presente Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

ARQUIVALDO BITES LEÃO LEITE

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ****PORTARIA Nº 75, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego No Paraná - Substituto, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art.1º da Portaria 375, de 2 de Março de 2014, publicada no D.O. U de 24/03/2014 e considerando o que consta dos processos de nºs 46212.003210/2014-79 e 46212.008664/2014-36, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, resolve conceder autorização à empresa MARINI INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, CNPJ Nº 05.552.102/0001-33, estabelecida na Rodovia PR 449, KM 2,4, CEP 85555-000, no município de Palmas - PR, para o trabalho em turnos ininterruptos, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores constantes dos processos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização. Outrossim, observa-se que o presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FÁVARO BUSNARDO

**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES  
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 4.368, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo instaurado em face de Transparente Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 094, de 5 de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.070865/2009-17, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do referido processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa Transparente Turismo Ltda., CNPJ nº 86.578.283/0001-79, por ausência de responsabilidade no ato infrator.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral  
Em exercício**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS****PORTARIA Nº 430, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.046287/2014-65, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Viação Nova Integração Ltda., para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Cascavel (PR) - Cuiabá (MT), prefixo 09-1476-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

**Conselho Nacional do Ministério Público****PLENÁRIO****DECISÃO DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZ

Nº 0.00.000.000980/2014-54

RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

REQUERENTE: LEANDRO BASTOS PINHEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECISÃO**

(...)Ante o exposto, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, NÃO CONHEÇO da presente representação e determino o arquivamento dos autos.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO  
Conselheiro-Relator**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR****ATA DA 185ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2014**

Início: 9h23.

Presidência: Luís Antônio Camargo de Melo. Presentes os Senhores Conselheiros: José Alves Pereira Filho (Vice-Presidente), Otavio Brito Lopes, José Neto da Silva, Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Ronaldo Curado Fleury, Antonio Luiz Teixeira Mendes, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro (Conselheira Secretária) e Eliane Araque dos Santos. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Manoel Orlando de Melo Goulart, a Ouvidora do MPT Heloisa Maria Moraes Rego Pires e o representante da ANPT, o Procurador do Trabalho Carlos Eduardo de Azevedo Lima.

Deliberações:

01 - Aprovação das atas da 184ª Sessão Ordinária, da 168ª Sessão Extraordinária e 169ª Sessão Extraordinária.



Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho aprovou, à unanimidade, as atas da 184ª Sessão Ordinária e das 168 e 169ª Sessões Extraordinárias, com as correções apontadas pelo Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas nas atas da 184ª sessão ordinária e 168ª Sessão extraordinária.

02 - Extrapauta - Indicação de Conselheiro para compor a Comissão Permanente de Regimento Interno do CSMPT.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho indicou, à unanimidade, a Conselheira Eliane Araque dos Santos para passar a integrar a Comissão Permanente de Regimento Interno do CSMPT, mantidos nela os Conselheiros Antonio Luiz Teixeira Mendes e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Inversão da pauta.

03 - Indicação do Ouvidor do Ministério Público do Trabalho Substituto.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, designou como Ouvidora do Ministério Público do Trabalho Substituta a Subprocuradora-Geral do Trabalho Júnia Soares Nader.

04 - Processo CSMPT nº 2.00.000.001762/2014-26.

Interessado: Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Inquérito Administrativo.

Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva - OAB/CE 16.629.

Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho.

Revisor: Conselheiro José Neto da Silva.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, por maioria, pelo arquivamento do Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado em face da Procuradora do Trabalho Lorena Brandão Landim Camarotti, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vencido o Conselheiro José Neto da Silva, que votou pela instauração de processo administrativo disciplinar, tendo requerido a degravação do seu voto oral e juntada de voto escrito. O Conselheiro Ronaldo Curado Fleury requereu cópia do áudio deste julgamento e juntada de voto convergente. O Presidente da ANPT, Procurador do Trabalho Carlos Eduardo de Azevedo Lima, pronunciou-se pelo arquivamento do inquérito administrativo. Fez sustentação oral, pela indicada, o advogado Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva - OAB/CE 16.629.

05 - Processo CSMPT nº 2.00.000.022886/2013-64.

Interessada: Corregedoria do MPT.

Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar.

Advogado: Maucir Pautetti, OAB/MS nº 4.853.

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

Revisor: Conselheiro Ronaldo Curado Fleury.

Decisão anterior: Após os Conselheiros Relator e Revisor votarem pelo arquivamento do inquérito administrativo disciplinar, pediu vista regimental o Conselheiro José Neto da Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luís Antônio Camargo de Melo (Presidente) e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro (Secretária). CSMPT, 184ª sessão ordinária, 03.06.2014.

Decisão: Relido o relatório e devolvida a vista regimental, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, de ofício, acolher a prescrição suscitada pelo Conselheiro José Neto da Silva e, em consequência, determinar o arquivamento do inquérito administrativo disciplinar instaurado em face do Procurador do Trabalho Cícero Rufino Pereira, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que incorporou o voto do Conselheiro José Neto da Silva.

06 - Processo CSMPT nº 2.10.000.002807/2014-33

Interessado: MPT - PRT da 10ª Região.

Assunto: Requer autorização para que a Procuradora Regional do Trabalho Daniela Morais do Monte Varandas atue em 1º grau.

Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Revisor: Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, de ofício, deferir liminar, autorizando a Procuradora Regional do Trabalho Daniela Morais do Monte Varandas a atuar perante as Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, até decisão final deste Conselho Superior. Em seguida, pediu vista regimental o Conselheiro Otavio Brito Lopes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luís Antônio Camargo de Melo (Presidente) e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro (Secretária). CSMPT, 184ª sessão ordinária, 03.06.2014.

Decisão: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, preliminarmente, nomeou revisor ad hoc o Conselheiro Otavio Brito Lopes. Em seguida, relido o relatório e devolvida a vista regimental, o Conselho Superior do MPT decidiu, por maioria, autorizar a Procuradora Regional do Trabalho Daniela Morais do Monte Varandas a atuar perante as Varas do Trabalho do TRT da 10ª Região, até a fixação dos cargos de Procurador Regional do Trabalho, nos termos do voto do Conselheiro revisor Otavio Brito Lopes, vencidos, parcialmente, o Relator e o Conselheiro José Neto da Silva, que concedem a autorização tão somente até 16/10/2014.

07 - Processos CSMPT nºs 2.00.000.022537/2014-23 e 2.00.000.020736/2014-05.

Assunto: Indicação de Comissão Eleitoral e Apuradora para formação de Lista Sêxtupla para preenchimento de vaga do quinto constitucional nos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho indicou, por unanimidade, para integrarem a Comissão Eleitoral e Apuradora para Formação das Listas Sêxtuplas para preenchimento de vaga do quinto constitucional nos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões os seguintes membros: O Subprocurador-Geral do Trabalho Maurício Correia de Mello (Presidente) e os Procuradores Regionais do Trabalho Adriana Reis de Araújo (membro), Fabio Leal Cardoso (membro) e Adriana Silveira Machado (suplente).

08 - Processo CSMPT nº 2.00.000.001790/2014-43

Interessado: MPT/PGT

Assunto: Promoção ao Cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.

Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho.

Revisor: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, indicar para ocupar a vaga decorrente da aposentadoria do Procurador Regional do Trabalho Aluizio Divonzir Miranda (Portaria PGT nº 992, de 27/12/2013, publicada no DOU de 08.01.2014), a ser provida pelo critério de antiguidade, o Procurador do Trabalho Dr. LUIZ ALBERTO TELES LIMA. Em seguida, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, diante de informação da aposentadoria do Procurador do Trabalho acima indicado, decidiu, à unanimidade, chamar o feito à ordem e tornar sem efeito a decisão acima, determinando a retirada do processo de pauta e encaminhamento ao Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luís Antônio Camargo de Melo (Presidente) e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro (Secretária).

Decisão: Após o Conselheiro relator ter relido o relatório e proferido voto pela promoção da Procuradora do Trabalho Maria Stela Guimarães de Martin para o cargo de Procuradora Regional do Trabalho, pediu vista regimental o Conselheiro Otavio Brito Lopes.

09 - Processo CSMPT nº 2.00.000.019022/2014-46

Interessada: Priscila Maria Ribeiro - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados - no período de 08/09/2014 a 27/09/2014 - Universidade de Sevilla, Espanha.

Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho.

Revisora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Priscila Maria Ribeiro, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10 - Processo CSMPT nº 2.09.006.000560/2014-81

Interessada: Patrícia Mauad Patruni - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados - Universidade de Sevilla - Espanha. Período de 08/09/2014 a 27/09/2014.

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

Revisor: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Patrícia Mauad Patruni, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11 - Processo CSMPT nº 2.23.000.003107/2014-16

Interessada: Ana Gabriela Oliveira de Paula - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados - Universidade de Sevilla - Espanha. Período de 08/09/2014 a 27/09/2014.

Relator: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.

Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Ana Gabriela Oliveira de Paula, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12 - Processo CSMPT nº 2.03.003.000856/2014-46

Interessada: Letícia Moura Passos Soares - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados - Universidade de Sevilla - Espanha. Período de 08/09/2014 a 26/09/2014.

Relatora: Conselheira Eliane Araque dos Santos.

Revisor: Conselheiro Ronaldo Curado Fleury.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Letícia Moura Passos Soares, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

13 - Processo CSMPT nº 2.03.001.001527/2014-32.

Interessada: Karol Teixeira de Oliveira - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados - Universidade de Sevilla - Espanha.

Revisor: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Karol Teixeira de Oliveira, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

14 - Processo CSMPT nº 2.00.000.017429/2014-39.

Interessado: Eduardo Antunes Parmeggiani - Subprocurador-Geral do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados - Universidade de Sevilla - Espanha.

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

Revisora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento do Subprocurador-Geral do Trabalho Eduardo Antunes Parmeggiani, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15 - Processo CSMPT nº 2.03.005.000583/2014-10

Interessada: Renata Nunes Fonseca Stehling

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo na Universidade de Sevilla - Espanha, no período de 08/09/14 a 27/09/14.

Relator: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.

Revisor: Conselheiro José Neto da Silva.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Renata Nunes Fonseca Stehling, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16 - Processo CSMPT nº 2.00.000.016051/2014-56.

Interessado: Vitor Bauer Ferreira de Souza - Procurador do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados - Universidade de Sevilla - Espanha.

Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho

Revisor: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento do Procurador do Trabalho Vitor Bauer Ferreira de Souza, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17 - Processo CSMPT nº 2.00.000.013843/2014-79

Interessada: Tatiana Lima Campelo - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo na Universidade de Sevilla - Espanha, no período de 08/09/14 a 27/09/14.

Relator: Conselheiro Ronaldo Curado Fleury

Revisor: Conselheiro Antônio Luiz Teixeira Mendes

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Tatiana Lima Campelo, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18 - Processo CSMPT nº 2.01.000.016040/2014-39

Interessada: Valdenice Amália Furtado - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para cursar o VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo na Universidade de Sevilla - Espanha, no período de 08/09/14 a 27/09/14.

Relatora: Conselheira Eliane Araque dos Santos

Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Valdenice Amália Furtado, no período de 06/09/2014 a 29/09/2014, já incluído o período de trânsito, para participação no VII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla, Espanha, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

19 - Processo CSMPT nº 08130.005181/2012

Interessada: Adriana Maria Silva Candeira.

Assunto: Acompanhamento de estágio probatório.

Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho.

Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pela aprovação do estágio probatório da Procuradora do Trabalho Dra. Adriana Maria Silva Candeira e, em consequência, pela sua vitaliciedade no cargo, quando do término do prazo de seu estágio probatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20 - Ad referendum do CSMPT - PORTARIA CSMPT nº 02, de 10 de julho de 2014, que prorrogou, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão processante do PAD CSMPT nº 08130.005158/2010, constituída pela Portaria CSMPT nº 01, de 09.04.2014, publicada no Boletim de Serviço Especial 4-C, de 11/04/2014.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, referendar a Portaria CSMPT nº 02, de 10/07/2014, do Presidente do CSMPT, que prorrogou, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar CSMPT nº 08130.005158/2010, constituída pela Portaria CSMPT nº 01, de 09.04.2014, publicada no Boletim de Serviço Especial 4-C, de 11/04/2014.

21 - Processo CSMPT nº 2.00.000.018021/2014-84.  
Interessada: Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Cronograma das correções ordinárias de 2014.  
Relator: Conselheiro José Neto da Silva.

Revisor: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pela aprovação do cronograma das correções ordinárias proposto pela Corregedoria do MPT, nos termos do voto do Conselheiro relator.

22 - Extrapauta - Autorização para realizar o 19º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, autorizar a realização do 19º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Trabalho.

23 - Processo CSMPT nº 08130.000120/2013.

Interessado: Ulisses Dias de Carvalho - Procurador do Trabalho.

Assunto: Apresentação de documentos relativos à conclusão de curso de mestrado. (assunto original: Requerimento de afastamento para elaboração de dissertação de conclusão de curso de mestrado em Direito da Universidade Católica de Pernambuco).

Relator: Conselheiro Ronaldo Curado Fleury.

Revisor: Conselheiro José Alves Pereira Filho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pelo arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausente, justificada e momentaneamente, o Conselheiro Otavio Brito Lopes.

24 - Processo CSMPT nº 2.00.000.017625/2013-22.

Interessada: Maria Aparecida Gugel - Subprocuradora-Geral do Trabalho.

Assunto: Apresentação de relatório de conclusão e parti-

cipação na 4ª Sessão da ONU. (assunto original: Requerimento de autorização para afastamento, no período de 9 a 17/08/2013, para participar, como observadora, da 4ª Sessão da ONU, do Grupo de Trabalho de Idoso, em Nova Iorque/Estados Unidos).

Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho.

Revisor: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, homologar o relatório de conclusão e participação, na forma exigida pelo art. 11, inciso VII da Resolução CSMPT nº 75/2008, nos termos do voto do Conselheiro Relator, e, por consequência, determinar o arquivamento do feito. Ausente, justificada e momentaneamente, o Conselheiro Otavio Brito Lopes.

25 - Processo CSMPT nº 2.02.001.000874/2014-85.

Interessado: Tiago Muniz Cavalcanti - Procurador do Trabalho

Assunto: Requer afastamento por 3 meses, a partir de 01/09/14, para elaboração de dissertação de mestrado acadêmico no programa de Pós-Graduação de Direito do Trabalho na PUC/SP.

Relatora: Conselheira Eliane Araque dos Santos.

Revisora: Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar favoravelmente ao afastamento do Procurador do Trabalho Tiago Muniz Cavalcanti, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 1º/09/2014, para elaboração de dissertação no curso de mestrado acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Direito do Trabalho da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificada e momentaneamente, o Conselheiro Otavio Brito Lopes.

26 - Processo CSMPT nº 2.00.000.017761/2013-12

Interessada: Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requer afastamento para elaboração de mestrado,

no período de 30/07/2014 a 30/10/2014, na Universidade Pablo de Olavide - Espanha. (Assunto original: Requer afastamento para frequentar Curso Máster en Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo na Universidade Pablo de Olavide, em Sevilha/ Espanha).

Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas

Revisor: Conselheiro José Alves Pereira Filho

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, opinar pelo indeferimento do pedido de afastamento formulado pela interessada, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausente, justificada e momentaneamente, o Conselheiro Otavio Brito Lopes.

27 - Extrapauta - Indicação de membro do MPT para participar de Missão de Prospecção Cooperação Sul-Sul triangular entre o Brasil, o Peru e a OIT na área de combate ao trabalho forçado, em Lima, Peru.

Decisão: o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho opinou, à unanimidade, favoravelmente ao afastamento do Procurador do Trabalho Erlan José Peixoto do Prado para participar, no período de 18 a 22/08/2014, acrescido de período de trânsito, de Missão de Prospecção Cooperação Sul-Sul triangular entre o Brasil, o Peru e a OIT, na área de combate ao trabalho forçado, a ser realizado em Lima, Peru.

Término: 13h50

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO  
Presidente do Conselho

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO  
Conselheira-Secretária

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 107, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a obrigatória publicação mensal dos mapas demonstrativos de movimento de processos, nos termos da Resolução nº 27, de 21/05/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho,

Determina a publicação, no Diário Oficial da União, dos Mapas de Produtividade e de Atuação Custos Legis de 1º Grau, anexos, referentes ao mês de Julho de 2014.

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

#### MAPA DE PRODUTIVIDADE (CUSTOS LEGIS)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
7ª REGIÃO  
MÊS/ANO: JULHO/2014  
I - ATUAÇÃO NO 1º GRAU (CUSTOS LEGIS)

PROCURADOR	SIT.	SALDO ANT.	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL			AUD.	INTERV.	DIV.
					NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL			
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	10/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	11	1	2	3	3	-	-	-	-	1	3	-
FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO	14	3	1	4	-	-	-	3	1	4	2	-
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	-	1	1	2	1	-	-	-	1	1	1	-
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA	14	-	4	4	2	1	-	-	1	1	2	-
LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARIANA FERRER CARVALHO ROLIM	-	1	1	2	1	-	-	1	-	1	1	-
RICARDO ARAÚJO COZER	14	4	1	5	3	1	-	1	-	1	3	-
TOTAL	-	10	10	20	10	2	-	5	3	8	6	10

Situação(SIT): 10-Proc-Chefe 11-Proc-Chefe Substituto 14-Férias  
II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM AS VARAS

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO/REMETIDO
11	12	-1

#### III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. REMESSA	TOTAL EXIST.
1	8	-	9

#### IV - OBSERVAÇÃO:

Dos 11 processos recebidos das Varas durante o mês de julho, somente um deixou de ser distribuído. Trata-se da ACP 0001229-11.2011.5.07.0027, da PTM de Juazeiro do Norte.

Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 04.04.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

Fortaleza-CE, 7 de agosto de 2014.  
LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS  
Chefe da Secretaria da Coordenadoria de 2º Grau

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA  
Procurador-Chefe



## MAPA DE PRODUTIVIDADE

MÊS/ANO: JULHO /2014

I - PRODUTIVIDADE

PROCURADOR	SIT.	SALDO ANTERIOR	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL				SESSOES	AUD. D.C.	PAREC. ORAL
					NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	10/14	18	44	62	49	-	-	-	13	13	-	-	-
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	11	-	18	18	17	-	-	-	1	1	5	-	-
CLÁUDIO ALCANTARA MEIRELES	-	4	225	229	176	18	-	-	35	35	4	4	-
EVANNA SOARES	-	5	225	230	194	20	-	-	16	16	7	-	-
FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA	14	4	8	12	8	4	-	-	-	-	1	1	-
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA	14	-	10	10	5	1	-	-	4	4	3	1	2
TOTAL	-	31	530	561	449	43	-	-	69	69	20	6	2

Situação (SIT): 10-Proc-Chefe 11-Proc-Chefe Substituto 14 - Férias

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO/REMETIDO
530	492	38

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. REMESSA	TOTAL EXIST.
-	69	-	69

IV - OBSERVAÇÕES:

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA:

1/7 - Visita à PTM de Sobral, juntamente com a Diretora Regional, conforme orientação do Corregedor-Geral;  
 2/7 - Participação no Programa Vida e Cidadania, da Rádio Dom Bosco, debatendo sobre Assédio Moral nas Relações de Trabalho;  
 2/7 - Reunião com o Representante da OIT sobre o Acompanhamento das Ações de Promoção do Trabalho Decente em Grandes Eventos - Copa do Mundo FIFA 2014;  
 2/7 - Entrevista, concedida à TV Cidade, sobre a campanha "Todos Juntos contra o Trabalho Infantil", alusiva ao Dia Mundial contra o Trabalho Infantil - 12 de junho;  
 3/7 - Audiência, promovida em conjunto pelo Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual, para discussão da realização de nova seleção pública, pelo Município de Fortaleza, para contratação de profissionais para a área de saúde;  
 3/7 - Entrevista, concedida ao Diário do Nordeste online, sobre Trabalho Infantil nos Esportes;  
 3/7 - Entrevista, concedida à Revista O Povo CBN, sobre a ausência de realização de concursos públicos no Município de Fortaleza para o provimento de cargos na área de saúde;  
 16/7 - Entrevista, concedida à Rádio MPT, versando sobre o Prêmio PETECA 2014;  
 16/7 - Reunião da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil - CONAETI, em Brasília, representando a COORDINFÂNCIA;  
 18/7 - Entrevista, concedida ao Portal Pró Menino, sobre o Trabalho Infantil no Semiárido;  
 18/7 - Entrevista, concedida à Rádio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, sobre a "Regularização do Contrato de Trabalho da Empregada Doméstica na CTPS";  
 21 a 23/7 - III Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, representando o MPT na Comissão Permanente de Educação - COPEDEC, em Manaus-AM;  
 22/7 - Entrevista, concedida ao Portal Promenino, sobre "Trabalho Infantil no Portal" e "Trabalho Infantil no Semiárido da Região Nordeste do Brasil";  
 24/7 - Entrevista, concedida ao Portal Tribuna do Ceará, sobre Trabalho Infantil no Ceará;  
 28/7 - Entrevista, concedida ao Diário do Nordeste online, sobre Trabalho Infantil nos Esportes;  
 28/7 - Entrevista, concedida ao Diário do Nordeste, sobre Discriminação nas Relações de Trabalho;  
 30/7 a 1/8 - Participação como Orientador Pedagógico e Conteudista na Oficina "MPT na Escola: De Mãos Dadas contra o Trabalho Infantil", promovida pela ESMPU, em Brasília;  
 7 a 11, 14 e - Férias.

ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS:

8/7 - Reunião na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará com o Procurador Geral de Justiça, Dr. Alfredo Ricardo de Holanda, a Procuradora do Trabalho no Município de Limoeiro do Norte, Dra. Geórgia Maria da Silveira Aragão, e o Chefe de Fiscalização Rural, Sr. Sergio Carvalho, para tratar de assunto relacionado com a Fiscalização da Comercialização e Uso de Agrotóxicos;  
 21/7 a 1/8 - Férias.

CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA:

21/7 - 4ª Videoconferência do Fórum Gestores Públicos Federais, sobre "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições - Orientações e informações sobre a conduta dos Gestores no período eleitoral", na Superintendência da Caixa Econômica Federal.

CLÁUDIO ALCANTARA MEIRELES:

15 a 17/7 - Designado para atuar junto à Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, conforme Portaria nº 87, de 2/7/2014.

FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO:

30/6 a 2/7 - Designada para atuar junto à Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, conforme Portaria nº 82, de 24/6/2014;

10 a 12/7 - Reunião com a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Goiânia-GO;

28/7 a 15/8 - Férias.

FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA:

1/7 - Reunião com os Auditores Fiscais do Trabalho;  
 1/7 - Reunião com o Presidente do Sindicato dos Padeiros de São Paulo para tratar de matéria relacionada à Direito Sindical;  
 2/7 - Reunião com o Procurador-Chefe da PRT-7ª Região e representante da OIT, sobre o Acompanhamento das Ações de Promoção do Trabalho Decente em Grandes Eventos - Copa do Mundo FIFA 2014;  
 2/7 - Reunião com o representante do SINTEPAV para tratar sobre eleições sindicais;  
 7/7 - Reunião, na sede da PRT-7ª Região, com o Comando da Polícia Militar do Ceará, Procuradores do Estado do Ceará e Membros do MPT-7ª Região;  
 7/7 - Reunião com os representantes sindicais do SINDMOTO/SP, para tratar sobre eleições sindicais;  
 8/7 - Reunião com o representante legal do Sindicato dos Metroviários de São Paulo. Pauta: práticas anti-sindicais;  
 10/7 - Reunião com os Empresários da Empresa Marquise, acompanhados do Advogado Dr. Cícero Sobreira, para tratar sobre os Conflitos Coletivos de Trabalho deflagrados pelo SINTEPAV/CE;  
 10/7 - Reunião com o Advogado do Grupo Marquise, Dr. Cícero Siqueira, juntamente com o dirigente sindical do SINTEPAV/CE, Sr. Raimundo para tratar sobre questões referentes aos conflitos coletivos deflagrados pela entidade laboral;  
 10/7 - Reunião com o Dr. Carlos Chagas e ao Sr. Valdir Pereira, assessores jurídicos da CONLUTAS, para tratar sobre Direito Coletivo do Trabalho, especificamente sobre instrumentos coletivos;  
 21/7 a 9/8 - Férias.

GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO:

8/7 - Reunião na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará com o Procurador Geral de Justiça, Dr. Alfredo Ricardo de Holanda, a Procuradora do Trabalho no Município de Sobral, Dra. Ana Valéria Targino de Vasconcelos, e o Chefe de Fiscalização Rural, Sr. Sergio Carvalho, para tratar de assunto relacionado com a Fiscalização da Comercialização e Uso de Agrotóxicos;

14/7 - Reunião do Getrin7 Programa Trabalho Seguro, na Escola Judicial do TRT da 7ª Região, sobre Atividades 2014: Informes Gerais; Discussão De Pontos Relacionados A Seminários/Eventos; Outros Assuntos;

28/7 a 6/8 - Férias.

JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA:

25/6 a 3/7 - Férias.

LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI:

2 a 11/7 - Férias;

30/7 a 1/8 - Curso MPT na Escola, em Brasília-DF.

NICODEMOS FABRÍCIO MAIA:

25/6 a 4/7; 21 a 27/7 - Férias;

10/7 - Audiência Pública no Centro de Valorização do Trabalhador M. Dias Branco, no Porto do Mucuripe, sobre Embarcações Pesqueiras;

16/7 - Reunião com a Dra. Andréa Gondim, Gerente do Projeto Igarapé, e o IDT;

28/7 - Reunião com a Coordenação Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário do Ministério do Trabalho e Emprego;

28/7 - Reunião com a Federação dos Pescadores do Rio de Janeiro;

28/7 - Visita ao Terminal Portuário Público de Niterói-RJ;

28/7 - Reunião com a Superintendência Federal da Pesca, no Rio de Janeiro-RJ.

29/7 - Reunião no SYNDARMA - Tema: MLC, 2006, no Rio de Janeiro-RJ.

RICARDO ARAUJO COZER:

7 a 26/7 - Férias.

Última distribuição ordinária de processos em 30/07/2014.

Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 21.05.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

Fortaleza-CE, 7 de agosto de 2014.  
 LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS  
 Chefe da Secretaria da Coordenadoria de 2º Grau

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA  
 Procurador-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO

## PORTARIA Nº 454, DE 25 DE JULHO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o procedimento 001046.2014.20.000/8 instaurado a partir de notícia de fato com identidade mantida sob sigilo, tendo como Tema: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face do Posto Vania Petrox Distribuidora Largo da Ponte, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe o Procedimento 001046.2014.20.000/8;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls.07/07v.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 457, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o procedimento 001023.2014.20.000/9 instaurado a partir de notícia de fato com identidade mantida sob sigilo, tendo como Tema: Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe o Procedimento 001023.2014.20.000/9;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls.09/10.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 458, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o procedimento 001066.2014.20.000/0 instaurado a partir de notícia de fato apresentada pela Presidência da República - Secretaria de Direitos Humanos, tendo como Tema: Exploração Sexual Comercial;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de Cida e Marquenzinho, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe o Procedimento 001066.2014.20.000/0;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls.07/08.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 459, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o procedimento 001026.2014.20.000/5 instaurado a partir de notícia de fato apresentada por José Cláudio dos Santos e Josinaldo Tavares dos Santos Cruz, tendo como Temas: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; CTPS e Registro de Empregados; Duração do Trabalho e Pagamentos Respectivos; Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei; Alimentação do Trabalhador; Atraso ou não ocorrência do Pagamento; Vale-Transporte;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de Leme Construções e Serviços Ltda. - EPP, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe o Procedimento 001026.2014.20.000/5;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls.13/14.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 460, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o procedimento 001078.2014.20.000/8 instaurado a partir de notícia de fato apresentada por Associação dos Servidores do INCRA de Sergipe - ASSINCRA-SE, tendo como Temas: EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe o Procedimento 001078.2014.20.000/8;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls.25/26.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 461, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o procedimento 001102.2014.20.000/8 instaurado a partir de notícia de fato anônima, tendo como Temas: Atividades e Operações Insalubres; EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da empresa GUAPO Recursos Humanos Ltda., tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe o Procedimento 001102.2014.20.000/8;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls.08/09.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO



## PORTARIA Nº 463, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o procedimento 001062.2014.20.000/9 instaurado a partir de notícia de fato apresentada pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Sergipe, tendo como Tema: Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da empresa S/A Constância Vieira, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe o Procedimento 001062.2014.20.000/9;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls.09/10.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 464, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o procedimento 001113.2014.20.000/0 instaurado a partir de notícia de fato apresentada por denunciante com identidade mantida sob sigilo, tendo como Temas: CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da empresa Atalaia Transportes, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe o Procedimento 001113.2014.20.000/0;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls.08.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 476, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001024.2014.20.000/4. REPRESENTADO: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB. TEMA(S): 04.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (incluir obrigatoriamente o código do tema complementar).

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relaciona aos temas: 04.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (incluir obrigatoriamente o código do tema complementar), resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário.

MANOEL ADROALDO BISPO

## PORTARIA Nº 479, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o procedimento 001139.2014.20.000/5 instaurado a partir de notícia de fato apresentada pela Associação dos Empregados e Ex-Empregados da PETROMISA, da Companhia do Vale do Rio Doce, e de suas Empreiteiras no Estado de Sergipe AERDS, tendo como Temas: Desvirtuamento da Intermediação de Mão-de-Obra ou da Terceirização de Serviços e Desvirtuamento do Trabalho por Tempo Determinado;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Vale Fertilizantes S.A. e Vale S.A., tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe o Procedimento 001139.2014.20.000/5;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls. 43/44.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO

## Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL  
5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA DO FORO

## PORTARIA Nº 255, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a previsão constitucional inserta no art. 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações públicas, bem como os princípios da tipicidade da sanção administrativa e do contraditório e da ampla defesa, como também a regra da proporcionalidade;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmadas junto a esta Instituição, nos termos albergados no arts. 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei 8.666/93, bom como o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO o poder de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais internos a serem observados na execução das licitações em complementação legal da matéria, conforme fixado pelo art. 115 da Lei 8.666/93; resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos internos relativos à aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com obrigações de natureza contratual administrativa firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, segundo as disposições disciplinadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA

## ANEXO I

## REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 1º. O presente regulamento interno disciplina os procedimentos de aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais administrativas firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada neste regulamento todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, sob o regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93.

§ 2º. Este regulamento deverá ser, obrigatória e expressamente, indicado no preâmbulo dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos por esta Administração Contratante, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

§ 3º. Para fins deste regulamento, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.

b) DIRETOR DO FORO - Juiz Federal designado como administrador e ordenador de despesas da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.

c) PARTICULAR CONTRATADO - Pessoa física ou jurídica regularmente contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico instituído pela Lei 8.666/1993.

d) CONTRATO - Nota de Empenho e/ou Contrato assinado.

e) RETENÇÃO - Não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de valor devido ao Particular Contratado para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração Contratante ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

f) GLOSA - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular Contratado em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Administração Contratante ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.

g) TABELA DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS - Documento que deverá ser emitido pela fiscalização do contrato ou responsável pelo recebimento do objeto para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular Contratado, conforme modelo contido neste regulamento (Apenso A).

h) COMISSÃO PROCESSANTE - Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas.

Art. 2º. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo Particular Contratado, poderá a Administração Contratante aplicar as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal:

a) Advertência; b) Multa compensatória; c) Multa de mora; d) Suspensão temporária; e) Impedimento de licitar e contratar; e/ou, f) Declaração de inidoneidade.

Art. 3º. Para objetivar o procedimento de aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, as condutas do particular que representem infrações contratuais, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução contratual, serão classificadas em 04 (quatro) níveis:

I - leve: inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto por cada infração;

II - média: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos por cada infração;

III - grave: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos por cada infração;

IV - gravíssima: inadimplemento ou falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 10 (dez) pontos por cada infração.

§ 1º. As condutas do Particular Contratado contrárias às regras fixadas pela Administração contratante deverão ser prévia e concretamente classificadas, à proporção da gravidade de cada fato no bojo da contratação, por meio do respectivo termo de referência/projeto básico.

§ 2º. Havendo outras condutas ou infrações contratuais não previamente classificadas pela unidade solicitante, deverá o responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do

objeto indicar seu nível de gravidade, à luz dos parâmetros indicados neste artigo.

Art. 4º. O acúmulo de pontos decorrente de infração cometida pelo Particular Contratado ao longo da vigência contratual poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

ALÍNEA	PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
a)	De 01 a 03	Advertência formal
b)	De 04 a 05	Multa compensatória de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória de 5% a 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória de 10% a 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato, podendo ainda ser cumulada com: a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração contratante, por prazo de até 02 (dois) anos; ou. b) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão.
e)	Mais de 25	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Art. 5º. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas neste Regulamento.

b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 10% (dez por cento).

c) Os casos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida e nos termos da sistemática prevista nos artigos 3º e 4º deste Regulamento.

Art. 6º. As sanções administrativas previstas neste regulamento poderão acarretar os seguintes efeitos, segundo cada tipo específico de sanção:

a) Multa: retenção ou desconto direto (glosa) do valor por ocasião de pagamentos ao particular contratado ou recolhimento do valor da multa a crédito da União, sob pena de encaminhamento para inscrição junto à Dívida Ativa da União;

b) Suspensão temporária: registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores e/ou rescisão contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar: registro junto ao SICAF, ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU - Controladoria-Geral da União, e/ou a eventual rescisão contratual;

d) Declaração de inidoneidade: obrigatoriamente, haverá o registro junto ao SICAF, ao CEIS e a rescisão contratual.

Art. 7º. As sanções previstas neste regulamento, exceto quanto à declaração de inidoneidade, serão aplicadas pela Comissão Processante, por meio de processo administrativo em autos independentes, apensados ao processo principal da contratação do particular, no qual serão assegurados ao particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Na aplicação da sanção administrativa, a Administração sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, à luz da regra da proporcionalidade.

§ 2º O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

§ 3º Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual bis in idem.

§ 4º Em caso de possível aplicação de sanção de multa, poderá ser proposta à Direção do Foro a adoção de medida cautelar de retenção de valor suficiente para garantir a quitação da futura medida sancionatória.

§ 5º No caso da declaração de inidoneidade, cabe à Comissão Processante apenas a instrução do feito e a propositura da sanção, sendo o processo encaminhado à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

§ 6º Havendo motivo justo e aceito pela Administração Contratante, ou comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o particular isento de sanção.

Art. 8º. O processo sancionador será iniciado por provocação do responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do objeto, observando-se os seguintes procedimentos e prazos:

a) O documento de abertura do processo deverá ser instruído com relatório dos fatos, tabela de infrações contratuais (Apenso A), devidamente preenchida com a objetiva e concreta caracterização de cada conduta, o enquadramento de sua gravidade, o número de dias de atraso, o valor da parcela inadimplida, e outras informações per-

tinentes, inclusive com a devida documentação probatória necessária para demonstrar os fatos alegados.

b) A Comissão Processante emitirá parecer prévio sobre os fatos relatados, inclusive com indicação das possíveis sanções cabíveis ao caso, e seus respectivos efeitos, para fins de contraditório.

c) A Comissão Processante notificará o Particular Contratado para fins de apresentação de defesa prévia no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação.

d) O Particular Contratado poderá requerer na defesa prévia a produção de quaisquer provas admitidas em Direito.

e) Recebida a defesa prévia, a Comissão Processante decidirá motivadamente sobre eventuais requerimentos de produção de provas.

f) Finda a instrução, e havendo produção de provas, será aberto prazo de cinco dias úteis para eventuais alegações finais do Particular Contratado;

g) Decorrido o prazo de alegações finais, a comissão decidirá motivadamente o feito.

h) A Comissão Processante providenciará a intimação pessoal do Particular Contratado da decisão do feito.

i) No prazo de cinco dias úteis contados da intimação do Particular Contratado, caberá recurso administrativo dirigido à Direção do Foro, por intermédio da Comissão Processante, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Direção do Foro, devidamente informado, para fins de decisão final.

j) Decidido o recurso administrativo, a Comissão Processante providenciará a publicação da decisão final, bem como as demais providências determinadas na decisão.

Art. 9º Compete à Comissão Processante:

I - Notificar o particular sobre o início do procedimento administrativo para aplicação de penalidade de seu interesse;

II - Instruir os autos, solicitando informações com o responsável pela fiscalização do contrato e realizando diligências para a produção de provas e material necessário à elucidação da situação inadimplente do contratado;

III - Intimar os interessados sobre os atos realizados no processo administrativo de aplicação de sanção administrativa;

IV - Decidir o mérito quanto à aplicação de sanções administrativas;

V - Apreciar o recurso impetrado pelo contratado, promovendo a análise dos pressupostos de admissibilidade, podendo reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida;

VI - Encaminhar os autos, em grau de recurso hierárquico, para decisão final da Direção do Foro;

VII - Dar cumprimento e publicidade às sanções administrativas imputadas, após julgamento final do recurso;

Art. 10. Aplicam-se ao processo sancionador previsto neste regulamento, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 9.784, de 20 de janeiro de 1999, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

APENSO A

CONTRATO Nº:	OBJETO:			
CONTRATADA:	PERÍODO:			
CNPJ Nº:	ENDEREÇO:			
SANÇÕES COMPENSATÓRIAS				
INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO	SANÇÃO	VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA (SE FOR O CASO DE MULTA)
Leve				
Média				
Grave				
Gravíssima				
TOTAL DE PONTOS				
SANÇÃO DE MORA - MULTA DIÁRIA DE 0,333%				
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - ITEM OU CLÁUSULA CONTRATUAL		NÚMERO DE DIAS	VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA	

As infrações são comprovadas por intermédio dos seguintes documentos e/ou registros:

1) descrição do documento (fls. )

2) descrição do documento (fls. )

3) descrição do documento (fls. )

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Responsável

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

#### RESOLUÇÃO Nº 346, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

Dá publicidade externa à Instrução Eleitoral do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio-08 (BA, AL, SE), para o mandato de 2015-2019.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada

pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 286ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 8 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º É dada publicidade externa à Instrução Eleitoral que regulamenta o processo das eleições e a posse dos Conselheiros integrantes do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio-08 (BA, AL, SE), para o mandato de 2015-2019. Parágrafo único. Cópia da íntegra da Instrução Eleitoral encontra-se nas sedes dos Conselhos Regional de Biologia da 5ª Região - CRBio-05, Conselho Federal de Biologia - CFBio da Delegacia da Bahia e nos sites do CRBio-05: www.crbio5.gov.br e do CFBio: www.cfbio.org.br, à disposição dos interessados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

#### RESOLUÇÃO Nº 1.917, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Altera dispositivos da Resolução nº 1.868/2012, que define as bases referenciais para valoração dos honorários por serviços prestados por economistas profissionais e por empresas prestadoras de serviços de economia e finanças e institui o Valor da Hora de Trabalho de Economia - VHTE.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.585/2014, apreciado e deliberado na sua 658ª Sessão Plenária, do dia 1 de agosto de 2014. CONSIDERANDO a necessidade de atualização do piso do Valor da Hora de Trabalho de Economia, conforme estipulado no artigo 3º, parágrafo 1º, da Resolução nº 1.868/2012, publicada no D.O.U. 69, Seção 1, de 10 de abril de 2012, páginas 141 e 142; CONSIDERANDO a recomendável definição de parâmetros que permitam sua atualização periódica sem a necessidade de edição de novas resoluções, em atendimento ao princípio da eficiência administrativa, resolve:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Resolução nº 1.868/2012 passam a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º O VHTE, instituído por meio desta Resolução, tem como piso o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). § 2º O VHTE terá seu valor-piso reajustado, por ato do Presidente do COFECON, no mês de agosto de cada ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, no período compreendido entre os meses de agosto do ano anterior e julho do ano em curso, desprezando-se os centavos do cálculo resultante".

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

#### DELIBERAÇÃO Nº 4.810, DE 2 DE AGOSTO DE 2014

Homologa processos administrativos apreciados na 658ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978. CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 658ª Sessão Plenária Ordinária de 02 de agosto de 2014, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Homologar o Balancete do 3º Trimestre de 2013 do seguinte Conselho Regional de Economia: Processo 16.250 (Corecon-ES); Processo 16.463 (Corecon-CE). Art. 2º Homologar a Proposta Orçamentária Exercício de 2014 do seguinte Conselho Regional de Economia: Processo 16.453 (Corecon-AM). Art. 3º Homologar a Prestação Contas do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo 16.410 (Corecon-MG); Processo 16.435 (Corecon-DF); Processo 16.439 (Corecon-ES); Processo 16.452 (Corecon-AP); Processo 16.474 (Corecon-GO); Processo 16.504 (Corecon-PE); Processo 16.516 (Corecon-CE). Art. 4º Homologar o Balancete do 1º Trimestre do Exercício de 2014 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo 16.484 (Corecon-SC); Processo 16.485 (Corecon-AP); Processo 16.489 (Corecon-RN); Processo 16.492 (Corecon-BA); Processo 16.497 (Corecon-PI); Processo 16.499 (Corecon-MG); Processo 16.508 (Corecon-PR); Processo 16.514 (Corecon-RO); Processo 16.518 (Corecon-RS); Processo 16.522 (Corecon-ES); Processo 16.523 (Corecon-RJ); Processo 16.528 (Corecon-DF); Processo 16.571 (Corecon-MA); Processo 16.572 (Corecon-SP); Processo 16.645 (Corecon-CE); Processo 16.652 (Corecon-PE). Art. 5º Homologar a Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo 16.193 (Corecon-DF). Valor R\$ 3.000,00 Evento: XX Prêmio Corecon-DF de Economia 2013; Processo 16.110 (Corecon-ES). Valor R\$ 2.000,00 Evento: IV Encontro de Economia do Espírito



Santo. Art. 6º Homologar a Verificação de controles internos - 2014 do seguinte Conselho Regional de Economia: Processo 16.653 (Corecon-PE). Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

#### DELIBERAÇÃO Nº 4.811, DE 2 DE AGOSTO DE 2014

Homologa processos administrativos apreciados na 657ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537,

de 19 de junho de 1978, e o que consta dos processos apreciados na 658ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 1º e 2 de agosto de 2014, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Homologar as decisões exaradas nos processos abaixo relacionados: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL. Indefere recurso: exercício ilegal da profissão. Processo: 16.095/2013 (Corecon-SP), Interessada: Brickell S.A. Crédito, Financiamento e Investimento. Recurso: Homologa cancelamento de registro e Indefere remissão de débito. Processo: 16.153/2013 (Corecon-RJ), Interessado: José Jorge David; Processo: 16.159/2013 (Corecon-RJ), Interessada: Neuza Pacheco Brasil. Indefere recurso: remissão de débito. Processo: 16.158/2013 (Corecon-RJ), Interessado: Jorge Azevedo Garcia. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO. Concede auxílio financeiro com ressalva. Processo: 16.475/2014 (Corecon-PA), Objeto: Prêmio Professor Armando Corrêa Pinto 2014, Valor: R\$ 3.413,84. Concede auxílio financeiro. Processo: 16.495/2014 (Corecon-RN), Objeto: XIV Prêmio RN de Economia, Valor: R\$ 3.216,00; Processo: 16.513/2014 (Corecon-PR), Objeto: 19º Enesul,

Valor: 5.000,00; Processo: 16.521/2014 (Corecon-ES), Objeto: XIX Prêmio ES de Economia, Valor: 3.000,00; Processo: 16.589/2014 (Corecon-RO), Objeto: III Prêmio de Economia, Valor: 3.000,00. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DE GESTÃO. Concede auxílio financeiro. Processo: 16.392/2014 (Corecon-SE), Objeto: Modernização tecnológica, Valor: R\$ 4.339,50; Processo: 16.393/2014 (Corecon-PI), Objeto: Modernização tecnológica, Valor: R\$ 4.291,65; Processo: 16.515/2014 (Corecon-RO), Objeto: Modernização tecnológica, Valor: R\$ 3.099,00; Processo: 16.534/2014 (Corecon-RN), Objeto: Modernização tecnológica, Valor: R\$ 4.926,00. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

# VOCÊ SABIA QUE...



...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Imprensa Régia?



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do *Diário Oficial*?



SIG, Quadra 6, Lote 800,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)  
[ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)



# Informações Oficiais